# BRACARA AUGUSTA

REVISTA CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

VOL. XXXVII ANO DE 1983 (JAN.-DEZ.) N.os 83-84 (96-97)

# BRACARA AUGUSTA

**REVISTA CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA**

**(CONTINUAÇÃO DE BRAGA — BOLETIM DO ARQUIVO MUNICIPAL)**

VOLUME XXXVII — N.os 83-84 (96-97)

**ANO DE 1983 (JANEIRO - DEZEMBRO)**

*Directores*
- P.e Dr. ANTÓNIO MANUEL DE SOUSA FERNANDES, Vereador do Sector da Cultura da Câmara
- FRANCISCO PEREIRA DE BACELAR FERREIRA, antigo Bibliotecário Arquivista da da Câmara
- Dr. EGÍDIO AMORIM GUIMARAES, Director do Arquivo Distrital de Braga

*Colaboradores permanentes:* Académico ANTÓNIO ÁLVARO DÓRIA e Dr. FRANCISCO JOSÉ VELOZO

Serviços de Secretaria a cargo de

FRANCISCO PEREIRA DE BACELAR FERREIRA

Composição e Impressão das Oficinas Gráficas da Editora «Correio do Minho» / S.M.
4703 BRAGA CODEX — 500 exemplares

DEPOSITÁRIA: EDITORA CORREIO DO MINHO/SM

## SUMÁRIO

*Nota*, da Redacção — *A Administração Municipal de Vila do Conde, em 1466*, P.e Prof. Doutor José Marques. — *Súmula da História de Portugal*, Prof. Dr. Sérgio da Silva Pinto. — *Viriato y las guerras lusitanas*, Prof. Doutor Narciso Santos Yanguas y M.a del P. Montero Honorato. — *Inscrições Romanas do Museu Pio XII em Braga*, Cónego Luciano Santos, Prof. Doutor Le Roux e Prof. Doutor A. Tranoy. — *Idácio de Chaves*, Dr. José Ferreira Salgado. — *Inéditos da História Litúrgica Medieval de Braga*, Cónego A. Luis Vaz. — *Adosinda e Ximeno*, Dr. A. de Almeida Fernandes. — *Incorporación de Santa María de Oseira al Císter y sua repercusión en Santa María de Junias de Pitões*, Frei Maria Yañez Neira. — *Reflexos da Peste Negra na crise de 1383-1385*, Prof. Doutor Humberto Baquero Moreno. — *Sá de Miranda, — um português do Minho*, Dr. Francisco Miranda de Andrade. — *A Academia Bracarense*, Dr Domingos Maria da Silva. — *A primeira e segunda invasões de Timor*, Dr. Carlos Teixeira da Mota. — *«Damianvs a Goes, Lvsitanvs»*, Académico Álvaro Dória. — *Arquivo Municipal*, Frei António do Rosário.

# BRACARA AUGUSTA

REVISTA CULTURAL DE REGIONALISMO E HISTÓRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

---


DIRECTORES

P.e Dr. ANTÓNIO MANUEL DE SOUSA FERNANDES
Vereador do Sector da Cultura da Câmara

FRANCISCO PEREIRA DE BACELAR FERREIRA
Antigo Bibliotecário Arquivista da Câmara

DR. EGÍDIO AMORIM GUIMARÃES
Director do Arquivo Distrital de Braga


---


VOLUME XXXVII


---


1983

# NOTA

O presente volume da «BRACARA AUGUSTA» refere-se ao ano de 1983, como na sua capa se indica. Tal data não mereceria referência especial, por corresponder à sua ordem numérica normal, não fora o coincidir com a da entrada em exercício de uma nova Câmara, eleita em Dezembro de 1982. Com a maioria dos seus elementos reconduzidos, mormente o seu Presidente, Eng.º Francisco Soares Mesquita Machado, apresenta-nos, porém, alguns novos, de entre os quais destacamos o P.e Dr. António Manuel de Sousa Fernandes, ilustre professor da Universidade do Minho a quem foi dado ocupar o Pelouro da Cultura. Assim, por inerência desse cargo, passa a exercer as funções de Director desta Revista, com o que os seus pares de direcção se regozijam, dado possuir o perfil certo do homem a quem cabe orientar todo o sector cultural de um Município com exigências de cidade académica, como o de Braga, sede de três instituições de nível superior — a Universidade do Minho, a Faculdade de Filosofia e o Instituto Superior de Teologia (Universidade Católica).

É de louvar o empenhamento com que a Câmara Municipal de Braga vem procurando manter a publicação da «BRACARA AUGUSTA», apesar das dificuldades económicas do presente. Deve-se certamente tal atitude à convicção dos

seus edis de que o interesse cultural que dela resulta vale bem os sacrifícios a que obriga.

Tem-se procurado manter as características, desde início enunciadas para a publicação, como «Revista de Regionalismo e História». E embora com preferência para temas da primeira, nem sempre tem sido fácil conseguir trabalhos de nível aceitável. Por isso que, em grande parte dos deste volume, como aliás de vários outros, predominam estudos e ensaios de feição histórica. Entendemos todavia que tal facto não a descaracteriza, nem cerceia o seu valor, dando-lhe até maior interesse.

Certos de que os trabalhos deste número não desmerecem dos inúmeros que a Revista publicou já nos seus XXXVI volumes, é com satisfação que chamamos a atenção dos leitores para os que seguem.

A REDACÇÃO

# A Administração Municipal de Vila do Conde, em 1466

## INTRODUÇÃO *

Por José Marques

No âmbito da investigação histórica sobre o municipalismo medieval português há ainda um longo caminho a percorrer. Com efeito, além das posições divergentes, expressas por Alexandre Herculano [1], Hinojosa [2], Sanchez-Albornoz [3] e Torquato de Sousa Soares [4],

---

* O estudo que agora se publica foi elaborado para servir de *prova complementar* na prestação de provas públicas de doutoramento em *História Medieval*, efectuadas na Faculdade de Letras do Porto, nos dias 23 e 24 de Março de 1983.

A sua discussão teve lugar no segundo daqueles dias, sendo arguente o Sr. Prof. Doutor A. H. de Oliveira Marques, da Universidade Nova de Lisboa.

Agradeço à Exma. Direcção da revista «Bracara Augusta» o acolhimento dispensado a este trabalho.

[1] HERCULANO, Alexandre — *História de Portugal desde o começo da monarquia até ao fim do reinado de Afonso III*, com notas críticas de José Mattoso, tomo IV, Lisboa, Liv. Bertrand, 1981 (Livro VIII).

[2] HINOJOSA, Eduardo — *Origem del regimen municipal en Leon y Castilla*, in *Estudios sobre la Historia del Derecho Español*, Madrid, 1903, pp. 5-70.

[3] SANCHEZ-ALBORNOZ, Cláudio — *Las behetrias*, in «Anuario de Historia del Derecho Español», Madrid, I, 1924; IV, 1927.

[4] SOARES, Torquato de Sousa — *Apontamentos para o estudo da origem das instituições municipais portuguesas*, Lisboa, 1931. Este estudo foi sintetizado pelo Autor no artigo *Concelhos*, publ. no *Dicionário de História de Portugal*, dirig. por Joel Serrão, 2.ª ed., Vol. I, Porto, 1971, pp. 651-653; *Subsídios para o estudo da organização municipal da cidade do Porto durante a Idade Média*, Barcelos, 1935.

quanto à origem dos municípios, se exceptuarmos o caso de Lisboa [5], é muito pouco o que se sabe acerca da organização individualizada dos nossos concelhos medievos, desconhecendo-se praticamente tudo acerca dos principais problemas que tiveram de enfrentar e as soluções concretas adoptadas [6].

Se, em relação à estrutura municipal, os forais, no seu laconismo, ainda fornecem algumas informações susceptíveis de com elas se avançarem certas tipologias — embora controversas — a generalizada escassez documental referente a *vereações* impede um conhecimento sistemático dos aspectos mais salientes da vida municipal. Neste domínio, a cidade de Lisboa constitui uma notável excepção, sobretudo no período posterior à sua elevação a capital do reino com D. Afonso III, pois dispõe de um conjunto de variadas fontes que permitiu a Marcello Caetano traçar a linha evolutiva da sua administração municipal do século XII aos finais de Trezentos [7], estudo, aliás, prosseguido e ampliado para a centúria seguinte por Maria Teresa Campos Rodri-

---

[5] Ver notas 7 e 8.

Embora de âmbito mais restrito, Humberto Baquero Moreno consagrou dois estudos às vereações de dois concelhos, um do norte e outro do sul, respectivamente, *A vereação do concelho de Ponte de Lima em 1446*, sep. da «Revista de Ciências do Homem», Universidade de Lourenço Marques, Série A, vol. VI, 1974, e *Os juízes, vereadores, funcionários e homens bons do município de Serpa, em 1441*, Univ. de Lourenço Marques, 1972.

[6] O aprofundamento da investigação sobre esta temática contribuirá, a seu modo, para melhor se conhecer a *individualidade específica* de cada município, sublinhada por A. Herculano nestes termos: — «*A Idade Média, época avessa às regras gerais, em nenhuns costumes, em nenhumas instituições o era tanto como na organização dos municípios. A razão é óbvia. Representavam eles de um modo verdadeiro e eficaz a variedade contra a centralização, a resistência organizada e real da fraqueza contra a força... Em cada lugar, portanto, os vilões tendiam a constituir-se não só de modo que alcançassem as maiores vantagens individuais possíveis e a maior soma de liberdades colectivas, porque nelas estava a segurança dos direitos e fraquezas de cada indivíduo, mas também de um modo acomodado às condições de lugar e de tempo que aí se davam. Estas nasciam de circunstâncias variadíssimas*». (*História de Portugal*, com notas críticas de José Mattoso, vol. IV, Lisboa, L. Bertrand, 1981, pp. 183-184).

[7] *A administração municipal de Lisboa durante a 1.ª dinastia, (1179-1383)*, sep. da «Rev. da Fac. de Direito da Univ. de Lisboa», vol. VII, Lisboa, 1951.

Com perspectiva diferente, o mesmo autor elaborou ainda uma monografia sobre *O concelho de Lisboa na crise de 1383-1385*, sep. dos «Anais», II Série, vol. IV, Lisboa, Ac. Port. da Hist., 1953.

gues [8]. Foi possível, assim, conhecer a progressiva complexidade da vida concelhia da primeira cidade do País e as frequentes intromissões régias, facilitadas, quando não impostas, por condicionalismos de vária ordem.

A história da administração municipal de Lisboa é, sem dúvida, paradigmática, mas a sua generalização indiscriminada comporta o risco de inculcar uma falsa ideia de uniformidade institucional, que urge evitar. É por isso que se impõe a elaboração de monografias reveladoras das vicissitudes inerentes à difusão e penetração das mencionadas intervenções régias nos diversos concelhos do Reino, desde os de maior projecção até aos mais modestos, com particular incidência nos senhorios laicos e eclesiásticos. Entre os segundos, convirá salientar os casos de Braga e Porto, atendendo, quanto possível, às situações anteriores e posteriores às respectivas incorporações na jurisdição da Coroa.

Neste sentido, dever-se-á afirmar que as *Ordenações Afonsinas*, fixando um esquema uniforme de organização concelhia, representaram um passo decisivo na integração dos municípios medievais portugueses no estado autoritário, ao tempo já em avançada fase de gestação, e no encerramento do ciclo mais característico do nosso municipalismo. Este processo viria a consumar-se no primeiro quartel do século XVI com a reforma dos forais por D. Manuel I e com as *Ordenações* por ele promulgadas.

O tema que nos propomos desenvolver situa-se exactamente na fase de transição compreendida entre as *Ordenações Afonsinas* [9] *e as Manuelinas* [10].

---

[8] *Aspectos da administração municipal de Lisboa no século XV*, sep. da «Rev. Municipal», n.os 101-109, Lisboa s.d.

[9] D. Duarte incumbiu Rui Fernandes da organização desta compilação jurídica. O trabalho estava concluído em Julho de 1446, mas só viria a entrar em vigor em 1454, após diversas alterações (BARROS, Henrique da Gama — *Hist. da adm. publ. em Portugal nos séculos XII a XV*, 2-9 ed. preparada por T. S.Soares, vol. 1, Lisboa, Sá da Costa, 1945, p. 132, ss.), seguido por CAETANO, Marcello — *História do Direito Português*, vol. I, Lisboa, Verbo, 1981, pp. 531-535.

[10] Em 1505, D. Manuel I incumbiu o chanceler Rui Boto e Rui da Grã e João Cotrim de reformarem as *Ordenações Afonsinas*. Entre 1512 e 1514, foram aparecendo os cinco livros da nova compilação jurídica, que não satisfazia aos objectivos previstos, pelo que o monarca mandou prosseguir os estudos. A versão definitiva apareceu, finalmente, em 1521, mandando, então, o rei queimar os exemplares de 1514 (*Dicionário de Hist. de Portugal*, vol. III, p. 208).

O facto de versar apenas um ano, só por si, indica que não pretendemos ocupar-nos da administração municipal de Vila do Conde numa perspectiva diacrónica, até porque a sabemos estruturada de acordo com o disposto nas *Ordenações Afonsinas* [11], mas visa, antes, *revelar os problemas concretos enfrentados por esta câmara e pela população local, em 1466.* Sem descurarmos a análise da estrutura camarária nesse ano, interessar-nos-á, de preferência, a sua acção administrativa, que nos porá em contacto com os principais aspectos da vida municipal, permitindo-nos captar o perfil e o dinamismo desta população ribeirinha, dedicada aos mais variados mesteres, ao comércio e às fainas do mar.

A pertinência do presente estudo, cujos estreitos limites cronológicos foram impostos pela fonte documental utilizada, avultará se recordarmos que Vila do Conde constituía, então, um *senhorio eclesiástico* [12].

Na opção pelo tema, além do seu interesse conjuntural, pesou o facto de o *Livro da camara das vereações de Villa de Conde do ano da Era do nacymento de nosso Senhor Jhesus Christo de mil e IIII^c LXVI anos* [13] ser, até agora, o único livro medieval de vereações conhecido em todo o Minho e em Trás-os-Montes. Dispomos, é certo, de uma informação pormenorizada sobre a vereação de Mós de Moncorvo para o ano de 1439-1440 através do *livro de contas do procurador* [14] desse concelho, que, em rigor, não é um livro de actas, embora, em certos aspectos, o substitua com vantagem. Tal facto, porém, não diminui a importância nem retira a actual primazia do exemplar de Vila do Conde para a região acima mencionada.

---

[11] *Ordenações do senhor rey D. Affonso V*, Liv. 1.°, Coimbra, 1792, (tits. 25-31).

[12] *Senhorio* ou terra inume, concedida a nobre ou instituição eclesiástica, cujo titular detém jurisdição cível e crime (ou somente cível) sobre os seus habitantes, conquanto limitada pelo direito de apelação para o rei.

Para maior desenvolvimento deste conceito, veja-se BOUTROUCHE, Robert — *Señorio e feudalismo. 2. El apogeo (siglos XI-XIII)*, Madrid, Siglo XXI, 1979, pp. 63 ss.

[13] Arquivo Municipal de Vila do Conde (A. M. V. C.), *Vereações de 1466* (Cota — $E_1$ — $P._3$). Citaremos apenas *Vereações*, seguido da menção das fls. do original. Cf. apêndice.

[14] Arquivo Municipal de Moncorvo (A. M. M.), *Pergaminhos*, n.° 16. Citamos *Pergaminhos*, porque se encontra na caixa reservada a estes docs., mas trata-se de um caderno em papel. Será publicado brevemente com estudo introdutório na revista «Brigantia».

Associando à raridade da fonte utilizada o interesse do seu conteúdo para a história deste concelho urbano do litoral, fácil se tornará concluir da oportunidade do presente estudo no domínio da história local a regional.

Conforme observámos, *o núcleo central desta exposição visa o exercício da acção administrativa desenvolvida pela vereação de Vila do Conde, em 1466, face às situações concretas que se depararam à população e à câmara municipal, neste senhorio eclesiástico.*

Para uma correcta apresentação do tema, dividiremos o trabalho em três partes. Na primeira apresentaremos uma síntese da constituição do senhorio laico vilacondense e da sua transformação em senhorio eclesiástico, analisando, ao mesmo tempo, a sua estrutura municipal primitiva. Na segunda ocupar-nos-emos da sua reorganização à luz do disposto nas *Ordenações Afonsinas*, identificando os magistrados e oficiais que integravam a vereação, em 1466, merecendo particular atenção as profissões ou mesteres a que se dedicavam, a elevada participação concelhia na vida pública, mediante a assiduidade dos seus representantes às sessões camarárias e a presença esporádica de outros homens bons. Finalmente, na terceira, apreciaremos a acção administrativa por ela desenvolvida.

## I PARTE

## VILA DO CONDE — DO SENHORIO LAICO AO ECLESIÁSTICO

A documentação medieval necessária para a exposição desta síntese sobre este senhorio e concelho econtra-se reunida n'*o cartulário do mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde*[15].

---

[15] TAROUCA, Carlos da Silva — *O cartulário do mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde*, sep. de «Arqueologia e História», 8.ª série, vol. IV, Lisboa, 1947.

Nas diversas citações que a seguir faremos desta obra citaremos apenas *Cartulário*, seguido do número da página.

Sobre as origens deste topónimo veja-se CUNHA E FREITAS, Eugénio de Andrêa — *Vila do Conde. As origens do topónimo. Tentativa de identificação*, sep. de «Bracara Augusta», vols. IX-X, Braga, 1960.

A primeira informação de interesse para o nosso estudo surge na doação que, em 23 de Abril de 1200, D. Sancho I fez de Vila do Conde, Pousada e Pinheiro, à sua amante, D. Maria Pais, a *Ribeirinha*, esclarecendo-se na carta de doação que estas propriedades régias lhe eram concedidas «*jure hereditario in perpetuum...*» [16]. Em Julho de 1209, estando em Lamego, o mesmo soberano, garantiu aos filhos e filhas que tinha de D. Maria Pais a posse «*jure hereditario in perpetuum*» da mencionada vila da foz do Ave [17]. Estas doações do rei *Povoador* foram integralmente confirmadas por D. Afonso II por carta de 9 de Fevereiro de 1219 [18].

As *inquirições* de 1258 ampliam estas informações, esclarecendo que a referida donatária desenvolveu uma importante acção de povoamento no termo da vila — «*...hedificaverat populas de novo...*» — identificando os jurados, entre outras, as de Rendufe e da Mata. Mercê desta acção colonizadora, a população local cresceu, desenvolvendo paralelamente o cultivo da terra e as actividades marítimas, como comprova o facto de ter sido referido aos inquiridores que aí havia mais de trezentos casais e *mais de sessenta pinaças*. Em 1258, eram já os netos de D. Maria Pais quem recebia todos os direitos locais, incluindo os do rio, excepto o *navão* que os habitantes de Pindelo e Azurara tinham de pagar ao rei. Entretanto, a população de Vila do Conde tinha-se organizado em bases municipais, pois os inquiridores identificaram Soeiro Mendes como «*judex eiusdem Ville*» [19], sem adiantarem mais informações sobre este concelho.

No último quartel do século XIII, prosseguia a campanha de povoamento do termo de Vila do Conde, concedendo D. Dinis a vinte e três povoadores o reguengo compreendido dentro dos seguintes limites: «*... como parte pello Ribeyro de Cavalaleyro Alvo,como entra em Mondego; E da outra parte pella estrada, como vay aa Sovereyra das Lages; E como vay ao Ribeyro do Carregal, e vay entrar em Mondego*». Em contraste com os casais do senhorio possuído pelos descendentes de D. Sancho I e de D. Maria Pais, de que o monarca não rece-

---

[16] *Cartulário*, p. 36. Doc. publ. tb. nos *Documentos de D. Sancho I* (1174-1211), vol. I, Universidade de Coimbra, 1979, pp. 195-196.

[17] *Cartulário*, p. 37.

[18] *Cartulário*, p. 40. — Em 28-4-1253, estando em Coimbra, D. Afonso III ordenou a Maria Pais que deixasse livre a Estêvão Pais a igreja de S. João de Vila do Conde, que lhe havia usurpado (A. U. C., *Colegiada de Guimarães*, n.º 18).

[19] *Cartulário*, pp. 38-39.

bia qualquer foro, cada um dos novos casais reguengueiros ficava onerado na *oitava* do pão, do vinho, do linho e dos legumes, e em três alqueires de centeio e outros três de milho por *eirádiga*, devendo pagar dois alqueres de trigo por *fogaça*, um capão, dez ovos e um «*quarazil*» pelo Natal [20].

Anos mais tarde, D. Dinis sentiu necessidade de intervir na contenda que se arrastava entre seu filho, D. Afonso Sanches, e sua esposa, D. Teresa Martins, com o conde D. Martim Gil, por causa dos bens e heranças que haviam pertencido a D. João Afonso Telo, primeiro conde de Barcelos. Na partilha a que o monarca procedeu como árbitro supremo, em 3 de Janeiro de 1312, couberam a D. Afonso Sanches e sua esposa, D. Teresa Martins, Varzim de Jusão e Touguinha «*que som a par de Villa de Conde, fazendolhes ende doaçom perduravell, com seus julgados e os seus igrejayros, com seus dirreitos, e com sas pertenças e com seu senhorio reall que Eu ey e de direito devo a ver*» [21]. Ampliavam-se desta forma os limites do senhorio laico de Vila do Conde, cujos titulares recebiam também a *vintena de todo o sal* que os moradores de Pindelo e Azurara trouxessem em suas barcas e baixéis [22].

Por carta de 7 de Maio de 1318, D. Afonso Sanches e sua esposa instituíram o mosteiro de Sta. Clara de Vila do Conde, que dotaram ricamente, dando-lhe «*as nossas villas e luguares que chamam de Povoa de Varzim, e todallas nosas herdades de Touginha e de Veerjz e de Tarroso, e de Fromarjz, e de Landõo, e de Nabaaes, e de Miranei* (Amorim,), *com casaaes e herdades e posisioões que aas ditas villas e loguares pertemçam, que o dito nosso moesteiro de Samta Crara os aja livremente pera todo sempre com todollos dirreitos e remdas e serviços, proees e guamças, que ora hy ha e a diamte poder aver*. E retemos pera nos e pera aquelles que depois nos vierem a justiça e apellaçõees de Varzim e non al» [23].

Esta reserva da jurisdição sobre Varzim traduz bem a importância que esta povoação estava a assumir. Apesar disso, é curioso observar como eles concediam à abadessa de Sta. Clara e sucessoras o direito

---

[20] *Cartulário*, pp. 43-44.

[21] *Cartulário*, pp. 45-48.

[22] *Cartulário*, pp. 51-52. A *vintena* equivalia a 5%.

[23] *Cartulário*, pp. 79-80. Miranei é leitura errada do lugar do *Mirante*, pertencente à freguesia de Touguinha. Nos princípios do século XVIII, as freiras de Sta. Clara de Vila do Conde resolveram promover a canonização dos dois fundadores (FERREIRA, Mons. J. A. *Fastos...*, III, p. 257.

de, com o acordo unânime ou simplesmente maioritário das freiras do convento, «*poer e tolher moordomos e procuradores, juízes e viguairos* nas herdades»[24]. Estamos, sem dúvida, em presença do embrião do que viria a ser o senhorio eclesiástico do mosteiro de Sta. Clara de Vila do Conde. Pouco depois, em 3 de Janeiro de 1319, D. Dinis desejando «*defender e emparar com direito ho moesteiro de Santa Crara de Villa de Conde, que Afomso Samchez, meu filho, Senhor d'Albuquerque, fumdou e fez, e dotou por minha alma e polla sua*» coutou o citado mosteiro com todas as pessoas a ele ligadas, bem como todos os seus bens[25] e no dia seguinte renunciou por si e seus sucessores aos direitos que, eventualmente, a Coroa nele pudesse haver[26]. Não satisfeito com a concessão destes privilégios, no dia 10 desse mês e ano, dispensava-o do cumprimento da lei que proibia aos mosteiros do Reino herdarem bens de raiz, por ele promulgada, em 21 de Março de 1291[27].

Apesar de todos estes privilégios, após a morte de D. Afonso Sanches, na sequência das reformas introduzidas por D. Afonso IV com a aplicação dos *regimentos dos corregedores* (1332 e 1340)[28] e a instituição dos *homens bons jurados do concelho* (1338-1339)[29], a viúva D. Teresa Martins teve de enviar o seu procurador, Gonçalo Simões, mostrar os títulos de posse de Vila do Conde e demais bens. Para o nosso estudo basta anotar que em relação a Vila do Conde foi dito que era «*era sua, e que* estava em pose della per sy e pellos seus antecessores, d meter hy juiz e meyrinho e cheguador e moordomo, e d'aver todallas outras Jurisdições Reaaes na dicta Villa. *E que ho juiz que ella asy metia, e os que hy forom metudos pellos seus amtecessores, ouvjram sempre e ouvjam todollos feitos civjs e criminaaes, e davam sentenças e faziam justiça de samguy em aquelles que ho mereçiam.* E se alguem apellava das sentenças que ho dicto juiz asy dava, que apellavam para ella, e della apellavam para mym (rei)[30]». Face às provas autênticas dos seus direitos senhoriais, o ouvidor del-rei teve de reconhecer como provado «*que o Senhor dos dictos lugares* (Vila do

---

[24] *Cartulário*, p. 81.
[25] *Cartulário*, pp. 55-56.
[26] *Cartulário*, pp. 57-58.
[27] *Cartulário*, pp. 58-59.
[28] CAETANO, Marcello — *o. c.*, p. 71.
[29] Idem — *o. c.*, p. 77.
[30] *Cartulário*, p. 61.

Conde, Varzim e Touguinha) *que avia d'aver toda jurisdiçam de crime e civjl nos dictos lugares»* [31]. Tratava-se, efectivamente, de um *senhorio laico.*

Por morte de D. Teresa Martins, a dona abadessa e as freiras de Sta. Clara passaram a ser as legítimas titulares do *senhorio* de Vila do Conde, Póvoa de Varzim, Azurara e Pinelo, como se verifica pela confirmação del-rei D. Fernando, em 12 de Agosto de 1382, da outorga da juridição cível e crime por elas feita a D. Gonçalo Teles, conde de Neiva [32].

Verificamos, assim, que este senhorio laico se transformou em *eclesiástico,* embora nos escape a data precisa em que tal aconteceu. Cremos que terá ocorrido antes de 2 de Março de 1367, dia em que D. Fernando confirmou *«ao concelho e homeens boons de Poboa de Varazim de Jusam... todos seus foros privjlegios e liberdades, que lhes forom dados e outorgados e confirmados pollos Reys que ante mjm forom»* [33]. Esta circunstância, além de revelar *as primeiras tendências autonomistas da Póvoa face a Vila do Conde,* traduz também o crescimento demográfico e em importância verificado nesta localidade, desde o reinado de D. Dinis [34].

Apesar das vicissitudes que, desde meados do século XIV, atingiram os senhorios eclesiásticos, como Porto e Braga, finalmente integrados na jurisdição da Coroa nos princípios do século XV [35], o de Vila do Conde subsistiu e resistiu às diversas tentativas destinadas a retirar à dona abadessa a juridição cível e crime, que detinha, havia mais de um século, aliás, repetidamente reconhecida por sentenças régias. Foi o que aconteceu na sentença, datada de 12 de Dezembro de 1480, contra o conde D. Pedro de Meneses, senhor de Cantanhede e de Merles, que alegava, sem fundamento, que a jurisdição de Vila do Conde e da Póvoa de Varzim lhe tinha sido outorgada pelo monarca [36]. Depois,

---

[31] *Cartulário,* p. 62.

[32] *Cartulário,* pp. 71-72.

[33] *Cartulário,* p. 65.

[34] SAMPAIO, Alberto — *As póvoas marítimas,* in *Estudos históricos e económicos,* vol. I, Lisboa, Livraria Chardon, 1923, p. 323.

[35] FERREIRA, Cón. José Augusto — *Memórias archeologico-historicas da cidade do Porto (Fastos episcopais e políticos). Sec. VI-Sec. XX,* vol. I, Braga, Cruz e Comp.ª, 1923, pp. 422-428. Idem — *Fastos episcopais da Igreja Primacial de Braga (Sec. III — Sec. XX),* t. II, Braga, Mitra Bracarense, 1930, pp. 235-240.

[36] *Cartulário,* pp. 92-99.

em 22 de Maio de 1482, D. João II acabou por condenar os processos incorrectos de que Álvaro Eanes de Cernache, que se dizia *juiz do mar*, se servia para «*jmiurjar a dita Abadessa e seu Convento e husurpar sua Jurdiçam*» [37]. A mencionada abadessa, D. Maria de Meneses, ganhou ainda as questões que teve de seguir em defesa da sua contestada jurisdição, alcançando as sentenças favoráveis, datadas de 27 de Novembro de 1484 [38], 28 de Julho de 1486 [39] e 5 de Maio de 1501 [40].

Em todos estes processos está subjacente o propósito de conseguir um pretexto, aparentemente válido, para cassar ao mosteiro de Sta. Clara os poderes inerentes à dignidade senhorial. Tratava-se de um projecto antigo, como decorre da tentativa coroada de êxito, ensaiada por el-rei D. Duarte, para incorporar nas suas rendas os direitos alfandegários relativos ao movimento portuário. Os direitos do rio, que, segundo as *inquirições* de 1258, pertenciam a D. Maria Pais e seus sucessores, passaram depois para o mosteiro de Sta. Clara, que, no século XV, *estava em posse imemorial «de aveer e levar as dizimas e portagẽes e e direitos de todos os navyos que entrassem per a foz do rio da Ave»*. Pouco depois de subir ao trono, D. Duarte deu livre curso ao seu projecto de cercear as liberdades e direitos da Igreja em Portugal, originando diversas situações litigiosas. O mosteiro de Vila do Conde esteve também na mira do rei, que o mandou esbulhar dos referidos direitos alfandegários. A contenda assim levantada foi resolvida por uma composição amigável, passando para o Coroa as dízimas e direitos de todos os navios de mercadorias que entrassem na foz do Ave, excepto os procedentes dos Reinos de Castela, cujas dízimas continuariam a pertencer ao mosteiro local [41]. Não foi difícil ao rei conseguir da abadessa D. Leonor Pereira a cedência destes direitos materiais; mais árdua, porém, foi a luta com a abadessa D. Maria de Meneses, que se mostrou absolutamente intransigente e de uma tenacidade invulgar na defesa dos direitos jurisdicionais, perdidos no século XVI.

Para encerrar esta primeira parte, em que sumariamente evocámos os aspectos mais significativos da história municipal vilacondense nos séculos XII-XV, podemos afirmar que ela gira em torno da cons

---

[37] *Cartulário*, pp. 102-107.
[38] *Cartulário*, pp. 99-102.
[39] *Cartulário*, pp. 107-110.
[40] *Cartulário*, pp. 111-113.
[41] *Cartulário*, pp. 75-77.

tituição do senhorio laico a favor da amante de D. Sancho I, D. Maria Pais, a *Ribeirinha*, bem como dos bastardos dela havidos, e da sua transformação em senhorio eclesiástico, que perdurou até ao século XVI, aceitando, contudo, o esquema régio de organização municipal, estabecido nas *Ordenações Afonsinas*.

## II PARTE

# ESTRUTURA DA VEREAÇÃO DE 1466

O contacto com as actas das sessões camarárias consignadas no livro que nos propomos analisar revela que este concelho se pautava rigorosamente pelo disposto na legislação comum, então vigente. Se outros indícios não tivéssemos, bastaria atender ao elenco de todos os cargos integrantes da vereação de Vila do Conde, em 1466, e na relação nominal dos indivíduos eleitos para exercerem tais funções nesse ano para o confirmar. Em abono deste asserto podemos invocar o facto de, em 27 de Dezembro de 1467 — terceiro dia do novo ano — ao proceder-se, na câmara, à eleição do substituto do vereador Fernão Anes Testa, recentemente falecido, dele se ter dito que «*sayo nos pelouros por vereador*» [42].

O livro em causa, que apresentamos como apêndice documental, além de nos permitir conhecer a estrutura administrativa e os problemas mais candentes deste concelho, em 1466, fornece importantes dados sobre os estratos populares, sociologicamente mais expressivos no seio desta comunidade municipal, aspecto que urge sublinhar. Circunstância digna de relevo é a elevada participação dos munícipes nas sessões camarárias, ao lado dos componentes da vereação.

---

[42] *Vereações*, fl. 23. Em Lisboa havia seis *pelouros*, cada um confiado a seu vereador: o das *carnes, limpeza, obras, saúde, almotaçaria e do terreiro do trigo*.

Sobre os abusos praticados em Ponte de Lima, cf. A. N. T. T., *Além Douro*, liv. 3, fl. 31, pelo que pediram ao monarca que os que servem no concelho sejam tantos da vila como do termo.

Nos quadros seguintes condensámos os elementos informativos extraídos do citado *livro de vereações*, utilizados como base das reflexões feitas. No primeiro sintetizámos o que respeita aos magistrados e oficiais do concelho, indicando o número de titulares eleitos para os diversos ofícios, especificando, na medida do possível, as respectivas condições sociais, acrescidas das frequências e percentagens, em função

QUADRO N.º 1

| *Magistrados e oficiais* | *Totais* | *Condição social dos titulares* | |
|---|---|---|---|
| | | *Especificações — Totais* | *% relativa ao total de titulares correspondentes* |
| Juízes | 2 | Escudeiros 1 | 50 |
| Vereadores | 2 | (Omissas) — | — |
| Procuradores | 1 | Omissa — | — |
| Escrivães | 1 | Escudeiro do Duque — | — |
| Homens bons da quadra | 13 (12+1) | . Escudeiros . . . 2<br>. Pescadores . . . 6<br>. Barbeiros . . . . 1<br>. Sapateiros . . . 1<br>. Alfaiates . . . . 1<br>. Escrivães . . . . 1<br>. (Omissas) . . . . 1 | 15,38<br>46,15<br>7,69<br>"<br>"<br>"<br>" |
| Jurados da vila | 2 | Marinheiros 1<br>(Omissa) 1 | —<br>— |
| Jurados do verde | 1 | (Omissas) 1 | — |
| Pregoeiros | 1 | (Omissa) | |
| Quadrilheiros | 15 | . Alfaiates . . . . 2<br>. Carpinteiros . . . 1<br>. Sapateiros . . . 1<br>. (Omissas) 11 | |
| Almotacés | 24 | . Ex-juízes . . . . 2<br>. Alcaides . . . . 1<br>. Bacharéis . . . . 1<br>. Amos dos Infantes 1<br>. Escudeiros . . . 1<br>. (Omissas) 18 | |

do total de titulares por magistratura ou ofício. Cumpre, no entanto, deixar bem claro que *só os juízes, vereadores, procurador, escrivão e os homens bons se podem considerar membros da vereação de pleno direito.* (Ver quadro n.º 1, p. 16).

Se às cinquenta e oito pessoas adstritas aos serviços dependentes da câmara de Vila do Conde acrescentarmos o *alcaide,* de nomeação régia e, por isso, representante do poder central, o *ouvidor* e o *procurador do mosteiro,* nomeados pela dona abadessa, e o *homem do alcaide,* eleito na primeira reunião do ano, verificamos que o número dos intervenientes, de forma estável, nas actividades municipais ascende a sessenta e dois.

O facto de, em mais de 50% dos casos, não se conhecer a condição social dos participantes na vereação não permite o apuramento rigoroso dos estratos sociais mais representados. Mesmo assim, com os elementos disponíveis, podemos verificar algumas *tendências* da representação da população concelhia na assembleia municipal:

QUADRO N.º 2

| *Profissões liberais, mesteres e outros cargos* | *N.º de eleitos* |
|---|---|
| Bacharéis | 1 |
| Escrivães | 1 |
| Alcaides | 1 |
| Escudeiros | 6 |
| Pescadores | 6 |
| Marinheiros | 1 |
| Barbeiros | 1 |
| Sapateiros | 2 |
| Alfaiates | 3 |
| Ex-juízes | 2 |
| Amos dos Infantes | 1 |
| TOTAL | 25 |

Estes números, que, pelas razões acima invocadas, não podem ser tomados como absolutos, servem apenas de *indicadores tendenciais.* De acordo com eles, os estamentos sociais mais intervenientes, nesse ano, no governo concelhio eram os dos *escudeiros e pescadores* — estes consagrando a actividade local, tradicionalmente predominante — *sapa-*

*teiros* e *alfaiates* todos bem característicos de um centro urbano do litoral nortenho. Em contraposição, as profissões liberais tinham uma representação muito esbatida. Note-se, ainda, que estes dados se referem apenas aos indivíduos de algum modo ligados à vereação vilacondense entendida em sentido lato, isto é, nela incluindo quantos, ao longo do ano desempenhavam funções temporárias, durante prazos fixos como acontecia com os almotacés. Não entramos, por isso, em linha de conta com os *homens bons ocasionalmente presentes*, mencionados no quadro relativo à *assiduidade às reuniões camarárias*. (Ver qua.° n.° 5).

Quanto aos mesteirais, cumpre observar que, nessa altura, *não encontrámos vestígios de serem representantes corporativos*, sendo, por isso, lícito concluir que eram escolhidos a *título pessoal*, como, aliás, se impunha de acordo com a *ordenação dos pelouros* incorporada nas *Ordenações Afonsinas*. Em contrapartida, nas vereações de 1502, já a situação era diferente, falando-se, inclusive, de *homens bons da terra e do mar*, especificando-se os que eram da *ribeira, da carpintaria, da pedraria, alfaiates e ferreiros* [43]. A mesma preocupação de rigor transparece, então, acerca dos *quadrilheiros*, delimitando-se-lhes as áreas de intervenção e, em certos casos, indicando os responsáveis por cada uma delas:

— *«da rua de Cima de Vila o paço»*,
— *«do paço ate porta de Branca Lopes»*,
— *«da porta de Branca Lopes ate a cruz de Tome Gonçalves»*,
— *«da cruz ate casa de Gil Rodriguez — Fernam Annes çapateiro»*,
— *«da casa de Gil Rodrigues com rua de Baicho — Fernand' Alvarez ate tore»*,
— *«da cruz ate o esprital Graviel»*,
— *«do esprital ate casa de Sancho de Sousa o dicto Sancho de Sousa»*,
— *«do esprital ate honde mora Afonso Alvarez Rio Frio»* [44].

---

[43] Isto coincide com o que Marcello Caetano afirmou sobre a organização dos ofícios mecânicos na cidade de Lisboa: — «... *Porém, só em quinhentos a organização dos ofícios nos surge bem definida na sua estrutura e na sua função*». (*A antiga organização dos mesteres da cidade de Lisboa*, prefácio à obra de Franz-Paul LANGHANS — *As corporações dos ofícios mecânicos. Subsídios para a sua história*, vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1943, p. XIV). A mesma conclusão se chega a partir dos documentos publicados por António Cruz na obra: *Os mesteres do Porto...*, vol. I, Porto, 1943).

[44] A. M. V. C., *Vereações de 1502*, fls. 54-54 v.

Há, ainda, um aspecto que temos de frisar: o alcaide, de nomeação régia e, como tal, representante do poder central no concelho, nunca aparece em posição de relevo, mas sempre integrado no elenco dos *homens bons* e até dos almotacés, *cujas funções exerceu durante o mês de Março* [45].

Os vereadores eram apenas dois, ao passo que em Lisboa [46], Porto [47] e Braga [48] eram três e, em Mós de Moncorvo, no ano de 1439-1440 — antes, portanto, da publicação das *Ordenações Afonsinas* — havia somente um [49].

Segundo este *livro das vereações*, em Vila do Conde, o *ano camarário* principiava em 1 de Janeiro, mas em Lisboa só tinha início em Abril [50] e, em Mós de Moncorvo, no dia de S. João [51].

Em Vila do Conde, os pares de almotacés para os doze meses do ano eram eleitos no início do ano camarário, de acordo com o estatuído na legislação comum. Não sabemos como se procedia neste domínio, em Braga, em 1466, mas no século XVI, conforme se vê nas vereações municipais, os almotacés eram tirados, pelo método dos *pelouros*, no mês anterior àquele em que deveriam exercer tais funções [52].

Ao contrário da câmara de Lisboa, cujas reuniões ordinárias semanais estavam marcadas para as *segundas, terças, quintas-feiras*

---

[45] *Vereações*, fl. 1 v. Nesta mesma altura, o alcaide de Braga era escolhido de acordo com as cláusulas do contrato de transferência do senhorio da cidade e seu termo dos arcebispos para o rei, celebrado em 1402 (A. D. B., *Gaveta de Braga*, n.º 23).

[46] RODRIGUES, Maria Teresa Campos — *o. c.*, p. 50.

[47] *Vereações. Anos de 1401-1449. O segundo* Livro de Vereações do *Município do Porto*. Porto, C. M., 1980. Entre outras vejam-se as pp. 114, 252, 255, 260, 269, 291, 297 etc.

[48] Arquivo Municipal de Braga (A. M. B.), *Livro 1.º dos prazos*, fl. 6 v.

[49] Arquivo Municipal de Moncorvo (A. M.M.), *Pergaminhos, n.º 16. As Ordenações Afonsinas* previam *três vereadores*, que deveriam comparecer na *Relação* às quartas e sábados (cf. Livro 1.º, tit. XXVII, n.º 17). Em Tavira, segundo os capítulos especiais apresentados às cortes de Lisboa de 1446, havia: 3 vereadores, 1 procurador do povo miúdo, 2 procuradores dos mesteres e 1 procurador geral.

[50] RODRIGUES, Maria T. C. — *o. c.*, p. 37.

[51] A. M. M., *Pergaminhos*, n.º 16.

[52] *Acordos e vereações da câmara de Braga nos dois últimos anos do Senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires (1580-1583)*, sep. de «Bracara Augusta», vol. 24 (1970) Porto, A. H.D. P.-M. B., 1973, pp. 8, 16, 65, etc. Ver tb. nota (40).

*e sábados*[53], e em contraste com a frequência das sessões da vereação de Braga, no século XVI[54], a câmara de Vila do Conde *não reunia regularmente*, como se verifica pelo seguinte mapa das sessões:

QUADRO N.º 3

| *Meses* | *Dias das sessões* | *N.º de sessões por mês* |
|---|---|---|
| Janeiro | 21 e 29 | 2 |
| Fevereiro | 8, 17 e 21 | 3 |
| Abril | 14 | 1 |
| Maio | 26 | 1 |
| Junho | 30 | 1 |
| Julho | 5 e 21 | 2 |
| Agosto | 4 e 16 | 2 |
| Setembro | 29 | 1 |
| Outubro | 27 | 1 |
| Novembro | 11 | 1 |
| TOTAL | | 15 |

A irregularidade destas sessões inculca o que a leitura das *actas* confirma: a câmara de Vila do Conde não reunia de acordo com um calendário previamente fixado, mas apenas à medida que os problemas surgidos exigiam soluções concretas. Pelo mapa das sessões verifica-se que no mês de Março e Dezembro não reuniu, pois a sessão de 27 do último mês foi, afinal a primeira de 1467[55].

Embora não se possa apresentar como explicação única para a inexistência de sessões regulares, previstas nas *Ordenações Afonsinas*, convém ter presente que o facto de a primeira vereação assumir o aspecto de *sessão programática*, fixando um conjunto de *posturas* a respeitar ao longo do ano, a que mais abaixo faremos pormenorizada referência, deve ter contribuído para esbater a necessidade de reuniões mais frequentes.

---

[53] RODRIGUES, M. T. C. — *o. c.*, p. 51.
[54] Vejam-se os *Acordos e Vereações*, citados na nota (52).
[55] *Vereações*, fl. 23.

O elevado número de presenças resgistadas nas *actas* que estamos a preciar, associado à irregularidade com que as reuniões tinham lugar e à importância e gravidade de alguns assuntos nelas debatidos mais lhes acentua o cariz de sessões *extraordiárias*, sobretudo se confrontado com o reduzido número de presenças habituais nas reuniões camarárias de Lisboa no século XV [56] e de Braga na centúria seguinte [57], que oscilava sensivelmente entre as seis e as onze pessoas.

A fim de elucidar o que acabámos de expor, veja-se o quadro do número de presenças em cada uma das reuniões desta vereação:

QUADRO N.º 4

| *Meses* | *Dias das reuniões* | *N.º de presenças* |
|---|---|---|
| Janeiro | 21 | 26 |
| | 29 | 10 |
| Fevereiro | 8 | 13 |
| | 17 | 18 |
| | 21 | 31 |
| Março | 14 | 21 |
| Abril | 26 | 17 |
| Maio | 30 | 15 |
| Junho | 5 | 23 |
| Julho | 21 | 26 |
| Agosto | 4 | 20 |
| | 16 | 21 |
| Setembro | 29 | 20 |
| Outubro | 27 | 40 |
| Novembro | 11 | 30 |

O conhecimento desta afluência às reuniões camarárias, que traduz um elevado sentido de participação da população na solução dos problemas que lhe diziam respeito, tornou-se possível na sequência da elaboração do seguinte mapa das presenças dos magistrados e oficiais:

---

[56] RODRIGUES, M. T. C. — *o. c.*, p. 40.

[57] Segundo se verifica pelos *Acordos e Vereações*, citados na nota (52), reuniam apenas os juízes (muitas vezes só um), os vereadores e o procurador.

| Magistraturas e ofícios | Nomes dos titulares | Sessões | | | | | | | | | | | | | | | Nº de presenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan. | | Fev. | | | Ab. | Maio | Jun. | Jul. | | Agos. | | Set. | Out. | Nov. | |
| | | 21 | 29 | 8 | 17 | 21 | 14 | 26 | 30 | 5 | 21 | 4 | 16 | 29 | 27 | 11 | |
| Juízes | Lopo Borges - escudeiro | | | + | + | + | | | + | + | + | | | * | + | + | 9 |
| | Luís Anes Fradinho | + | | | | | | + | | | | + | + | | + | + | 6 |
| Vereadores | Fernando Vasques | + | + | + | . | + | + | + | + | . | + | + | + | * | + | + | 13 |
| | João André | + | + | + | + | + | + | + | . | | + | + | + | * | + | + | 13 |
| Procurador | João Fernandes do Paço | + | + | + | + | + | + | + | . | | . | . | + | | + | + | 10 |
| Escrivão | André Martins - escudeiro do Duque | + | + | + | + | + | + | + | + | + | + | + | + | + | + | + | 15 |
| Homens bons da quadra | Luís Vasques, escudeiro | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Gomes Anes, escrivão das sisas | | | | + | | + | + | + | + | | | + | * | | + | 8 |
| | Luís Rodrigues, pescador | + | + | | | | | | | | | | + | | | | 3 |
| | João Esteves de Rates, barbeiro | + | | + | + | + | | + | | + | + | . | | + | + | + | 10 |
| | Álvaro de Tougues, pescador | + | + | + | + | + | + | + | + | | + | + | | | + | + | 12 |
| | Jorge Anes-o-Velho, pescador | + | | | | + | | | + | | + | | | + | + | | 6 |
| | João Vasques por Anes, pescador | + | + | | | + | | + | . | | . | + | + | + | + | + | 9 |
| | André Rodrigues, pescador | | | | | | | | | | | | | | | | - |
| | Martim da Maia, sapateiro | + | | | | + | + | + | + | | + | | | | + | | 7 |
| | Luís Gonçalves, escudeiro | | | + | | | + | + | + | + | + | + | + | | | | 8 |
| | Gonçalo Afonso, alfaiate | | | + | | | + | + | + | | + | + | + | * | + | + | 10 |
| | Estevão Afonso do Vilar | + | | | | + | + | | + | | + | + | + | | | | 7 |
| | Álvaro Afonso de Rates, pescador | | + | | | | + | + | | | + | + | + | | + | + | 8 |
| Jurados da vila | Gonçalo Álvares | | | | | | | | | | | | | | | | - |
| | Afonso Vasques, marinheiro | | | | | | | | | | + | | | | | | 1 |
| Jurados do verde | Gonçalo do Campo | | | | | | | | | | | | | | | | - |
| Porteiro | Afonso Anes, da Maia | + | | | | + | | | | | | | | | | | 2 |
| Pregoeiro | Rodrigo da Aveleda | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Quadrilheiros | Afonso Preto Icloque (?) | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Simão Lopes | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | . . . . . ., alfaiate | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | . . . . . ., alfaiate | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Martim da Maia | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Afonso Álavres | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Álvaro Eanes, carpinteiro | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Gonçalo Rodrigues, sapateiro | | | | | | | | | + | | | | | | | 1 |
| | Antão Ribeiro | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Luís Gonçalves Trigo | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | Gonçalo de Amarante | | | | | | | | | | | | | | | | |

| Magistraturas e oficios | Nomes dos titulares | Sessões | | | | | | | | | | | | | | | Nº de presenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan. | | Fev. | | | Abr. | Maio | Jun. | Jul. | | Ag. | | Set. | Out. | Nov. | |
| | | 21 | 29 | 8 | 17 | 21 | 14 | 26 | 30 | 5 | 21 | 4 | 16 | 29 | 27 | 11 | |
| Almotacés | Luis Vasques | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Luis Rodrigues | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Estevao de Rates | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Alvaro de Tougues | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Joao Alvares, alcaide | + | | + | + | + | | + | + | + | + | + | + | = | + | + | 13 |
| | Jorge Anes-o-Moço | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Bartolomeu Esteves | + | | | | + | + | | | | + | | | | + | | 5 |
| | Joao de Macieira | | | | | | + | | | | | | | = | | | 2 |
| | Pero Testa | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Joao Gonçalves Gordo | + | | | | | | + | | | | | | | + | | 3 |
| | Joao Fernandes, bacharel | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Alvaro Afonso de Rates | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Diogo Gonçalves, amo do Infante | | | | | | + | | + | + | + | + | + | | + | | 7 |
| | André Luis | + | | + | | + | + | | | | + | + | + | | | + | 8 |
| | Luis Gonçalves, escudeiro | | | | | | | | | | | | | * | | | 1 |
| | Gonçalo... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Pedro Anes, amo | | | | + | | | | | + | + | + | + | + | | | 6 |
| | ? | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Gomes Fernandes | | | + | + | | | | | | | | + | = | + | | 5 |
| | Lopo Afonso | | | | | | | | | | | | | | | + | 1 |
| | Joao de Tougues | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Afonso... | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Homens bons que aparecem esporadicamente | Martins Afonso, sapateiro | | | | | | + | | | | | | | | | | 1 |
| | Joao Afonso da Barba | + | | | | | | | + | | + | | + | = | | | 5 |
| | Luis Gonçalves da Guarda | + | | | | | | | | | | | | | | + | 2 |
| | Alvaro Esteves de Rates | + | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| | Joao Gomes | + | | | | + | | | | | | | | | | | 2 |
| | Bras Eanes | + | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| | Alvaro Marinho, mercador | + | | + | + | | | | | + | + | | | + | + | + | 8 |
| | Fernando Afonso | + | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| | Alvaro Lourenço, cordoeiro | + | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| | Joao Fogaça | + | | | | | | | | | | | | | | + | 2 |

| Magistraturas e ofícios | Nomes dos titulares | Sessões | | | | | | | | | | | | | | | Nº de presenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan. | | Fev. | | | Abr. | Maio | Jun. | Jul. | | Ag. | | Set. | Out. | Nov. | |
| | | 21 | 29 | 8 | 17 | 21 | 14 | 26 | 30 | 5 | 21 | 4 | 16 | 29 | 27 | 11 | |
| Homens bons que aparecem esporadicamente (continuação) | João do Paço | | + | | | | + | | | | | | | | | | 2 |
| | Fernando Afonso-o-Novo | | + | | | | | | + | | + | | | + | + | + | 6 |
| | João da Gesteira | | | | + | | | | + | | + | + | | | | | 4 |
| | João Dias | | | | + | | | | | | + | | | | | | 2 |
| | João Pires Palos | | | | + | | | | | | | | | | + | | 2 |
| | Gabriel Gonçalves, tabeliao | | | | + | | | | | | + | + | + | | | | 4 |
| | Fernao Anes Testa | | | | + | | | | | | | | | | | | 1 |
| | Rodrigo Anes, procurador do mostº | | | | + | + | | | | | | | | | | | 2 |
| | Gomes Anes, alfaiate | | | | + | | | | | | | + | | | | | 2 |
| | Gonçalo Afonso de Rates | | | | | + | | | | | | | | | | | 1 |
| | Afonso de Faria | | | | | + | | | | + | | | + | | | + | 4 |
| | Gomes de Tougues | | | | | + | | | | | | | | | + | + | 3 |
| | Antao Afonso | | | | | + | | | | | | | | | | | 1 |
| | Pero Maio | | | | | + | | | | | | | | + | | | 2 |
| | João da Torre | | | | | + | | | | | | | | | | | 1 |
| | Pero Gonçalves da Torre | | | | | + | | | | | | | | | | + | 2 |
| | Gonçalo Anes Frances | | | | | + | | | | | | | | | | | 1 |
| | Afonso de Abade | | | | | + | | | | | | | | | | | 1 |
| | Alvaro André | | | | | + | | | | | | | | | | | 1 |
| | Afonso Fernandes Travaços | | | | | + | | | | | | | | | | | 1 |
| | João Fernandes, filho de F. Afonso | | | | | + | | | | | | | | | | | 1 |
| | Afonso Anes d'Aquem | | | | | + | | | | | | | | | | | 1 |
| | Alvaro Afonso da Povoa | | | | | + | | | | | | | | | | | 1 |
| | João Gonçalves | | | | | | | | | | | | | + | | | 1 |
| | Alvaro Afonso Miguéis | | | | | | + | | | | | | | | | | 1 |
| | Afonso André | | | | | | + | | | | | | | | | | 1 |
| | Alvaro Pires de Lousado | | | | | | + | + | | | | | | + | | | 3 |
| | Pero Afonso | | | | | | + | | | | | | | | | | 1 |
| | Alvaro Vasques, barbeiro | | | | | | | + | | | | | | + | | | 2 |
| | O Abade de Balasar | | | | | | | | | + | | | | | | | 1 |
| | Rodrigo Afonso, pescador | | | | | | | | | + | | | | | | | 1 |
| | João de Almada, pescador | | | | | | | | | + | | | | | | | 1 |
| | Gomes Anes, cordoeiro | | | | | | | | | + | | | | | | | 1 |
| | Afonso Vasques, criado do Duque | | | | | | | | | + | | | | | + | | 2 |

| Magistraturas e ofícios | Nomes dos titulares | Sessões | | | | | | | | | | | | | | | Nº de presenças |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan. | | Fev. | | | Abr. | Maio | Jun. | Jul. | | Ag. | | Set. | Out. | Nov. | |
| | | 21 | 29 | 8 | 17 | 21 | 14 | 26 | 30 | 5 | 21 | 4 | 16 | 29 | 27 | 11 | |
| Homens bons... (continuação) | Gonçalo Rodrigues, abade | | | | | | | | | + | | | | | | | 1 |
| | João Barroso, clérigo | | | | | | | | | + | | | | | | | 1 |
| | Martim Gonçalves, carpinteiro | | | | | | | | | + | | | | | | | 1 |
| | Afonso Fernandes, sapateiro | | | | | | | | | + | | | | | | | 1 |
| | Afonso Anes, carpinteiro | | | | | | | | | + | | | | | | | 1 |
| | Pero Anes, carpinteiro | | | | | | | | | + | + | | | | | | 2 |
| | Joao Vasques, carpinteiro | | | | | | | | | + | | | | | | | 1 |
| | Gomes Anes, escudeiro | | | | | | | | | | + | + | | | | | 2 |
| | Fernao Vasques | | | | | | | | | | | + | | = | + | | 3 |
| | Afonso Andre | | | | | | | | | | | + | | | | | 1 |
| | Luis Eanes de Faria | | | | | | | | | | | | + | | | + | 2 |
| | Diogo Anes, carregueiro | | | | | | | | | | | | | + | | | 1 |
| | Brás Cortes | | | | | | | | | | | | | + | | | 1 |
| | Afonso da Melhoria | | | | | | | | | | | | | + | | | 1 |
| | Luis Fernandes, alfaiate | | | | | | | | | | | | | + | | + | 2 |
| | O Frade | | | | | | | | | | | | | + | | | 1 |
| | Alvaro Afonso-o-Moço | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | Afonso de Tougues | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | João Lourenço | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | Afonso Anes d'Alem | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | Rodrigo Esteves | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | Afonso Vasques Marinho | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | Joao de Aguiar | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | Andre Gonçalves | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | Alvaro Luis de Fao | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | Diogo Corujeiro | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | João Anes, pedreiro | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | Antonio Afonso | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | Joao de Landim | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | Afonso Anes Rua | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | Gomes Martins | | | | | | | | | | | | | | + | | 1 |
| | Alvaro de Barcelos | | | | | | | | | | | | | | | + | 1 |
| | Luis Eanes, paneleiro | | | | | | | | | | | | | | | + | 1 |
| | Gonçalo Anes de Maria Pires | | | | | | | | | | | | | | | + | 1 |
| | Nicolau Barreiros | | | | | | | | | | | | | | | + | 1 |
| | Joao Vasques | | | | | | | | | | | | | | | + | 1 |
| | Gil Afonso, pescador | | | | | | | | | | | | | | | + | 1 |
| | TOTAIS (58) | 26 | 10 | 13 | 18 | 31 | 21 | 17 | 15 | 23 | 26 | 20 | 21 | 20 | 40 | 30 | 330 (337) |

[58] No total de presenças assinalámos dois números. O que figura entre parêntesis incluiu os munícipes que, tendo comparecido para a reunião que não teve *quorum*, não tomaram parte na realizada mais tarde, no mesmo dia. Os presentes para a reunião não realizada estão assinalados com asterisco e os que assistiram à da tarde associam ao asterisco o sinal =.

A leitura deste quadro põe em relevo a impressionante e generalizada assiduidade dos *magistrados, oficiais e homens bons* do concelho às reuniões da câmara, bem como a do alcaide, que no mês de Março exerceu também as funções de almotacé.

Certos almotacés, apesar de a isso não serem obrigados, participaram, com notável frequência, nas reuniões camarárias, facto compreensível se recordarmos que as informações possuídas sobre a condição social de alguns deles os impõem como pessoas das mais responsáveis da vila.

Além dos *homens bons* com assento anual obrigatório nas sessões da vereação, deparamos ainda com um grupo de munícipes, cuja presença em tais reuniões é bastante assídua. Outros, porém, aparecem apenas uma ou outra vez, faltando-nos apurar se eram convocados ou se compareciam espontaneamente. Em qualquer dos casos, temos de assinalar a intervenção de mais de 130 munícipes nas actividades concelhias, com funções deliberativas e executivas ou simplesmente informativas.

Como na altura própria se observará, a gravidade dos assuntos pendentes em certas reuniões exigia o consenso alargado da população do concelho e o parecer de homens cultos e ponderados. Efectivamente, por este *livro de actas* temos notícia de três *assembleias municipais*, tendo-se realizado a primeira, em 5 de Julho, quando a necessidade de proteger a saúde pública obrigou a tomar medidas rigorosas, tendentes a isolar a vila, numa tentativa de impedir a propagação da peste, de que já se conhecia uma vítima. Foi por isso que nesta reunião, além do ouvidor pela dona abadessa, estiveram presentes também os abades de Balasar e de Vila do Conde, bem como o clérigo João Barroso, facto digno de menção, até porque, por princípio, os clérigos não tinham assento nas reuniões municipais [59]. A segunda, que teve lugar no dia 16 de Agosto, retomou, parcialmente, o tema da anterior no tocante ao isolamento da população da vila do contacto com gentes e navios oriundos de zonas então fustigadas pela peste. Por essa altura, a insegurança dos cidadãos e as perturbações da ordem pública deviam ser também frequentes, pelo que houve necessidade de reforçar o policiamento. Nesse sentido, foram postos mais três homens às ordens do

---

[59] CAETANO, Marcello — *História do Direito Português (1140 1495)*, vol. I, Lisboa, Verbo, 1981, p. 223. «Há lugares, porém, onde os clérigos são admitidos no concelho», acrescenta.

alcaide, proibiu-se o uso de armas e ordenou-se a prisão dos noctívagos até justificarem satisfatoriamente porque andavam, às desoras da noite, fora de casa. A terceira, convocada pelo pregoeiro, em 26 de Outubro de 1466, para o dia seguinte, destinava-se a estudar as formas de obrigar os moradores de Azurara e Póvoa de Varzim, dedicados ao comércio marítimo, a descarregarem o sal e outras mercadorias em Vila do Conde, a fim de evitar a fuga aos impostos alfandegários e a venda a preços concorrenciais. Grande parte dos moradores de Vila do Conde, apesar de saberem que os faltosos incorriam na multa de vinte reais, não compareceu, o que permite interrogar se não estariam conluiados com os mercadores de Azurara e da Póvoa.

Após estas informações relativas à criação e evolução deste *senhorio* e à sua estrutura administrativa no século XV, vejamos quais foram os problemas concretos que se lhe depararam e como foram resolvidos [60].

## III PARTE

# A ACÇÃO ADMINISTRATIVA

Sem pretendermos antecipar conclusões acerca da vereação de Vila do Conde, em 1466, e apesar da comprovada irregularidade cronológica das suas reuniões, podemos afirmar que desenvolveu uma actividade administrativa da maior importância para a vida da população concelhia. A análise das medidas concretas, tomadas em devido tempo, permite-nos observar de perto, embora de forma indirecta, a vida desta comunidade, com particular relevo para certos hábitos, carências, anseios e temores colectivos.

Antes de entrarmos no seu estudo, impõe-se esclarecer que optámos por um *critério temático*, reunindo e expondo sob a mesma rubrica as deliberações camarárias relativas a assuntos susceptíveis de serem tratados em conjunto. De acordo com este critério, não faremos uma exposição sobre a primeira veração, que teve lugar no «*paço novo do conce-*

---

[60] Cf. apêndice documental.

*lho»*, no dia 21 de Janeiro, e já definimos como *programática*. As *posturas* então aprovadas deveriam ser consideradas em pleno vigor ao longo do ano, tornado-se apenas necessário urgir o seu rigoso cumprimento por parte dos oficiais do executivo municipal. A cada uma delas faremos referência à medida que formos tratando as várias rubricas desta parte do nosso estudo.

Embora não haja factores especialmente determinantes de hierarquização entre os temas a abordar, concentraremos nos primeiros números as disposições mais comuns da actividade administrativa, reservando para a parte final os casos considerados *imprevistos*.

## 1. Designação de oficiais do concelho

Durante o seu mandato anual, a câmara de Vila do Conde teve de proceder à escolha de alguns munícipes para preencher certas vagas ainda existentes nos ofícios do concelho.

Assim, logo na primeira reunião, executou o despacho dado pelo ouvidor, doutor Pedro Afonso, à petição relativa à nomeação dos escrivães da câmara para o triénio iniciado em 1466. Tendo a escolha recaído em André Martins, Álvaro Marinho e João da Barba, o primeiro assumiu logo essas funções para o ano em curso [61].

Na mesma ocasião, foi estabelecido um *rendeiro das coimas* e um *jurado*. Embora a acta camarária o não diga, pelas atribuições a ele cometidas, impõe-se concluir que se tratava do *jurado do verde*, incumbido de inspeccionar *«os vallos e paredes das bouças e herdades e cortiçinhas e ortas»*, competindo-lhe intimar os donos a vedá-las dentro de oito dias, sob pena de vinte e cinco reais de multa. O rol dos desobedientes às ordens do *jurado* devia ser transmitido ao *escrivão da câmara* para se proceder contra eles [62].

Esta postura era particularmente importante uma vez que Vila do Conde era vila aberta e tornava-se indispensável proteger os pequenos talhos agrícolas existentes no âmbito dos seus limites, bem como as propriedades do termo, dos estragos causados pelos gados que andavam à solta, tanto de dia como de noite.

---

[61] *Vereações*, fl. 2.

[62] *Vereações*, fls. 3-3 v.

No intuito de pôr termo ao costume de trazer o gado abandonado e à solta, evitar danos nas culturas e impedir que ele se passeasse livremente pela vila, por cada «*besta boy ou vaca ou porco*» encontrados, de dia, em quaisquer terrenos de cultivo vedados, pagariam os donos cinco reais; se fosse denoite, a multa subia para o dobro [63].

A leitura atenta destas posturas deixa-nos entrever uma vila profundamente ruralizada e devassada, contra a vontade da sua vereação.

Como resposta ao inevitável desejo de conhecer os resultados destas disposições camarárias, podemos adiantar que foram praticamente nulos, em parte por incúria dos oficiais responsáveis: Gonçalo do Campo, *jurado do verde* [64], e Luís do Campo, *rendeiro das coimas* [65]. Isso está bem patente na necessidade que, em 6 de Outubro, os dois vereadores tiveram de admoestar o referido *rendeiro das coimas* «*que guardase bem a terra e recadase as coymas e penas do concelho segundo a ordenaçom. E nom fazendo ele assy que encorese nas penas da ordenaçom e mandarom ao* procurador do concelho *que recadase todas as penas e coimas que o dicto coymeiro nom recadase pera arca do concelho*», devendo o escrivão anotar todas aquelas de que tivesse conhecimento [66].

Conforme tivemos oportunidade de observar, a vida municipal de Vila do Conde pautava-se pelas *Ordenações Afonsinas*. Não é, por isso, de estranhar que aí houvesse também um *alcaide*. Dado, porém, que se tratava de uma povoação aberta, constituída em senhorio eclesiástico, cuja jurisdição cível e crime pertencia à dona abadessa do mosteiro de Santa Clara, as funções do representante do poder central estavam basicamente reduzidas à organização e comando do policiamento da vila.

O corpo de quadrilheiros estava designado desde o início do ano [67], mas na documentação municipal de Vila do Conde não figura o *alcaide pequeno*, que era o principal auxiliar do alcaide-mor. Embora sem esse nome, sabemos que as suas funções foram cometidas, logo na primeira reunião, ao pedreiro João Eanes, referido como «*homem do*

---

[63] *Ibidem.*

[64] *Vereações*, fl. 1 v.

[65] *Vereações*, fl. 19.

Embora a identidade do apelido não constitua argumento apodítico, não é de excluir a hipótese de serem irmãos.

[66] *Ibidem.*

[67] *Vereações*, fl. 1 v.

*alcayde»*, tendo sido ajuramentado aos Santos Evangelhos *«que bem e verdadeiramente servisse o concelho nas cousas que lhe o dicto alcayde e oficyaes mandassem fazer»* [68]. Em compensação, passou a beneficiar do privilégio habitual, tal como aconteceria a mais três munícipes, que, na sessão de 16 de Agosto, foram igualmente postos às ordens do alcaide [69].

Para encerrar este ponto, cumpre ainda fazer menção à escolha de um vizinho que, anualmente, no dia do *Corpo de Deus*, desempenhasse o papel de *Cristo*, nas representações que então tinham lugar. Não se trata, é certo, de um oficial propriamente dito, mas dada a estabilidade e a peculiaridade do cargo, consideramos não dever omitir a sua menção.

A escolha recaiu no tecelão Fernando Gonçalves, que aceitou *«por amor de Deus»*, passando, por isso, a *«seer relevado dos encaregos do concelho»* [70].

Esta nota, além de sublinhar as preocupações religiosas da câmara de Vila do Conde, chama particularmente a atenção para o aparato externo com que era celebrada essa festa, onde não faltavam as representações teatrais, em 1477, severamente proibidas pelo arcebispo D. Luís Pires na *constituição sinodal XXX III*ª [71].

## 2. Obras públicas

Durante o ano de 1466, a vereação que estamos a estudar teve a preocupação de executar diversas obras de interesse público.

### *Abastecimento de água*

O abastecimento de água não podia deixar de figurar entre as suas preocupações. Para responder às instantes reclamações feitas em pleno verão, em 21 de Julho, incumbiu o vereador Fernando Vasques e o procurador substituto, João Afonso da Barba, de contratarem um bom

---

[68] *Vereações*, fl. 3 v.

[69] *Vereações*, fl. 17 v.

[70] *Vereações*, fl. 14.

[71] A.D.B., *Ms.* 871, fls. 15 v-16. Este manuscrito contendo as *Constituições diocesanas* de Braga, aprovadas pelo arcebispo D. Luís Pires, em 1477, foi publicado no *Synodicon hispanicum. II Portugal*, dirigido por António Garcia y Garcia, Madrid, B.A.C., 1982, pp. 73-137.

pedreiro que, a expensas do concelho, fizesse um chafariz, «*em guisa que ele fique bem feyto e fremosso e bem estanco que tenha em sy a agua como conpre em maneira que as bestas posam bem em ele beber*». Embora a expressão «*lhe fezessem corejer muy bem* de novo *ho chafariz que esta a cabo da fonte*» logicamente induzisse a pensar numa simples reparação, o escrivão teve o cuidado de lhe explicitar o sentido: «*Nom seja duvida hu diz de novo que eu escripvam o coregy por verdade*». Ao mesmo tempo, recomendava-se que a água da fonte fosse encaminhada para o fontenário «*toda junta em guisa que se nom espalhe pelos campos e ortas*» [72].

Repare-se que a águia seguia em rego descoberto para o fontenário, com todos os riscos de coinquinação.

Mais complexo era o caso da *fonte do Cidral*, de cuja inspecção foram, no mesmo dia, incumbidos Álvaro Afonso de Rates e Bartolomeu Esteves, que se deveriam fazer acompanhar de «*oficial*» para a reparar, também à custa do concelho, «*se fose cousa que podese dar auga*» [73].

Conquanto não possamos afirmar se se trata de uma terceira fonte ou da que foi dotada de um novo chafariz, um dos *itens* da acta da primeira reunião confirma as más condições em que se processava a conduta das águas. Numa tentativa de minorar os inconvenientes dos regos abertos, decidiram «*que a cangosta per onde vay a auga da fonte que se çarre com grade de paao e que os dopnos das ortas daly pera fundo derregem as suas regueyras de guisa que a auga vaa despachadamente*», sob pena de dez reais, aplicável aos desobedientes [74].

### *Vias de comunicação*

A reparação das vias públicas mereceu particular atenção a esta edilidade. É certo que tais obras, normalmente, não acarretavam despesas para o concelho, pois eram feitas pelos vizinhos. À câmara, porém, cabe o mérito de as ordenar, dirigir e fixar os prazos de execução, estabelecendo, inclusive, multas para os que recusassem trabalhar nelas.

Assim, na reunião de 21 de Janeiro, deliberou-se o conserto dos caminhos de *Cima de Vila* e de *Marcos António*. O primeiro deveria ser reparado «*per os lavradores della como se sempre acustumou*» e o

---

[72] *Vereações*, fl. 14 v.

[73] *Ibidem*.

[74] *Vereações*, fl. 4.

segundo por Antão Anes, a isso oficialmente intimado. Nos dois casos, era obrigatório fazer um rego para escoar as águas e evitar a formação de charcos.

Os cuidados com as vias de circulação inseriam-se também no âmbito da defesa da saúde pública, competindo, por isso, aos responsáveis concelhios urgir a limpeza dos mesmos. Neste contexto se integra a decisão tomada na vereação de 21 de Janeiro quanto ao mencionado caminho de Marcos António: «*...que aquelles que ally fezeram esterqueyra que o tirem a certo tempo*» [75].

Pouco depois, em 8 de Fevereiro, o alargamento do caminho da Picota constitui o único assunto que mereceu ficar na acta da reunião, esclarecendo-se que a nova calçada deveria ter *duas braças de largo* — 3,64 m — «*per honde posam hir carros e bestas*». A estas duas braças tem de se acrescentar a largura da calçada existente, ao longo da qual se construiria a nova, de cuja direcção foram incumbidos o alcaide, João Álvares, e Álvaro Marinho [76].

Quanto ao caminho de Barreiros, foi determinado na reunião de 26 de Maio proceder à sua reparação na sexta-feira seguinte à festa do Corpo de Deus. Para o efeito deveriam comparecer todos os moradores da vila, residentes desde a casa do juiz Lopo Borges até Cima de Vila, bem como os do termo, sob a pena de dez reais aplicável aos faltosos [77].

Neste capítulo, é ainda digna de nota a decisão de 21 de Julho, incumbindo o vereador João André de intimar Diogo Álvares a reparar, dentro de quinze dias «*os caminhos em que arrancou a pedra*», de contrário ficaria sujeito à multa de duzentos reais [78].

### *Barca de passagem*

No âmbito das vias de comunicação e transportes temos de nos referir à *barca de passagem em Vila do Conde*. O seu funcionamento era vital para a população da vila e para quantos iam ou vinham da margem esquerda do Ave. A câmara tinha perfeita consciência do facto e, em 29 de Setembro, tendo conhecimento de que não estava em condições de ser utilizada, mandou inspeccioná-la, para ser reparada de

---

[75] *Ibidem.*
[76] *Vereações*, fl. 5.
[77] Vereações, fls. 8-9.
[78] *Vereações*, fl. 14 v.

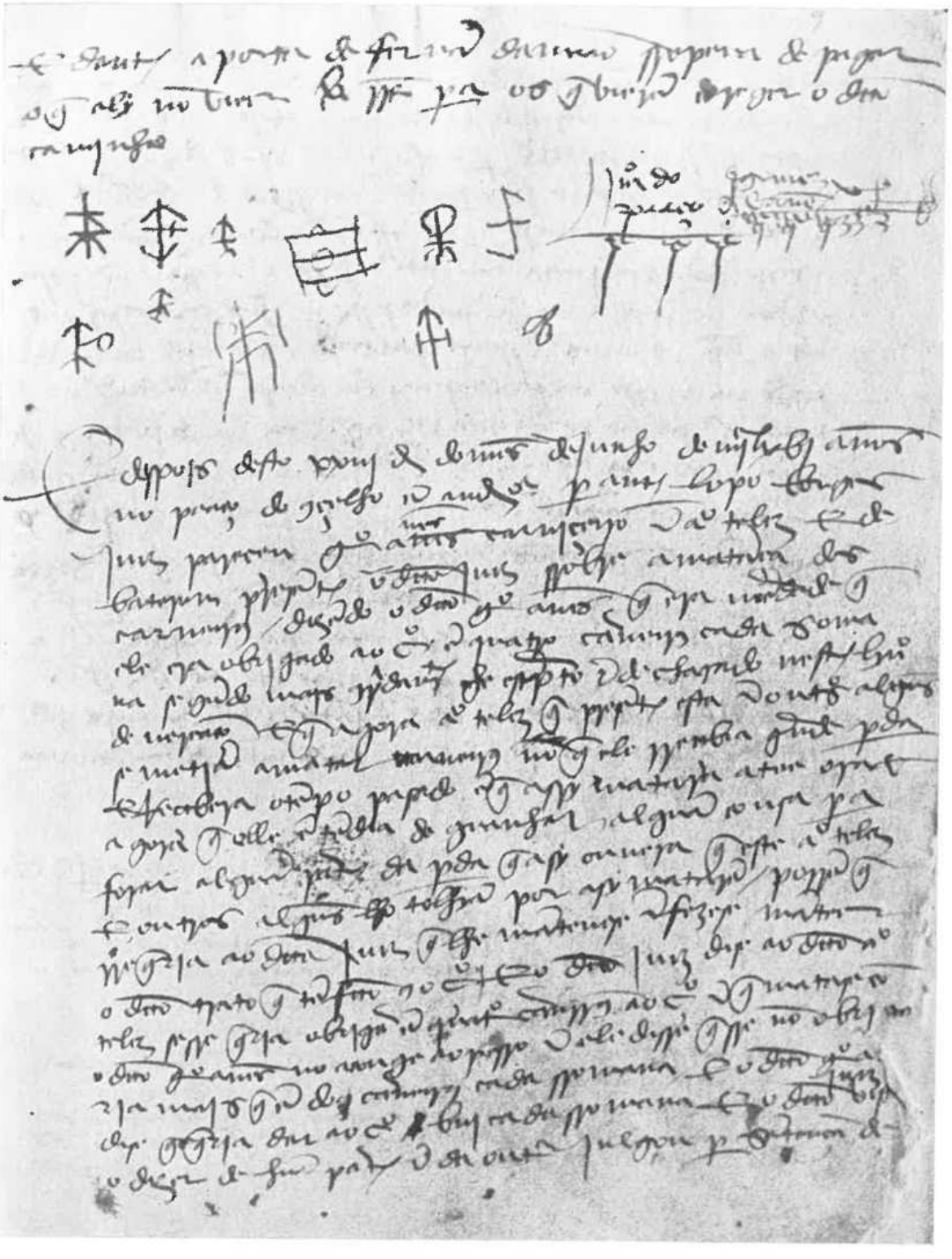

Fig. 1 — Fl. 9 do *Livro das vereações*. (Ver pp. 79-80).

Fig. 2 — Fls. 15 v e 16 do *Livro das vereações*. (Ver pp. 88.89).

imediato ou, no caso de isso não ser viável, se fazer *outra nova*, «*em guisa que*[79] *logo ande a dicta barqua no rio em maneira que as jentes do lugar e os que vaam e veem achem a barqua prestes pera pasar em ela*»[80].

Em consequência desta vistoria, na reunião de 6 de Outubro, optou-se pela reparação, fixando-se em oito reais a contribuição de cada *morador* para as inevitáveis despesas[81].

Ultimados os trabalhos, na sessão de 11 de Novembro entregaram-na a Vasco Martins de Calvos, ordenando-lhe «*que a traga bem estrada e bem coregyda e a ponha em boos pousos e fechada*». Por expressa determinação camarária, a barca seria apenas utilizada para transportar «*jente e bestas e pam e vinho ou carro de lenha pera a vizinhança fendidiça*». Para isto qualquer vizinho podia pedir a chave ao barqueiro, tanto para se passar a si próprio, como para passar outra pessoa. Ficava, contudo, responsável por quaisquer danos eventualmente causados. Esta liberdade de utilização da barca aliviava o serviço do barqueiro. Como acima se anotou havia restrições ao uso da *barca* de Vila do Conde. Nela não poderia ser transportada pedra nem madeira. Se estas medidas visavam explicitamente os que aí se dedicavam à construção naval, a proibição de a levarem «*a estacada nem lanpreeira*» atingia os pescadores do rio Ave.

As transgressões estavam previamente penalizadas com a multa de cinquenta reais por cada vez[82].

Ficamos, assim, informados acerca das disposições camarárias sobre a utilização da barca, acessível a toda a gente, impedindo-se, contudo, o seu uso para actividades lucrativas privadas.

### *Paço do concelho*

À semelhança do que se apurou para o município de Lisboa, cuja primeira referência ao «paço do concelho» de 1336[83], é de admitir que Vila do Conde não dispusesse de *paço do concelho* antes do segundo

---

79 Repete *que*.

80 *Vereações*, fl. 18 v.

81 *Vereações*, fl. 19.

82 *Vereações*, fls. 21 v. - 22.

83 CAETANO, Marcello — *A administração municipal de Lisboa durante a 1.ª dinastia*, p. 94. RODRIGUES, M. T. C. — *o. c.*, p. 31.

quartel do século XIV. Pelos meados do século XV, porém, tinha sido construído outro que oferecia melhores condições e, em 1466, as reuniões camarárias já tinham lugar no «*paaço novo*». Entretanto, o paço velho, que continuava a pertencer ao património municipal, estava em ruínas. A fim de evitar o seu desmoronamento, na vereação de 29 de Janeiro, foi decidido telhá-lo, fechá-lo, e colocar-lhe portas convenientes. As obras, de que foi incumbido o *procurador do concelho*, deviam estar concluídas até ao *Entrudo desse mesmo ano* [84].

*Igreja matriz*

Ainda no sector das obras de interesse público temos de registar que esta vereação, em 14 de Abril, mandou reparar o coro da igreja matriz, fixando o prazo de dez dias para a execução das obras [85].

## 3. Regulamentação das actividades económicas

Uma das funções mais delicadas das câmaras era o que se relacionava com a almotaçaria. O essencial da actividade municipal neste domínio estava também definido nas *Ordenações Afonsinas* [86]. A ela pertencia quanto dizia respeito ao abastecimento de géneros, fixação dos preços, inspecção sanitária dos produtos, concessão de licenças, combate às fraudes, fiscalização de pesos e medidas etc. Nestas condições, não admira que fosse este um dos sectores mais agitados, como se verifica através das *actas* em estudo.

*Apresentação das mercadorias no paço do concelho*

Das mercadorias chegadas a esta vila por via marítima e fluvial ocupava-se a alfândega local; mas relativamente às que vinham por terra, trazidas por almocreves, carreteiros ou carregadas por qualquer pessoa, deviam ser apresentadas no paço do concelho conforme constava do *regimento do ouvidor* e da postura renovada na primeira sessão

---

[84] *Vereações*, fl. 4 v.
[85] *Vereações*, fl. 7 v.
[86] *Ord. Afonsinas*... Livro 1.º, tits. XXVII e XXVIII.

camarária de 1466 [87]. Era uma forma de todos encontrarem os produtos que desejavam, tornava-se mais fácil fiscalizar a qualidade das mercadorias e o respeito pelos preços estabelecidos, e, além disso, evitar a fuga aos impostos.

O facto de na reunião de 4 de Agosto se voltar a este assunto, por causa da venda da fruta, é altamente significativo de que a postura não era respeitada pelas vendedeiras, sempre prontas a desaparecerem com os cestos da vista dos almotacés. Certamente, considerando-se impotente para disciplinar os habituais fornecedores da praça de Vila do Conde, decidiu a vereação proibir os moradores da vila, bem como quaisquer outras pessoas, de comprarem fruta fora do *paço do concelho*, sob pena de cem reais para o concelho e para a *Obra da Redenção dos Cativos* [88].

Esta medida deve ter sido um autêntico fracasso, tal como acontecia com a inobservância da proibição de negociar, antes das badaladas no sino, à hora da missa de tércia.

### *Abastecimento de azeite na Quaresma*

Como se verá mais abaixo, a câmara de Vila do Conde apresenta-se, em 1466, como profundamente respeitadora dos preceitos eclesiásticos, o que não é de estranhar para a época, sobretudo tratando-se de um senhorio monástico. Essa preocupação transparece na vereação de 17 de Fevereiro, ao ordenar aos almotacés que se informem junto dos vendedores de azeite das quantidades existentes, obrigando-os a pô-lo à venda, e se não houvesse provisão suficiente que os intimassem a ir buscá-lo para que não faltasse na *Quaresma que se avizinhava* [89].

### *Abastecimento de carne. Carniceiro municipal*

Quatro dias depois, em 21 de Fevereiro, Gonçalo Eanes de Vila Nova foi aceite pela vereação como *carniceiro municipal*, comprometendo-se a abastecer o mercado com *sessenta arrobas de carne por semana:* quarenta aos sábados e vinte nos restantes dias, desde a Páscoa até ao dia 1 de Janeiro seguinte; desde 1 de Janeiro ao Entrudo de 1467,

---

87 *Vereações*, fl. 2 v.
88 *Vereações*, fls. 15 v-16.
89 *Vereações*, fl. 6 v.

o fornecimento seria apenas de trinta arrobas, isto é, metade da quantidade prevista para o período anterior.

O desconhecimento do número de habitantes de Vila do Conde e seu termo não permite calcular a ração de carne estatisticamente atribuível a cada um. Recordemos, contudo, que o *censo* ou *numeramento* ordenado por D. João III (1527-1530), incluindo viúvas e clérigos, regista 1.027 moradores — entenda-se fogos ou cabeças de casal — neste senhorio [90]. Aceitando a média de cinco pessoas por fogo — número que actualmente reune maior consenso — teríamos um total de 5.135 habitantes, a cada um dos quais caberiam 175 gramas por semana, desde a Páscoa a 1 de Janeiro, e apenas 87,5 gramas, daqui até ao Entrudo, com a abstinência total durante a Quaresma.

Como observámos, trata-se de cifras hipotéticas, pois, em 1466, o número de habitantes era muito inferior e, além disso, é irrealista pensar numa distribuição efectuada nestes moldes. Temos, por isso, de admitir que, enquanto uma parte da população era razoavelmente provida, outra, até por motivos económicos, raras vezes tinha acesso à carne, donde o inevitável empobrecimento da sua dieta.

No contrato com o carniceiro ficaram estipulados os seguintes preços, *por arrátel*, conforme os períodos do ano:

— Da véspera da Páscoa até à quinta-feira seguinte, 12 pretos;
— deste dia até ao fim de Maio, 11 pretos;
— de 1 de Junho até ao Entrudo de 1467, 1 real *(10 pretos)*.

A carne de gado caprino e ovino — «*cabrões e crestões*» — seria apenas a 6 pretos, o que permite concluir que os preços anteriores se referem à carne de vaca. Sendo assim, o *critério dos preços* praticados em Vila do Conde, em 1466, aproxima-se do que era seguido em Évora, em 1220 e 1384, e contradiz o de Coimbra no século XII [91].

No *regimento municipal do carniceiro* estavam consignadas ainda duas cláusulas: uma, destinada a proteger a saúde pública, obrigava-o a apresentar aos almotacés de serviço os animais a abater, para se inteirarem do seu estado sanitário, consistindo a prova decisiva em verificar

---

[90] «Archivo Historico Portuguez», Lisboa, 3 (7 e 8) Jul.-Agosto, 1905, p. 261.

[91] MARQUES, A. H. de Oliveira — *A sociedade medieval portuguesa. Aspectos da vida quotidiana*, 2.ª ed., Lisboa, Sá da Costa, 1971.

se comiam ou não; outra proibia-os de vender aos habitantes de fora do concelho, enquanto os munícipes não tivessem sido servidos.

Apesar de todas estas disposições regulamentares, três meses depois já havia queixas graves contra Gonçalo Eanes, tendo-se renovado, na vereação de 26 de Maio, a exigência da apresentação das rezes aos almotacés, antes de serem abatidas, urgindo-se a estes que, por sua vez, fossem examinar e pesar a carne fornecida, a fim de evitar reduções fraudulentas nas quantidades estipuladas. Na mesma vereação foram estabelecidas as penas aplicáveis às eventuais transgressões do carniceiro e dos oficiais da almotaçaria.

Entre as acusações formuladas contra o carniceiro, constava a de que ele, ao arrepio das n rmas acordadas na vereação de 21 de Fevereiro, «*talhava e pesava a queixada e cabeça e chamboos que nom era razon*», com escândalo e perda do concelho. Uma nota entrelinhada informa do recurso para o ouvidor, que nomeou Afonso Teles fiscal da carniçaria [92].

No decurso das suas inspecções, Afonso Teles verificou que o negócio era rendoso e, com alguns vizinhos, começou a abater carneiros clandestinamente, numa concorrência desleal a Gonçalo Eanes, que o citou perante o juiz Lopo Borges. No final da audiência, em linhas gerais relatada no *livro das vereações*, o juiz decidiu a favor do carniceiro, confirmando-lhe o monopólio do abate de carneiros: — «*E esto com condiçom que nenhum carniceiro nem enxerqueiro nem outra pessoa algũa nom posa cortar nem vender a olho nem a pesso nenhuns carneiros salvo o dicto Gonçalo Annes e seus parceiros*», penalizando os infractores em cem reais.

Face a sentença tão mal fundamentada e injustamente proteccionista, Afonso Teles apelou para o ouvidor que, notando a improcedência das alegações iniciais de Gonçalo Eanes, devolveu as partes ao juiz, ordenando-lhe que principiasse por ajuramentar o carniceiro, a fim de apurar a verdade e concretizar o montante dos prejuízos por ele referidos em termos vagos.

Na sequência desta reabertura do processo, em 26 de Julho, os litigantes celebraram uma composição pela qual cada um se obrigava a cortar cinco carneiros por semana para abastecimento do concelho, fazendo-o apenas no açougue, a peso e a preço fixo. Para evitar dife-

---

[92] *Vereações*, fl. 8 v.

rendos futuros, decidiram ainda *«que des que asy huum deles acabasse de cortar os carneiros em que asy era obrigado ao concelho que nom cortase mais atee que o outro acabase...»*, só depois podendo matar e cortar os carneiros que entendesse, devendo, contudo, fazê-lo sempre no açougue municipal e vender a peso e ao preço de meio real *(5 pretos)* o arrátel (459 grs.) [93].

Esta questão é interessante porque, além de revelar as fraudes de Gonçalo Eanes, pôs a descoberto as actividades clandestinas do fiscal camarário e mostrou como de um proteccionismo injusto a um monopólio incipiente se chegou à semi-liberalização no abastecimento da carne ao concelho de Vila do Conde. Por outro lado, forneceu-nos informações precisas sobre o consumo de carne e os preços praticados na roda do ano. Como dissemos, o facto tem a ver com a dieta da população vilacondense, que, desde Janeiro ao Entrudo, i to é, em pleno Inverno, a partir da oitava do Natal, sofria uma redução de 50% no consumo de carne, restando saber se haveria um acréscimo, por exemplo, no consumo de peixe.

O diferendo entre Gonçalo Eanes e Afonso Teles, no tocante ao fornecimento de carne de carneiro, traduziu-se num significativo aumento de quatro para dez cabeças semanais, equivalente a mais 150%.

## *Pesos e medidas*

Esta questão denunciou também a prática fraudulenta de vender *a olho*, contra a qual já tinha havido reclamações no mês de Abril, determinando-se, na vereação de 14 desse mês, que houvesse pesos no açougue, medida directamente tomada contra Gonçalo Eanes [94].

Situação de algum modo paralela verificava-se nas transacções efectuadas no próprio *paço do concelho*, quanto às medidas e à mudança de líquidos de umas vasilhas para outras, com prejuízo para o povo. Era clamoroso que tais casos ocorressem praticamente sob o olhar da vereação e almotacés. Mercê das reclamações, foi decidido, na sessão

---

[93] *Vereações*, fls. 8-10 v.

[94] *Vereações*, fl. 7 v. Com esta medida não se fazia mais do que urgir o cumprimento das *Ordenações Afonsinas*, Liv.º 1.º, tit. XXVIII, n.º 11, que exige a presença de balança e pesos do concelho nos açougues, para facilmente os almotacés verificarem se os carniceiros pesavam bem.

de 21 de Julho, comprar *dois ternos de medidas* e *três funis* com a recomendação expressa de «*que sejam esforçadas porquanto medem senpre esquaso e sem funil no paaço do concelho*»[95].

### *Comércio do vinho*

Entre as autorizações ou licenças de venda passadas pela câmara de Vila do Conde durante este ano, merece referência a concedida a João de França para vender *duzentos almudes* de vinho, ao preço de quatro reais a canada, isto é, a real o quartilho. É interessante anotar que nesta autorização, datada de 4 de Agosto, se exigia que, efectivamente, o referido vinhateiro vendesse a quantidade estipulada, de outro modo, incorreria na pena de quinhentos reais. Esta exigência insere-se na política geral de abastecimento ao concelho. Foi por isso que a vereação não se ficou pela cominação da citada multa, mas obrigou-o a dar fiador para garantia da colocação dessa quantidade de vinho no mercado concelhio, encargo aceite por Leonor Martins, comerciante do mesmo ramo[96].

### *Diferendo com a Câmara de Barcelos, porque embargava a saída de produtos agrícolas para Vila do Conde*

No domínio do abastecimento de pão e outros géneros alimentícios à população concelhia, a câmara de Vila do Conde viu-se em situação muito difícil nos últimos meses do ano. As informações contidas nas *actas* das vereações, de 27 de Outubro e de 11 de Novembro, não permitem esclarecer a causa desta grave situação, originada quando a recolha das colheitas devia estar praticamente terminada. Do que não resta dúvida é que se tratava de um embargo posto pela câmara de Barcelos, que proibia a saída de pão e outros géneros agrícolas para Vila do Conde e seu termo, como decorre da deliberação tomada na sessão dos fins de Outubro, investindo André Martins de plenos poderes para «*que fose a Barcellos fallar ao ouvidor e juizes e vereadores e procurador e homeens boos sobre o pam e mantimentos que tolhem a esta vila e termos*». A gravidade da situação ressalta mais ainda se aten-

---

[95] *Vereações*, fl. 15.
[96] *Vereações*, fl. 16.

dermos a que a vereação vilacondense ratificava antecipadamente quanto o emissário acordasse com a câmara de Barcelos — «*E ouverom por bem e por firme todo o que ele fezer com os dictos homens boons etc*». [97].

Não se fazendo menção de qualquer agravo anterior que ensombrasse as relações entre estes dois concelhos limítrofes, parece-nos não ser despicienda em ordem à emissão de uma hipótese explicativa a circunstância de este embargo coincidir sensivelmente com o final das colheitas. Admitimos, assim, que a vereação de Barcelos, conhecedora da deficiente produção agrícola desse ano e prevendo dificuldades de abastecimento da população concelhia, tivesse proibido a saída de pão para os mercados tradicionais, entre eles o de Vila do Conde.

Que houve carestia de pão no reino e no Minho nos anos de 1467-1468 documentou-o também Oliveira Marques [98], sendo lícito perguntar se a escassez verificada em 1467 não seria consequência do mau ano agrícola anterior. Na afirmativa, a decisão da câmara de Barcelos poderá, em princípio, ser tomada como uma prudente medida preventiva, destinada a evitar o escoamento das parcas reservas concelhias.

As cartas anteriormente dirigidas aos responsáveis municipais de Barcelos e as diligências feitas por André Martins não resultaram, porque os membros da vereação barcelense «*em conclusam nom quiseram senom que teer sua tençam*» [99]. Impunha-se, por isso, continuar as diligências, mas agora a nível superior, presumivelmente mais eficazes, recaindo, também desta vez, a incumbência de as conduzir sobre o escrivão André Martins, que logo foi enviado a Braga «*aver conselho com o doutor Pero Afonso ouvidor deste lugar* (Braga)» [100], conhecido e experimentado homem de leis, que ao serviço de D. Fernando da Guerra tinha seguido com êxito diversas questões junto del-rei e na Cúria Romana, aonde se tinha deslocado duas vezes, uma das quais no decurso do conflito entre o arcebispo e o duque de Bragança, D. Afonso [101].

---

[97] *Vereações*, fl. 20 v.

[98] *Introdução à história da agricultura em Portugal*, Lisboa, Cosmos, 1968, pp. 274-275.

[99] *Vereações*, fl. 21 v.

[100] *Ibidem*.

[101] A. D. B., *Gaveta dos arcebispos*, n.º 94. Calisto III refere-se-lhe na carta enviada a D. Fernando da Guerra, ao dizer que tinha sido informado por Pedro Afonso, «*oratoris tui*», do estado de saúde do arcebispo.

Transcrita a fls. 915-916 da dissertação.

Mais do que um simples conselho, o que a vereação de Vila do Conde pretendia do doutor Pedro Afonso era que ele assumisse a defesa desta causa, como consta da *acta* camarária: «... *que se faça menuta per que se faça riquerimento aos oficiaes e homens boos de Barcellos sobre este caso e se tirem estormentos pela ell rei e pera o ducque*» de Bragança, igualmente senhor deste condado minhoto.

A decisão da câmara de Vila do Conde de prosseguir a questão ficou bem patente ao confiar a André Martins o encargo «*de sygir este fecto assy aqui como em cas[a]del rei e do ducque ataa poelo em* fym» [102], comprometendo-se a remunerá-lo convenientemente de todos os trabalhos e a custear todas as despesas com a sua alimentação e alojamento, bem como da besta e o do *moço* que o deveria acompanhar

Lamentavelmente, a falta de *actas* posteriores impedem-nos de conhecermos como se resolveu este diferendo, mas os dados disponíveis traduzem mais uma vez, de forma bem significativa, o afinco desta vereação na defesa dos interesses da população a que presidia.

## 4. Defesa das liberdades e direitos municipais

Uma das notas mais típicas do municipalismo medieval português é a intransigência com que as vereações e populações procuravam defender a sua autonomia face aos poderosos. Neste sentido, uma das armas utilizadas era urgir o respeito pelos antigos privilégios impeditivos da fixação de residência de tais pessoas nas terras privilegiadas, particularmente nas sedes dos concelhos. Esta situação tornava-se mais característica nos senhorios, como acontecia em Vila do Conde.

### *Contra os abusos de nobres e poderosos*

Do que então se passava ficou-nos apontamento na *acta* da reunião municipal de 17 de Fevereiro de 1466, à qual compareceu Rodrigo Anes, procurador do mosteiro que apresentou um *estatuto do mosteiro e um alvará régio* ordenando «*que dom Pero nem dom Telo nem nenhũa pesoa poderosa nom este em Vila do Conde nem na Povoa de Varzim segundo mais compridamente he contheudo em huum estormento fecto*

---

[102] *Vereações*, fl. 21 v.

*per Graviel Gonçalves, que o concelho sobre esto tomou com o trelado do dicto alvara...»*, incorrendo os transgressores na pena de cem dobras para a chancelaria real. Se, porventura, alguma pessoa poderosa aí entrasse, os magistrados e oficiais do concelho deviam intimá-la a retirar-se, participando os casos de desobediência formal, de outro modo recairiam sobre eles as sanções previstas [103].

Os visados na reclamação devem-se ter afastado, pois nas *actas* das sessões posteriores não voltam a ser referidos.

O que se passava aqui não era inédito, bastando recordar o que neste domínio acontecera em Ponte de Lima, recusada por D. Afonso V ao próprio arcebispo D. Fernando da Guerra [104], e no Porto [105].

### *Admissão de mesteirais como vizinhos*

Embora não revestisse tanta acuidade, a câmara não consentia que pessoas estranhas ao concelho se viessem radicar em Vila do Conde. As possibilidades da existência de intrusos subsistiram. Para clarificar a situação, na vereação de 27 de Outubro, deliberou-se que o alcaide indagasse se entre os moradores da vila havia alguém que tivesse alugado ou emprestado casa a qualquer pessoa estranha, para lhe aplicar as sanções constantes dos *«livros da camara»* [106], infelizmente agora desconhecidos.

---

[103] *Vereações*, fl. 6 v.

[104] MORENO, H. Baquero — *A vereação de Ponte de Lima em 1446*, sep. da «Revista de Ciências do Homem» da Universidade de Lourenço Marques, vol. VI, Série A, que cita diversa documentação do A. N.T. T. MARQUES, José — *Subsídios para o estudo da arquidiocese de Braga no século XV*, in «Bracara Augusta», Braga, 30 (1), Jan. 1976, pp. 67-78 (20) e (21).

[105] LOPES, Carlos da Silva — *Nota sobre o privilégio impeditivo da moradia de fidalgos e pessoas poderosas na cidade do Porto*, in «Armas e troféus», Lisboa, t. 12 (2) Abril-Junho 1971, pp. 123 130.

Recorde-se, a propósito, o «arroydo» verificado na semana do Pentecostes de 1474 contra a permanência de Rui Pereira, na cidade, apesar dos privilégios dos moradores do Porto nessa matéria. Em consequência dessa afronta aos portuenses foram-lhe queimadas as casas da morada, ardendo também outras da Rua Nova, pertencentes à Coroa (A. N. T. T., *Além Douro*, L.º 1, fls. 44-45. Cf. tb. *História da cidade do Porto*, dir. por Damião Peres, vol. II, p. 37.

[106] *Vereações*, fl. 20 v.

Estes factos ajudam a compreender o sistemático controlo da vizinhança feito pela câmara municipal e explicam, parcialmente, a importância dispensada nas *actas* à aceitação de mesteirais como vizinhos do concelho. Assim aconteceu como o *ferreiro* Afonso Gil, que, em 30 de Junho desse ano, desejava instalar-se aqui com toda a sua família para exercer o seu ofício. Como não se tratava de pessoa poderosa e, além disso, exercia um ofício de que havia carência na sede do concelho, não só o autorizaram, mas também o isentaram da prestação de quaisquer serviços e direitos devidos ao concelho, incluindo a detestada aposentadoria [107]. Em 27 de Outubro, admitiram como vizinho o *ferrador* Afonso Rodrigues, que vinha do Porto estabelecer-se aqui, tendo sido privilegiado nas mesmas condições do anterior [108].

Estas duas autorizações e respectivos privilégios, documentam a falta de artífices do ferro, em Vila do Conde, e evidenciam a prática da inscrição dos vizinhos nos livros do concelho para poderem gozar das regalias municipais.

## 5. Medidas sanitárias de emergência. Consequências.

Conforme observámos, esta vereação estava sensibilizada para os problemas da saúde pública, procurando evitar a poluição das fontes e a formação de charcos e esterqueiras nas ruas e caminhos da vila e ordenando a inspecção dos animais a abater e do estado da carne a cortar.

Estas medidas eram comuns em qualquer município, embora manifestamente insuficientes para evitar os frequentes surtos epidémicos.

Em princípios de Julho, a população e a câmara de Vila do Conde foram repentinamente alarmados pela terrível ameça do contágio da peste, de que, segundo as notícias correntes, já se conhecia um caso. Impunha-se, por isso, tomar as medidas de emergência, requeridas pelo facto, numa tentativa de travar a propagação do flagelo.

Pelas *actas* em estudo, sabemos que a população andou em pânico durante três meses e que a vida concelhia foi seriamente perturbada pelas drásticas medidas preventivas, exigidas pelas circunstâncias. O conhecimento das trágicas consequências de anteriores surtos de tal flagelo

---

107 *Vereações*, fl. 11 v.
108 *Vereações*, fl. 20 v.

na vila, aliado à frequência com que ele irrompia e se propagava no reino, explica a prontidão com que foram tomadas as medidas mais adequadas.

O assunto foi debatido, pela primeira vez, na reunião alargada da câmara, realizada na casa do juiz Luís Eanes de Faria, geralmente dito *Fradinho,* no dia 5 de Julho, com a presença, a título excepcional, do *ouvidor pela dona abadessa* e dos abades de Balasar e Vila do Conde, bem como do clérigo João Barroso.

Além de todos saberem *«como grande parte deste reyno era trababalhado de pestelença»,* o que, só por si já trazia a população local constante e profundamente amedrontada [109], foi nela revelado que *«huum filho d'Afonso Luis da Senra era doente de hũa levaçom pestenencial, que lhe logo foi vista a conhecyda per Álvaro Vasquez e Pero Dominguez* barbeiros *a que estes dictos homens boons deram juramento dos Sanctos Avangelhos e o forom veer e acharam que era levaçom de pestenença que tinha em hũa perna».* Esta informação, importante pela identificação de um caso pestífero, é também curiosa por confirmar as conhecidas funções dos barbeiros no campo sanitário. A notícia da presença do *mal* deve ter provocado um impacto terrível na população, sabendo-se que ele se propagava *com a rapidez do fogo,* a cuja voracidade os autores comparavam o seu poder mortífero, como se pode ver no cap. 3.° da citada obra de J. Delumeau.

No decurso do debate apurou-se que o mal tinha sido importado de Aveiro, pelo citado Afonso Luís da Senra, quando lá foi carregar um navio de sal para os clérigos João de Caminha e Afonso Vasquez,

---

[109] Na sua obra *La peur en Occident (XIV-XVIII^e siècels). Une cité assiégé,* Paris, Fayard, 1978, consagra o cap. 3.° à influência dos efeitos da peste nos comportamentos colectivos.

F. Ribeiro da Silva incluiu também a peste entre as causas dos *Temores do homem portuense do primeiro quartel do século XVII,* in «Revista de História», Porto, C. H. U. P., 1, 1978, pp. 183-244.

Embora não seja necessário apresentar aqui uma bibliografia da *peste* em Portugal, no século XV, não deixamos de apontar algumas obras, que além do seu contributo para o aprofundamento deste assunto, oferecem variada informação bibliográfica: LEMOS, Maximiano de — *História da medicina em Portugal,* vol. I, Lisboa, 1899. MORENO, Humberto Carlos Baquero — *A epidemia de 1453-1454,* sep. da «Revista de Ciências do Homem» da Univ. de Lourenço Marques, Série A, vol. I, 1968. *Epidemias* in *Dic. de Hist. de Port.,* vol. II, pp. 62-64. Ver tb. MEIRELLES, António da Cunha Vieira de — *Memórias de epidemologia portuguesa,* Coimbra, 1866.

*«rendeiros do naboo e rendas da abadessa»*, descarregado na alfândega de Vila do Conde[110].

Confirmada a existência deste foco contagioso pela inspecção sanitária dos barbeiros, entendidos na matéria, passaram imediatamente à decisão das medidas consideradas mais eficazes, tendo acordado *«que logo sem mais delonga seja levado e lançado o dicto minyno e sua may e quantos ha na casa com eles fora da vila e termo. E que logo fechem as portas e janelas das casas e as perfumem d'alguuns boos cheyros que em elas queymem como se costuma de fazer em outras partes»*. Além destas duas medidas de carácter profilático, tomaram outra de natureza preventiva, pela qual se proibia aos moradores da vila e seu termo todo e qualquer contacto com pessoas procedentes de terras empestadas, sob pena de prisão e multa de mil reais, caso recebessem em suas casas quem viesse dessas zonas. Tais pessoas deveriam permanecer vinte dias *de quarentena*, fora dos limites do concelho.

Nem sempre era fácil saber se as pessoas que chegavam a Vila do Conde vinham de zonas atingidas pelo flagelo. Passou, por isso, a exigir-se-lhe, *sob juramento*, que declarassem se havia peste nos locais donde procediam. Só depois de cumprida esta formalidade lhes seriam facultadas pousada e mantimentos.

De tudo foi lançado pregão, a fim de evitar transgressões desta postura por desconhecimento da mesma[111].

Estas disposições aplicavam-se integralmente a quantos chegassem por terra ou por mar.

---

[110] BARROS, Henrique da Gama — *História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2.ª ed., dirigida por T. S. Soares, tomo IX, Lisboa, Sá da Costa, 1950, pp. 329-331.

[111] *Vereações*, fls 12-12 v.

Quanto ao comércio do sal, bem documentado nestas vereações, podemos informar, *de acordo com fontes da Colegiada da Sra. da Oliveira*, que ele seguia para Guimarães *em carros de bois*, sem se excluírem os serviços dos almocreves (A. N. T. T., *Col. de Guimarães, Docs. particulares*, cx. 8, m. 54, n.os 1 e 17 e m. 58, n.º 22). Baseados nos elementos fornecidos pelas *vereações* em estudo, podemos acrescentar Vila do Conde, Póvoa de Varzim e Azurara aos pontos de distribuição de peixe e sal para o interior referenciados no mapa elaborado por MORENO, H. Baquero — *A acção dos almocreves no desenvolvimento das comunicações inter-regionais portuguesas nos fins da Idade Média*, in *Papel das áreas regionais na formação histórica de Portugal. Actas do Colóquio*, Lisboa, Acad. Port. da Hist., 1975, pp. 206-207.

As de maior eficácia eram, sem dúvida, a expulsão dos empestados, como aconteceu com a família em causa, e o isolamento da população. Quanto ao encerramento de portas e janelas e às *fumaças* com «*alguuns boos cheyros*», provocados pela combustão de ervas e arbustos aromáticos, práticas recomendadas pel'O *regimento proveitoso contra a pestenença*, não custa aceitar que era maior o seu efeito psicológico do que o poder desinfectante. Traduzem, contudo, as concepções vigentes relativas às causas da peste e sua propagação pelos ares corruputos[112].

A vereação de Vila do Conde tinha consciência de que as medidas referentes ao isolamento da população local apenas seriam eficazes se as regiões limítrofes colaborassem. Conheciam ao mesmo tempo o rivalidade comercial dos mercadores e marinheiros de Azurara, que tentavam furtar-se aos direitos alfandegários, não entrando pela foz do Ave, como eram obrigados. As medidas fixadas na postura de 5 de Julho, obrigavam, naturalmente os navios que chegavam, a recorrer ao porto de Azurara, cujas taxas não seriam tão onerosas. Azurara transformava-se assim, numa porta aberta à entrada do mal que se pretendia evitar. Foi por isso que, na reunião municipal de 16 de Agosto, se decidiu escrever aos «*regedores da cidade do Porto que mandem aos de Zurara que nom colham navios nem jente que venham donde morerem*», tendo sido escolhido como portador Diogo Gonçalves, amo do Infante[113].

Esta resolução camarária confirma que esta manifestação pestífera era apenas local, devida ao contacto directo com Aveiro por parte do chefe da família atingida. Se nos portos a sul do Ave houvesse casos idênticos, seria decretado, por certo, o seu isolamento.

O facto de na preciosa colecção de *Vereações* do Arquivo Histórico da Cidade do Porto faltarem os volumes relativos ao período de 1461-1474 ocultou-nos o apuramento do que se passou nesta cidade, em 1466, mas

---

[112] MARQUES, A. H. de Oliveira — *A sociedade medieval portuguesa*, p. 93. As medidas profiláticas recomendadas pela vereação de Vila do Conde coincidem com as disposições do cap. III do *Regimento proveytoso contra ha pestenença* (Cfr. reprodução fac-similada publicada por ROQUE, Mário da Costa — *As pestes medievais europeias e o «Regimento proveytoso contra ha pestenença». Lisboa, Valentim Fernandes [1495-1496]. Tentativa de interpretação à luz dos conhecimentos pestológicos actuais*, Paris, Fund. Gulbenkian, 1979, pp. 419-438), mas diferem muito da «*mezinha que se ha de dar pera a pestenença*», registada no *livro dos conselhos de el-rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*. Edição diplomática por João José Alves Dias e outros, Lisboa, Ed. Estampa, 1982, p. 274.

[113] *Vereações*, fl. 17.

o recurso aos índices temáticos donde constam diversas notícias acerca da peste nesta cidade, nada adiantou, sendo de admitir que esteve ilesa, tal como acontecia em Azurara.

A vereação zelava atentamente pelo cumprimento das medidas tomadas, em 5 de Julho, e como, em 15 de Agosto, tinham ancorado diversos navios no Ave, na reunião do dia 16, ordenou ao alcaide e ao tabelião, Gabriel Gonçalves, que fossem penhorar cada uma das pessoas neles chegadas, na prevista quantia de mil reais [114].

Esta deliberação, tomada antes de conhecerem a procedência dos barcos, mais do que zelo pelo cumprimento do estatuído revela a tensão emocional em que a câmara e a população andavam, sob a permanente ameaça da peste.

Os conhecimentos actuais sobre a periodicidade das pestes quatrocentistas obriga a aceitar que a situação vivida durante estes meses em Vila do Conde representa apenas mais um elo nessa cadeia de temores e angústias [115] vividas pelos portugueses dos finais da Idade Média. Tanto quanto é possível inferir das vereações, estas medidas preventivas, do ponto de vista sanitário, resultaram plenamente, pois não há qualquer referência a casos de contágio; porém, mercê da rigorosa situação de isolamento em que mantiveram a vila, desencadearam uma verdadeira crise económica, que, três meses depois, tornava a situação insustentável.

Vila do Conde vivia essencialmente da pesca. O sal era imprescindível para a conservação do pescado, que os almocreves e carreteiros transportavam aos principais centros do interior, donde era distribuído à escala local. Esgotadas as reservas de sal existentes nos princípios de Julho, ficava comprometida a actividade piscatória por impossibilidade de conservação das quantidades excedentárias ao consumo diário.

Os mercadores e homens do mar eram, por certo, os mais prejudicados pela situação vigente e andavam bem informados da epidemia em Aveiro. Por isso, mal souberam que a acção desvastadora da peste cessara no principal centro salineiro abastecedor do norte do reino,

---

114 *Ibidem.*

115 DELUMEAU, Jean — *o. c.*, p. 15 apresenta a distinção em *temor* e *angústia*. SILVA, Francisco Ribeiro — *Temores do homem portuense do primiero quartel do século XVII*, in «Revista de História», Porto, C. H. U. P., 1, 1978, pp. 184-185.

em 6 de Outubro, os seguintes *arrais*, moradores na vila: Lopo Afonso, João André, João Gonçalves Gordo, Fernando Luís, João Vasquez, Pedro Eanes e Fernando Cortês, requereram ao *ouvidor pela dona abadessa* a suspensão do embargo das idas a Aveiro. Fundamentavam a pedido na imperiosa necessidade do sal, insubstituível para as salgas, no *serviço* que isso representava para el-rei e, sobretudo, no facto de que «*em Aveiro nom moriam ja dias avia a Deus mercees*».

Face aos argumentos invocados e porque terminaram as circunstâncias que provocaram a situação vigente, o ouvidor autorizou as idas a Aveiro para carregar sal, lendo-se no final da *acta:* «*E por certidoe delo asynou aqui per sua mão*».

Tal assinatura, porém, não figura no *livro das vereações*. Como explicação não vemos outra a não ser a incapacidade do ouvidor para assumir as responsabilidades dos seus actos, o que, aliás, ficou bem comprovado por uma frase acrescentada a tinta diferente: «*E logo dise que nom queria asy veer nem curava disto,* que la o ouvesem» [116].

Bem mais resolutos do que ele eram os homens do mar, que assim puseram termo ao asfixiante isolamento instaurado pela vereação havia três meses.

A falta de *livros de actas* posteriores priva-nos de eventuais notícias seguintes sobre esta matéria. Apesar disso, estas notas sobre as medidas sanitárias de emergência tomadas e sustentadas pela vereação de Vila do Conde durante três meses traduzem uma das graves dificuldades que ela teve de enfrentar.

O que acabamos de expor confirma, mais uma vez, a importância de Aveiro no abastecimento de sal a Vila do Conde e a toda a região norte, incluindo a Galiza, contribuindo, assim para a decadência das salinas a norte do Douro, ao longo dos séculos XIV e XV [117]. O sal de Aveiro chegava por via fluvial a Valença e Ponte de Lima, donde seguia, em grandes quantidades, para a vizinha Galiza, o mesmo acontecendo, progressivamente, com o sal de Setúbal, desde meados de *Quatrocentos* [118].

---

[116] *Vereações*, fl. 19 v.

[117] RAU, Virgínia — *A exploração e o comércio do sal de Setúbal*, Lisboa, 1951, p. 36.

[118] MARQUES, José — *Relações económicas do norte de Portugal com o reino de Castela, no século XV*, in «Bracara Augusta», Braga, 32, 1978, pp. 28-30.

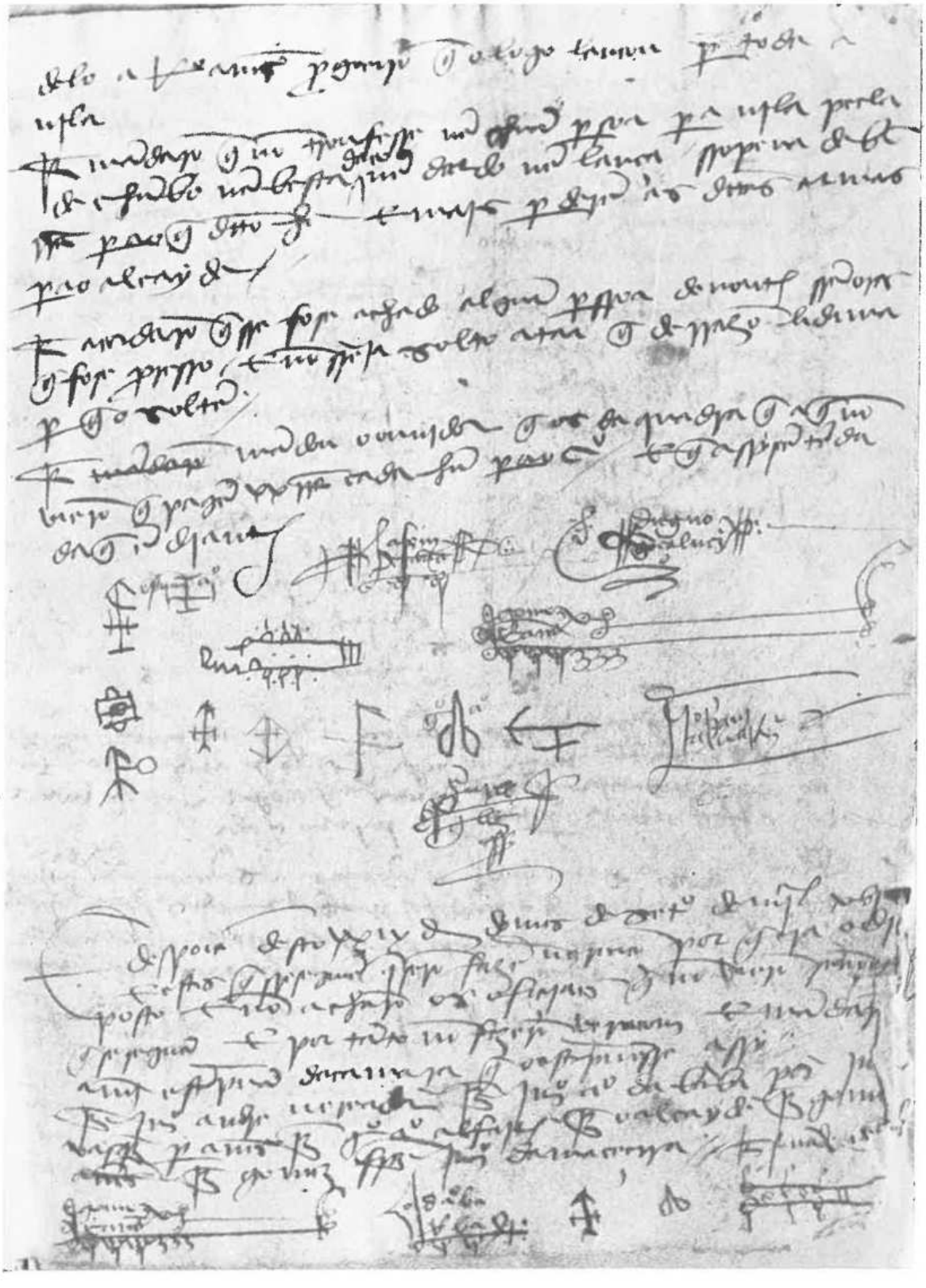

Fig. 3 — Fl. 18 do *Livro das vereações*. (Ver pp. 92-93).

Fig. 4 — Fl. 23 do *Livro das vereações*. (Ver pp. 101-102).

## 6. Manutenção da ordem pública

As funções do alcaide neste concelho estavam essencialmente reduzidas à manutenção da ordem pública, mediante o conveniente policiamento diurno e nocturno. Dispondo de um corpo de quadrilheiros e de um auxiliar — *o homem do alcaide* — nomeado na primeira reunião, não há sintomas de perturbações até 16 de Agosto. Com efeito, na vereação realizada nesse dia «*hordenarom e tomarom logo para o concelho* e guarda dos moradores dele Joham Vasquez e Gonçallo Rodriguez *çapateiros e Alvaro Fernandez cordoeiro e lhes mandarom que quando os ouvesse mester o alcayde pera guardar a vila e prender algũas perssoas que elles fossem a elles com suas armas e fezessem o que lhes ele mandasse pera serviço do concelho*». Em compensação, passaram a ser privilegiados na forma do estilo.

Curiosamente nesta vereação, quase toda dedicada a tratar de assuntos relativos ao isolamento da peste e à segurança de pessoas e bens, surgem-nos mais três disposições sobre a manutenção da ordem pública: uma mandando fazer «*hũa cadea de prender homens de quatro braças em longo*», isto é, de 7,28 m; outra convocando a população da vila pelo pregoeiro para lhe intimar que ninguém andasse armado na vila com «*peela de chumbo nem besta d'aço nem dardo nem lança*», incorrendo os transgressores na pena de 500 reais e perda das armas, que reverteriam para o alcaide; e, finalmente, uma terceira ordenando a prisão de qualquer pessoa encontrada às desoras da noite fora de casa, não podendo ser solta até justificar suficientemente porque andava a tais horas [119].

A aprovação inesperada destas quatro medidas, que fazem pensar num estado de *excepção* imposto à população da vila, traduz incontestavelmente a existência de um ambiente de perturbação social e insegurança de pessoas e bens, urgindo inquirir das suas causas.

Tendo presente quanto se expõe no número precedente, não hesitamos afirmar que eram os primeiros frutos do isolamento em que tinha sido mergulhada a vila, com as consequentes reduções dos abastecimentos por terra e por mar, quebras de transacções comerciais e exportação de peixe e sal, tanto para o interior como por via marítima.

Era a consequência da permanência de medidas drásticas para além do tempo necessário. Se face ao aparecimento de um caso de

---

[119] *Vereações*, fls. 17 v-18.

peste se impunham medidas de emergência, a vereação deveria informar-se constantemente do que se passava nas imediações e agir em consonância. Bastava observar o que se passava na outra margem do rio, onde a população de Azurara beneficiou comercialmente do estrangulamento imposto à população de Vila do Conde pela respectiva câmara, sem, no entanto, ter havido casos de contágio.

Nestas condições, se a prontidão em impor medidas sanitárias, tidas como inevitáveis, depõe a favor da vereação, o seu prolongamento para além do tempo estritamente necessário tem de lhe ser debitado como saldo tanto mais negativo quanto os seus efeitos se tornaram nefastos para a população.

## 7. A guarda dos domingos e dias festivos

O que se expôs acerca do abastecimento de azeite à população no período da Quaresma, a fim de lhe possibilitar a observância da abstinência estabelecida pelas leis eclesiásticas, a reparação do coro da matriz e a eleição do munícipe que nos anos seguintes faria de *Cristo*, nas representações teatrais da festa do *Corpo de Deus*, manifestam as preocupações religiosas da câmara de Vila do Conde, o que não é estranho, em função da mentalidade da época e de se tratar de um senhorio eclesiástico.

Bem mais explícitas neste domínio são as posturas aprovadas na primeira sessão, a que já várias vezes fizemos referências e designámos *programática*.

Aí deparamos com uma pormenorizada regulamentação de certas actividades nos domingos e principais festas litúrgicas, nelas incluídas as de Nossa Senhora. Segundo a postura aprovada pela câmara de Vila do Conde, em 21 de Janeiro, nos mencionados dias, antes das missas, ninguém poderia albardar ou selar qualquer besta, sendo igualmente proibido exercer actividades comerciais e domésticas, como apanhar ortaliças e lenha ou fazer outro coisa. Tal como acontece noutras leis, também esta tinha as suas excepções. Assim, a referida postura não se aplicaria a quem tivesse de partir «*pera romaria ou voto de serviço a Deus ou voda ou bautismo que tenham prometido ou causa necessaria pera o doente que tever porque em tall caso nom emcorrera em penna e sera rellevado*».

Fora destes casos excepcionais, os infractores pagariam de cada vez vinte e cinco reais para a *arca* do concelho.

Antes de prosseguirmos, desejamos observar que partir *«pera romaria ou voto de serviço a Deus»* se deve entender como *iniciar uma peregrinação* — a que está subjacente, de forma mais ou menos consciente, um sentido penitencial — e *ir cumprir uma promessa feita a Deus* directamente ou através dos Santos. Participar em casamentos e baptismos incluía a assistência aos actos litúrgicos e a participação nos banquetes que se lhe seguiam. Além da dimensão religiosa, implicavam uma dimensão social, destinada a prestigiar a instituição familiar, numa época em que as mancebias, raptos e barregania estavam muito generalizadas. Por sua vez, a assistência aos doentes, tal como ainda hoje é, era causa escusante da observância de certas prescrições canónicas.

Vila do Conde não era apenas uma comunidade de cristãos. Com eles conviviam os judeus, que aí tinham a sua judiaria. A fim de eles se não anteciparem aos cristãos e no intuito de criar oportunidades iguais para todos os munícipes, nos referidos dias, as actividades comerciais permitidos só teriam lugar, terminada que fosse a missa paroquial. Antes de terminada a missa, os judeus não deveriam praticar publicamente actos que pudessem ser interpretados como ofensa e provocação dos cristãos, como *«mandarem por auga»* ou exercerem outros dos seus ofícios fora de suas casas. Poderiam, contudo, exercitar as práticas judaicas em suas casas, mas não nas ruas ou nos exidos, isto é, nos rossios das casas em que habitavam.

Os barbeiros e sapateiros, bem como outros mesteirais também não poderiam usar de seus ofícios enquanto não se tocasse *«à oraçom da noyte»* [120].

Em Vila do Conde, os domingos e dias festivos eram particularmente violados pelos homens do mar. A eles se destinava a proibição — sob a multa de vinte e cinco reais por cada transgressão — de irem pescar ao mar ou ao rio ou mesmo de só lançarem redes ou outras armadilhas, desde as vésperas do sábado até à madrugada da segunda-feira. Relativamente aos dias dos Apóstolos, a proibição terminava com as segundas vésperas desse dia [121].

---

[120] *Vereações*, fl. 2 v.
[121] *Vereações*, fls. 2 v-3.

Estas disposições não eram rigorosamente acatadas, pois sendo esta vila um dos interpostos de abastecimento do sal, aí chegavam muitos barcos e almocreves que não queriam demorar, pelo que os naturais lhes mediam o sal pretendido, mesmo aos domingos e dias festivos. Para evitar este escândalo, a câmara proibiu-lhes que medissem sal em tais dias, sob pena de pagarem individualmente dez reais para o concelho por cada transgressão [122].

A postura camarária não era respeitada, pelo que, em 8 de Agosto, a questão foi apresentada ao cónego Afonso Correia, que se encontrava na igreja de S. João Baptista de Vila do Conde, na qualidade de visitador pelo arcebispo de Braga, D. Fernando da Guerra. O povo, vendo o que se passava, falou-lhe abertamente *«do maao rygymento da vila d'algũas pessoas que sam dos regidos em comer e beber espicialmente ao domingo antes da missa da terça»*.

Numa tentativa de encontrar uma solução, o visitador, o abade, o povo e o ouvidor acordaram que, de futuro, ninguém de entre os moradores da vila e de fora pudesse vender vinho nem pão *até levantarem a Deus na missa de têrcia e terem sido dadas certas badaladas no sino grande*, sob pena de cinquenta reais de multa, sendo metade para o concelho e outra metade para a redenção dos cativos [123].

Além do conteúdo deste acordo, é de notar que a vereação o incluiu no seu *livro de actas*, o que equivale a dizer que assumiu as medidas sancionadas pelo visitador, na esperança de que isso contribuisse para o respeito das disposições municipais tomadas, em 21 de Janeiro [124].

Por tudo isto, podemos afirmar com segurança que a vereação de Vila do Conde, em 1466, criava condições para a observação do terceiro preceito do *Decálogo*.

Em 1477, D. Luís Pires retomou o assunto e dedicou-lhe três das *constituições sinodais*, então aprovadas e publicadas, das quais nos parece suficiente transcrever os títulos: — *«LIII^a — Que nom vendam nem conprem nem abram tavernas nem buticas atee que sayam da pregaçom ou atee que alevantem Deus onde nom ouver pregaçom nos domingos e festas»* [125]; *«LV^a — Dos dias em que os carniceiros nom ham*

---

122 *Vereações*, fl. 8 v.
123 *Vereações*, fl. 16 v.
124 *Ibidem*.
125 A. D. B., *Ms.* 871, fls. 25-25 v.

*de cortar carne»* [126] *e «LVI^a — Que os judeus e mouros nom lavrem em seus oficios nem abram buticas antre os christãos aos domingos e dias de guardar»* [127].

A necessidade destas medidas legislativas demonstra que a inobservância do preceito dominical estava generalizado, continuando a ser pertinentes para a população de Vila do Conde.

## 8. Diversos

Para encerrar a análise do *livro das vereações camarárias*, no ano de 1466, desejamos ainda referir brevemente mais alguns aspectos que, pela sua natureza, não se puderam incluir nas rubricas anteriores, mas significativos para um conhecimento mais exacto da vida deste município no ano em causa.

Em primeiro lugar pretendemos anotar um incidente que apresenta alguma dificuldade de interpretação. Aldimos ao facto de, em 29 de Setembro, dia previamente fixado para reunião camarária, à hora estabelecida não ter sido possível efectuar a reunião prevista por falta de *«oficiaes»* em número suficiente. Contudo, os presentes ordenaram ao escrivão que registasse o facto e identificasse os oito presentes.

Nesse mesmo dia, um pouco mais tarde, compareceram vinte e dois membros da vereação e realizaram a anunciada sessão [128].

À primeira vista seríamos tentados a pensar numa cisão dentro da vereação. No entanto, a leitura do quadro relativo à assiduidade às reuniões, apresentado na II parte deste trabalho, esclarece que alguns dos que tinham comparecido para a reunião para a qual não houve *quorum*, estiveram presentes também na segunda, o que nos obriga a pôr de lado a hipótese de cisão, não se entrevendo, de momento, uma explicação plausível.

A vereação de 1466 não descurou também a recuperação de bens móveis pertencentes ao município, como decorre do facto de, em 16 de Agosto, terem decidido escrever ao bispo do Porto, D. João de Aze-

---

126 A. D. B., *Ms.* 871, fl. 25 v.

127 A. D. B., *Ms.* 871, fls. 25 v-26 v.

128 *Vereações*, fls. 18-19.

vedo (1465-1495)[129], solicitando-lhe que obrigasse João Rodrigues Andorinho a devolver ao concelho de Vila do Conde a cruz «*assy como a levou*».

O portador seria o mesmo Diogo Gonçalves, amo do Infante, que levou também outra carta para os regedores da cidade, pedindo providências para o facto de Azurara abrir o seu porto indiscriminadamente a todos os navios, sem se preocupar com o que, no dizer dos vereadores de Vila do Conde, vinham de zonas onde grassava a peste[130].

Na vigência desta câmara ficou definitivamente resolvida uma demanda movida contra o concelho de Vila do Conde pelo tendeiro João Vasquez, rendeiro das sisas no ano de 1451-1452. Embora se saiba que na base deste diferendo está um caso devenda de prata, faltam pormenores clarificadores do que efectivamente se passou. Sobre o assunto já tinha havido contenda, inclusive com recurso para o monarca, que julgou a causa a favor da edilidade. Como João Vasques importunava a nova câmara, visando especialmente alguns dos seus membros, o processo, com toda a documentação oficial sobre o assunto, subiu ao ouvidor pela dona abadessa, que tendo estudado a questão, ordenou à câmara municipal se constituisse parte para a defender. Para o efeito foi nomeado procurador por parte do concelho Diogo Gonçalves, amo do Infante, ficando isentos de quaisquer responsabilidades os oficiais expressamente visados na acusação de João Vasques[131].

Por falta de documentação fica por esclarecer qual foi o desfecho desta demanda, que, no entanto, constituiu mais um óbice à eficiência da acção administrativa desta câmara.

Neste momento, vem a propósito inquirir da preparação, em matéria de letras, possuída pelos diversos oficiais, homens bons e outras pessoas presentes às reuniões da vereação municipal de Vila do Conde, durante o ano de 1466. A questão é pertinente, pois o exercício das funções que lhes estavam cometidas beneficiaria, necessariamente, do grau de instrução, cujo limiar inferior residia em saber ler e escrever.

O povo tinha consciência da importância deste aspecto, a ponto de nas cortes de Santarém, de 1434, ter pedido que só pudessem desem-

---

129 FERREIRA, Cón. J. Augusto — *Memorias archeologico-historicas da cidade do Porto (Fastos episcopais e políticos). (Sec. VI-Sec. XX)*, Braga, Cruz e Comp.ª Lda., 1924, pp. 49-59.

130 *Vereações*, fl. 17.

131 *Vereações*, fls. 19-19 v.

penhar funções judiciais nas terras com mais de quatrocentos moradores indivíduos que soubessem ler e escrever[132].

Nas reuniões da vereação nunca foi agitado directa ou indirectamente este tema. Resta-nos, por isso, como única fonte para tentarmos projectar alguma luz sobre o assunto apreciar em bases quantitativas as assinaturas apostas às diversas *actas*. Neste sentido, cremos ser elucidativo confrontar o número de assinaturas com o das presenças registadas em cada reunião e uma leitura atenta das respectivas percentagens, conforme se verifica no quadro seguinte:

QUADRO N.º 5

| *Datas das reuniões* | *Presenças identificadas* | *Assinaturas* | *% de assinaturas relativamente ao n.º de presenças* |
|---|---|---|---|
| Janeiro — 21 | 21 | 2 | 9,5 |
| Janeiro — 29 | 6 | 1 | 16,66 |
| Fevereiro — 8 | 12 | 3 | 25 |
| Fevereiro — 17 | 17 | 4 | 23,5 |
| Fevereiro — 21 | 30 | 7 | 23,3 |
| Abril — 14 | 19 | — | — |
| Maio — 26 | 16 | 2 | 12,5 |
| Junho — 30 | 14 | 2 | 14,28 |
| Julho — 5 | 20 | 9 | 45 |
| Julho — 21 | 25 | 8 | 32 |
| Agosto — 4 | 19 | 3 | 15,78 |
| Agosto — 16 | 20 | 7 | 35 |
| Setembro — 29 | 8 | 2 | 25 |
| Setembro — 29 | 22 | 4 | 18 |
| Outubro — 27 | 39 | 5 | 12,8 |
| Novembro — 11 | 29 | 10 | 34,4 |
| Dezembro — 27 | 15 | 3 | 20 |
| TOTAIS | 332 | 70 | 20,08 |

[132] SILVA, Francisco Ribeiro da — *Níveis de alfabetização de oficiais administrativos e judiciais dos concelhos de Refojos de Riba d'Ave e da Maia, na 1.ª metade do século XVII*, in *Actas do Colóquio de História Local e Regional*, Santo Tirso, 1982, p. 317.

As percentagens relativas às sessões da vereação vilacondense tomadas isoladamente são inexpressivas e inconcludentes, dada a sua flutuação entre 9,5% e 45%. Em contrapartida, os 20,08% relativos aos totais de assinaturas e presenças constituem um resultado médio, não só aceitável, mas também francamente optimista, se comparado com os dos níveis de alfabetização apurados entre *os oficiais administrativos e judiciais dos concelhos de Refojos de Riba d'Ave e da Maia, na 1.ª metade do século XVII*[132].

Para uma leitura correcta destas percentagens, referentes a factos distanciados entre si mais de centúria e meia, urge ter presente que se trata de localidades do interior e do litoral e que Vila do Conde, na segunda metade do século XV, era um dos portos mais importantes do litoral nortenho, em ligação permanente com as cidades portuárias de França, Inglaterra, Flandres e outras, pelo que as exigências da actividade comercial não terão sido estranhas à fixação de tão notável grau de alfabetização.

## CONCLUSÃO

Para encerrar este breve estudo sobre *a administração municipal de Vila do Conde, em 1466*, impõe-se recapitular algumas conclusões esboçadas ao longo da exposição.

Assim, após referirmos as circunstâncias da constituição e a evolução do senhorio laico de Vila do Conde para senhorio eclesiástico, oferecemos uma visão horizontal da sua vereação e respectiva acção administrativa, segundo o *livro de actas*, de 1466.

Quanto à constituição desta câmara, podemos anotar que se pautava pelas normas estabelecidas nas *Ordenações Afonsinas*, tendo os membros detentores de voto deliberativo sido notoriamente assíduos às reuniões municipais. O confronto das informações fornecidas pelo *livro de actas das vereações de 1466* com as de 1502 permite concluir que foi entre estas duas datas que as corporações dos mesteres se estruturaram em Vila do Conde.

Acerca da acção administrativa desta vereação, temos de salientar que, para além daquelas actividades normais, relativas ao abastecimento de água, reparação e abertura de vias de comunicação, incluindo a

*barca de passagem*, bem como de outras providências de interesse público, foram tomadas importantes decisões, que, se nem todas resultaram plenamente, não iludem a sua notável preocupação em promover o bem da comunidade, com especial relevo para a defesa das liberdades e direitos municipais, opondo-se tenazmente à fixação de pessoas poderosas dentro dos limites da vila e seu aro.

O aparecimento inesperado de um caso de peste provocou a imposição de medidas de excepção, que, se no plano sanitário se revelaram eficazes, arrastaram também perturbações sociais conducentes ao incremento do policiamento na vila e seu termo e a medidas repressivas, cuja manutenção para além do necessário é sempre nefasta.

Algumas dificuldades sentidas por esta vereação resultaram de factores externos, bastando evocar a ameaça de surto pestífero e o embargo do fornecimento de pão e outros produtos agrícolas imposto pela câmara de Barcelos.

Se a tudo isto acrescentarmos as preocupações religiosas e a realidade sociológica decorrente da existência dentro da vila de uma comunidade judaica, não totalmente ilibada de responsabilidades quanto a certas formas de provocação aos cristãos — embora não haja provas de confrontações violentas — teremos uma visão mais exacta do que foi a actuação desta vereação vilacondense.

A falta de outros *livros de actas de vereações* impede-nos de, por comparação, emitirmos um juízo de valor absolutamente seguro sobre os resultados da sua acção administrativa. Apesar disso, cremos poder afirmar que há um saldo positivo a seu favor, conquanto parcialmente limitado pela eclosão de perturbações sociais, derivadas do prolongamento intempestivo das medidas sanitárias de emergência.

## FONTES MANUSCRITAS:

ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA (A. D. B.):

— *Gaveta dos arcebispos*, n.º 94

— *Manuscrito*, n.º 871.

ARQUIVO MUNICIPAL DE BRAGA (A. M. B.):

— *Livro 1.º dos prazos.*

ARQUIVO MUNICIPAL DE MONCORVO (A. M. M.):

— *Caixa dos pergaminhos*, n.º 16. (Trata-se de um caderno em papel).

ARQUIVO MUNICIPAL DE VILA DO CONDE (A. M. V. C.):

— *Verações de 1466* (ms.) ($E_1$ — $P_{\cdot 3}$).

Trata-se de um pequeno códice cartáceo, constituído por um único caderno de vinte e quatro folhas, de 290$^{mm}$ × 215$^{mm}$, escrito em letra gótica cursiva, de bom *ductus* e módulo arredontante, que revela um escrivão expedito, com pleno domínio das técnicas caligráfica e braquigráfica. Apesar de o papel não ser da melhor qualidade e de nas quatro primeiras haver mutilações, que nos privam do conhecimento de alguns nomes e profissões, globalmente, o seu estado pode considerar-se razoável.

É com este códice que abre o primeiro volume da colecção de vereações do Arquivo Municipal de Vila do Conde, volume essencialmente constituído por cadernos de vereações do século XVI, encadernados sem qualquer respeito pela ordem cronológica.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO:

— *Além Douro*, liv. 3, fl. 31.

— *Colegiada de Guimarães, Docs. particulares*, cx. m. 54, n.ºs 1 e 17; m. 58, n.º 22.

## BIBLIOGRAFIA

*Acordos e vreações da Câmara de Braga nos dois últimos anos do senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires (1580-1583)*, sep de «Bracara Augusta», vol. 24 (1970), Porto, Arq. Hist. Dominicano Português — Movimento Bartolomeano, 1973.

«Archivo Historico Portuguez», Lisboa, 3 (7 e 8) Julho-Agosto, 1905, pp. 241-273.

«Armas e troféus», Lisboa, t. 12 (2) Abril-Julho, 1971, pp. 123-120.

BARROS, Henrique da Gama — *História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2.ª ed., dirigida por T. S. Soares, t. I° IX, Lisboa, Sá da Costa, 1945 e 1950.

BOUTROUCHE, Robert — *Señorio y feudalismo. 2. El apogeo (siglos XI-XIII)*, Madrid, Siglo XXI, 1979.

CAETANO, Marcello — *A administração municipal de Lisboa durante a 1.ª dinastia (1179-1383)*, sep. da «Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa», Lisboa, vol. VII, 1951.

— *A antiga organização dos mesteres da cidade de Lisboa.* Introdução à obra de Franz-Paul LANGHANS — *As corporações dos ofícios mecanicos. Subsídios para a sua historia*, Lisboa, Imp. Nacional, 1943, pp. XI-LXXIV.

— *O concelho de Lisboa na crise de 1383-1385*, sep. dos «Anais» da Ac. Port. da Hist., Lisboa, II Série, vol. IV, 1953.

— *História do Direito Português (1140-1495)*, vol. I, Lisboa, Verbo, 1981.

COSTA, P.e Avelino de Jesus da — *Normas gerais para transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 2.ª ed., Braga, 1982.

CRUZ, António — *Os mesteres do Porto. Subsídios para a história das antigas corporações dos ofícios mecânicos*, vol. I, Porto, 1943.

DELUMEAU, Jean — *La peur en Occident (XIV-XVIII siècles). Une cité assigé*, Paris, Fayard, 1978.

*Documentos de D. Sancho I (1174-1211)*, vol. I, Coimbra, Universidade, 1979.

*Epidemias*, in *Dicionário de História de Portugal*, 2.ª ed., vol. II, Porto, Figueirinhas, 1971.

FERREIRA, Mons. José Augusto — *Fastos episcopais da igreja primacial de Braga (séc. III — séc. XX)*, t. II, Braga, Mitra Bracarense, 1930.

— *Memórias archeologico-historicas da cidade do Porto. (Fastos episcopais e políticos). Séc. VI — Séc. XX*, vol. I, Braga e Comp.ª, 1923.

FREITAS, Eugénio de Andrêa Cunha e — *Vila do Conde. As origens do topónimo. Tentativas de identificação*, sep. de «Bracara Augusta», vols. 9-10, 1960.

HERCULANO, Alexandre — *História de Portugal...* com notas críticas de José Mattoso, t. IV, Lisboa, Liv. Bertrand, 1981.

HINOJOSA, Eduardo — *Origen del regimen municipal en Leon y Castilla ...»*, in *Estudios sobre la Historia del Derecho Español*, Madrid, 1903, pp. 5-70.

*História da cidade do Porto, dirigida por Damião Peres*, vol. II, Porto, 1964.

LEMOS, Maximiano de — *História da medicina em Portugal*, vol. I, Lisboa, 1899.

*Livro dos conselhos de el-rei D. Duarte (Livro da Cartuxa). Edição diplomática*, por João José Alves Dias e outros, Lisboa, E. Estampa, 1982.

*Livro das posturas antigas*, Lisboa, C. M., 1974.

LOPES, Carlos da Silva — *Nota sobre o privilégio impeditivo da moradia de fidalgos e pessoas poderosas na cidade do Porto*, in «Armas e troféus», Lisboa, t. 12 (2) Abril-Junho, 1971, pp. 123-130.

MARQUES, A. H. de Oliveira — *Introdução à história da agricultura em Portugal*, Lisboa, Cosmos, 1968.

— *A sociedade medieval portuguesa. Aspectos devi de vida quotidiana*, Lisboa, Sá da Costa, 1971.

MARQUES, José — *Relações económicas do norte de Portugal com o reino de Castella, no século XV*, in «Bracara Augusta», Braga, 32, 1978, pp.

— *Subsídios para o estudo da arquidiocese de Braga no século XV*, in «Bracara Augusta», Braga, 30 (1) Jan. 1976, pp.

MEIRELES, António da Cunha Vieira de — *Memorias de epidemologia portuguesa*, Coimbra, 1866.

MORENO, Humberto Baquero — *A acção dos almocreves no desenvolvimento das comunicações inter-regionais portuguesas nos fins da Idade Média*, in *Papel das áreas regionais na formação histórica de Portugal. Actos do Colóquio*, Lisboa Acad. Port. da Hist., 1975, pp.

— *A epidemia de 1453-1454*, sep. da «Revista de Ciências do Homem» da Univ. de Lourenço Marques, Série A, vol. I, 1968.

— *Os juizes, vereadores, funcionários e homens bons do município de Serpa, em 1441*, Universidade de Lourenço Marques, 1972.

— *A vereação do concelho de Ponte de Lima em 1446*, sep. da «Revista de Ciências do Homem», Universidade de Lourenço Marques, Série A, vol. VI, 1974.

*Ordenações do senhor rey D. Affonso V*, Liv.° 1, Coimbra, 1792 (tits. 25-31).

RAU, Virgínia — *A exploração e o comércio do sal de Setúbal*, Lisboa, 1951.

*Regimento proveytoso contra ha pertenença*, reprodução fac-similada publicada por ROQUE, Mário da Costa — *As pestes medievais europeias e o «Regimento proveytoso contra ha pestenença. Lisboa, Valentim Fernandes [1495-1496]. Tentativas de interpretação à luz dos conhecimentos pestológicos actuais*, Paris, Fund. Calouste Gulbenkian, 1979, pp. 419-438.

RODRIGUES, Maria Teresa Campos — *Aspectos da administração municipal de Lisboa no século XV*, sep. da «Revista Municipal», Lisboa, n.os 101-109, s. d.

ROQUE, Mário da Costa — *As partes medievais europeias e o «Regimento proveytoso contra ha pestenença», Lisboa, Valentim Fernandes [1495-1496]. Tentativas de interpretação à luz dos documentos pestológicos actuais*, Paris, Fund. Gulbenkian, 1979.

SAMPAIO, Alberto — *As póvoas marítimas*, in *Estudos históricos e económicos*, vol. I, Lisboa, Livraria Chardron, 1923.

SANCHEZ ALBORNOZ, Cláudio — *Las behetrias*, in «Anuario de Historia del Derecho Español», Madrid, I, 1924; IV, 1927.

SILVA, Francisco Ribeiro da — *Níveis de alfabetização de oficiais administrativos e judiciais dos concelhos de Refojos de Riba d'Ave e da Maia, na 1.ª metade do século XVII*, in *Actas do Colóquio de História Local e Regional, Santo* Tirso, 1982, pp. 307-336.

— *Temores do homem portuense do primeiro quartel do século XVII*, in «Revista de História», Porto, C. H. U. P., 1, 1978, pp. 183-244.

SOARES, Torcato de Sousa — *Apontamentos para o estudo da origem das instituições municipais portuguesas*, Lisboa, 1931.

— *Concelhos*, in *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, 2.ª ed., vol. I, Porto, Figueirinhas, 1971, pp. 651-653.

— *Subsídios para o estudo da organização municipal da cidade do Porto durante a Idade Média*, Barcelos, 1935.

*Synodicon hispanum. II. Portugal*, dirigido por António Garcia y Garcia, Madrid, B. A. C., 1982.

TAROUCA, Carlos da Silva — *O cartulário do mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde*, sep. de «Arqueologia e História», Lisboa, 8.ª série, vol. IV, 1974.

*Vereações. Anos 1401-1449. O segundo LIVRO DE VEREAÇÕES do município do Porto*, Porto, C. M., 1980.

## GLOSSÁRIO

ABARGA (*Avarga*, pl. avargos) — Rede do género da *mugiganga* utilizada para a captura do camarão), mas com o saco reduzido, utilizada nos rios.
Em Vila do Conde, onde só excepcionalmente era autorizada para obviar à subsistência dos pescadores, quando o mar, por circunstâncias diversas, «não dava», caiu em desuso há cerca de quinze ou vinte anos. (Informações colhidas junto de vários pescadores de Vila do Conde, em 12-9-1983).
De acordo com estes dados, é de rejeitar a definição dada pelo *Dicionário Língua Portuguesa*, de J. Almeida e outro, 5.ª ed., Porto, Porto Editora, 1979).

BESTA — Arma antiga de arremesso de pelouros ou setas.

CABRÃO — Bode; macho da cabra.

CAPÃO — Galo castrado.

CHAMBÃO (*Chamboos*) — Contrapeso de carne ou carne de má qualidade.

CHEGADOR — «*Mordomo* ou *feitor* que cobra, arrenda, e faz tudo o que pertence à boa administração dos bens e rendas de seu amo» (SANTA ROSA DE VITERBO, Fr. Joaquim de — *Elucidário...*, ed. crítica por Mário Fiúza, vol. II, Porto-Lisboa, L. Civilização, 1969, p. 98). Citarei apenas VITERBO.

CRESTO, crestão (*Crestões*, pl.) — Chibo castrado.

CROQUE — Vara comprida com um gancho na extremidade, utilizada pelos quadrilheiros para prender os malfeitores, que ofereciam resistência. Vara idêntica é utilizada pelos barqueiros para atracar os barcos.

DARDO — Arma de arremesso em forma de lança.

EIRADIGA — *Direitura* ou *foragem* paga pelo enfiteuta ou colono ao senhorio, além do direito principal.

ENXERCA (enxerga) — Carne «que se vende fora do açougue, e a olho, ou talvez de chacina e salmoura» (VITERBO — *o. c.*, II, p. 222).

ENXERQUEIRO ou eixerqueiro — Homem «que anda pelos povos vendendo carne, que sobejou no açougue ou de salmoura, que já não é fresca». (VITERBO — *o. c.*, II, p. 209).

FOGAÇA — *Serviço* ou *obséquio* prestado pelos enfiteutas ou colonos ao senhor, quando a eles ia. Sobre a evolução verificada nas formas de prestação deste *obséquio*, desde a entrega de *pão de lar (subcinerício)*, passando pelo pão

cozido no forno até à entrega do cereal, em quantidades variáveis — no nosso caso dois alqueires — veja-se VITERBO — *o. c.*, II, pp. 275-276.

NAVÃO *(Nabam* ou *naboo)* — «Direito que pagam os pescadores nos outros portos, e que é de cada navio, lancha ou outra qualquer embarcação, um peixe» (VITERBO — *o. c.*, II, p. 435).

PELOUROS — Bolas de cera, em que, de acordo com a ordenação de D. João I, de 12-6-1391, estavam escritos os nomes dos *homens bons* considerados idóneos para o exercício de funções municipais, em cada triénio. No início de cada ano tiravam-se à sorte os que, durante ele, deveriam assumir tais funções, o mesmo acontecendo quando era necessário proceder a substituições.

QUADRA — Área confiada a cada quadrilheiro.

QUADRILHEIRO — Cada um dos oficiais do concelho, que, sob as ordens do alcaide ou do alcaide-pequeno, era responsável por uma *quadra*, colaborava no policiamento do centro urbano (vila ou cidade) e na manutenção da ordem pública. A acção dos quadrilheiros estendia-se também às freguesias do termo do concelho.

REDE-PÉ *(Rede pee)* — Pequena rede de arrasto, puxada por dois homens. Esta designação é desconhecida entre os pescadores de Vila do Conde. Inclinam-se, porém, para a identificar com a *rede estacada* ou *de estacar*, utilizada «para vedar o peixe que sobe na maré alta, não o deixando escapar quando a maré baixa». Para isso era escorada com estacas.
A *rede estacada* tem uma função similar à das *«comboas de matar peixe»*, que em Viana da Foz do Lima, no século XV, se faziam com pedras. É completamente diferente da *rede de emalhar*, também chamada *albitana* ou *tremalho*, que é uma rede de três *«panos»*, estando ao meio a de malha miúda, de cerca de 50 mm, e dos lados as de malha maior.

REFERTA — Contenda, altercação.

QUARAZIL — Pensão paga ao senhorio numa peça de carne de porco, que incluía uma espádua. Variava em tamanho e peso, conforme os usos, os forais e os contratos que estipulavam o seu pagamento. Há notícia de, em alguns casos, ter sido convertida em prestações monetárias. (VITERBO — *o. c.*, s. vv. *corazil* e *quarazil*).

VINTENA — Tributo cobrado na base: *de vinte partes uma*, isto é, 5%.

## APÊNDICE DOCUMENTAL *

[Fl. 1]

1466

«LIVRO DA CAMARA DAS VEREAÇÕES DE VILLA DE CONDE DO ANO DA ERA DO NACYMENTO DE NOSSO SENHOR JHESUS CHRISTO DE MILL IIIIcLXVI ANOS [1] DE QUE SAM OFICYAES ESTES QUE SE ADIANTE SEGUEM:

*Primeiramente — juízes:*

Lopo Borges escudeiro
e Luis Annes Fradinho } juízes

*Vereadores:*

Fernando Vaasquez
e Joham Andre } vereadores

*Procurador do concelho:*

Joham Fernandez do Paaço, procurador

*Escripvam* — Andre Martinz escudeiro do duque.

*Homes boos da quadra:*

Item Luis Vaasquez escudeiro
Gomez Annes escripvam por ele
Item Luis Rodriguez pescador
Item Joham Estevez de Rates barbeiro
Item Alvaro de Touges *(sic)* pescador
Item Jorge Anes o Velho pescador
Item Joham Vaasquez per Anes pescador
Item Andre [Rodriguez] pescador

---

* Na transcrição seguimos COSTA, P.e Avelino de Jesus da — *Normas gerais para a transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 2.ª edição., Braga, 1982.

[1] Arquivo Municipal de Vila do Conde, *Vereações, 1466*, (E1 — P. 3).

Item Martim da Maya çapateiro
Item Luis Gonçalves escudeiro
Item Gonçalo Afonso alfayate
Item Estevom Afonso do Vilar
Item Alvaro Afonso de Rates pescador

[Fl. 1 v]

*Jurados da vila:*

Gonçalo Alvarez
e Afonso Vaasquez

*Jurados do verde:*

Gonçalo do Campo

*Porteiro do concelho*

Afonso Annes que veo da Maya

*Pregoeiro:*

Rodrigo d'Aveleda *(daaveleda)*

Estes sam os *quadrilheiros* que teem os croques do concelho:

Item Afonso Preto Icloque
Item Symam Lopes
.....
..... alfayate
.....
..... alfayate
[Martim da Maya]
..... [2]
Item Afonso Alvarez
Item Alvar'Eannes carpinteiro

[2] Folha rasgada e parcialmente desaparecida. Embora na versão primitiva só indicássemos onze quadrilheiros, reexaminando o códice, verifica-se que eram quinze.

Item Gonçalo Rodriguez, çapateiro
Item Antam Rybeiro
Item Luis Gonçallvez Trigo
Item Gonçalo d'Amarante

*Almotacees:*

*Deste mes de Janeiro de LXVI*

Luis Vaasquez
e Luis Rodriguez > que foram juizes o ano passado de LXV

*Em Fevereiro almotaces:*

Joham Esteves de Rates
e Alvaro de Touges

*Em Março almotacees:*

Joham Alvarez alcayde
e Jorge Annes o Moço

*Em Abril almotacees:*

Bertolameu Estevez
e Joham da Maceeira

*Em Maio almotacees:*

Pero Testa e Joham Gonçalves Gordo

*Em Junho almotacees:*

Joham Fernandez bacharel e Alvaro Afonso de Rates

*Julho almotacees:*

Diego Gonçallvez amo do Ifante e Andre Luis

*Agosto almotacees:*

Luis Gonçallves escudeiro e G[onçalo...] *(Suporte desaparecido)*

*Setembro almotacees:*

Alvaro .....
Pedr'Eannes amo em [...] [3]

*Almotacees do mes d'Outubro*

Item Gomes Fernandez e Lopo Afonso

*Almotacees do mes de Novembro:*

Joham de Touges e Gomez Afonso [4]

[Fl. 2]

«Anno do nacimento de nosso Senhor Jhesus Christo de mill IIII^c^LXVI anos XXI dias do mes de Janeiro em o paço novo do concelho de Villa de Conde em vereaçam ordenada [5] estando hy Luis Annes Fradinho juiz, Joham Andre e Fernando Vaasquez vereadores e Joham Fernandez procurador

[*1.ª Col.*]

Item Luis Rodriguez
Item Joham Estevez de Rates
Item Allvaro de Touges
Item Joham Afonso da Barba
Item Jorge Annes o Velho
Item Joham Vasquez per Anes — da quadra
Item Andre Luis
Item Martim da Maya
Item Luiz Gonçalvez da Guarda
Item Estevez Afonso de Villar
Item Alvaro Estevez de Rates

---

[3] Suporte desaparecido.
[4] Não indica os almotacés de Dezembro.
[5] Entre estas duas palavras está cortada *parecero*.

[*2.ª Col.*]

Item Joham Gomez
Item Bras Annes
Item Joham Gonçallvez Gordo
Item Afonso Annes porteiro
Item Joham Allvarez alcaide
Item Bertollameu Estevez
Item Alvaro Marinho
Item Fernando Afonso
Item Alvaro Lourenço — cordoeyo
Item Joham Fogaça
— Homes boons

Os sobredictos juizes, vereadores, porteiro e homens boons começaram vereaçam sobre as cousas que pertenciam a bem e proveyto do dicto concelho antre as quaaees consiraram que era bem de se ordenar primeiramente scripvaaes da camara segundo per elles fora requerido ao doutor Pedro Afonso ouvidor da dicta villa a per elle mandado que hos ordenassem segundo se contem nos capitullos que a elle foram requeridos no ano passado e por seer assy jeerallmente husado e praticado nas cidades e villas destes regnos. E porem em comprimento do mandado do dicto ouvidor ordenaram que Andre Martinz e Allvaro Marinho e Joham [Afonso da Barba] fossem scripvaaees da camara do dicto concelho e cada huum... [6] ano. E ordenaram e terminaram que Andre Martinz... [7] este ano presente por estar desocupado. E... [8] e muito ordenado aos scripvaaees pasados.

[*Fl. 2 v*]

*(Fora da mancha):* **Que se venha as mercadorias ao paaço.**

«Item acordaram e determinaram que todallas mercadorias que veerem per terra a esta villa assy em carros como em bestas como ao colo como per quall outra maneyra que per terra aa dicta villa veerem que todas venham dereytamente ao paaço e que hi se vendam e estem trres dias pera todos averem parte segundo he contheudo no capitollo

[6] Suporte desaparecido no fim da linha.
[7] Ver nota [6].
[8] Ver nota [6].

do regimento do dicto ouvidor. E que os que o contrayro fezerem do que no dicto capitollo lhe declarado que se compra e execute em elles e cada huum delles as pennas no dicto capitollo e teminaçam do dicto ouvidor contheudas.

E ouverom todallas vereações e acordos que se taaqui fezerom os anos pasados por boos e mandarom que se comprisem e guardassem como em eles he conteudo.

Item acordaram que nhũua perssoa da dicta villa nom seja tam ousada que nos dias das festas principaaes e nos domingos e dias de Santa Maria nom albardem nem sellem besta nem vendam cousa allgũia nem mandem colher nem apanhar ortalliça nem lenha nem fazer outra cousa ante das misas sallvo se no caso do sellar ou albardar se acontecer necessidade de partida pera romaria ou voto de serviço de Deus e voda e bautismo que tenham prometido ou causa de doença pera que convenha partirem pera buscar cousa necessaria pera o doente que tever porque em tall caso nom emcorrera em penna e sera rellevado. E quallquer que o contrayro fezer que mandam que pagem *(sic)* cada huum e por cada vez que esto fezerem XXV reaes para o concelho. E que esta penna se entenda tambem nos judeus que nom façam as dictas cousas ante das misas nem mandem por auga nem por outras cousas de seus serviços ante de missa nem façam cousa allgua de seus oficios fora de suas casas enquanto durar... santo dos sobredictos salvo que se o fezerem que o façam [dentro de] [9] suas casas e non na rua nem nos eixidos e assy [...] [10] esto nos barbeyros e çapateiros e dos outros oficios de [...] [11] nom tanto que tanjerem a oraçon da noyte que nom façam [...] [12] oficios sob a dicta penna pera o concelho.

*(Na margem esquerda):* **«Que nom vaam poer rede nem outra armadilha».**

[*Fl. 3*]

Item acordaram que todollos mareantes e pescadores nem outras nhũas perssoas da dicta villa nom vaam ao mar nem ao rio pescar nem lançar avargos nem rede pee nem outras armadilhas de pescar en

---

9 10 11 12 Suporte desaparecido no espaço de uma ou duas palavras.

nhuum dos dias de festas principaaes e domingos e per todo o dia e dias de Santa Maria. E quallquer que o contrayro fezer que pagem cada huum e por cada vez XXV reaes pera o dicto concelho. E este guardar se entenda <a noute da vespera> todo o dia dos sobredictos atee o outro dia seguinte pella manhaa. E quanto he aos dias dos Apostollos acordaram que nom vaam ao mar nem ao rio maliciosamente ante de vespera. E quellquer que for ao mar ante de vespera que page a coyma sobredicta de XXV reaes cada huum e cada vez que forem nos dictos dias. Nom seja duvida hu diz *noute da vespera.*

Item acordaram que aja hy huum rendeiro das coymas e huum jurado o quall jurado mandam que vaa veer os vallos e paredes das bouças e herdades e cortiinhas e ortas e aquellas que nom achar bem tapadas como devem que requeira a seus dopnos que do dia d'oje atee oyto dias primeiros seguintes tapem os dictos vallos em guisa que lhes nom façam per elles dapnos poendo lhe pena de XXV reaes a quallquer que os nom tapar atee o dicto dia pera o concelho e venha dar o jurado fe ao scripvam da camara de como os requereo aos sobredictos para se assy asentar. E se o jurado o assy nom fezer por esta vez e por quallquer outra que requerido for pera veer os dictos vallos que seja theudo de pagar a dicta penna. E seendo tapados os vallos como dicto he se tera esta maneira.

Item que de quallquer besta boy ou vaca ou porco [que entrar] em pam ou vinha que page V reaes por [cabeça] de dia e de noyte, por cabeça dez reaes [...] [13] entenda bezerro atee seer d'huum ano...»

[*Fl. 3 v*]

Item se forem achadas as dictas bestas boys porcos nas cortinas d'hũa que page por cada cabeça por dia V reaes e de noyte dez reaes por cabeça.

Item se forem achadas as dictas bestas boys porcos nas ortas que pagem per a dicta maneyra suso dicta.

---

[13] Suporte desaparecido no canto inferior direito, eliminando o espaço uma ou duas palavras em cada linha.

Item disse Fernando Vaasquez vereador aos ofyciaes e homens boos que porquanto elle espera algũas vezes ser ocupado em fora daqui em seus trabalhos que nom podia escusar segundo pertencya a seu oficio que leyxava em seu logo Joham Estevez de Rates que logo dise que lhe prazia. E os oficyaes e homens boos disserom que era bem e que lhes prazia. E mandarom a mym escripvam que asy o escrepvesse.

Item tomarom por homem do alcayde Joan'Eannes pedreiro ao qual aprouve de o ser e lhe derom juramento dos Sanctos Avangelhos que bem e verdadeiramente servisse o concelho nas cousas que lhe o dicto alcayde e oficyaes mandassem fazem. E ele assy o jurou e pormeteo. E pormeteo. E os dictos ofyciaes o am por escusado e relevado de todos os encarregos do concelho e que nom posem com ele nem lhe tomem roupa de cama nem cavalariça nem galinhas nem alfayas de casa nem outra nenhũa cousa do seu contra sua vontade nem page peyta nenhũa que seja lançada pelo concelho. E mais que o relevarom que nom seja besteiro e de todas outras cousas por que lhes praz de o dicto Joham Eannes seer franco e issento de todo. E ele sera [*obediente*] e bem mandado ao alcayde e oficyaes cada vez que for [*requerido*] [14] por eles e de dia e de noite com suas armas etc.

[*Fl. 4*]

Item acordaram que a cangosta por onde vay a auga da fonte que se çarre com grade de paao, e que os dopnos das ortas daly pera fundo derregem as suas regeyras de guisa que a auga vaa despachadamente. E esto sob penna de X reaes pera o concelho a quallquer que nom derregar.

Item acordaram que se correga o caminho de Cima de Villa per os lavradores della como se sempre acustumou e lhes faça aberta per onde augua empoçada se vaa. E que os dictos lavradores o façam per todo este mees de Janeiro sob penna de XXV reaes cada huum pera o concelho. E que o jurado lho faça saber logo ou o porteiro.

---

[14] Suporte desaparecido no canto inferior esquerdo, no espaço de uma ou duas palavras em cada linha, daqui para a frente.

Item acordaram que se correga o caminho de Marcos António e que se abra aberta e requeiram Antam Annes que o faça e que aquelles que ally fezeram esterqueyra que o tirem a certo tempo.

*(Assinaturas):* JOHAM ALVAREZ, AYRES GOMEZ
*(Além destas, há mais 15 sinais, mais ou menos feitos à base de cruzes).*

E mandarom a Rodrigo Annes porteiro que lançasse pregom pella villa de todas estas cousas que assy foram vereadas.»

[*Fl. 4v*]

«Aos XXIX dias do mees de Janeiro de LXVI no paaço novo do concelho estando hy Fernando Vaaquez e Joham Andre vereadores e Joham Fernandez do Paaço procurador do concelho com estes homens boos que se adiante seguem os quaes verearom e acordarrom estas cousas que se adiante seguem:

Item Alavro de Touges
Item Alvaro Afonso de Rates
Item Luis Rodriguez
Item Joham Vaasquez per Annes
Item Joham do Paaço
Item Fernand'Afonso o Novo.

E logo acordarrom e verearom que se corege[*sse*] o paaço velho do concelho tambem de telha como de portas em guisa que seja bem fechado e corregydo. E mandarom ao procurador do concelho que o coregesse ata este Intruydo que vem.

Item acordarom a mandarom a Gomez Eannes alfayate e a Joham d'Amorim que fezessem viir a auga da orta de Joham d'Amorim pela orta de Gomez Eannes como sempre foy em guisa que a dicta augua nom faça dano nem perjuizo a fonte e a dicta augua venha ao chafariz segundo sempre veo sob pena de L reaes pera o concelho. E que façom esta ataa VIII dias.

Item acordarom e mandarom ao procurador do concelho que mandasse apregoar estas coysas do concelho que logo derrom em rool e andarem em pregom ataa que se rematasem perante os oficyaes do concelho.

*(Assinaturas):* JOHAM DO PAAÇO *(As restantes são sinais).*

[*Fl. 5*]

«E depois desto aos VIII dias do mees de Fevereiro no paaço novo do concelho estando hy estes homens boos que se adiante seguem pera verearem e acordarem estas cousas que se seguem por bem e proveyto da Reepublica etc.

Item Lopo Borges juiz
Item Fernando Vaasquez e Joham Andre vereadores
Item Joham Fernandez do Paaço procurador do concelho
Item Alvaro Marinho
Item Joham Alvarez alcaide
Item Gonçalo Afonso
Item Alvaro de Touges
Item Gomez Fernandez
Item Luis Gonçalves
Item Joham Estevez
Item Andre Luis
E outros muitos.

E estando assy todos juntos logo verearom e acordarom e mandarrom que se fezesse ha Pycota hũa calçada de duas braças em largo per honde posam hir carros e bestas ao logongo *(sic)* da outra calçada que esta fecta. E logo derrom o carrego de o mandar fazer a Joham Alvarez alcayde. E que se comece logo e que se nom alce mão dela atee ser acabada. E que Alvaro Marinho ajudase antes em guisa que seja bem fecta a dicta calçada como deve.

*(Assinaturas):* ALVARO MARINHO, JOHAM ALVARES, BORGES. *(As restantes são sinais).*

*(Fl. 5 v, em branco).*

[*Fl. 6*]

«E depois desto XVII dias do mees de Fevereiro de IIII$^{c}$LXVI no paaço novo do concelho de Vila de Conde estando hy estes oficiaes e homens boos juntos em vereaçom pera verearem he acordarem ho que virem que era bem e proveyto do dicto concelho e moradores dele etc.

Primeiramente:

Item Lopo Borges, juiz
Joham Andre vereador
e Joham Estevez de Rates em logo de Fernando Vaasquez
— vereadores
e Joham Fernandez do Paaço procurador do concelho
Item Alvaro de Touges
Item Joham Alvarez alcaide
Item Alvaro Marinho
Item Gomez Fernandez
Item Gomez Annes scripvam
Item Pedr'Eannes amo
Item Joham da Gesteira.
Item Joham Diiz
Item Joham Pirez Palos
Item Graviel Gonçallvez tabaliam
Item Fernão Annes Testa
Item Rodrigo Annes procurador do mosteiro
Item Gomez Annes alfayte
E outros.

[*Fl. 6v*]

Estando assy todos juntos como dicto he logo hy pareceo Rodrigo Annes procurador do moesteiro e apresentou ha os dictos homens boos huum estatuto do dicto moesteiro com huum alvara del rey nosso senhor ao pee em que manda que dom Pero nem dom Telo nem nenhũa pesoa poderosa nom este em Vila de Conde nem Povoa de Varzim segundo mais compridamente he contheudo em huum estormento fecto per Graviell Gonçallvez que o concelho sobre esto tomou com o trelado

do dicto alvara do dicto senhor rey por que manda que nenhũa persoa poderosa nom este nos dictos lugares sob pena de cem dobras pera a chancelaria da camara do dicto senhor. E se vierem que os juizes e oficiaes lhes requeiram que se vaam. E nom o querendo eles fazer nem se quererem hir que o façam asy saber a el-rei per escriptura prupica pera mandar executar a penna. He os juizes e oficiaes se o nom fezerem que pagem pera os catyvos.

Item acordarom e mandarom aos almotacees que vaam veer as casas dos que soem vender azeyte e se lho acharem que lho façam abrir e se o nom acharem que os façam hir por ele poendo lhe pena que virem que he bem em guisa que o lugar nom este sem azeyte em toda a Coresma, em guisa que aja hy abastança delle em toda a dicta Coresma.

Item mandarom que ata domingo se rematem as rendas e coymas do concelho sem mais pagarem daly.

*(Assinaturas):* ALVARO MARINHO, GOMEZ EANNES, BORGES, GOMEZ PIREZ.
*(As restantes são sinais).*

[*Fl. 6 — A*]

«Aos XXI dias do mes de Fevereiro de LXVI no dicto paaço estando estes ofycyaes e homens boos adiante nomeados pera verear e acordar ho que vissem que era bem he proveyto do concelho e moradores delle.

Primeiramente:

Item Lopo Borges, juiz
Item Fernando Vaasquez
Item Joham Andre

vereadores

Item Joham do Paaço procurador do concelho

Item Estevom Afonso do Vilar
Item Alvaro de Touges
Item Joham Vaasquez per Annes

Item Gonçalo Afonso de Rates
Item Martim da Maya
Item Andre Luis
Item Jorge Annes o Velho
Item Joham Estevez de Rates
Item Afonso de Faria
Item Rodrigo Annes procurador
Item Joham Gomez
Item Joham Alvarez alcayde
Item Bertolomeu Estevez
Item Gomez de Touges
Item Antam Afonso
Item Pero Mayo
Item Joham da Torre
Item Pero Gonçallvez da Torre
Item Gonçalo Annes Frances
Item Afonso d'Abade
Item Afonso Annes porteiro
Item Alvaro Andre
Item Afonso Fernandez Travaços
Item Joham Fernandez filho de Fernando Afonso
Item Afonso Annes d'Aquem
Item Alvaro Afonso da Povoa
E outros muitos

[*Fl. 6 — Av*]

«E estando asy os dictos <oficiaes> e homens boos juntos como dicto he em vereaçom ordenada, acordarrom de tomar por carniceiro Gonçal'Eannes de Vila Nova ho quall se obrigou de dar ao concelho e moradores dele esta carne que se segue, *convem a saber*, aos sabados quarenta arrovas cada sabado e pela somana viinte arrovas e assy sam por somana LX arrovas a quall carne começara de cortar e dar ao concelho esta Pascoa que ora viinra. E a dara ata o primeiro dia de Janeiro. E daly ataa Entruido dara cada somana trinta arrovas. E esta carne que assy ha de matar a mostrara primeiramente em pee aos almotacees que a vejam se he saa ou doente e se come ou nom. E o dicto Gonçalo Annes averra por cada arratel de carne huum real ata ao Entruido que

vem na Era de IIII$^{c}$LXVII annos. E da lhe o concelho de franqueza des vespera de Pascoa ataa quinta feira primeira seguinte doze pretos por arratel e daly ataa per todo mes de Mayo avera por arratel XI pretos e daly ata ao dito dia d'Entruido arratel por arratell como dicto he. E desta carne nom darra aos de forra atee que os moradores do concelho sejam contentes. E quando cortar a dicta carne cortara no paaço do concelho huum quarto da perna com outro da paa e gorda e magra d'hũa com outra e o concelho se obriga a comer a dicta carne.

Item se obrigou o dicto Gonçalo Annes a dar ao concelho cada somana quatro carneiros. E avera por arratel real meo.

E dos cabrões e crestooes que matar avera VI pretos por arratel e esto com condiçam que nenhuum nom venda no lugar aa enxerqua senom ao pesso no açougue so pena de C reaes por cada vez para o concelho. E o concelho e o dicto Gonçalo Annes posserom de pena antre sy que quallquer que[15] se deste trauto afastasse que pague de pena ao que o mantever dez mil reaes brancos.

[*Fl. 7*]

E porque he verdade assinaroam aqui o dicto Gonçalo Annes per sua maao e isso mesmo os dictos oficiais.

(*Assinatura*): de GONÇALO ANNES, carniceiro; AFONSO DE FARIA; JOHAM ANDRE; de FERNANDO AFONSO; BORGES; JOHAM ALVAREZ; BARTOLOMEU.

*(Os restantes são sinais não identificados).*

E depois desto.

*(Meia folha em branco)*

---

[15] Repete *quallquer que.*

[*Fl. 7 v*]

«E depois desto XIIII dias do mes d'Abrill de LXVI no paaço do concelho estando hy estes homens boos que se adiante seguem pera verearem e acordarem o que se segue.

Item Fernando Vaasquez } vereadores
Item Joham Andre }
Item Joham Fernandez procurador do concelho
Item Martim da Maya
Item Bertolameu Estevez
Item Gonçalo Afonso alfayate
Item Alvaro de Touges
Item Alvaro Afonso de Rates
Item Estevom Afonso de Vilar
Item Luis Gonçallvez escudeiro
Item Andre Luis

[*2.ª Coluna*] Item Diego Gonçallvez amo do Ifante
Item Alvaro Afonso Migueez
Item Afonso Andre
Item Alvaro Pirez de Lousado
Item Pero Afonso çapateiro
Item Gomez Annes escipvam
Item Martim Afonso çapateiro

«Estando assy todos juntos os sobreditcos acordarom e verearom que se coregese o coro da igreja ataa X dias e mandarom ao procurador do concelho que tenha carego dello.

Item mandarom a Rodrigo Annes que tevese os pesos do concelho no açouge pela condiçam do ano pasado e a ele aprouve.

*(Assinaturas todas por sinais, identificando-se apenas as de Fernando e a de João André).*

[*Fl. 8*]

«E depois desto XXVI dias do mes de Mayo de IIII$^{c}$LXVI no dicto paaço estando hy estes ofycyaes e homens boos pera verearem e acordarem esto que se adiante segue.

Item primeiramente Luis Annes Fradynho juiz
Item Joham Andre vereador
Item Fernando Vaasquez vereador
Item Joham Fernandez procurador do concelho
Item Luis Gonçallvez escudeiro
Item Joham Estevez de Rates
Item Joham Vaasquez per Annes
Item Martim da Maya
Item Alvaro Afonso de Rates
Item Alvaro de Touges
Item Gonçalo Afonso alfayate
Item Gomez Annes escripvam

[*2.ª Coluna*] Item Joham Alvarez alcayde
Item Alvaro Vasquez
Item Alvaro Pirez de Lousado
Item Joham Gonçallvez Gordo

Estando assy todos juntos como dicto he pera acordarem e verearem ho que se adiante segue por proveyto da Reepublica:

[*Fl. 8v*].

Item verearom e acordarom que os almotacees vaam ver a carne quando a o carniceiro quiser matar e que o carniceiro vaa chamar os almotacaees e lhe mostre a carne que quiser matar em pee e vejam se he saa a se come ou nom e que os almotacees pessem a dicta carne pelo chamlam pera se saber se da o carniceiro a carne a que he obrigado ao concelho sub pena de os almotacees pagarem por cada vez que o assy nom fezerem V reaes pera o concelho. E o carniceiro pagar L pera o concelho por cada vez que nom comprir em o que dicto he.

*(Entrelinhado):* «O ouvidor mandou Afonso Tellez que veya esto com ho all a jusso escripto e cando o carniceiro nom der a carne em que he obrigado que page a penna».

«Item mandarom a Afonso Tellez e lhe foi dado juramento que visse como se deve cortar a carne e que mande ao carniceiro o que aja de cortar e o que nom aja de cortar assy da cabeça como doutro lugar em guisa que nom seja duvida nem referta antre o concelho e o carniceiro, porquanto se queixarom que o carniceiro talhava e pesava a queixada e cabeça e chamboos que nom era razom. E portanto derom o carego ao dicto Afonso Tellez que o veja e faça fazer como for razom em guisa que o concelho nem o carniceiro nom recebam escandalo nem perda. E os almotaçees estarom ao cortar da carne.

Item mandarom que nom seja nenhum tam ousado que meça sal no domingo em todo o dia so pena de X reaes pera o concelho por cada vez que o midir.

Item mandarom que sesta feira depois do Corpo de Deus sejam todos juntos os moradores desta vila des honde mora Lopo Borges pera Cyma de Vila e tambem os do termo pera se coreger o caminho de Bareiros.

[*Fl. 9*].

E d'ante a porta de Fernand'Annão so pena de pagar o que aly nom veer X reaes pera os que vierem coreger o dicto caminho.

*(Assinaturas):* JOHAM DO PAAÇO. GOMEZ EANNES.

*(As restantes são sinais, reconhecendo-se o de João André).*

*
* *

«E depois desto XXIII dias do mees de Junho de IIII$^{c}$LXVI annos no paaço do concelho em audiencia perante Lopo Borges juiz pareceu Gonçalo Annes carniceiro e Afonso Tellez e debaterom presente o dicto juiz sobre a matança dos carneiros dizendo o dicto Gonçalo Annes que era verdade que ele era obrigado ao concelho em quatro carneiros cada

somana segundo mais compridamente he escripto e declarado neste livro de vereaçom e que agora Afonso Tellez que presente esta e outros alguuns se metiam a matar carneiros no que ele recebia grande perda e recebera o tempo pasado em que assy matara atee ora e agora que elle entendia de ganhar algũa cousa pera forar algũa parte da perda que asy ouvera que este Afonso Telez e outros alguns lho tolhiam por asy matarem. Porrem que requeria ao dicto juiz que lhe mantevese e fezese manter o dicto trato que tem fecto com o concelho. E o dicto juiz dise ao dicto Afonso Telez se se queria obrigar em quatro carneiros ao concelho e que matase com o dicto Gonçalo Annes no açouge ao pesso e ele disse que se nom obrigaria mais que em dous carneiros cada somana e o dicto Gonçalo Arnes dise que queria dar ao concelho VIII cada somana. E o dicto juiz visto o dizer de hũa parte e da outra julgou per sentença de-[*Fl. 9v*]ffenitiva que o dicto Gonçalo Annes carniceiro de ao concelho cada somana daqui em diante atee o Entruido dez carneiros e se mais o concelho ouver mester que sendo requerido pera elo alem destes dez que o dicto Gonçalo Annes hos de segundo for razom e necessydade daquelas persoas que os ouveram mester. E esto com condiçam que nenhuum carniceiro nem enxerqueiro nem outra perssoa algũa nom posa cortar nem vender a olho nem a pesso nenhuuns carneiros salvo o dicto Gonçalo Annes e seus parceiros. E cortando ou vendendo a olho ou a pesso ou enxerqua ou em casa e sordidamente ou de praça que pague por cada vez os cem reaes da penna que he posta neste caso afirmado e acordado na vereaçom sobre esto fecta no trato do dicto Gonçalo Annes pera o concelho da quall sentença ao dicto Gonçalo Annes aprouve. E o dicto Afonso Telez opos por agravo e o dicto juiz lho recebeo pera o ouvidor e lho atempou a tres dias a que o syga perante ele. Testemunhas: Diogo Gonçallvez amo do Ifante dom Fernando e Alvaro de Barcellos tabaliam e Luis Gonçallves escudeiro e outros muitos. E eu Andre Martinz escripvam da camara esto escrepvi.

*(Assinado):* BORGES. *(Sinal)* de Gonçalo Annes, carniceiro».

«E visto per mym ouvidor esta sentença dada pello juiz de que se este Afonso Tellez agrava e visto o contrauto que he antre o concelho e Gonçalo Annes carniceiro em que se contem que se alguum outro carniceiro quiser matar carneiros e cristões que posa vender ao pesso no açougue o que bem podera este Afonso Tellez cortar pella viia do contrauto se logo compeçara cando ho dicto Gonçalo Annes compe-

çou de cortar entam nom tevera razom de se agravar o dicto Gonçalo Annes dizendo que ataa agora que perdeo no cortamento dos dictos carneiros e que cando esperava d'aproveitar lhe queria ocupar o dicto Afonso Tellez o proveito por razam do dicto cortamento e que nesta he agra-[*Fl. 10*]-vado. Porem vendo asy todo pera o dicto contrauto seer firme e poder cortar o dicto Afonso Tellez mando as partes que se vãao perante o juiz e de juramento dos Avangelhos ao dicto Gonçalo Annes e diga pello dicto juramento canto he o que poderia perder no cortamento dos dictos carneiros e cristoes, e em quanta contia o dicto Afonso Tellez diser que quer cortar se na metade ou no terço ou quarto em tanta contia seja theudo de pagar da dicta perda ao dicto Gonçalo Annes e entam corte naquello que se obrigar. E se o assy nom quiser fazer comprasse a sentença do dicto juiz. E mando ao escripvam que lho ponice *(sic)* asy.

*(Assinado):* AFONSO DE FARIA».

«Foy publicado este desembargo presente Lopo Borges juiz a estas partes, *convem a saber,* Gonçalo Annes e Afonso Telez, aos XXVI dias do mes de Junho da Era do Senhor de mil IIII$^{c}$LXVI anos e logo o dicto juiz fez pregunta ao dicto Afonso Telez em quantos carneiros se queria obrigar de dar ao concelho cada somana. E o dicto Afonso Telez dise que se obrigava como se logo obrigou de dar ao concelho cada somana cinquo carneiros daqui ataa o Entruido que vem na Era de IIII$^{c}$LXVII anos e mais dise o dicto Afonso Telez que quando quer que algum morador do concelho ouver mester algum carneiro pera alguũ necesydade que lho faça saber com tempo e que lho dara ao peso. E o dicto Gonçalo Annes e Afonso Telez diserom que lhes prazia e poserom antre sy que des que cada huum deles acabasse de cortar os carneiros em que asy era obrigado ao concelho que nom cortasse mais atee que o outro acabase de cortar os em que tambem era obrigado ao concelho. E despois que asy acabasem de cortar os dictos em que asy sam obrigados que cada hum matase e cortasse e cortasse *(sic)* os carneiros que lhe prouvesse, etc. e nenhum deles nom cortasse nem vendesse senom a pesso no açougue a real meo o arratell como he vereado neste lyvro etc. E fazendo o contrairo que paguem a pena de C reais que he mandado polos homens boos.

*(Ao fundo):* «Contado pelo contador...»

*(Fl. 10v, em branco).*

[*Fl. 11*]

«Item aos XXX dias do mes de Junho de IIII$^{c}$LXVI annos em Vila de Conde no paço do concelho, estando hy estes homens boos que se adyante seguem, pera verearem e acordarem estas cousas que se adiante seguem pera proveyto e bem do concelho e moradores dele.

Item Lopo Borges, juiz
Item Fernando Vasquez vereador } vereadores
Item Joham Alvarez por Joham Andre
Item Joham da Gesteira por Joham Fernandez procurador do concelho
Item Luis Gonçallvez escudeiro
Item Alvaro de Touges
Item Joham da Barba por Joham Vaasquez per Annes
Item Gomez Annes escripvam
Item Gonçalo Afonso alfayate
Item Martim da Maya
Item Estevom Afonso do Vilar
Item Jorge Annes o Velho
Item Fernand'Afonso o Novo
Item Diogo Gonçallvez amo do Ifante
E outros muitos moradores do concelho.

Estando assy todos juntos como dicto he acordarom e verearom que era bem e proveito dos moradores deste concelho de Afonso Gil ferreiro que ja aqui foi morador viesse morar aqui por o povoo e moradores desta vila se servirem dele de seu ofycio que he tanto necesareo que escusar o nom podiam e porque a ele Afonso Gil aprazia dello com certas condyções adiante escriptas. Porrem a eles juizes e vereadores, provedor, oficicyaes he homens boos [*Fl. 11v.*] aprazia e defecto aprouve que viindo o dicto Afonso Gill ferreiro viver e morar a esta vila com sua molher e filhos e fazenda e sua tenda pera lavrar husar de seu ofycio contynuadamente que ele seja escusado e privilygyado de todos caregos do concelho assy dos que sam acustumados

e lançados os tempos pasados como dos que se lançarem ou hordenarem daqui em dyante assy de fyntas e talhas e emprestidos e prestamos que forrem ou sam lançados per o dicto concelho e assy de toda a pousantaria que nom pousem com ele em sua casa nem adega nem celeiro nem cavalariça nem lhe tomem roupa de cama nem alfayas de casa nem bestas nem galinhas nem palha nem cevada nem erva nem outra cousa algũa do seu contra sua vontade, etc. E ainda disserom os dictos homens boos que se per casso algum for costrangido per o anadel dos besteiros pera servir com a besta ou o apurar pera servir com os permeiros besteiros que eles faram com o dicto anadel que o releve dello em guisa que ele a todo seu poder do dicto concelho fyque pera aver de servir o dicto concelho. E se for necessareo de escrepverem a el-rei e lhe pedirem por mercee que lho leyxe ficar por seer tam necesareo pera servir o dicto concelho que o faram assy e lhe daram todo favor e boo aviamento que bem poderrem. E que lhe dese carta testemunhavel.

*(Assinado):* BORGES. JOHAM ALVAREZ;
*(Sinal)* d'AFONSO BARBA. *(Outros sinais).*

[*Fl. 12*]

«Anno do nacymento de nosso Senhor Jhesus Christo de mil IIII$^{c}$LXVI anos aos V dias do mees de Julho em casa de Luis Annes de Faria escudeiro estando ele hy e estando hy Afonso de Faria escudeiro vasalo del rey e ouvidor desta Vila de Conde e Lopo Borges escudeiro juiz hordenairo em a dicta vila e estes que se seguem, *convem a saber:*

[*1.ª Col.*] Item Alvaro Marinho mercador
Item Diogo Gonçallvez amo do Ifante
Item Gomez Annes escripvam das sisas
Item Luis Gonçallvez escudeiro
Item o abade de Balasar
Item Pedro Annes o amo
Item Joham Alvarez alcayde
Item Rodrigo Afonso pescador
Item Joham d'Almadaa pescador
Item Gomez Annes cordeiro

[*2.ª Col.*] Item Joham Estevez de Rates vereador em nome de Fernando Vasquez vereador
Item Afonso Vasquez criado do Duque
Item Gonçalo Rodriguez abade
Item Joham Barroso creligo
Item Martim Gonçallvez carpynteiro
Item Gonçalo Rodriguez çapateiro
Item Afonso Fernandez çapateiro
Item Afonso Annes carpinteiro
Item Pedro Annes carpinteiro
Item Joham Vasquez carpinteiro
E outros muitos

Os quaes estando assy todos juntos como dicto he em seus nomes e dos outros moradores da dicta vila diseram que eles conssyrando como grande parte deste reyno era trabalhado de pestelença e a terra n[ossa] [16] comarcaa a esta vila era trautada dela do que avia grande receo viir a este lugar e morerem em ele por causa daquelas perssoas que dos dictos lugares [*Fl. 12v*] aqui vinham e ainda se trigavom a esto acordarem logo por lhes ora ser dicto e afirmado que huum filho d'Afonso Luis da Senra era doente de hũa levaçom pestenencial, que lhe logo foi vista e conhecyda per Alvaro Vasquez e Pero Dominguez barbeiros a que estes dictos homens boons deram juramento dos Sanctos Avangelhos e o foram veer e acharom que era levaçom de pestenença que tinha em hũa perna. E diseram todos que era por causa que o dicto Afonso Luis seu pay do minino fora caregar hum navio de sall Aveiro honde ora muito moro e veo aqui com ele descaregallo *(sic)* dicto sal pera Joham de Caminha e Afonso Vasquez seu parceiro clelegos rendeiros do nabo e rendas da abadesa. E que tornando a esto como deviam por se mais mal nom seguir e tolher com ajuda de Deus o que poderia sobreviir acordarom e mandarom que logo sem mais delonga seja levado e lançado o dicto minyno e sua may e quantos ha na casa com eles fora da vila e termo. E que logo fechem as portas e janelas das casas e as perfumem d'alguuns boos cheyros que em elas

[16] Suporte desaparecido no espaço de uma pequena palavra, de que subsiste a primeira letra *n*, que permite concluir que se trata da palavra *nossa*.

queymem como se custuma de fazer em outras partes. E que seja logo lançado pregam per toda a vila e daqui em diante nom seja nenhum tam ousado de quallquer condiçom e estado que seja que venha donde morerem a esta vila e termo sob pena de seer preso e pagar mil reaes pera os cativos e qualquer morador da dicta vila e termo que os colher em sua casa ou com [*Fl. 13*] eles falar dentro na villa ou fora dela que page *(sic)* a dicta pena de cadea jazendo preso atee que page os dictos mill reaes. E se porventura alguum morador da dicta vila e termo vier de alguum lugar donde morerem que nom entre na dicta vila e termo ataa primeiro serem passados XX dias, sob a dicta pena.

Item se se perventura presumir que alguum vem donde morerem seja lhe dado juramento dos Sanctos Avangelhos per o ouvidor ou juiz ou o alcayde ou o escripvam da camara. E se jurar que nom vem donde morem e lhe for provado o contrairo que que *(sic)* aja as dictas penas em dobro.

Item mandarom que se vierem alguuns estrangeiros de fora que nenhum do lugar nem termo o nom recebam nem lhe dem pousadas nem mantimentos ataa que primeiramente lhe seja dado o dicto juramento como dicto he.

E logo mandarom a Rodrigo Anes pregoeiro do concelho que lançase o pregam. E ele em comprimento delo o lançou logo per toda a vila.

*(Assinaturas):* ANDRE MARTINZ, escripvam da camara esto escrepvi. DIEGUO GONÇALVEZ. AFONSO DE FARIA. JOHAM DE RATES. JOHAM ALVARES. ALVARO MARINHO. ALVARO VAZ. JOHAM ANES. GONÇALO RODRIGUEZ, abade. GOMEZ EANNES.

*(Os restantes assinam por sinais).*

*(Fl. 13 v, em branco).*

[*Fl. 14*]

«Aos XXI dias do mes de Julho de IIII$^{c}$LXVI anos em Vila do Conde no paaço novo do concelho estando hy estes oficyaes e homeens

boos que se adiante seguem pera verearem e acordarem o que sentirem por bem em prol do concelho e moradorres *(sic)* dele:

[*1.ª Col.*] Item Lopo Borges juiz
Item Fernando Vasquez } vereadores
Item Joham Andre }
Item Joham da Gesteira por Joham Fernandez procurador do concelho
Item Luis Gonçallvez escudeiro
Item Alvaro de Touges
Item Gomez Annes escudeiro
Item Jorge Annes o Velho
Item Álvaro de Rates
Item Gonçalo Afonso alfayate
Item Joham Afonso da Barba por Joham Vasquez per Annes.
Item Estevom Afonso do Vilar
Item Martim da Maya
Item Joham Estevez de Rates
Item Andre Luis

[*2.ª Col.*] Item Diogo Gonçalves amo do Ifante
Item[17] Per'Eannes amo
Item Bertolameu Estevez
Item Joham Alvarez alcayde
Item Fernand'Afonso o Moço
Item Joham Diis
Item Per'Eannes carpyntero
Item Afonso Vasquez marinheiro
Item Alvaro Marinho
Item Graviel Gonçallvez

E outros muitos.

Os quaaes acordarom e verearrom que Fernam Gonçallvez tecelam seja *Christus* em todolos dias do Corpo de Deus e a ele aprouve de o seer por amor de Deus, etc. E aos dictos homens boons aprouve de ele scer relevado dos encaregos do concelho.

---

[17] Entre este *item* e o anterior está cortado: *item Joham Afonso da Barba,* que já figura na 1.ª coluna.

Item acordarrom que este acordo atras escripto que se fez em casa de Luis Annes de Faria que era mui boo e que se comprisse segundo em ele era conteudo, visto como era serviço de Deus e bem do povoo. E que se exuquetasem penas em ele conteudas.

Item acordarom e mandarom a Joham Afonso da Barba e a Fernando Vasquez que tomassem huum boo pedreiro a custa do concelho e que lhe fezessem corejer muy bem de novo ho chafariz que esta a cabo da fonte, em guisa que ele fique bem feyto e fremosso e bem estanco que tenha em sy aa agua como compre em maneira que as bestas posam bem em ele beber e façam viir a ele a augua toda junta em guisa se nom espalhe pelos canpos e ortas. E que seja todo bem fecto e bem corregydo a custa do concelho.

Nom seja duvida hu diz *de novo* que eu escripvam o coregy por verdade.

Item acordarom e mandarom a Alvaro Afonso de Rates e a Bertolameu Estevez que tomasem hum oficial e que fosem veer a fonte do Cydral se se poderia coreger e que fezesse logo corejer a custa do concelho se fose cousa que podese dar augua.

Item mandarom a Joham Andre vereador que mandase a Diego Alvarez que daqui a XV dias corega os caminhos em que arrancou a pedra, so pena de II$^{c}$ reaes pera o concelho.

[*Fl. 15*]

Item mandarom a Joham da Gesteira que esta em nome de Joham Fernandez procurador que conpre II ternos de mididas e III funis pera o concelho e que os pague a custa do concelho e que sejam esforçados porquanto medem sempre esquasso e sem funill no paaço do concelho.

*(Assinaturas):* DIEGUO GONÇALVEZ. ALVARO MARTINHO. GRAVIELL. BERTOLAMEU. BORGES. d'AFONSO BARBA. GOMEZ ANNES. De FERNAND'AFONSO.

*(As restantes são sinais).*

[*Fl. 15v*]

«E depois desto IIII dias do mes d'Agosto de IIII$^{c}$LXVI anos em Vila de Conde no paaço do concelho estando hy juntos estes que se seguem

pera verearem e mandarem o que vissem que era bem e proveyto do concelho e da Reepubrica *(sic)*.

[*1.ª Col.*] Item Luis Annes Fradinho juiz
Item Fernando Vasquez } vereadores
Item Joham Andre }
Item Joham da Gesteira procurador do concelho
por Joham Fernandez procurador do concelho
Item Luis Gonçallvez escudeiro
Item Gomez Annes escudeiro
Item Joham Vasquez per Annes
Item Alvaro Afonso de Rates
Item Alvaro de Touges
Item Gonçalo Afonso alfayate
Item Joham Alvarez alcayde por Joham Estevez de Rates
Item Andre Luis
Item Estevom Afonso do Vilar

[*2.ª Col.*] Item Dieguo Gonçallvez amo do Ifante
Item Per'Eannes amo
Item Graviel Gonçallvez tabaliam
Item Gomez Annes alfaiate
Item Fernam Vasquez
Item Afonso Andre.

Os quaes acordarom e verearom que nenhũa pessoa assy homens como molheres dos moradores deste lugar de Vila de Conde nem de fora dele nom compre nenhũa fruita que venha de fora pera se vender ataa que se a dicta fruita ponha no paaço [*Fl.* 16] do concelho e aly a vendam aqueles que a dicta fruita trouxerem a quem a quiser comprar e se reparta a dicta fruita per quem quiser quinham dela. E quem quer que a comprar fora do dicto paaço do concelho e nom der quinham a quem o quiser que page C reaes pera o concelho e cativos. E esto se entenda que todavia a fruita que vier a dicta vila se ponha no dicto paaço do concelho e hy se venda e compre e de quinham a quem quiser e doutra guisa nom sob o dicta pena de C reaes pera o concelho e pera os cativos. E logo mandarom a Rodrigo Annes porteiro que asy o apregoase per toda a vila o qual pregom ele logo lançou.

Item derom lecença a Joham de França que vendese em casa de Lyanor Martinz Toucida II^c almudes de vinho que nom pase de IIII reaes canada. E nom os trazendo ele que page ao concelho V^c reaes de pena dos quaes fica por fiador a dicta Lianor Martinz. Este vinho dara em este mes e neste de Setembro segynte. Nesta soma vay este que ora vende a [18] dita Lianor Martinz. E a conta dos II^c almudes se tomara pelo lyvro da sisa. E o dicto Joham de França se obrigou a todo o que dicto he.

*Assinaturas)*: JOHAM DE FRANÇA. GOMEZ EANNES. DIEGUO GONÇALVEZ.

*(As restantes são sinais).*

[*Fl. 16 v*].

*(Ao cimo da folha, em letra do séc. XVIII):*

*«Que se não venda nada no paço antes das badeladas do sino grande ao tanger a Deus por assi o ordenar o vizitador com o abade desta igreja em presença do ouvidor da terra».*

E despois desto VIII dias do mes d'Agosto de mil IIII^cLXVI anos dentro na igreja de Sam Joham estando hy Afonso Corea conigo na see de Bragaa e visytador por o senhor arcebispo, sendo vissytando a dicta igreja e o abade dela em sua pessoa e d'Afonso de Faria ouvidor da senhora dona abadessa em Vila de Conde e parte dos freguesses e moradores da dita vila e estando assy visytando antre as outras cousas que se visytarom e acordarom foy hũa conssyrando o povoo serviço de Deus e maao rygymento da vila d'algũas pessoas que sam dos regidos em comer e beber espicialmente ao domingo antes da missa da terça. E provendo em ello ho dicto visytador e abade da dicta igreja com o dicto ouvidor e fregeses acordarom e mandarom que deste dia em diante nenhũa pesoa dos moradorres da dicta vila nem de fora parte, posto que venha ao paaço do concelho nom sejam ousados de venderrem vinho nem pam ataa que alevantem o Senhor a missa da terça e se dem as badaladas do syno grande segundo mandou o dicto visitador.

---

[18] *À margem deste* item, *lê-se:* «De como derom lecença pera logea».

E qualquer que o contrairo fezer que pague de pena por cada vez cyquoenta reaes a metade pera os cativos e a outra metade pera o concelho.

E mandarom que o rendeiro e procurador do concelho e memposteiro e procurador dos cativos que o façam dar a enxuqueçam sob pena de o pagarem per seus bees. E o dicto ouvidor mandou que se conprise asy como aqui he conteudo. E mandou logo asy apregoar per toda a dicta vila. E asynou per sua mãao. Andre Martinz escripvam da camara da dicta vila esto escrepvy dia mes era sobredicta.

*(Assinado):* AFONSO DE FARIA»

[*Fl. 17*]

«E despois desto XVI dias d'Agosto de IIII$^{c}$LXVI annos no paaço do concelho de Vila do Conde estando hy estes hoficiaes e homens boos pera verearem e acordarem o que vissem que era bem do povoo, etc.

[*1.ª Col.*] Item Afonso de Faria ouvidor
Item Luis Annes Fradinho juiz
Item Joham Andre verreador
Item Fernando Vasquez veador *(sic)*
Item Andre Luis
Item Luis Rodriguez
Item Alvaro Afonso de Rates
Item Estevom Afonso do Vilar
Item Luis Gonçallvez escudeiro
Item Joham Alvarez alcaide por Joham Estevez
Item Gonçalo Afonso alfayate
Item Gomez Annes escripvam
Item Joham Vasquez per Annes
Item Pedr'Eannes amo

[*2.ª Col.*] Item Dieguo Gonçallvez amo do Ifante
Item Pero Afonso da Barba
Item Gomez Fernandez
Item Luis Annes de Faria
Item Graviel Gonçallvez

*Visto ataaqui*

«Estando assy todos juntos os dictos homens boos acordarrom que se fezesse hũa carta pera os regedores da cidade do Porto que mandem aos de Zurara que nom colham navios nem jente que venham donde morerem a qual carta logo foi fecta e tambem outra carta pera o senhor bispo do Porto sobre a cruz que tem Joham Rodriguez Andorinho que a torne ao concelho assy como a levou. As quaaes II cartas foram logo fectas e entregues a Dieguo Gonçallvez amo do Ifante que as desse aos dictos e que requerese a reposta etc.

[*Fl. 17 v*]

Item acordarom e mandarom que se fizesse hũa cadea de prender homens de quatro braças em longo. E mandaram a Joham Fernandez procurador do concelho que a fezesse logo fazer sem outra delonga.

Item hordenarom e tomarom logo pera o concelho e guarda dos moradores dele Joham Vasquez e Gonçallo Rodriguez çapateiros e Alvaro Fernandez cordeiro e lhes mandarom que quando os ouvesse mester o alcayde pera guardar a vila e prender algũas perssoas que elles fossem a elles com suas armas e fezesem o que lhes ele mandasse pera serviço do concelho. E que eles os escusavam de todos caregos do concelho daqui em diante e d'apousentaria que nom pousem com eles nem lhes tomem roupa nem alfayas de cara nem outra nenhũa cousa do seu contra suas vontades. E mais se obrigarom a os relevar que nom fossem besteiros e que nom pagem os dez reaes de Cepta e que sejam liberdados de todos caregos do concelho. E os dictos Joham Vasquez e Gonçalo Rodriguez e Alvaro Fernandez disserom que lhes prazia de todo o que dicto he. E mandarom a mim escripvam que lhes desse senhos alvaraaes. Andre Martinz esto escrepvi.

Item mandarom ao alcayde e a Graviel Gonçallvez tabaliam que fosem penhorar todos os navios e os homens que em eles veem mill mill *(sic)* reaes cada hum homem que em os dictos navios venham que ontem entrarom no ryo e assy penhore todos os outros que vierem donde morrerem. E que os aja logo por citados que venham dizer de seu direito pasado o termo de XX dias que sam ordenados.

Item mandarom que tanto que fosse lançado pregom per a vila que sayssem todos e se juntassem todos onde lhes for mandado so pena de V$^{c}$ reaes a metade pera o concelho e a metade pera os cativos.

E logo mandarom lançar o pregom [*Fl. 18*] delo a Rodrigo Annes pregoeiro que o logo levou per toda a vila.

Item mandarom que nom trousesse nenhũa pessoa pera vila peela de chumbo nem besta d'aço nem dardo nem lança so pena de V^c^ reaes pera o que dicto he e mais perderem dictas armas pera o alcayde.

Item acordarom que se fose achado algũa perssoa de noute sem oras que fose presso e nom seja solto ataa que de razom lidima per que o soltem.

Item mandou o ouvidor que os da quadra que aqui nom vierom que pagem XX reaes cada hum pera o concelho e que assy se entenda daqui em diante.

*(Assinatura:)* ESTEVOM AFONSO. AFONSO DE FARIA. DIEGUO GONÇALVES. GOMES EANES. JOHAM ALVAREZ. GRAVIELL GONÇALLVEZ. GONÇALLO AFONSO [19].

*(As restantes são sinais).*

«E despois desto XXIX dias do mes de Setembro de IIII^c^LXVI. E estes que se seguem quiserom fazer vereaçom por que era o dia posto. E nom acharom os oficiaes que nom vierom senom estes que se seguem. E portanto nom fezerom vereaçom. E mandarom a mim escripvam da camara que o escrepvesse assy.

Item Joham Andre vereador. Item Joham Afonso da Barba por Joham Vasquez per Annes. Item Gonçalo Afonso alfaiate. Item o alcayde. Item Gomez Annes. Item Gomez Fernandez. Joham da Macieira. Item Fernando Vasquez.

*(Assinatura:)* GOMEZ EANNES. JOHAM AFONSO BARBA.
*(As restantes são sinais, entre elas a de Gonçalo Afonso, alfaiate).*

---

[19] Esta assinatura, que se encontra a fl. 18, aparece assim g° *(tesoura)* a°. Quer dizer, a *tesoura,* simbolizada entre o nome, indica, efectivamente, a profissão de *alfaiate,* que ele tinha. Noutros casos, assina apenas com o sinal ou marca da profissão. Ver fig. 3.

[*Fl. 18v*]

«E logo no dicto dia vierom estes hoficiaes e homens boos e vereárom e acordarom esto que se adiante segue.

[*1.ª Col.*] Item Lopo Borges juiz
Item Fernando Vasquez } vereadores
Item Joham Andre }
Item Joham Afonso da Barba por Joham Per'Annes
Item Gomez Annes escripvam
Item Luis Gonçallvez escudeiro
Item Gonçallo Afonso alfaiate
Item Joham Estevez de Rates
Item Jorge Annes o Velho

[*2.ª Col.*] Item Alvaro Marinho
Item Fernam Afonso o Novo
Item Gomez Fernandez
Item Dieguo Annes *caregeiro*
Item Per'Eannes amo
Item Pero Mayo
Item Bras *Cortes*
Item Afonso da Melhoria
Item Luis Fernandez alfaiate
Item Álvaro Vasquez barbeiro
Item o Frade
Item Alvaro Pirez de Lousado
Item Joham Gonçallvez
*(Riscado)* E a moor parte.

«E mandarrom que se coregesse a barqua e se se nom poder coreger que se faça outra nova em guisa que que *(sic)* logo ande a dicta barqua no rio em maneira que as jentes do lugar e os que vaam e veem achem a barqua prestes pera pasar em ela.

Item mandarom a Jorge Annes o Velho que entregasse a sentença que tem do concelho contra Joham Vasquez tendeiro de quando foi recebedor das sisas por o concelho pera a verem e averem seu conselho

sobre a demanda que ora nove o dicto Joham Vasquez aos oficiaes daquele tempo.

*(Assinaturas):* GOMEZ FERNANDES. BORGES. GOMEZ EANNES. ALVARO MARINHO.

*(As restantes são sinais).*

[*Fl. 19.*]

«E logo na dicta vereaçom Fernand'Afonso o Novo em nome seu de Afonso Andre carpynteiro e Joham do Paaço e Afonso Annes d'Alem e Afonso Salvadorez, Fernand'Afonso requererom a Fernando Vasquez e a Joham Andre vereadores que sam este ano de LXVI que visem a sentença del rei que tem Jorg'Eannes o Velho que foy ganhada polo concelho contra Joham Vasquez tendeiro por razon das sisas de que foy recebedor por o dicto concelho o ano de IIII$^{c}$LI e de LII. E que visem a dicta sentença com os autos que forom fectos per mandado da justiça em se vender a prata que ora novamente torna a demandar o dicto Joham Vasquez a eles sobredictos como oficiaes do concelho que entam eram os quaes autos logo aly apresentou presente Lopo Borges juiz e os dictos vereadores e homens bos e requereo aos dictos vereadores que visem a dicta sentença e autos e que tomassem a demanda polo concelho contra o dicto Joham Vasquez. E nom o querendo eles asy fazer que ele Fernando Afonso em seu nome e de seus parceiros protestava por todas custas perdas e despesas que o dicto concelho ou elles fezesem recebesem averem se todo per seus bees ou de quem for direyto. E os dictos Fernando Vasquez e Joham Andre vereadores derom em reposta que queriam logo de menhaa bem cedo ver as dictas escripturas pera verem se pertencia a eles defenderem a dicta demanda ou nom. E o dicto Fernando Afonso em nome seu e dos sobredictos seus parceiros pidio asy hũa testemunhavel a mym escripvam da camara de meu oficio. Testemunhas: Alvaro Marinho e Gomez Fernandez e Pedr'Eannes amo de dom Fernando que Deus tem e Luis Gonçallvez escudeiro, Andre Martinz escripvam da camara esto escrepvi.

«Item aos VI dias do mes d'Oytubro de LXVI no paaço do concelho Fernando [20] Vasquez e Joham Andre vereadores mandarom a Luis

[20] Por vezes parece Sernande, mas trata-se, efectivamente, de Fernando. A terminação é sempre em *e* e não em *o*, como utilizo.

do Campo rendeiro das coymas do concelho que guardase bem a terra e recadase as coymas e penas do concelho segundo a ordenaçom. E nom fazendo ele assy que encorese nas penas da ordenaçom e mandarom ao procurador do concelho que recadase todas as penas e coimas que o dicto coymeiro nom recadase pera arca do concelho. E que eu escripvam as escrepvese todas as que soubese.

Item mandarom que se fezese o rooll de VIII reaes cada hum pera se coreger a barqua, etc.

*(Na margem do fundo):*

Item mandarom a Joham da Gesteira procurador em nome de [Joham] [21] Fernandez procurador do concelho que defenda a demanda que Joham Vasquez faz ao concelho sobre a prata.

*(Assinaturas constituídas por três sinais, sendo um o do procurador).*

[*Fl. 19.*]

E no dicto dia Jorge Annes o Velho entregou a sentença del rey que o concelho tem contra Joham Vasquez tendeiro per mandado dos oficiaes segundo he vereado atras aos XIX dias de Setembro, o quall Jorge Annes protestou aver as XI dobras em que lhe he obrigado o concelho. E Fernando Afonso-o-Moço levou a Afonso de Faria ouvidor a dicta sentença e hum caderno com todo o esordio da ixuqueçom da sentença e da prata que ora demanda o dicto Joham Vasquez e com hũa carta testemunhavel per que o dicto ouvidor mandou aos oficiaes deste ano de LXVI que defendesem a demanda por o concelho e fezerom logo procurador por parte do concelho Dieguo Gonçallvez amo do Ifante, a que entergarom a sentença e isordio e carta testemunhavel e desenbargo do dicto ouvidor pera se enformar per ellas. E assy ficou o dicto Fernando Afonso e seus parceiros desobrigados da demanda que lhes fazia o dicto Joham Vasquez tendeiro. Testemunhas: Lopo Borges juiz e Gomez Annes escripvam das sisas, Alvaro de Barcelos tabaliam

---

[21] Suporte desaparecido.

e outros. Andre Martinz escripvam da camara esto escrepvi. E despois foy dado o dicto fecto com as sentenças ao dicto Gomez Annes que escrepva em ele perante o juiz das sisas.

Item no dicto dia mandou Afonso de Faria ouvidor deste lugar por a senhora dona abadesa a mym escripvam da camara que lhe mostrase hũa vereaçon que foy fecta em cas[a de] Luis Annes de Faria acerqua de nom virem donde moresem a este lugar etc. porquanto lhe requeria Lopo Afonso e Joham Andre e Joham Gonçallvez Gordo e Fernam Luis e Joham Luis e Joham Vasquez per'Annes e Fernam Cortes e outros arrayzes moradores do lugar que lhe dese lycença y lugar pera hir Haveiro por sal que aviam meter pera suas salgas e que nom podiam escusar e que ainda esto era serviço del rey que nom podiam pescar sem teer sal pera o pescado e que ele saberia que em Aveiro nom moriam ja dias avia a Deus mercees. E o dicto ouvidor vista a pustura e visto como ja nom moriam em Aveiro e visto como era cousa que os pescadores nom podiam escusar sal lhes deu lugar a licença que fosem polo dicto sal. E por certidoe delo asynou aqui per sua mão. E logo dise que nom queria asy veer nem curava disto que la o ouvesem [22].

[*Fl. 20.*]

Item aos XXVII dias do mees d'Outubro de LXVI em Vila de Conde no paaço novo do concelho estando hy estes homens boos pera falarem sobre as sentenças que tem contra Zurara e Povoa que nom descareguem o sal nem outras mercadorias senom em esta Vila de Conde e as verem e fazerem conprir e iso mesmo sobre outras cousas que pertencem a dicta vila e bem dos moradores dela. E os juizes, vereadores, procurador do concelho mandarom ontem lançar pregam e oje outra vez que todos viesem a vereaçom sob pena de XX reaes cada huum [23]. E este pregam foi lançado alem de os da quadra serem chamados per pesoa per Rodrigo Annes pregoeiro. Dos quaes nom vierom senom estes que se seguem. E os outros revees e os juizes e vereadores julgarom por sentença que pagasem cada hum XX reaes pera aa barqua.

---

[22] Não consta da acta a referida assinatura do ouvidor. Mais. Esta última frase foi escrita com tinta diferente e, tal como se deduz do texto, o ouvidor temendo as consequências da sua licença, retirou-a, pretendendo remeter para outros a responsabilidade.

[23] À margem: «*a roll*».

Testemunhas: Dieguo Gonçallves notairo jeral e todos estes aqui conteudos:

[*1.ª Col.*] Item Lopo Borges juiz
Item Luis Annes Fradinho juiz
Item Fernando Vasquez vereador
Item Joham Andre vereador
Item Joham Fernandez procurador do concelho
Item Alvaro Afonso de Rates
Item Gonçalo Afonso alfayate
Item Jorge Annes o Velho
Item Alvaro de Touges
Item Joham Estevez de Rates
Item Martim da Maya
Item Joham Vasquez per Annes

[*2.ª Col.*] Item Dieguo Gonçallvez amo do Ifante
Item Bertolameu Estevez
Item o alcayde
Item Alvaro Marinho
Item Gomez Fernandez
Item Joham Pirez Palos
Item Alvaro Afonso o Moço
Item Afonso de Touges
Item Joham Lourenço
Item Afonso Annes d'Alem
Item Rodrigo Estevez
Item Fernando Vasquez
Item Joham Gonçallvez Gordo
Item Afonso Vasquez Marinho
Item Luis Gonçallvez Trigo
Item Afonso Vasquez do Ducque
Item Joham d'Agiar (*sic*).
Item Andre Gonçallvez
Item Gomez de Touges

[*3.ª Col.*] Item Alvaro Luis de Fão
Item Fernand'Afonso o Moço
Item Dieguo Curugeiro

Item Joham Annes pedreiro
Item Antonio Afonso
Item Joham de Landim
Item Afonso Annes da Rua
Item Gomez Martinz

*[Fl. 20v]*

Os quaes estando assy juntos como dicto he chegou a eles Afonso Rodriguez ferador morador na cydade do Porto e dise aos dictos ofyciaes e homens boos que ele se queria viir a este lugar de Vila de Conde morar com sua molher e com toda sua tenda e servir o concelho de seu oficio de ferador com boa diligencya com condycam que eles o escusasem e lyberdasem que nom fose besteiro em nenhum tempo enquanto aqui vivese em a dicta vila. E aos dictos oficiaes e homens boos aprove delo e assy lho prometerom de o escusar da dicta besta.

Item mandarom a Andre Mantinz que fose a Barcellos fallar ao ouvidor e juizes e vereadores e procurador e homens boos sobre o pam e mantimentos que tolhem a esta vila e termos. E ouverom por firme todo o que ele fezer com os dictos homens boons etc. e que lhe desem muito.

Item mandarom a Joham Alvarez alcayde que fose per toda esta vila e que soubesse se tinha algum morador da vila algũa casa alugada ou emprestada e alguum a alguum *(sic)* que nom for vizinho e que os penhore pera se conprir o que he vereado nos livros da camara e per o ouvidor mandado.

*(Assinaturas):* GOMEZ FERNANDEZ. BORGES. JOHAM GONÇALLVEZ vereador. DIEGUO GONÇALVEZ. JOHAM ALVAREZ.

*(As restantes são sinais, estando um acompanhado da assinatura:* J. Martins. *Figura também aí a do alfaiate e outros conhecidos).*

*[Fl. 21.]*

«Item aos XI dias do mees de Novembro de LXVI em Vila de Conde no paaço do concelho estando hy estes homes boos que se

seguem pera verearem e acordarem esto que se segue etc. os quaes foram chamados per pregam:

[*1.ª Col.*] Item Lopo Borges juiz } juizes
Item Luis Annes Fradinho juiz
Item Fernando Vasquez } vereadores
Item Joham Andre
Item Joham Fernandez procurador do concelho
IItem Luis Annes de Faria
Item Afonso de Faria
Item Gomez Annes escripvam
Item Alvaro Marinho
Item Joham Alvarez alcayde
Item Luis Gonçalvez da Guarda
Item Andre Luis
Item Fernando Afonso o Moço
Item Gonçalo Afonso alfayate
Item Joham Estevez de Rates
Item Joham Vasquez per Annes
Item Alvaro Afonso de Rates
Item Alvaro de Touges
Item Gomez de Touges
Item Alvaro de Barcellos

[*2.ª Col.*] Item Lopo Afonso
Item Pero Gonçallvez da Torre
Item Joham Fogaça
Item Luís Afonso paneleiro
Item Gonçalo Annes de Maria Pirez
Item Nicolas Bareiros
Item Joham Vasquez alfayate
Item Luis Fernandez alfayate
Item Gil Afonso pescador

E a moor parte dos moradores da dicta vila todos juntos acordarom o que se adiante segue por proveyto da Reepubrica e em seus nomes e dos que hy nom estavam etc.:

[*Fl. 21v*]

«Os quaes estando assy todos juntos falaram sobre o pam e mantimentos que tolhem os da vila de Barcelos aos deste concelho e moradores dele, sobre a qual cousa lhe ja escrepverom certas vezes e mandarom la Andre Martinz com sua crença. E em conclusam nom quiseram senom que teer sua tençam. E portanto mandarom estes oficyaes e homens boos e concelho que o dicto Andre Martinz fose a Bragaa em nome do concelho aver conselho como o doutor Pero Afonso ouvidor deste lugar e que se faça menuta per que se faça riquerimento aos oficiaes e homens boos de Barcellos sobre este caso e se tirem estormentos pera el rei e pera o ducque. E que o dicto Andre Martinz tevese carego de sygir e requerir este fecto assy aqui como em cas[a] del rei e do ducque ataa poelo em fym. E que lhe dem seu mantimento pera ele e sua besta e moço. E mais que o contentem a custa do concelho mui bem do seu trabalho a sua vontade. E mandarom ao procurador do concelho que lhe dese o dinheiro que lhe fezese mester. E am por fecto todo o que ele fezer.

Item mandarom a Fernand'Afonso zenheiro que moese aos moradores do concelho permeiro que aos de fora e que moya e de as fornadas aos vizinhos e padeiros como senpre foy custume desta vila sob pena de se enxuquetar em ele o que se senpre enxuquetou nos outros moleiros d'ante ele.

Item entregaram a barqua a Vasco Martinz de Calvos Saa e que a traga bem estrada e bem coregyda e a ponha em boos pousos e fechada sem levarem nela madeira nem pedra nem servir em outra cousa senom em pasar. E quando algum vizinho pidir a chave ou mandar pidir que o barqueiro lhe de pera pasar sy ou outrem e nom pera all. E quemquer que poser a dicta barqua em lugar em lugar *(sic)* que quebre ou se danefique que a corega a sua custa. E que isto se nom entenda de darem a dicta barqua [*Fl. 22*] aos que fazem navios pera em ela acaretarem nenhũa madeira nem outra cousa, porque o concelho nom quer que senom que todavia a barqua nom passe senom jente e bestas e pam e vinho ou carro de lenha pera a vizinhaça fendidiça. E o que o contrairo

fezer page por cada vez L reaes pera o concelho. Nem a levem a estacada nem lanpreeira sob a dicta pena de L reaes pera o concelho.

*(Assinaturas):* EANES. BORGES. GOMEZ. GONÇALO AFONSO. JOHAM VASQUEZ. JOHAM ALVAREZ. AFONSO DE FARIA. ALVARO MARINHO. LUIS FERNANDEZ DE TOUGES.

*(As restantes são sinais, mencionando-se os do procurador, de Luís Fernandes, de dois vereadores, do juiz e de Gonçalo Afonso, acima referidos).*

[*Fl. 22v — em branco*]

[*Fl. 23*]

«E despois desto XXVII dias do mes de Dezembro de LXVII anos em Vila de Conde no paaço do concelho estando hy estes hoficyaes e homens boos que se adiante seguem pera verearem e acordarem esto que se segue, etc.

[*1.ª Col.*] Item Fernando Vasquez vereador
Item Joham Andre vereador
Item Joham Fernandez procurador do concelho
Item Luis Gonçallvez escudeiro
Item Gomez Annes escripvam
Item Luis Estevez Afonso
Item Andre Luis
Item Martim da Maya
Item Joham Estevez de Rates
Item Joham Afonso da Barba por Joham Vasquez

[*2.ª Col.*] Item Gomez Fernandez
Item Rodrigo Annes procurador do mosteiro
Item Gomez Annes alfaiate
Item Afonso Luis de Fãao
Item Joham Alvarez alcaide
Borges *(sinal).*

«Item acordarom que se fezese hum vereador por Fernam Annes Testa ja finado que sayo nos pelouros por vereador e foram lançados tres escriptos e tirados per hum homem sem sospeita e saiu por vereador este ano que começa de IIII^c^LXVII Joham da Maceeira.

*(Assinaturas):* ANDRE LUIS *(com o seu sinal)*. GOMEZ FERNANDES. JOHAM ALVAREZ.

*(Os restantes são sinais, identificando-se os do procurador e de dois vereadores).*

[*Fl. 23v — em branco*]

[*Fl. 24 — em branco*]

[*Fl. 24v*]

«E despois desto XXVIII dias...
de 1481.

E depois desto ao XI dias de Julho o lecenceado Fernam de Figeiredo que ora traz poder especiall d'alçada no alto e no baixo por el rey dom Afonso quinto nestas comarcas d'Antre Douro e Minho foram movidos certos fectos contar este concelho, *convem a saber*, da casa que Gomez Nuniz demandava que estava na praça foy o concelho avsolto della per juramento que deu a todollos homes boos da Rolaçom que senpre a viram ser do concelho dando a sempre a proves por Deus, o quall asy todos juraram.»

*(Na mesma fl. 24v. lê-se):*

«A molher de Rodrigo Afonso ora pelejou com a molher de Joham Rodriguez no no *(sic)* domingo XXVII de Junho.

Afonso Annes Matula foy em domingo ao mar.»

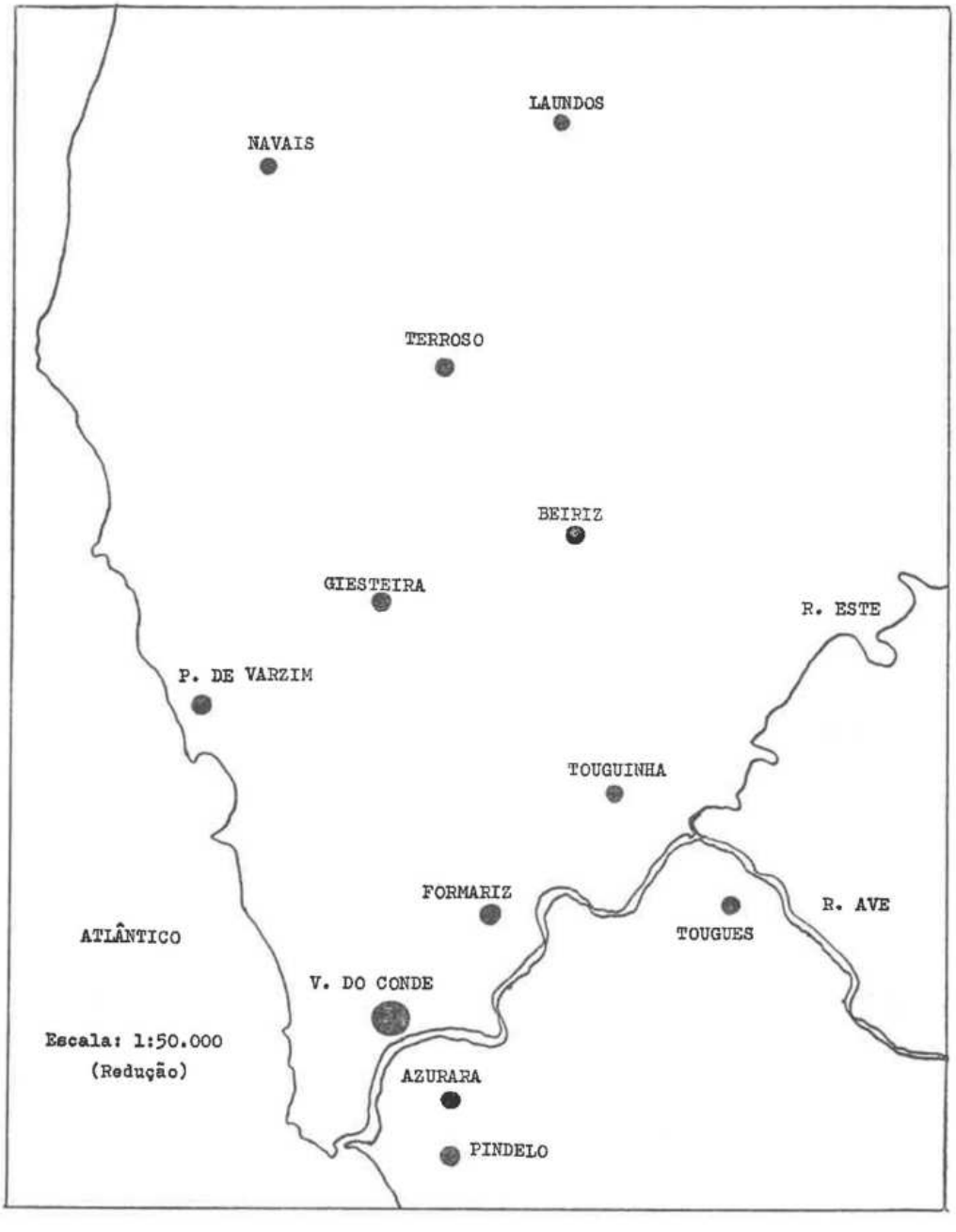


Fig. 5 — Mapa da dispersão do património do Convento de St.ª Clara de Vila do Conde, no séc. XIV.

## ABREVIATURAS

ab. — abade
alf. — alfaiate
alm. — almotacé
arc. — arcebispo
bach. — bacharel
barb. — barbeiro
carn. — carniceiro
carp. — carpinteiro
cl. — clérigo
cón. — cónego
escr. — escrivão
escud. — escudeiro
fer. — ferreiro/ferrador
lic. — licenciado
jur. — jurado
merc. — mercador
not. — notário
pedr. — pedreiro
pesc. — pescador
port. — porteiro
proc. — procurador
quadr. — quadrilheiro
sap. — sapateiro
tab. — tabelião
tend. — tendeiro
ts. — testemunha
v. — ver

# ÍNDICE ANTROPONÍMICO

## A

AFONSO (D.), *duque de Bragança* — 40.
— DE ABADE, *vereador* — 24, 76.
— ALVARES, *quadr.* — 22, 65.
— — RIO FRIO — 18.
— ANDRÉ, *carp.* — 24, 25, 78, 88, 95.
— ANES, *carp.* — 25, 85.
— ANES, *port. do concelho, vereador* — 22, 65, 68, 76.
— — D'ALÉM — 25, 95, 98.
— — D'AQUÉM, *vereador* — 24, 76.
— — MATULA — 103.
— — RUA — 25, 99.
— BARBA — 83.
— CORREIA, *cón. da Sé de Braga* — 52, 90.
— DE FARIA, *escud., ouvidor da dona abadessa, vassalo do rei* — 24, 76, 77, 82, 84, 86, 90, 91, 93, 96, 97, 100, 102.
— FERNANDES, *sap.* — 25, 84.
— — TRAVAÇOS, *vereador* — 24, 76.
— GIL, *fer.* — 43, 83.
— LUÍS DE FÃO — 102.
— — DA SENRA — 44.
— DA MELHORIA — 25, 94.
— PRETO ICLOQUE, *quadr.* — 22, 65.
— RODRIGUES, *fer.* — 43, 99.
— SALVADORES — 95.
— SANCHES, *senhor de Albuquerque* — 11, 12.
— TELES, *fiscal da carniçaria* — 37, 38, 80, 81.
— DE TOUGUES — 25, 98.
— VASQUES, cl. *rendeiro do navão e rendas da abadessa* — 85.
— VASQUES, *criado do Duque de Bragança* — 24, 65, 85, 98; marinheiro — 25, 87.
AIRES GOMES — 72.
ALVARO, *bar.* — 93.
— AFONSO MIGUÉIS — 24, 78.
— — - O - MOÇO — 25, 98.
ALVARO AFONSO DA PÓVOA, *vereador* — 24, 76.
— — DE RATES, *pesc., quadr. alm.* — 23, 31, 65, 66, 72, 77, 78, 87, 88, 91, 98, 100.
— ANDRÉ, *vereador* — 24, 76.
— DE BARCELOS, *tab.* — 25, 80, 96, 100.
— EANES, *quadr., carp.* — 22, 67.
— — DE CERNACHE — 14.
— ESTEVES DE RATES, *quadr.* — 67.
— FERNANDES, *cordoeiro* — 49, 92.
— LOURENÇO, *cordoeiro* — 23, 68.
— LUÍS DE FÃO — 25, 98.
— — DA SENRA — 85.
— MARINHO, *merc., escr. da câmara, ts.* — 23, 28, 68, 73, 84, 94, 95, 98, 100, 102.
— VÁSQUES, *barb.* — 24, 79.
— PIRES DE LOUSADO — 24, 79, 84.
— DE RATES — 87.
— DE TOUGUES, *pesc., alm., vereador* — 22, 23, 64, 66, 72, 73, 74, 75, 78, 87, 89, 99, 100.
— VASQUES, *barb.* — 24, 44, 79, 85.
ANDRÉ GONÇALVES — 25, 98.
— LUÍS, *alm., quadr. vereador* — 23, 66, 67, 73, 76, 78, 87, 89, 91, 100, 102, 103.
— MARTINS, *escr. da câmara, escud. do Duque* — 22, 28, 39, 40, 41, 64, 68, 81, 86, 91, 92, 95, 97, 99, 101.
— RODRIGUES, *pesc., quadr.* — 22, 65.
ANTÃO RIBEIRO, *quadr.* — 22, 66.
ANTÓNIO AFONSO — 25, 99.

## B

BARTOLOMEU ESTEVES, *alm., vereader* — 23, 66, 68, 76, 77, 78, 87, 98.
— DOS MÁRTIRES (D. Fr.), *arc. de Braga* — 19.
BORGES — v. LOPO BORGES.
BRAS CORTÊS — 25, 94.
— EANES — 23, 68.

**D**

DIOGO ÁLVARES — 32, 88.
— ANES, *carrejeiro (curugeiro, corugeiro)* — 25, 94, 98.
— GONÇALVES, *not., alm., amo do Infante D. Fernando* — 23, 46, 54, 66, 78, 81, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 96, 98, 99.

**E**

ESTÊVÃO AFONSO DO VILAR, *quadr., vereador* — 22, 65, 75, 78, 83, 87, 89, 91, 93.
— PAIS — 10.
— DE RATES, *alm.* — 23, 66.

**F**

FERNANDO (D.), *nobre* — 95.
— AFONSO, *azenheiro* — 23, 68, 76, 77, 88, 96.
Filho — v. JOÃO FERNANDES.
— — - O - NOVO — 24, 72, 83, 87, 94, 95, 98, 100.
— ÁLVARES — 18.
— ANÃO — 80.
— ANES, *sap.* — 18.
— — TESTA, *vereador* — 15, 24, 74, 103.
— CORTÊS, *arrais* — 48, 97.
— DE FIGUEIREDO, *lic.* — 103.
— GONÇALVES, *tecelão* — 30, 87.
— DA GUERRA (D.), *arc. de Braga* — 40, 42, 52.
— LUÍS, *arrais* — 48, 97.
— VASQUES, *vereador* — 22, 25, 30, 64 67, 71 72, 73, 75, 78, 83, 85, 87, 88, 89, 91, 94, 95, 98, 100, 102.
FRADE (O) — v. LUÍS ANES DE FARIA.
FRADINHO — v. LUÍS ANES DE FARIA

**G**

GABRIEL GONÇALVES, *tab.* — 24, 42, 47, 74, 87, 88, 91, 93.
GIL AFONSO, *pesc.* — 25, 100.
GOMES ANES, *alf.* — 24, 72, 74, 80. 88, 102.
— — , *cord.* — 24, 84.
— — , *escr. das sisas, escud., quadr.* 22, 25, 37, 38, 64, 74, 78, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 100, 102.
— FERNANDES, *alm.* — 23, 67, 73, 74, 91, 93, 94, 95, 98, 99, 103.
— NUNES — 103.
— DE TOUGUES, *vereador* — 24, 76, 98, 100.
GONÇALO AFONSO, *alf., alm., quadr.* — 22, 65, 73, 78, 83, 87, 89, 91, 93, 94, 98, 100, 102.
— — DE RATES, *vereador,* 24 ,76.
— ÁLVARES, *jur. da vila* — 22, 65.
— DE AMARANTE, *quadr.* — 22, 66.
— ANES, *carn.* — 77, 80, 82.
— — FRANCÊS, *vereador* — 24, 76.
— — DE MARIA PIRES — 25, 100.
— DO CAMPO, *jur. do verde* — 22, 29, 65.
— EANES DE VILA NOVA, *carn. municipal* — 35, 76.
— MARTINS — 25.
— RODRIGUES, *ab.* — 84, 85.
— — , *sap., quadr.* — 22, 25, 49, 66, 85, 92.
— SIMÕES, *proc. de D. Teresa Martins* — 12.
— TELES, (D.) *Conde de Neiva* — 13.
— [...], *alm.* — 23.

**J**

JOÃO AFONSO — 93.
— — TELO (D.), 1.º *Conde de Barcelos* — 11.
— D'AGUIAR — 25, 98.
— DE ALMADA, *pesc.* — 24, 84.
— ÁLVARES, *alc., alm.* — 23, 32, 66, 68. 72, 73, 74, 76, 77, 79, 82, 84, 87, 89, 91, 100, 103.
— DE AMORIM — 72.

JOÃO ANDRÉ, *arrais, vereador* — 22, 32, 48, 64, 67, 72, 75, 77, 78, 79, 83, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 98, 102.
— — ANES, *pedr.* — 25, 29, 71, 86, 98.
— DE AZEVEDO (D.) *bispo do Porto* — 53.
— DA BARBA, *escr. da câmara, proc. substituto, quadr.* — 23, 28, 30, 67, 68, 83, 87, 93, 102.
— BARROSO, *cl.* — 25, 26, 44, 85.
— DE CAMINHA, *cl., rendeiro do navão e rendas da D. Abadessa de Sta. Clara de Vila do Conde* — 44, 85.
— COTRIM, *jurista* — 7.
— EANES, *pedr.* — 29, 71, 98.
— ESTEVES DE RATES, *barb., quad., alm., vereador* — 22, 64, 66, 67, 71, 74, 79, 85, 87, 89, 91, 93, 98, 100, 102.
— FERNANDES, *bach., alm., proc. do conc.* — 23, 24, 66, 67, 78, 79, 83, 87, 89, 96, 98, 100, 102.
Pai — V. FERNANDO AFONSO.
— FERNANDES DO PAÇO, *proc. do conc.* — 24, 64, 72, 73, 74, 75, 95.
— FOGAÇA — 23, 68, 100.
— DE FRANÇA — 39, 90.
— DA GIESTEIRA, *proc.* — 24, 74, 83, 87, 89, 96.
— GOMES, *vereador* — 23, 68, 76.
— GONÇALVES, *vereador* — 24, 93, 99.
— — GORDO, *arrais, alm.* — 23, 48, 66, 68, 79, 97, 98.
— DE LANDIM — 25, 99.
— LOURENÇO — 25, 98.
— LUÍS — 97.
— DE MACIEIRA, *alm.* — 23, 66, 93.
— MARTINS — 99.
— DO PAÇO — 80, 95.
— PIRES PALOS — 24, 74, 98.
— RODRIGUES — 103.
— — ANDORINHO — 54, 92.
— DA TORRE, *vereador* — 24, 76.
— DE TOUGUES, *alm.* — 23, 67.
— VASQUES, *alf.* — 100.
— — , *arrais* — 48, 97.
JOÃO VASQUES, *carp.* — 25, 85, 86.
— — , *sap.* — 49, 92.
— — , *tend., recebedor das sisas* — 54, 94, 95, 96.
— — POR ANES, *pesc., quadr., vereador* — 22, 64, 67, 72, 79, 83, 87, 89, 91, 93, 96, 97, 100.
JORGE ANES — 95.
— — - O - MOÇO, *alm.* — 23, 66.
— — - O - VELHO, *pesc., quadr., vereador* — 22, 23, 64, 67, 75, 82, 86, 94, 95, 96, 97, 98.

## L

LEONOR MARTINS TOUCIDA, *comerciante* — 39, 90.
— PEREIRA (D.) *abadessa* — 14.
LOPO AFONSO, *arrais, alm.*, 23, 48, 67, 97, 100.
— BORGES, *escud., juiz, vereador* — 22, 37, 64, 73, 75, 77, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 102.
LUÍS DO CAMPO, *rendeiro das coimas* — 29, 95, 96.
— EANES, *paneleiro* — 25.
— — DE FARIA, O FRADINHO ou FRADE, *juiz* — 25, 44, 88, 89, 91, 93, 97, 98, 100, 102.
— — FRADINHO, *juiz* — 22, 64, 67, 79. 89, 91, 98, 100.
(N. B. — Identifica-se com o anterior).
— ESTEVES AFONSO — 102.
— FERNANDES, *alf.* — 25, 94, 100.
— — DE TOUGUES — 102.
— GONÇALVES, *escud., quadr.* — 22, 65, 66, 78, 81, 83, 84, 87, 89, 91, 94, 95, 102.
— — DA GUARDA, *quadr.* — 23, 67, 100.
— — TRIGO, *quadr.* — 22, 66, 98.
— RODRIGUES, *pesc., alm., quadr.* — 22, 23, 64, 66, 67, 72, 91.
— VASQUES, *escud., alm., quadr.* — 22, 23, 64, 66.

**M**

MARIA DE MENESES (D.), *abadessa do convento de Sta. Clara de Vila do Conde* — 14.
— PAIS, a *Ribeirinha* (D.), amante de D. Sancho I — 10, 14, 15.
MARTIM AFONSO, *sap.* — 23, 78.
— GIL (D.) — 11.
— GONÇALVES, *carp.* — 25, 85.
— DA MAIA, *sap., quadr., vereador* — 22, 65, 67, 76, 78, 79, 83, 87, 98, 102.

**N**

NICOLAU BARREIROS — 25, 100.

**P**

PEDRO (D.) — 41, 74.
— ANES, *amo do Infante D. Fernando, alm.* — 23, 67, 74, 84, 87, 89, 91, 94.
— DE MENESES, *senhor de Cantanhede e Merles* — 13.
— AFONSO, *ouvidor* — 28, 40, 41, 68, 101.
— — , *sap.* — 24, 78.
— — DA BARBA — 91.
— ANES, *carp.* — 25, 85, 86.
— — , *ts.* — 95.
— DOMINGUES, *barb.* — 44, 85.
— GONÇALVES DA TORRE, *vereador* — 24, 76, 100.
PEDRO MAIO, *vereador* — 24, 76, 94.
— TESTA, *alm.* — 23, 66.

**R**

RODRIGO AFONSO, *pesc.* — 24, 84, 103.
— ANES, *proc. do convento de Sta. Clara de V. do Conde, vereador* — 24, 41, 74, 76, 78, 102.
— — , *port.* — 72, 89.
— — , *pregoeiro* — 93, 97.
— DA AVELEDA, *pregoeiro* — 22, 65.
— ESTEVES — 25, 98.
RUI BOTO, *legista* — 7.
— FERNANDES, *legista* — 7.
— DA GRÃ, *legista* — 7.
— PEREIRA — 42.

**S**

SIMÃO LOPES, *quadr.* — 22, 65.
SOEIRO MENDES, *juiz* — 10.

**T**

TELO (D.), *nobre* — 41, 74.
TERESA MARTINS (D.), *esposa de D. Afonso Sanches* — 11, 12, 13.

**V**

VASCO MARTINS DE CALVOS — 30, 101.

# ÍNDICE TOPONÍMICO


## A

ALBUQUERQUE, *senhor de* — 12.
ATLANTICO — 104.
AVE, *rio* — 10, 14, 32, 33, 46, 47, 104.
AVEIRO — 44, 46, 47, 48, 85, 97.
AZURARA — 10, 11, 13, 27, 45, 46, 47, 50, 54, 92, 97, 104; *porto de* — 46.

## B

BALASAR, *ab. de* — 24, 26.
BARCELOS — 40, 57, 99, 101; *câmara de* — 39, 40; 1.° conde de — 11; *vereação de* — 40.
BARREIROS, *caminho de* — 32, 80.
BEIRIZ, *freg.* — 104.
BRAGA — 7, 13, 19, 21, 40, 101; *alcaide de* — 19; *vereação de* — 20.
BRAGANÇA — 41.
BRANCA LOPES, *porta de* — 18.

## C

CANTANHEDE, *senhor de* — 13.
CASTELA — 14.
CIDRAL, *fonte do* — 31, 88.
CIMA DE VILA, *rua, caminho* — 18, 31. 32, 71.
COIMBRA — 36.

## D

DOURO — 48.

## E

ENTRE DOURO E MINHO, *comarca de* — 103.
ESTE, *rio* — 104.
ÉVORA — 36.

## F

FLANDRES — 56.
FORMARIZ — 104.
FRANÇA — 56.

## G

GALIZA — 48.
GIESTEIRA — 104.
GIL RODRIGUES, *casa de* — 18.
GUIMARÃES — 45.

## I

INGLATERRA — 56.

## L

LAMEGO — 10.
LAUNDOS — 103.
LISBOA — 15, 18, 19, 21, 33.

## M

MAIA — 56.
MARCOS ANTÓNIO, *caminho de* — 31, 32, 72.
MATA — 10.
MERLES, *senhor de* — 13.
MINHO — 8, 40.
MONDEGO — 10.
MÓS DE MONCORVO — 8, 19.

## N

NAVAIS — 103.
NEIVA, *conde de* — 13.

## P

PICOTA, *caminho da* — 32.
PINDELO — 10, 11, 13, 104.
PINHEIRO — 10.
PONTE DE LIMA — 15, 42, 48.
PORTO — 7, 13, 19, 42, 43, 46, 92, 99.
POUSA — 10.
PÓVOA DE VARZIM — 11, 13, 27, 41, 45, 74, 97, 104.

## R

REFOIOS — 56.
RENDUFE — 10.
RIBA D'AVE — 56.
RUA DE BAIXO — 18.
— NOVA — 42.

## S

SANCHO DE SOUSA, *casa de* — 18.
SANTA CLARA, *abadessa de* — 11, 13, 14, 29; *feiras de* — 13.
— DE VILA DO CONDE, *most. de* — 9, 11, 12, 14.
SANTARÉM, *cortes de* (1434) — 54.
SÃO JOÃO DE VILA DO CONDE, *igr. de* — 10, 52, 90.
SETÚBAL — 48.

## T

TAVIRA — 19.
TERROSO — 104.
TOMÉ GONÇALVES, *cruz* (do caminho) *de* — 18.
TOUGUES — 104.
TOUGUINHA — 11, 13, 104.
TRÁS-OS-MONTES — 8.

## V

VALENÇA — 48.
VARZIM — 13.
— DE JUSÃO — 11.
VIANA DA FOZ DO LIMA — 63.
VILA DO CONDE — 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 50, 51, 53, 54, 62, 64, 67, 74, 86, 88, 89, 97, 99, 102, 104; *abade de* — 26, 44; *alfândega de* — 45; *barca de* — 33; *câmara de* — 17, 20, 28, 30, 39, 41, 43, 50; *mercado de* — 40; *most. de Sta. Clara de* — 14; *pescadores de* — 63; *vereação de* — 27, 41, 46.

# ÍNDICE IDEOGRÁFICO


## A

Abades — V. CARGOS E DIGNIDADES ECLESIÁSTICOS.

ALCAIDES — João Álvares — 23, 32, 66, 68, 73, 74, 76, 79, 84, 87, 89, 91, 98, 100, 102.

ALCUNHAS — Anão — 80; Gordo — 48, 66, 68, 79, 97, 98; Frade e/ou Fradinho — 25, 44, 91; Matula — 103.

Alfaiates — V. PROFISSÕES.

Almotacés — V. CARGOS ADMINISTRATIVOS.

AMOS — Pedro Eanes (Anes) — 23, 67, 74, 84, 87, 89, 91, 94; do Inf. D. Fernando — Diogo Gonçalves — 23, 46, 54, 66, 78, 81, 83, 84, 87, 89, 91, 96, 98.

Arcebispos — V. CARGOS E DIGNIDADES ECLESIÁSTICOS.

Arrais — V. GRUPOS SOCIAIS.

## B

Bacharéis — V. GRAUS E TÍTULOS ACADÉMICOS.

Barbeiros — V. PROFISSÕES.

Bispos — V. CARGOS e DIGNIDADES ECLESIÁSTICOS.

## C

CARGOS ADMINISTRATIVOS: *Almotocés:* Afonso — 23; Álvaro Afonso de Rates — 23, 66; Álvaro de Tougues — 23, 66; André Luís — 23, 66; Bartolomeu Esteves — 23, 66; Diogo Gonçalves — 23, 66; Gomes Afonso — 67; Gomes Fernandes — 23, 67; Gonçalo — 23; João Álvares — 23, 66; João Esteves de Rates — 23, 66; João Fernandes — 23, 66; João Gonçalves Gordo — 23, 66; João de Macieira — 23, 66; João de Tougues — 23, 67; Jorge Anes-o-Moço — 23, 66; Lopo Afonso — 23, 67; Luís Gonçalves — 23, 66; Luís Rodrigues — 23, 66; Luís Vasques — 23, 66; Pedro Anes — 23, 67; Pedro Testa — 23, 66.

*Escrivães da Câmara;* Álvaro Marinho — 28; André Martins — 22, 28, 40, 64, 68, 81, 86, 91, 92, 95, 97; Gomes Anes — 75, 79, 83, 93, 99, 100, 102; João da Barba — 28, 68.

*Escrivães das sisas:* Gomes Anes — 22, 84, 86.

*Fiscais da carniçaria:* Afonso Teles — 37, 80.

*Juizes:* Lopo Borges — 22, 32, 37, 64, 73, 75, 80, 81, 83, 86, 94, 95, 96, 98, 99, 100; Luís Eanes (Anes de Faria, dito *Fradinho* ou *Frade* — 22, 24, 64, 79, 88, 89, 91, 98, 100.

*Jurados do verde*: Gonçalo do Campo — 22, 29, 65.

*Jurados da vila;* Afonso Vasques, *marinheiro* — 22, 65; Gonçalo Álvares — 22, 65.

*Porteiros:* Afonso Anes — 22, 65, 68, 76; Rodrigo Anes — 72, 89.

*Procuradores do concelho:* João Fernandes do Paço — 22, 64, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 83, 87, 89, 92, 96, 98, 100, 102; João da Giesteira — 88, 96.

*Procurador substituto:* João Afonso da Barba — 30, 67, 94, 102.

*Recebedores das sisas:* João Vasques, *tendeiro* — 95.

*Quadrilheiros:* Afonso Preto Icloque — 22, 65; Afonso Álvares — 22, 65; Álvaro Eanes — 22, 65; Antão Ribeiro — 22, 66; Gonçalo de Amarante — 22, 66; Gonçalo Rodrigues — 22, 66; Luís Gonçalves Trigo — 22, 66; Martim da Maia — 22, 65; Simão Lopes — 22, 65.

*Vereadores:* Afonso d'Abade — 76; Afonso Anes, *porteiro* — 76; Afonso Anes d'Aquém — 76; Afonso de Faria — 76; Afonso Fernandes Travaços — 76; Álvaro Afonso da Póvoa — 76; Álvaro André — 76; Álvaro de Tougues — 75; André Luís — 76; Antão Afonso — 76; Bartolomeu Esteves — 76; Estevão Afonso de Vilar — 75; Fernando Vasques — 22, 30, 64, 67, 71, 72, 73, 78, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 94, 95, 98, 100, 102; Gomes de Tougues — 76; Gonçalo Afonso de Rates — 76; Gonçalo Anes Francês — 76; João Álvares — 76; João André — 22, 32, 64, 67, 72, 77, 78, 79, 87, 89, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 102; João Esteves de Rates — 74, 76, 85; João Fernandes — 76; João Gomes — 76; João Gonçalves — 99; João de Maciera — 103; João do Paço — 75; João da Torre — 76; João Vasques por Anes — 75; Jorge Anes-o-Velho — 76; Lopo Borges, *juiz* — 83, 94; Martim da Maia — 76; Pedro Gonçalves da Torre — 76; Pedro Maio — 76; Rodrigo Anes — 76.

CARGOS E DIGNIDADES ECLESIÁSTICOS: *Abades:* de Balasar — 44, 84; de S. João de Vila do Conde — Gonçalo Rodrigues — 25, 84 ,85.

*Arcebispos de Braga:* Fernando da Guerra (D.) — 40, 42, 52; Luís Pires (D.) — 30, 52.

*Bispos do Porto:* João de Azevedo (D.) — 53.

*Clérigos:* Afonso Vasques — 85; João Barroso — 25, 44, 84, 85; João de Caminha — 44, 85.

*Cónegos da Sé de Braga:* Afonso Correia — 52, 90.

Carniceiros — V. PROFISSÕES.

Carpinteiros — V. PROFISSÕES.

Carrejeiros — V. PROFISSÕES.

Comerciantes — V. PROFISSÕES.

Cónegos — V. CARGOS E DIGNIDADES ECLESIÁSTICOS.

Cordoeiros — V. PROFISSÕES.

Corpo de Deus — V. FESTAS e TEMPOS LITÚRGICOS.

CORPORAÇÕES RELIGIOSAS: *Obra da Redenção dos Cativos* — 35.

Corpus Christi — V. FESTAS E TEMPOS LITÚRGICOS.

CRIADOS DO DUQUE: Afonso Vasques — 24, 48.

## D

Doutores — V. GRAUS E TÍTULOS ACADÉMICOS.

DUQUE DE BRAGANÇA: D. Afonso — 40.

## E

ENTRUDO — 34, 35, 36, 76, 81.

Escrivães — V. CARGOS ADMINISTRATIVOS.

Escudeiros — V. GRUPOS SOCIAIS.

F

Ferradores — V. PROFISSÕES.

Ferreiros — V. PROFISSÕES.

FESTAS E TEMPOS LITÚRGICOS: Natal (oitava do) — 11, 38; Quaresma 35, 36, 50, 75; Páscoa — 35, 36, 76; Corpo de Deus *(Corpus Christi)* — 30, 32, 50, 80, 87; Pentecostes — 42; S. João — 19.

Fiscais da Carniçaria — V. CARGOS ADMINISTRTATIVOS.

GRAUS E TÍTULOS ACADÉMICOS:

*Bacharéis:* João Fernandes — 23, 66.

*Doutores:* Pedro (Pero) Afonso, *ouvidor* — 40, 68, 101.

*Licenciados:* Fernando Figueiredo — 103.

G

GRUPOS SOCIAIS: *Arrais:* Fernando Cortês — 48, 97; Fernando Luís — 48, 97; João André — 48, 97; João Gonçalves Gordo — 48, 97; João Vasques — 48, 97; Lopo Afonso — 48, 97; Pedro Eanes — 48, 97;

*Escudeiros:* Afonso de Faria — 82; Gomes Anes — 25, 86, 87, 88; Lopo Borges — 22, 64, 83; Luís Anes de Faria — 83; Luís Gonçalves — 22, 23, 64, 65, 66, 77, 78, 81, 83, 84, 87, 89, 91, 94, 95, 102; André Martins — 22.

*Escudeiros do Duque de Bragança:* André Martins — 64.

H

HOSPITAIS: de Gabriel *(Graviel)* — 18.

J

Juízes — V. CARGOS ADMINISTRATIVOS.

Jurados do verde — V. CARGOS ADMINISTRATIVOS.

Jurados da vila — V. CARGOS ADMINISTRATIVOS.

L

Licenciados — V. GRAUS E TÍTULOS ACADÉMICOS.

M

Marinheiros — V. PROFISSÕES.

Mercadores — V. PROFISSÕES.

N

Notários — V. PROFISSÕES LIBERAIS.

O

Ouvidores — V. PROFISSÕES LIBERAIS.

P

Paneleiros — V. PROFISSÕES.

PAPAS: Calisto III — 40.

Pedreiros — V. PROFISSÕES.

Pescadores — V. PROFISSÕES

PESOS E MEDIDAS: almude — 39; arrátel — 36.

Porteiros — V. CARGOS ADMINISTRATIVOS.

PREGOEIROS: Rodrigo Anes — 72, 93, 97; Rodrigo da Aveleda — 22, 65.

PROCURADOR DO CONVENTO DE VILA DO CONDE: Rodrigo Anes — 24, 41, 74, 76, 102.

PROFISSÕES: *Alfaiates:* Gomes Anes — 24, 72, 74, 88, 102; Gonçalo Afonso 22, 65, 77, 78, 83, 87, 89, 91, 93, 94, 98, 100; João Vasques — 100; Luís Fernandes — 25, 94, 100.

*Azenheiros (zenheiros):* Fernando Afonso — 101.

*Barbeiros:* Álvaro Vasques — 24, 85, 94; João Esteves de Rates — 22, 64; Pero Domingues — 44, 85.

*Carniceiros:* Gonçalo Anes — 77, 80, 81.

*Carniceiros municipais:* Gonçalo Eanes de Vila Nova — 35, 76.

*Carpinteiros:* Afonso André — 95; Afonso Anes — 25, 85; Álvaro Eanes — 22, 66; João Vasques — 25, 85; Martim Gonçalves — 25, 85; Pedro Anes — 25, 85, 87.

*Carrejeiros:* Diogo Anes — 25, 94.

*Comerciantes:* Leonor Martins — 38, 90.

*Cordoeiros:* Álvaro Fernandes — 49, 92; Álvaro Lourenço — 23; Gomes Anes — 24, 84.

*Ferradores:* Afonso Rodrigues — 43, 99.

*Ferreiros:* Afonso Gil — 43, 83.

*Marinheiros:* Afonso Vasques, *jurado da vila* — 22, 86.

*Mercadores:* Álvaro Marinho — 23, 84.

*Paneleiros:* Luís Afonso — 100.

*Pedreiros:* João Anes — 25, 29, 71, 99.

*Pescadores:* Álvaro Afonso de Rates — 22, 65; Álvaro de Tougues — 22, 66, 67, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 83, 87, 89, 98, 100; André Rodrigues — 22, 64; Gil Afonso — 100; João de Almada — 24, 84; João Vasques por Anes — 64; Jorge Anes-o-Velho — 22, 64; Rodrigo Afonso — 24, 84.

*Rendeiros das coimas:* Luís do Campo — 29.

*Recebedores das sisas:* João Vasques *tendeiro* — 54, 94.

*Sapateiros:* Afonso Fernandes — 25, 84; Fernão Anes — 18; Gonçalo Rodrigues — 22, 49, 66, 85, 92; João Vasques — 49, 92; Martim Afonso — 23, 78; Martim da Maia — 22, 65; Pedro Afonso — 78.

*Tecelões:* Fernão Gonçalves — 30, 87.

*Tendeiros:* João Vasques, *recebedor das sisas* — 54, 95, 96.

— LIBERAIS: *Notários:* Diogo Gonçalves — 98.

*Ouvidores: da abadessa do convento de Vila do Conde:* Afonso de Faria — 84, 90, 97; *do arcebispo de Braga:* Pedro Afonso — 28, 40, 68, 101.

*Tabeliães:* Álvaro de Barcelos — 81, 96; Gabriel Gonçalves — 24, 47, 74, 89, 91.

## Q

Quadrilheiros — V. CARGOS ADMINISTRATIVOS.

## R

Recebedores — V. CARGOS ADMINISTRATIVOS.

REIS DE PORTUGAL: D. Sancho I — — 10, 15; D. Afonso II — 10; D. Afonso III — 6, 10; D. Dinis — 10, 11, 12,

13; D. Afonso IV — 12; D. Fernando 13; D. Duarte — 7, 14; D. Afonso V 8, 24, 103; D. João II — 14; D. Manuel I — 7; D. João III — 36.

Rendeiros das coimas — V. CARGOS ADMINISTRATIVOS.

Rendeiros das sisas — V. CARGOS ADMINISTRATIVOS.

## S

SANTOS EVANGELHOS — 30, 44, 71, 85.

Sapateiros — V. PROFISSÕES.

## T

Tabeliães — V. PROFISSÕES LIBERAIS.

Tecelões — V. PROFISSÕES.

Tendeiros — V. PROFISSÕES.

## V

Vereadores — V. CARGOS ADMINISTRATIVOS.

# Súmula da História de Portugal

por Sérgio da Silva Pinto †

Entre o espólio de originais que o saudoso fundador desta Revista, Dr. Sérgio da Silva Pinto, ilustre bracarense, historiador consagrado e autor de obra de vulto nos domínios da investigação histórica, encontrámos, no Arquivo Municipal de Braga, o trabalho que hoje se dá à estampa.

Cremos tratar-se de obra inédita, produzida entre 1969/1970, e que não atingiu a forma definitiva, dadas as várias emendas, cortes notas e interrogações que o original apresenta, apostos à sua margem. Julgámo-lo porém obra absolutamente válida, e merecedora de figurar na sua tão querida Revista «*Bracara Augusta*», nada impedindo que futuramente seja integrada na série de «*Estudos e Comentários*» que a Câmara Municipal de Braga, em boa hora, deliberou reunir os valiosos trabalhos deste seu ilustre filho.

## 1. Factores. Anterioridades

A súmula da história de Portugal que segue, conjuga duas tendências historiográficas, por vezes opostas: a que atende às estruturas (factores sociais, culturais, geo-económicos) e a que realça os grandes vultos individuais (os heróis) e as suas iniciativas. A evolução da comunidade portuguesa no mundo resulta da inter-acção estreita dessas duas ordens de factores ou condicionamentos. Se tal binómio é lei da história, Portugal vivamente o manifesta.

Nação transcontinental, pluricultural, comunhão de raças, começou a existir como Estado no último Poente da Ibéria, na sua bordadura atlântica, quase nos meados do séc. XII. Foi criação do primeiro rei D. Afonso, filho do conde D. Henrique de Borgonha, mas teve fases ontogenéticas, estádios formativos, a condicionar o surgimento e a compleição futura.

Sem necessidade de aderir a uma tese unilateral colectivista e geo-económica, é ponto assente, em que pese a um voluntarismo extremo, que a Nação, melhor, o reino de Portugal, na sua concha originária, não nasce ao arrepio de certas condições naturais, físicas e humanas. Quer dizer, não é obra apenas de forças políticas directas, intencionais.

O Portugal da Ibéria — parte inicial do espaço português no mundo — não constitui, em si mesmo, unidade geográfica. Abarca três retalhos bem caracterizáveis, na síntese precisa de um geografo: Norte Atlântico, Norte Interior e Sul. Esta variedade em íntimo contacto (cruciforme, já se tem dito) dá-lhe complementaridade, mas precária, no ângulo económico. Por sua vez, a posição de zona periférica, à fímbria das águas (três quartas partes da fachada atlântica da Península), é, sem dúvida, uma dominante. Une o Portugal da Ibéria ao mar, desprende-o da Espanha. Outro geógrafo anota que a metrópole portuguesa está «sob a acção centripta oceânica».

De feição quase insular, com águas litorais ricas de peixe e clima excelente para a produção do sal, o território metropolitano liga o elemento humano, o factor démico, primeiro, às industrias extrativas do mar (salicultura e pesca) e ao comércio marítimo, impulsionando-o, depois, à sua projecção em áreas tropicais. Talvez se deva concluir ser a geografia para a história de Portugal não um elemento imperativo, mas um elemento indicativo.

O quadro humano pré-português, de longe, mostra-se como *altereidade* ou «ser um outro», uma individualidade distinta no mosaico sócio-cultural da Hispânia. Pré-historiadores de nomeada indicam pecularidades culturais a Ocidente, nesta faixa atlântica, a Lusitânia primitiva, no contorno de Estrabão (Portugal e Galiza actuais). Seria decerto anti-científico ver em tais pecularidades, aliás sucessivas, a origem da nacionalidade portuguesa. Mas não deixam de ser factos etnológicos a criar vínculos, tradições que se estratificam, alicerces [1].

---

[1] Desde o Pleistoceno mais afastado, na alvorada da Idade da Pedra, revelam-se no litoral português indústrias líticas de grande arcaismo — a «cultura de seixos partidos» de tipo lusitano e, depois, o «pré-asturiense». Facies cultural que distingue, através de todo o Paleolítico, populações do à beira mar afectas à colheita de moluscos. Outras expressões da mesma gente costeira colectora de mariscos constituem, no Mesolítico, as indústrias de seixos aguçados, o «asturiense», no Norte Atlântico do país e, ainda antes, os célebres «concheiros de Muge, no vale do Tejo, a assinalar o «homo taganus».

Já na idade nova da pedra, melhor, no período neo-eneolítico, se desenvolve em terras do futuro Portugal a cultura dolménica ou das antas (sepulturas colectivas feitas de grandes lages). Surge, assim, o «círculo megalítico português», que evolui ao longo das Idades do Cobre e do Bronze, caracterizado não só pelas construções funerárias, mas também pelo espólio (ídolos-placas, machados, cerâmica, objectos áureos, etc.). Mesmo que Portugal (com a Galiza) não tenha sido o foco original desta cultura (como já se alegou, foi dela, incontroversamente, uma área densa, representativa, por, então, as terras onde, milénios decorridos, se há-de plasmar Portugal, pré-anunciarem o carácter insular de encruzilhada e ponto de partida que mostrarão no futuro. Entre os arqueólogos, falou-se até nas rotas de um império pré-histórico português nessas épocas. Certo é que elementos da «cultura megalítica portuguesa» se projectaram pelo Atlântico, chegando à Bretanha, à Irlanda, às Ilhas Britânicas.

Na Idade do Ferro, outra pecularidade cultural é a civilização castreja (ou dos castros, recintos fortificados, cintados de muralhas, no alto dos montes, com casas circulares e quadrangulares). Já num período post-halstático adiantado (fins do séc. III a. c.), passam os Romanos à Hispânia. Quando se estendem ao Poente ibérico, dá-se a epopeia de Viriato, príncipe dos Lusitanos que põe em cheque as legiões do Lácio. Morto, embora por traição, o grande chefe, a resistência dos Lusitanos prossegue. Só no tempo de Augusto se verifica a integração destas tribos no Império.

Os Romanos cindiram pelo Douro a Lusitânia primitiva, natural. A Norte, a Galécia ficou encorporada na Tarraconense; a Sul, até ao Guadiana, demarcou-se a Lusitânia da jurisdição romana. Depois, pela divisão de Caracala (a. 216) a Galécia tornou-se província também. Mas o sistema das estradas romanas, no sentido Norte-Sul, reunifica o Ocidente, favorece a atlantização e homogeneidade dos seus povos. A economia passou a ser, sob o influxo da administração romana, mais complexa, mista, de feição complementar. As populações desprendem-se dos altos, a agricultura desenvolve-se. Na orla marítima, as indústrias do sal e da pesca ganham importância. A exploração do mar, como a das minas, teve repercussão na vida económica do Império. Os conventos jurídicos (ou territórios consecutivos de Braga, Santarém e Beja, interligados pela rede vial, correspondem, assinale-se, às matrizes do futuro Portugal da Europa.

No séc. V, os Bárbaros do Norte entram, por seu turno, na Península. Os Suevos criam, na orla atlântica, um reino, um Estado. Sob o pontificado do metropolitano de Braga Balcónio, Requiário, rei suevo, «faz-se católico», com o seu povo. Por este facto e outros laços de vida comunitária, os Suevos e as gentes do Ocidente se uniram num só Estado (o reino da Galécia). É o primeiro Estado bárbaro da Europa que ingressa no seio da Igreja romana, embora, pouco depois, em momento de crise, pelo aperto político dos Visigodos arianos, apostatem oficialmente. Mas, em meados do séc. VI, S. Martinho, bispo de Braga e Dume, grande figura da Igreja e do pensamento cristão, recatoliciza o reino suevo-bracarense. O que importa registar é que o «factor suevo» refaz a unidade da fachada atlântica da Ibéria. Primeira tentativa política e eclesiástica para reunir as terras a Norte e a Sul do Douro, separadas pelo esquema provincial romano. Dentro deste reino, o onomástico (Portugale) começa a ultrapassar o sentido de simples localidade. Segundo um filólogo, dominam no contributo linguístico dos Suevos os termos rústicos e os nomes náuticos e piscatórios.

Com Leovigildo (585), os Visigodos, como se sabe, dão unidade política à Península. Mas o império visigodo forma, antes, uma confederação de reinos: o da Gália goda, o da Hispânia visigótica e o ocidental da Galécia sueva. Uma Galécia que trasborda para Sul do Douro e que nunca se assimilou de modo perfeito ao Estado visigótico, quer no plano político, quer no plano eclesiástico. O Ocidente, desde os limites nortenhos, da metrópole de Braga para Sul, é governado por duques ou até por príncipes (Vitiza antes de ser rei) continuava destacável.

Com os Árabes e os Mouros séc. VIII tudo se subverte. Na Galécia setentrional ao Douro, Pelaio arregimenta as primeiras forças de resistência ao Islame. Deste núcleo cristão resultará o reino ástur-leonês, a primeira flecha da Reconquista. Nele se engloba como *extrema*, como *marca*, o Portugal Norte Atlântico. O restante Ocidente português constitui o *Algarbe Alandaluz*, onde as populações cristãs vencidas — moçarabes e renegados — muitas vezes manifestam insubmissão ou grande influência. A cisão do Ocidente entre dominações cristã e árabe não altera as características pré-islámicas que identificam esta zona toda, área de um idioma comum (o romance ocidental, segundo Menendez Pidal). Deve pensar-se que tal cisão enriquece o

Ocidente português, numa perspectiva cultural (tese de Jaime Cortezão). A índole cosmopolita que avulta no Portugal histórico posterior, deriva, sem dúvida, em grande parte, da cultura muçulmana, mercê da população moçárabe do Sul, através da qual permanece mesmo terminada a Reconquista. Os primeiros portos portugueses que se abrem ao comércio internacional limitaram-se a continuar — é aviso do historiador citado — um tráfego de origem muçulmana. Justifica-se, ao que parece, o valor atribuido ao moçarabismo na formação do espírito irradio, vagabundo, que modela a história de Portugal crescentemente.

## 2. Do Portugal do conde Vimara ao Portugal de D. Afonso I

Em 868, tempo de Afonso III das Astúrias, um conde deste soberano, Vimara Pares, retoma, junto ao Douro terminal, a cidade de Portugal — futuro Porto. Com a reocupação da Terra Portugalense a Sul do Minho, tornar-se-á esta zona província fronteira, verdadeira *marca*, como se disse, do reino ásture-leonês. Nestas terras, desde princípios do séc. X, senão antes, havia já um condado portugalense primitivo, com uma dinastia de próceres regionais, que defendia o país das gazivas árabes e se revela preponderante na própria corte leonesa. Alguns reis de Leão — Ordonho II, Ramiro II, Bermudo II, antes de receberem o trono tirocinaram, como «reis de Portugal», isto é, foram governantes da extrema Galécia meridional, com o apoio desses magnates da Terra Portugalense. Cada vez mais se valorizavam, politicamente, estas partes.

Na época do imperador Fernando Magno (séc. XI), que reune Leão a Castela, e institui um regime político centralizado, os condes portugalenses, como caudilhos regionais, desaparecem de cena política. Em contrapartida, a fronteira norte de «Portugal» alcança o Minho (antes era o Lima) e a dominação cristã, a Sul, chega a Coimbra (1065). Quando este imperador morre e há a partilha dos estados, surge ainda um conde portugalense, Nuno Mendes, último lampejo de um condado de Portugal semi-independente, que se bate com Garcia, rei da Galiza, sucumbindo no campo de batalha (1071).

Já no reinado de Afonso VI, aquele dos herdeiros do imperador Fernando a quem se deve a renovada junção dos reinos de Leão e Castela e a tomada de Toledo (1085), os Cristãos realizam grandes avan-

ços nas terras do Andaluz. Na extrema portuguesa, os Mouros abandonam Santarém, Cintra e Lisboa (1093). Revigora-se a ideia visigótica do Império. Por esses anos, surge a Ocidente uma espécie de vice-reino, desde os confins nortenhos, cantábricos, até ao Tejo. Coubera este governo geral a Raimundo, conde de Amous, da família dos duques de Borgonha. De facto, muitos nobres franceses tinham atravessado os Pirenéus para lutarem nas hostes de Afonso VI contra os Muçulmanos.

Em 1095, o conde D. Henrique, irmão do duque de Borgonha, e D. Teresa, sua mulher, filha de Afonso VI, recebem, a título de senhorio, isto é, posse livre e hereditária, a Terra Portugalense, todo o Ocidente cristão a Sul do Minho. Foi este domínio destacado da Galiza *stricto sensu*, por isso não ficou subordinado senão ao imperador. Não se tratava de um feudo à maneira francesa ou, equivalentemente, de uma tenência, de natureza precária e em nome do rei. Era, sim, um senhorio amplo que se constituia — senhorio de senhorios —, uma posse plena, verdadeira e também imune (englobava poderes públicos). Há, por certo, clima feudal, mas a Terra Portugalense não aparece como feudo ou benefício. Surge como senhorio hereditário, livre, embora não incondicional.

No ano em que morre o imperador (1109), D. Henrique anda na sua corte (Toledo), ao que parece com exigências de partilhas territoriais. Anos atrás, o conde portugalense celebrara com Raimundo, seu primo, casado com a infanta D. Urraca, um acordo conhecido por Pacto Sucessório. Convencionara-se que aquele receberia a tenência de Toledo, o que não parecia exequível, ou a Galiza, com a obrigação de defender os direitos à sucessão da mulher de Raimundo, quando Afonso VI falecesse. Parece a D. Henrique luzir-lhe a ideia de refazer a unidade do Ocidente, centrado em Portugal. Essa unidade fazia lembrar o já distante reino dos Suevos e o vice-reino bastante mais próximo que fora atribuido a Raimundo. Note-se que a igreja metropolitana de Braga, desde a época sueva, tinha bispados sufragâneos, a Norte e a Sul do Douro.

Quando D. Urraca sucede ao pai, nos estados de Leão e Castela, pouco depois casa com Afonso o Batalhador, rei de Aragão, grande chefe militar que logo se intitula imperador. Mas, na Galiza, os magnates reagem e procuram levantar como rei, ao menos daquela região, Afonso Raimundes, filho do falecido Raimundo e de D. Urraca. Começa prolongada guerra civil. Afonso de Aragão tem de lutar com a Galiza

e até contra Castelhanos e Leoneses. A rainha sua mulher, amiude, se malquistava com ele, apoiando, nesses momentos, o partido de Afonso Raimundes. Então, prometia aclamá-lo rei de toda a monarquia. O conde de Portugal ora está com uma, ora com outra das duas facções. Surge nelas como aliado importante e quase independente («conde pela graça de Deus de todo Portugal). Perdeu, contudo, as terras do Sul (Lisboa, Santarém) que voltaram ao poder dos infieis. Morre em Astorga em 1112; foi trasladado para Braga, onde jaz na capela dos reis.

Sucede-lhe D. Teresa, que começa a intitular-se rainha, e como tal é nomeada pelos Portugalenses. Continua a política de D. Henrique de se imiscuir na guerra civil dos estados de D. Urraca. Em 1115, teve, nas cortes de Oviedo, de se declarar vassala da irmã, mas trabalhou sempre para se libertar destes laços. De um modo quase constante alia-se ao partido galego, chefiado pelos Travas. Assenhoreia-se das dioceses de Tui e Orense. Tudo indica que o seu pensamento era apoiar Afonso Raimundes para este assumir a autoridade em Leão e Castela, e ficar Portugal, com ela, a dominar o Ocidente. Porventura, alimentou a ideia de criar um forte estado ocidental. Foi-se arreigando entre os Portugueses o sentimento de nacionalidade, de vida autárquica.

Os galegos do Norte predominam na corte de D. Teresa. Um filho do conde de Trava, Fernando Peres de Trava é conde, recebe as tenências do Porto e de Coimbra. Forma-se um partido «portugalense» contra esta aproximação galaico-portuguesa. Chefe deste partido foi o arcebispo de Braga D. Paio Mendes. Em 1128, é o recontro de S. Mamede (Guimarães). De um lado. D. Teresa e Fernando Peres de Trava, seu lugar tenente; do outro lado, o infante D. Afonso, acompanhado pelo arcebispo e outros próceres portugueses. O evento significa, sobretudo, um golpe de estado: a substituição, à força, dos dirigentes da Terra Portugalense. Tem, contudo, grande importância histórica. D. Afonso, alçado ao governo pleno do condado, nunca mais admite subordinar-se, como príncipe de Portugal, aos reis de Leão e Castela.

O governo de D. Afonso (mais tarde conhecido pelo nome de Afonso Henriques) tem, desde S. Mamede, fundamentalmente dois aspectos: sua acção militar e sua acção diplomática. Quanto ao primeiro, foi ele um grande cabo de guerra, o rei Conquistador; quanto ao segundo, foi a maior figura da fundação depois de D. Afonso. O príncipe português luta, a Norte, para assegurar as terras ganhas na extrema Galiza por sua mãe (nas dioceses de Tui e Orense). Certa vez num golpe

de audácia, desce muito para além da linha do Tejo, em pleno coração do Ocidente Andaluz, e derrota um exército árabe, a sul de Beja. Foi a batalha de Ourique (1139). Pouco depois, ou por então, nomeiam já como rei a D. Afonso, e ele próprio também se nomeia.

### 3. Dinastia de D. Afonso

Dada a índole desta súmula, e para facilitar a apreensão cronológica dos acontecimentos e das situações, notar-se-ão os factos na sequência dos reinados.

Como se disse, depois de Ourique, coincidência ou consequência, já se vai dando o nome de rei a D. Afonso. Anos decorridos, na conferência de Zamora (1143), com a assistência do cardeal legado Guido de Vico, Afonso VII reconhece a D. Afonso aquele título, mas considera-o ainda vassalo, pelo menos, pela tenência de Astorga. Pela mesma data ou pouco antes, o príncipe português, faz homenagem do seu reino à Santa Sé, na pessoa de Guido de Vico, Quem orienta o assunto diplomático nesta conjuntura é D. João Peculiar, o realizador da independência jurídica de Portugal. Negoceia a enfeudação do reino ao poder pontifício, o que, dado o direito internacional vigente, o isentava de qualquer outra dominação temporal. Para o efeito, o arcebispo vai a Roma: o papa aceita a vassalagem do longínquo Estado por quatro onças anuais (Lúcio II não dá ainda o título de rei a D. Afonso; designa-o por *dux)*. Mas D. João Peculiar irá sete vezes à Cúria para defender a autonomia perfeita de Portugal, quer no plano político, quer no religioso. Só em 1179 (já falecido este arcebispo) é que o papa Alexandre III chama rei a D. Afonso (bula *Manifestis probatum*). Triunfos militares e a consolidação interna do reino haviam dado maior razão para a decisão de Roma.

D. Afonso, em 1147, toma Santarém. No mesmo ano, é a vez de Lisboa. Os Portugueses, com seus aliados (uma armada de milhares de cruzados, que passa pela costa do reino), entram na futura capital, após longo cerco. Aquele estuário do Tejo será o fulcro de convergência do Portugal do Norte e do Portugal do Sul, na Ibéria. Acima de tudo será o centro de irradiação pelo Atlântico e pelo mundo. Com esta conquista, o rei português recupera as fronteiras meridionais do senhorio dado por Afonso VI aos pais. Em 1158/9 avança para Sul. Ganha Évora e Beja, depois de se ter apossado de Alcácer, a chave do Alentejo. Por

essa altura, a Norte, D. Afonso firma com Fernando II o tratado de Pontevedra que lhe reconhece a posse de todos os territórios entre o Tejo e o Lerez, abrangendo, pois, as terras de além Minho da diocese de Tui. Portugal chegava aos limites nortenhos do convento jurídico de Braga da época romana, a Galécia meridional. A Sul, sem atender a convenções, Geraldo Sem Pavor, como fronteiro militar do Alentejo, agora, é quem pratica correrias e conquistas (ou retomadas). Em 1169, D. Afonso ainda foi ajudá-lo na conquista de Badajoz. Mas o rei de Leão aparece a sitiar os cercadores dos Mouros. Ao retirar, a cavalo, D. Afonso quebra uma perna e é feito prisioneiro pelos Leoneses. Para se libertar, teve de desistir das terras de além Minho.

Em 1173, dá-se uma deserção estranha: Geraldo passa-se, com alguns portugueses, para os Mouros, e segue para África. Ora, a crer numa fonte árabe, de lá manda planos a D. Afonso para uma expedição de conquista ao Norte de África. Descoberto o projecto, Geraldo foi preso e executado pelos Muçulmanos. Como quer que seja, os Portugueses, pela primeira vez, pensaram em empresas ultramarinas.

Morto D. Afonso, vida esgotada a talhar um reino, começa a sua dinastia. Reis diligentes, dedicados ora à administração, ora à guerra. A monarquia portuguesa estrutura-se logo à maneira ásture-leonesa. Realeza hereditária, assistida pela cúria régia, o monarca detém a autoridade suprema, temperada embora pelas regalias, direitos e imunidades das classes da nação. Estas limitações revelam-se, sobretudo, nos privilégios do alto clero e dos ricos homens e nas liberdades e costumes dos concelhos, povoações de homens livres. A base da economia acha-se, claro, na actividade agrícola. A guerra prejudica este aspecto, mas é o único meio de assegurar a soberania nos territórios que devem integrar a nação.

A orla meridional do Algarve representa a meta final do avanço português no sentido Sul. D. Sancho (1185-1211) chegou a Silves, conquistada com o auxílio de outra frota de cruzados. Mas a investida é permatura. Tudo se perdeu outra vez até ao Tejo, devido a novos ataques dos Almóadas, recém-vindos do Norte de África. D. Afonso II (1211-1223), o Gordo, não será dotado de génio militar, mas mostrar-se-á enérgico em reforçar o poder real contra tendências parafeudais que se esboçam entre as próprias irmãs. No seu reinado, quanto à Reconquista, os Portugueses retomam Alcácer do Sal (1217). Um contingente militar do reino ajuda Afonso VIII de Castela contra os Mouros na

batalha de Navas de Tolosa (1212). Outro rei Conquistador, D. Sancho II (1223-1248), levou os Infieis na sua frente, Guadiana abaixo, pelas duas margens, até Tavira e Cacela. Fixou-se o pendão da soberania de Portugal nas praias do Algarve oriental. Criara-se um corredor cristão a separar duas zonas ainda na posse muçulmana. Destituido pelo papa Inocêncio IV este monarca, não do título, mas da administração do reino, desterrado (1245), o novo governante é seu irmão D. Afonso de Bolonha, futuro D. Afonso III (1248-1279). Houve guerra civil e manifestaram-se exemplos de lealdade ao rei vencido, até se certificarem da sua morte. Ao tempo do Bolonhês completou-se a conquista, do Algarve. Finalmente Portugal contorna todo o mar desde a foz do Minho até à do Guadiana. Levantaram-se, no entanto, dissenções com Afonso X de Leão e Castela, que se arrogava com direito, à terra algarvia. Tudo se compôs. O rei português casou com a filha do rei castelhano, D. Beatriz, mesmo na vigência de um casamento anterior, mas com isso ganhou o Sul do reino. Afonso X ficou com o usufruto do Algarve, até que um filho deste casamento atingisse 7 anos. Quando nasceu D. Dinis, o futuro rei, Afonso X reconheceu ao neto a posse perfeita do Algarve, ressalvados certos privilégios, dos quais pouco depois desistiu, pelo tratado de Badajoz (1267). Mais se acentua, com o litoral algarvio, o carácter «insular» do espaço português. Observe-se que, forças navais da coroa acompanharam, desde a reentrância do Tejo, os nossos reis nas operações da Reconquista até ao Algarve. No entanto a guerra era de feição territorial, feita com a colaboração das ordens monástico-militares (Templários, Hospitalários, ordem de Calatrava (futura de Aviz), ordem de Santiago). Encarregavam-se os freires militares, depois das conquistas, da defesa das terras fronteiras, recebendo senhorios e castelos. Contribuiram, pois, para os fins militares e de colonização. Neste último aspecto, distinguiram-se ainda os cónegos regrantes de Santa Cruz de Coimbra e os monges de Cister de Alcobaça. Pouco a pouco, afirma-se popular, sobretudo através dos concelhos urbanos, os grémios mercantis. Seus representantes comparecem ao lado dos das outras classes nas cortes de Leiria de 1254. Pronunciam-se sobre a «compra da moeda», isto é, a submissão a um imposto voluntário para evitar a desvalorização ou quebra da moeda pelo rei.

A D. Dinis (1279-1325), que sucede a D. Afonso III e foi o mais completo rei da primeira dinastia, chamaram-lhe Lavrador. De facto, ante a crise agrária tomou salutares medidas de protecção e fomento

rural. Mas afinca-se, num sentido mais alto, a uma economia de nítido carácter complementar. Integra Portugal ,de modo certeiro, no comércio europeu. Data do seu reinado o desenvolvimento do comércio marítimo português. Sem exagero, D Dinis marca época no rumo oceânico da história lusitana. Navios mercantes de Portugal singram e negoceiam até ao mar do Norte e até diversos países do Mediterrâneo. D. Dinis firma um autêntico tratado de comércio com Eduardo II da Inglaterra e por ele concedem-se salvos-condutos a todos os mercadores portugueses que se dirigem à Grã-Bretanha. Outros estabelecem-se na Flandres. O rei aprova uma bolsa marítima com depósitos em Bourges para subsidiar negócios e demandas judiciais. Portugal, neste reinado, faz também desenvolto anti-corsarismo em defesa do seu litoral e da navegação dos seus barcos. Esta acção anti-corsária estende-se, já no Atlântico africano, até ao mar do cabo Não. Para melhorar a marinha de guerra da Coroa, D. Dinis contrata o genovês Manuel Peçanha, a quem dá o cargo de almirante-mor, a título hereditário. Por então, a substituir ou a continuar a ordem do Templo, suprimida em toda a Cristandade pelo papa, criou-se em Portugal a dos cavaleiros de Cristo, com o património daquela. Será a ordem gloriosa que há-de pôr a causa económica da expansão como instrumento ou ao serviço dos seus principais objectivos: a missionação da fé, a soberania do reino.

Por outro lado, dando ouvidos a parte do alto clero secular e regular, D. Dinis funda a Universidade ou Estudo Geral que estabelece em Lisboa e depois em Coimbra. Diversas vezes trasladada para uma e outra das duas cidades, com longa demora em Lisboa, a Universidade dionisiana é definitivamente fixada por D. João III (1537) em Coimbra. Em suma, o rei Lavrador, pode dizer-se, não se limitou a arar a terra, mas também *lavrou* o mar e as inteligências.

Foi também no tempo de D. Dinis (e ainda no séc. XIII) que, após um período de guerra devido a reivindicações de fronteiras, Portugal, pelo tratado de Alcanices (1297), firmado com Castela, definiu os limites territoriais a Leste, demarcando-se o espaço político do reino na Europa continental, território que é o mais antigo e mais estável no mapa dos países europeus.

D. Afonso IV (1325-1357) assinala-se pela bravura com que (a despeito de ter acabado de sair de uma guerra com Castela) luta, em terras do país vizinho, ao lado de Afonso XI, seu genro, contra uma nova tromba muçulmana que ameaça aquele reino e toda a Hispânia cristã. Ganha o cognome de Bravo na batalha do Salado (1340). Ficou

na história, também, por ter permitido a morte de D. Inês de Castro, casada às ocultas com o herdeiro do trono, D. Pedro. Dedicou-se, ainda, aos interesses marítimos da nação com notável desvelo. Reivindica o direito português às Canárias. As primeiras expedições oficiais àquelas ilhas, organizadas por um estado europeu, foram da sua iniciativa. Com ele, começaram, ostensivamente, as emprezas oceânicas de Portugal, embora a primeira viagem às Ilhas Afortunadas (Canárias) deve situar-se já na época dionisiana e até por decisão régia.

D. Pedro (1357-1367), o sucessor, no meio dos seus desvairos — vida tormentada por causa do assassinato de D. Inês —, soube acautelar os dinheiros públicos, evitou a guerra, prezou até ao rigor a justiça. Firmou o poder temporal, dentro do reino, não deixando correr os rescritos pontifícios sem licença do Estado, isto é, sem o beneplácito régio. Esta lei, sancionada em Cortes, vigorou em Portugal até 1910, implantação da República.

Com D. Fernado (1367-1383), a dinastia de D. Afonso I está no fim. O novo soberano é figura ainda assaz discutida. Delapidou o tesouro. Foi infeliz em três guerras com Castela. Chamaram-lhe o Inconstante porque regeitou duas noivas (uma Leonor, princesa de Aragão, outra Leonor, princesa de Castela) por amor de uma outra Leonor, de alta estirpe portuguesa, D. Leonor Teles, com quem casou, anulado canónicamente o primeiro casamento dela. O certo é que D. Fernando teve rasgos de grande estadista, em medidas económicas. Promulgou, para benefício da lavoura, a lei das sesmarias (por ela se ordenava que os proprietários cultivassem as terras ou as alugassem, facilitava-se a compa do gado aos lavradores, trava-se o êxodo rural). De facto, a agricultura melhorou. Publicou, também, leis de protecção ao comércio marítimo e às construções navais (davam-se madeiras das matas reais para fazer navios, isentavam-se de impostos os apetrechos ou os barcos comprados no estrangeiro, não pagavam direitos as mercadorias exportadas na primeira viagem ou pagavam só metade as importante no primeiro regresso). Segundo Fernão Lopes, o Tejo parecia uma «floresta de mastros».

Deve-se, ainda, a D. Fernando a fundação da primeira organização de seguros marítimos, que foi, na ordem do tempo, das primeiras, senão a primeira que a Europa viu. De feito, mediante prémios regulados instituiram-se bolsas em Lisboa e Porto para indemnizar os proprietários de embarcações perdidas por naufrágio ou outro qualquer acidente. Numa altura em que os canonistas e escolásticos ainda ver-

beravam, como práticas usurárias, todas as operações para-capitalistas ou já capitalistas, os dirigentes portugueses introduziam-se na cosmovisão nacional, sem que sentissem atraiçoar o idealismo cristão do reino.

No campo da acção diplomática, à conta do último rei da dinastia afonsina, registam-se acontecimentos de sumo interesse. Se as guerras com Castela não foram em si, frutuosas, deram origem à secular aliança anglo-portuguesa, a mais antiga e duradoura entre potências europeias. Portugal, após a primeira guerra, negociou pactos militares e políticos com a Inglaterra: primeiro, com o duque de Lencastre (Tratado de Tagilde de 1372), e logo com a própria coroa inglesa (Tratado de Londres de 1373). Deste modo, o reino definiu a sua política atlântica, entrou na Guerra dos Cem Anos contra a França e Castela, e salvou a Grã-Bretanha da grave perspectiva de um bloco franco-ibérico inimigo. Já no fim da terceira guerra, mal sucedida como as anteriores, D. Fernando decidiu casar sua filha, D. Beatriz, com o novo rei castelhano, D. João. Lavrou-se a escritura de Salvaterra de Magos, instrumento ante-nupcial jurado sobre a hostia consagrada, para assegurar a independência do reino. Pelas cláusulas do acordo, D. Beatriz e seu marido nunca exerciam o poder em Portugal, seriam apenas reis titulares, até que houvesse um filho de 14 anos, que então seria investido na soberania. Entretanto, governaria o reino, como regente, a rainha viúva D. Leonor Teles. Portugal ficaria sempre «reino sobre si». O neto D. Fernando, aliás, só herdaria a coroa portuguesa, porque a de Castela pertenceria aos filhos do primeiro matrimónio do monarca espanhol. Nada valeram as cláusulas contra a cobiça do Trastâmara.

## 4. Dinastia de D. João I

Morto D. Fernando, assumiu a regência em nome da rainha D. Beatriz, a rainha viúva D. Leonor Teles (1383). Contra o poder constituido, que aliás de modo nenhum desejava entregar-se a Castela, levantou-se um partido nacionalista formado por alguns nobres e por uma burguesia activa. Defende a causa do Mestre de Aviz, D. João, filho bastardo de D. Pedro I. Também o rei de Castela, contra a fé dos *trautos*, com alguns, mas poucos, parciais portugueses, pertendia reinar, por direito próprio, em Portugal.

O partido nacionalista abateu o conde de Ourém, João Fernandes Andeiro, figura principal da regência. A rainha viúva, D. Leonor, ainda

apelou para o genro, a fim de ele sustentar a legitimidade, ou seja, o direito da descendência de D. Fernando. O rei de Castela invadiu Portugal e desembaraçou-se da regente, mandando-a encarcerar no mosteiro de Tordesilhas, quando ela já incitava os seus fiéis a reunirem-se à causa do Mestre. É um acto que a historiografia não sublinha. A regente foi esquecida.

Entretanto o Mestre de Aviz, já aclamado regedor e defensor do reino, resiste em Lisboa ao cerco dos Castelhanos que demora meses. Nun'Álvares, jovem cabo de guerra, vence, por então, no Algarve, a batalha dos Atoleiros. Em 6 de Abril de 1385, reunem-se Cortes em Coimbra. Nelas, João das Regras, hábil jurisconsulto, bate-se pela escolha do Mestre de Aviz para rei. Foi este, de facto, reconhecido rei — eleição de efeitos declarativos. D. João aceita a designação por ser neto e filho de reis e de linhagem direita como nenhum outro, e com a promessa de lhe sanarem a ilegitimidade do nascimento. Depois, é a batalha de Aljubarrota (14 de Agosto), onde se destaca outra vez Nun'Alvares como grande militar. Neste prélio (que avulta na Guerra dos Cem Anos), portugueses e archeiros ingleses batem-se contra castelhanos e cavaleiros franceses. Além disso, os primeiros defendem o papa de Roma; os segundos o anti-papa de Avinhão. A vitória sorri a D. João I de Portugal. A guerra. portugueso-castelhana continua, com algumas tréguas, até 1411, quando foi feita a paz.

Na época de D. João I, vão principiar, sistematicamente, as empresas portuguesas de além-mar. Em muitos aspectos, Portugal mantém-se «medieval», sobretudo pelo regime senhorial até D. João II. Mas abre, com os descobrimentos marítimos continuados e metódicos, os portões do mundo moderno. Múltiplas condições deram à nação portuguesa papel principalíssimo nesta «abertura» da Cristandade ocidental ao ecúmene: sua posição geográfica de anfiteatro voltado ao Atlântico, tradições marítimas desde D. Afonso I e sobretudo de génios da acção ultramarina — o infante D. Henrique, filho de D. João I, e, mais tarde, o rei D. João II.

D. Henrique alveja, ao que parece, três objectivos principais: fortalecer e alargar a soberania da Coroa; dar a Portugal melhores condições económicas, e dilatar a fé, ideal missionário, espírito ainda de cruzada, que se não esvaiu. Não deve esquecer-se a sua qualidade de governador de uma ordem de freires militares, a ordem de Cristo. Quer dizer: se houve razões económicas (carência de cereais) e de estratégia defensiva, anti-corsária, que de longe vinha, se necessidades políticas

de consolidar a dinastia influenciaram na ideia da expansão fora da metrópole, a finalidade cruzadista de «fazer Cristandade», «serviço de Deus», imperou e impregnou todos os demais motivos. É, aliás, o único factor bastantemente documentado. O infante Navegador teria em mente, digamos, três sentidos de expansão: conquistar terras a Norte de África; descobrir terras a Ocidente; explorar a costa ocidental africana (porventura até às Índias). Foi, a um tempo, homem moderno e homem *ainda* medieval. Moderno, porque se orienta já pelo saber experimental e não regeita o «lucro», mola real do capitalismo; mas medieval porque na hierarquia dos valores põe à frente de tudo o «serviço de Deus».

Embora audazes, os Portugueses não se aproveitaram só da ousadia nas navegações. Preparam-nas com método. Aplicaram a astronomia às suas expedições para se poderem guiar no mar alto. Aperfeiçoaram os instrumentos marítimos. Criaram um novo tipo de navio, próprio para as grandes viagens — a caravela. Tais factos deram origem a um símbolo, a chamada Escola Náutica de Sagres.

Foi, em 1415, que começou esse glorioso ciclo português da expansão, com a tomada de Ceuta. A iniciativa deveu-se aos filhos de D. João I ou, antes, a D. Henrique, que foi a alma de tudo. O pai anuiu, activamente. Na série de causas que se apontam, há sem dúvida o espírito de cruzada e de cavalaria, a par de interesses enconómicos, militares e políticos (por ex., o da defesa do Algarve contra o corsarismo sarraceno). Ceuta, aliás, havia sido lembrada aos infantes por João Afonso, vedor da fazenda. Parece que se almejava a conquista de zonas ricas de cereais e de tráfico no Norte de África e pontos donde partiam ataques corsários contra o Sul de Portugal e o seu comércio marítimo.

No tempo do Infante, descobriram-se o arquipélago da Madeira (1418-1419) e dos Açores (antes de 1431). Antes da morte de D. Henrique (1460, já no reinado de D. Afonso V) os Portugueses chegaram às ilhas de Cabo Verde. A colonização da Madeira e dos Açores seguiu-se ao seu achamento. No primeiro arquipélago desenvolveu-se sobretudo a cultura da cana do açúcar; e no segundo tentou-se o trigo e o pastel. Iniciava-se, nestes lugares, um plano de ocupação de territórios virgens e despovoados, com a ideia económica da rentabilidade.

Como se disse, um do sentidos do grande plano infantino era circunnavegar a África. A primeira grande vitória foi a passagem do Cabo Bojador por Gil Eanes (1434), já no reinado de D. Duarte.

De facto, sucede a D. João, seu filho D. Duarte (1433-1438). Foi um reinado breve, amargurado pelo desastre de Tanger (1437), em que ficou cativo, até à morte, o infante D. Fernando, irmão mais novo do rei. Este foi um príncipe ilustre. Eloquente lhe chamaram, autor de obras de grande lucubração (o *Leal Conselheiro* e o *Livro da Ensinança de Bem Cavalgar toda a sella)*.

A D. Duarte segue-se o filho, D. Afonso V, o Africano (1438-1481). É ainda uma criança. D. Henrique, tio do rei, continua à testa das empresas marítimas. Outro irmão de D. Henrique, D. Pedro, foi proclamado regente, (1440). No que concerne à expansão assinala-se, primeiro, as navegações para Sul, ao longo da costa atlântica de África. Desfazem-se todas as lendas do mar Tenebroso, povoado de monstros e em ebulição. Dá-se a penetração no golfo de Arguim, por Nuno Tristão (1443) e adopta-se a caravela, o verdadeiro barco da expansão portuguesa. Prossegue a marcha na direcção do Sul. Chegam à zona do Senegal, à terra dos Negros. Pela primeira vez, a bandeira de el-rei flutua na Guiné Portuguesa. No ano em que morre o Infante, os Portugueses atingem a Serra Leoa (1460). Neste bordejamento da costa ocidental de África, animava o Infante, além do ideal missionário, o afã de transaccionar naquelas paragens e de desviar para essa zona o afluxo dos produtos ricos (ouro, especiarias, marfim, escravos) que, pelos caminhos saarianos, vinham para a Mauritânia. O insucesso de Tânger terá contribuido para que Portugal, neste particular, sob a condução do Infante, se tenha determinado pelos cometimentos atlânticos (colonização dos arquipélagos e acções explorativas no Ocidente africano).

Após D. Henrique, o soberano entregou a exploração e o tráfico da costa da Guiné a Fernão Gomes, com o objectivo de descobrir, em cada ano, 100 léguas da faixa litoral. Continuava-se, assim, a política atlântica infantina. O desejo do lucro manifesta-se como ideia-força, embora sulbalternizada a motivos religiosos e políticos. Sucedem-se as vitórias de Fernão Gomes no avanço para Sul, devidas à experiência acumulada e aos progressos alcançados pelos Portugueses na arte de navegar, desde os tempos de D. Henrique. Desenvolvem-se os negócios da Guiné. O tráfico escravista é autorizado pela Santa Sé, mas os escravos, depois de baptizados, recebem instrução cristã e melhoram suas condições de vida.

No que respeita à política marroquina, na época de D. Afonso V, pensou-se, porventura, continuar Portugal em Marrocos. Maomet V conquistara Constantinopla (1453). Com ou sem ressonância de tal

facto, os Mouros querem expulsar os Portugueses de Ceuta. D. Afonso V, com o infante D. Henrique, passa a África. O monarca, um cavaleiro idealista, desejava trazer para o reino os ossos do Infante Santo. Alcácer Ceguer cai-lhe nas mãos (1458). Já depois de falecido D. Henrique, o rei de Portugal volta a África, sem obter êxitos. Mas em 1471, insistindo, toma Arzila, Tanger, Larache. Adopta o título de «rei de Portugal de aquém e dalém mar em África». Portugal, na Mauritânia, ficou com um império «ao pé da porta». Foi sonho que D. Sebastião voltou a ter.

A propósito deste reinado, cabe anotar o *facies* político da nação neste decurso do séc. XV. Ao passo que na Europa Ocidental o feudalismo se desfazia aos pedaços perante o centrismo régio (Luis XI em França), em Portugal, onde nunca existiu tal regime sob forma castiça, mas sim o senhorialismo, verifica-se que este não só perdura como se acentua de novo, com forte coloração para-feudal. Devido às campanhas da independência, D. João I empobreceu o Estado com muitas doações à nobreza. Nun'Álvares dá terras em feudo e cria vassalos. O soberano quer impôr-se; e a lei que concebe como travão ao para-feudalismo será publicada pelo filho — é a chamada *lei mental:* os bens doados são indivisíveis, devem voltar à Coroa se os detentores morrerem sem filho mais velho legítimo e varão. Mas, no tempo de D. Afonso V, quando o regente procurou revigorar a ideia de Estado, a nobreza hostilizou-o. O principal inimigo de D. Pedro era D. Afonso, duque de Bragança, filho natural de D. João I. D. Pedro sai para as suas terras senhoriais de Coimbra. O seu feitio de grande senhor ajuda os adversários a malquistá-lo com o rei. O antigo regente marcha com tropas em direcção à corte; transforma-se num rebelde. Dá-se a batalha de Alfarrobeira (1449) em que sucumbe. Mais doações, agora, mais enfraquecem a Coroa. Retarda-se, no reino, a centralização manárquica.

Eis que sobe ao trono D. João II (1481-1495). Depressa o movimento centralizador triunfa. O novo rei convoca as Cortes de Évora e, nelas, obriga os nobres a reconhecerem a jurisdição suprema do poder real. Os corregedores do rei entram nas terras senhoriais. Principiam os fidalgos a conspirar. As duas principais casas nobres de Portugal são aniquiladas. O duque de Bragança, D. Fernando, sobe ao cadafalso. Pouco depois é a vez de D. Diogo, irmão da rainha, duque de Viseu, apunhalado pelo próprio monarca.

D. João II foi grande dirigente. Escravizava-se às razões do Estado. Com ele a realeza ganhou carácter absoluto. Sob tão rígida autoridade,

a nação une-se para levar a cabo mais uma fase da expansão pelo mundo. D. João II encarna D. Henrique na continuação e explanação dos seus planos. O rei anima, favorece, as viagens para Ocidente — para NO — por conta de particulares, mas interessa-o, sobretudo, resolver o problema do caminho marítimo, directo, para a Índia. Solução que evita ao comércio europeu os intermediários muçulmanos.

Em 1481-82, o rei de Portugal manda construir, na costa da Guiné, o imponente castelo de S. Jorge de Mina, para assegurar, naqueles lugares, o comércio português do ouro e mais produtos. Empenha-se, a par, na demanda da rota para o Oriente. Diogo Cão chega ao Congo (1482) e coloca no estuário um padrão de soberania. Numa segunda viagem, o rei nativo pede missionários e artistas para civilizar o seu reino. Começam daí as relações de interligação de Portugal com o Congo e futura Angola.

Em 1487, D. João II envia por mar uma pequena frota capitaneada por Bartolomeu Dias, com o fim de continuar para Sul o mais que pudesse, e descobrir a passagem para o Oriente. Por terra (ou por uma via mista), no mesmo ano, por ordem real, Afonso de Paiva e Pero da Covilhã partem em demanda do reino oriental do Preste João. Bartolomeu Dias, dobrando o Cabo da Boa Esperança (por então chamado das Tormentas), e navegando ainda na costa oriental de África até ao Rio do Infante (João Infante), e Pero da Covilhã, após ter andado pelo Oriente, indo pelo mar Vermelho à Índia e de lá pelo Índico até Sofala, — os dois — quase traçaram, por inteiro, a futura rota de Vasco da Gama. Com as notícias que o primeiro trouxe e as que o segundo enviou do Cairo ao rei, estava resolvido o problema náutico do caminho da Índia. Preparava-se já a armada que sulcaria essa via, para ir tratar com os príncipes orientais, quando D. João II faleceu.

É no tempo deste soberano, chamado o Príncipe Perfeito, que se assinala na história a figura de Cristóvão Colombo, genovês que muito jovem se integrou na vida marinheira portuguesa. Propõe ao rei chegar à Índia por Ocidente. Os cosmógrafos do monarca não aprovam a ideia. D. João II, portanto, recusa os seus serviços. Colombo irá à Espanha e convence os Reis Católicos a confiarem-lhe uma pequena frota para esse intento. Partindo de Palos arribou a uma das Antilhas. Fez outras viagens à América Central, mas julgou sempre, na sua ilusão, ter alcançado o Oriente.

Ao ter conhecimento dos primeiros resultados pelo próprio Colombo, D. João II entende que as terras descobertas lhe pertencem.

Decidiu que uma armada portuguesa para lá partisse. Os Reis Católicos solicitam-lhe negociações. O papa Alexandre VI, um Bórgia espanhol, promovera uma partilha das terras a descobrir, entre Portugal e Espanha, por um meridiano que o rei português não aceitou. Concluiu-se, finalmente, o tratado de Tordesilhas, em virtude do qual caberiam a Portugal todas as terras achadas ou a achar, situadas a Oriente de um meridiano a 370 léguas das ilhas de Cabo Verde, e a Oeste tudo pertenceria à Espanha. Este tratado, que a Santa Sé confirma já no reinado de D. Manuel, garantiu a Portugal a posse futura do Brasil e o direito ao verdadeiro caminho marítimo para a Índia. Foi na continuação das empresas henriquinas que D. João II mais mereceu o epíteto de Perfeito. Velou pela segurança do monopólio régio do comércio ultramarino, fomentou a investigação nos terrenos da cartografia, da astronáutica (Junta dos Matemáticos), desenvolveu a construção naval, não obliterou a acção missionária e, acima de tudo, definiu, rasgadamente, uma política transoceânica para o porvir.

Com D. Manuel (1495-1521), duque de Beja, filho do infante D. Fernando, irmão este de D. Afonso V, começa uma nova série ou dinastia de reis de Avis, pois D. João II morreu sem geração legítima. É neste reinado que Portugal desempenha papel decisivo na história universal. Em 1497-99 foi a expedição de Vasco da Gama à Índia. Pela primeira vez, as armadas portuguesas se compoêm de naus possantes e velozes, a um tempo de guerra (bem artilhadas) e de transporte, sinal de que contavam com dificuldades no Oriente. Na viagem de ida, a frota descreveu largo rodeio, no Atlântico Sul, para fugir aos ventos contrários. Dobrado o Cabo da Boa Esperança, toca em Moçambique e em Mombaça e, depois, em Melinde. Daí vão direitos a Calecut, onde Vasco da Gama trata com o Samorim, o rei local. Ao regressar a Portugal esta esquadra tinha aberto ao mundo ocidental o mundo oriental. Até então o planeta fraccionava-se em culturas do Ocidente e do Oriente; de ora em diante dá-se a intercomunicação de todos os ciclos culturais. Por isso, está na razão Arnold Toynbee ao dividir a história universal em duas grandes épocas ou estâncias: a pré-gâmica e a post-gâmica.

Logo a seguir, a expedição de Pedro Álvares Cabral (1500), armada poderosa, segue para a Índia. «Indo na sua rota» (carta do piloto Pero Vaz de Caminha a D. Manuel) acham terra firme no decurso de largo rodeio em direcção a SO. Parece tratar-se de um reconhecimento ou de uma tomada oficial da orla brasileira do Atlântico. Nesse mesmo ano, os Portugueses chegam à costa oriental da América do Norte. Já antes,

expedições saídas de Portugal haviam arribado à Groelândia e à Terra Nova. Cabral funda na Índia, em Cochin, a primeira fortaleza portuguesa. Outras armadas singram para o Oriente. Duarte Pacheco, só com uma nau, defende-se contra 100.000 homens de Calicut, aliada dos Mouros. Em vista das constantes hostilidades, D. Manuel manda, em 1505, o primeiro vice-rei para a Índia, D. Francisco de Almeida. De passagem, pela costa oriental africana, constroi uma fortaleza em Quíloa e destroi Mombaça. Na Índia, levanta fortalezas em Angediva, Cananor e Cochim. Derrota de uma só vez duas esquadras inimigas (do sultão do Egipto, aliado aos Venezianos) junto a Diu. Vitória naval que determina, por um século, o domínio português no oceano Índico.

O segundo governador da Índia foi Afonso de Albuquerque, o terrível. Começou por atacar Ormuz, metrópole comercial da Pérsia, navegando depois para a Índia. Fez-se a transferência dos poderes em 1509. No ano seguinte, Albuquerque conquistou Goa, que passou a ser a capital da Índia portuguesa .Em 1511, tomou Malaca, centro que dominava os caminhos do Extremo Oriente. Estendeu o comércio de el-rei até às Molucas. Em 1515, levantou uma fortaleza em Ormuz. Antes, fracassara em Aden. Morreu à vista de Goa. Albuquerque iniciou, com o seu governo, a aproximação eficaz luso-indiana, através de casamentos e, sobretudo, interessando os nativos na administração dos territórios integrados na soberania portuguesa.

Pelos anos de 1519-1520, dará que falar um ilustre português, da pequena nobreza e experiente marinheiro, Fernão de Magalhães. Ao serviço da Espanha, propôs-se chegar às Molucas pelos mares ocidentais. Carlos V confia-lhe uma frota de cinco barcos; entra na Pacífico através do estreito que recebeu o seu nome. Meses depois, avista o arquipélago a que chama de Filipinas e onde cai assassinado (1521). Sebastião del Cano, seu imediato, completa a viagem até à Espanha, já pelo caminho português. Fizera-se a circunnavegação da Terra.

As consequências dos descobrimentos e conquistas dos Portugueses são , como é óbvio, de grande significado quer nacional, quer universal. Tudo, claro, converge para uma cultura de dimensão planetária. No plano estritamente português, cria-se o Império lusitano (dilata-se a fé e a soberania nacional). No plano internacional, desloca-se o eixo do comércio do Mediterrâneo para o Atlântico, desenvolve-se a economia capitalista, prospera a classe burguesa, expande-se o Cristianismo romano, alargam-se fecundamente os horizontes do saber humano, com uma viragem radical para a ciência experimental. Portugal cria época

nas ciências da observação (geografia, cosmografia, ciência náutica, cartografia, ciências naturais, medicina, etc). Também nas letras e nas artes Portugal se destaca; os *Lusíadas*, poema que já no último quarteirão de Quinhentos espelha essa época heróica, «valem uma literatura inteira» (Schlegel); a arquitectura «manuelina» é o estilo de um povo ecuménico, penetrado de inspirações oceânicas e transcontinentais. Na pintura, Portugal começa a ser grande potência já no séc. XV. Préanuncia essa riqueza pictória com Nuno Gonçalves, o maior pintor de retratos do tempo, autor do maravilhoso políptico chamado de S. Vicente. O estrito reinado de D. Manuel representa só o acúmen dessa hora refulgente portuguesa no mundo, que teve também as suas sombras (sobretudo ausência de uma política financeira e de fomento esclarecida e alguns graves desvios de cobiça e de luxo).

Em pleno século da Contra Reforma foi rei de Portugal D. João III (1521-1557). Dirige um povo que se excedera a si mesmo, encontrando-se por isso muito próximo da exaustação. Na Índia, o Império ainda se alarga, quer no Industão (tomada de Diu), quer nas Molucas. Portugal aceita, também, a dádiva de Macau, pelos senhores de Cantão, em recompensa do auxílio dos seus navios contra os piratas do mar da China. Mas os turcos atacam Diu com forças copiosas. Os Portugueses aí cometem façanhas extraordinárias, numa desproporção numérica incrível.

No que toca ao Norte de África, o Mouro não se mostrara nunca permeável à civilização cristã portuguesa, e aquelas terras já mal serviam aos objectivos espirituais e económico da nação. Numa decisão que se revelou prudente, Portugal renuncia em grande parte a esses lugares. Conservou apenas Ceuta, Tanger, Mazagão.

Em contrapartida a colonização sistemática do Brasil constitui indiscutível glória de D. João III. A imensa província da América portuguesa foi dividida em grandes zonas paralelas, ao longo do litoral, correndo para o interior — as capitanias (ou donatarias). Em cada uma, o donatário ou capitão governa com grandes poderes; administrava justiça, cobrava impostos, distribuia terras aos colonos, fundava povoações. Regime senhorial ou similar. A Coroa reservava para si o quinto dos metais e pedras preciosas, o monopólio do pau brasil, a cunhagem da moeda e pouco mais. Ressalvava evidentemente a soberania. Mas o sistema falhou em parte. Havia divergências entre os donatários. O território ficava indefeso contra a cobiça dos estranhos (corsários, notadamente franceses). O rei, portanto, estabeleceu no Brasil um governo

geral a fim de assegurar a unidade política e administrativa daquele domínio da Coroa, a sua protecção militar eficiente, e o desbravamento do interior. Foi primeiro governador Tomé de Sousa, que se instalou em S. Salvador. Pacificaram-se os índios. Iniciou-se a cultura da cana do açúcar, produziram-se cereais, etc.. Deve ainda salientar-se a obra missionária, sobretudo inaciana. S. Paulo, por ex., resultou em parte, de um colégio dos Jesuitas.

No movimento da Contra Reforma destaca-se o novo soberano de Portugal. Logra introduzir no reino a inquisição do Estado, por concessão pontifícia (bula *Meditatio cordis)*. Havia três tribunais principais (Lisboa, Évora, Coimbra). Procurava-se, adentro do espírito do tempo, defender a homogeneidade religiosa do país. O Santo Ofício foi certamente um modo terrível de opressão, e cometeram-se violências; evitou, porém, as guerras religiosas no reino, e a vindicta popular contra os cristãos novos. Grave historiador pondera que em dois séculos de Inquisição contam-se menos vítimas em Portugal do que nos anos da Revolução Francesa em França. Não deve esquecer-se que o principal alvejado era o judeu. Exercia actividades económicas, praticava a usura. Tudo isto explicará, sem decerto o justificar, o zelo da Inquisição.

Neste reinado estabeleceu-se em Portugal a Companhia de Jesus; foi a sua primeira província. Os jesuitas entregaram-se ao ensino e à evangelização. Francisco Xavier parte para a Índia. Nas regiões do Oriente (Índia, Japão, China) realizou portentosos serviços relativos à expansão da fé e da civilização portuguesa. Conseguiu conversões maciças, e recebeu a palma do marítimo.

O rei de Portugal foi um protector esclarecido do humanismo, mecenas da cultura. Transferiu a universidade de Lisboa para Coimbra (1537), e deu-lhe novas condições. Mandou vir de fora humanistas e professores eminentes, estrangeiros ou portugueses, que longe da Pátria se distinguiam (é o caso dos Gouveias). Em 1551 confiou à Companhia de Jesus o Colégio das Artes da cidade. Criada a Universidade em Évora, ela foi igualmente cometida a estes religiosos. Em toda a parte o seu ensino se prestigiou e, através dele, Portugal.

Não há dúvida que esta época, no campo da cultura, correspondeu a uma das mais brilhantes da história portuguesa: nela se destacaram um Pedro Nunes, um Camões, um D. Jerónimo Osório, um João de Barros, um Garcia d'Orta, e muitos outros.

Quando morre D. João III, sem deixar nenhum filho vivo, sucedeu-lhe um neto ainda criança, — D. Sebastião (1557-1578), neto também de Carlos V. É proclamado regente sua avó, a rainha viúva D. Catarina, que em 1562 retira para Castela. Passa-se o cargo ao cardeal D. Henrique, tio-avô do moço rei. Prevalecia o ideal do Império. Damão, na Índia, é conquistada pelo vice-rei D. Constantino de Bragança. Funda-se no Brasil a cidade do Rio de Janeiro. Em 1568, as Cortes entregam o poder a D. Sebastião, ardoroso cavaleiro. Deseja mais do que tudo a dilatação do Cristianismo. Vivia-se num clima post-conciliar (Concílio de Trento). Camões exortava o jovem soberano e com ele todos à conquista ou reconquista do Norte de África. O império dos Áustrias constituia, para o monarca português, uma emulação. Convencido por todos os incitamentos, decide-se a intervir em Marrocos. Um chefe mouro (Mulei Hamet) pede-lhe o concurso para recuperar o trono usurpado por Mulei Moloco, um parente. D. Sebastião organiza imponente exército com larga participação de contingentes mercenários. Parte para África. Em toda esta aventura cometeu imprudências graves que avolumaram a derrota de Alcácer Quibir. Preferiu morrer combatendo, a salvar-se vencido. Dele nunca mais ninguém soube. Criou-se um mito — o Sebastianismo, a crença, a esperança na sua vinda futura.

Após a notícia do desastre, o cardeal D. Henrique foi nomeado «governador e curador do reino». Não se admitia a morte de D. Sebastião. Mas houve que ceder à realidade. É aclamado D. Henrique (1578-1580), velho, decrépito e sacerdote, ligado a votos de castidade. Tem sobretudo de resolver o problema de sucessão. Os pretendentes principais eram: Filipe II de Espanha, D. Catarina de Bragança, D. António, prior do Crato, todos netos de D. Manuel, legítimos os dois primeiros. O problema era jurídico; a legitimidade estava com D. Catarina, filha do infante D. Duarte, mas Filipe II, filho da infanta D. Isabel, imperatriz pelo casamento, tinha, por seu lado, a força, o prestígio da Casa de Áustria e de ser campeão da Contra Reforma, na Europa. O rei de Espanha, aliás, ganha adeptos com promessas e dinheiro. Reunem-se cortes que nada decidem (cortes de Almeirim). À morte de D. Henrique, proclama-se rei D. António (1580-1583). De Santarém, seguiu para Lisboa, onde foi também aclamado. Mas o duque de Alba, em nome de Filipe II, invade o reino pelo Alentejo e aniquila as forças de D. António (Agosto 1580).

## 5. Dinastia de D. João IV

Numa duração histórica de mais de oito séculos desde que Portugal foi nação-estado (1140), e sem ter em conta tempo anterior, pelo menos a partir de S. Mamede (1128) e muito menos a fase condal henriquina e pré-henriquina já quase autónoma, nestas 83 décadas de história, apenas 6 cabem a uma soberania intrusa, a dos Áustrias ou Habsburgos. Como interregno de reis nacionais — entre D. António e D. João IV — surge a dinastia dos Filipes, reinante em Espanha. Note-se que mesmo após a batalha de Alcântara, o reino ainda resistiu aqui e além. A ilha Terceira só se rendeu em 1583.

A verdade é que não houve nunca a absorção do Estado Português. Filipe II de Espanha instaura, de facto, uma monarquia dual. Para Portugal, é Filipe I. Jura nas cortes de Tomar (1581) guardar todos os privilégios do reino. Só com Filipe III (IV de Espanha) é que a nação portuguesa sente a sua independência ameaçada, dada a tendência absorcionista do primeiro ministro de Espanha, conde duque de Olivares.

O mal estar entre os Portugueses acentuava-se. Não esmorecera o desejo vivo de autonomia completa. Aliás, a crise económica, rural e comercial; os impostos em crescendo, os ataques à navegação e ao Ultramar por parte dos inimigos dos Habsburgos espanhóis estimulavam, internamente, a reacção nacional. Por outro prisma, a França, forte potência sob a orientação de Richelieu, entrara em luta aberta com a Espanha (último período da guerra dos Cem Anos) e fomentava a revolta, prometendo auxílio aos Portugueses conjurados contra a monarquia dual. O rei autêntico, para os conspiradores, isto é, para as *élites* da nação, era o Duque de Bragança, D. João II na lista dos duques, representando a varonia dos monarcas nacionais. Residia D. João em Vila Viçosa no seu paço ducal como grande senhor alheio às atracções madrilenas. Sem arrogância, na hora própria não faltou aos fidalgos sublevados (1 de Dezembro de 1640). Poucos dias depois era coroado como rei de Portugal em Lisboa. Foi inaudito arrojo. Nas cortes da Europa julgavam-no rei por pouco tempo *sem consciência*. Mas consagra-se com afinco a consolidar a nova dinastia, através de duas atitudes principais: preparação militar do país para a guerra, e organização de embaixadas, a fim de que as nações estrangeiras reconheçam a dinastia portuguesa, e a ajudem.

De princípio, a guerra não passou de escaramuças de fronteira. No tempo de D. João IV (1640-1656), na metrópole, travou-se apenas uma batalha importante, a de Montijo (1644), triunfo de Matias de Albuquerque. No terreno diplomático, a luta foi ardorosa; hábeis emissários negoceiam alianças e acordos. Com a Santa Sé, porém, houve dificuldades. Morreu D. João IV sem lograr o reconhecimento pontifício.

No Ultramar, o Império português, apesar de conjunturas adversas, correspondeu à decisão do Potugal europeu. Note-se que a Holanda firmara com Portugal a paz na Europa, mas subvertia-lhe as províncias em África e América. O Brasil, pelos seus próprios meios, com minguados reforços de Lisboa, expulsou os Holandeses. Angola e S. Tomé são também recuperados com a ajuda de uma expedição militar ida do Brasil (Salvador Correia de Sá). No Oriente, Portugal perde territórios: Malaca, Ceilão, já no reinado de D. Afonso VI.

O sucessor de D. João IV, D. Afonso VI (1656-1683), é um rei doente, jovem mas hemiplégico. Teve, contudo, bons regentes ou ministros. Por isso, mereceu o título de «vitorioso», pelos triunfos militares obtidos no seu reinado. Aludindo à sua paralisia em metade do corpo. o P.º António Vieira, num dos seus Sermões, dizia que «bastava metade de um rei para resistir e vencer a maior monarquia do Mundo».

Na regência da mãe, D. Luisa de Gusmão, Portugal vence a batalha de Linhas de Elvas, ganha pelo conde de Cantanhede. Uma irmã do rei, D. Catarina de Bragança, casa com Carlos II da Inglaterra; assim se restabelece a aliança anglo-portuguesa, por alto preço (em «dote de princesa» Portugal cede Tanger, em África, e Bombaim, na Índia, à Inglaterra). Nessa data se marca o princípio do império inglês das Índias.

Sob o ministério do conde de Castelo-Melhor (já o rei atingira a maioria política) contam-se as batalhas de Ameixial, triunfo do conde de Vila Flor (Sancho Manuel) e do conde de Schomberg contra D. João de Áustria; a batalha de Castelo Rodrigo e, por último, a definitiva batalha de Montes Claros, vitória de António Luis de Meneses, agora marquês de Marialva.

Uma conspiração palaciana faz com que D. Afonso VI destitua o conde de Castelo Melhor. Mas também o rei é preso. Assume a regência o irmão, futuro rei D. Pedro II. Intitular-se-á príncipe-regente até à morte do infeliz monarca.Em nome do irmão cativo, concerta as pazes com a Espanha (1688). Nas cortes estrangeiras já há muito se não duvidava da sobrevivência de Portugal de aquém e de além-mar,

com a sua dinastia brigantina. A França manda uma princesa para casar com D. Afonso VI (D. Maria Francisca de Saboia); anulado, depois, este matrimónio, consorcia-se com D. Pedro.

No reinado de D. Pedro II (1683-1706), Portugal ver-se-á envolvido na guerra de Sucessão de Espanha. Apoia, primeiro, Filipe V, príncipe francês. Muda, todavia, de posição e alia-se às potências que defendiam a candidatura do arquiduque alemão Carlos (Alemanha, Holanda, Inglaterra). O arquiduque Carlos (Carlos III) cedia a Portugal parte da Galiza meridional. O marquês de Minas entrou, vitorioso, em Madrid. Entretanto, morreu D. Pedro. Por sua vez, os aliados desistiam do «seu» rei. Importa referir, ainda, o discutido tratado de Methwen, de natureza comercial: por ele, que tem o nome do seu negociador, favoreceu-se a entrada dos lanifícios ingleses em troca da preferência, dada pelo Reino Unido, aos vinhos lusitanos. De um ponto de vista económico, entre os peritos, quer do lado inglês, quer do lado português, mantém-se a controversia e a dúvida sobre as consequências de tal convénio. Mas ele foi, no ângulo da política internacional, um aspecto da renovada ligação política de Portugal com a Inglaterra concomitante à guerra da Sucessão de Espanha. Certo é que a indústria textil portuguesa, em vias de se desenvolver, se deprimiu, por então.

Portugal, quando principiou o reinado de D. João V (1706-1750), aparece em situação difícil. O marquês de Minas, ao retirar-se de Madrid, é vencido, na batalha de Almança. Os aliados adversos a Filipe V de Espanha concluem a paz de Utrecht (1713). Houve que abandonar as pretensões portugueses às terras de além Minho (Galiza meridional). Na América do Sul, o Brasil é atacado pelos Franceses; o Rio de Janeiro, saqueado. Em África, piratas ingleses flagelam o comércio português, mas o Império resiste.

Portugal aumenta a sua esquadra. Há navios de guerra por toda a parte. A despeito de ser um soberano pacífico, D. João V auxilia o papa, no mar, contra os Turcos. Os navios franceses e italianos da frota aliada fogem ante as naves otomanas. A esquadra do conde de Rio Grande ganha, a sós, a batalha do cabo Matapan (1717).

Contemporâneo de Luis XIV e das soberanias faustosas da Europa, D. João V não lhes ficou atrás. O luzimento das suas embaixadas, a pompa da sua Corte prestigiavam o reino quando tais esplendores davam a medida da importância das nações. Enriqueceu o património artístico de Portugal. Criou estilo. Protegeu as ciências. Chamaram-lhe Magnânimo.

O Estado recebia um quinto das minas do Brasil, quantia que não era imensa (uma média anual de três milhões de cruzados), toda gasta sem espírito de poupança. Com essa riqueza fizeram-e obras de vulto, das quais algumas, como o Aqueduto das Águas Livres de Lisboa e o Convento de Mafra, não tiveram, no seu género, par em nenhum outro país.

Por imperativo da verdade, há que salientar os empreendimentos joaninos na esfera da cultura. Fundaram-se magníficas bibliotecas (como a da Universidade de Coimbra); criou-se a Real Academia de História, em que se notabilizaram grandes eruditos, e até se instituiu uma Academia de Portugal em Roma, para bolseiros nos estudos artísticos. Outras iniciativas, no ângulo científico, se poderiam enumerar, por exemplo, o levantamento cartográfico do Brasil.

Foi no reinado de D. João V que o arcebispado de Lisboa se elevou a patriarcado, obtendo de Roma uma liturgia de grande esplendor, quase papal (o rito joanino). Aos reis portugueses foi concedido o título de «fidelíssimo».

Do ponto de vista económico, não se descuraram certas indústrias que titubeavam. Mas a agricultura, sempre sério, quase crónico problema, desfaleceu novamente. No Estado do Brasil (fugia-se da lavoura para a exploração das minas).

Este reinado, observe-se durou perto de meio século. Com ele se radicou em Portugal o Absolutismo esclarecido, que nada teve de despótico devido ao ânimo liberal do monarca e, de certeza, às tradições orgânicas do reino.

Passa-se, em 1750, ao reinado de D. José (1750-1777). Os historiadores ainda não assentaram num juizo objectivo sobre a época josefina, em Portugal.

O rei, ao que parece, dixou-se substituir no governo pelo seu secretário de Estado, o marquês de Pombal, Sebastião José de Carvalho e Melo.

Portugal enquadra-se perfeitamente no espírito do seu tempo. O poder desejava dar um grande impulso à nação, mas lesou-a com violências. Lanhou-a nas suas estruturas. O rei alça-se, magestoso, solitário, através do seu ministro, acima de todas as ordens sociais.

Sebastião José ganhou fama com a reconstrução de Lisboa, depois do terramoto de 1755. Supliciou nobres, em cadafalso espectacular e trágico, com requintes de ferocidade; justiçou populares que, no Porto, se amotinaram contra os monopólios; expulsou os Jesuitas, a quem de

modo especial odiava. Era cruel, mas indiscutivelmente homem de muita iniciativa.

Estabeleceu o dirigismo económico. Surgiram os monopólios, entregues a companhias; criaram-se, remodelaram-se industrias; decretaram-se medidas proteccionistas. Neste prisma económico, nem a nobreza se revitalizou, nem a burguesia, cerceada a concorrência, prosperou.

Verdadeiramente útil foi a reforma da Universidade; deu-lhe novos estatutos. Através da sua acção, desenvolveu-se o ensino experimental. Noutro aspecto, o Marquês seguiu e respeitou a tendência humanitária e cristã da nação: foi então abolida a escravatura na Metrópole, e libertaram-se os índios do Brasil; por outras leis se anulou a distinção entre cristãos novos e cristãos velhos.

No reinado de D. José, Portugal vê-se envolvido na chamada guerra dos Sete Anos, entre a França e a Inglaterra, cada qual com seus aliados. Pelo Pacto de Família (1761), o rei português teria de enfileirar com os seus parentes de França e Espanha, mas o Marquês não anuiu à coligação, devido à aliança inglesa. Por isso, tropas francesas e espanholas invadiram o país pelo Alentejo e pela Beira. O exército lusitano, reorganizado pelo general conde de Lippe, defrontou o inimigo, que retirou. Sobre a direcção do mesmo conde alemão, procedeu-se à reforma decidida de toda a organização militar do reino.

Quando D. José morre, começando a reinar D. Maria I (1777-1816), dá-se logo a reação contra os excessos da administração de Pombal. Pela primeira vez, não contando a longínqua D. Teresa, houve em Portugal uma rainha-reinante, pois o pai não deixara filho varão. Soltaram-se milhares de presos, vítimas do Marquês. Rodeado de servidores ilustres, que reapareceram após o despotismo anterior, D. Maria consagrou-se com devoção ao bem comum.

A rainha negoceia a paz com a Espanha. Paga dívidas. Refaz a marinha, criando o almirantado. Surgem fábrica por todo o reino. Fundam-se academias e escolas. É assim que aparecem a Real Academia das Ciências, valiosa instituição sob a influência do Iluminismo, a Academia Real das Fortificações, Artilharia e Desenho, a que ascende a actual Academia Militar. Destaca-se ainda a Casa Pia de Lisboa, a um tempo casa de ensino e de assistência popular, dirrigida pelo intendente Pina Manique. No concernente a monumentos arquitectónicos, levantam-se alguns de interesse artístico, como a basílica da Estrela e o Palácio de Queluz.

De certo principiava um período de pacificação e recuperação, sem intolerâncias, em que o sentido nacional da acção régia se prestigiava. Mas a Revolução Francesa projectou a sua sombra sanguinolenta pela Europa. A rainha perdeu a razão. Assumiu a regência seu filho D. João VI, com o título de Príncipe Regente.

Em França guilhotina-se o rei (1793). Concerta-se, na Europa, a primeira coligação oposta à Revolução; enfileiram nela grandes e pequenas potências (Espanha, Pireneus, Roussillon). Mas os Espanhóis decidem retirar, e os Portugueses que deram, nesta campanha, provas de valor, retiram também. Começa Napoleão Bonaparte, então ainda só como consul, a dar nota de si: obriga a Espanha a mandar ao príncipe D. João um *ultimatum*, exigindo-lhe que abandone a aliança inglesa. O regente português recusa. Custa esta atitude a Portugal a guerra, a invasão e a perda de Olivença, entre outras terras. Em Paris , Napoleão é, entretanto, aclamado imperador; pouco depois marcha contra os aliados; entra em Berlim e decreta o Bloqueio Continental (1806). Mais uma vez Portugal não atraiçoa a aliança luso-britânica. Junot, em resposta, invade o reino. Principiam as invasões francesas.

D. João, assistido pelo conselho de Estado e na execução de um plano de há muito estabelecido, resolve a partida da família real para o Brasil. Não emigra para o estrangeiro; transfere simplesmente o lugar da corte dentro do espaço nacional. Foi o bastante para salvar a esquadra, as províncias ou possessões fora da Europa e, sobretudo, a independência. Portugal, com os órgãos da soberania no Brasil, não ficou à mercê de Napoleão, como sucedeu noutros países. Nem a Inglaterra teve pretexto ou motivo para ocupar os domínios ultramarinos portugueses.

À visinha Espanha é-lhe imposto rei intruso, José, o próprio irmão do imperador francês. Surgem, como reacção, as juntas revolucionárias espanholas, a resistência. Portugal da Europa segue o exemplo. Há mais duas invasões. O marechal Massena, príncipe de Essling, comanda a última (1810). Mas as tropas portuguesas, com ingleses a colaborar, vencem o inimigo nas alturas do Bussaco e, depois, ainda, nas linhas de Torres Vedras. Os luso-britânicos perseguem Massena, em retirada, pela Espanha acima; entram triunfantes em França (1814), na hora em que Napoleão abdicava.

Em 1816, a rainha falecia no Rio de Janeiro. Desde o ano anterior, ela era rainha de Portugal e do Brasil, elevado pelo Príncipe

Regente à categoria de reino unido à mãe-pátria. Começa a realeza de D. João VI (1816-1826).

Monarca de grande bonomia, de feitio tolerante, D. João VI mostra, em grandes momentos, possuir qualidades de estadista que a historiografia brasileira não esconde. Encontrara, como Príncipe Regente, em 1807, ao chegar ao Brasil, um vice-reino de tipo colonial. Transformou-o em metrópole de um Portugal mais extenso, de um Império. Abriu o Brasil ao comércio internacional. Deu-lhe industrias, academias, escolas, museus, bibliotecas, ópera, exército, armada. Rasgou-lhe estradas. Estala, contudo, a rebelião no Portugal europeu — a revolução liberal de 1820, que obriga a Corte a regressar a Lisboa. As lutas políticas, na Europa, vão apagar e inutilizar o rei. No entanto, legou ao Brasil, estruturada já, a ideia de um império. Aí, seu filho D. Pedro ficou como regente.

Vai dar-se a secessão do Brail. Em 1822, D. Pedro, revoltado contra as Cortes Constituintes de Lisboa que pretendiam revogar a obra do pai (a existência do reino unido de Portugal e Brasil), proclama a independência política brasileira, junto ao Ipiranga (é o brado de Ipiranga: *independência ou morte!)* Só em 1825 o rei de Portugal reconhece a nova situação, mas conserva ainda o título de imperador do Brasil, aliás com a aceitação dos Brasileiros. Prevalecia, com a secessão estadual, a ideia de unidade. Dissociam-se dois estados em união real, mas não se opoêm duas nações. O forte regionalismo luso-tropical do Brasil, com organização política à parte, convertê-lo-á em diferente nação. E, no entanto, Portugal e Brasil não são, relativamente um ao outro, nacionalidades completas. Tendem a unir-se, não como nações aliadas, mas como membros de uma comunidade atlântica com interesses, tradições e glórias comuns.

D. João VI vive inoperante, por força do sistema vigente nos primeiros tempos do regime liberal português (Constituição de 1822 que retira ao rei todo o verdadeiro poder). A nova estrutura política principiava extremista. Nenhuma capacidade legislativa era concedida ao monarca; esta função pertencia só às Cortes (uma câmara única) e o poder executivo seria exercido apenas pelos secretários de Estado. Nenhuma responsabilidade, mas t a m b é m nenhuma autoridade para o rei.

Em 1823, contra-revolucionários derrubam a Constituição é (o movimento da Vilafrancada). Projectam nova lei constitucional, mais temperada. O infante D. Miguel, filho segundo de D. João VI, aparece

como consequência desta reacção. Para muitos portugueses, aliás ele é o herdeiro legítimo da coroa, dado que o irmão mais velho se alçara a chefe de estado independente no Brasil. D. Miguel teve, depois, de sair do reino, fracassado novo movimento em seu favor (a Abrilada, em 1824).

Quando o monarca faleceu, (1826), a regência proclamou logo como seu sucessor D. Pedro I do Brasil. Este, em vez de aceitar a reunião dos dois estados (Portugal-Brasil) sob o seu cetro, abdicou o trono português em sua filha princesa do Grã-Pará, D. Maria, criança de 7 anos. Outorgou ao reino outro estatuto, a Carta Constitucional de 1826, que mantém o poder real forte, autêntico, quase a autoridade tradicional, embora estabeleça o sistema parlamentar, ao estilo inglês. A sua abdicação faz dependê-la do juramento dessa Carta e da celebração dos esponsais de sua filha (a nova rainha) com o infante D. Miguel. Entretanto, mantém-se a regência anterior.

De facto, D. Miguel jura a Carta, ainda no seu desterro de Austria. É, então, nomeado Príncipe Regente. Regressa a Lisboa em 1828. Em Portugal, foi recebido com entusiasmo, não como mero regente, mas como soberano legítimo. Para que fosse resolvido o problema da sucessão, D. Miguel convoca Cortes, ao uso antigo. Estas declaram-no rei desde a morte do pai, dado que o imperador do Brasil, como tal, perdera todo o direito sucessório.

D. Miguel (1826-1834), do ponto de vista das Cortes, começou o seu reinado logo em 1826; de facto é rei desde 1828. D. Pedro (1826-1828), do ângulo liberal, foi rei, em vias de abdicar, desde, também, 1826 e deixou de o ser quando declara definitiva a transferência dos poderes a sua filha, em 1828. A realidade é que só a ilha Terceira se mostra, desde então, fiel à causa liberal. Em Angra do Heroísmo forma-se uma regência em nome da rainha.

Em 1831, D. Pedro abdica igualmente da coroa imperial e vem à Europa (França, Inglaterra) organizar uma expedição contra o governo efectivo de D. Miguel. Começa a guerra civil ente os dois irmãos e as duas facções que eles representam. Pela Convenção de Évora Monte (26 de Maio de 1834), D. Miguel, o rei vencido, sai do reino. É restabelecida a Carta Constitucional.

Para os liberais, o reinado de D. Maria II (1828-1853) teve início em 1828, mas factualmente é agora — em 1824 — que começa, embora ainda sob a regência do pai. D. Pedro, em Lisboa, decreta a extinção de

todas as ordens religiosas. Morre nesse memo ano, ao que parece ralado de desgostos. Pouco antes, entregara à filha o governo efectivo.

D. Maria II foi uma dirigente de Estado cheia de qualidades e bons propósitos. Mas as insurreições militares passaram a ser o costume. A Carta foi abolida pelos Setembristas (revolução de Setembro de 1836), substituida pela Constituição de 1838, que vigorou uns 4 anos. Pela revolta de Costa Cabral, em 1842, restaurou-se a constituição pedrista. Depois, foi a revolução da Maria da Fonte (1848) de carácter popular que alastrou por grande parte do reino. Chegou-se ao extremo de uma intervenção estrangeira.

Só após o movimento da Regeneração (1851), renascem e se desenvolvem as actividades económicas; conexamente, criam-se numerosos bancos e incrementa a ideia associativa dos interessados. Dá-se, também, impulso à instrução pública, em todos os níveis: Escolas Politécnicas de Lisboa e Porto, Escola do Exército, Academia das Belas Artes, Escolas Normais, Liceus.

D. Maria casa com D. Fernando (II) de Saxe Coburgo Gotha. Deste casamento resulta nova dinastia que se mantém no trono até à deposição de D. Manuel II (a dinastia de Bragança e Saxe Coburgo Gotha). A dinastia de Bragança, com a varonia de D. Afonso I e D. João IV, isto é, a varonia portuguesa (D. Miguel I, D. Miguel (II), D. Duarte) seguirá no exílio, em paralelo, com a fidelidade dos legitimistas, mas sem perturbar a política interna.

Já na segunda metade do séc. XIX, sucede no trono, a sua mãe, D. Pedro V (1853-1861), moço ainda, sob a regência do pai, D. Fernando II. Em 1855, com 18 anos, começou ele o seu governo efectivo. Dedicou-se com afinco ao seu ofício, atendendo, de modo particular, ao desenvolvimento da instrução pública. É disto prova a criação do Curso Superior de Letras em Lisboa (1859), hoje Faculdade de Letras. Também, no seu tempo, se realizaram importantes melhoramentos materiais, como a introdução do telégrafo e a inauguração do caminho de ferro.

Na indústia, no comércio e na agricultura, verificou-se real progresso, para o qual contribuiu a acção de Fontes Pereira de Melo. Portugal deve-lhe, sobretudo, grande avanço no problema das comunicações. O País, com este ministro e em tal sector, colocou-se em posição lisongeira no continente europeu. Vida breve; D. Pedro V morre sem descendência. Sucede-lhe o irmão D. Luís I (1861-1889). Neste tempo, desenvolvem-se mais os meios de comunicação (estradas, cami-

nhos de ferro). Procura-se fomentar a agricultura, com a criação de bancos de crédito agrícola e outras medidas proteccionistas. Foi neste reinado abolida a pena de morte para todos os crimes civis, o que deu a Portugal honrosa prioridade neste avanço das leis penais.

No que respeita ao Portugal de além mar, a época de D. Luís marca um momento expressivo nas atenções que a nação lusitana lhe prestou, a despeito da efervescência política interna, na fase do Constitucionalismo liberal. O grande primeiro herói da acção ultramarina, nesta quadra, foi Sá da Bandeira, um idealista obstinado que, ao longo de 35 anos, e através de três reinados, quer como ministro, quer como presidente do Conselho Ultramarino, lutou com êxito pelo ressurgimento do Império português em África. As suas actividades desenvolveram-se, ora no período do Setembrismo (reinado de D. Maria), ora no período da Regeneração (de D. Maria até D. Luís). Começou pela abolição do tráfico escravista, nas terras africanas. Portugal, aliás, de há muito, tinha tomado providências para humanizar a vida dos escravos e até para a sua libertação. Após o Congresso de Viena (1815), em que as potências se comprometeram a suprimir por completo o negócio escravista, Portugal, a par da Inglaterra, e mercê da acção de Sá da Bandeira, foi dos primeiros a cumprir o determinado (1836). Mas a obra do mencionado estadista em prol do Ultramar abrange muitos aspectos: estabelecimento de centros de colonização em Angola, Moçambique e Guiné; carreiras de navegação entre Lisboa e as possessões africanas; viagens de penetração e ocupação, criação de instituições científicas em Luanda, etc.

No mesmo rumo em prol da África portuguesa, no reinado de D. Luís, destacam-se grandes e ressonantes expedições científicas. Brito Capelo, Roberto Ivens e Serpa Pinto fazem extensas viagens de estudo. Os dois primeiros exploram, com minúcia, o interior de Angola (1877-78); Serpa Pinto avança até à costa oriental da África do Sul (1878-79), viagem que lhe causou renome na Europa. Mais tarde (1884-85) Capelo e Ivens atravessam todo o continente, desde Angola (Moçamedes) até Moçambique (Tete). Na mesma época, Serpa Pinto e Augusto Cardoso fazem importantes explorações no Niassa.

Por então, Leopoldo II da Bélgica, com a colaboração de Stanley, criara já a Associação Internacional do Congo; à sombra desta iniciativa toma conta dos territórios congoleses, onde Portugal tinha, de há muito, interesses. Em 1884, é a conferência internacional de Berlim, para o estudo dos direitos dos países empenhados em África. Esta

conferência reconhece o Estado independente de Congo, entregue a Leopoldo II; garante a liberdade da navegação do rio Congo e doutros e do lago Niassa; estabelece o famoso princípio da ocupação efectiva, como condição de soberania. Embora Portugal saia desta reunião internacional muito prejudicado nos direitos históricos, pôde ainda salvar, graças à sua acção colonizadora, os terrtiórios de Angola, Moçambique e outros.

Ainda no reinado de D. Luis, o governo de Barros Gomes procurou, com afinco recriar um império português na África do Sul, domínio ininterrupto da costa de Angola à contra-costa. Contrariava, porém, a pretensão da Inglaterra, a talhar o seu próprio império do Cabo ao Cairo. A área reivindicada por Portugal foi admitida nos tratados franco-português e germano-português de 1886, neles anotada num mapa anexo, chamado *mapa cor de rosa*. Serpa Pinto, encarregado do estudo de uma zona entre o Niassa e o Índico (1889), submete os Macololos. Mas a Inglaterra exige de Lisboa a retirada daqueles lugares *(Ultimatum* de 11 de Janeiro de 1890). A indignação em Portugal foi enorme.

Subira já ao trono D. Carlos (1889-1908), o penúltimo soberano da dinastia portuguesa de Saxe-Goburgo-Gotha. Perante os perigos que ameaçavam no Ultramar a soberania portuguesa, sobretudo em Moçambique, onde Gungunhana, rei dos Vátuas, forte potentado negro, se revoltara, auxiliado pel Inglaterra, D. Carlos decide-se à defesa activa, mediante guerra ofensiva. Envia para Moçambique, como comissário régio, António Ennes, que leva consigo notáveis chefes militares. Numa série de batalhas, milhares e milhares de vátuas foram sucessivamente derrotados (Marracuene, Magul, Coolela). Por último, Mousinho de Albuquerque, governador militar de Gaza, logra aprisionar o próprio Gungunhana, em Chaimite. A campanha contra o império vátua rebelde termina com a batalha de Macontene, ganha também por Mousinho. Em Angola e na Guiné, os Portugueses igualmente esmagam rebeliões e pacificam territórios. Distinguem-se nestas campanhas, além do héroi de Chaimite, Alves Roçadas, Paiva Couceiro, João de Almeide.

D. Carlos, rei de esmerada educação, requintado artista, homem de ciência e de muito aprumo político vê, com as vitórias africanas, crescer o seu prestígio internacional. Visita diversas cortes europeias, e é visitado por Eduardo VII da Inglaterra, pelo imperador Guilherme da Alemanha, pelo presidente da República Francesa. Quando tentava uma reforma política, para atalhar à desagregação partidária da monarquias, é vítima de um regicídio. Com ele é também assassinado o prín-

cipe real D. Luis Filipe. Pela primeira vez, um rei inglês anglicano assiste, em Londres, a exéquias num templo católico. No préstito fúnebre, em Portugal, toda a Europa se faz representar. Com a morte de D. Carlos e D. Luis Filipe, a monarquia portuguesa tem seus dias contados.

Cabe o cetro a D. Manuel II, segundo filho de D. Carlos. Mudanças sucessivas de ministérios revelam a necessidade de reorganização política, sem que ninguém a inicie. A 5 de Outubro de 1910 triunfa em Lisboa uma revolta que proclama a República. D. Manuel sai para o exílio.

Dobra-se a primeira década do século XX. A época que então começa já não é, ou ainda não é, para nós, tempo histórico. Não existe a indispensável perspectiva para a construção histórica. No entanto, pode talvez adiantar-se que a República que agora surge se manifesta assaz extremista, em conflito com tradições e crenças, sobretudo com normas confissionais, da grande maioria do país. Não se reconhecem efeitos civis ao casamento canónico, e autoriza-se o divórcio. Encerram-se as casas das ordens religiosas e confiscam-se-lhes os bens. Outras medidas e a Lei da Separação tendem para a laicização radical da vida pública. Espera-se a eliminação do Catolicismo «em duas gerações». Os governos sucedem-se, sem estabilidade. Mas, em 1926, devido a um levantamento do exército, vitorioso sem luta, dá-se importante viragem política. Instaura-se uma Ditadura militar que prepara regimen de carácter autoritário, enformado por nova constituição, plebiscitada (em 1933).

O Estado restaura as finanças públicas, e estabiliza o «escudo» como moeda forte. Leva a cabo importantes melhoramentos materiais. Harmoniza-se com a Igreja, mediante uma Concordata. Uma preocupação, ultimamente, avulta, sobre todas: a defesa da integridade das fronteiras no Ultramar. Redivive a consciência nacional. Neste período. cerca de 40 anos, assinala-se um estadista, sempre no poder: o presidente do concelho (1.° ministro) prof. dr. Oliveira Salazar, exonerado por doença grave em 1968 (Set., 27).

# Viriato y las guerras lusitanas *

Por Narciso Santos Yanguas y M.ª del P. Montero Honorato

## INTRODUCCIÓN

Para comprender el significado de la oposición a Roma por parte de Viriato y, en consecuencia, de todo el pueblo lusitano se hace necesario partir del análisis de la organización propia de dicha población, así como del estudio de los primeros momentos de enfrentamiento con las tropas romanas.

Los lusitanos se habían convertido en la población más amplia y conocida de todo el Oeste de la Península Ibérica, siendo al mismo tiempo extraordinariamente temidos por los romanos a causa de sus modos tan peculiares de hacerles frente [1]. El territorio correspondiente a este pueblo se extendía básicamente entre los ríos Duero y Tajo, a pesar de que se hallaban asentados preferentemente en la región ocupada por la sierra de la Estrella y las estribaciones montañosas de la de Gata; a este respecto afirma el geógrafo Estrabón: «En la zona septentrional del Tajo se extiende Lusitania, la más poderosa de las naciones iberas y la que durante mucho tiempo luchó contra los romanos; los límites de esta región son, hacia el Sur, el Tajo, por el Oeste

---

* Abreviaturas utilizadas: AEA=Archivo Español de Arqueología; AHDE=Anuario de Historia del Derecho Español; APL=Archivo de Prehistoria Levantina; BIDR=Bolletino dell'Istituto di Diritto Romano; BRAH=Boletín de la Real Academia de la Historia; BSAAV=Boletín del Seminario de Arte y Arqueología de Valladolid; BUSC=Boletín de la Universidad de Santiago de Compostela; FHA=Fontes Hispaniae Antiquae; RIS=Revista Internacional de Sociologiía; y TAE=Trabalhos de Antropologia e Etnologia.

[1] A. GARCÍA Y BELLIDO: «Bandas y guerrillas en las luchas con Roma», *Hispania* V, 1945, pp. 547 y ss.=*Conflictos y estructuras sociales en la Hispania antigua*, Madrid, 1977, pp. 13 y ss.

y el Norte el Océano y, al Este, las tierras de los carpetanos, vettones, vacceos y galaicos, por no citar más que a los más conocidos. Los demás pueblos no merecen ser mencionados debido a su pequeño número e importancia, aunque, contrariamente a lo expuesto, algunos escritores modernos llaman a estos pueblos lusitanos» [2].

Este hecho no será óbice para que un grupo de integrantes de este pueblo pasaran a ocupar en una etapa posterior la región situada al Sur del río Tajo [3]. Así pues, sabemos que al menos a lo largo de ciertas fases de su historia se extenderían al sur de dicho río, al tiempo que en una época anterior, quizás hasta el siglo III a.n.e., se entendía por Lusitania todo el território occidental de la Península comprendido entre el Tajo y el mar Cantábrico.

El territorio habitado por los lusitanos contaba como sectores económicos más destacados con la agricultura y la ganadería, si exceptuamos las regiones montañosas y llanuras interiores, en las que desarrollaba su modo de vida una población predominantemente pastoril [4]; en cualquier caso el sector ganadero parece haber sido mayoritario en los tiempos anteriores a la presencia romana en la región.

El problema más significativo de la organización socio-económica de los lusitanos estaba constituido por la desigual distribución de los recursos económicos de la tierra por ellos habitada, puesto que un número reducido de grandes terratenientes y ganaderos contaban en sus manos con el poder económico, mientras que la gran mayoria de la población no poseía ni tierras ni rebaños de ganado (ovejas y cabras fundamentalmente) [5]; en consecuencia, el poder palítico y social se encontraría igualmente en sus manos, dándose cabida como resultado de ello a enormes desigualdades sociales, lo que se traduciría a su vez en la práctica continuada del bandidismo e incursiones de pillaje sobre

---

[2] III, 3, 3. Cf. Plin., *N. H.* III, 113 y 116.

[3] F. RUSSEL CORTEZ: «Contribución al estudio de la protohistoria de los Lusitani (entre el Duero y el Tajo», *AEA* XXVIII. 1955, pp. 90 y ss., y S. LAMBRINO: «Les Lusitaniens», *Euphrosyne* I, 1957, pp. 117 y ss.

[4] J. M. BLÁZQUEZ: «La economía ganadera de la España antigua a la luz de las fuentes literarias griegas y romanas», *Emerita* XXV, 1957, pp. 159 y ss., «Economía de los pueblos prerromanos del área no ibérica hasta la época de Augusto», *Estudios de economía antigua de la Península Ibérica*, Barcelona, 1968, pp. 191 y ss.

[5] J. J. SAYAS: «El problema de la tierra en Lusitania», *Primeras Jornadas de Historia de Extremadura* (en prensa).

otras poblaciones cercanas por parte de estos grupos sociales marginados [6].

Así pues, si tenemos presente el proceso histórico general en que se vieron envueltos los lusitanos en los siglos anteriores a la presencia romana en el territorio por ellos habitado o en sus inmediaciones no resulta extraño en modo alguno que entre ellos la riqueza se hubiese concentrado en las manos de una aristocracia gentilicia, que iría apareciendo y desarrollándose paulatinamente en el marco de las distintas organizaciones tribales [7].

La concentración de los recursos económicos, consistentes sobre todo en tierras dedicadas a la cría de ganado y, en menor escala, a la producción agrícola, incidirá de tal manera en el marco de dicas comunidades que originará una marcada inestabilidad social, puesta de manifiesto en especial entre los elementos menos favorecidos del conjunto de los lusitanos. De cualquier forma hemos de hacer una distinción entre el territorio litoral y el del interior; respecto a esta cuestión resultan muy significativas y compendiadoras de la situación las palabras de F. J. Lomas:

«Las tierras costeras permitieron el temprano desarrollo de una agricultura y ganadería próspera que produjo altos beneficios y generó fuertes diferencias sociales y económicas al ir concentrándose las riquezas en muy pocas manos y, por ello, al ir empobreciéndose gran parte de la población. Al mismo tiempo las del interior dieron nacimiento a una masa de gentes depauperadas sin nada que perder, puesto que nada tenían y cuyo medio de subsistencia lo encontraron lanzándose al pillaje y bandidaje de tierras más prósperas, ya que la necesidad les obligaba a codiciar de lo que carecían. Los poseedores y propietarios hubierom de tomar las armas para repeler la agresión y codicia de los montañeses y de las empobrecidas poblaciones del llano, y como el mal era endémico lo que podia haber sido esporádico episodio de expoliación y defensa de la propriedade se convirtió en una guerra intermitente que trajo consigo el abandono de los campos que se defendían, la pobreza en amplias regiones donde había antes riqueza y el bandolerismo como medio de subsistencia» [8].

---

[6] J. CARO BAROJA: «Regímenes sociales y económicos de la España prerromana», *RIS* I, 1943, pp. 149 y ss.

[7] Diod. Sic. XXXIII, 7, 1.

[8] *Historia de España antigua. Tomo I: Protohistoria*, Ed. Cátedra, Madrid, 1980, p. 108.

Las desigualdades sociales que acabamos de analizar posibilitarían el desarrollo del bandolerismo, es decir la proliferación de pequeños grupos dedicados a practicar razzias e incursiones sobre territorios distintos a los por ellos habitados, situación que sería aprovechada posteriormente por parte romana; así pues, los individuos carentes de recursos por falta de tierras se unirían, por medio de la clientela o la *devotio* [9], en torno a un jefe o caudillo (tales son los casos de Viriato y Sertorio entre otros); además, estos mismos individuos constituirían grupos de bandoleros, cuyo modo de vida estribaría básicamente en atacar a las regiones más ricas de la Península con vistas a alcanzar un amplio botín.

En este sentido entre los lusitanos (Viriato será un ejemplo muy característico de ello) el bandolerismo llegará a convertirse en una situación endémica, a lo que contribuiría igualmente el hecho de que Lusitania, junto con la zona andaluza, eran los enclaves típicos de la aristocracia gentilicia. No obstante, también en el caso de otras regiones peninsulares con escasez de recursos naturales el bandolerismo terminará por convertirse en una práctica habitual y permanente, tratando de buscar, ante todo, cabezas de ganado y diversos productos cerealísticos [10]. Pero, la que podemos denominar segunda clase de bandolerismo, consistente en las actividades depredatorias de todos los individuos aptos de un pueblo como principal fuente de subsistencia, se desarrollará fundamentalmente entre las poblaciones prerromanas del Norte peninsular y no entre las del Centro y Oeste, área que será objeto de ataque por parte de aquéllas [11].

Esta tan conocida y referida por los autores antiguos situación de bandolerismo lusitano, bajo la que latia, según J. Caro Baroja [12], un conflicto social de clase originado quizás como consecuencia de una diferenciación étnica, y que pudo haber contado con un origen distinto, bien la propia legislación familiar, aparece relatada con toda claridad por parte de Diodoro de Sicilia:

«Existe una costumbre particular y propia de los hispanos, que se manifiesta de forma singular entre los lusitanos: cuando los jóvenes

---

[9] Cf., entre otros, J. M. RAMOS LOSCERTALES: «La devotio ibérica. Los soldurii», *AHDE* I, 1924, pp. 7 y ss., y (Hospicio y clientela en la España céltica», *Emerita* X, 1942, pp. 308 y ss.

[10] Strab. III, 3, 5.

[11] Floro II, 33, 47 y Oros. *Adv. pag.* VI, 3, 1 y 3.

[12] *Los pueblos de España,* Madrid, 1976², vol. I, p. 201.

llegan a la edad adulta, los que son más pobres, pero sobresalen por su fuerza y valor, se encaminan hacia las montañas; allí se unen en grandes cuadrillas y se lanzan sobre las tierras llanas, acumulando riquezas a través del pillaje» [13].

Por consiguiente, no se trataría de un bandidaje de tribu, como sucedía en el Norte peninsular, o al menos no exclusivamente, ni de un tipo de organización que girase en torno a la ciudad, como ocurría por ejemplo entre los pueblos del Sur ibérico, sino que estaba basada en la absoluta falta de bienes de una gran parte de la población. Así pues, dichas incursiones no buscaban como objetivo el robo o saqueo de los poseedores de bienes pertenecientes al territorio por ellos habitado, salvo, en casos excepcionales, sino que estaban dirigidas contra otras poblaciones, especialmente contra los pobladores de la zona meridional de la Península Ibérica.

**Antecedentes**

Por primera vez los lusitanos son mencionados por los autores antiguos como enemigos de Roma en el año 194 a.n.e., momento en que un grupo de ellos saquearía valle del Guadalquivir, cortándoles el paso Escipión Nasica cerca de Ilipa (Alcalá del Río), obligándoles a retirarse y apoderándose del botín que transportaban [14]. A continuaci4n, en el 190, outra banda de lusitanos penetraría en Bastetania, derrotando al pretor L. Emilio Paulo en las inmediaciones de la ciudad de Lyco (Ilugo?, próxima a Cástulo [15]; como concecuencia de ello se afincarían en la región norte de Andalucía, de donde serían expulsados un año más tarde por el mismo general romano al que habían derrotado con anterioridad.

A su vez durante los años 188, 187 y 186 se producirán nuevas incursiones sobre el territorio bético, de importancia destacada puesto que celtíberos y lusitanos llevarían a cabo conjuntamente la depredación de algunos territorios de pueblos aliados de Roma [16]; al poco tiempo caería en su poder la ciudad de Hasta (Mesas de Asta, cercana a Jerez

[13] V, 34, 6.

[14] Liv. XXXV, 1, 4-5. Cf. Oros. IV, 20, 16.

[15] Liv. XXXVII, 46.

[16] Sobre todos estos hechos cf. N. SANTOS: «Las incursiones de lusitanos en Hispania Ulterior durante el siglo II a.n.e.», *Bracara Augusta* XXXV, 1981, pp. 355 y ss.

de la Frontera). Sin embargo, acosados por el ejército del pretor C. Atinio, cruzarían nuevamente el Guadalquivir, en esta ocasión hacia el oeste [17]. Pese a todo, estas primeras incursiones a las que acabamos de referirnos, aún cuando no cesaron nunca del todo, carecian de continuidad, por lo que Roma no podía considerarlas desde el punto de vista de una verdadera guerra, haciéndoles frente no en cuanto campañas militares sino como acciones de tipo policial.

No obstante, a partir del año 155 a.n.e. el panorama parece haber cambiado de forma bastante radical; em primer lugar, en el transcurso de ese mismo año, bajo el caudillaje de Púnico lusitanos y vettones penetrarían en el mediodía peninsular en una incursión cargada de violencia y saqueo [18]: el pretor Calpurnio Pisón les salió al encuentro al mando de un ejército de 15.000 hombres, pereciendo en el campo de batalla 6.000 de ellos. Este hecho provocaría la alarma en Roma, puesto que de la región andaluza llegaban noticias pavorosas: el cuestor Terencio Varrón había muerto a manos de los insurgentes, el ejército romano estaba destrozado, lusitanos y vettones campaban a sus anchas, los centros urbanos eran asaltados impunemente y los aliados libiofenicios, asentados en la costa, solicitaban ayuda.

Al poco tiempo moría Púnico en uno de estos enfrentamientos, sucediéndole en el mando otro caudillo no menos audaz, de nombre Césaro, que llevaría sus correrías hasta Sexi (Almuñecar) y dominaría todo el litoral andaluz que se extiende entre dicha población y Gades [19]. Para expulsarles de los territorios conquistados y reprimir sus andanzas Roma enviará en el año 153 al pretor Lucio Mummio al frente de unos 14 000 hombres. Césaro atacó de frente a los legionarios romanos y, tras el primer envite, ordenó la retirada; los romanos se dedicarom entonces a perseguirles y, en el momento en que sus cuadros militares se hallaban desordenados, contemplaron asombrados que el enemigo en fuga arremetía contra ellos.

Como resultado de esta confrontación los lusitanos ocasionaron un gran número de muertos al ejército de Mummio y se apoderaron de los estandartes y trofeos de los romanos, que pasearon por toda Lusitania e,

---

[17] Liv. XXXIX, 21, 2-4.

[18] App. Iber. 56. Cf. H. SIMON: *Roms Kriege in Spanien*, 153-133 v. Chr., Frankfurt am Mainz, 1962, pp. 13-14.

[19] App., *Iber.* 57.

incluso, por Celtiberia, incitando a sus habitantes a reanudar los combates. Sin embargo, los romanos terminarían por sorprender a los lusitanos y derrotarles, apoderándose de las enseñas perdidas con anterioridade [20]. Este hecho no impedirá que, al poco tiempo, otro grupo de lusitanos, teniendo ahora como jefe a Cauceno, saqueara el territorio del Mediodía ibérico, llegara hasta Gibraltar y, sirviéndose probablemente de buques gaditanos que solían recalar en los puertos del litoral norteafricano, atravesara el estrecho de Gibraltar y sitiara la ciudad de *Ocilis* [21]. En esta oportunidade el pretor Lucio Mummio pondría fín a dichas correrías tras perseguir a sus componentes en territorio marroquí y a continuación vencerlos.

Por su parte M. Atilio, sucesor de Mummio, penetraría en Lusitania, conquistando la ciudad de *Ostraca* y obligando a los vencidos a solicitar la paz, que, aunque fue concertada mediante un tratado, no duraría mucho tiempo [22]. Pese a todo, estas victorias romanas no acabarían con las incursiones lusitanas, puesto que estaban originadas por bandas armadas y no por un pueblo en su conjunto.

Al pretor Atilio le sucedería Sulpicio Galba en el año 151, quien se apresuró a hacer frente a los lusitanos, atacando de forma precipitada su territorio, siendo por ello derrotado y perdiendo unos 7 000 hombres; pudo, sin embargo, refugiarse en Carmona en compañía de su caballería, donde reuniría a quienes habían logrado escapar a la matanza, así como a unos 20 000 elementos auxiliares más [23], dirigiéndose a continuación a invernar a Conistorgis, ciudad situada en el Algarve.

Simultáneamente contaba con su campo de operación en la Hispania Citerior Lúculo, que al igual que Galba estaba empeñado en aumentar considerablemente su fortuna durante el tiempo de su mandato, por lo que, al no encontrar pretexto alguno para enfrentarse a los celtíberos, pacificados durante el año anterior por Marcelo, arremeterá contra el territorio de los vacceos [24], pero con tan mala fortuna que se verá obligado a firmar la paz la ciudad de *Cauca* como consecuencia de no

---

[20] J. ARCE: «Las guerras celtíbero-lusitanas», *Historia de España Antigua. II: Hispania romana*, Madrid, 1978, pp. 82 y 93.

[21] J. M. BLÁZQUEZ: *La romanización* I, Madrid, 1974, p. 213.

[22] Acerca del desarrollo de estos hechos cf. J. DE ALARCÃO: *Portugal romano*, Lisboa, 1974, pp. 28-29.

[23] App., *Iber.* 58.

[24] App., *Iber.* 51.

poder apoderarse de ella. Sin embargo, tras la concertación de los pactos, Lúculo ordenaría pasar a cuchillo a toda la población, generando do esta forma un odio enorme contra Roma entre todos los habitantes de la Meseta:

«Al día siguiente, los más ancianos, coronados y portando ramas de olivo de suplicantes, volvieron a preguntar otra vez a Lúculo qué tendrían que hacer para ser amigos. Éste les exigió rehenes y cien talentos de plata y les ordenó que su caballería combatiera a su lado. Cuando todas sus demandas fueron satisfechos, decidió poner una guarnición en el interior de la ciudad. Los de Cauca aceptaron también esto y él introdujo a dos mil hombres cuidadosamente elegidos, a quienes dió la orden de que cuando estuviesen dentro ocuparan las murallas. Una vez que la orden estuvo cumplida, Lúculo hizo penetrar al resto del ejército y, a toque de trompeta, dió la señal de que mataran a todos los de Cauca que estuvieran en edad adulta. Estos últimos perecieron cruelmente invocando las garantías dadas, a los dioses protectores de los juramentos, y maldiciendo a los romanos por su falta de palabra. Sólo unos pocos de los veinte mil consiguieron escapar por unas puertas de la muralla de difícil acceso. Lúculo devastó la ciudad y cubrió de infamia el nombre de Roma. Los demás bárbaros corrieron juntos los campos hacia zonas escarpadas o ciudades más poderosas, llevándose todo cuanto podían y prendiendo fuego a lo que dejaban para que Lúculo no pudiera encontrar ya nada» [25].

A continuación se verá obligado Lúculo a vagar, junto con su ejército, a través del territorio vacceo, sin poder lograr ni un solo botín abundante, viéndose inumerso en inumerables privaciones durante los meses del duro invierno meseteño; simultáneamente recibía derrota tras derrota en las sucesivas y continuadas emboscadas que le tendían los indígenas de la región, así como en los súbitos asaltos de su caballería, en parte al menos de origen cántabro al parecer, que apoyaría las acciones de los vacceos [26].

Con el fín de llevar a cabo hazañas más favorables Lúculo descenderá con sus tropas hasta la región andaluza, llegando a tiempo

---

[25] App., *Iber.* 52 Cf. R. C. KNAPP: *Aspects of the Roman Experience* in Iberia, 206-100 B. C., Valladolid, 1977, p. 33.

[26] A. GARCIA Y BELLIDO: «Bandas y guerrillas en las luchas con Roma», *Hispania* V, 1945, pp. 547 y ss. Acerca de la táctica de actuación de los lusitanos, basada en la guerra de guerrillas, cf. las palabras de Diodoro de Sicilia (V, 34,7).

de prestar ayuda a Galba en el exterminio de una banda de lusitanos que trataba de atravesar el Estrecho. Con motivo de este encuentro pudo aconsejar Lúculo a su colega Galba acerca de la manera más adecuada (e infame) de combatir a un pueblo tan indómito como el lusitano, que no era otra que utilizar una felonía semejante a la que había terminado con los habitantes de Cauca.

Al conocer Galba la penuria de tierras en que se veían envueltos los lusitanos, hizo correr la noticia de que se hallaba dispuesto a entregar lotes de tierra a cuantos lo solicitasen con la condición de que depusiesen las armas y cesasen en sus incursiones y ataques contra los romanos y sus aliados. El historiador griego Apiano nos describe el hecho, en el que estarían implicados unos 30 000 hombres, de la manera siguiente:

«Fueron recibidos favorablemente y, a continuación, pactó con ellos, fingiendo lamentar la situación en que, por necesidad, se veían de entregarse al saqueo, de hacer la guerra y de faltar a los compromisos contraídos. La pobreza de vuestros suelos y la indigencia en que vivís, decía, es la que os fuerza a hacer estas cosas; yo daré buena tierra a los amigos necesitados y la distribuiré para su colonización sin regateos, dividiéndola en tres lotes. Atraídos por tales palabras, dejaron sus propias casas, partiendo hacia el lugar preparado por Galba; éste los dividió en tres grupos, llevando a cada uno a un determinado lugar llano y ordenándoles que permaneciesen en él hasta que volviese, una vez procurado el definitivo asentamiento. Dirigiéndose a los primeros les ordenó que, como amigos que eran, entregasen las armas y, habiéndolas entregado, los acorraló dentro de una cerca, envió contra ellos soldados armados y mató a todos, aún cuando ellos se lamentaban ante los dioses e invocaban la fe jurada; de igual modo, con gran rapidez, mató a los del segundo grupo y a los del tercero, los cuales ignoraban aún lo ocurrido con los del primero» [27].

Como consecuencia de este hecho parecieron, al parecer, una tercera parte de los lusitanos que se habían presentado, mientras que los restantes serían vendidos como esclavos en Galia, si exceptuamos a un pequeño número que consiguió huir, entre quienes se encontraba Viriato [28].

---

[27] App., *Iber.* 59-60.
[28] FHA IV, 102.

Esta conduta cargada de atrocidad por parte de Galba, unida a la no menos despreciable que llevó a cabo Lúculo en el caso de Cauca [29], suscitaron en el seno del Senado la exigencia de responsabilidades. En Cuanto a Lúculo, que había partido pobre hacia el territorio hispano, logró regresar a Roma tan enriquecido que pudo sobornar incluso a los mismos miembros del Senado; por su parte Galba, al negarse por principio a repartir su botín, se vió obligado a comparecer ante los tribunales, pero fue eximido de las acusaciones que se le imputaban sacrificando una parte de su dinero a la venalidad de los jueses, así como a los intereses de los grandes esclavistas romanos de aquella época, con quienes se hallaba de acuerdo [30].

Hasta tal punto su inmensa fortuna borraría rápidamente la infamia cometida con las poblaciones peninsulares ibéricas que solamente cinco años después llegaría a alcanzar Galba el cargo de cónsul.

## Viriato caudillo lusitano

La reacción lusitana no se haría esperar: atemorizados los lusitanos ante el asesinato en masa perpetrado por Galba, experimentarían rápidamente un sentimiento profundo contra los romanos, de quienes ya conocían por experiencia qué era lo que podían esperar (abusos y represiones, acompañados de violencia y terror). En este contexto surgirá un nuevo caudillo y jefe de los lusitanos, Viriato, que inmediatamente se convertirá en el hombre de la Península Ibérica más temido por parte de Roma a causa tanto de su valor y capacidad militares como de su prestigio y dotes políticos [31].

Al parecer de origen desconocido, se ha supuesto tradicionalmente que sería originario de la sierra de la Estrella (el *mons Herminius)*, donde habría nacido en el marco de una familia humilde [32]. Sin embargo, estas afirmaciones de la historiografia antigua deben de ser analizadas con espíritu crítico, dado que el hecho de presentar a una persona como de condición social humilde constituye un tópico lite-

---

[29] App., *Iber.* 50-52.

[30] Sobre este tipo de procesos cf. C. VENTURINI: «La repressione degli abusi dei magistrati romani ai danni delle popolazioni soggette fino alla lex Calpurnia del 149 a.C.», *BIDR* LXXII, 1969, pp. 19 y ss.

[31] A. SCHULTEN: «Viriatus», *Neue Jahrbücher* 1917, pp. 209 y ss.

[32] Liv., *Per.* LII; Orosio V, 4, 1...

rario, utilizado a menudo con el fín de destacar la fulgurante ascensión de alguien desde una situación totalmente anónima hasta alcanzar el liderazgo de un grupo social o un pueblo a causa exclusivamente de su valía personal [33].

La documentación escrita grecolatina nos lo presenta como pastor en un primer momento, cazador después y, finalmente, entregado como bandolero (ladrón) a la tarea de asaltar regiones más fértiles que las ocupadas por el grupo social que encabezaba. Así pues, resulta indudable que se trataba de uno de los jefezuelos o cabecillas de las bandas lusitanas que incursionaban con bastante frecuencia en el valle del Guadalquivir. Además, como resultado de ello alcanzaría Viriato una enorme capacidade como guerrillero y se convertiría, en poco tiempo, en un experto en la táctica militar de la emboscada [34].

Acerca de las características de austeridad y de desprendimiento implícitas en su naturaleza, así como de su sentido y aspiraciones políticas resulta bastante significativa una de las escasas descripciones a él referidas y que conservamos en la actualidad, concretamente la que se relaciona con su boda con la hija de un rico terrateniente lusitano, de nombre Astolpas:

«Como en su boda se hubieran expuesto gran cantidad de vasos de oro y toda clase de tejidos preciosos, se levantó Viriato, apoyándose en su lanza, y despreció todo lo demás, demostrando, no admiración y estupor por estas riquezas, sino desprecio. Y de las muchas cosas que adujo con gran tino en su discurso, en una sola respuesta dejó el contenido de muchas opiniones acerca de la ingratitud de los bienhechores y la imprudencia de construir esperanzas infundadas sobre los inestables bienes de la fortuna; y, sobre todo, que estas famosas riquezas de su suegro estaban sometidas a quien tuviese el poder... Por lo demás, Viriato ni se lavó ni tomó asiento en la mesa a pesar de ser invitado a ello; como la mesa estuviese repleta de manjares exquisitos, tomó el pan y la carne y los repartió entre los suyos; por su parte, tomó un poco de comida con sus propias manos y pidió que le llevasen a su esposa; sacrificó a los dioses según los ritos de los hispanos, puso a la jóven sobre un caballo y partió de inmediato hacia su escondida morada en la montaña» [35].

---

[33] H. G. GUNDEL: «Viriato. Lusitano, caudillo en las luchas contra los romanos, 147-139 antes de Cristo», *Caesaraugusta* XXXI-XXXII, 1968, pp. 176-178.

[34] J. ARCE: *op. cit.*, p. 94.

[35] Diod. Sic. XXXIII, 7, 1.

Sobre el momento y ocasión de la elección de Viriato como jefe de los lusitanos tampoco sabemos demasiado: todo parece indicar que sería en el año 147 cuando se produciría su elección, una vez consumada la derrota de los lusitanos que atacaban Turdetania a manos del pretor Vetilio. En esta ocasión los lusitanos se hallaban dispuestos a solicitar la paz con Roma recibiendo en contrapartida tierras cultivables; en el momento en que se hallaban a punto de concluir el pacto, Viriato les hizo ver la falacia y engaños de que habían sido objeto por parte de los romanos en los pactos firmados con ellos con anterioridad. Apiano nos relata los hechos de la manera siguiente:

«No mucho después cuantos escaparon a la perfidia de Lúculo y Galba, reunidos hasta 10 000, invadieron la Turdetania. Contra éstos se dirigió Cayo Vetilio, llegado de Roma con algunas tropas nuevas, a las que juntó las que ya había en Hispania, en total unos 10 000. Sorprendiéndoles en sus correrías mató a muchos y obligó a los restantes a refugiarse en un lugar; situación difícil, pues quedándose alli sucumbirían al hambre y, si salían, a los romanos. En vistas de ello enviaron una legación con ramos de olivo a Vetilio, solicitando de él tierras para establecerse, prometiendo de aquí en adelante mantenerse obedientes al pueblo romano. Vetilio prometió darles tierras, y se disponía a formalizar el pacto cuando Viriato, que había escapado de la crueldad de Galba y se hallaba entre ellos, los puso en guardia contra la perfidia de los romanos, recordándoles cuantas veces les habia atacado faltando a sus juramentos y cómo aquel ejército no era otra cosa que los restos escapados de los perjurios de Galba y Lúculo, diciéndoles que no desesperasen de escapar de aquella situación si querían obedecerle» [36].

Sin duda la desmoralización por la derrota experimentada por los lusitanos en su enfrentamiento con las tropas romanas en el valle del Guadalquivir, unido al cansancio derivado de este mismo hecho, les habría impulsado a la negociación con Vetilio en condiciones desesperadas. Sin embargo, las palabras de Viriato conseguirían renovar el odio contra los romanos, al tiempo que se les abriría un camino a la esperanza con la estragema que les proponía [37]. De nuevo el historiador griego nos relata los hechos que siguieron con profusión de detalles:

---

[36] App., *Iber.* 61.

[37] A. MONTENEGRO: «Las guerras de Lusitania y Celtiberia», *Historia de España Espasa—Calpe*, Madrid, 1982², p. 94.

«Movidos todos y animados por estas palabras, eligieron jefe a Viriato. Êste colocó a todos los hombres de frente, como en disposición de combate, ordenando que, al montar él en su caballo, se dispersasen por muchas partes y huyesen del modo que pudiesen y por diversos caminos hasta la ciudad de Tribola, y que allí le esperasen. Seleccionando, por otra parte, un millar de hombres, les hace quedarse junto a él; dispuestas estas cosas, Viriato montó a caballo y todos se dieron a la fuga. Vetilio, no atreviéndose a seguir a los que huían en dispersión, volvióse contra Viriato que permanecía en guardia y atento a los acontecimientos, y entabló combate con él. Pero Viriato, con sus velocísimos caballos, pasó todo aquel día y el siguiente corriendo por la llanura, ora hostilizándole, ora replegándose, haciéndole frente de nuevo y atacándole. Pero cuando hubo calculado que los demás se encontraban ya a salvo, saliendo, al abrigo de la noche, por caminos escondidos y valiéndose de la ligereza de sus caballos, llegó a la ciudad de Tribola sin que los romanos pudiesen seguirle por el peso de sus armas, el desconocimiento del terreno y la desigualdad de sus caballos» [38].

Como vemos, Viriato lograría que el ejército de los lusitanos escapara del exterminio planeado contra ellos por parte de los romanos. A renglón seguido se reunió con sus partidarios, entre quienes se hallaría un grupo abundante de vettones, aliados de los lusitanos desde antiguo, en la ciudad de Tribola, donde comenzaría a planificar su campaña contra Vetilio [39].

El caudillo lusitano se vió en la necesidad de idear estratagemas con el fín de salir de la situación desvantajosa en que se hallaban, rodeados por los romanos que ocupaban las colinas. Para ello operó al frente de 1 000 soldados de caballería selectos, divididos en varios grupos: tras una serie de ataques y escaramuzas, consiguió que el ejército romano le persiguiera a él en persona, atrayéndolo hacia uno de los desfiladeros del río Guadiaro. A continuación la caballería lusitana taponó la salida y la infantería de Viriato cayó por las laderas sobre las alargadas líneas del ejército romano, que fue prácticamente aniquilado [40].

---

[38] App., *Iber.* 62.

[39] H. SIMON: *Roms Kriege in Spanien*, p. 90.

[40] Perecieron unos 10.000 legionarios, acompañados de su general, el propio pretor Vetilio.

Como resultado de estos acontecimientos casi todo el valle del Guadalquivir pasaría a manos de los lusitanos, disponiendo además de libertad absoluta para campar a sus anchas en la región andaluza. Es más, esta victoria lusitana dará paso a un período de resistencia generalizada y violenta, que solamente se verá equiparada en cuanto a amplitud en tiempos de Sertorio [41]. De esta manera Viriato llegaría a convertirse en el lider indiscutible de los grupos de rebeldes lusitanos, quienes durante una etapa de siete años serán sinónimo de terror en la ciudad de Roma.

La táctica de actuación utilizada por los lusitanos estará basada en las conocidas guerras de guerrillas, configuradas por grupos numerosos de fanáticos que, al mando de un conjunto de cabecillas resueltos (Púnico, Césaro, Viriato, Tautalo...), recorrerían fundamentalmente el Mediodía peninsular ibérico, así como otras regiones del Centro peninsular, poniendo en casi todas las ocasiones en graves apuros a los ejércitos romanos [42]. Con respecto a este punto el historiador Diodoro de Sicilia nos muestra una descripción muy detallada:

«Los más fuertes de los iberos son los lusitanos; para la guerra llevan escudos muy pequeños, tejidos de nervios, con los cuales, y gracias a su dureza, pueden defender su cuerpo holgadamente. En la lucha lo manejan con destreza, moviéndolo a uno y otro lado del cuerpo y rechazando con habilidad todos los tiros que caen sobre ellos. Usan también picas, hechas enteramente de hierro y con las puntas a modo de arpón, y llevan caso y espada muy parecida a la de los celtíberos; lanzan sus picas con precisión y a larga distancia, y causan a menudo heridas muy graves. Son ágiles en sus movimentos y ligeros en la carrera, por ello huyen o persiguen con rapidez; pero em cuanto a tenacidad para resistir a los enemigos quedan muy atrás de los celtíberos... Teniendo, pues, ligeras armaduras y siendo muy ágiles en sus movimientos y muy duros de espíritu, difícilmente pueden ser vencidos por los demás. Consideran las rocosidades y asperezas de las sierras como su patria y en elas van a buscar refugio por ser impracticables para los ejércitos grandes y pesados. Por ello los romanos, que han realizado muchas campañas contra ellos, aunque han contenido

---

[41] N. SANTOS y M.ª P. MONTERO: «Los lusitanos y la guerra sertoriana», *Bracara Augusta* XXXVI, 1982, pp. 221 y ss.

[42] G. CHIC: «Consideraciones sobre las incursiones lusitanas en Andalucía», *Gades* n.º 5, 1980, pp. 5 y ss.

sus audacias, no han logrado poner fín a sus depredaciones a pesar de su empeño»[43].

Por su parte el geógrafo griego Estrabón nos completa su armamento y manera de combatir en los siguientes términos:

«Dicen que los lusitanos son diestros en emboscadas y persecusiones, ágiles, listos y disimulados; sus escudos son pequeños, de dos pies de diámetro y cóncavos por su lado anterior; los llevan colgados por delante con correas y, al parecer, no poseen ni abrazaderas ni asas. Van armados igualmente con un puñal o cuchillo; la mayor parte de ellos llevan corazas de lino y algunos cota de malla y cascos de tres cimeras, mientras que otros se cubren con cascos tejidos de nervios»[44].

De acuerdo con los relatos que acabamos de ver el armamento utilizado básicamente por los lusitanos estaría integrado por las siguientes piezas:

— un escudo redondo y pequeño *(caetra)*, muy apropiado para realizar combates cuerpo a cuerpo, así como para rechazar los dardos, que sería además bastante habitual entre otros pueblos ibéricos[45];

— una espada que llevaba adosada una vaina pequeña conteniendo un cuchillo (se trataba de un arma de origen celtibérico utilizada igualmente por los lusitanos);

— una larga pica de hierro con una punta en forma de gancho, que aparece representada también en las escenas esculpidas de Osuna; y

— finalmente, cascos de cimera con crines volantes y corazas de lino.

Por lo que respecta a la forma de combatir, todas las maniobras de ataque y defensa estaban en relación con la naturaleza misma del terreno, por lo general áspera y escabrosa. Perseguían con ello como objetivo prioritario la facilidad de ocultarse tanto en el momento de atacar como en el de replegarse[46]; como consecuencia de ello cualquier encuentro en campo abierto era iniciado por los lusitanos sola-

---

[43] Diod. Sic. V, 34, 4-7.

[44] Strab. III, 3,6.

[45] J. CABRÉ: «La caetra y el sctum en Hispania durante la Segunda Edad del Hierro», *BSAAV* 1939-1940, pp. 57 y ss.

[46] A. GARCÍA Y BELLIDO: «Bandas y guerrillas en las luchas con Roma», *Conflictos y estructuras sociales en la Hispania antigua*, pp. 46-47.

mente con la finalidad de atraerse a los generales romanos a emboscadas en regiones montañosas, donde llevaban todas las ventajas [47].

Pero volvamos a la narración de los hechos: tras la derrota de Vetilio por parte de Viriato los escasos restos del ejército romano lograrían refugiarse en Carteia al frente del cuestor Plautio, sucesor de Vetilio; el nuevo general solicitó ayuda de parte de sus aliados, bellos y titios, pero los refuerzos enviados (unos 5.000 hombres) jamás llegarían a su destino, ya que sucumbieron en una nueva emboscada [48].

Así pues, los horizontes de ampliación de Viriato parecían extenderse cada vez más; sin embargo, su experiencia de contactos y enfrentamientos con los romanos le hacía ver que, más tarde o más temprano, Roma finalizaría su prolongada guerra contra Cartago y trataría de reunir entonces un gran ejército, a cuy frente colocaría a un general capaz de cometer a los lusitanos. En consecuencia, la única posibilidade de êxito estaría en una sublevación conjunta de los pueblos peninsulares, que tendría como objectivo la expulsión de los romanos del territorio hispano. Con estas perspectivas penetró el caudillo lusitano en la Meseta, saqueando a continuación la región de Carpetania y provocando la retirada de la mayor parte de las guarniciones romanas del Guadiana y el Tajo [49].

Mientras tanto Plautio, con un ejército no muy numeroso, una vez rehecho de anteriores desastres, tratará de inteceptar a Viriato en Carpetania, pero de nuevo se verá cogido en una emboscada, a resultas de la cual perderá un tercio de sus efectivos (unos 4 000 soldados) [50]. Después de esta victoria y cargado de botín Viriato se retiraría al monte de Venus (Sierra de San Vicente, al Norte de Talavera de la Reina); aunque Plautio logró reunir un nuevo ejército y se acercó al refugio del caudillo lusitano, éste le infligió una nueva derrota de tal magnitud que le impediría nuevas acciones contra los lusitanos en el transcurso de su mandato:

«Cruzó el río Tajo y acampó en un monte cubierto de olivos, llamado monte de Venus. Alli lo encontró Plautio y, lleno de premura por borrar su derrota, le presentó batalla. Sin embargo, tras sufrir una

---

[47] Sabemos que en uno de estos enfrentamientos Mummio perdió 9.000 soldados ante el caudillo Césaro: App., *Iber.* 57.

[48] App., *Iber* 62-63; Frontin. II, 12 y Oros. V, 4, 1.

[49] A. MONTENEGRO: *op. cit.*, p. 95.

[50] App., *Iber.* 64.

derrota sangrienta, huyó sin orden alguno a las ciudades y se retiró a sus cuarteles de invierno desde la mitad del verano, sin valor para presentarse en ningún sitio. Viriato, entonces, se dedicó a recorrer el país sin que nadie le inquietase y exigía de sus poseedores el valor de la próxima cosecha y a quien no se lo entregaba se la destruía» [51].

De esta manera, con las manos libres para actuar en el territorio de la Meseta, Viriato logrará apoderarse por sorpresa de Segobriga (Saelices, Cuenca). Seguidamente dirigirá sus esfuerzos a provocar una sublevación de los celtíberos contra Roma, pero esta coalición no se produciría más que tres años más tarde y como consecuencia de la torpeza y de la crisis interna en la que se veía sumido el Estado romano [52].

Poco después el caudillo lusitano incrementará aún más su fama y el temor de los romanos tras su victoria sobre Claudio Unimanio, gobernador de la Hispania Citerior; a continuación C. Nigidio, cuyo interés principal se habia centrado en reforzar las ciudadelas y recintos defensivos dominados por los romanos con el fín de sortear lo mejor posible el temporal representado por celtíberos y lusitanos, sería derrotado por estos últimos. Tras apoderarse de las enseñas de los ejércitos romanos y pasearlas victoriosamente por todo el país, Viriato había alcanzado la cumbre de su poder, puesto que dominaba entonces una parte de Hispania Ulterior, así como el Sur de la Citerior [53].

La gran debilidad puesta de manifiesto por los ejércitos romanos en el Mediodía peninsular ibérico, unido a las continuas y humillantes derrotas en que se abían visto envueltos en el transcurso de los años precedentes, produjeron una gran conmoción en la metrópoli, que acababa de destruir a Cartago [54]. Pese a todo, como aún era necessario mantener contingentes de tropas en África, Corinto y Macedonia, únicamente se pudo trasladar a territorio hispano un ejército integrado por 15 000 soldados de infantería, 10 elefantes y 2 000 jinetes, a cuyo frente se encontraba uno de los cônsules, Q. Fábio Máximo Emiliano, hermano de Escipión Emiliano, el vencedor de Cartago y quien, algunos años después, se convertiría en el verdugo de los numantinos [55].

---

[51] App., *Iber.* 64. Cf. H. SIMON: *Roms Kriege in Spanien*, p. 93.

[52] Liv. *Per.* LII; Diod. Sic. XXXIII, 2; Floro I, 33,15... Cf. A. SCHULTEN: *Viriato*, Barcelona, 1949, p. 220.

[53] J. ARCE: *op. cit.*, p. 96.

[54] F. E. ADCOCK: «Delenda est Cartahgo», *The Cambridge Historical Journal* 1946, pp. 117 y ss.

[55] Cic., *Brut.* 84.

El ejército enviado a Hispania parecía suficiente para proteger las plazas ocupahas, pero era escaso a todas luces para dividirlo entre ambas provincias y tratar de adueñarse de la situación. Fabio Máximo buscó, en un princípio, la colaboración hispana, para lo cual ofreció un sacrifício solemne a Hércules como prueba de solidaridad con las poblaciones meridionales, las más fustigadas sin duda por las correrías lusitanas. Con vistas al entrenamiento de sus tropas pasó el primer año de su mandato prácticamente encerrado en la plaza fuerte de *Urso* (Osuna); Viriato mientras tanto no desaprovechaba la ocasión de acosar constantemente a los forrajeadores y tropas de aprovisionamiento de los romnos [56].

De este modo, aunque las tropas de Fabio Máximo cosecharon algunos reveses, estos enfrentamientos y escaramuzas les sirvieron como adiestramiento con vistas a alcanzar una experiencia militar más amplia. Así, durante el año 144, una vez conseguida la prórroga de su mandato como procónsul, contando además con el apoyo del pretor Lelio, el general romano lograría derrotar a Viriato en *Baecula* (Bailén) y obligaría a los lusitanos a retirarse del valle del Guadalquivir [57]. Las palabras de Apiano resultan una vez más enormemente expícitas al respecto:

«Como los romanos habían conquistado recientemente Cartago y Grecia y acababan de llevar a feliz término la tercera guerra macedónica, él a fín de dar descanso a los hombres que habían venido de estos lugares, eligió a otros muy jóvenes y sin experiencia anterior alguna en la guerra, hasta completar dos legiones. Y, después de pedir otras fuerzas a los aliados, llegó a Orsón, una ciudad de Iberia, llevando en total quince mil soldados de infantería y dos mil jinetes. Desde allí, y puesto que no deseaba entablar batalla hasta que no tuviese entrenado a su ejército, hizo un viaje a través del Estrecho hasta Gades a fín de realizar un sacrifício a Hércules. En este lugar Viriato, cayenda sobre algunos que estaban cortando leña, dió muerte a muchos de ellos y aterrorizó a los restantes. Cuando su lugarteniente los dipuso de nuevo para combatir, Viriato los volvió a vencer y capturó un botín abundante. Cuando llegó Máximo, Viriato sacaba continuamente el ejército en orden de batalla para provocarle, pero aquél rehusaba un enfrentamiento con la totalidad de su ejército, pues todavía estaba ejer-

---

[56] A. MONTENEGRO: *op. cit.*, p. 96.
[57] Valerio Máximo VI, 4, 2.

citándolos, aunque, en cambio, sostuvo escaramuzas muchas veces con parte de sus tropas para tantear al enemigo e infundir valor a sus propios soldados. Cuando salía a forrajear colocaba siempre alrededor de los hombres desarmados a un cordón de legionarios y él mismo con jinetes recorría la zona, como había visto cuando combatía junto a su padre Paulo en la guerra macedónica. Después que pasó el invierno, con el ejército entrenado, fue el segundo general que hizo huir a Viriato, aunque éste combatió con valentía; saqueó una de sus ciudades, incendió otra y, persiguiendo en su huida a Viriato hasta un lugar llamado Bécor, le mató a muchos hombres. Pasó el invierno en Córduba, siendo éste ya el segundo año de su mandato como general en esta guerra. Y Emiliano, después de haber realizado estas campañas, partió para Roma, recibiendo el mando Quinto Pompeyo Aulo» [58].

Sin embargo, a pesar de este revés tan claro, Viriato no estaba por ello vencido aún: su ejército, no excessivamente castigado por los romanos, logrará rehacerse en las estribaciones de Sierra Morena, desde donde continuará incitando a la sublevación a las poblaciones celtíberas [59]. Además, hay que tener en cuenta que la marcha de Quinto Fabio Máximo de Hispania limitaría de nuevo la presión romana.

Una vez regresado Fabio Máximo a Roma, al cónsul Quinto Pompeyo y al pretor Quinetio se les encomendó la tarea de hacer frente al rebelde. De esta forma, durante los años 143 y 142 Viriato vencería consecutivamente a ambos, saqueando ciertas regiones andaluzas, aporándose de la ciudad de Tucci, que había perdido en el enfrentamiento contra Vetilio, y llegando en sus correrías hasta la zona de Bastetania. Como resultado de ello el caudillo lusitano logrará impor nuevamente su dominio sobre algunos territorios del Mediodía peninsular [60].

Tras este interregno de dos años de graves dificultades para los romanos en ambas provincias hispanas, el Senado estaba dispuesto en Roma a someter definitivamente por la fuerza a los rebeldes lusitanos, a cuyo fín enviará a Hispania al procónsul Q. Fabio Máximo Serviliano, acompañado de un contingente militar integrado por dos legiones y algunos elementos aliados (unos 18.000 solados de infantería y 1 600

---

[58] App., *Iber.* 65. Cf. H. SIMON: *Roms Kriege in Spanien*, pp. 97-100.

[59] App., *Iber.* 66.

[60] A. E. ASTIER: «The Roman Commander in Hispania Ulterior in 142 B.C.», *Historia* XIII, 1964, pp. 245 y ss.

jinetes) [61]. En un primer momento el general romano tratará de expulsar a Viriato de Tucci, empresa que al parecer logró llevar a buen fín.

Con posterioridad, una vez recibido los refuerzos africanos (300 jinetes y 10 elefantes), vuelve de nuevo a la carga contra los lusitanos; se produce entonces toda una serie de ofensivas, ataques, contraataques y escaramuzas, de modo que en todos estos enfrentamientos con los romanos Viriato echaba mano siempre de la táctica de ataque y repliegue de sus efectivos con el fín de no llegar en ningún momento a una batalla campal con las legiones [62]. En una de estas confrontaciones Viriato logrará destruir el campamento de Serviliano después de haber dado muerte a 3.000 de sus hombres, retirándose a continuación a Lusitania; este hecho sería aprovechado por el general romano para recuperar algunas de las ciudades de Beturia que habían traicionado a la causa romana [63].

El historiador Apiano nos refiere con bastante exactitud el desarrollo de los acontecimientos posteriores:

«Entonces, por fín, Viriato, falto de provisiones y con el ejército mermado, prendió fuego a su campamento durante la noche y se retiró a Lusitania. Serviliano, como no pudo darle alcance, invadió Beturia y saqueó cinco ciudades que se habían puesto de parte de Viriato. Con posterioridad hizo una expedición militar contra los conios y, desde allí, se apresuró una vez más hacia los lusitanos contra Viriato. Mientras estaba de camino Curio y Apuleyo, dos capitanes de ladrones, lo atacaron con diez mil hombres, provocaron una gran confusión y le arrebataron el botín. Curio cayó en la lucha y Serviliano recobró su botín poco después y tomó las ciudades de Escadia, Gemela y Obólcola, que contaban con guarniciones establecidas por Viriato, y saqueó otras e, incluso, perdonó a otras más. Habiendo capturado a diez mil prisioneros, cortó la cabeza a quinientos de ellos y vendió a los demás. Después de apresar a Cónnoba, un capitán de bandoleros que se le rindió, le perdonó sólo a él, pero le cortó las manos a todos sus hombres» [64].

---

[61] App., *Iber.* 67. Cf. H. G. GUNDEL: «Probleme der römischen Kampfführung gegen Viriatus», *Legio VII Gemina*, León, 1970, p. 119.

[62] H. SIMON: *Roms Kriege in Spanien*, pp. 119-120.

[63] A. MONTENEGRO: *op. cit.*, p. 98.

[64] App., *Iber.* 68.

Como podemos observar en el relato, pagarían la ira del ejército romano algunas ciudades que habían puesto de manifiesto su inclinación hacia la causa lusitana, como Obulco, Tucci y Astigi.

Poco después prosiguió Serviliano las operaciones militares contra los lusitanos, asediando la ciudad de Erisane (¿Arsa?) en la región de Beturia[65]; sin embargo, le sorprendió y le persiguió. Se produjo en estos momentos la ocasión más propicia para que el caudillo lusitano hubiera asestado a los romanos el más duro golpe de su carrera militar, pero inexplicablemente optó por la negociación:

«Lo acorraló a (Serviliano) en un precipicio, de donde no había escape posible para los romanos, pero Viriato no se mostró altanero en este momento de buena fortuna sino que, por el contrario, considerando que era una buena ocasión de poner fín a la guerra mediante un acto de generosidad notable, hizo un pacto con ellos y el pueblo romano lo ratificó: que Viriato era amigo del pueblo romano y que todos los que estaban bajo su mandato eran dueños de la tierra que ocupaban. De este modo parecía que había terminado la guerra de Viriato, que resultó la más difícil para los romanos, gracias a un acto de generosidad»[66].

En consecuencia las dos partes en litigio se comprometieron a respetar los límites territoriales existentes en aquel momento, al tiempo que Viriato era reconocido como amigo del pueblo romano. La firma de este acuerdo entre Servilliano y Viriato ha sido interpretada por una parte de la historiografía actual en el sentido de que el caudillo lusitano tendría una pretensión política, concretamente la de convertirse en rey de una Lusitania independiente y aliada de Roma[67]. Sin embargo, otros autores opinan que el tratado romano-lusitano del año 140 se debería únicamente a las condiciones y circunstancias del momento y la necesidad perentoria de lograr tierras para cultivar[68], puesto que los lusitanos estaban ya cansados de guerra y Viriato corría el peligro de que se produjesen defecciones entre los componentes de

---

[65] Se trata posiblemente de Azuaga, en Badajoz. Cf. E. THOUVENOT: *Essai sur la province romaine de Bétique*, París, 1973², p. 128.

[66] App., *Iber.* 69. Cf. Valerio Maximo II, 7, 11; Oros. V, 4, 12; Diod Sic. XXX, 7, 5 y R. C. KNAPP: *Aspects of the Roman Experience in Iberia*, p. 42.

[67] H. G. GUNDEL: «Viriato. Lusitano, caudillo en las luchas contra los romanos», *op. cit.*, pp. 175 y ss.

[68] H. SIMON: *Roms Kriege in Spanien*, pp. 116 y ss.

sus tropas (a ello hay que añadir posiblemente la exención de tributos que trataban de obtener por parte de Roma).

Aunque el Senado romano confirmaría el pacto establecido entre Serviliano y el caudillo lusitano, dió inmediatamente la orden a los gobernadores de las provincias hispanas de que se deshicieran de él al precio que fuera, puesto que las continuas victorias de Viriato sobre los ejércitos romanos no sólo eran causa de humillación para Roma sino que dejaban también en manos lusitanas las fértiles regiones andaluzas [69].

Así pues, en la campaña siguiente se encargaría de la tarea de combatir a los lusitanos el cónsul Quinto Servilio Cepión, quien vendría a Hispania con la orden expresa de no respetar el anterior tratado de paz, sino, más bien, con la de acabar cuanto antes con el temido Viriato [70]. El nuevo general romano dará comienzo a los enfrentamientos primero de una manera velada y a continuación con total descaro, mientras Popilio Lenas estaba ocupado en atacar a los numantinos. Ante esta situación, lo que entrañaba la ruputra de la tregua, el sorprendido Viriato se retiró en primer lugar a Carpetania, abandonando por tanto las ciudades con que contaba en Beturia, y pasando seguidamente a Lusitania, perseguido por Cepión, quien ocuparía el territorio de los vettones y penetraría en el de los galaicos tras recorrer la Vía de la Plata [71].

Simultáneamente el colega de Cepión, Popilio Lenas, completará el ataque a la región lusitana a través del valle del Duero. De esta forma comenzarían a concretarse a partir de dicho momento los negros presentimientos de Viriato: la defección, hasta cierto punto esperada, de los lusitanos y el ritmo implacable del poder de Roma. Así, para apoyar su penetración hacia Lusitania, irá construyendo Cepión toda una serie de campamentos y centros fortificados que conservarían su nombre; en este sentido tratará de facilitar el acceso directo de contingentes de tropas desde Italia y África, para lo que llevará a cabo la consolidación de algunos puertos atlánticos, como los de

---

[69] A. MONTENEGRO: *op. cit.*, p. 98.

[70] J. MANGAS: «El papel de la diplomacia romana en la conquista de la Península Ibérica (226-19 a.C.)», *Hispania* n.° 116, 1970, p. 505.

[71] App., *Iber.* 70. Cf. C. TORRES: «Conquista de Galicia por los romanos antes de las guerras cántabras», *BUSC* 1951-1952, pp. 11 y ss., y N. SANTOS: «La conquista romana de Galicia», *Brigantium* 3, 1982, p. 78.

*Turris Caepionis* (Chipiona, en el Guadalquivir, *Castra Caepiana* (en la ría de Setúbal)..., mientras que otros centros o recintos fortificados defenderían la futura Ruta de la Plata hasta territorio cacereño [72].

Ante las nuevas circunstancias estratégicas creadas (imposibilidad de reducir a los romanos a regiones propicias para la emboscada, fortalecimiento de los centros de población que los lusitanos podían atacar y desembarco de tropas aliadas de los romanos incluso en puertos de Lusitania) y probablemente contrariada por la marcha desfavorable de las operaciones, la aristocracia indígena lusitana se desentendería de este caudillo de los desheredados, quien se vería obligado a pactar com Roma. Viriato se retirará a Carpetania y negociará con Servilio Cepión; éste le reclama como garantía de fidelidad algunos rehenes lusitanos de los que había echado mano Viriato por haber manifestado su inclinación hacia los romanos; entre ellos se hallaba el propio suegro de Viriato, Astolpas, a quien caudillo lusitano ejecutará como escarmiento de quienes quisieran seguir su misma conducta [73].

## El final de Viriato

La rendición, sin embargo, se manifestaba imparable, en especial a partir del momento en que Popilio Lenas, que había fracasado en Numancia contra los celtíberos, penetra en el interior de Lusitania a través del valle del Duero [74]. Viriato entabla, pues, negociaciones con los romanos, que se romperán tan pronto como Popilio Lenas exija la entrega de las armas a los lusitanos. En consecuencia, buscando una salida a la desesperada situación en que se encontraba, tratará de pactar ahora con el propio Cepión, quien recurrirá al método que siempre les había resultado vantajoso a los romanos, el del soborno:

«Viriato envió a sus amigos más fieles, Audax, Ditalcón y Minuro, a Cepión para negociar. Estos, sobornados por Cepión con grandes regalos y muchas promesas, le dieron su palabra de matar a Viriato. Y lo llevaron a cabo de la manera siguente: Viriato, debido a sus tra-

---

[72] H. SIMON: *Roms Kriege in Spanien*, pp. 127 y ss.

[73] H. G. GUNDEL: «Probleme der römischen Kampfführung gegen Viriatus», *op. cit.*, p. 121.

[74] App., *Iber.* 79; Frontin. III, 17, 19; Liv., *Per.* LV.

bajos y preocupaciones, dormía muy poco y las más de las veces descansaba armado para estar dispuesto a todo de inmediato en caso de ser despertado. Por este motivo les estaba permitido a sus amigos visitarle durante la noche. Gracias a este costumbre también en esta ocasión los socios de Audax, aguardándole, penetraron en su tienda en el primer sueño, so pretexto de un asunto urgente, y lo hirieron de muerte en el cuello, que era el único lugar no protegido por la armadura. Sin que nadie se percatara de lo ocurrido a causa de lo certero del golpe, escaparon al lado de Cepión y reclamaron la recompensa. Éste en este mismo momento les permitió disfrutar sin miedo de lo que poseían, pero en lo tocante a sus demandas los envió a Roma. Los servidores de Viriato y el resto del ejército, al hacerse de día, creyendo que estaba descansando, se extrañaron a causa de su descanso desacostumbradamente largo y, finalmente, algunos descubrieron que estaba muerto con sus armas. Al punto los lamentos y el pesar se extendieron por todo el campamento, llenos todos de dolor por él y temerosos por su seguridad personal al considerar en qué clases de riegos estaban inmersos y de qué general habían sido privados. Y lo que más les afligía era el hecho de que no habían encontrado a los autores» [75].

De esta manera los tres emisarios de Viriato, y amigos personales del caudillo, encargados de negociar la paz con Cepión, regresaron al campamento ubicado en la montaña de Venus y aprovecharon que su jefe dormía (a pesar de que éste, consciente del peligro que se cernía sobre él apenas dormia y estaba cubierto en todo momento con su armadura) y, de acuerdo con la tradición, le apuñalaron en el cuello, único lugar vital que no llevaba protegido, regresando a continuación al campamento romano [76].

Los soldados del ejército de Viriato le hicieron grandes exequias: quemaron su cadáver sobre una pira de leña, sacrificaron animales en su honor y celebraron combates por parejas sobre su tumba:

«Tras haber engalanado espléndidamente el cadáver de Viriato, lo quemaron sobre una pira muy elevada y ofrecieron muchos sacrificios en su honor. La infantería y la cabellería corriendo a su alrededor por escuadrones con todo su armamento prorrumpían en alabanzas al modo bárbaro y todos permanecieron en torno al fuego hasta que se

---

[75] App., *Iber.* 74.

[76] *FHA* IV, pp. 126 y ss.

extinguió. Una vez concluido el funeral, celebraron combates individuales junto a su tumba» [77].

A la muerte de Viriato la resistencia lusitana se desmoronaría, quedando vía libre a los romanos para su penetración hacia el Noroeste peninsular; en consecuencia, se vino abajo la oposición de aquel grupo de personas que tan valientemente había luchado por la noble causa de su independencia [78]. Únicamente un grupo reducido de lusitanos no se resignaría a aceptar la afrenta de la derrota, por lo que eligieron como jefe y sucesor a Táutalo; sin embargo, el nuevo caudilo adolecía de las cualidades que rodeaban a Viriato. Así, su intento de incursionar por las fértiles tierras de Cartagena fue cortado de raíz por Cepión, quien los persiguió hasta obligarles a deponer las armas:

«Después de su muerte eligieron a Táutalo, uno de ellos, como general y se dirigieron a Sagunto, ciudad que Aníbal, tras haberla tomado, había fundado de nuevo y le había dado el nombre de Cartago Nova en recuerdo de su patria. Cuando fueron rechazados de allí y estaban cruzando el río Betis los atacó Cepión y, finalmente, Táutalo exhausto se rindió con su ejército a Cepión, a condición de que fueran tratados como un pueblo sometido. Los despojó de todas sus armas y les concedió tierras suficientes, a fín de que no tuvieran que practicar el bandidaje por falta de recursos. Y de este modo acabó la guerra de Viriato» [79].

En su avance llegarían los lusitanos hasta Sagunto [80], aunque se hace más lógico pensar que éstos, una vez franqueado el río Guadalquivir, penetrarían en la región andaluza nuevamente; de cualquier forma, tan pronto como Cepión emprendió una campaña contra ellos se rindieron, entregaron sus armas y recibieron lotes de tierra para su laboreo y sustento [81].

La desarticulación de la resistencia lusitana sería bien acogida no sólo en la capital del Estado romano sino también en la región andaluza, continuamente expuesta a las penetraciones e incursiones de este

---

[77] App., *Iber.* 75. Cf. Diod. Sic. XXXIII, 21.

[78] Liv., *Per.* LIV; Floro I, 33, 17; Dio Cass., frags. 75 y 78... Cf. R. C. KNAPP: *Aspects of the Roman Experience in Iberia,* pp. 52-53.

[79] App., *Iber.* 75. Cf. Diod. Sic. XXXIII, 21.

[80] A. SCHULTEN piensa *(FHA* IV, p. 135) que posiblemente haya que ver en esta apreciación un error o confusión del historiador griego.

[81] H. SIMON: *Roms Kriege in Spanien,* p. 139.

pueblo. Una prueba de ello lo constituye el hecho de que los turdetanos perpetuasen el nombre de Cepión en varios lugares, como *Castra Caepiana, Turris Caepionis y Castra Servilia* (este último en las proximidades de Cáceres) [82].

Acto seguido un grupo muy numeroso de lusitanos que habían estado bajo las órdenes de Viriato con vistas a la obtención de una más amplia fortuna, o cuando menos tierras de las que poder adueñarse para su cultivo, serían desplazados de sus humildes asentamientos de origen, en los que se habían visto imposibilitados de mejorar su situación económica; sin embargo, su suerte podría cambiar radicalmente en el caso de que se sometieran a Roma sin ninguna condición [83].

El Senado romano se había dado perfecta cuenta de que era necesario resolver este problema de índole socio-económica que acuciaba a los lusitanos. Así pues, la finalización de la guerra lusitana vendría acompañada de diversas reparticiones de tierras, por medio de las cuales se tratará de obtener el asentamiento en territorio estable de las tropas de los vencedores, así como de los grupos lusitanos vencidos y que habían depuesto su actitud anterior frente a Roma entregando las armas [84]. A través de esta serie de repartos la política del Estado romano procuraba erradicar las causas de las incursiones y ataques de los lusitanos.

Como resultado de ello recibirían lotes de tierra, posiblemente antes y en mayor cantidad quienes hubiesen depuesto las armas con mayor prontitud. Al parecer algunos grupos pequeños de lusitanos serían asentados en el Mediodía peninsular, mientras que otros se establecerían en tierras próximas a su territorio originario, y finalmente con otros se fundaría la ciudad de *Valentia* [85]. Con respecto a esta política de pacificación y reparto de tierras, se ha discutido en primer lugar si se daría una primera consesión de tierras a los lusitanos en el año 139 y otra al año siguiente; no es de extra-

---

[82] R. C. KNAPP: *Aspects of the Roman Experience in Iberia*, p. 26 atribuy la fundación de este campamento a Servilio Cepión en el año 139. Frente a él, G. FORNI: «L'occupazione militare romana della Spagna nordoccidentale», *Legio VII Gemina*. León, 1970, p. 208 considera que, muy bien, pudo haber sido una fundación de Bruto o de Metelo en el año 79.

[83] A. MONTENEGRO: *op. cit.*, p. 100.

[84] N. SANTOS: «Las incursiones de lusitanos en Hispania Ulterior durante el siglo II a. n. e.», *op. cit.*, p. 364.

[85] Liv. Per. LV: *Iunius Brutus consul iis, qui sub Viriatho militaverunt, agros et oppidum dedit, quod vocatum est Valentia.*

ñar que se llevaran a cabo asentamientos consecutivos a medida que se trataba de resolver el problema lusitano.

Otro problema distinto se plantea a la hora de identificar o localizar la *Valentia*. a la que se refiere Tito Livio: las posibilidades en este caso son triples, bien se trate de la Valencia del Turia, o de la Valença do Minho o de Valencia de Alcántara [86]. Posiblemente sea preciso admitir los puntos de vista de C. Torres, quien descarta a las ciudades de Valença do Minho y Valencia de Alcántara como fundaciones de Décimo Junio Bruto, ya que se trata de emplazamientos urbanos de origen medieval [87].

Sin embargo, el problema no parece estar resuelto por ello, dado que D. Fletcher rechaza con claridad la identidad entre la *Valentia* de Livio y la actual capital valenciana apoyándose, según él, en el hecho de que en la actual Valencia no existen restos de ciudad con anterioridad a los romanos [88]. De esta manera, a pesar de que las opiniones de la historiografía de nuestro siglo se encuentran enfrentadas entre sí, creemo que la *Valentia* que menciona Tito Livio no tiene nada que ver con la actual ciudad ubicada en la margen del río Turia sino que debe de ser identificada con uno de los dos núcleos de población actuales correspondientes al territorio ocupado por los lusitanos o emplazado en sus inmediaciones (Valencia de Alcántara o Valença do Minho) [89].

Estos establecimientos de poblaciones, generalmente en regiones de naturaleza más llana que las que habitaban con anterioridad los individuos que se instalan en ellas, cumplirían al mismo tiempo una función claramente militar, puesto que junto a estos grupos de

---

[86] Sobre esta cuestión se han planteado numerosas hipótesis, recogidas por R. C. KNAPP: *Aspects of the Roman Experience in Iberia*, pp. 125 y ss. Cf. igualmente R. WIEGELS: «Liv., per. 55 und die Grüdung von Valentia», *Chiron* IV, 1974, pp. 153 y ss.

[87] «La fundación de Valencia», *Ampurias* XIII, 1951, pp. 113 y ss.

[88] «La Tyris ibérica y la Valentia romana», *Arbor* I, 1961, p. 167 y «Consideraciones sobre la fundación de Valencia», *APL* X, 1963, pp. 193 y ss.

[89] Para el casa de la ciudad del Levant remitimos a A. GARCÍA Y BELLIDO: «Valencia, colonia romana», *BRAH* n.º 159, 1972, y M. TARRADELL: «La fundación de la ciudad de Valencia», *Dos mil cien años de Valencia*, Valencia, 1962, pp. 135 y ss.

lusitanos se asentarían también veteranos o licenciados de los ejércitos romanos, cuyos hijos se enrolarían después como legionarios [90].

Sin embargo, o no se distribuyeron las tierras en cantidad suficiente de acuerdo con las necesidades que presentaba el pueblo lusitano o estas medidas no resultaron en el fondo muy aceptables para ellos; el caso es que las incursiones de grupos incontrolados continuarían produciéndose en los años posteriores [91].

Si tenemos en cuenta las referencias y noticias que nos ofrece el geógrafo griego Estrabón, este modo de vida característico de la formación social lusitana no llegaría a desaparecer hasta la época en que él escribió (los años del cambio de era): «Los romanos, poniendo fín a este estado de cosas, los han abligado en su mayor parte a descender desde las montañas a los llanos, mejorando también su situación mediante el establecimiento de algunas colonias entre ellos» [92].

Y los romanos tenían experiencia ya de que este método que consistía en el reparto de tierras, así como, unido a ello, en que los pueblos cometidos conservasen al menos parte de sus peculiaridades de organización, era el más adecuado para aplacar el espíritu levantisco de las poblaciones hispanas. Graco había sabido unir, a la dureza en la lucha, la comprensión en la paz, llevando a cabo un modelo de actuación diametralmente opuesto al que será propio posteriormente de Lúculo, Galba y tantos otros generales romanos:

«Asentó a las clases más menesterosas y repartió las tierras entre ellos; llevó a cabo tratados perfectamente regulados con todos los pueblos de esta zona, sobre la base de que serían aliados de los romanos. Les dió y tomó juramentos que serían invocados, en muchas ocasiones, en las guerras futuras. A causa de tales hechos Graco se hizo célebre en Iberia y Roma y fue recompensado con un espléndido triunfo» [93].

---

[90] Cf., por ejemplo, A. GARCÍA Y BELLIDO: «Del carácter militar activo de las colonias romanas de la Lusitania y regiones inmediatas», *TAE* XVII, 1959, pp. 299 y ss.

[91] Sabemos, por ejemplo, que en el año 112 el pretor L. Calpurnio Pisón hubo de hacer frente a un grupo que saqueaba su provincia (App., *Iber.* 99), o que en el 109 Q. Servilio Cepión, hijo del que había dado muerte a Viriato, logrará vencerlos y celebrar su triunfo en Roma (Eutropio IV, 27 y Valerio Máximo VI, 9, 13).

[92] Strab. III, 3,5.

[93] App., *Iber.* 43.

No obstante, como acabamos de analizar en las páginas precedentes, los constantes conflictos bélicos asi como la falta de tacto demostrada en incontables ocasiones por parte de los romanos (en este caso especialmente con respecto a los celtíberos y lusitanos), que podemos hacer extensiva igualmente al Senado, acabarán con las medidas adecuadas concertadas años atrás por Sempronio Graco y agravarán aún más el problema inherente a la propia organización socio-económica de dichas poblaciones.

# Inscrições Romanas do Museu Pio XII em Braga

Por L. Santos, Prof. Doutor P. Le Roux e Prof. Doutor A. Tranoy

O Museu Pio XII, instalado no edifício do Seminário do Campo de Santiago em Braga, contém uma colecção epigráfica de 41 peças, que publicamos no presente trabalho. Algumas delas já foram publicadas e até incluidas nas grandes compilações. No entanto, o principal é inédito ou conhecido de modo confidencial. É, em grande parte, às investigações pacientes de um de nós, o Cónego Luciano dos Santos, que se deve a formação deste considerável conjunto: uma prospecção sistemática nas aldeias minhotas, a vontade de preservar os testemunhos muitas vezes ligados à existência de uma igreja ou de uma capela românicas[1] o gosto pela História e pela Arqueologia Antigas foram os motivos profundos da sua formação. É um verdadeiro expoente das mentalidades e das estruturas sociais de uma região do *conventus Bracaraugustanus* que se encontra deste modo composta (Lam. XVI). Era pois necessário integrá-la no *Corpus* existente das inscrições do Norte de Portugal, dando simultaneamente novos elementos de reflexão aos investigadores e esclarecimentos ao público.

A ambição deste estudo limita-se à apresentação de um catálogo comentado, sem qualquer selecção, entre os textos publicados e os inéditos. Tratando-se de um comentário epigráfico, incluimos monu-

[1] Esta notável continuidade merecia ser estudada através de documentos medievais de maneira a analisar a relação que pode existir entre o santo cristão e a divindade precedente. Observaremos que, nesta região ocidental do norte de Portugal, a presença de uma inscrição romana está ligada à de uma igreja ou de uma capela românica, na origem, podendo mesmo ser anterior, mas nunca posterior. Neste caso, a inscrição é sempre de natureza religiosa.

mentos anepígrafos susceptíveis de fazer parte de séries tipológicas, e pensamos que seria melhor não esquecer dois textos sobre *instrumentum domesticum*. A classificação geral seguida é a seguinte: inscrições votivas (em primeiro lugar as divindades com carácter romano, seguidas das divindades ditas indígenas), inscrições funerárias (por ordem alfabética do gentilício do defunto), marcos miliários, marco de propriedade, marco sobre *dolium* ou tijolo, aras anepigráficas. Segundo as normas, a numeração é contínua de uma rubrica à outra. Cada exposição foi concebida segundo uma apresentação uniforme: proveniência, descrição e dimensões [2], texto e tradução, bibliografia [3] e comentário limitado à observações fundamentais.

*

* *

## A) INSCRIÇÕES VOTIVAS

1. Lam. I, Fig. 1. Inv. n.º 314 = *Falam Doc.* p. 20.

Proveniente da igreja de Mondim, Panque (Barcelos).

Ara de granito cuja parte superior foi nivelada para uma nova utilização.

Dimensões: 83×36×36 (24); campo epigráfico: 60×25. Letras: 60 a 116,5 cm.

I(ovi) • O(ptimo) • MAX (imo) / (hedera)

A Júpiter óptimo e máximo

Bibliografia: inédita

A gravação das letras e em particular as de *MAX* ou as de *hedera* parece resultar de uma renovação destinada a clarificar a leitura. Nesta altura, o *M* foi transformado em *MAX* como o testemunham a disposição e o tamanho do *X* mais pequeno. O desenho da *hedera* leva à mesma conclusão. Notar-se-á que em Vilaverde da Raia, a norte de Chaves,

---

[2] O número mencionado entre parêntesis, após o da espessura, corresponde nas aras à espessura da parte mediana.

[3] Na rubrica *Falam Doc*, no princípio de cada exposição, depois do número de inventário, fazemos referência ao catálogo *Falam Documentos*, Braga, 1973, p. 3-63 que recensia as peças, o seu número de inventário, a sua proveniência, a sua data de entrada, a sua bibliografia, mas não transcreve o texto da inscrição.

encontrou-se em 1973 uma grande ara comportando simplesmente as letras *I. O. M.* dispostas igualmente na parte superior do campo epigráfico.

2. Lam. I, Fig. 2. Inv. n.º 119 = *Falam Doc.*, p. 63.

Proveniente da residência paroquial de Ronfe (Guimarães).

Parte superior de uma ara em granito cortada no lado esquerdo. O lado direito está intacto, mas o seu campo epigráfico está danificado. Por cima da inscrição, observamos a sobreposição de quatro faixas, cuja altura diminui progressivamente de 7 a 3 cm.

Dimensões: 36,5 ×27 × 33 (25); campo epigráfico: 16,5 × 20.

Letras: 2,5 a 4,5 cm.

[I(ovi]? O(ptimo) M[AX?(imo)] / SACR[VM?...]

Consagrado a Júpiter óptimo e máximo.

Bibliografia: inédita.

A leitura e a interpretação são incertas. Tomámos em conta sobretudo o desgaste da parte esquerda e do movimento da segunda linha, o qual implica a leitura de *M* na primeira linha após o *O* pequeno.

3. Lam. I, Fig. 3. Inv. n.º 122 = *Falam Doc.*, p. 3.

Proveniente do adro da igreja de S.ta Cruz de Lima (Ponte de Lima).

Parte superior de uma ara em granito cortada e utilizada de novo. Observa-se a sucessão de quatro faixas de dimensão semelhante (6 a 6,5 cm.), a faixa inferior comportando uma inscrição.

Dimensões: 37 × 30 × 29 (21,5); campo epigráfico: 8 × 23,5.

Letras: 2,5 a 3,5 cm.

[E]X OF(Ficina) ELP[IDI?] / / [I(ovi) O(ptimo)]

M[AX?(imo] / ...]

Proveniente da oficina de Elpidus. A Júpiter óptimo e máximo.

Bibliografia: A. TRANOY, Ateliers lapidaires et niveaux de culture dans le nord du Portugal, em *Gallaecia* (no prelo).

A existência do nome da oficina constitui uma excepção nas inscrições do Noroeste hispânico[4]. Após *EL*, distingue-se simplesmente uma

---

[4] A. TRANOY, *La Galice romaine. Recherches sur le Nord-Ouest de la Péninsule ibérique dans l'Antiquité* (Publications du Centre Pierre Paris, 7), Paris, 1981, p. 242 (= TRANOY, *Galice*).

haste vertical. Não é só por causa da aproximação com o nome da inscrição posterior que restituímos *ELPIDI*. Com efeito, este sobrenome assinala um meio liberto, muitas vezes ligado às oficinas de artífice.

4. Lam. II, Fig. 4, Inv. n.º 530 = *Falam Doc.*, p. 27.
Proveniente da Capela de S. Bartolomeu, em Cerzedelo (Guimarães).
Entrada em 1965.
Ara de granito com restos de frontão e volutas. Uma nova utilização ou extracção mutilaram irremediavelmente o campo epigráfico à esquerda e à direita assim como a parte inferior direita do soco.
Dimensões: 93×45×43 (33); campo epigráfico: 41,5×37. Letras 7 a 7,5 cm.

[I(ovi) • ] O(ptimo) • [M(aximo) / ...] I? [.../ E]LP(idius). E[V]/ELPISTVS / V(otum) S(olvit).

A Júpiter óptimo e máximo...i..., Elpidius Euelpistus cumpriu o seu voto.
Bibliografia: M. RIBEIRO, Cerzedelo e a sua Festa das Cruzes, em *Informação Cultural Popular, Turismo*, Lisboa, II, n.º 1, p. 47-101.

O ponto visível após o *O* explica a nossa decisão de restituir *IOM*, o que está também de acordo com a *ordinatio*. No que segue, várias soluções são possíveis. A haste vertical conservada ao centro da segunda linha, quer se trate de um I ou de um *T*, pode pertencer ao sobrenome divino ou ao gentilício do dedicante. No primeiro caso, é a solução, que transcrevemos, que se impõe; tem o mérito de permitir a restituição de *EVELPISTVS* mais frequente na onomástica que *ELPISTVS*, comprovado no entanto, e de limitar a menção do dedicante aos seus dois nomes Elpidius Evelpistus. O *cognomen* deriva ou aparenta-se ao gentilício como é habitual a partir de uma certa época na onomástica indígena, independentemente do seu carácter grego, evidente aqui.

5. Lam. II, Fig. 5. Inv. n.º 651 = *Falam Doc.*, p. 31
Proveniente da antiga igreja de Esporões (Braga).
Ara de granito cinzento com grãos grossos, cuja parte superior e o soco foram nivelados e repicados. Dimensões: 79×47×41 (36,5): campo epigráfico: 32×36,5.
Letras: 4, 5 a 7 cm.

PRO S(alute) / TI(beri) C(laudi?) NI(S)G(ri vel rini?) / I(ovi) O(ptimo) M(aximo) / HERMES / V(otum) L(ibens) S(olvit).
Para a salvação de Tiberius Claudius? Niger (ou Nigrinus)?, a Júpiter óptimo e máximo, Hermes cumpriu de bom grado o seu voto.

Bibliografia: A. TRANOY, *La Galice romaine*, Paris, 1981, p. 320.

O texto é, com excepção da terceira linha e da fórmula final, a repetição da inscrição de Monte Redondo (Braga) já conhecida (*EE*, IX, 277). A sua estrutura é simples e obedece a um esquema aprovado: para a salvação do seu *patronus*, o liberto Hermes ergue uma ara a Júpiter. O motivo foi com certeza a aquisição da liberdade. O nome do patrão não está seguramente estabelecido e pode ter sido deformado na altura de uma nova gravação tardia ou recente destinada a restaurar o texto, como talvez tenha sido também o caso para o monumento de Monte Redondo, hoje conservado em Guimarães.

6. Lam. II, Fig. 6. Inv. n.º 596 = *Falam Doc.*, p. 29.

Proveniente de Chão Grande, Sta. Marta de Bouro (Amares). Entrada em 1968.

Ara de granito com decoração sumária e *foculus* circular, sem volutas nem frontão. O lado direito foi adaptado a novo emprego e nota-se um desgaste provocado pela passagem das rodas de carro.

Dimensões: 57,5 × 41 × 31; campo epigráfico 26,5 × 37,5. Letras: gravação irregular e altura variável de 3 a 5 cm.

MATE[RN]/VS POSVI[T] / ARVDA[M] / IOVI OPTI/MO MA/XIMO

Maternus mandou colocar esta pequena ara para Júpiter óptimo e máximo.

Bibliografia: D. M. Silva, *De Buricis (Acerca dos Búrios)*, *Bracara Augusta*, Vol. XXXVI, 1982, p. 243-245.

Observar-se-á a ausência de abreviações e a imperfeição da *ordinatio*. Pressente-se com efeito a necessidade que houve de modificar a base do campo epigráfico para acabar de colocar *MAX / IMO*. *Aruda* é provavelmente um indigenismo ou um erro em vez da palavra *arula*. *Maternus* é um sobrenome familiar na região. A formulação do texto e a ausência de abreviações induzir-nos-á a datar a inscrição

apesar duma austicidade aparente, no fim do século I se nos encontrassemos numa região de epigrafia clássica. Aqui, atribui-la-íamos ao século III, nem que fosse só por causa da expressão *aram posuit*.

7. Lam. III, Fig. 7. Inv. n.º 121 = *Falam Doc.*, p. 63.

Proveniente da igreja paroquial de Castelo de Neiva (Viana do Castelo).

Ara de granito recortada na sua parte superior. Restos de *foculus* e decorações laterais com arcos.

Dimensões: 68,3 × 27,5 × 25(20); campo epigráfico: 26,5 × 21. Letras: de 4 a 4,5 cm.

VAL(erius) / RVF(us) / LAR(ibus) V(ialibus) / P(osuit)

Valerius Rufus mandou colocar (este monumento) para os Lares dos caminhos.

Bibliografia: L. A. DOS SANTOS *Arquivo do Alto Minho*, I (s. d), p. 45-48.

Apesar da pontuação que parece existir entre *LA* e *RV* na terceira linha, não vemos outra solução possível senão aquela que propusemos. Não conhecemos algum parelelo que justifique a hipótese *La(ribus) ru(ralibus)*.

8. Lam. IV, Fig. 10. Inv. n.º 364 = *Falam Doc.*, p. 23.

Proveniente de Braga; encontrada num muro da cerca do Seminário do Campo de Santiago.

Parte superior bastante mutilada de uma ara em granito cuja decoração desapareceu. Dimensões: 50×23×23; campo epigráfico: 25,5×16. Letras: gravação bastante profunda e altura variando de 5 a 6 cm.

MER[C]/VRI[O / ...].

A Mercúrio...

Bibliografia: inédita

Trata-se da primeira dedicatória a Mercúrio na região de Braga e somente do terceiro exemplo para o conjunto do *conventus* [5].

9. Lam. IV, Fig. 11. Inv. n.º 310 = *Falam Doc.*, p. 20.

Proveniente de uma capela de Sta. Maria de Bouro (Amares).

---

[5] TRANOY, *Galice*, p. 315.

Ara de granito com volutas, restos de frontão e *foculus* circular. A parte superior é ornada por quatro faixas de 5,5 a 3,5 cm.. Dimensões: 74×49×32(27); campo epigráfico: 29,5×37 Letras: 5 a 5,5 cm., mas difíceis de medir.

PRO SALVTE / ...VM / ... / ...
Pela saúde de...
Bibliografia: inédita

O texto, por estar bastante apagado, só deixa visível a primeira linha; os vestígios conservados em seguida indicam a existência de três linhas suplementares, mas não permitem, na nossa opinião, qualquer reconstituição.

10. Lam. III, Fig. 8. Inv. n.º 261 = *Falam Doc.*, p. 16.
Proveniente da igreja de Minhotães (Barcelos).
Ara de granito cortada à direita; as volutas e o frontão foram nivelados. Dimensões: 92,5×30,5×26(21); campo epigráfico: 50×28,5. Letras: 3 a 5 cm.

ARCVIVS / ARAM POS[V]/IT PRO VO[T]/O DOM(ino) A[E]/CO ROVGIA/VESUCON/SERVIS D/[E]I VBICV[E]/TERRARV[M].
Arcuius mandou edificar esta ara em razão de um voto feito ao Senhor Aecus Rougiavesucus. Aos servidores de Deus de toda a terra.
Bibliografia: A. TRANOY, Énigmes épigraphiques et nouveaux cultes indigènes dans le conventus de Braga, em *III Seminário de Arqueologia do Noroeste peninsular* (no prelo).

Este texto duplo resultou provavelmente de uma adição de inspiração cristã, gravada numa época indeterminada, aproveitando o fim do teónimo indígena e prolongando desse modo um texto que já não se compreendia talvez muito bem. Com efeito, o texto original estava completo até *VESVCO* e aparenta-se pela sua estrutura com n.º 6. A verdadeira dificuldade é pois a interpretação do nome divino. Num texto onde não há nexo, temos que excluir *D(e)o Maeco Rougiavesuco*. Temos então que escolher entre a leitura *Domaeco Rougiavesuco* e a leitura *Dom(ino) Aeco Rougiavesuco*. Optámos pela segunda solução na

medida em que o vocábulo *Dominus* parece ser facilmente utilizado na região para as divindades indígenas[6].

11. Lam. IV, Fig. 12-3. Inv. n.º 115 = *Falam Doc*, p. 62.

Proveniente do castro de S. Lourenço, Vila Chã (Esposende).

Parte superior de uma ara em granito novamente cortada na fachada e na sua parte posterior. A decoração, constituida por duas volutas e restos dos frontões, compreende um *foculus* circular em relevo.

Dimensões: 53,5×31,5×30(23); campo epigráfico: 28×25. Letras: 4,5 cm.

DAEAE / SANCTA[E] / SACRVM / [A]NICIVS / ...
Consagrada á Dea Sancta; Anicius ...

Bibliografia: M. BOAVENTURA, Ara votiva a Dafa, em *Lucerna*, VI 1965, p. 270-273; A. TRANOY, *Galice*, p. 274.

À leitura *DAFAE* substituimos *DAEAE*. O nome do dedicante pode ser reconstituído a partir dos vestígios das letras antes de *ICIVS* que é facilmente visível. O gentilício *ANICIUS* é conhecido em Braga mas a fórmula *DAEA SANCTA* encontra-se na província de Cáceres e aplica-se à *Ataecina*[7].

12. Lam. III, Fig. 9. Inv. n.º 583 = *Falam Doc.*, p. 29

Proveniente da Residência Paroquial de Sta. Maria de Arnoso, Vila Nova de Famalicão (Braga),

Ara de granito cortada e boleada na fachada, sem que o campo epigráfico tenha sofrido muito. O *foculus* circular e em relevo foi conservado.

Dimensões: 67×27×31; campo epigráfico (dimensões conservadas); 31×27. Letras que variam de 2,5 a 4,5 cm.

LVCR[ETIV]/S CATVRON[I]/S F(ilius) LARI B/EIRADI[E] /GO EX VOT(o) / POS(uit) AR(am) SAC(ravit vel ram).

---

[6] Encontra-se, por exemplo, a fórmula *Deus Dominus* (*CIL*, II, 2375 e 5552 – *ILER*, 796) ou *Dominus Deus* (*HAE*, 596 – *ILER*, 896) em S.to Tirso para *Cusenemeoecus* e *Neneoecus*. Cf. também o nosso número 17.

[7] Cf. *Daea Sancta Turibrigensis:* C. CALLEJO SERRANO, Nuevo repertorio epigráfico de la provincia de Cáceres, em AEA, XLIII, 1970, p. 144-146; também TRANOY, *Galice*, p. 274.

Lucretius, filho de Caturo, para o Lar Beiradiegus, por um voto, mandou colocar essa ara e consagrou-a (ou mandou colocar essa ara consagrada).

Bibliografia: A. TRANOY, *Énigmes épigraphiques.*

O *Lar Beiradiegus* está inscrito numa categoria de divindades bem conhecidas na *conventus.* Evoca o *Lar Peimaneiecus* da província de Orense ou o Lar da inscrição n.º 13, *infra.* É necessário lembrar também o *Lar Berus* da província de Pontevedra[8]. A fórmula final é excepcional; mas a onomástica é característica da região.

13. Lam. V, Fig. 14-15. Inv. n.º 614 = *Falam Doc.*, p. 30.

Encontrada no adro da Capela de Sta. Eulália, Refojos de Lima (Ponte de Lima). Entrada em 1969.

Ara de granito bastante conservada com volutas e restos de frontão. O *foculus,* circular e em relevo, está ligado às volutas por uma faixa estreita que as envolve. Dimensões: 78×35×35,5 (23); campo epigráfico: 27,5×22. Letras estampadas, não mensuráveis.

AVR(elius) FLA/VVS LAR/I CARI[E]CO / VOTVM / [LIBE]NS / [SO]LVIT• • •

Aurelius Flavus no Lar Cariecus; cumpriu de bom grado o seu voto.

Bibliografia: A. TRANOY, *Énigmes épigraphiques.*

O estado do texto exige que sejamos prudentes. Em caso de dúvida, não seria possível com efeito excluir totalmente uma leitura que poderia ser substituída por nexos e levar a ler AVRE͡LIA/NVS e M͡AR/[T]I. Sabemos que Marte contém, como os Lares, epítetos com carácter étnico ou tópico nas dedicatórias do Noroeste[9]. Sem que a estrutura do texto sofra por isso alteração, poderíamos conservar: *Aurelia/nus Mar[t]i Cari[e]co / votum[libe]ns / [so]lvit.* Vemos com este exemplo a dificuldade da epigrafía no granito, em que a estampagem e as técnicas variadas de leitura não nos auxiliam muito.

---

[8] *AE,* 1971, 191-193; TRANOY, *Galice,* p. 293: a divindade é analisada como *Lariberus,* mas não existe nenhuma razão para rejeitar a solução mais simples e mais lógica de *Lar Breus, Lari* designando o dativo.

[9] Cf. TRANOY, *Galice,* p. 304 e o nosso n.º 14.

14. Lam. V, Fig. 16-17. Inv. n.º 126 = *Falam Doc.*, p. 3.

Proveniente de Montariol, S. Vítor (Braga).

Ara de granito partida em duas partes; a fenda atravessa a segunda linha que é ainda bastante legível. A parte superior foi picada; restam simplesmente traços das volutas e do *foculus*.

Dimensões: 93×44×35,5(30), campo epigráfico: 42,5×36. Letras: 3 a 6 cm.

COPORICI / MATERNI / EX VOTO / MARTI TAR/BUCELI FV(l)/LONES

Os membros da família dos Coporicius Maternus por um voto (mandaram fazer este monumento) feito a Marte Tarbucelis como pisoeiros.

Bibliografia: A. TRANOY. *Énigmes épigraphiques.*

O apelido de Marte aparece aqui pela primeira vez. O gentilício dos dedicantes evoca os *Copori* cujo anexo ao *conventus* de Lugo está confirmado por Plínio e Ptolomeu [10]. O epíteto divino podia pois referir-se a essa origem, mas é mais provável que o sentido da promessa seja o sucesso dessa família especializada no trabalho de lã e dos tecidos.

15. Lam. VII, Fig. 23. Inv. n.º 120 = *Falam Doc.*, p. 63.

Proveniente da Igreja paroquial de Alvarães (Viana do Castelo).

Ara de granito, nivelada na sua parte superior com entablamento, faixa, moldura de cornija e duplo toro. Dimensões: 78×36×33; campo epigráfico: 31×23. Letras de 2 a 4 cm. (2,5-2 na última linha).

[...]IVO / VESTERO / VAL(eria) • RVFA / EX • VOTO / POSVIT.

A ...vus Vesterus, Valeria Rufa, por um voto mandou colocar (este monumento).

Bibliografia: M. CEPA, *Monografia de Alvarães*, p. 20-21.

O desgaste da parte esquerda da primeira linha não permite restituir com certeza o primeiro nome do deus, que fica pois como desco-

---

[10] PLINE, *NH*, IV, 111; PTOLEMEE, II, 6, 23. TRANOY, *Galice*, p. 57. *Coporicus* era já comprovado como antropónimo em Lamego (*CIL*, II 5250 = *ILER*, 3759, revisto por P. Le Roux et A. Tranoy). Aqui parece-nos estar em presença de um gentilício, mas a solução *Coporici Materni (filii)* é admissível.

1

2

3

Lam. I

4

6

5

Lam. II

8

7

9

Lam. III

10

11

12

13

Lam. IV

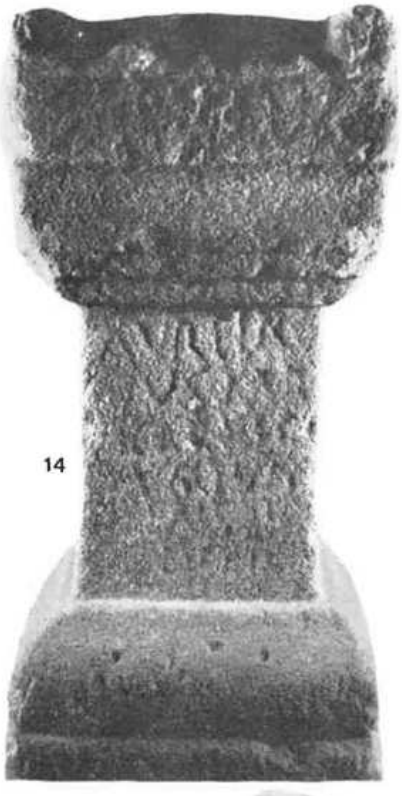

14

15

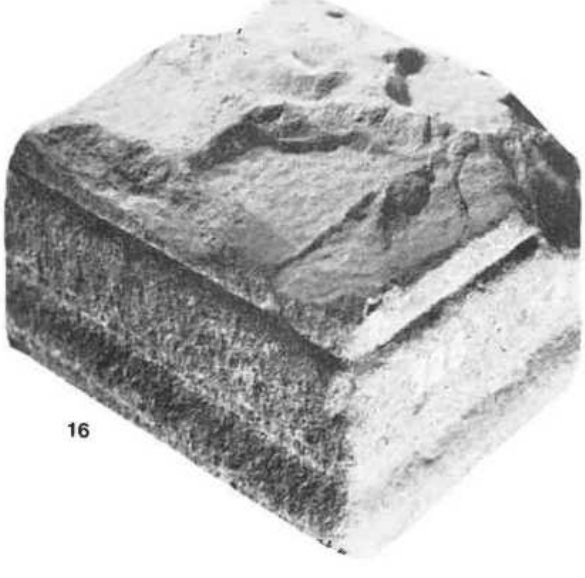

16

17

Lam. V

18

19

21

20

22

Lam. VI

23

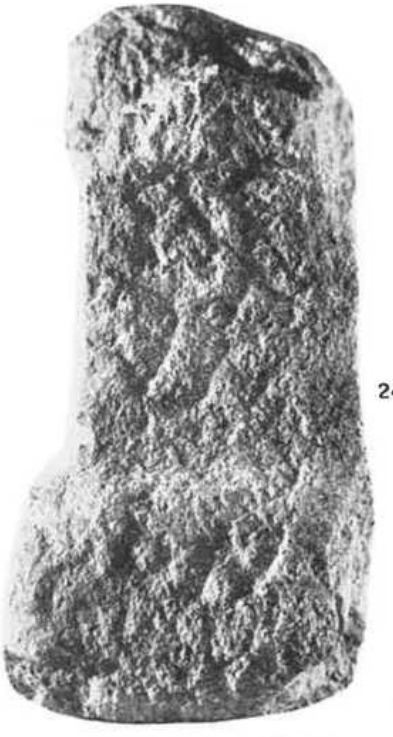

24

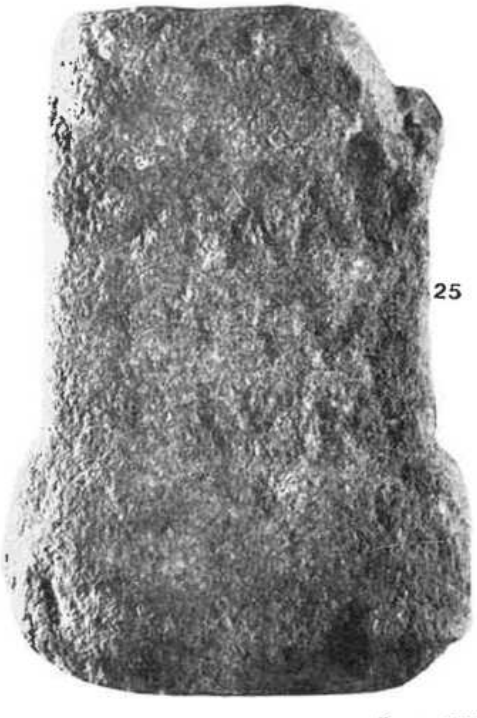

25

Lam. VII

26

27

28

Lam. VIII

29

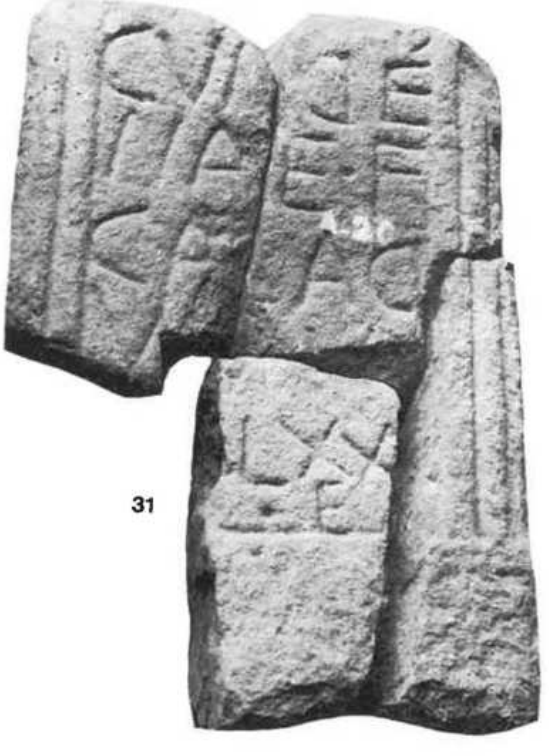

31

30

Lam. IX

32

33

34

Lam. X

35

36

37

Lam. XI

38

39

40

41

Lam. XII

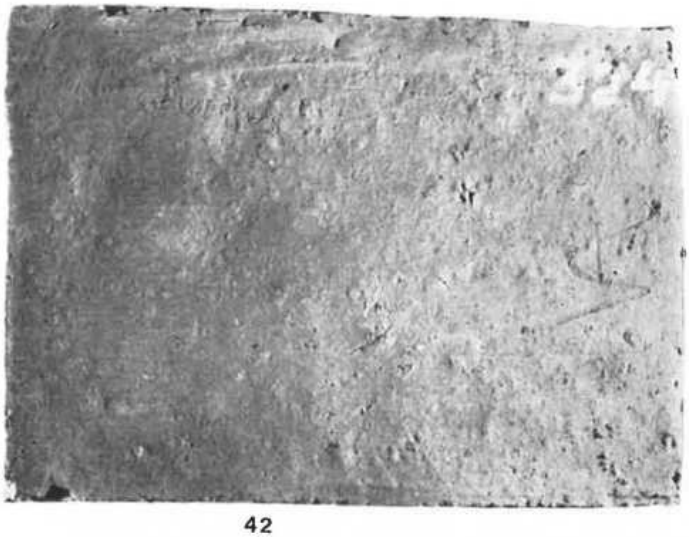

42

43

44

Lam. XIII

45

46

47

Lam. XIV

48

49

Lam. XV

Lam. XVI — INSCRIÇÕES ROMANAS DO MUSEO PIO XII DE BRAGA

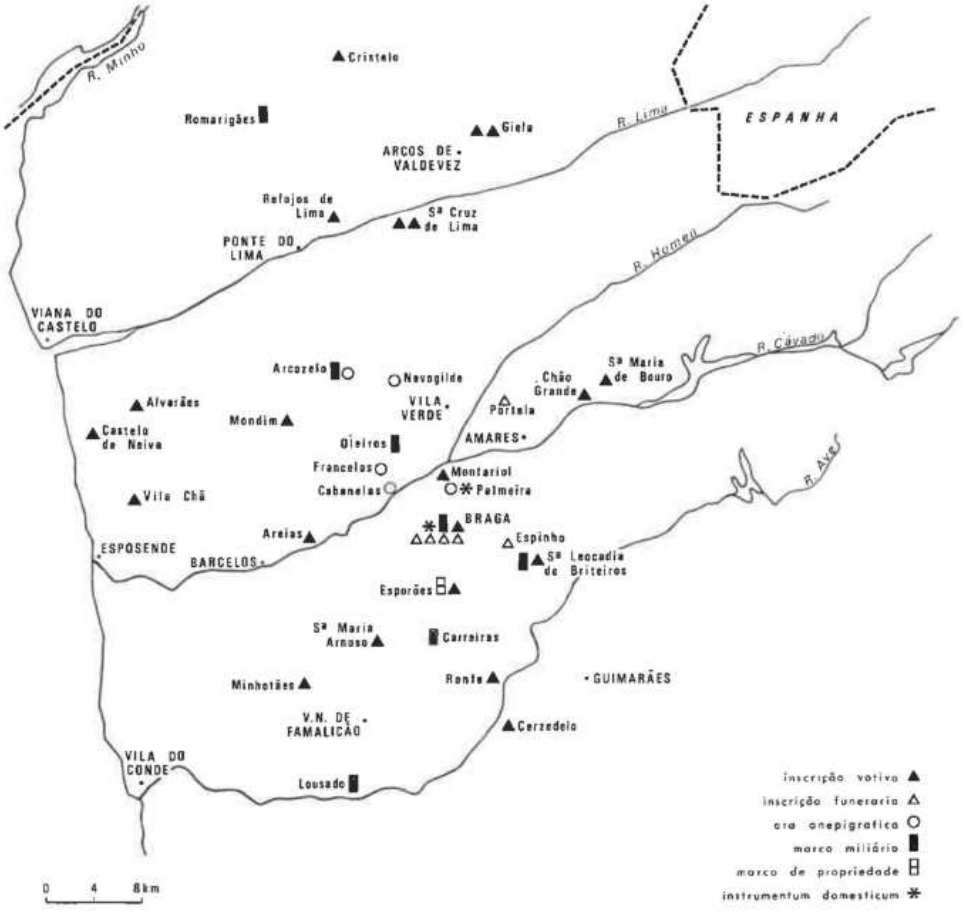

nhecido. A disposição indicaria que faltam só duas letras sendo a primeira o *I* que poderia ser um *E* ou um *S* [11].

Valeria Rufa pertence pela sua onomástica aos meios *indígenas*.

16. Lam. VI, Fig. 21-2. Inv. 125 = *Falam Doc.*, p. 3.

Proveniente de Giela, Arcos de Valdevez (Viana do Castelo).

Ara de granito bastante conservada. Volutas, frontão e *foculus* circular em relevo, faixa e dupla moldura. Dimensões 75×33×26,5 (24,5); campo epigráfico: 25,5×23. Letras de 3 a 4 cm.

D(omino vel ae) • S(ancto vel ae) • K(...?) G(...?) L(...?) / RVFVS / RVFINI (filius) A(ram) / P(osuit) VO(tum) SO(lvit).
Ao Senhor Santo k... g... L(a...) La..., Rufus filho de Rufinus mandou colocar esta ara e cumpriu o seu voto.

Bibliografia: A. TRANOY, *Galice*, p. 272; *id.*, *Enigmes épigraphiques*.

É a letra, mais que o espírito do texto, que escapa actualmente à nossa compreensão. Não se pode separar a inscrição da seguinte, de mesma proveniência.

17. Lam. VI, Fig. 18-9,20. Inv. n.º 124 = *Falam Doc*, p. 3.

Proveniente de Giela, Arcos de Valdevez (Viana do Castelo).

Ara de granito com volutas, frontão em forma de duplo arco e *foculus* circular.

Dimensões: 68,5×22×21,5 (21); campo epigráfico: 40×21. Letras de 3,5 a 5,5 cm.

DO(mino vel ae) SA(ncto vel ae) / LA(...) LA(...) / A(ram) P(osuit) Q(uod?) / VO(vit?) FR(ater) / CO(rnelia?) RVFILA (sic) ? / / (a direita) SOVPI CAMAL(i) F(ilii).
Ao Senhor Santo LA... LA... Cornelia Rufila mandou colocar esta ara após uma promessa do seu irmão. (à direita) de Soupius? filho de Camalus.

Bibliografia: A. TRANOY, *Galice*, p. 272; id., *Énigmes épigraphiques*.

Há na gravação anomalias que são notáveis: o *Q* da terceira linha não está fechado e *EX / VO(to) FR(atris)* seria mais lógico. *RVFILA*

[11] Se se tratasse de um S, a hipótese [*COS*]*VO* seria possível e encontraria um paralelo com COSVS DAVINIAGVS, por exemplo.

não está certo e é preciso talvez ler apesar de tudo RVFINA. De qualquer maneira, este texto completa o precedente e indica que os nomes divinos eram num caso *L.LA* e no outro *LA.LA* sem que se possa dizer se se tratava de um *Lar* (ou *Lares*) ou de uma outra divindade. Os nomes laterais parecem constituir uma marca de oficina, mas *SOVPIVS* ou *SOVDIVS* é desconhecido.

18. Lam VII, Fig. 24-5. Inv. n.º 513 = *Falam Doc.*, p. 27.

Proveniente do adro da igreja de Sta. Leocádia de Briteiros (Guimarães). Entrada em 1965.

Pequena ara de granito estragada por causa de uma nova utilização na sua parte superior. Restam traços de *foculus*. O texto parece prolongar-se sobre o lado direito, sem que possamos dizer o que é gravação e o que é obra de buril ou de picão posterior.

Dimensões: 26,5×18×11,5 (10,5); campo epigráfico: 11,5×15.

Letras de 2 a 2,8 cm.

[...]I M[./ ...]O RV[ • ] / L V S / / VS ON.

Bibliografia: inédita.

Renunciamos a interpretar este texto que está em muito mau estado. Talvez seja preciso admitir que as letras laterais *VS* completavam a segunda linha, lendo-se assim *RV[F]VS*, o nome do dedicante, que seria seguido pela fórmula de consagração *L. V. S.*

19. Lam. VIII, Fig. 27. Inv. n.º 602 = *Falam Doc*, p. 29.

Proveniente de Cristelo, Paredes de Coura (Viana do Castelo).

Ara de granito talhada novamente em forma de pórtico e utilizada de novo para fins religiosos como o provam o nicho e a decoração actual. No nicho observam-se ainda ligações em chumbo.

Dimensões: 76,5×29×22; campo epigráfico: 33×23. Letras de 3,5 a 8 cm.

SE • Q / F M B • V • L / SO

Bibliografia: inédita.

Para além da fórmula *V. L. / SO*, não podemos arriscar nenhum desenvolvimento. O texto, a julgar pela gravação profunda, pela configuração e pelo aspecto do monumento, foi certamente renovado na

Antiguidade. Não nos é possível esclarecer as infidelidades e os erros que daí resultam.

20. Lam. VIII, Fig. 26. Inv. n.º 600 = *Falam Doc*, p. 29.
Proveniente da igreja de S. João Baptista, de Vilar de Areias (Barcelos).
Ara de granito cortada à direita e na sua parte posterior.
As volutas foram niveladas e o *foculus* escavado de novo.
Dimensões: 62,5×30,5×30,5 (27); campo epigráfico: 42×27.
Letras de 3 a 5 cm.

AILAECA / [.] IC[.] NI [.] / DACOR[...]/ DVREA.

Bibliografia: inédita.

A base do texto é incontestavelmente de origem romana, mas a inscrição, dificilmente legível, é suspeita. Duas explicações nos parecem possíveis: ou se tentou revelar e tornar legíveis os traços de letras sobre uma ara na realidade anepigráfica, ou, o que é mais provável, tentou-se encontrar o texto antigo em grande parte apagado ao tornar a gravar o que se pensava poder ler. *VREA* em *DVREA* seria talvez uma má interpretação de *V. S. L. A.*?

21. Lam. VIII, Fig. 28. Inv. n.º 705 = *Falam Doc*, p. 63.
Proveniente do adro da igreja de Sta. Cruz de Lima (Ponte de Lima).
Entrada em 1972.
Parte superior de uma ara em granito bastante mutilada. As volutas desapareceram mas distinguem-se ainda na fachada as faixas que desaprumavam o campo epigráfico. Dimensões: 29×24×28,5; altura conservada do campo epigráfico: 7.
Alguns traços de letras são ainda visíveis e correspondem à primeira linha do texto original indecifrável.
Bibliografia: inédita.

## B. INSCRIÇÕES FUNERÁRIAS.

22. Lam. IX, Fig. 29. Inv. n.º 30 = *Falam Doc*, p. 60.
Proveniente do adro da igreja de Portela de Penela (Vila Verde).
Monolítico semi-cilíndrico em granito com ressalto ou soco.

Dimensões: 38,5×80×44,5; não há campo epigráfico e a inscrição ocupa toda a largura do monumento. Algumas *hederae* servem de pontuação. Letras: 7,8 a 9,6 cm.

Q(uintus) (hedera) AP(ronius vel pius) (hedera) FLAVVS / AN(norum) (hedera) LXXV.

Quintus Apronius (ou Appius) Flavus de 75 anos de idade.

Bibliografia: inédita.

O monumento, apesar das aparências, não é do tipo *cupa*. Trata-se mais provavelmente de um elemento de recinto funerário. Este era em geral reservado às inscrições dos libertos [12]. O gentilício *Apronius* é mais frequente que *Appius* no Noroeste;

*Flavus* como *Rufus* é banal entre os indígenas.

23. Lam. IX, Fig. 30. Inv. n.º 25 = *Falam Doc*, p. 60.

Proveniente da Casa do Avelar em Braga.

Estela funerária em granito, incompleta; a decoração superior, a rosácea, e a moldura entrançada que orla o campo epigráfico desapareceram quase totalmente. Dimensões: 98×33×44; campo epigráfico: 52,5×25,5. Letras de 5,5 a 6 cm.

BLOEN/A CAM/ALI F(ilia) / VALAB/RICANSIS / H(ic)

S(ita) E(st).

Aqui jaz Bloena, filha de Camalus, originária de Valabriga.

Bibliografia: A. BELLINO, *Inscrições Romanas* de Braga, 1895, n.º 23, p. II et X-XI = *EE*, VIII, n.º 119.

Valabriga, comprovada também por uma outra inscrição [13], era a julgar pela onomástica, um *castellum* do *conventus* de Braga.

24. Lam. IX, Fig. 31. Inv. n.º 26 A-D = *Falam Doc*, p. 60.

Proveniente da Casa do Avelar em Braga.

---

[12] Sobre a distinção necessária entre *cupa* e monolítico semicilíndrico delimitando recintos funerários e comportando muitas vezes, como em Narbona, o nome dos libertos, cf. agora J. N. BONNEVILLE, Les cupae de Barcelone: les origines du type monumental, em *MCV*, XVII, 1981, p. 12-13 em particular.

[13] *CIL*, II, 5561 = *ILER*, 770.

Estela funerária em granito, fraccionada em quatro partes. O campo epigráfico encovado está orlado à direita e à esquerda por uma moldura.

Dimensões: 70,5×48×18; campo epigráfico: 57×33,5.

Letras de 7 a 8,5 cm. em média.

[...] / CVNDE/NAE • F(ilius) / CALAD/V[N]VS / [AN(norum)]

LXX / [H(ic) S(itus)] E(st).

Aqui jaz... filho de Cundena, originário de Caladunum, de 70 anos de idade.

Bibliografia: *EE*, VIII, 125a e 125b.

*Hübner* tinha recusado reunir o fragmento da esquerda aos três outros. No entanto, a espessura, a disposição das linhas e a dimensão das letras, os traços de letras em cima que mostram que falta ao mesmo tempo aos dois fragmentos superiores uma linha, indicam que se trata das 4 partes de um mesmo epitáfio. O texto obtido é deste modo inédito. Como tinha observado *Hübner*, os *D* são invertidos, sem que por isso seja necessário interpretá-los em *Cl*. Se *Cundena* é desconhecida na onomástica indígena, *Caladunus* refere-se a *mansio Caladunum* situada na região de Chaves pelo *Itinerário de Antonino* [14]. Na primeira linha, estava escrito o estado civil do defunto, composto de um só nome. A filiação é mencionada por um nome com terminação feminina, mas *Caladunus* obriga a desenvolver *F(ilius)* e não *F(ilia)*.

25. Lam. X, Fig. 32. Inv. n.º 29 = *Falam Doc*, p. 60.

Proveniente da cerca do Instituto Mons. Airosa. Estela funerária de granito, cortada na parte superior de uma coluna, cuja base cilíndrica se integra com o monumento. A inscrição está gravada num campo rectangular, cavado. Não há nenhuma decoração. Dimensões: 144×39×27; campo epigráfico: 42×28,5. Letras de 6 a 8 cm.

IVNIA / M(arci) L(iberta) / VRBANA / H(ic) S(ita) E(st).

Aqui jaz Iunia Urbana, liberta de Marcus.

Bibliografia: A. BELLINO, *Novas inscrições romanas de Braga*, 1896, p. 36 = *EE*, VIII, 121, p. 405.

---

[14] *Itin. Ant.*, 422,5.

O texto parece antigo, mas a forma do monumento é, pelo que sabemos, inédita, pelo menos, no Noroeste hispânico.

26. Lam. X, Fig. 33. Inv. n.º 23 = *Falam Doc*, p. 60.
Proveniente da Casa do Avelar, em Braga.
Estela funerária bastante incompleta, em granito. Pertence ao tipo das estelas em forma de pórtico, que apresentam uma rosácea com seis raios inscrita num circulo formado por uma dupla moldura entrançada, que orla também verticalmente o campo epigráfico.
Dimensões: 64×42×13; campo epigráfico: 30×22,5.
Letras de 2,5 a 5 cm.

[...R?]ELICA / [CE?]LTICI F(ilia) / [...] DVN / [...] MVN / [...].
Bibliografia: A. BELLINO, *Inscrições romanas de Braga*, 1895, p. XXXIII = *EE*, VIII, 120.

A leitura é difícil e a gravação contém anomalias como a do *F* na segunda linha. A restituição *Celticus* é admissível, mas o primeiro nome nada evoca de exacto na onomástica indígena.

27. Lam. X, Fig. 34. Inv. n.º 423 = *Falam Doc*, p. 25.
Proveniente do adro da igreja de Espinho (Braga). Entrada em 1965.
Ara de granito cuja parte superior foi nivelada.
Dimensões: 78×31×41 (34); campo epigráfico: 38,5×30×34.
Letras: 4 a 4,5 cm.

[... / ...]TOV [.. / ..] AN XXI [.. / .] V [..] MAT[(er?)] / FILIO CAR[I/S]SIMO FECI[T]?.
Bibliografia: inédita.

A fórmula final, a menção da idade, não deixam dúvidas quanto à natureza funerária da ara. Infelizmente, o desgaste do texto é tal, que nenhuma informação se pode daí tirar para a onomástica.

## C. MARCOS MILIÁRIOS

28. Lam. XII, Fig. 39. Inv. n.º 264 = *Falam Doc*, p. 16.
Proveniente de Arcozelo (Vila Verde). Foi achado nas paredes da

velha igreja paroquial. Entrado em 1951. Fragmento semi-cilíndrico da coluna miliária em granito, tendo pertencido à via Braga-Lugo, n.º 19, do *Itinerário de Antonino*.

Dimensões: 22×53.

Letras de 8 cm.

...]MA vel AV[... / IMP. vel TRIB. POT.] VIII CON[S. .../. ...].

Bibliografia: L.A. DOS SANTOS, Miliários inéditos da via romana de Braga a Túy, em *Arquivo do Alto Minho*, 24, 1979, p. 20.

Trata-se provavelmente de um imperador do Alto Império, mas não nos atrevemos a decidir entre Tibério e Vespasiano, por exemplo.

29. Lam. XI. Fig. 35. Inv. n.º 612 = *Falam Doc*, p. 30.

Proveniente do Patronato da Sé, Braga.

Fragmento em granito de uma coluna miliária.

Dimensões: 14×33.

Letras: 5,5 a 9,5 cm.

...]FLAVIO[...

Bibliografia: inédita.

O gentilício *Flavius* e a grafia indicam que se trata de um imperador do século IV, mas de Constâncio Cloro a Julião podemos escolher entre múltiplas soluções.

30. Lam. XI, Fig. 37. Inv. n.º 563 = *Falam Doc.*, p. 28.

Proveniente de Carreiras, Sta. Marinha de Portela (Vila Nova de Famalicão).

Coluna miliária em granito em bastante bom estado de conservação.

Dimensões: 148×22. Letras: 5 a 8 cm.

D(omino) N(ostro) / FLAVI[O] / CL(a)VDI[O] / CONSTAN/TINO

IVNI/ORI / P(io)? F(elici)?.

Ao nosso Senhor Flavio Claudio Constantino Junior, pio, feliz.

Bibliografia: inédita.

Este marco devia encontrar-se na via Bracara-Olisipo. A leitura é feita com certas dificuldades e aproximações. Parece poder-se atribuir

o documento ao período em que Constantino II era Augusto entre 337 e 340. Seria assim o terceiro miliário conhecido deste imperador descoberto no Noroeste. A fórmula final *P. F.* não parece habitual neste caso.

31. Lam. XII, Fig. 38. Inv. n.º 572 = *Falam Doc*, p. 29.
Proveniente de Romarigães, Paredes de Coura (Viana do Castelo). Entrada em 1966.
Coluna miliária incompleta em granito.
Dimensões: 107×53. Letras: 7 a 10 cm.

D(omino) N(ostro) / VALENTIN[IANO] / VICTORI AC / TRI-
VMPHATORI [PERP(etuo)] / SEMPER AV[G(usto)] / MILIA
Pas(suum) XX[...].
Ao nosso Senhor Valentiniano, vitorioso e triunfador perpétuo, sempre Augusto; XX... mil passos.

Bibliografia: L. A. DOS SANTOS, *Miliários inéditos*, n.º III, p. 21-26.

Em comparação com outros marcos da mesma área, pode-se avaliar a distância de Braga entre XXVI e XXX mil passos. O texto traduz as restaurações feitas entre 364 e 375 neste lanço da estrada Braga-Túy.

32. Lam. XII, Fig. 40. Inv. n.º 79 = *Falam Doc*, p. 61.
Proveniente de Oleiros (Vila Verde). Encontrava-se numa bouça do Benefício paroquial, sítio da antiga igreja matriz. Entrado em 1950.
Coluna de granito quase completa.
Dimensões: 23×57. Letras: de 8 a 10 cm.

[D]OMINO NOSTRO [VAL/ENTI]NIANO VICTORI [AC] / TRI-
VMPHATOR[I] PERP/[ETVO] SEMPER AV[G]VSTO [...]VI[...].
Ao nosso Senhor Valentiniano, vitorioso e triunfador perpétuo, sempre Augusto... VI...

Bibliografia: L. A. DOS SANTOS, *Miliários inéditos*, n.º I, p. 15-20.

A restituição é em parte conjectural, porque o texto está bastante apagado. As letras do fim poderiam corresponder a uma indicação de distância. A atribuição a Valentiniano está fundada na parecença com o formulário do marco precedente.

33. Lam. XI, Fig. 36. Inv. n.º 285 = *Falam Doc*, p. 17.
Proveniente da igreja de Lousado (Vila Nova de Famalicão).
Parte superior de uma coluna miliária em granito.
Dimensões: 55×26. Letras: 5,5 a 11 cm.

D(omino) N(ostro) / VICTORI / AC TRIVMPHA/TORI (sic) SEMPER / AVGVSTO MA [...].
Ao nosso Senhor vitorioso e triunfador, sempre Augusto Ma...
Bibliografia: inédita.

A leitura MA da última linha, hipotética, orientaria para *MA[GNENTIO]*. O *S* de *SEMPER* parece indicar que o texto foi novamente regravado.

## D. MARCO DE PROPRIEDADE

34. Lam. XII, Fig. 41. Inv. n.º 565 = *Falam Doc*, p. 28.
Proveniente do adro da igreja de Esporões (Braga).
Estela de granito sem decoração; a inscrição gravada numa só linha ocupa a parte superior da pedra.
Dimensões: 110×47×23; não há campo epigráfico. Letras: 6,5 a 11 cm.

SEVERI
(propriedade de ?) Severus.
Bibliografia: inédita.

Pode-se hesitar quanto à natureza do documento. De preferência a uma estela funerária, o nome em genitivo permite-nos pensar antes num marco de limite de propriedade ou em algo da mesma natureza. Severus é um *cognomen* difundido na população indígena [15].

## E. INSTRUMENTUM DOMESTICUM.

35. Lam. XIII, Fig. 44. Inv. n.º 64 = *Falam Doc*, p. 61.
Proveniente de Palmeira (Braga).

---

[15] TRANOY, *Galice*, p. 364.

No bojo de um *dolium* em argila local do qual resta somente o gargalo e o começo do bojo. Grandes letras de tipo actuário gravadas antes da cozedura: 3,8 a 5,2 cm.

RVFINI
Bibliografia: inédita.

Como se trata de uma gravação feita antes da cozedura, é-nos permitido pensar numa marca de oficina; isto não exclui a hipótese de uma marca de propriedade. *Rufinus*, derivado de *Rufus*, é comum na onomástica local [16].

36. Lam. XIII. Fig. 42-3. Inv. 324 = *Falam Doc.* p. 22.
Proveniente da colina de Maximinos em Braga; achado na proximidade das muralhas romanas. Tijolo ou ladrilho para o chão.
Dimensões: 42.7×31×3,7. Letras: 1 a 1,5 cm.

SEVERVS
Bibliografia: inédita.

Marca de oficina em escrita actuária antes da cozedura. O *cognomen* é frequente na região (cf. n.º 34).

## F. ARAS ANEPIGRAFAS

37. Lam. XIV, Fig. 45. Inv. n.º 116 = *Falam Doc*, p. 63.
Proveniente da capela de Sto. Estevão (Palmeira, Braga).
Ara em granito de boa feitoria com volutas e frontão comportando um *foculus*, por baixo faixa dominando uma cornija.
Dimensões: 108×43×40 (28); campo epigráfico: 58,5×30,5.

Anepígrafa.
Bibliografia: inédita.

Exemplar bastante bem conservado, características da produção das oficinas locais. A região de proveniência é a mesma que a do n.º 35.

---

16. TRANOY, *Galice*, p. 364.

38. Lam. XIV, Fig. 46. Inv. n.º 529 = *Falam Doc*, p. 27.
Proveniente de Nevogilde (Vila Verde).
Ara em granito, nivelada e incompleta na sua parte superior, que foi quebrada ao meio e depois unida de novo para exposição.
Dimensões: 70×29×31 (29); campo epigráfico: 23,5×25.
Anepígrafa.
Bibliografia: inédita.

39. Lam. XIV, Fig. 47. Inv. n.º 248 = *Falam Doc.*, p. 11.
Proveniente da capela de Francelos, Prado (Vila Verde).
Ara de granito da qual as volutas e o frontão foram nivelados.
Dimensões: 70×29×31 (25); campo epigráfico: 23,5×25.

Anepígrafa.
Bibliografia: inédita.

Se houve algum dia uma inscrição no monumento, não resta hoje traço nenhum de gravação.

40. Lam. XV, Fig. 48. Inv. n.º 123 = *Falam Doc*, p. 3.
Proveniente de Arcozelo (Vila Verde).
Ara de granito cuja parte inferior sofreu uma nova utilização. Restos de volutas e de frontão; *foculus* circular em relevo de grande diâmetro.
Dimensões: 67×32×31 (22); campo epigráfico: 31×22.

Anepígrafa.
Bibliografia: inédita.

41. Lam. XV, Fig. 49. Inv. n.º 118 = *Falam Doc.* p. 63.
Proveniente de Cabanelas (Vila Verde).
Ara de granito, cujas volutas parece terem desaparecido. Resta um *foculus* circular. A base, só esboçada, parece inacabada.
Dimensões: 108×40×35 (32,5); campo epigráfico: 52,5×32,5.

Anepígrafa.
Bibliografia: inédita.

O estado do soco pode significar, ou que ele estava destinado a ser enterrado, ou que o monumento não foi acabado. Os três dos qua-

tro últimos exemplares provêm de uma mesma área. Poderiam ser o indício da existência de uma oficina local, mas as aras anepígrafas deviam ser correntemente utilizadas no âmbito de cultos privados.

* *
*

Mais de metade dos documentos, sem contar as cinco aras anepigrafas, é constituída por inscrições votivas (21), e somente 6 inscrições funerárias. Os outros textos, 9 ao todo, estão ligados às vias e à propriedade. Estatisticamente as inscrições funerárias estão com certeza sub-representadas, mas a importância das aras votivas ou das ofertas na epigrafía do Noroeste hispânico é deste modo valorizada. Sem entrar em detalhes, sublinharemos o que elas revelam. Exprimem com efeito a dimensão original da transformação das aldeias no quadro romano provincial no seio de regiões que deviam ter sido relativamente povoadas. Vemos claramente que o problema não se situa na oposição um pouco fictícia entre romano e indígena ou entre cidade e campo.

As divindades indígenas foram, pouco a pouco, capazes de traduzir as atitudes e as evoluções mentais ou religiosas, individuais e colectivas variadas, cujos estratos só podem ser descobertos através de um estudo sistemático do conteúdo.

A dificuldade de uma tal empresa aparece nitidamente quando se trata da colecção do Museu Pio XII. Esta epigrafia, inteiramente sobre granito, provoca-nos duas dificuldades particulares: o da resistência aos critérios cronológicos e o da história dos monumentos. Foi propositadamente que não tentámos em geral propôr uma datação das peças, pois a formulação de critérios rigorosos que escapam *a priori* a qualquer regra teria prolongado o estudo sem chegarmos necessariamente a resultados convincentes. No entanto, é surpreendente constatar que normalmente se aceita com facilidade a ausência total de inscrições pertencentes ao século IV, sem que o problema de método em particular seja posto. Sabe-se hoje que o argumento do Cristianismo não seria suficiente para excluir a expressão das religiões tradicionais dessa época.

O problema das datações é agravado por uma observação que não se tinha imposto até agora, com tanta nitidez, ao epigrafista do Noroeste hispânico. Está ligado ao material, o granito. Cinco exemplares, pelo menos (n.º 1, 5, 10, 20, 26), permitem interrogar-nos sobre as renovações ou deformações que sofreu o texto, provocadas pelas restaurações

feitas ao longo dos anos; com certeza, já não estariam legíveis e a única pretensão foi de os preservar da extinção. O resultado foi desigual e, por vezes, não podemos deixar de ter dúvidas quando examinamos um documento. Esta é a representação de um fenómeno cultural cuja continuidade é aliás exemplar. Atinge o prestígio da escrita, cujos fundamentos diferem segundo as épocas. O desenvolvimento da prática epigráfica sob a égide do latim constitui, de algum modo, uma das primeiras etapas deste fenómeno. Temos que admitir, com efeito, que mesmo no caso do que chamamos expressamente uma epigrafia rude ou indígena, apenas uma elite tinha acesso à prática epigráfica: a construção de um monumento inscrito era um acto simbólico, cuja significação social se percebia facilmente. O dedicador exprimia os seus méritos com ostentação, os quais derivavam das relações privilegiadas que ele mantinha com os que governavam o céu e a terra.

# Idácio de Chaves — o cronista e a sua época

por José Ferreira Salgado

1 — No termo da primeira década do século V, quando os Suevos se instalam na província hispânica da Galecia, a cidade de *Aquae Flaviae* (Chaves), escondida no interior do *conventus bracaraugustanus*, já não mantém o seu antigo prestígio. Tinham já decorrido quatro séculos desde que a velha *civitas* se tornara o centro urbano mais importante dessa região transmontana, após ter surgido ali uma estação da via militar que ligava *Bracara* a *Asturica*, construída depois da pacificação do noroeste peninsular por Octávio Augusto. *Aquae Flaviae* constituia o centro geográfico de uma importante região mineira com vários jazigos auríferos que então eram intensamente explorados pelos colonizadores romanos. E, cerca do ano 70, a *Legio VII Gemina* instala-se no noroeste peninsular, mantendo a sua sede principal no local que depois se tornou a cidade de *Leon*, integrando múltiplos destacamentos de legionários que daí irradiavam a garantir a segurança nos centros de exploração mineira e a possibilitar o transporte do ouro para a capital do Império. É então que *Aquae Flaviae* atinge o seu maior desenvolvimento urbano e se torna sede regional de um destacamento da *Legio VII*.

Ainda hoje permanecem ali vários testemunhos da presença desses legionários. Por exemplo, a epígrafe lá encontrada que refere um excornifex da Legio VII e que data do consulado de Urbano, isto é, do ano 234 [1]. Contudo o testemunho mais notável dessa presença é o chamado Padrão dos Povos, ou ainda Coluna das Dez Cividades, monumento

---

[1] António Rodrigues Colmenero, *Galicia Meridional Romana*, pág. 282.

erigido no ano 79 e que lá se mantém junto à ponte romana como evocação imorredoura de um passado longínquo. A inscrição diz-nos que as dez cividades indígenas aí nomeadas, em conjunto com a Legião VII Gémea, decidiram erigir esse monumento em pedra. E a primeira das dez cividades ali identificadas é a dos aquiflavienses.

Qual terá sido, porém, o feito que as dez cividades pretenderam comemorar? Não o diz a inscrição, mas pensam alguns historiadores que não será ousado admitir-se que teria sido intenção desses povos comemorar a concessão que lhes foi feita então, pelo imperador Vespapasiano, do «*jus latii*». O monumento constituiria assim um acto de agradecimento das dez cividades.

De seguida consolida-se a organização municipal em *Aquae Flaviae* e afirma-se o seu desenvolvimento urbano, de tal modo que, decorridos apenas 25 anos, surge ali a bela ponte sobre o Tâmega, com os seus 18 arcos, cuja inauguração mereceu bem a proclamação gravada numa outra coluna ali levantada quando Trajano era imperador de Roma (104 d.C.).

Mas não terá sido apenas a *civitas* dos aquiflavienses que então prosperou naquela região. Também as outras dez *civitates* beneficiaram da *pax romana* e, entre estas, a *civitas* dos Límicos nomeada no Padrão dos Povos. Essa «*civitas Limicorum*» aparece referida noutras inscrições da época e Ptolomeu menciona o *Forum Limicorum*.

E é aí em *Lémica* que nos fins do século IV nasce Idácio.

Quem foi ele para agora, decorridos dezasseis séculos, ainda merecer a nossa atenção? O seu nome permanece como autor de um relato das ocorrências vividas na Galécia nesse tempo conturbado da fundação do Reino Galaico dos Suevos. Conhecemos a sua naturalidade pois ele próprio escreve no prefácio da sua Crónica: «Eu Idácio oriundo da província da Galécia e nascido na cidade de Lémica»[2]. Embora criado nesta pequena cidade do interior da Galécia, Idácio beneficiou de uma instrução esmerada e teve a oportunidade de viajar por terras longínquas do Oriente onde floresciam os melhores centros de cultura. Teve então o privilégio, que mais tarde recorda com satisfação, de conhecer e admirar as personalidades cimeiras do cristianismo militante. No prefácio da Crónica recorda: «eu era ainda menino e lembro-me de ter visto S. Jerónimo numa determinada maré da minha peregri-

---

[2] Nas transcrições da *Crónica de Idácio* segue-se a tradução do Dr. José Cardoso editada pela Universidade do Minho, Braga, 1982.

nação». E ao referir-se ao ano 407 recorda o bispo João de Jerusalém e acrescenta que em pequeno viu este bispo bem como Eulógio e Teófilo.

Como foi isto possível? Talvez, como pretende Tranoy, o pai de Idácio tenha sido um alto funcionário do Império residente na Galécia. De qualquer modo, parece evidente que o jovem Idácio, na época da sua viagem pelo Oriente, tinha já algum interesse pela ciência teológica e bastante admiração pelos seus cultores mais famosos. E sobretudo ficou-lhe desde então uma grande admiração por Jerónimo que considerava «um escritor perfeito em todos os monumentos literários legados». De tal modo que, influenciado pela leitura da sua obra, formou o projecto de continuar a crónica dos sucessos históricos que Jerónimo tinha relatado até ao termo do reinado de Valente. Registaria o que de mais notável depois aconteceu de modo a incluir na sua Crónica «quantos feitos se seguiram desde o primeiro ano do reinado de Teodósio Augusto», trigésimo nono imperador dos Romanos, chamado ao governo por Graciano, após a morte de Valente em 378 na batalha de Andrinópolis.

O ano de 379, primeiro ano do reinado de Teodósio, o Grande, é pois o marco inicial do relato que nos deixou Idácio, bispo de *Aquae Flaviae*, cidade da província hispânica da Galécia.

2 — O reinado de Teodósio I (de 379 a 395) surge como uma tentativa de recuperação do antigo vigor do império romano. E foi então que o cristianismo se reforçou como religião oficial do estado, ao mesmo tempo que se tentou eliminar o que restava do paganismo. Em 381 são proscritos todos os cultos pagãos e encerrados os seus templos, em 382 a estátua da deusa Vitória é retirada da cúria romana e em 394 são extintos os jogos olímpicos. Simultaneamente, por toda a parte os elementos materiais da civilização romana perdem a sua antiga respeitabilidade. Mas é então que a Igreja, com o seu apelo à supremacia dos valores do espírito, adquire rapidamente uma grande autoridade que não tarda a estender-se às esferas do domínio temporal. Para isso muito contribuiu a acção e o prestígio de homens excepcionais que, escrevendo obras notáveis, se tornaram faróis brilhantes da cristandade e que Idácio não deixa de mencionar na sua Crónica.

Um desses luzeiros, especialmente admirado por Idácio, era S. Jerónimo.

Sofrónio Eusébio Jerónimo nascido em Estridon, na Dalmácia, cerca do ano 340, filho de pais cristãos, estudou em Roma e cedo se

revelou um brilhante discípulo dos clássicos latinos. Em 372 empreende uma grande viagem pelo Médio Oriente e aí toma contacto com a situação das igrejas locais e com as questões doutrinárias que então ocupavam os teólogos. Aí se dedica ao estudo do hebraico, é ordenado padre e estabelece relações com Gregório de Nazianzo e Gregório de Nissa.

A convite do papa S. Dâmaso deslocou-se a Roma em 382 para participar num concílio onde foi apreciado o caso do cisma de Antioquia. Aí, não obstante a sua excepcional preparação, Jerónimo não conseguiu evitar o desfavor dos sectores conservadores em consequência do seu espírito inconformista e do seu pendor polemista. Por isso, após a morte de Dâmaso, e não obstante ter sido apontado como seu presumível sucessor, ele regressa ao Médio Oriente e, depois de visitar Antioquia e Alexandria, fixa-se em Belém, onde em 386 organiza uma irmandade de monges.

Jerónimo permanece na Palestina durante trinta e quatro anos, escrevendo e ensinando. Revê a versão latina do Novo Testamento e traduz do hebraico o Velho Testamento. Escreve a obra «*De Viris Illustribus*», servindo-se em parte de elementos constantes da obra de Eusébio de Cesareia, elabora numerosos estudos doutrinários e dogmáticos, intervem na polémica contra os pelagianos, aconselhando o bracarense Paulo Orósio. As suas Epístolas contêm estudos preciosos.

Amigo de Rufino e de Agostinho, com quem manteve correspondência, atento aos problemas que então afligiam os seus contemporâneos, partidário acérrimo da ordem romana que desejava integrada na harmonia de um império cristianizado, Jerónimo via, angustiado, a arrogância do avanço dos bárbaros. Comentando o saque de Roma em 410, lamenta-se assim: «Quem acreditaria que Roma, edificada pelas vitórias sobre todo o universo, viesse a cair, que tivesse sido simultâneamente a mãe das nações e o seu sepulcro, que as costas do Oriente, do Egipto e da África, outrora pertencentes à cidade dominadora, fossem ocupadas pelas hostes dos seus servos e servas, que em cada dia a Santa Belém, recebesse como mendigos pessoas de um e outro sexo que haviam sido nobres e possuidores de grandes riquezas».

Sim, aquela bela capital imperial, cheia de monumentos que ali se erguiam desde a época de César e de Augusto, aquelas velhas ruas por onde outrora tinha deambulado Cícero, aqueles veneráveis templos que perpetuavam a memória dos apóstolos Pedro e Paulo, tudo isso era devastado e profanado pelos bárbaros visigodos. O eremita de Belém,

que em Roma vivera a sua juventude e que aí aprendera a admirar a glória do antigo império, não sabia conformar-se.

Mas nem por isso esmorece o ânimo de Jerónimo. A sua actividade intelectual permanece intensa até ao termo dos seus dias, e os seus escritos alcançam uma grande divulgação nos centros de cultura da época.

É este Jerónimo que Idácio nomeia no prefácio da sua Crónica como seu mestre e que qualifica de «escritor perfeito em todos os monumentos legados». É aliás permanente este seu testemunho. No seu relato referente ao ano 406 diz: «Jerónimo, provado no presbiterado e residente nas circunsvizinhanças de Belém da Judeia, destingue-se como o primeiro em todos os ramos do saber». E reportando-se ao ano de 415 acrescenta que o monge de Belém «habituado a pensar ininterruptamente dia e noite o que está escrito na lei do Senhor, legou-nos uma obra constituída de inúmeros ensaios» e aí, «com o malho diamantino da verdade, esmagou a seita dos pelagianos, bem como o seu próprio autor». Realmente nessa época Jerónimo estava no auge da sua actividade intelectual. Esse é o tempo em que chega junto dele o bracarense Paulo Orósio, com uma carta de recomendação de Agostinho, bispo de Hipona. E é com o apoio de S. Jerónimo que, no sínodo de Jerusalém de 28 de Julho de 415, o bracarense lança a sua violenta acusação contra Pelágio [3].

3 — O período do reinado de Teodósio é também o tempo em que viveu Ambrósio, bispo de Milão. E Idácio não se esquece de registar a fama deste outro luzeiro do cristianismo. Uma luz tão forte que o próprio Teodósio se teve de submeter à sua irradiação.

Assim aconteceu em 390 quando o bispo de Milão impôs ao Imperador a obrigação de fazer penitência pública por este ter ordenado em Tessalónica a chacina de sete mil cidadãos reunidos no circo, como represália pela sua revolta e pelo assassínio do godo Brotérico. Então o povo de Milão pode ver, com espanto, o Imperador despir a sua púrpura e vestir-se de penitente para entrar na catedral.

Ambrósio, nascido em Treves em 399, cursou jurisprudência e retórica em Roma, na sua juventude, e rapidamente se tornou um advogado famoso. Aos trinta anos é nomeado governador das províncias

---

[3] Vide nosso estudo *Paulo Orósio, um escritor bracarense do século V*, in Bracara Augusta, Tomo XXXIII, Fasc. 75-76 (87-88).

de Ligúria e Aemília. Nessa qualidade, em 374, interveio na controvérsia que se seguiu à morte de Auxêncio, bispo ariano de Milão, e de tal modo se revelou a sua eloquência que logo o aclamaram bispo, apesar de não estar ainda baptizado. Desde então a sua dedicação à causa do cristianismo foi total. E com ele consolida-se uma nova concepção das relações entre o Estado e a Igreja que resumiu nesta síntese: «O imperador está na Igreja e não acima dela» (Ep. XXIV, 4).

Cristóvão Dawson caracteriza assim a influência desta doutrina no Ocidente europeu: «Santo Ambrósio exerceu uma influência duradoira na Igreja do Ocidente porque ajudou a reforçar a aliança entre a Igreja e o Império, ao mesmo tempo que mantinha a concepção, tradicional no Ocidente, da autonomia da Igreja. No oriente a Igreja era constantemente forçada, para salvaguardar a sua unidade, a recorrer ao imperador e aos concílios que ele convocava. No Ocidente o sistema conciliar nunca atingiu semelhante importância e era a Sé de Roma que a Igreja considerava como o centro da unidade e da ordem eclesiásticas» [4].

Na corte imperial foi constante a actividade de Ambrósio na luta contra as pretensões dos arianos que tinham uma aliada poderosa na imperatriz Justina mãe de Valentiniano II. Foi também um eficiente organizador do governo da sua diocese e um escritor notável, cabendo-lhe sobretudo o mérito de divulgar no Ocidente as doutrinas dos padres orientais e dos concílios.

Não admira pois que Idácio tenha registado na sua Crónica a fama de Ambrósio. Ao historiar o ano 382 refere a sua acção e as suas virtudes igualando-o a Martinho, bispo de Tours.

**4** — Ambrósio morreu em 397. Mas anos antes, em 384, receberia em Milão a visita protocolar de um jovem professor, Agostinho, que aí chegara pouco antes a tomar posse de uma cátedra de retórica. Ele o relata assim nas suas Confissões: «Chegado a Milão fui visitar o Bispo Ambrósio, conhecido pelas suas qualidades em toda a terra».

Passados alguns anos, Agostinho converte-se ao cristianismo e em 391 é ordenado padre. Quatro anos depois é sagrado bispo, indo ocupar a sede da igreja de Hipona, na sua terra africana, e daí passa a irradiar para toda a cristandade uma luz fulgurante. E assim, quando já se aproximava a queda final do império romano do ocidente, foi possível ainda manter esse luzeiro cujo brilho perdurou pelos séculos que se seguiram

---

[4] Cristóvão Dawson, *A Formação da Europa*, Colecção Critério, pág. 67.

e durante toda a alta Idade Média. «Nos séculos V e VI tornou-se preponderante por todo o Ocidente cristão a influência de Santo Agostinho. Orósio, Próspero de Aquitânia, Leão Magno, Fulgêncio de Ruspe, foram todos agostinianos, e por fim, por intermédio de S. Gregório Magno, a tradição agostiniana, sob forma simplificada, tornou-se o património intelectual da Igreja medieva» [5].

Como escreveu Gilson, «com Agostinho chegamos ao ponto culminante da patrística e talvez de toda a filosofia cristã».

Será que também o cronista Idácio se apercebeu de toda a grandeza deste seu contemporâneo que nasceu em Tagaste no norte de África em 354 e faleceu em Hipona em 26 de Agosto de 430? Parece que não. Apenas lhe faz referência em dois passos da sua Crónica: nos sucessos do ano 412, em que salienta os «magníficos estudos» do bispo de Hipona que diz comprovarem a sua vitória contra os donatistas, e nos sucessos do ano 436, em que regista a morte do «famoso Santo Agostinho». Na verdade, a morte do grande filósofo tinha ocorrido já em 430. E Idácio não teria tido a possibilidade de ler as obras mais notáveis do bispo de Hipona, nomeadamente essa obra fundamental que foi a *Cidade de Deus*, com os seus 22 livros, e que Agostinho escreveu de 413 a 426. Mesmo assim, não se poderá acusar Idácio de ter esquecido na sua Crónica o maior filósofo cristão do seu tempo. Ele regista o seu nome e a sua fama.

**5** — Também não são esquecidos na Crónica de Idácio outros vultos proeminentes seus contemporâneos. Mestres e teólogos como Martinho de Tours, João Crisóstomo e Cirilo de Alexandria. Pontífices, sucessores de Pedro na igreja romana, como Dámaso, Sirício, Inocêncio, Bonifácio, Eulálio, Celestino, Sixto, Leão, Hilário e Simplício. Bispos de várias dioceses da cristandade como João de Jerusalém, Eulógio de Cesareia, Epifânio de Chipre, Teófilo de Alexandria, Paulino de Nola e Juvenal de Jerusalém.

Contudo as referências de Idácio aos bispos da cristandade pertendem sobretudo fixar a sua posição na grande confrontação doutrinária que então se travava pondo em questão a unidade da Igreja. Era ela a luta entre a ortodoxia cristã e a heresia ariana que ainda se mantinha vigorosa no tempo de Idácio.

---

[5] Idem, pág. 85.

Ário, presbítero de Alexandria, iniciara, no reinado de Constantino, essa controvérsia teológica que versava a questão doutrinal da divindade de Cristo. Ele negava essa divindade, sustentando que o Filho não é igual ao Pai, nem é Deus, pois, dizia, «teve um princípio... vem do nada... e antes de gerado não existia». Condenado em Alexandria em 321, seguiu para a Palestina e depois para Nicomédia onde obteve a adesão do bispo Eusébio. Novamente anatemizado em 325, no Concílio de Niceia, e desterrado, nem por isso se deu por vencido, e em 328 regressou triunfalmente, enquanto o seu principal adversário, Atanásio, passava a ser perseguido.

Rejeitado no Ocidente, o arianismo manteve contudo grande aceitação no Oriente. E assistiu-se então a esse espectáculo deprimente em que figuravam inúmeros elementos da mais alta hierarquia da cristandade, saídos recentemente das catacumbas, a envolverem-se numa luta vigorosa e por vezes bastante violenta.

Mas onde a seita ariana, verdadeiramente, alcançou predomínio, foi nos novos estados bárbaros que ingressaram no cristianismo através dessa expressão herética e por aí alcançaram as luzes da civilização romana. Esse processo iniciou-se com a pregação de Ulfila (311-383) que, ordenado bispo do povo godo por Eusébio, desenvolveu uma acção notável de modo a conseguir a conversão em massa dos Visigodos, não obstante a perseguição cruel então movida contra os convertidos pelo soberano Atanarico. Aliás a acção religiosa e cultural de Ulfila teve outros reflexos importantes: ele criou então o alfabeto gótico, a partir dos alfabetos grego e latino, e traduziu a Bíblia para essa nova escrita germânica. Desta acção religiosa e cultural de Ulfila resultou a rápida conversão dos Visigodos e de seguida a conversão dos Ostrogodos, dos Vândalos, dos Borgonheses e dos Longobardos, ficando o arianismo a dominar a generalidade dos novos estados bárbaros.

O bispo de Chaves, na sua crónica, insurge-se frequentemente contra a seita ariana a que chama «veneno pestífero do inimigo do homem». Ao relatar os sucessos do ano 404, recorda as duras perseguições sofridas por João Crisóstomo, bispo de Constantinopla, que lhe foram movidas por Eudóxia, esposa do imperador Arcádio. E refere ainda a conversão a essa heresia de Genserico, rei dos Vândalos, (ano 428) e a posterior perseguição por ele movida à igreja em Cartago (ano 439) e na Sicília (ano 440) onde obrigou os católicos «a abraçarem de todo o jeito a heresia ariana» de tal modo que alguns «sofreram o martírio». Relata, finalmente, como em 466 Ajax, o gálata que se

tornou ariano, veio pregar a heresia ao povo suevo com a concordância do rei Remismundo.

**6** — Mas não era apenas o arianismo. Outras controvérsias religiosas proliferavam então por todas as regiões do Império Romano.

E aqui na província da Galécia era sobretudo a seita prisciliana que continuava a manter uma presença muito firme. De tal modo que só a acção pastoral de Martinho de Dume, no século VI, é que fará cessar a sua implantação.

Ao narrar os acontecimentos dos anos 386 e 387, Idácio relata o aparecimento desse movimento religioso e o fim trágico de Prisciliano, executado em Tréveris. Também refere a persistência do priscilianismo em tempos posteriores e a condenação da seita no ano 400, no Concílio de Toledo, quando os bispos da Galécia a ela tinham aderido na sua quase totalidade. Conta finalmente como, no ano 447, o papa Leão se empenhou em combater a heresia, então ainda muito activa na Galécia, enviando para o efeito uma exposição doutrinária ao bispo Toríbio.

Outra seita referida por Idácio era a dos maniqueistas que tinha conseguido alguma penetração na província da Galécia. Escreve ele com referência ao ano 445: «Em Astorga, cidade da Galécia, mercê dum inquérito episcopal, são descobertos uns maniqueus que na cidade viviam escondidos há já alguns anos. Os bispos Idácio e Toríbio, que os tinham ouvido, enviam a Antonino, bispo de Mérida, os resultados da devassa». Tratava-se de uma religião sincretista, fundada pelo persa Mani que vivera no século III e que se considerara continuador de Jesus, Zoroastro e Buda. A seita era enformada por uma organização hierarquizada que copiava em grande parte a estrutura da igreja cristã com um quadro de missionários, diáconos, presbíteros e bispos. Após a sua fundação, esta religião espalhou-se pelas províncias do Império e no século IV atingira já as cidades do Ocidente e conseguira conquistar inúmeras adesões sobretudo nos meios escolares. Uma sua conquista memorável fora o do jovem Agostinho antes da sua conversão ao Cristianismo.

Como resulta do referido relato de Idácio, a actuação dos maniqueistas na Galécia não era exercida publicamente. Eles mantinham-se ali discretos, «viviam às escondidas», e foi preciso um inquérito episcopal para os identificar. Mas, terminado o inquérito e identificados os mentores da seita, são estes denunciados pelos bispos inquiridores, Toríbio e Idácio, ao bispo de Mérida. Um deles, Pascêncio, que viera de Roma,

ainda tentou fugir para a Lusitânia, mas é expulso. Com satisfação o cronista não deixa de salientar a sua interferência pessoal na extinção desta seita na província da Galécia.

7 — Contudo, o relato mais importante da Crónica de Idácio é o que se refere aos acontecimentos ocorridos na península hispânica após a invasão dos bárbaros no ano 409. Importante porque contem um precioso testemunho de quem observou e viveu pessoalmente muito do que escreve. Importante ainda porque, em relação a várias ocorrências, não existe outro qualquer registo histórico. E Idácio, ao narrar os acontecimentos aqui vividos na luta de ocupação dos Suevos, dá-nos uma imagem viva desse povo bárbaro saído da grande família dos germanos ocidentais que aqui se instalou e aqui ficou para sempre.

Como é então que Idácio viu os Suevos a dominar a província da Galécia?

Limitar-nos-emos a uma breve exposição dos acontecimentos então ocorridos cujo relato nos foi deixado por Idácio. E daí poderemos concluir que alguma razão teve ele para hostilizar este povo invasor.

Durante os primeiros 29 anos do seu reino galaico — de 409 a 438 — os Suevos tiveram, como seu caudilho, o rei Hermerico, que certamente assumiu, como seu projecto principal, a consolidação da soberania do novo estado que aqui instituira. E não foram poucas as dificuldades com que deparou, pois os focos de resistência surgiam frequentemente e em vários locais. Mas conseguiu superá-las.

Aliás um conjunto de circunstâncias favoráveis tornou possível o seu êxito. Em primeiro lugar foi-lhe especialmente favorável o esquecimento a que foram votados os Suevos por parte do exército dos Visigodos na violenta campanha de 416 a 419. Nesse período, os Visigodos comandados por Vália, ao abrigo de um tratado de aliança *(foedus)* com o Império de Roma, penetram na Hispânia e travam uma guerra sangrenta contra os Alanos e os Vândalos Silingos. Estes não conseguem evitar a derrota total e de tal modo que, em 419, quando terminam as hostilidades, eles já não existem mais como povos autónomos. Isto, porém, em nada afectou a sorte dos Suevos que se mantiveram sem perturbação na Galécia.

Outra circunstância favorável ocorreu de seguida quando os Vândalos Asdingos, seus conflituosos vizinhos nas terras galaicas, estimulados pela derrota dos Alanos e dos Vândalos Silingos, se encaminham para sul e passam a ocupar as terras da Bética até se deslocarem

definitivamente para a Maritânia em 429. Com isso os Suevos veem desaparecer, um a um, os outros povos bárbaros que disputavam a península hispânica, e podem assim sentir-se mais seguros no seu novo reino galaico.

A tudo isto acrescia a apatia do exército imperial de Roma que parecia não se preocupar muito com as ocorrências aqui então verificadas na Galécia, talvez porque outras tarefas mais urgentes absorviam a sua atenção.

Esta situação permitiu que quando Hermerico entregou o comando do exército suevo ao seu filho Réquila, em 438, estivesse já consolidado o seu poder no reino galaico e pudesse ser aceite pelas populações a previsão exposta anos antes pelo notável historiador, cidadão bracarense e contemporâneo de Idácio, que se chamava Paulo Orósio.

Este fora forçado a deixar a sua terra natal, Brácara Augusta, perseguido pelos bárbaros invasores. Mas, mesmo assim, na sua célebre *História*, ao narrar a série interminável de calamidade, não deixa de prever e anunciar que dos recentes reinos bárbaros, nascidos dos destroços do Império, havia de brotar uma nova civilização. E realmente Paulo Orósio podia observar o processo de assimilação que então ocorria na sua terra natal, com a implantação do reino suevo. Aqui mesmo ele poderia certificar-se que a violência dos bárbaros nem sempre era mais detestável aos povos galaico-bracarenses que a anterior opressão exercida pelo fisco de Roma. E também aqui ele podia certificar-se que uma grande parte da população bárbara se «convertia aos arados». Operava-se então uma aproximação de povos e raças e, com isso, era já visível o início do processo que conduziria a uma nova civilização. Esta visão, porém, não era compartilhada por Idácio. Para este nada de bom havia a esperar dos Suevos «falazes e perjuros».

Em 438, com o agravamento de uma doença de Hermerico, o trono do reino suevo em Brácara Augusta, passa a ser ocupado pelo seu filho Réquila. Este novo soberano, sequioso de acção, tem conhecimento que o exército romano comandado por Aécio, além de se ver obrigado a continuar a campanha da Gália, sofria agora a ameaça de uma outra frente. Esta ameaça vinha dos Vândalos, comandados por Genserico que, fortalecidos com a conquista de Cartago, praticavam já expedições de saque contra a Sicília e a Sardenha.

Réquila toma conhecimento desta situação e decide iniciar uma campanha de conquista na Península de modo a alargar as suas fronteiras e criar aqui um poderoso império. E ei-lo então a penetrar com

o seu exército na Lusitânia, na Bética e na Cartaginense. Em 439 toma Mérida, em 440 Mértola, em 441 Sevilha.

Contudo este projecto expansionista do caudilho suevo não passava de uma aventura bastante irrealista. Tratava-se sobretudo da manifestação do irreprimível instinto guerreiro de um povo bárbaro. Os bandos suevos que em 409 se tinham deslocado para a Peninsula não seriam constituídos por mais de 60.000 pessoas (número máximo admitido por alguns historiadores), e não é um povo assim reduzido, sem quadros de comando, sem instituições políticas sólidas, e vivendo à custa do saque periódico, que poderia manter, sob o seu domínio permanente, um território tão extenso como o da Península Hispânica, ocupado por populações estabelecidas desde tempos remotos nas suas *civitates* e *vici*. Nestas circunstâncias não seria difícil a conquista de novas regiões, mas seria impossível manter sobre elas uma dominação permanente. Réquila, porém, era um chefe guerreiro e não conhecia outro ofício que não fosse a guerra. E é como guerreiro que morre em Mérida no ano 448, sucedendo-lhe então seu filho Requiário.

Este novo soberano quando sobe ao trono do reino suevo, aqui em Braga, é já um convertido ao catolicismo, como refere Idácio. E, com ele, talvez o povo suevo ou parte dele tenha aderido à igreja católica que então era aqui presidida pelo bispo bracarense Balcónio. Mas nem por isso se alterou o projecto engendrado por Réquila de fomentar a criação de um império suevo em toda a hispânia. Requiário considera esse projecto realizável e tem pressa na sua execução.

Havia, porém, que evitar a hostilidade do poderoso Reino dos Visigodos então instalado na Aquitânia, com capital em Tolosa. Requiário outorga, por isso, em 449, um pacto de aliança com Teodorico I, soberano visigodo, e este dá-lhe em casamento uma filha. Todavia os acontecimentos não correram de feição ao rei dos Suevos. Em 451 morre Teodorico na terrível batalha dos Campos Cataláunicos em que o exército romano, comandado por Aécio, auxiliado pelos guerreiros godos, tenta deter a marcha dos Hunos conduzidos por Átila, o «flagelo de Deus». De certo modo pode dizer-se que aí teve seu fim o projecto expansionista de Requiário.

Com a morte de Teodorico I ocupa o trono dos Visigodos o seu filho Turismundo e, eliminado este em 453, sucede-lhe o irmão Teodorico II. Este soberano godo, violento e ambicioso, resolve então conduzir a seu modo o futuro do reino suevo. Principia por colocar no trono imperial de Roma o galo-romano Avito, e, em nome deste, intima

Requiário para que cesse imediatamente a sua campanha expansionista na Península. Requiário, porém, não toma a sério essa advertência e persiste no seu projecto conquistador. Com isso apenas apressou o seu fim.

Em 456 Teodorico II atravessa os Pirinéus e vem com a sua tropa em perseguição de Requiário. Os dois exércitos encontram-se a doze milhas de Astorga, junto ao rio Orbigo—informa Idácio. Ai se trava batalha e a derrota dos Suevos foi total. Não satisfeito, Teodorico persegue com o seu exército o que resta dos vencidos e entra em Braga em 28 de Outubro de 456. Aqui, na velha capital da Galécia romana, vive-se então um dia terrível de saque e violência. Nem os templos são poupados à profanação pois são «derrubados e despedaçados os altares» — narra o cronista. E Requiário, o altivo suevo, tenta esconder-se em Portucale mas sem resultado. Perseguido e preso, é assassinado pelo visigodo Teodorico, seu cunhado. Assim termina aqui em Braga, num final trágico, o reinado do primeiro soberano católico do estado galaico dos Suevos.

Será que este fim trágico de Requiário justifica a conclusão de que a sua acção foi totalmente falhada? Será que, com ele, «é destruido e liquidado o reino dos Suevos» como diz Idácio? Parece evidente que a sua ambição foi desmedida e que, como acontece com todos que põem a sua esperança na espada, ele não soube parar a tempo de evitar a queda. Mas há pelo menos um contributo positivo que ele trouxe à história social da região bracarense no século V. Esse contributo resultou da sua conversão — e do seu povo — à religião católica, pois daí surgiu um condicionalismo que facilitou a integração do povo suevo no seio da população indígena galaico-bracarense.

Aliás, não obstante a derrota cruel infligida a Requiário, em 456, pelo exército de Teodorico, nem por isso deixou de se manter aqui o Reino Galaico dos Suevos, com capital em Braga. Mas foi um tempo de muita perturbação o que então se viveu nesta região pois com a morte de Requiário seguiu-se a violenta confrontação entre Maldras e Frantano na disputa do poder político. E após a morte de Frantano em 458, Maldraz, instituído único soberano da Galécia Sueva, logo inicia uma série de incursões guerreiras na Lusitânia. Assassinado em 460, sucede-lhe o filho Remismundo que, até 464, tem que se confrontar com Frumário.

Livre de oposições internas após a morte de Frumário, vai Remismundo de seguida tentar realizar o sonho de Requiário — a implantação de um reino suevo em toda a Península. Este projecto de Remismundo

irá, porém, deparar com as mesmas dificuldades que o tinham já tornado irrealizável no reinado anterior. Eram elas , por um lado, a oposição do governo imperial que só tolerava a instalação dos novos reinos bárbaros mediante a sua sujeição ao *regime de hospitalidade*, e, por outro lado, a permanente hostilidade exercida pelo reino visigótico que nunca deixara de acalentar a sua pretensão à conquista das terras hispânicas.

Aquela primeira dificuldade, porém, não perturbou Remismundo. É que o Império Romano do Ocidente entrava então na última fase da sua caminhada para a queda final e por isso já não atemorizava ninguém. A última tentativa de inversão dessa marcha descendente foi ensaiada por Majoriano (457-461) que, revelando-se um autêntico governante, publicou vários decretos tendentes a uma reforma administrativa, revigorou a instituição do *defensor civitatis*, impediu a destruição dos monumentos e tentou evitar os abusos que alastravam por toda a parte. Mas Majoriano foi assassinado em 461 e com ele se extinguiram as últimas esperanças do Império do Ocidente. Depois dele foi a corrida acelerada par o fim.

Em contrapartida, a outra dificuldade que resultava da hostilidade dos Visigodos, continuava a ser um obstáculo intransponível. Em 466, Eurico, depois de assassinar o irmão Teodorico, é o novo soberano godo e logo mostra as suas qualidades de guerreiro astucioso. A sua campanha militar estende-se para aquém-Perinéus onde vai dominar toda a região até Gibraltar. E Eurico não é apenas um conquistador. É também um ariano fanático que hostiliza o catolicismo. Deve ter sido esta circunstância que impeliu os Suevos a optar por uma espectacular conversão ao arianismo, que aliás era já a seita religiosa dominante nos novos reinos bárbaros que cercavam o Império.

Com isso os Suevos tentavam certamente preparar uma aliança com os Visigodos que lhes facilitasse a realização do seu projecto conquistador. A conversão dos suevos ao arianismo é anunciada em 466, após a pregação realizada pelo gálata Ayax. Idácio, testemunhando esta ocorrência, mais sente reafirmada a sua antiga convicção de que dos bárbaros conquistadores nada havia a esperar senão a perfídia. Essa perfídia parecia-lhe agora mais evidente quando notava que da «região gaulesa habitada pelos Godos» era para cá «transportado este veneno pestífero do inimigo do homem» — a heresia ariana.

Talvez então Remismundo tivesse acalentado a esperança de que os Visigodos iriam desse modo tolerar a sua aventura guerreira. E assim, em 468, o exército dos Suevos marcha para o sul e conquista Coninmbriga.

A bela cidade é posta a saque, «destruídas as casas com alguns passos de muralhas» e os seus habitantes «reduzidos ao cativeiro e deportados» — informa a Crónica. E em 469 esse exército entra em Lisboa. Mas eis então que os Visigodos, apercebendo-se da ambição de Remismundo, acorrem com a sua tropa e aí em Lisboa «fazem pilhagem entre os Suevos do mesmo modo que entre os Romanos». E parece ter cessado assim a ilusão de Remismundo.

A Crónica de Idácio termina com o relato dos acontecimentos de 469. E a sua nota final é uma alusão a sinais prodigiosos que então teriam sido vistos na região da Galécia a revelar a intervenção divina na história humana.

8 — Não obstante as incessantes campanhas guerreiras que desde 409 assolavam as várias regiões da Hispânia, e não obstante a permanente tentativa expansionista dos Suevos que perdurou até ao reinado de Remismundo, não cessou de desenvolver-se, durante esse período, um movimento subjacente, cada vez mais fecundo, no âmbito das relações económicas e sociais que se mantinham entre os germanos recém-chegados e os anteriores residentes, sendo certo que aí nesse relacionamento é que verdadeiramente se criavam as raízes da história de um povo a viver uma época de transição do Baixo Império para a alta Idade Média. Nesse relacionamento quotidiano se engendrava, dia a dia, a fusão da nova sociedade bárbara com a antiga sociedade galaico-lusitana. E como salienta um insigne historiador contemporâneo, «a fusão das duas raças, suévica e lusitana, deu-se em todas as camadas sociais como o revela a difusão do tipo ou características étnicas nórdicas em todas as camadas da população portuguesa e galega, embora sem alteração do substracto rácico destes que é ainda o dos lusitanos» [6].

A integração social era facilitada pela circunstância de, apesar da prolongada violência guerreira, se manterem então, sem grandes perturbações, as antigas instituições que vinham dos primeiros tempos da colonização romana ou até de épocas primitivas. E entre essas instituições é forçoso salientar as *villae* romanas que se estendiam por todo o território da Galécia. A palavra *villa* «denominou primitivamente a vivenda do *dominus*, mas depois, na Itália, na Gália e na Hispânia,

---

[6] Francisco José Veloso, *A Lusitânia Suévico-Bizantina*, in Bracara Augusta, vol. II, n.º 3 (16).

compreendeu quanto se continha dentro de um prédio rústico — a habitação do proprietário, a dos trabalhadores, os estábulos e celeiros, os terrenos cultos e incultos, constituindo tudo uma unidade rural» [7].

Esta unidade rural, como base da vida social e como expressão do regime de propriedade vigente, manteve-se após a chegada dos bárbaros. O *territorium* era aqui constituido essencialmente pelo *ager*, terra agrícola, e pelo *saltus*, terra montanhosa deixada aos animais. E enquanto «no *saltus* se encontravam as formas arcaicas de povoamento anterior à conquista romana, aldeias de montanha situadas à beira dos caminhos antigos», no *ager* sucediam-se as *villae*. Estas integravam-se no sistema de propriedade de tipo romano, um sistema que, nas regiões mediterrânicas, mantinha as centúrias como forma de divisão da terra, de tal modo que «vastas áreas dedicadas ao cultivo de cereais e à plantação de vinhas e oliveiras eram divididas em grandes unidades compactas, em forma de quadrado», enquanto nas regiões mais afastadas, como era o caso da Galécia, «o traçado dos campos e das vinhas tinha sido feito de modo cada vez mais irregular, em zonas cada vez mais dispersas e ralas que pareciam adequadas ao arranjo em clareiras de cultivo em torno das *villae* isoladas» [8].

Na *villa* mantinha-se uma parte reservada pelo *dominus (mansus indominicatus* e *terra indominicata)* que continha, além da casa de habitação do proprietário, as habitações dos escravos, estábulos, terra de lavoura, prados, vinhas e bosques em exploração directa, e mantinha-se uma outra parte, a maior, subdividida em parcelas *(tenências)*, atribuídas aos colonos, que as cultivavam mediante o pagamento de uma renda e a prestação de vários serviços. Os colonos constituiam a maior parte da população rural e não passavam, na realidade, de servos da gleba. «O colono continua aos olhos da lei a ser considerado como um homem livre e a sua tenência será por longo tempo qualificada de *ingénua*. Mas isso não passa de mera ficção que não engana niguém. Estranho homem livre este que não pode dispor do seu *praedium*, nem abandoná-lo, nem mesmo procurar mulher fora do domínio onde está preso para toda a eternidade» [9].

---

[7] Alberto Sampaio, *As Vilas do Norte de Portugal*, Colecção Documenta *Histórica*, pág. 39.

[8] George Dubi, *Guerreiros e Camponeses*, Editorial Estampa, pág. 31.

[9] Ferdinand Lot, *O Fim do Mundo Antigo*, Edições 70, pág. 383.

Foi através da criação destas unidades agrárias, primeiramente chamadas *fundi* e depois *villae*, que os romanos exerceram a sua acção colonizadora e puderam manter em funcionamento, durante séculos, a sua máquina de cobrança de impostos. E as denominações identificadoras de cada um desses locais eram predominantemente constituídas por toponímicos adjectivais terminados em *anus* ou *acus*, derivados dos nomes dos seus primitivos proprietários.

Vieram, porém, os Suevos e estes passaram a ocupar muitas dessas unidades agrícolas. Essa ocupação não se realizou através de uma partilha ao geito do que ocorreu com os Visigodos na Aquitânia em que, com base no *foedus* (contrato outorgado entre eles e o Império) e na *lei da hospitalidade*, lhes eram atribuídos dois terços de terra (as *sortes goticae)* ficando o proprietário anterior com a outra terça parte *(tercia* romana). Se é já duvidoso que este sistema tenha sido executado pelos Visigodos na Hispânia, certo é que não foi usado pelos Suevos. Estes, como aliás resulta do relato de Idácio, limitaram-se à prática das *depraedationes*, e foi através deses sistema de esbulho, mais ou menos violento, que foram tomando posse das parcelas de terra que mais cobiçavam. Este foi o processo praticado ao longo de vários decénios.

A ocupação permanente das melhores terras de cultivo exerceram-na os conquistadores suevos sobretudo na região mais próxima da capital da província, a cidade de Braga, onde se estabeleceram os governantes — o rei e o seu séquito — e donde irradiaram as posteriores campanhas de expansão territorial. Não é pois de admirar que nesta região ainda hoje permaneçam testemunhos dessa ocupação.

Um desses testemunhos é certamente a numerosa toponímia antroponímica genitiva de origem germânica que caracteriza as denominações que ainda hoje persistem numa grande parte das povoações que constiuem os concelhos que circundam a sede bracarense.

O historiador A. Almeida Fernandes, num seu estudos precioso, fornece-nos uma lista muito extensa de povoações (127 *villae*) situadas entre o Ave e o Vizela, cujos nomes têm seguramente origem num genitivo antroponímico germânico. Como mero exemplo citamos dessa lista: Aldemir *(villa Aldemiri)*, Manhufe *(villa Maniulfi)*, Aboim *(villa Avolini)*, Friande *(villa Fredenandi)*, Padim *(villa Palestini)*, Garfe *(villa Garfi)*, Rande *(villa Randi)*, Requião *(villa Requilani)*, Arões *(villa Aronis)*, Creixomil *(villa Criscimiri)*, Adaúfe *(villa Ataulfi)*, Tagilde *(villa Atanagildi)*.

E conclui esse investigador que «estaremos, em muitos destes casos (mesmo de crer que na maioria) perante a antroponímia toponímica das *depraedationes* suévicas da primeira metade do século V, sendo assim revelações dos esbulhos praticados por um povo de instintos marcadamente rurais que, com as armas que lhe serviam para defender as suas aquisições contra os espoliados e mesmo outros povos germânicos, procuravam logo expandir-se polticamente para o sul» [10].

Todavia, não obstante o processo violento utilizado nestas ocupações, os Suevos mantiveram a configuração e os limites das *villae*, só lhe mudando os nomes antigos que substituiram pelos dos novos donos. O mesmo aconteceu, aliás, nas regiões de ocupação visigótica. É assim que o Código Visigótico, no título III do Livro X, ao ocupar-se das demarcações dos prédios, impõe os limites antigos (antiquos terminos et limites sic stare iubemus...).

Esta era a situação local no território rural, tal como se deparava a Idácio, bispo de Chaves, quando, nos meados do século V, ele recolhia os elementos para a sua Crónica. E nas cidades, embora alastrasse uma grave crise, mantinham-se os «negotiatores» e os artífices. Mas estes acantonavam-se também nos meios rurais. O que Ferdinand Lot diz da Gália, acontecia de modo semelhante no território bracarense: «Cada domínio rural devia bastar-se a si mesmo. Como é natural, aí é que se fabricava, principalmente no Norte, uma cerveja leve; mas também aí podiam encontrar-se oficinas para carpinteiros, carreteiros, correeiros, ferreiros de obra miúda, ferreiros vulgares, etc. Os tecidos de linho e de lã eram tecidos pelas mulheres, sobretudo servas e *lidas*, agrupadas nas salas de lavores ou gineceus. Os mercados das cidades e dos burgos livres ou *vicos* não deviam nestas condições ser muito procurados» [11]. Em todas estas actividades se terá mantido, durante a ocupação sueva, a situação anterior, embora afectada por alguma perturbação. Maior terá sido a mudança noutros aspectos da vida quotidiana e sobretudo no domínio da aplicação da justiça, que certamente sofreu uma brusca alteração, pois os conquistadores não deixaram de impor aqui as suas regras costumeiras e os seus princípios normativos. Isso aconteceu sobretudo no âmbito do direito penal, com a introdução da «composição», instituição vigente entre os germânicos, que permitia pagar em dinheiro

---

[10] A. Almeida Fernandes, *A nobreza na época vimaro-portucalense*, in Revista de Guimarães, vol. LXXXVII, pág. 37.

[11] Ferdinand Lot, op. cit., pág. 385.

as ofensas corporais e até o assassínio. Conexo com este princípio, estava a afirmação e a prática do direito de vingança, cuja introdução nesta região anteriormente dominada pelo espírito do direito romano, constituiu um retrocesso no desenvolvimento normal das instituições jurídicas. E os seus efeitos perniciosos vigoraram, depois, durante séculos.

A par disto não cessou seguramente de se manter e desenvolver nas populações indígenas, sobretudo nos meios urbanos, uma crescente vivência da fé cristã e das práticas religiosas. Idácio informa que quando em 456 a tropa visigótica, comandada por Teodorico, entrou em Braga, desmantelou aí as basílicas dos santos, destruiu muitos altares, fez despir os sacerdotes até ao limite da nudez e forçou as virgens consagradas a Deus a retirarem-se dos lugares sagrados. Isto mostra com muita evidência que o cristianismo estava então já muito desenvolvido e organizado na cidade de Braga, capital do reino dos Suevos. Não seria aliás muito diferente a situação em *Aquae Flaviae* onde presidia o bispo Idácio ou em *Astúrica* onde pontificava o famoso bispo Toríbio. E, um século depois, com Martinho de Dume, consolidar-se-á a conversão dos Suevos à religião cristã. Até lá, porém, é grande a perturbação que se vive em toda a Galécia, incluindo o território do convento jurídico bracarense.

**9** — Este era o panorama social que se deparava ao bispo Idácio e cujas linhas gerais não deixam de estar presentes na sua Crónica como condicionantes dos acontecimentos narrados. E embora fosse possível vislumbrar uma réstea de claridade no conjunto algo nubloso desse panorama, isso não se vê na narração de Idácio. Mantem-se aí, quase permanentemente, uma visão pessimista.

Essa é aliás a perspectiva inicial do cronista, tal como é exposta na parte final do prefácio da obra. Aí se diz que o relato irá recair sobre uma época lamentável, cheia de tristezas, um tempo em que foram derrubadas as estruturas do Império Romano, em que ruiram os valores que anteriormente vigoravam na Galécia e em que se verificava a desagregação do clero, a supressão das liberdades e o declínio da religião. Por isso, Idácio, em todo o seu relato, só vê a série de calamidades que assolam a Urbe e as províncias, o suceder incessante de batalhas, destruições e saques que atormentam as populações, sobretudo na sua região da Galécia dominada pelos Suevos.

Qual então a sua interpretação da história? Idácio vê aí a intervenção da Providência e, por isso, as calamidades que afligem os povos

surgem-lhe como um castigo de Deus. Considera mesmo que essas calamidades são frequentemente anunciadas aos homens antes do seu aparecimento. Assim, segundo o cronista, o flagelo da peste, que castigou a humanidade em 442, teria sido anunciado pelo aparecimento de um cometa, que se viu no céu no mês de Dezembro anterior. E o grande castigo, que foi a invasão do Império pelo exército de Átila, com a terrível batalha dos Campos Cataláunicos em 451, foi revelado, diz-nos ele, por vários sinais que se manifestaram em muitas regiões, incluindo a Galécia. E em muitos casos Idácio vê nos trágicos acontecimentos por ele relatados a realização das profecias bíblicas. Assim, quando narra que, em Janeiro de 414, o rei dos visigodos, Ataúlfo, celebrou casamento em Narbona com a princesa romana Gala Placídia, filha de Teodósio o Grande, e irmã e herdeira de Honório, o cronista não vê aí mais que o cumprimento da profecia de Daniel, segundo a qual «a filha do rei do Sul deverá ligar-se por matrimónio ao rei do Norte, um matrimónio indesejável, pelo que «nenhuma descendência subsistirá dessa união». E quando em 456 o exército godo de Teodorico II avançou sobre o reino suevo e saqueou a cidade de Braga, o bispo de Chaves, na sua perturbação, vê aí apenas a realização da justiça divina, à semelhança do que aconteceu quando Cristo chorou sobre Jerusalém e anunciou: «Virão sobre ti dias em que os teus inimigos te cercarão de trancheiras, te sitiarão e te apertarão de todos os lados». Agora, acrescenta Idácio, «Teodorico renova em parte esse exemplo da cólera divina».

Nisto, aliás, o cronista surge-nos como um intérprete do pensamento dominante na época. E compreende-se a sua angústia. Ele não pode esquecer que é o bispo de uma diocese da Galécia e que por isso tem especiais responsabilidades, não só em relação ao desenvolvimento harmonioso da vida religiosa, mas também em múltiplos aspectos relacionados com a administração civil. Realmente no Baixo Império, à medida que se verificava o enfraquecimento do poder imperial, ia-se consolidando a autoridade da Igreja e nomeadamente dos seus bispos. Com Inocêncio I (401-417) reafirmou-se a autoridade do bispo de Roma sobre as outras igrejas locais, o que aliás foi garantido por um édito de Valentiniano III, e de seguida, com a consolidação da autoridade religiosa do pontífice romano, foi-se afirmando progressivamente o seu poder efectivo na administração civil da Urbe, tornando-se ele um substituto do poder imperial em múltiplos sectores. Ao mesmo tempo, os bispos das dioceses iam assumindo nas suas cidades a função de admi-

nistradores civis, de modo a superarem a ineficácia, cada vez mais visível, do poder estatal.

O bispo de Chaves estava plenamente integrado nesta concepção da função episcopal e não se conforma em ver prejudicada a plenitude da sua autoridade pelo que, quando a vê ameaçada, reage. Assim, informa na sua Crónica que, em 431, «aceitou a chefia de uma embaixada» que foi enviada ao general romano Aécio, quando este desenvolvia a sua campanha militar na Galia, e aí reclamou a intervenção de Roma para pôr termo à arrogância dos Suevos na Galécia. E, realmente, Aécio tentou uma solução, enviando para junto dos Suevos um seu embaixador, Censório, que negociou um tratado de paz com Hermerico. Mas as depredações suévicas viriam a repetir-se posteriomente. E em 462 Idácio é preso por Frumário na sua igreja de Chaves e só é libertado «após ter cumprido três meses de um miserável cativeiro».

A situação de permanente conflito em que se processou o relacionamento de Idácio com os Suevos é certamente uma das causas do seu pessimismo na visão da época que viveu e da qual relata os acontecimentos que mais o impressionaram. Não conseguiu ver a história para além da solução dos conflitos presentes e por isso não vislumbrou o aparecimento das novas nações que haviam de surgir nas antigas províncias romanas após a cristianização dos bárbaros. Mas não deixa de ser importante o seu contributo para o conhecimento de um período conturbado em que aqui, no território do antigo convento bracaraugustano, se lançaram algumas das raízes de uma nacionalidade que, séculos depois, havia de despontar e florescer.

# Inéditos da História Litúrgica Medieval de Braga

Por A. Luís Vaz

Prosseguimos a análise de pormenor, que trago entre mãos, com vista a descobrir fontes, origens, natureza, identidade da nossa liturgia milenária: o que é seu; o que lhe é estranho. O que veio de fora e aqui enraizou como em terra própria e solo de origem.

O que foi suspeita, anos a fio, transformou-se em hipótese a quando do ensaio, «A Liturgia Bracarense das primitivas da Igreja», já mais precisa e claramente definida no volume anterior a este: «Natal de Braga, Natal do Mundo Português». Agora transforma-se em certeza, ao menos nos pontos básicos, ou seja: a Liturgia de Braga é de tal modo das primitivas da Igreja, que o que Roma perdeu com as andanças do tempo, Braga e outras conservaram-no como preciosa herança, venerável relíquia, na qual se não pode tocar.

Assim o mínimo que parecia característico dela — os tais quatro pedaços, de que falava D. Francisco[1] — não é o que resta duma ancestralidade milenária riquíssima, embora isso bastasse, segundo Paulo VI, para defender a todo o custo esse mundo perdido e estranho. Há muito mais próprio de Braga, parte já anotada em ensaios anteriores meus, parte que irá sendo conhecida à medida que se tornem públicos os resultados das minhas investigações.

Não é, todavia, por mero interesse histórico ou bairrista, que me preocupo com a Liturgia de Braga: o que mais me incentiva e motiva é demonstrar que este Portugal que somos o devemos, de modo particular, ao trabalho constante, séculos a fio, duma catequese viva e profunda, inspirada e pregada pela nossa liturgia milenária.

Um povo é o que for e tenha sido a sua liturgia. O facto é evidente no Egipto, Líbano, Etiópia, em suma, onde ilhotas de cristãos ou milhões deles convivam na parte civil com outros povos de civilização e mentalidade diferentes. Um maronita sabe muito bem que é tão libanês como o árabe, seu concidadão, mas é-lhe de todo diferente em crença, princí-

---

[1] *O Rito Bracarense*, A. Luís Vaz, p. 80.

pios religiosos e, até e por isso mesmo, civis ou laicais. O mesmo se diga em relação ao copta no Egipto ou ao etíope e cristão, cuja doutrina fez o seu país, agora descarecterizado pelo marxismo ateu.

Assim sendo, quanto mais nos aproximarmos das nossas origens espirituais e mentais, melhor conheceremos o que somos e como nos tornamos no que somos ao longo do tempo. Ou, ainda, sempre que nos encontrarmos numa encruzilhada como agora — que futuro para o ocidente e, portanto, para nós, portugueses, — será, debruçando-nos sobre o passado, que adharemos os caminhos do porvir.

Estes pressupostos recomendam que, antes de estudar a história da Liturgia de Braga da Epifania ao domingo de Páscoa, nos detenhamos em certos factos, que estão na origem dessa liturgia, a facetaram e definiram.

Tratamos deles agora, em virtude de só agora termos reunido elementos precisos a seu respeito.

Seja o primeiro o ordinário da missa de Roma e o de Braga.

Em «Liturgia Bracarense das primitivas da Igreja» publiquei os ordinários da missa de Braga/Toledo/Gálias e Cister, não tendo publicado o primitivo de Roma por nesse momento ainda não o conhecer. Faço-o agora, servindo-me do «Micrólogo» [2], séc XI, por ter sido escrito de propósito para preservar a identidade e pureza da Liturgia Romana, então descaracterizada pelas excrescências que a desfiguravam, introduzidas pelos monges de Cluny.

O autor do «Micrólogo» apoia-se em factos históricos, absolutamente certos.

**Ordinário da missa em Roma e em Braga, MM (Missal de Mateus).**

Quanto a Roma, há que distinguir entre o ordinário da missa dos primeiros séculos e depois, a partir de S. Leão Magno. O *Micrologus* escreve a esse respeito: «Primitivamente, nada havia antes das leituras da epístola e do evangelho».

Durante séculos, só eram lidos, na parte catequética da missa, as epístolas de S. Paulo e o Evangelho de S. Mateus. Por isso, a literatura litúrgica fala da leitura do Apóstolo, que assim era conhecido, por antonomásia, S. Paulo.

---

[2] *Micrologus*. PL 151, 977-1022. Obra anónima, atribuída a Bernoldo de Constanza († 1100).

O costume de ler toda a Bíblia ao longo do ano, começando pelo Pentateuco e acabando pelo Apocalipse, é tardio.

Vamos ao pormenor.

| Braga, Missal de Mateus | Roma—primeiros séculos | Roma, sec. XI-XII |
|---|---|---|
| Antes da missa: orações facultativas para lavar as mãos, e pôr amito, cíngulo, estola, manípulo, casula. | | Canta os salmos 83, *Quam dilecta;* 84, *Benedixisti;* 85, *Inclina, Domine;* 115, *Credidi.* *Ririe eleison* *Pater noster,* com as preces e oração pelos pecados. *Et ne nos inducas,* Vers. *Ego dixi, Domine. Convertere, Domine, Fiat misericordia, Sacerdotes, Protector noster aspice, Domine exaudi.* Oratio: *Aufer a nobis, Domine, iniquitates nostras et peccata nostra, ut mereamur puris mentibus introire.* Ou outra oração ainda: *Actiones nostras quaesumus, Domine, et aspirando...* |
| Confissão. O texto do *Missal de Mateus* é o primitivo [3]. | | Aproxima-se do altar e reza a ant. *Introibo ad altare Dei,* o salmo *Judica me* e faz a confissão, que é tardia, não a primitiva da Igreja [4]. |
| *Aufer a nobis.* Oração diante do altar. Absolvição. Facultativas. | | *Gloria in excelsis Deo,* quando há. |

O estudo comparativo entre o MM e o *Micrologus* revela uma distância de séculos entre Braga e a liturgia da Cidade Eterna, no sec. XI/XII. E de mentalidade: uma que outra vez, mesmo de teologia.

---

[3] Idem, p. 985, cap. XII.

[4] *El Sacrificio de la Misa,* Jungmann, Madrid, BAC, pág. 337, N.° 372.

O MM (Missal de Mateus) separa claramente orações para quando o sacerdote se veste, se prepara para a missa e chega ao altar.

As orações para quando se reveste são brevíssimas e específicas, directamente vinculadas aos paramentos. Em Roma, são quatro salmos, desligados do aqui e agora.

Segue-se, em Braga, a confissão, mas a primitiva da Igreja: «Confesso a Deus e aos seus santos». Confessa-se o sacerdote. Os fiéis não contracenam com ele, nem a eles se confessa, aliás, o sacerdote, nem tampouco os fiéis repetem a confissão. O sacerdote não diz: «nos» perdoe, a ele e aos fiéis. Os pecados, de que se trata naquele momento, são os dos fiéis. *Miseatur vestri: Compadeça-se de vós, pecadores...* Por último lança-lhes a absolvição, mas aqui já se referindo aos seus juntamente com os outros pecados: «*Deus todo-poderoso nos conceda a indulgência e remissão dos pecados*».

Quanto à confissão, há umas notas a desenvolver. Desde os carolíngios, os cristãos, e até os monges, confessavam-se uma vez por ano, até muito para além do sec. XI. O fenómeno deu origem à multiplicação de inúmeras fórmulas de absolvição colectiva, todas acentuando a insegurança de cada um face à salvação eterna e uma dor viva, salutar e profunda, de terem ofendido a Deus. Todavia é curioso verificar que o MM se diferencia do estilo dos coevos. A sua fórmula é uma confissão-prece para que Deus tenha compaixão dos fiéis, e não o cenário dramático, o celebrante confessando-se e pedindo perdão aos fiéis, estes perdoando-lhe e confessando-se ao celebrante. Por outras palavras: o MM desconhece em absoluto as fórmulas já inteiramente elaboradas nessa época, seguindo a primitiva da Igreja.

Diferença igual se verifica em relação à ida para o altar. Convém referir que, na época, o altar-mor ainda não era separado do corpo da igreja por grades: altar e tudo o mais no presbitério ocupavam um certo espaço acima do soalho do templo.

Aqui chegado, em Braga, o celebrante rezava o *Aufer a nobis* como em Roma, mas ajuntando-lhe uma oração específica para dizer nesse momento: «*Deus qui de indignis dignos, de peccatoribus justos, et immundis facis mundos*»... Segue-se a absolvição mas, desta vez, para sacerdote e fiéis, como atrás: «*absolve... nostrorum vincula peccatorum*».

*Aufer a nobis* é da mais antiga tradição e pureza romanas. Andava misturada na época com outros elementos, desconhecidos para o MM. Porquê? A estrutura mais parecida com a de Braga é a ilírica.

O *Micrologus* traz o texto da confissão, que Braga desconhece. Não o transcrevo, pois se trata dum dos vários em uso na época. Repita-se, mais uma vez, que o de Braga é o mais antigo, a lindar com o primitivo, quase se limitando ao mínimo dos mínimos, exigido desde sempre: dor dos pecados, santidade de alma, para oferecer o santo sacrifício.

A estrutura do introito do MM lembra a primitiva, de quando ainda se reduzia apenas ao salmo de entrada: enquanto o celebrante e clerizia se aproximavam do altar, coro e fiéis entoavam um salmo. Na verdade, quase sempre indica apenas o salmo e não antífonas e versículos. De resto, não raro, o texto é posterior ao do missal primitivo [5].

Foi o papa Celestino (422 a 432) que mandou cantar o introito. O coro apoderou-se dele, desfigurando-o em floreados até o reduzir ao que ainda conhecemos antes do Vaticano II.

**Braga**
**Colecta**

**Roma — primeiros séculos**

**Roma, sec. XI-XII**
**Colecta**

Já no altar, o celebrante beijava-o e, noutras partes, também, ao evangelho. Seguia-se a incensação.

Depois era a vez da Colecta, assim chamada por ser a oração dita sobre a massa dos fiéis reunidos para as procissões ou para a eucaristia.

**Leituras**

*Vigílias:*
— Profecias
— Epístola
— Evangelho

*Dias normais:*
— *Epístola*
*Evangelho*

Havia duas espécies de leitura: nas vigílias:
— Profecia
— Epístola de S. Paulo
— Evangelho de S. Mateus
ou
epístola e
evangelho não limitados a S. Paulo e S. Mateus.

**Epístola e Evangelho**

O *Micrologus* recorda que o diácono, antes de cantar o evangelho deve fazer o sinal da cruz na fronte e no peito. O primeiro teria sido ideia de S. Agostinho.

---

[5] Micrologus, p. 992, cap. XXII.

Atente o leitor na ancestralidade da liturgia de Braga, também neste ponto: as vigílias são as primitivas, coevas, pelo menos, de S. Leão Magno. Refiro-me às leituras, pois são as mesmas dos lecionários ou *comes* mais antigos historicamente conhecidos: o de S. Jerónimo. O mesmo se diga em relação à parte cantada.

Como as leituras eram enormes, ao menos quando ainda havia o costume de ler toda a Bíblia ao longo do ano, para descanso dos assistentes e reflexão da parte da assembleia, a um sinal do presidente, o leitor interrompia a leitura e o coro retomava certas passagens mais carregadas de sentido afim de as repetir ao povo de Deus, por forma a que os fieis tomassem consciência do essencial da mensagem ouvida.

Cantados, como o introito, o ofertório e a comunhão, o gradual e a aleluia, ainda nos mostram como era diferente a estrutura duns e doutros, destes e daquele. Sendo mais recente, o canto do introito, ofertório e comunhão era feito por dois coros e um solista especializado. Os aleluiáticos e os graduais herdaram da sinagoga o tom e o estilo. A diferença entre a leitura e o canto era mínima, quase se confundindo. Um solista experimentado deslisava pelo texto e a assembleia limitava-se a responder, em geral, com um versículo do próprio salmo, ao que o cantor havia recordado.

Os herejes, arianos e priscilianistas em particular, serviam-se do canto de modo obsessivo, assim podendo espalhar com eficácia e imperceptivelmente os erros. Em face disso, as igrejas tiveram necessidade, em sucessivos concílios, de tomar medidas drásticas para atalhar ao mal. Como regra, limitavam-se, como Braga, a proibir de modo absoluto outro texto que não fosse o bíblico.

Era, contudo, impossível, evitar que os cristãos recorressem à própria criatividade para expandir os seus sentimentos espirituais. Daí a concentração dos efeitos melódicos nas aleluias e nos diversíssimos responsos ou respostas que a assembleia repetia aos vacalistas, ao longo do canto.

A quando das três lições na missa, ao fim da primeira leitura, o vocalista subia ao degrau do ambão e daí cantava o que ficou conhecido com o nome de gradual, com respostas da parte da assembleia. Ao fim da segunda leitura, cantava-se a aleluia, ou, em vez dela, como nas missas de penitência, o tracto. Toma esse nome, porque era cantado pelo solista dum fôlego, num abrir e fechar de olhos, sem responso ou resposta a cortá-lo, vez em vez, como no gradual. Quando

as lições foram reduzidas de três para duas, não mexeram na parte cantada e misturaram tudo: gradual, aleluia e tracto. Uma das tais falhas da liturgia que sobreviveu até ao Vaticano II.

Ainda aqui e mais uma vez para não fugir à regra, o MM situa-se entre os primórdios da liturgia e S. Gregório Magno († 604): muito sóbrio, diríamos telegráfico.

Este papa deu à aleluia uma importância tal, que veio a influenciar — e de que maneira... — a liturgia tradicional, sobretudo no breviário. Ao ordenar que a aleluia substituísse as antífonas sálmicas de Laudes nos domingos e dias festivos, não se deu conta de que virara do avesso a estrutura do ofício divino.

Não é aqui o momento asado para desenvolver este ponto, todavia, pelo que à missa interessa, diremos que foi da aleluia que nasceram os tropos e as sequências. Foi pela aleluia que os cantores principiaram a intercalar frases musicadas para glosarem a mesma ideia assim dando origem aos tropos.

De *tropare* veio trovar: a poesia trovadoresca. Vem a pelo referir que a nossa poesia medieval era cantada segundo a arte musical gregoriana. Nasceu inteirinha no seio da Igreja [6].

As sequências, como o nome indica, resultaram do desdobramento sónico da última sílaba melódica da aleluia, desta forma dando origem às sequências.

Claro está que o MM desconhece em absoluto, mais uma vez se conformando com a regra da ancestralidade, tropos e sequências. Ora as primeiras referências históricas aos tropos são do tempo de S. Gregório Magno (†604) quando ordenou que fossem os subdiáconos a cantar os tropos. Aos diáconos estava reservado o degrau superior do ambão, por isso os subdiáconos cantavam apenas do degrau intermédio. Assim nasceram os graduais, isto é, cânticos executados no degrau intermédio do ambão e não no cimeiro.

Se assim é, temos de situar o MM, ao menos em relação a tropos e sequências e texto tradicional próprio, entre os primórdios da liturgia e S. Gregório Magno († 604).

As sequências aparecem a primeira vez na Normandia e em S. Galo, sec. IX. Sendo desconhecidas para o MM, é porque este lhe é anterior. Enfim: quanto mais escavamos nas origens, mais voltamos

---

[6] *El Sacrificio de la Misa*, Jungmann, Madrid, BAC; 1963, p. 331.

— e sempre, teimosa, pertinazmente... — ao mesmo, isto é: a Liturgia de Braga é dos primórdios da Igreja.

**Braga — MM** **Ofertório** **Roma, sec. XI-XII**

O celebrante pede aos fiéis: *Peço-vos, irmãos, que oreis por mim, por forma a que o meu e vosso sacrifício venha a ser aceite por Deus.* Resposta do acólito: *Deus omnipotente receba de tuas mãos o sacrifício e te perdoe todos os teus pecados.*

Continua o sacerdote: *Suspice, sancta Trinitas...* substancialmente de recorte parecido com o romano, mas diferente. De recordar, mais uma vez, que estas orações eram reservadas ao sacerdote e facultativas. Podia-as rezar ou não ou substitui-las por outras.

Enquanto o celebrante dispõe pão e vinho no altar, canta-se o ofertório. Ao receber a oferta, o sacerdote diz: «*Acceptabile sit omnipotenti Deo sacrificium nostrum.* Ao colocar o cálice no altar reza: *Veni, sanctificator, omnipotens, aeterne Deus, benedic hoc sacrificium tuo nomini praeparatum.* Depois, inclinado diante do altar: *Suspice, Sancta Trinitas, hanc oblationem, quam tibi offerimus in memoriam passionis, ressurrecionis...*

Há uma nota no *Micrologus*, de especial interesse para Braga. É ela: Cobre-se também o cálice, não tanto por causa do mistério mas por prudência, assim o conservando até quando se diz no Canon: *Oremus, Praeceptis salutaribus moniti...*

O leitor já reparou que Braga não tem ofertório, uma vez que a cerimónia já teve lugar antes do início da eucaristia. Como vimos, não tem qualquer oração específica para a cerimónia, ao contrário dos romanos no sec. XI/XII. Por isso, mais uma vez, voltamos ao mesmo: a Liturgia de Braga é das primitivas da Igreja...

A partir do sec. XI, começou a recitar-se o salmo 25, vers. 6-12: «Lavarei entre os inocentes as minhas mãos» ...Braga desconhece esse texto, assim como todo o cerimonial restante: oferta do sacrifício em geral, fórmula da oferta do pão, da bênção da água, da oferta do vinho, para a oferta do sacrifício em geral, para a epiclesis sobre a sacrifício, «Veni, santificator...». O MM só regista a oração «Suspice, Sancta Trinitas», mas facultativa. Estas apologias começaram a formar-se no sec. IX, multiplicando-se em seguida. Braga não lhes liga meia...

Silencia, também, acerca da oração romana do sec. XI ao deitar as gotas de água no vinho: «*Deus, qui humanae substantiae*»...

Surpreendente, no entanto, o sucedido com o Credo. Braga foi remissa durante séculos quanto a introduzi-lo na liturgia eucarística. Resistiu a Toledo e ao ocidente, em conjunto, colocando-se ao lado de Roma, também ela apostada em não o aceitar na eucaristia. Alegava como justificação que nunca houvera heresias em Roma, pelo que a presença do Credo se não explicava,

O concílio nacional de Toledo, 589, ordenou que, daí em diante, em todas as igrejas da Espanha e da Galiza se recitasse o Credo em conformidade com o costume das igrejas orientais. Antes do Pai Nosso, a assembleia, a uníssono, recitava essa profissão de fé, e o celebrante elevava a hóstia sobre o cálice, para todos verem a eucaristia e reafirmarem a sua crença.

O Credo passou a rezar-se nas Gálias, mas Roma admitiu-o a contragosto, no sec. XII. O MM, do mesmo século, ainda o não traz.

| Braga — MM | Secreta | Roma, sec. XI-XII |
|---|---|---|
| | | É a contragosto que o *Micrologus* admite a oração *Suscipe, sancta Trinitas*, a que já nos referimos e acrescenta: *O Ordo Romano não tem nenhuma oração entre o ofertório e a Secreta.* Prossegue: *De pé, o celebrante exorta a assembleia a rezar; reza a Secreta, assim chamada porque esta oração devia ser dita em segredo, inicia o prefácio e avança com o Santo, Santo, Santo...* |

Em muitas partes, depois do evangelho, seguia-se a oferta dos dons. Enquanto os fiéis desfilavam com eles até ao altar, o coro entoava salmos, tanto, quanto, a cerimónia o exigisse: mais ou menos longa e demorada. Em Braga, era antes da missa, que tal cerimónia se efectuava: os fiéis iam chegando com as oferendas, pão, vinho, mel, queijo, produtos da terra, dinheiro, etc. que entregavam num lugar a isso destinado e onde eram recolhidos pelos diáconos. Parte destinava-se ao culto; parte, ao sustento dos clérigos adstritos ao serviço da igreja e a outra terça parte, aos pobres.

Enquanto não chegava a hora da missa, os fiéis entoavam salmos. Era o introito primitivo.

No ofertório, portanto, já se não repetia a cerimónia, nem há motivo para se cantar o ofertório ainda que o texto do missal o conserve. Só por reduplicação, como na *Secreta*.

De referir que os romanos não conheciam orações em segredo: todas elas eram em alta voz. Assim como não conheciam o gesto das mãos colocadas diante do peito como símbolo de oração: só estendidas. As duas cerimónias, oração em segredo e mãos diante do peito são, a primeira, de origem galicana; a segunda, bárbara.

A cerimónia das oferendas era habitual, cada domingo, até ao sec. X, tendo desaparecido no XI. Quando desapareceu, o canto do ofertório, por escusado, ficou reduzido ao mínimo.

Claro que há um motivo para a sobrevivência do canto. Na Baixa Idade Média, a norma era que a secreta, sendo a única oração aceite para oferecer os dons, fosse recitada em segredo. Enquanto isso, a assembleia devia reflectir no grande mistério que se avizinhava. Foi então que o coro achou dever tomar a si o encargo de preencher o vazio litúrgico executando com solenidade um cântico para a ocasião.

Assim nasceu o ofertório cantado. A primeira referência histórica é do tempo de S. Agostinho, de Hipona saltando para Roma e outros lugares. O canto virou, desde logo, simples responso ou resposta; em terminologia artística chama-se responsarial.

É a partir do sec. VIII que aparece a oração em segredo logo após as oferendas e o convite ao clero — não aos fiéis — para que ore por ele, celebrante, todavia as fórmulas que primeiro surgem de modo abreviado são as do *Sacramentário de Amiens*, sec. IX. Orações e cerimónias crescem sem cessar, liberrimamente, até depois do sec. X; com o decorrer do tempo, ficaram reduzidas a duas.

Paralelamente, outras inúmeras orações acompanhavam a mistura do pão e do vinho, assim como a oferenda dos dois. O MM desconhece em absoluto tudo isso, pelo que mais uma vez — e ainda que fastidiosamente... — repetirei o que venho a dizer desde sempre: a Liturgia de Braga vem dos primórdios da Igreja

Integrada no ofertório, é a incensação, segundo Amalário, desconhecida em Roma em 832, ano, em que o incenso era usado, só nas procissões queimado em vasos ao longo do itenerário, mas sem qualquer significado parecido com a incensação litúrgica. O costume é do sec. XI e foi divulgado pelo *Ordinário de Séez*.

O lavar das mãos, depois do ofertório, é medievo, ignorando-se-lhe a origem.

O *Orate frates*, dirigido aos clérigos e não aos fiéis, é medievo; as primeiras fórmulas aparecem com os carolíngios.

## Cânon

Pouco diremos acerca do Cânon ou Acção, pois é o mesmo em Braga e em Roma, desde Profuturo (537). A seu respeito, escreve *Micrologus: «Parece, no entanto, ousado que nós acrescentemos o que quer que seja ao Canon, salvo o que para ele escreveram — e sabemos que o escreveram... — os Santos Padres: sobretudo tendo presente que os que assim procederam se limitaram a aproveitar o que é da própria autoridade apostólica»*.

No tocante à consagração, escreve: *«Depois pega-se no pão, consagra-se e coloca-se de novo no altar. Procede-se do mesmo modo com o cálice: consagra-se elevado um pouco acima da toalha, voltando a depor-se no altar.»* No séc. XI/XII, ainda não há genuflexões.

Agora ajoelhamos com os dois joelhos em Braga, mas o MM não menciona a rubrica.

Continua o *Micrologus: Ao chegar ao Per omnia saecula saeculorum, levantamos a hóstia com o cális, tornando a cobri-lo mal o depomos novamente no altar. Até agora, fizemo-lo por prudência; a partir de agora, em virtude do mistério.*

Há uma cerimónia característica de Braga — ter sempre o cálice coberto com a pala — que é primitiva romana. O cálice ou copa estavam sempre cobertos pelo corporal afim de evitar que moscas ou outras coisas se lhe introduzissem no interior; mais tarde, foi substituído pela pala; finalmente desapareceu. Braga ainda hoje conserva essa cerimónia primitiva.

Poderia ainda referir-se a propósito que o priscilianismo, que, durante séculos, enraizou e radicou no Noroeste Hispânico, levou S. Leão Magno (440-461) a acrescentar ao Cânon estas duas palavras: *«sanctum sacrificium immaculatam hostiam»* (Ver Righetti, já citado, *História de la Liturgia* Vol. II. p. 363).

Outra cerimónia primitiva de Roma e conservada em Braga, ainda que desaparecida em Roma, é elevar um pouco a hóstia e o cális, antes do Pai Nosso. Antes de colocar novamente o cálice no corporal,

elevava-se a hóstia bastante acima do cálice, querendo significar com isso oferta, louvor e exaltação da SS. Trindade. Remonta ao sec. V. A partir do sec. XI, mais concretamente no ano de 1.000, devido às cruzes em excesso e a pequena elevação de cálice e hóstia, deixou de ter esse significado. Braga conservou a cerimónia de elevar ao alto a hóstia como oferenda, louvor e exaltação da SS. Trindade (Righetti, idem, p. 378).

O MM desconhece totalmente a cerimónia da paz.

Há aspectos mínimos, os quais, vistos com maior rigor, assumem proporções diferentes. Assim, na fórmula «*Fiat comixtio et consecratio Corporis et sanguinis Domini nostri Iesu Christi accipientibus nobis in vitam aeternam*», ao misturar a partícula da hóstia com o precioso sangue no cálice, Braga suprimiu «consecratio». Porquê? A fórmula é de origem grega. Os autores discutem entre si o ilogismo do vocábulo «consecratio»: se a consagração já se realizou, como repeti-la, agora? Como pode realizar-se de novo? Para evitar problemas, Braga suprimiu-a cortando o mal pela raiz...

Quem foi que disse que os liturgistas de Braga são uns analfabetos? Crassa ignorância!

Sérgio I (687-701) mandou que se cantasse o *Agnus Dei*, enquanto se procedia à fracção do pão a distribuir em seguida aos fiéis na comunhão. Repetia-se tantas vezes, quantas fosse necessário para dividir em pedaços o pão. Braga desconhece o *Agnus Dei:* logo o MM é anterior a este papa, ou seja, ao ano 682... Agora, o *Aguns Dei* diz-se três vezes apenas em nome da SS. Trindade.

Braga tem diversas orações facultativas para antes da comunhão, entre elas as romanas, *Domine, Iesu Christe... e Perceptio corporis et sanguinis tui...* Nada mais tem das inúmeras e riquíssimas apologias aplicadas antes da comunhão.

Enquanto os fiéis comungavam, o coro executava uma antífona e tantos salmos, quantos os necessários até ao acabar da cerimónia; com o decurso dos tempos, os fiéis deixaram de comungar, os melhores apenas uma vez no ano. Primeiro suprimiram-se os salmos; depois, versículos do salmo e todo o salmo, ficando apenas a antífona, como agora.

O MM traz só a antífona e, não raro, escrita por mão posterior; quer dizer, pelo menos essas partes, essas missas, são de quando ainda se não cantava nada ao dar a comunhão.

Na época clássica, introito, ofertório e comunhão eram os mesmos, deste modo imprimindo unidade temática à missa e ao ofício. Quando assim suceder, anda ali a mão de S. Gregório Magno.

Quando a antífona não era do salmo cantado a seguir, antífona e salmo eram os mesmos do introito

MM desconhece em absoluto a purificação dos dedos e do cálice, depois da comunhão; assim como quaisquer fórmulas alusivas a estas cerimónias; tampouco fala da absolvição final do sacerdote aos fiéis ou apresenta formulários para esse momento; ;apenas a oração para depois da comunhão e nada mais.

Lavar as mãos e cálice é do ano 1000, por isso não podia figurar no MM.

Em conclusão: o MM, de todas as vezes que se trata da liturgia primitiva, não lhe toca; em relação a novidades facultativas, é demasiado puritano: deixa que a devoção de cada um faça a escolha, mas apenas em fórmulas de número muito reduzido.

Nada encontramos no MM posterior a S. Gregório Magno, na parte essencial; o que nele se encontra é das origens e inteiramente elaborado entre S. Leão Magno († 461) e S. Gregório Magno († 604).

Finalmente: Braga é de tal modo fiel às origens, que, de todas as vezes que há mudança, mesmo que feita por ordem do papa ou por ele em pessoa, Braga desconhece tais novidades e atém-se ao passado, à liturgia arcaica, das origens.

Era esta a missa de Braga no sec. XII, completamente diferente das demais em de-redor, a principiar pela Cidade Eterna, aí descaracterizada — e de que maneira... — pelos carolíngios. Uma nota se destaca de modo especial: a ancestralidade e fixidez de estruturas e de texto. Elaborada até S. Gregório Magno, o que Braga recolheu depois é mínimo e, também, aí, do mais antigo e venerando na Igreja.

Até conclusão fundamentada, posterior, em simples hipótese, creio podermos afirmar que a liturgia eucarística de Braga é das primitivas da Igreja (até aqui sem qualquer dúvida) e, na parte mais recente, preocupou-se em recolher textos dos sacramentários mais antigos, sec. VII-IX, ficando-nos assim a dúvida se esses textos são dos sacramentários ou estes os receberam de S. Gregório Magno.

É assunto a estudar.

## Liturgia de Braga inteiramente elaborada em 604

Até aqui, a exposição global, peça por peça, do Ordo Missae ou das estruturas da liturgia eucarística de Braga; agora, o pormenor: orações, leituras, responsarial ou parte cantada assim como as fontes de cada livro litúrgico de per si, a saber, *Missal de Mateus, Breviário de Soeiro e Pontifical.* Por ser periférico em relação a estes e exigir uma análise mais aprofundada, não estudaremos, agora, o *Ritual.*

Os três livros da liturgia bracarense, já referidos, representam três estádios diferentes da história do culto divino: das origens a S. Gregório Magno († 604), o *Missal de Mateus*; deste papa, na parte cantada,. antífonas, salmos, responsórios, versículos, o *Breviário de Soeiro* (orações e leituras ou são do MM como o evangelho e a epístola, ou próprias do ofício divino); do medievo, o *Pontifical*, sec. XII, também chamado de D. João Peculiar.

Como já falamos das estruturas da eucaristia em Braga, diremos agora que as orações do MM são do *Sacramentário Gregoriano*, que as recolheu em grande parte do *Gelasiano* e este, por sua vez, de *Leonino.*

As leituras são todas do leccionário ou *comes* de S. Jerónimo, sec. V. As partes cantadas da missa de Braga exigem um estudo mais aprofundado, peça por peça, o que não fazemos neste momento por não se situar nos planos imediatos do ensaio. Por outro lado, vez em vez, a parte cantada do MM não consta do texto original, pois foi acrescentada tardiamente. Mas quando? Levar-nos-ia imenso tempo a averiguá-lo nesta altura, em todo o caso fique dito desde já que esta circunstância de a parte cantada ser posterior ao texto original significa que, quando o MM foi organizado, essa parte ainda não estava fixa. Teríamos de recuar, em relação ao tempo em que o missal foi redigido, a muito perto das origens.

O calendário do MM é cópia fiel do *comes* ou leccionário de S. Jerónimo. Diga-se, desde já, que este leccionário se chama de S. Jerónimo, mas não é da autoria do santo deste nome. É-lhe coevo, mas não organizado por ele.

De autor anónimo, dele se serviu, como peça essencial para a grande reforma empreendida no seu tempo, S. Gregório Magno († 604), ao que afirma o *Micrologus* [7]. Se assim é e sendo o MM cópia dele, o facto significa, para nós, algo de muito especial: além do cunho

---

[7] *Micrologus*, PL 151, 974.

arcaico, a certeza de que Braga, desde as origens, sobretudo a partir de Profuturo [8], se preocupou sempre com a ancestralidade e a pureza da sua liturgia.

Como cheguei até aqui, ao ponto de descobrir as origens do culto oficial de Braga?

Pela história da liturgia. Ao verificar que o missal de Braga era idêntico ao de Cister, sabendo que a liturgia ciscerciense era a da sua diocese, Chalon-sur-Soânne, que esta pertencia à zona de Leão, o arquétipo dos dois missais, Braga e Cister, tinha de ser desta zona. Ao aprofundar o estudo, dei comigo em meio do metralhar dos ataques e contra-ataques de Leão contra Metz, esta representada sobretudo por Amalário, aquela aferrada ao imobilismo tradicional do texto das origens — e só esse... — e Metz afoitando-se, aliás por caminho perigoso em extremo, à novidade de textos escritos por mão humana e música da mesma origem. Enquanto Leão exigia o texto primitivo, bíblico, dos Santos padres, o tradicional em suma, Metz ousava inovar, criar, perder-se no dédalo da novidade e do progresso.

E quais eram os textos originais de Leão? Precisamente os sacramentários, leccionários e responsariais devidamente avalizados pela Bíblia, os Concílios, os Santos Padres e o Magistério, numa palavra, os mais antigos da Igreja.

Sabia da existência dos sacramentários, um dos quais possuo, o *Gregoriano*. Todavia foi revelação para mim que, desde 471, o texto das leituras de todo o ano litúrgico já estava fixo e era fielmente seguido nas dioceses que se prezavam de tradicionais, absolutamente seguras quanto às origens e à pureza das fontes.

Os especialistas, mais uma vez, tinham-me induzido em erro ao sustentar que os leccionários, conhecidos na Galiza e Portugal como *commicus*, não existiam no ocidente. Nem sequer em Espanha: os que havia destinavam-se em exclusivo a Braga, província eclesiástica, a qual abrangia, na época, o território da actual Galiza e de Portugal. Como a Liturgia de Braga foi a da Reconquista, esses livros só aparecem nos testamentos do território da antiga Galiza e de Portugal. No resto de Espanha, nem sequer se conhecia o vocábulo *commicus* [9].

---

[8] Mons. José Augusto Ferreira, *Estudos Histórico-Litúrgicos*, Coimbra, 1924, p. 75.

[9] *Liber Commicus*, edição crítica, Perez de Urbel e outros, Madrid, 1950, vol. I, p. XXXI-XXXII.

A história da Liturgia levou-me a conclusão oposta, radicalmente oposta a esta: havia leccionários para todo o ano litúrgico em 471 e eram conhecidos pelo nome de *comes*, livro mestre, por se limitar a indicar texto bíblico para as leituras da eucaristia. Que maior mestre há aí do que a Bíblia? Foram sempre conhecidos por esse nome até muito tarde na Idade Média. O *commicus* do linguajar notarial galaico-português é apenas a expressão tardia do primitivo *comes*... Uma simples questão de fonética.

Como já disse, atribui-se o *comes* a S. Jerónimo, mas o autor é anónimo. O volume mais completo que chegou até aos nossos dias é do sec. VIII e alterado: como fiar-se a gente num texto adulterado?

Há outros *comes* mais antigos, como veremos, e, cotejados uns com os outros, permitem-nos reconstituir o de S. Jerónimo na forma primitiva. Aliás a própria análise intrínseca do texto, para quem anda nestas coisas há muito tempo, leva a conclusão idêntica. Ao acaso: o texto divide-se em do tempo e dos santos, estes limitados quase só a mártires, com excepção para S. Martinho de Tours e poucos mais. O espaço é quase todo para os ciclos litúrgicos, domingos e festas principais, Natal, Epifania, Páscoa, Ascenção, Pentecostes. A Purificação não tem qualquer relevo especial, nem a Anunciação da SS. Virgem, Assunção ou Natividade de N. Senhora, festas, aliás do sec. VII [10].

Ainda apresenta poucas leituras dos restantes apóstolos, além de S. Paulo. Tudo isto nos permite esvaziá-lo de material posterior ao sec. V.

Pois e em resumo: o texto da parte relativa ao tempo ou às férias é o mesmo do MM, como veremos em cada caso específico.

Uma dúvida final: se o *Missal de Mateus* já está elaborado em 604, mas as primeiras tentativas de missal pleno ou completo são do sec. X e o seu uso se torna comum a toda a Igreja apenas no sec. XIII, de quando é o MM?

Que grande quebra-cabeças!...

---

[10] O *Comes de Wurtzburg*, na lista de evangelhos de 648 ainda não fala da Purificação de Nossa Senhora. De resto foi o papa Sergio I (687-701) quem introduziu, mas, pelo visto, sem grande êxito, as festas marianas da Purificação, Anunciação, Visita e Natividade da SS. Virgem. Ed. Duchesne, I p. 376 e Pascher, *El año liturgico*, Madrid, 1965. p. 658.

## O calendário do MM é o mesmo do comes de S. Jerónimo

O calendário do texto do MM é cópia fiel do de S. Jerónimo, como veremos pelos extractos que seguem.

Conviria recordar que o culto dos mártires é tardio e as listas aparecem no sec. III. O primeiro que se venera é do ano 200 [11]. Além disso, importa sublinhar outro aspecto essencial: porque na mesma lista aparecem os bispos para serem lembrados liturgicamente no dia do aniversário do falecimento, listas há, onde é preciso destrinçar os mártires, como tais, objecto de culto e os bispos, que passaram a ter culto, mas por engano.

Isto posto, vejamos a lista dos santos no *comes* de S. Jerónimo e no texto (repare-se bem: texto, não calendário...) do MM. De lembrar, ainda, que o culto dos mártires era local, no lugar onde estavam sepultados ou havia relíquias deles.

**Janeiro**

| *Comes ou leccionário de S. Jerónimo* | *Texto do MM* |
|---|---|
| 1 — Oitava do Natal | 1 — Oitava do Natal |
| 3 — S. Genoveva, v. | 3 — S. Genoveva |
| 6 — Epifania | 6 — Epifania |
| 8 — S. Luciano, m, em Bellloacus | 14 — S. Hilário |
| 14 — S. Felix in Pincis, conf. | 14 — S. Félix in Pincis |
| 16 — S. Marcelo, p.m. | 15 — S. Amaro, ab. |
| 17 — S. Sulpício | 16 — S. Remigio |
| 18 — S. Prisca | 16 — S. Marcelo |
| 19 — SS. Mário e Marta | 17 — S. Sulpício (comemoração) |
| 20 — SS. Fabião e Sebastião, mm. | 18 — S. Prisca |
| 21 — S. Inês, v.m. | 19 — SS. Mário e Marta, etc. |
| 22 — S. Vicente | 20 — SS. Fabião e Sebastião |
| 23 — Macário e Emerenciano | 21 — S. Inês |
| 24 — S. Projecto, m. | 22 — S. Vicente |
| 28 — Oitava de S. Inês | 23 — SS. Macário e Emerenciano |
| | 25 — S. Projecto |
| | 28 — Oitava de S. Inês |

[11] Pascher, já citado, p. 584.

**Fevereiro**

1 — S. Brigida
2 — Purificação
5 — S. Ágata, v.m.
8 — S. Tomé, vários e Soter, m.
10 — SS. Zolo, Ireneu, Jacinto... Soter
17 — S. Valentin e outros
19 — Onésimo e Juliana, v.
20 — S. Policião, b.
25 — Cátedra de S. Pedro

2 — Purificação
5 — S. Ágata
10 — Sóter, m.
10 — S. Escolástica, v.
14 — S. Valentino, m.
22 — Cátedra de S. Pedro
24 — S. Matias, ap.

**Março**

7 — Perpétua e Felicidade, mm.

7 — Perpétua e Felicidade
12 — S. Gregório
21 — Trânsito de S. Bento

Da Septuagésima à Páscoa, não há santoral no *comes* de S. Jerónimo.

Como se vê, no calendário do texto do MM só não aparecem SS. Luciano, Brígida, Onésimo e Policião. Juliano e S. Tomé vêm no MM, respectivamente, em Maio e Agosto, o primeiro, dois mártires com o mesmo nome e S. Tomé, em 21 de Dezembro. Relativamente aos que faltam, se mártires, explica-se porque o culto se limitava ao lugar do sepulcro.

A coincidência do calendário, a par com a das leituras deste período, que são as mesmas no MM e em S. Jerónimo, como veremos em cada caso de per si, levam-nos à certeza de que foi neste *comes* que beberam os liturgistas de Braga.

Mas continuemos com as listas dos santos em S. Jerónimo e no MM. De referir que, tal como sucede com S. Jerónimo, o MM não tem santos desde a Septuagésima até depois da Páscoa, salvo para o trânsito de S. Bento, 11 de Março.

Mas continuemos com as duas listas.

**Abril**

*Comes ou leccionário de S. Jerónimo*

11 — S. Leão, papa
15 — SS. Tibúrcio, Valeriano e Máximo
25 — S. Jorge, m.
28 — S. Ricardo, conf. em Centuló
30 — SS. Teodora, v. e S. Vital, m.

*Texto do MM*

11 — S. Leão
13 — S. Eufémia, m.
14 — SS. Tibúrcio, Valeriano e Máximo
23 — S. Jorge, m.
25 — Marcos, evang.
28 — S. Vital, m.

**Maio**

1 — SS. Filipe e Tiago, aps.
3 — Invenção da Santa Cruz
6 — S. Mateus, ap.
7 — Alexandre, Evêncio e Teodoro, mm.
10 — S. Cordiano, m.
12 — Nerei e Aquilei, Pancrácio e Soter
13 — S. Cervácio em Trijuto
14 — S. Círiaco e 104 mártires, em Milão
S. Pancrácio
19 — S. Prudenciana
20 — SS. Gervásio e Protásio
22 — S. Juliana, v. na Córsega
25 — S. Urbano
28 — S. Germano, em Paris
29 — S. Máximo em Treveris
30 — S. Petronila

1 — SS. Filipe e Tiago, aps.
1 — S. Segismundo
3 — Invenção da Santa Cruz
3 — Alexandre, Evêncio e Teodoro
3 — S. Juvenal, conf.
6 — S. João, ap.
10 — SS. Cordiano e Epímaco, mm.
12 — SS. Nerei e Aquilei, mm.
13 — S. Maria ad martires [12]
24 — SS. Domiciano e Rogaciano, mm.
25 — S. Urbano, m.
30 — S. Julião, m.

**Junho**

2 — SS. Marcelino e Pedro, mm. em Roma
3 — S. Lifardo — *in Aurelianis*
9 — SS. Primo e Feliciano, mm.
19 — SS. Marco, Marceliano e Marinha, mm.
20 — SS. Gervásio e Potázio
24 — Vigília de S. João Baptista
25 — Festa
28 — Vigília dos Apóstolos Pedro e Paulo
29 — Festa
30 — S. Paulo

1 — S. Nicomédio, m.
2 — SS. Marcelino e Pedro, mm.
8 — SS. Medardo e Gilardo, conf.
9 — SS. Primo e Feliciano, mm.
12 — SS. Basilidis, Cirino, Nabor e Nazário, mm.
16 — SS. Ciricio e sua mãe Julita, mm.
18 — SS. Marco e Marceliano
19 — SS. Gervásio e Protásio
23 — Vigília de S. João Baptista
24 — Festa
26 — SS. João e Paulo, mm.
28 — S. Leão, papa
28 — Vigília dos apóstolos Pedro e Paulo
29 — Festa
30 — Comemoração de S. Paulo
30 — S. Marçal, conf.

---

[12] S. Maria ad martires figura do MM e a lenda lançou fundas raízes entre nós. As flores que se lançavam em dia da Ascensão na cadedral de Braga tem origem aí, mas, sobretudo, a Festa das Rosas em Vila Fria, Viana do Castelo, com as mordomas transportando cestos de flores lindíssimas, sem dúvida um espectáculo feérico, de pura fantasia.

Para conhecer a lenda, ver Righetti, *Historia de la Liturgia*, I vol. 966, nota 227.

**Julho**

*Comes ou leccionário de S. Jerónimo*

15 — Ciríaco
18 — Arnulf, Metz
21 — S. Praxedis, m.
23 — S. Apolinário
25 — SS. Tiago, Apóstolo e Cristóforo, m.
29 — Félix, Simplício, Faustino e Beatriz
30 — Abdon e Sennes

*Texto do MM*

1 — SS. Fé, Esperança e Caridade e sua mãe Sapiência, mm.
2 — SS. Processo e Martiriano, conf.
4 — Transladação do corpo de S. Martinho de Tours
6 — Oitava dos apóstolos Pedro e Paulo

**Agosto**

1 — Macabeus, 7 irmãos e S. Felicidade
2 — S. Estêvão, m.
6 — SS. Xisto, Feliciano e Agapito
8 — Ciríaco, m. em Roma
9 — Vigília de S. Lourenço
10 — S. Lourenço
11 — Tibúrcio, Valeriano, Cecília, Susana e Cassiano, mm.
12 — Eupoli
13 — S. Hipólito, m.
14 — S. Eusébio, conf.
15 — Assunção sem vigília
16 — S. Leudegário
18 — S. Agapito, m.
19 — Aparição da Santa Cruz
20 — S. Feliberto, na Getimanca
22 — S. Temóteo
24 — S. Bartolomeu, aps. — S. Aurea, v. (Roma) e S. Andómede
25 — S. Gens
29 — S. Sabina, v.m.
30 — S. João

2 — S. Estêvão
3 — S. Estêvão (invenção) Descoberta de S. Estêvão
6 — Transfiguração do Senhor
6 — S. Xisto, m.
7 — S. Donato, b.
8 — SS. Ciríaco, Largo e Smaragdo, mm.
9 — Vigília de S. Lourenço
10 — S. Lourenço, m.
11 — S. Tibúrcio, m.
13 — S. Hipólito, m.
14 — S. Eusébio, conf.
14 — Vigília da Assunção
15 — Festa
17 — Oitava de S. Lourenço
18 — S. Agapito, m.
20 — SS. Máximo e Felisberto, conf.
22 — SS. Timóteo e Sinforiano, mm.
22 — Oitava de S. Maria
24 — S. Bartolomeu, ap.
28 — S. Agostinho, conf.
28 — S. Julião, m.
29 — Degolação de S. João Baptista
29 — S. Sabina, v.m.
30 — SS. Félix e Audato

**Setembro**

*Comes ou leccionário de S. Jerónimo*

1 — S. Firmino — Em ambianis

*Texto do MM*

1 — S. Prisca, m.
1 — S. Egídio, ab.

5 — SS. Feriolo, Ferocião e comp.os — Gália
8 — Natividade de N. Senhora — S. Adriano, m.
9 — S. Adomaro b.
10 — S. Hilário, b.
11 — SS. Proto e Jacinto, mm.
13 — S. Lidor, em Duronis, b.
15 — Exaltação da Santa Cruz
15 — SS. Cornélio e Cipriano, mm.
16 — S. Nicomédio, m.
17 — SS. Lúcia e Eufémia, v.m.
18 — SS. Landeberto, b. em Ledio
21 — SS. Dorondonio, Doroteo, Privato etc. mm.
22 — S. Mateus, ap., na Pérsia
23 — Em Agnano: Maurício e compapanheiros, mm.
24 — S. Tecla, v e S. Marcos, M.
25 — SS. João Baptista e Julião, Cristóforo
26 — S. Firmino, Gália

1 — S. Antonino, m.
7 — Vigília da Natividade de Nossa Senhora
8 — Festa — No mesmo dia: SS. Adriano e companheiros, mm.
9 — S. Gorgónio, m.
11 — SS. Proto e Jacinto, mm.
14 — Exaltação da Santa Cruz
14 — SS. Cornélio e Cipriano, mm.
15 — S. Nicomédio, m.
16 — S. Eufémia, v.m.
16 — SS. Lúcia e Geminiano, mm.
20 — Vigília de S. Mateus
21 — Festa
22 — S. Maurício e companheiros, mm.
27 — SS. Cosme e Damião
29 — S. Miguel Arcanjo
30 — S. Jerónimo, p.

**Outubro**

2 — S. Leodegário, m.
7 — S. Marcos, b.
9 — S. Dionísio, m.
13 — S. Geraldo, conf.
14 — S. Calixto, papa
18 — S. Lucas, evan.
20 — S. Caprâsio, m.
25 — SS. Crispino e Crispiniano, mm.
27 — Vigília de SS. Simão e S. Judas, ap.
28 — Vigília de todos os Santos

**Novembro**

*Comes ou leccionário de S. Jerónimo*

8 — Santos coroados e Ragenulfo, mm.
9 — S. Teodoro, m.
10 — S. Leão e S. Mena [13]
11 — Tours — Deposição de S. Martinho

*Texto do MM*

1 — Todos os Santos
1 — S. Cesário, m.
6 — S. Leonardo, conf.

[13] Os santos repetidos no calendário do *Comes* de S. Jerónimo exigiriam um estudo minucioso, que está fora dos meus planos. Não é só este santo que aparece repetido. Há outros.

*Comes ou leccionário de S. Jerónimo*

13 — S. Brício, b.
17 — S. Euquério, b., Galia
18 — S. Aniano, b. em Aurelianis
23 — S. Cecília, v.
24 — S. Clemente, m.
25 — S. Crisógono, m.
30 — S. Saturnino, m.
31 — S. André
S. Ambrósio, b.

*Texto do MM*

9 — S. Teodoro, m.
10 — Vigília de S. Martinho de Tours
11 — Festa
11 — S. Mena, m.
13 — S. Brício, b.
18 — Oitava de S. Martinho
22 — S. Cecília, v.m.
23 — S. Clemente, m.
24 — S. Crisógono, m.
28 — SS. Agrícola e Vital, mm.
29 — S. Saturnino, m.
29 — Vigília de S. André
30 — Festa de S. André

**Dezembro**

1 — S. Elegio
10 — S. Dámaso, papa
11 — S. Eulália, v. e Companheiros
12 — S. Valerico
13 — S. Autberto, b. de Camaracam
18 — S. Afra, v. Africa
21 — Deposição do Beato Inocêncio, b.
22 — Trinta mártires, Roma
23 — Em Nicomédia, 860 mártires

4 — S. Bento, conf.
6 — S. Nicolau, b.
7 — Oitava de S. André
11 — S. Dámaso, papa
13 — SS. Gervásio e Protásio, mm.
13 — Regresso de S. Martinho
13 — S. Lúcia, v. e m.
15 — S. Máximo, conf.
21 — S. Tomé, ap.
26 — S. Estêvão, m.
27 — S. João, ap.
28 — Santos Inocentes
31 — S. Silvestre
31 — S. Comba, v.

Calendários de épocas diferentes, distantes de séculos entre si, mais completo e actualizado o do MM, mais próximo das origens o de S. Jerónimo, ainda que, sendo o texto actual do sec. VIII, e diversos santos têm de ser posteriores aos que figuravam nas origens, apesar disso, é manifesto o arcaismo e ancestralidade do de S. Jerónimo, em especial cotejando-o com o do MM, também ele marcado pelas mesmas notas de antiguidade e das origens.

Tendo presente que os mártires apenas tinham culto local, onde tinham sido martirizados ou sepultados ou onde havia relíquias deles,

cotejando, um a um, os santos do *comes* de S. Jerónimo com os do MM, chegamos à conclusão de que, em geral, são os mesmos e, quando não coincidem no dia, nem por isso os dum estão ausentes do do outro. É uma questão de procurar.

Com estes pressupostos (os santos do calendário do MM posteriores ao sec. V-VI e que, portanto, não podem figurar no de S. Jerónimo, os mártires tinham apenas culto local; os santos dum calendário que figuram no outro mas em dia diferente), com estes pressupostos, o leitor chegará à conclusão de que os calendários são idênticos e ambos tiveram como arquétipo o de Filocalus, 354 [14].

Praticamente, na essência, os calendários do *comes* e do MM são o do *Sacramentário de S. Gregório Magno* († 604): os santos a mais ou são mártires com culto local ou bispos, muitas vezes não canonizados, que eram recordados no momento dos mortos e por engano, com o tempo, passaram a figurar no calendário, até que foram expourgados mais tarde.

Para vermos com maior atenção em que são iguais e em que diferem os três calendários, vamos indicar os santos do *Sacramento Gregoriano*.

Figuram no SG: *Janeiro*, SS. Féxix, Marcelo (papa), Prisca, Fabião e Sebastião, Inês, Vicente, oitava de S. Inês: *Fevereiro:* Ágata, Valentino, metem-se a pre-quaresma, a quaresma e a Páscoa e só em Abril voltam a figurar santos no calendário do Sg. Abril: SS. Tibúrcio e Valeriano, Vital/,. *Maio:* SS. Filipe e Tiago, Alexandre-Evento e Teodulo, João, Gordiano, Pancrácio/,. Metem-se Ascenção e Pentecostes. Só em *Junho* voltam os santos: Marcelino e Pedro, Marco e Marceliano, Gervásio e Protásio, João Baptista, João e Paulo, Pedro e Paulo, Paulo/,. *Julho:* oitava dos apóstolos Pedro e Paulo. Processo e Martiniano, os 7 irmãos, Félix-Simplício-Faustino e Beatriz, Abdon e Senen. *Agosto:* Estevão (papa), Xisto (papa), Felicíssimo e Agapito, Lourenço, Tubúrcio, Hipólito, Eusébio, Agapito, Timóteo. Herma. Sabina, Felix e Adauto. *Setembro:* Proto e Jacinto, Cornelio e Cipriano, invenção da Santa Cruz, Nicomédio, Eufémia, Cosme e Damião, dedicação da basílica de S. Miguel. *Outubro.* Marco (papa), Calisto (papa). *Novembro:* Cesário, Quatro Coroados, Teodoro, Mena, Martinho, Cecília, Clemente, Felicidade, Cri-

---

[14] Pascher, já citado, p. 351. Seria muito útil cotejar o calendário de Filocalo com o de S. Jerónimo.

sógono, Saturnino, André. *Dezembro:* Natal, João Evangelista, Inocentes e Silvestre.

Todos estes santos figuram no *comes* e no MM: é o fundo comum de ambos. Além destes, os restantes, aparecem no *comes* e no MM, quase todos. Quer isto dizer que o MM seguiu o calendário do *comes*, como já tinha feito o mesmo em relação a copiar de lá as leituras.

Seria um estudo muito curioso, que, neste momento, não posso fazer; talvez a seu tempo.

## Arcaismo da liturgia de Braga

Este ensaio ficaria incompleto sem uma análise ao texto do MM e do BS *(Breviário de Soeiro)* à luz da história da liturgia, peça por peça.

Não é só o *ordo missae* e o calendário que nos levam a concluir pela prístina antiguidade da Liturgia Bracarense: é a estrutura, a disposição, o arranjo do texto em si.

Comecemos pelo MM, desta vez centrando-nos na parte cantada, que ainda não estudamos.

Na maior parte dos casos, o introito ou entrada da missa limita-se à antífona e a todo o salmo. Historicamente, isso quer dizer que se cantava uma antífona e um salmo inteiro, enquanto a clerizia vinha da sacristia e se aproximava do altar. Logo que deixou de haver cortejo ou este gastava pouco tempo, o coro suprimiu o salmo ficando-se por um versículo.

O responsarial é mínimo: a antífona é um versículo. É raríssimo o *Tractus*. De referir que o gradual ou responsório-comentário da primeira lição se cantava a seguir a esta; ao fim da segunda lição, cantava o solista, dum fôlego, o comentário da segunda leitura, o *Tractus*. Ao suprimir-se a primeira leitura, não houve o cuidado de retocar a parte cantada; pelo contrário, ficou tudo, mas misturando-se gradual com o tracto.

Os exageros aleluiáticos, as sequências, os tropos, tão do gosto medievo, nem rasto deles encontramos no MM, sinal evidente de que lhes é anterior.

Esta primeira consideração leva-nos a concluir o seguinte: como a parte cantada atingiu o máximo esplendor com S. Gregório Magno († 604), sendo o MM extremamente sóbrio no género, isso significa que é anterior aquele papa.

À mesma conclusão chegamos em relação ao breviário.

Assim, as primeiras vésperas, quando as há, têm uma antífona e cinco salmos. É a fase primeva, logo a seguir àquela, em que se cantavam, ou, melhor, entoavam apenas os salmos. Depois, entrecortaram-se os salmos, ou, antes, cada salmo, com várias antífonas; por último, uma antífona para cada salmo.

O capítulo de primeiras vésperas é o mesmo de laudes e tercia, um pequenino trecho da epístola da missa do dia; o resto da epístola completa-se nos capítulos de sexta e noa. Esta regra, como várias outras, com grande frequência, não é seguida pelo BS.

As antífonas de *magnificat* de primeiras vésperas são do evangelho do domingo ou dia de festa seguinte. A oração é a colecta da missa do dia. Como se vê, eucaristia e ofício divino centram-se numa ideia-base, uma ideia central, que é comentada, explicitada, repetida, muitas vezes, ao longo das horas canónicas.

Os salmos do BS são cantados ao modo arcaico: pela ordem numérica, desde o 1.° até ao 150.°, a seguir uns aos outros, devendo cantar-se todo o saltério em cada semana. Quando S. Gregório Magno pretendeu reformar o saltério, Braga não o seguiu.

Quando o texto se afasta desta norma (glosar a colecta da missa), ou é anterior a S. Gregório Magno ou é fruto do caos posterior ao santo.

Outra nota arcaica é que a leitura dos livros bíblicos também é primitiva, de quando se liam, cada ano, todos os livros bíblicos e por ordem, a seguir uns aos outros, tais como foram escritos. Desde muito cedo, desde sempre, Braga não admitiu leituras humanas, mesmo inteiramente avalizadas como as dos Santos Padres: só as da Sagrada Escritura. Quando S. Gregório Magno mandou substituir a leitura dos livros da Bíblia a seguir uns aos outros, preferindo outra que encaixasse no sentido do ciclo em curso, como na quaresma, Braga opôs resistência constante, limitando-se ao *satis quantum* da legislação papal. Daí que, como veremos em cada caso, as leituras são umas e os responsórios ou comentários são das leituras primevas, diferentes portanto. Uma verdadeira dissonância temática e literária.

O pormenor vê-lo-emos caso por caso, de todas as vezes que vier a propósito.

As antífonas de laudes, menores, *benedictus e magnificat*, são tiradas do evangelho do dia. Nem sempre: as menores e de *benedictus* são; as outras, depende... Em todo o caso, de todas as vezes que a

norma se aplica, a transcrição ou cópia do texto original de S. Gregório é fiel, até mesmo, na ordem em que aparecem no texto primitivo, o que não sucede com os responsórios e versículos, onde a liberdade é total.

Também há normas precisas clássicas para os responsórios breves e respectivos versículos, com vista a manter o espírito centrado permanentemente na ideia-base do culto oficial do dia, mas, neste pormenor, Braga não cumpre. Tradição diferente ou texto anterior a S. Gregório Magno? Inclino-me para a primeira hipótese.

Além das normas de S. Gregório Magno, há outras de S. Gregório VII († 1085) que o *Breviário de Soeiro* apenas observa durante os 50 dias entre Páscoa e Pentecostes, mas só nesse caso; nos outros, não obedeceu. Porquê?

Outra nota a destacar: Braga teve sempre a preocupação de manter a comunidade cristã directamente catequizada pela Bíblia; só muito a contra-gosto substituiu a leitura da Bíblia pela dos homens, ainda que fossem Santos Padres. A Quaresma é disso caso típico.

Essa aversão reflecte-se na parte cantada, muito sóbria, extremamente sóbria, sobretudo no *Missal de Mateus*.

## Pré-quaresma, quaresma, Páscoa

Três vocábulos a esclarecer: prè-quaresma vai da Epifania a quarta-feira de cinzas; a quaresma, desde quarta-feira de cinzas à Semana Santa; Páscoa, segundo a terminologia das origens, também chamada tríduo sacro, são os dias da paixão e morte do Senhor. Como significando apenas o domingo da ressurreição, é tardio o nome de Páscoa.

À semelhança de Moisés, de Elias, mas, sobretudo, de Jesus, desde muito cedo os cristãos entenderam, em especial os monges, que deveriam preparar-se com quarenta dias de jejum, penitência e prática das obras de misericórdia, para a Páscoa, paixão e morte, do Senhor. *(Pascha nostrum immolatus est Christus...* Cristo, nossa páscoa, foi imolado...).

A quaresma principiava no primeiro domingo das quatro semanas anteriores à Paixão, também conhecido como o do início do jejum quaresmal. Entretanto, como os domingos eram mini-páscoa e, portanto, se não jejuava, foi preciso acrescentar-lhe mais quatro dias. Foi, então, que a quaresma passou a ter início quatro dias antes do primeiro

domingo, ou seja, na quarta-feira de cinzas, também consagrada, na época, à penitência pública dos cristãos.

Entre a Epifania e a Quaresma, como, depois, entre Pentecostes e o Advento, durante séculos, não havia texto próprio para o culto oficial da Igreja. Não havia um facto específico a preparar como no Natal ou na Páscoa. Daí que a liturgia não estivesse comprometida com qualquer significado especial. O Natal preparava-se desde o Advento; a Páscoa, desde o primeiro domingo da quaresma.

Levou séculos a definir com clareza o tempo quaresmal e a maneira de o celebrar. Variadas foram as maneiras, conforme lugares e tempos. A Liturgia dependia dos concílios e bispos locais e, daí, cada cabeça, sua sentença. Só a partir do Concílio de Trento foi possível Roma tomar em mãos a disciplina litúrgica, mas ainda não de todo.

Daí o impreciso, o inacabado, o empírico, a obra de acaso, que se nos afigura a liturgia quaresmal. Braga, como todos, não fugiu à regra.

O culto oficial, ainda embrionário, acusa essa nota de improvisação, de tactear, de elaboração imatura, parturejada a muito custo. Ao acaso dos acontecimentos e dos factos. Porque dos primórdios da Igreja, não quiseram tocar nos elementos primitivos, por serem ou de constituição apostólica, instituídos por Cristo, por exemplo, as fórmulas dos sacramentos, ou sacralizadas pelos apóstolos e discípulos imediatos.

É assim o Tríduo Sacro, sexta, sábado e domingo de Páscoa: texto antiquíssimo, com a *patine* dos séculos. Depois aconteceram factos históricos a balisar fases sucessivas: domingo da Paixão, Domingo de Ramos, reconciliação dos penitentes em quinta-feira santa, ceia do Senhor; morte e sepultura na sexta; ressurreição na manhã de domingo. Estes factos exigiam uma literatura litúrgica especial, o texto escolhido a dedo... O mesmo podemos dizer acerca dos escrutínios para os que deviam ser baptizados em sábado Santo, as têmporas, a intensa catequese a partir do 20.º dia da quaresma, a penitência pública imposta em quarta-feira de cinzas, etc., etc.. Estes e outros factos obrigaram a ir sucessivamente enriquecendo e alterando o texto primitivo, que era brevíssimo, telegráfico.

Introduzidas essas variantes litúrgicas, ao acaso dos acontecimentos, quando S. Gregório Magno pretendeu reformá-las segundo a metodologia clássica romana, esbarrou com o arcaismo e a ancestralidade do texto, as fórmulas vindas da noite das origens. Como tocar

nelas, sacralizadas como estavam pelo aval dos apóstolos e discípulos imediatos?

A unidade litúrgica pós-S. Gregório Magno, ao depois marcante nessa obra prima de arte e de beleza que é o Advento, para o qual trabalharam os maiores génios medievos, foi impossível com um texto arcaico, empírico, como era o da quaresma, Semana Santa e Tríduo Sacro.

Ao tentar disciplinar o caos, S. Gregório Magno ainda mais o agravou. Vejamos ao acaso.

Não foi possível clarificar de vez as sequelas resultantes das alegrias da Epifania com os prenúncios da quaresma, os domingos da septuagésima, sexagésima e quinquagésima. Tampouco foi possível eliminar os ilogismos e contradições entre o texto desde quarta-feira de cinzas e a segunda-feira da primeira semana da quaresma. Ficaram dois inícios da quaresma em vez dum só: o da quarta-feira de cinzas e a da segunda-feira depois do primeiro domingo...

Ao tentar esbater o tom de alegria pós-epifânico eliminando as aleluias de laudes e o Te Deum do terceiro nocturno, substituindo-os por antífonas anódinas e responsórios que não sintonizam com a leitura anterior; ao substituir as leituras bíblicas pelas dos Santos Padres, sem alterar os responsórios, que continuavam a ser prolongamento da leitura anterior bíblica, S. Gregório provocou uma transformação radical de tal forma absurda, que poderíamos duvidar que tivesse sido daquele génio [15].

A agravar tudo isto, orações, leituras, responsórios, não foram escolhidos tendo em vista uma unidade temática: as epístolas diziam

---

[15] Righetti, vol. I, p. 734.

A septuagésima era o dia da despedida das alegrias do Natal-Epifania. As antífonas de laudes de S. Gregório Magno assim o revelam: «A que viestes? Aleluia», que se repete 12 vezes! Segunda antífona: «O Menino Jesus crescia. Aleluia», que se repete 5 vezes. A terceira: «Todos os que têm sede. Aleluia», novamente repetida 5 vezes...

Em todo o caso, a nota peculiar dessa despedida repercute, longa e solenemente, na antífona de 1 vésperas desse domingo: «Cantai-nos um hino, aleluia, dos cânticos de Sião, aleluia. Como poderemos cantar um cântico do Senhor em terra alheia? Aleluia. Sentamo-nos a chorar ao longo de 70 anos nas margens dos rios da Babilónia, enquanto nos lembrávamos de ti, Sião, aleluia: ali suspendemos os nossos órgãos, aleluia».

Como se vê, entercortada de aleluias, a antífona assinala, pela última vez e na despedida, o ciclo festivo do Natal, que acaba, e, ao mesmo tempo, esclarece

uma coisa; os evangelhos, outra;; os salmos eram cantados pela ordem numérica e não em conformidade com o significado quaresmal; só alguns responsórios batiam sempre a mesma ideia; jejum, penitência, prática das obras de misericórdia.

Finalmente: a quaresma assenta toda ela nas estações de Roma. Seria impossível compreendê-la sem estas estações. O fenómeno impôs o culto oficial sem a riqueza e variedade do culto local.

Com esse facto, Braga perdeu algo de si mesma, do peso histórico de sempre: os três dias de peregrinação aos túmulos dos mártires antes do domingo do jejum; a intensa catequese bíblica e acerca das verdades do Credo, ministrada aos baptizandos a partir do 20.º dia da quaresma; os exorcismos no domingo de Ramos, só ficando a cerimónia do baptismo em sábado santo, joia artística de rara beleza, mas só ela [16].

Em Braga, o começo da quaresma em quarta-feira de Cinzas tem qualquer coisa de solene e profundo: principiam os 15 salmos graduais, que se repetem cada dia, salvo em festas de nove lições, portanto nos domingos, e vão até quarta-feira da Semana Santa; as preces em todas as horas e, a partir da segunda-feira depois do primeiro domingo da quaresma, os sete salmos penitenciais com a respectiva ladainha. Como devia ser cansativo e molesto aos capitulares de Braga o ofício do coro durante esse ciclo [17].

---

por que motivo se deu aos 70 dias até sexta-feira santa o nome de septuagésima. A antífona recorda o diálogo dos assírios com os israelitas, ao pedir-lhes que cantassem cânticos da sua pátria. Como podiam eles cantá-los em terra alheia?

A antífona lembra aos cristãos o exílio deste mundo: como os israelitas em Babilónia, nos próximos 70 dias até à Páscoa, devemos ter presente a Sião Celeste, preparando-nos para lá entrar, purificados e repesos.

Imagine-se o que seria de maravilhoso, ímpar e belíssimo, o trinar do coro no ofício divino, em requintes melódicos, a saudade do Natal, que era despedido em festa, e a dor, a penitência, da quaresma, que se aproximava. Órgão e coro, dezenas, centenas de cantores, exultando na última apoteose ao Natal e sensibilizando-se já ante a perspectiva do jejum, da penitência, do arrependimento, que não tardavam.

[16] *Concilios Visigoticos e Hispano-Romanos*, José Vives, Barcelona-Madrid, 1963, p. 84 e *Antifonario Visigotico-Mozarabe da Catedral de Leão*, Barcelona-Madrid, Dom Louis Brou e Dr. José Vives, 1959, p. 200-203 e seguintes.

[17] Pedro Romano Rocha, *L'Office Divin au Moyen Age dans l'Eglise de Braga*. Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, Paris 1980, página 139.

O texto acentua o significado penitencial nos responsórios, antífonas de *benedictus*, capítulos, hinos, mas, em tudo o mais, leituras e responsórios são da história bíblica em curso.

Quanto a leituras, o MM é fidelíssimo ao *comes* de S. Jerónimo. Em absoluto e de tal modo, que ambos trazem os mesmos textos, quando diferentes do texto romano de até há pouco. Assim: os evangelhos de quarta, quinta e sábado de têmporas, na primeira semana da quaresma, são diferentes do romano e iguais em Braga e em S. Jerónimo.

O *Breviário de Soeiro*, nas leituras, segue o MM, pelo que, nesse aspecto, se situa igualmente, em relação ao texto, nos primórdios da Igreja. Relativamente à parte cantada, antífonas e responsórios, segue S. Gregório Magno mas com inteira liberdade de escolha. O Santo compôs texto de sobra para que os liturgistas escolhessem os que preferissem. Braga teve as suas preferências; se as viermos a descobrir, talvez nos conduzam a surpresas do maior interesse.

O mesmo se diga quanto às antífonas: ou as toma duma assentada de S. Gregório Magno, como em Laudes, ou segundo critério seu, para as horas menores, *Benedictus* ou *Magnificat*, de cada dia da semana.

Há diferenças entre o *Breviário de Soeiro* e o actual de Braga quanto às leituras. Como sempre que copiamos do alheio, perdemos na escolha ou preferência. Isto, quanto ao breviário, porque o MM é fidelíssimo ao *comes* de S. Jerónimo.

O problema era, quanto ao ofício, preferir a leitura bíblica em curso ou texto que melhor quadrasse com a letra e o espírito da quaresma. Por isso, aos domingos, o breviário actual deixou a Bíblia e preferiu S. Leão Magno. Na semana, prossegue a leitura de Abraão; os responsórios glosam a história de Abraão.

A separação entre a quarta-feira de cinzas e o primeiro domingo da quaresma, mas, sobretudo, a segunda-feira a seguir a este, é nítida ainda hoje. Na quarta-feira, muito por alto: só o evangelho... «Quando jejuardes... não vos mostreis tristes como os hipócritas» Mt. 6,16-2-21. No capítulo de laudes: «Convertei-vos a mim de todo o coração jejuando, gemendo, chorando, rasgai os vestidos...» Joel, 2. 12-13. Como de costume, a antífona a *Benedictus* é uma frase do evangelho do dia; a de *Magnificat*, também; ambas relativas à quadra litúrgica.

Como já se disse, as leituras do domingo são diferentes no *Breviário de Soeiro* e no de agora. Naquele, S. João; agora, S. Paulo, 11

Cor. 6.1-16; S. Leão no 2.º nocturno e Mt. 4.1-11, a tentação depois de Jesus se ter internado no deserto. Os responsórios, contra o costume, não sintonizam com o resto das leituras. Todos eles são relativos à quadra penitencial, menos os das 8.ª e 9.ª lições, que são do evangelho do dia.

As antífonas de laudes, sendo embora de S. Gregório Magno, não encaixam no sentido litúrgico do dia. As das horas menores, escolhidas livremente pelo liturgista, são transcrições do evangelho do dia, neste caso segundo as normas.

Há outra norma habitualmente desprezada em Braga: os responsórios não coincidem entre si numa repetição e dependência algébrica. Assim o de 1 Vésperas é do 1 nocturno do dia; o de tercia, do 2.º e o de sexta, de 3.º. Em Braga, nada disso se verifica.

## Quarta-feira de cinzas, início do jejum quaresmal

Só tardiamente, o início do jejum quaresmal principiou na quarta-feira de cinzas, já que, desde sempre, começara no I domingo da quaresma. Quando se deu a passagem? Já vimos que foi quando devotos mais austeros acharam que deveriam principiar o jejum quatro dias mais cedo do que o I domingo da quaresma, pois, se o não fizessem, só jejuariam 36 dias. Quando isso aconteceu, é mistério.

Agora, além de início das práticas quaresmais, a quarta-feira de cinzas limita-se a dar prioridade à imposição das cinzas; antes, porém, destinava-se em exclusivo a tomar nota dos penitentes que deviam ser afastados da igreja durante a quaresma afim de se entregarem a vigílias, orações, jejum e prática de obras de misericórdia.

A penitência pública nasceu com a própria Igreja. Desde sempre, pecados havia, os quais, pelas normas canónicas, tinham de ser tornados públicos, mesmo quando revelados em segredo ao sacerdote, afim de os prevaricadores darem testemunho claro do seu arrependimento e só depois poderem regressar à comunhão da Igreja, partilhando, com os outros cristãos, a eucaristia.

O bispo reservava a si esses pecados e o simples sacerdote não podia absolver, deles, os penitentes.

Se a prática sobreviveu aos primeiros séculos, com a invasão dos bárbaros e o afluxo de inúmeros pagãos mal convertidos depois da liberdade concedida à Igreja por Constantino, a penitência pública foi

caindo em desuso. Com ela, a própria confissão sacramental. É que, para não serem obrigados à penitência pública, no caso de revelarem pecados a ela sujeitos, cortavam o mal pela raiz, não se confessando.

O *Pontifical de Braga*, assim como o MM, falam da penitência pública como um acto da maior solenidade e ainda em uso no sec. XII, de que duvidamos.

Sabe-se que ela era praticada no ano 900, mas ainda não havia fórmula para a imposição das cinzas, dado que o silêncio acerca dela é total. Só aparece o primeiro documento histórico no sec. XI.

Por simples devoção, alguns fiéis entraram de pedir também para eles a imposição das cinzas, mas só temos provas dela no sec. IX. Até ao sec. XII, a imposição das cinzas estava separada da missa.

Como sempre, a liturgia de Braga tem três fases ou estádios em relação à quarta-feira de cinzas: o primitivo, com o MM; o de S. Gregório Magno († 604), com o *Breviário de Soeiro* e o sec. XII, com o *Pontifical*. As cinzas não fogem à regra. Cerimónia breve e, em parte, diferente da do *Pontifical*, no MM, e extensa, pormenorizada, no *Pontifical*, como é óbvio.

Não resistimos a transcrever as normas deste último, pois as achamos duma simbologia e simplicidade fora de série. Vejamos.

«Quarta, no início do jejum», escreve-se no texto.

Toma-se nota dos penitentes a expulsar da Igreja, os quais, conhecida e aceite a pena, saiam para fora do templo. Bispo e ministros revistam-se de alba, estola e capa e procedam à bênção das cinzas.

A primeira oração é igual no MM e no *Pontifical*, às outras, facultativas: não entraremos em pormenor.

Após isso, o bispo vem à porta do templo, precedido pela Schola e demais clerizia, dois a dois. Uma vez no átrio, um arcediago chama, um a um, os penitentes, que cometeram crimes públicos, os quais, de velas acesas nas mãos, se prosternam no pavimento da igreja. Um dos arciprestes asperge-os com água benta; outro impõe-lhes as cinzas dizendo: «Recebe a cinza das cinzas. Lembra-te de que és cinza e à cinza voltarás.»

Entretanto, o coro interpreta os sete salmos penitenciais, após o que o bispo canta diversas orações. Terminada esta parte, o bispo sai fora com os ceroferários, cruz e água benta. Toma pela mão direita um dos penitentes e os demais, apoiando-se uns aos outros, seguem-no repetindo o exemplo de Adão, quando foi expulso do Paraíso por causa

da sua desobediência. Canta-se entrementes: *In sudore vultus tui... Com o suor do teu rosto...* com versículo e Gloria e assim os põem fora do templo.

Cá fora, impõe-lhes o cilício e diz-lhes: «*Contere cor tuum e humilia animam tuam. Esmaga o teu coração e humilha a tua alma*»... E prossegue: «*Por causa dos vossos pecados, sais hoje do seio da nossa Mãe, a Santa Igreja. Assim foi expulso Adão do Paraíso devido à sua transgressão.*»

Fale-lhes, a seguir, o bispo acerca da maneira de como hão-de fazer penitência e praticar o jejum, ser assíduos nas vigílias e na oração, afim de que Deus os conduza aos frutos da penitência. Recomende-os aos párocos das suas freguesias, entregando-lhos com vista a que eles lhes erradiquem os pecados. E termina: «*Diante de Deus e da Igreja te confio este irmão (ou esta irmã), para que, depois de bem castigados e emendados, os reconduzas ao grémio da Santa Mãe Igreja.*»

Regressam ao templo, onde, com os clérigos e os leigos restantes, que não praticaram crimes públicos, se faça a procissão, de modo que o bispo, diante do altar, vá impondo as cinzas a quem as desejar com estas palavras: «*Homem, reconhece que és cinza e à cinza voltarás de novo.*» Entretanto, a schola canta antífonas e salmos. No final, reza uma oração, seguindo-se a missa [18].

## Da Quaresma à Paixão

A primeira semana da quaresma é de Têmporas, a última das quatro instituídas em Roma e dela exclusiva nos primeiros tempos. Apareceram não se sabe quando nem porquê... Não vamos perder tempo em minúcias, salvo quando aproveite à história da liturgia bracarense.

Consistiam as têmporas em jejum e penitência no início de cada estação do ano, nas quartas, sextas e sábados, não havendo nessa semana eucaristia ao domingo, por ter sido celebrada na madrugada desse dia. Era o *dominica vacat.*

As têmporas andavam ligadas às colheitas: antes delas, no momento de preparar a terra para o cultivo, durante os trabalhos agrícolas, no fim delas com vista a agradecer a Deus o bom resultado dos trabalhos feitos ao longo do ano.

---

[18] Manuscrito n.º 1134, Biblioteca Municipal do Porto.

O texto das têmporas é antiquíssimo, de quando ainda havia o costume de ler na missa o Antigo e Novo Testamento, ou mais claro, sobretudo Profecias, o Apóstolo (epístolas de S. Paulo) e evangelho de S. Mateus (não ainda os restantes). O auge parece ter sido no tempo de S. Leão Magno (440-461) que tem várias homilias a seu respeito, de quando Março ainda era o primeiro mês do ano litúrgico da Igreja, pois seguia o calendário herdado do Império.

Braga ainda hoje conserva a estrutura primeva: três leituras em quarta e sexta; seis e mais no sábado. Neste ponto, segue à risca o arquétipo, o *comes* ou leccionário de S. Jerónimo.

O texto oficial passou de suplica a Deus para que abençoasse e favorecesse as colheitas ou de agradecimento por terem sido feitas para se inserir no aspecto específico do momento litúrgico, em que decorria. Como estas se realizavam na quaresma, o jejum, a penitência, a conversão, a prática das obras de misericórdia substituiram desde logo a intenção e a letra primevas. Por esse motivo, o texto da quarta e sexta estão profundamente impregnados de sentimentos de penitência. Os de sábado referem-se às ordenações que eram conferidas precisamente nos sábados de têmporas [19].

Outra nota antiquíssima: aparecem entre as leituras trechos de Daniel. Em rigor não se trata de leitura, mas de cântico. Passou dos gauleses para o romano. Num e noutro caso, Daniel e o sentido das leituras estão de hamonia com os factos primevos. Braga destaca, mais uma vez, a nota de arcaismo e de fidelidade às origens.

Como já se disse, ao longo da quaresma, a perspectiva quaresmal centrava-se em dois grandes factos culminantes: a preparação dos baptizandos de Sábado Santo e a penitência pública dos pecadores postos fora da Igreja em quarta-feira de cinzas, a ela regressando, se repesos e contritos, em quinta-feira santa. Toda a catequese quaresmal se centrava nesses dois factos. Ao desaparecerem os pecadores públicos, os quais, para não se sujeitarem à terrificante prática quaresmal, se

---

[19] A catequese quaresmal aponta para dois objectivos: a reconversão da comunidade cristã mediante a oração, o jejum, a esmola, a prática das obras de misericórdia e a preparação dos adultos catecúmenos para o baptismo de sábado santo. A segunda parte, prioritária na literatura litúrgica até ao sec. VI, deixou de o ser, a partir do momento, em que o número de adultos a baptizar começou a diminuir, até praticamente desaparecer, fenómeno verificado sobretudo ao longo do sec. V.

recusavam ao sacramento da confissão e, com eles e como eles, os demais cristãos, mesmo os monges e clérigos, que também não se confessavam, e ao deixar de haver catecúmenos adultos, a Igreja teve de alterar textos e cerimónias, acomodando-os aos novos tempos. O mal é que os textos ficaram sem lógica e foi pior a emenda do que o soneto, sobretudo em relação aos escrutínios.

Na quarta de cinzas, a cerimónia passou a destinar-se a toda a comunidade; os escrutínios desapareceram como facto, nunca mais houve votos entre a comunidade afim de aprovar ou reprovar os catecúmenos que deviam ser baptizados em sábado santo, mas o texto foi transferido para a semana, assim retirando aos domingos o cunho tradicional, que só se manteve nas liturgias romanas da periferia: Milão, Toledo, Gálias. Curiosamente, Braga ateve-se fielmente à transformação operada por S. Gregório Magno [20].

Quanto à primeira semana, já o dissemos, a mudança do início da penitência quaresmal da segunda para a quarta de cinzas baralhou tudo, o mesmo acontecendo aos restantes dias da semana. Depois deste maremoto, na semana seguinte, as normas tradicionais voltam a impor-se.

A quinta-feira da quaresma era a-litúrgica, pois não havia eucaristia, nem sequer à quinta-feira Santa, por isso não tinha texto para a missa, e só o teve a partir do momento, em que começou a celebrar-se a da ceia. O mesmo aconteceu aos sábados: também eram a-litúrgicos. O Sábado Santo era a vigília do domingo da Ressurreição: por isso tinha liturgia própria.

---

[20] Domingos da Quaresma em Milão, Toledo e Cálias:
I dom. Mt. 4, 1-11
II dom.: Samaritana
III dom.: de Abraão
IV dom.: do cego de nascença.
Paixão: Lázaro
Ramos: J. 11, 55: 12, 12-13.
Em Roma e em Braga:
I dom.: Mt. 4, 1-11, o mesmo dos demais
II dom.: Transfiguração, Mt. 17. 19
Braga afasta-se tomando o evangelho da Cananeia
III dom.: o possesso do domónio, L. 11, 14-28
IV dom.: multiplicação dos pães, J. 6, 1-15.
Paixão: Insultos a Cristo, J. 18, 46-59
Ramos: Mt. 21, 1-2. Braga: Mt. 26, 2-75; 27, 1-66.

Mesmo na quaresma, o domingo, a mini-páscoa, era um dia de alegria. Só se fazia penitência à semana.

O texto litúrgico da quaresma é antiquíssimo, sendo praticamente o mesmo em todas as liturgias do ocidente, o que pressupõe origem apostólica. As alterações posteriores, atendendo a essa origem apostólica, procuraram não mexer senão no que fosse absolutamente necessário.

Braga é libérrima na escolha do texto do breviário, já que o do MM é idêntico ao do *comes* de S. Jerónimo e ao *Sacramentário Gregoriano*. Por que motivo segue caminho seu, e, quanto a nós, mais lógico, mais perfeito? Talvez por isso mesmo: por se tratar de lógica e de perfeição do culto oficial [21].

O responsórios ajustam-se perfeitamente às leituras feitas, imediamente antes: comentam-nas, glosam-nas, explicam-nas. É essa, aliás, a sua função e razão de ser [22].

---

[21] Uma nota curiosa: o MM, à margem da folha, escreve muito depois do texto primitivo: Diz-se «Ajoelhemos» em toda a quaresma. Diz-se antes da oração. Outra peculiaridade de Braga: o texto do introito, ofertório e comunhão não são idênticos, cada um exprimindo a sua ideia. O facto revela o que já dissemos: cada peça litúrgica seguiu o seu caminho indiferente às outras, mesmo que, como neste caso, a regra exigisse que o texto fosse idêntico.

[22] Resp.° da primeira lição: «Este é o tempo favorável; este é o dia da salvação. Recomendemo-nos a nós mesmos por grande paciência, muitos jejuns, pelas armas da justiça da força de Deus. Procedamos em tudo como ministros de Deus afim de não ser injuriado o nosso ministério.»

O 2.°: «O tempo do jejum abriu-nos as portas do céu. Acolhamo-lo com oração e súplicas afim de sermos glorificados com o Senhor no dia da ressurreição. Este é o dia favorável; este é o dia da salvação; não ofendamos ninguém.»

O 3.°: «Emendemos-nos do pecado cometido por ignorância, não seja caso que, preocupados de repente com o dia da morte, procuremos lugar para a penitência e não o encontremos. Ouve-nos, Senhor; tem compaixão de nós, pois pecamos contra Vós. Ajudai-nos, ó Deus, nossa salvação, e livrai-nos, Senhor, pela Glória do Vosso nome».

Outros: «Os sacerdotes dirão com jejum e lágrimas: Perdoa, Senhor, ao vosso povo e não entregueis a vossa herança à perdição. Os sacerdotes hão-de chorar entre o vestíbulo e o altar.»

«Mostremo-nos em tudo como servidores de Deus, com grande paciência afim de não ser escarnecido o nosso ministério».

«Seria caso para me afligir se não conhecesse a Vossa misericórdia, Senhor. Vós mesmo o dissestes: Não quero a morte do pecador, mas sim que se converta e viva. Vós que chamastes à penitência a cananeia e o publicano. As Vossas

Nas três últimas semanas da quaresma quase desaparece a nota peculiar desta época: contrição, oração e boas obras, mas vejamos por alto o que se passa.

No sábado da primeira semana, o evangelho é da transfiguração do Senhor, mas leitura ou capítulo e respectivo comentário ou responsório pertencem já, em confirmidade com as regras, ao domingo, o da Cananeia.

A ideia central do segundo domingo e, aliás para toda a semana, é-nos dada pela oração ou colecta da missa: «Deus sabe muito bem que não temos forças para resistir, por isso nos guarde interna e externamente dos maus pensamentos e dos inimigos do corpo.»

As leituras do *Breviário de Soeiro* são de Isaias, as primeiras seis, e do evangelho da Cananeia e respectivo comentário de S. Beda, as três do terceiro nocturno. Os responsórios são os das fontes, S. Gregório Magno, salvo três, que são diferentes: *Levanta-te, Pai.....* da segunda lição; *Quem é ele, portanto?...* da quinta lição e *Exclamou, porém, a mulher cananeia,* do nono responsório. Quer dizer: embora o terceiro nocturno mudasse as leituras, Braga continuou com os responsórios de sempre, tirados de Isaias os dois primeiros e do evangelho, o terceiro.

O breviário actual substituiu as leituras anteriores pelos evangelhos da missa de cada dia e respectivos comentários; o *Breviário de Soeiro* continua fiel à leitura contínua e respectivos comentários de Esaú. Mais uma vez perdemos com a mudança.

Os evangelhos da semana são os da fonte: S. Jerónimo; o último breviário bracarente, no entanto, na terça-feira, substituiu o primitivo do MM, isto é, de S. Jerónimo, por Mt. 23, 1-12: «Escribas e fariseus

---

consolações trouxeram a alegria à minha alma, tanta alegria, quanta a multidão das dores do meu coração.»

«Rasgai os vossos corações e não os vossos vestidos e convertei-vos ao Vosso Deus. Evite cada qual os maus caminhos e os vossos péssimos pensamentos.» Mais uma variante em Braga. Porquê?

«Deus mandou os seus anjos para te guardarem em todos os teus caminhos. Levar-te-ão nas mãos, de modo que não magoes os pés em alguma pedra. Caminharás sobre áspides e basiliscos e pisarás leões e dragões.»

O último responsório é o comentário ao evangelho desse domingo, assim como as antífonas de laudes e menores, que são extraídas de frases desse evangelho.

sentaram-se na cadeira de Moisés»... Porque e para quê? Que lucramos com a mudança?

Outra anomalia, ainda, entre o BS e o actual: neste, contrariando todas as regras, as antífonas de *benedictus* e *magnificat* são da transfiguração, ao passo que no BS são da cananeia, aliás em conformidade com as normas litúrgicas, pois é esse o evangelho do domingo, donde as referidas antífonas são sempre tiradas.

Ainda uma terceira anomalia: os responsórios breves de menores são os dos nocturnos do dia, em conformidade com regras bem conhecidas, mas, em Braga, tanto os de Soeiro como os actuais, são diferentes e com esta nota específica: são os mesmos nas duas primeiras semanas; diferentes destes mas iguais entre si, os das duas últimas e todos eles, como já dissemos, diferentes dos responsórios dos nocturnos do domingo. Como explicar a barafunda?

As orações da semana no BS são as da colecta do MM e a que se reza à despedida da assembleia ao terminar a missa do referido dia, com uma diferença: a de quinta-feira, que não é a mesma. Porquê? Talvez por se tratar dum dia a-litúrgico, como o sábado, para o qual foi preciso destacar texto doutros dias.

Finalmente, quanto a anomalias: as antífonas de *benedictus* e menores são tiradas do evangelho do dia, em conformidade com as normas, salvo na quinta-feira, em que são de Lázaro e o rico depois da morte. Isto quer dizer que, no tempo de S. Gregório Magno, ainda era esse o evangelho do dia.

À medida que vamos estudando os vários aspectos litúrgicos da quaresma, damos conta de factos, que exigem reflexão. Acontece isso, mais uma vez, agora com o terceiro domingo: como de costume e segundo as normas litúrgicas de Braga, o ofício de primeiras vésperas tem uma só antífona e cinco salmos. De todas as vezes que a nossa liturgia se afasta dessa norma, esquece a tradição multisecular. Nem se julga que essa falta é despicienda, não: ao exigir vésperas de cinco salmos e uma única antífona, Braga coloca-se, mais uma vez e às claras, no lugar histórico próprio: o arcaismo, a ancestralidade. Na verdade, a salmódia e riqueza do canto é que obrigaram posteriormente a aumentar o número de antífonas.

O capítulo é, conforme as regras, o mesmo de laudes e tercia. De referir que raras vezes,mas acontece de facto, esta norma é baralhada como no primeiro domingo da quaresma onde os capítulos não são

iguais, os de primeiras vésperas, laudes e tercia. Variam entre si, alterando tudo. Porquê?

Outra regra que Braga não segue com fidelidade, mas desta vez, segue, é que os responsórios ou comentários às leituras, grandes ou pequenas, nocturnos ou capítulos, quando se limitarem a pequeninos trechos, os comentários espalham-se estrategicamente pelo ofício divino com vista a repetir constantemente a ideia central do dia, a qual, de resto, é destacada pela oração ou colecta da missa, ao depois repetida nas horas canónicas.

Assim sendo, o responsório de primeiras vésperas é o segundo de matinas: «Disse Judas aos irmãos...». Braga afastou-se das normas, já que o responsório de primeiras vésperas devia ser o do primeiro nocturno do domingo seguinte e não o segundo desse mesmo dia.

Contra a regra de Soeiro, matinas tem introito próprio. Acontece: volta e meia o breviário bracarente dá normas que depois não cumpre. O fenómeno só pode explicar-se pelo facto de as rubricas serem doutro breviário mais antigo. O copista transcreveu as rubricas e legislação posterior ou liturgista inovador alteraram o texto correspondente a essas regras.

Soeiro continua a ler Isaias, de quem são os responsórios, mas só nas seis primeiras lições; nas três últimas é o comentário ao evangelho do domingo. Também aqui aparece mais um argumento a favor da ancestralidade do rito de Braga. Foi Gregório II († 731) quem ordenou que se lesse o evangelho do dia no terceiro nocturno com comentários ou lições acerca desse evangelho. Se o *Breviário de Soeiro* continua a ler Isaias e os responsórios da sétima e oitava lição são de Isaias, é evidente que houve uma fase anterior desse breviário.

Como habitualmente, responsórios, antífonas, sobretudo de laudes e menores, são das fontes, *Compiègne;* como sempre também, os responsórios escolhidos livremente; as antífonas, em geral, são tais quais as das fontes e pela mesma ordem. Num e noutro caso, a referência ao carácter penitencial da quaresma é mínimo: só em capítulo de 1 vésperas, que é sempre o mesmo em toda a quaresma: «Parte o teu pão para o que tem fome...»

Antigamente, com a terceira semana, entrava-se numa intensa catequese de preparação para os neófitos a baptizar em Sábado Santo. Curiosamente, não há vestígios de tal catequese em Braga no MM e no BS. Antes de mais nada, porque os escrutínios eram em Roma; em

segundo lugar, porque Braga se regulava por direito próprio: a partir do 20.º dia da quaresma, os baptizandos eram sujeitos a intensa catequese, mas os nomes haviam já sido dados aos párocos nesse mesmo dia. Para que as votações da comunidade cristã se a escolha já tinha sido feita?

Como sempre, as leituras são as de S. Jerónimo, mas o actual breviário lê o evangelho do dia e seu comentário. Sempre que a leitura é de S. Jerónimo, portanto diferente da tradição da Cúria Romana, os comentários em Braga são relativos ao texto de S. Jerónimo. Em todos os dias que isso sucede... E tais comentários ou versículos são de *Compiègne*, portanto antiquíssimos.

Em relação ao quarto domingo, para quem venha estudando, peça por peça, cotejando o texto de Braga do BS com o actual e, ambos, com Pascher, *(El Año Liturgico)* nota-se, a partir de agora, uma enorme baralhada, sendo o BS o que mais se aproxima das fontes.

Não vamos deter-nos a reproduzir o que dissemos em relação à terceira semana quanto a aspectos como a única antífona para cinco salmos em 1 vésperas, etc., porque as normas são as mesmas. Aproveitaremos o ensejo para breves comentários a esta liberdade de escolha da parte de Braga em relação ao texto. Muito por alto é o seguinte: a parte cantada, responsórios, antífonas, etc., era da livre escolha de cada igreja. Havia um fundo comum galo-romano, texto próprio de cada igreja para os seus santos e para as festas do tempo de maior devoção local e, finalmente, a criatividade da época era notável, em especial da parte das novas correntes litúrgicas ou liturgias, Cister, Cónegos Regrantes, Cluny, Premonstratenses, S. Cruz de Coimbra em sintonia com S. Ivo de Avinhão, etc., etc..

Braga teve a sorte de encontrar nessa época liturgistas que souberam ou escrever e compor música de propósito para a liturgia ou escolher textos e música de fora que mais e melhor encaixassem na história e maneira de ser da liturgia local.

O historiador, que se aventure a desbravar esta coutada, vai encontrar um filão...

## Paixão e morte do Senhor

À medida que nos aproximamos da Páscoa, o texto deveria marcar essa nota específica e sem dúvida que o faz, mas não em exclusivo: no fundo, do que se trata, é da preparação da Páscoa, tal como a

entendia a Igreja nos seus primórdios: «Cristo, nossa Páscoa, foi imolado...»

Salvo os responsórios, escritos muito mais tarde de propósito para sublinhar a ideia, tudo o mais não tem qualquer referência com a paixão e morte de Jesus. E, mesmo quanto aos responsórios, há uma certa baralhada. Assim, o primeiro do 1 nocturno de domingo é de Moisés, quando a leitura é de Jeremias, Cap. 1, 1-19.

Desgarrada é, por igual, a antífona de *Magnificat* em primeiras vésperas: não é tirada do evangelho do domingo da Paixão [23].

O responsório de 1 vésperas no sábado é o terceiro do 1 nocturno de domingo, não seguindo, porém, a norma clássica.

O liturgista escolheu liberrimamente da mão-cheia de textos de S. Gregório Magno — e não só... — o que, na sua perspectiva, melhor quadrava ao tom geral da liturgia que se aproximava. Qual foi o critério? Na parte cantada, a liberdade era extrema, se bem que os liturgistas seguissem um critério. Braga, como os demais. Se conseguirmos descobri-lo, teremos a chave da resposta [24].

É um estudo a fazer, que nos pode trazer muitas respostas: qual o motivo porque o liturgista escolheu estes e não aqueles responsórios ou antífonas? E porque recorreu a outras fontes — e são muitos os passos em que o faz..... — e não, em exclusivo, a S. Gregório Magno? A resposta à pergunta será difícil, porquanto são muitos os lugares em que Braga se afasta dos demais: umas vezes são os responsórios ou antífonas; outras, o responsório é tirado dum lado; o versículo desse responsório vem doutra fonte...

Que mundo riquíssimo estará à espera dos investigadores?

Quanto às partes, que se não integram no conjunto, por exemplo o primeiro responsório de Matinas, o facto deve-se ou porque a leitura primeva era de Moisés, ou porque o texto, embora fora das normas clássicas, encaixa à maravilha no tempo da Paixão.

O último breviário empobreceu a imensa riqueza tradicional de Braga, já que as leituras bíblicas — Soeiro manda ler Jeremias no domingo e por toda a semana, enquanto o actual breviário substituiu as leituras bíblicas pelos comentários ao evangelho do dia... — as leitu-

---

[23] *L'Office Divin au Moyen dans l'Église de Braga*, já citado, p. 144 nota.

[24] Righetti, já referido, I vol. p. 1237.

ras bíblicas foram sacrificadas — e de que maneira! — pela reforma imposta.

Felizmente que o liturgista bracarense não se deixou embalar pela novidade em relação aos comentários às ditas leituras, que ele escolheu a seu bel prazer. Nada menos que quatro não aparecem no *Corpus Antiphonalium Officii*. Por outras palavras, os historiadores desconhecem a origem ou fonte do referido texto. Originais? Copiadas? Mas donde? [25].

Soeiro apresenta de próprio para os dias da semana apenas as antífonas do domingo ou do respectivo ciclo.

Ainda outra nota curiosa: o quarto responsório de Soeiro não é de S. Gregório Magno, mas o do actual é. Porque foi substituído?

O responsório da nona lição é comentário ao evangelho, como de costume. As antífonas de laudes são as de S. Gregório Magno e pela mesma ordem.

Ao contrário do habitual — Soeiro fala dumas normas para o ofício divino, que depois não segue no texto... — ao contrário do habitual, os responsórios breves das horas menores seguem a regra clássica: os versículos transformam-se em responsórios e vice-versa. Assim o RB de tercia é o versículo de noa;; o versículo desta hora é o RB de sexta. Em todo o caso, estas partículas não são tiradas dos responsórios do nocturnos como é da norma. Porquê?

De referir que antífonas, responsórios breves e versículos de menores são os do original, *Compiègne*, mas aproveitados com inteira liberdade de escolha.

Finalmente: a rubrica é muito clara quanto à pureza e especificidade litúrgicas da quadra: só paixão e morte do Senhor e nada mais. Por isso: nas duas semanas, que se seguem, e ao longo de todo o tempo pascal, não há ofício de N. Senhora. Nenhuma comemoração até ao fim da oitava da Páscoa, salvo a da cruz, na procissão à pia baptismal. Festas de santos de nove lições ou são antecipadas, se aparecem entre o domingo da Paixão e a Páscoa; ou deixadas para depois, se durante a semana pascal. Depois do Domingo da Paixão, não há festas de três lições até à oitava da Páscoa. Aliás tais festas, no Advento, Quaresma e tempo pascal, são apenas comemoradas [26].

---

[25] *L'Office Divin*... Pedro Romano Rocha, já citado, p. 557.

[26] Idem, p. 148.

Gostaria de sublinhar nos devidos termos o apego às origens, o arcaismo inveterado e inflexível da Liturgia de Braga, sobretudo em duas coisas: a palavra de Deus exposta sempre e em qualquer caso aos fiéis e a nítida diferenciação da quadra litúrgica, isolando-a de tudo o mais, mesmo festas da Virgem, salvo no Advento, em que ou se celebra do Advento ou de N. Senhora, mas, neste caso, porque é uma das figuras centrais da quadra [27].

Antes da reforma do Vaticano II, séculos!... Braga permaneceu inabalável e inflexível, mesmo contra normas pontifícias ou papais.

Por impossível referir-nos com minúcia a diversos outros problemas, desejamos, no entanto, tocar de raspão numa nota cheia de interesse: os evangelhos de quarta, quinta e sábado, da semana da Paixão são diferentes da tradição da Cúria. Há-de haver um motivo: qual? Antes de mais nada, sucede que esses dias eram a-litúrgicos, eucaristia e culto são tardios, de S. Gregório II (715-31): «Mandou que se celebrasse a eucaristia às quintas-feiras dos quarenta dias, o que antes não sucedia» [28]. Foi, portanto, nessa época que o liturgista papal teve de escolher texto para a missa. E resolveu a dificuldade um pouco atabalhoadamente: foi buscá-lo aos sacramentários já existentes.

Levar-nos-ia demasiado longe esmiuçar a questão, dado que só nos interessa saber por que motivo o evangelho de Braga é o de S. Jerónimo, sec. V. Sendo a norma pontifícia do sec. VIII, como é que já no sec. V havia texto para essa missa?

Na semana da Páscoa, são três essas diferenças: na quarta-feira, o texto de Braga, sendo, embora, o mesmo da Cúria, J. 10, 22-38, no entanto é maior do que este, quase o dobro. Os de quinta-feira e sábado são diferentes do da Cúria: Braga J. 7, 40-53, na primeira e J. 6, 53-72 no sábado.

Na quinta-feira dá-se conta da disputa entre a comunidade judia por causa de Jesus: uns afirmam que é o messias; outros que é louco. O romano, Lc. 7, 36-50, refere-se à pecadora que lavava os pés de Jesus com suas lágrimas, enxugando-lhos com os cabelos e perfumando-os.

No de sábado, em Braga, J. 6, 54-73, Jesus fala, mais uma vez, da eucaristia. Os discípulos, em dúvida, discutiam entre si, etc.. O da Cúria,

---

[27] A. Luís Vaz, *Natal de Braga*, Braga, 1982, p. 48.

[28] Pascher, já citado, p. 110 e E. Duchesne, já citado, I p. 402.

Jo. 12, 10-36, é a narrativa da entrada de Jesus em Jerusalém, vitoriado pela multidão, depois de os judeus haverem projectado matar Lázaro.

Fica no ar a dúvida: Porque preferiu Braga o texto primitivo de S. Jerónimo? Sem dúvida por ser o primitivo. Precisamente por isso.

## Domingo de Ramos

A bênção dos Ramos, como várias outras festas, apareceu no oriente, dali passando às Cálias, enriquecendo-se, desde logo, com a cor local.

Em relação a Braga, também aqui surpreendemos a história da liturgia em três fases: a arcaica com o MM; a arcaico-medieva, com o *Breviário de Soeiro* e a medieva, com o *Pontifical* de Braga.

Quanto à bênção dos Ramos, o MM é muito sóbrio, é o das origens. Apenas uma oração para a bênção, essa obrigatória, com outras facultativas.

O *Breviário de Soeiro*, quanto a leituras e orações, é o mais arcaico possível: as do MM e a parte cantada, de S. Gregório Magno. *O Pontifical* é cheio de orignalidade e de interesse, mas não podemos descer a pormenores, por impossível. Direi tão só que o *Pontifical* retoma algumas, quase todas, as orações do MM; o missal de agora aproveita grande parte das do *Pontifical*, mas introduz algumas diferentes. Por que motivo?

Há duas notas que gostaria de referir pelo que significam de específico e simpático, original e rico, na litúrgia bracarense medieva. Diz-se na rubrica: «Não há missa de madrugada (no Domingo de Ramos) para que clerizia e fiéis possam tomar parte na solene procissão. O capítulo deve ser mais rápido afim de se poder tocar o sino para a convocação da comunidade cristã.»

À cabeça, como nota introdutória, esta chamada: «No Domingo de Ramos, comportem-se com todo o carinho.»

Claro está que o texto de agora silencia a respeito de factos que, antanho, faziam parte da liturgia deste domingo: os exorcismos dos catecúmenos, entre outros. Desde o MM, portanto, sec. V-VI-VII, ficou tão só a bênção dos ramos ou seja, a solene entrada de Jesus em Jerusalém, para destacar que Ele é de facto o Messias.

Ocioso acrescentar que a liturgia do domingo de Ramos de Braga é completamente diferente da da Cúria. Diferença de abismo. Segue

outra tradição, radicalmente oposta, ao que supomos, no melhor estilo carolíngio, com todo o dramatismo e solenidade artística desse ciclo histórico.

Até ver, é um desafio à curiosidade dos peritos. Oxalá aceitem o desafio e nos descubram as fontes e vias de acesso a Braga.

Há, todavia, outras peculiaridades, que desafiam os peritos, como, por exemplo, três lições na eucaristia de terça-feira, a Cúria só tem duas, mas, sobretudo, a total ausência do tracto: nem no domingo, nem na segunda-feira, nem na quarta. Para acentuar ainda mais a diferença, Braga não tem gradual depois da primeira leitura, na terça-feira e tracto depois da segunda, como é das normas; em vez disso, apenas o gradual depois das duas leituras, nada tendo de parte cantada depois da primeira. O Romano, ao invés, infla de tractos — e não só!...

Como sempre, a parte cantada da missa é extremamente sóbria e, até, com o introito ainda indicado com o salmo, peculiaridade arcaica, é bem de ver.

Em relação ao ofício divino, quanto a estruturas e fontes, continua fiel às já sabidas: orações do *Sacramentário Gregoriano:* leituras do *Comes* de S. Jerónimo e parte cantada do *Responsarial de Compiègne* sobretudo.

Há várias dissonâncias em relação às normas litúrgicas tradicionais, fruto porventura da circunstância de se tratar de texto primitivo não alterado pelas sucessivas reformas, ou, então, porque cada peça avançou por si, indiferente ao que se passava com as demais, como já referimos.

É o caso do responsório de 1 vésperas, no sábado, que não é de Matinas do domingo seguinte; o da antífona de *magnificat* desse mesmo dia, que não é tirado do evangelho.

O *Responsarial de Compiègne* é especialmente rico neste dia. Os liturgistas podiam escolher à vontade entre tanto material e do melhor. Braga escolheu liberrimamente o que preferiu, com esta nota específica já detectada por diversas vezes: os versículos são recolhidos doutras fontes. Neste caso, nada menos do que cinco e não aparecem no *Corpus Antiphonialium* [29].

O liturgista teria franzido a texta perante os de S. Gregório Magno e aventurar-se-ia a outros da sua lavra? Recolheu-os de fontes coevas?

---

[29] *L'Office Divin,* já citado, p. 557.

Trata-se de material anterior a S. Gregório Magno, porventura de S. Dámaso ou de S. Ambrósio, por exemplo?

As antífonas de laudes, no domingo e demais dias até quinta-feira, são os mesmos — até pela ordem... — do *Responsarial de Compiègne;* todavia algumas das horas menores não são. Como estas eram tiradas do evangelho e este só foi imposto ao texto do ofício divino no sec. VIII, essas antífonas são anteriores?

O caso é grave, porquanto falta de todo a unidade litúrgica à roda da colecta da missa, norma fundamental de S. Gregório Magno.

A dissonância é maior na terça-feira dessa semana, porquanto as antífonas das horas menores, de *Benedictus e Magnificat*, não são das fontes. São anteriores?

Finalmente: o arcaismo do texto ressalta por forma invulgar em toda a quaresma, Paixão e Semana Santa: o tracto. Ao passo que o texto da Cúria o usa com frequência, pelo menos dez vezes ao longo da Quaresma, o MM quase o ignora e, nas duas vezes que o emprega, apenas o indica muito ao de leve [30].

Até ao sec. X, ainda que houvesse fórmulas para a bênção de ramos de palmeira, eram totalmente desconhecidas as do Domingo de Ramos. A primeira nota histórica é do *Sacramentário Fuldense*, sec. X. A do MM é anterior à que vulgarizou o pontifical romano-alemão, sem qualquer dúvida, mas será a primitiva, de quando ainda não havia acto específico para o Domingo de Ramos? Como vimos, limita-se a várias orações, das quais só era obrigatória uma delas.

Mais uma nota específica para Braga: além do *comes* de S. Jerónimo, sec. V, o de Wurezbug., sec. VII, determina que se leia a paixão segundo S. Mateus no domingo de Ramos; a de S. Lucas, na quarta-feira seguinte e a de S. João, na sexta. Precisamente o que se verifica em Braga. S. Marcos é posterior.

---

[30] Os tractos da Quaresma teriam sido recolhidos do salmo 102, ao que informa Righetti, e o salmo 90 seria tido como especificamente quaresmal, a ponto de inspirar o tracto de todas as segundas, quartas e sextas-feiras da quaresma. Quanto a este, nada vemos no MM; em relação ao primeiro, aparece no I domingo da quaresma. Como quer que seja, estes dois salmos, que estariam na base do clima peculiar da quaresma, quase em nada influiram no texto mais antigo de Braga, o do MM, o que vem demonstrar, mais uma vez, que lhe é anterior.

Ver Righetti, I vol. p. 760.

## Quinta-feira Santa

Tem dois nomes na história litúrgica a Quinta-Feira Santa: Dia dos Chorões, ou dos penitentes, e Dia da comemoração da Ceia do Senhor. Os dois apelidos recordam factos nela sucedidos algures no tempo: a reconciliação dos penitentes, regressados à eucaristia e à comunidade cristã depois de terem feito penitência dos pecados graves, segundo os cânones da Igreja em relação à penitência pública e dia da Ceia do Senhor, por ser nesse dia que Jesus instituiu a eucaristia.

O texto é arcaico, tanto no breviário como no missal.

Neste dia, o lume novo era tirado da pederneira com bênção e depois acendiam-se com ele as velas. Outro costume ligado com as velas é que, em Matinas, a cada salmo cantado, apagava-se uma vela. O costume era geral em França já nos princípios do sec. IX.

A Liturgia de Braga apresenta neste dia três estádios perfeitamente definidos: o arcaico no MM; o de S. Gregório Magno no *Breviário de Soeiro* e o medievo no *Pontifical* de Braga.

O *Missal de Mateus* regista apenas a bênção do lume novo, a reconciliação dos penitentes e a missa da ceia.

Nada mais: nem bênção dos santos óleos, nem do crisma, nem Mandato, nem sepulcro do Senhor.

O *Pontifical de Braga*, pelo contrário, dá normas muito precisas e claras acerca da bênção do lume novo, da missa da ceia do Senhor, da bênção dos santos óleos, do crisma, do Mandato e do «sepulcro» do Senhor.

Vamos fazer um relato geral, anotando tudo o que se nos afigura de maior interesse debaixo de qualquer aspecto. E a primeira nota será o facto de se limitar a transcrever as orações, a indicar a parte cantada e a copiar todo o Cânon na missa da Ceia, durante a qual se procede à bênção dos santos óleos para os enfermos e para os doentes e à do crisma.

A segunda nota será que, não estando já em uso a oferenda individual de dons, na Quinta-feira Santa, o *Pontifical* abre uma excepção, dizendo que os pode oferecer, no momento próprio, ao ofertório, quem assim o desejar.

Será que o facto terá ligação com o mandato, o lava-pés e a refeição nesse dia distribuída aos pobres? É que os fiéis podiam, assim, partilhar nesse gesto de caridade, aliviando, também, a Igreja de contribuir com seus réditos.

A bênção dos santos óleos tem lugar a seguir ao *memento* ou prece pelos mortos. Concluída a cerimónia, o bispo comunga sozinho e procede de imediato à bênção crismal.

Fica-nos o pesar e o remorso de não reproduzir por extenso as normas relativas a esta cerimónia, autêntica obra prima de dramatização litúrgica, de riqueza simbólica, de emotividade espiritual e de piedade.

Finda a cerimónia da bênção do crisma, momento altíssimo da liturgia bracarense, duma solenidade ímpar, os mais ricos paramentos, a clerizia toda, por escalões, velas e mais velas, turíbulos, o lugar de honra do Evangelho, a soleníssima procissão da eucaristia ao altar e deste, no regresso, à eucaristia, finda a cerimónia, é a vez de a comunidade comungar. Entretanto o bispo separa uma hóstia consagrada para ficar de reserva em lugar próprio para a missa dos pressantificados do dia seguinte.

Segue-se o *Aguns Dei*, mas sem o ósculo da paz. Podia lembrar e significar o da traição de Judas, que se mascarou com esse gesto para entregar o Salvador... Por esse motivo, esclarece a norma litúrgica do *Pontifical*, o ósculo é inteiramente banido até domingo da Ressurreição.

Canta-se o communio e só, então, se aproximam, para comungar, os clérigos.

Ao som da matraca, logo depois, o cantor avança com a ant.*Calicem salutaris accipiam* e com o cálice ao alto, a que o coro responde com Laudes.

Tentarei pôr em vernáculo a norma do *Pontifical*, o que, aliás, será difícil. Ora vejamos.

Entretanto, o «corpo do Senhor há-de guardar-se até ao dia seguinte, cuidadosa e venerandíssimamente, sendo transportado pelo bispo sob o pálio limpíssimo, a cujas varas pegam diáconos e ministros, mas sem sangue (o cálice com o sangue do Senhor), sem turíbulo, sem velas, assim caminhando até ao «sepulcro», onde ficará até ao dia seguinte. Nunca lhe falte vela acesa... A seguir conclui-se a missa com vésperas.

De volta à sacristia, o bispo recomenda o máximo cuidado e respeito para com os santos óleos evitando que algum infiel ou pecador lhe toque.

Enquanto se celebra a eucaristia, leigos preparam água quente e fria, toalhas, bancos para os pobres se sentarem; no refeitório, estará a mesa, em que vão comer os pobres.

O lava-pés é no claustro. Bispos, cónegos e ministros, descalçam-se. O cantor avança com o *Mandatum novum do vobis*... Dou-te um mandamento novo.

Enquanto isso, bispo com dois clérigos, de pés descalços, a toalha no braço, lava os pés a três pobres, limpa-lhos e beija-os uma e outra vez, em memória da pecadora, que não cessava de beijar, repetidas vezes, os pés do Senhor...

Enquanto isso, o tesoureiro da igreja vai dando um denário a cada pobre, beijando, ao mesmo tempo, a mão de cada um.

Apresentada água aos pobres e aos clérigos para lavarem as mãos, introduzem os pobres no refeitório. Aí o bispo dá pão aos clérigos e estes colocam-no diante do seu pobre, assim como peixe e tudo o mais já preparado incitando-os a que comam, dando-lhes tanta comida, quanta seja necessária para ficarem saciados.

O texto prossegue até à despedida dos pobres, ambientada com orações de acção de graças.

## Mandatum novum do vobis

Satisfeitos os pobres e mandados embora, descobrem-se os altares, soa a matraca e o cantor levanta a ant.*Mandatum novum do vobis*, bem como tudo o mais que vem nos livros litúrgicos. O arcediago volta à igreja para se revestir com os respectivos paramentos e dalmática e, com ele, subdiáconos com túnicas de seda, o acólito para o turíbulo e dois ceroferários. Rezam salmos e orações até sairem por ordem da sacristia, dirigindo-se à sala do capítulo onde vai ler-se o passo evangélico do *Mandatum novum do vobis*.

A cerimónia é rodeada do maior esplendor, como sempre sucede quando se trata do evangelho: o arcediago incensa-o; dois ceroferários postam-se dum lado e do outro da estante e começa a leitura: «Antes do dia da Páscoa...» Ao chegar onde se diz: «Como dormissem pela terceira vez, disse-lhes». Neste passo, a rubrica manda que os cónegos se sentem. Todavia, ao chegar à passagem: «Levantai-vos, vamo-nos daqui...» a rubrica acrescenta: Os capitulares levantam-se.

Dali seguem, bispo e clerizia, para o refeitório a ocupar os seus lugares e o pontífice, então lê: «A dextra do Pai abençoe a refeição da caridade». Respondem: «Amen.» De seguida, bebem, mas com sobriedade, após o que o arcediago lê de novo o evangelho até: «*dilectio qua dilexit me in ipsis sit*» (neles continue o amor, com que o Pai me amou).

A partir daí, os ceroferários diante deles, voltam à igreja, onde, deitados por terra, dita a confissão, cantam completas. Tiradas as vestes, arcediago e ministros voltam ao refeitório para beber.

Pretendemos transmitir ao vernáculo a frescura ingénua do latim das rubricas. Não sei se o consegui. Como quer que seja, aí fica, muito por alto, o que era a Quinta-Feira Santa no tempo de D. João Peculiar (1139-1175) de quem era o *Pontifical*.

Cotejado com os coevos, o cerimonial de Braga segue caminho próprio, muito seu, em especial quando ambienta cenário e dramatismo litúrgicos com a nossa maneira de ser lírica e doce, uma que outra vez, a olhos estranhos, porventura, piegas. Mas se somos assim... ainda bem.

O Tríduo Sacro começa de tarde, pelo que a parte da manhã, Matinas, sobretudo, se consideram desligadas do contexto. Adiantaremos, no entanto, que o texto do ofício divino, todo ele depende em absoluto do *Responsarial de Compiègne*, sendo cópia integral, salvo num que noutro versículo e no facto de não ter aproveitado todo o material cantado, por excessivo. O liturgista limitou-se, como em todas as outras vezes, a escolher o texto que se lhe afigurou mais consentâneo com o aqui e agora da solenidade, em Braga.

Exceptua-se, ainda, a ladainha a seguir a Laudes, tão breve e sóbria, como riquíssima de inspiração e profunda espiritualidade. Como chegaria até Braga? Através de que caminhos? Da Aquitânia? Tenho para mim que esta via já não leva a sítio nenhum, dado que foram achadas as fontes da liturgia bracarense. Nelas e através delas, é que teremos de ir explorando o caminho até encontrar a origem, a raiz.

Até lá, tudo serão hipóteses ou teima de quem, por haver apostado duma vez por todas nas origens de Moissac, agora se vê perturbado e indeciso sobre que caminho seguir.

Outro pormenor a aprofundar é onde foi buscar o liturgista bracarense os versículos dos responsórios e outros, em grande parte, senão pela maior parte, diferentes dos de S. Gregório Magno. Ora, se Braga só se limita a recolher do responsarial de S. Gregório Magno ou de

Compiègne a parte cantada, salmos, antífonas, responsórios, porque vai buscar os versículos, parte deles pelo menos, a outra fonte? São anteriores? É uma via a explorar.

## Sexta-feira Santa

Deve ser a peça litúrgica mais antiga de Braga e arquivada em três estádios: a primitiva, no MM; a de S. Gregório Magno, no *Breviário de Soeiro* e a medieva, no *Pontifical de Braga*.

De dia a-litúrgico no sentido estrito, isto é, sem eucaristia, e, no lato, sem possibilidade de se administrarem sacramentos ou efectuar qualquer acto do culto oficial, a sexta-feira santa foi-se transformando, a pouco e pouco, até ser o que hoje é: um amontoado de coisas sem ordem, sem nexo, sem ligação entre si.

A princípio, havia apenas o ofício divino e, esse, individual, particular, por isso mesmo, fixo ,intocável ao longo do tempo até aos nossos dias.

Salmos escolhidos a dedo e de tal forma, que não precisam de antífonas para lhes destacar ou precisar o sentido; perfeita sintonia entre salmo-lição-oração, esta concluindo e resumindo o sentido geral do texto.

Isto, quanto às horas canónicas. Em relação à missa, foi outra coisa.

As solenidades recordam os dias a-litúrgicos primevos, nos quais não havia eucaristia e se não administrava a comunhão. Leva-nos também à eucaristia primitiva: leituras sem introito, oração geral ou dos fiéis, Cânon e comunhão.

Na legislação hispânica, lembraremos o que determinou o IV Concílio de Toledo. Porque alguns tomavam à letra a a-liturgia do dia, fechavam os templos, não permitindo qualquer acto do culto. O referido concílio repudia o costume [31].

Tertuliano chamava-lhe o dia da Páscoa (no sentido de paixão e e morte do Senhor), o dia específico da Páscoa ou o primeiro dia da Páscoa. Os monges, porque não havia coro depois de Laudes, passavam o dia inteiro a meditar na paixão e morte do Senhor; outros rezavam todo o saltério por ordem numérica dos salmos.

---

[31] José Vives, já citado, p. 188.

Em relação a Braga, como já se disse, há três estádios na liturgia. a do MM que é das origens; a do Breviário, que regista a de S. Gregório Magno (†604) e a do *Pontifical*, que apresenta a do medievo.

O texto do MM é de tal forma arcaico, que é a única vez, em que anota a igreja, onde o culto se processava: Jerusalém ou S. Cruz de Jerusalém, em Roma. Quanto ao texto, o do MM é do mais antigo que há.

A estrutura litúrgica do dito missal é também, a que se praticava nos dias a-litúrgicos: leituras, oração geral ou dos fiéis nos primeiros séculos, nos dias da semana, em que não havia eucaristia.

A oração que se segue às leituras é a recomendada por S. Paulo, Tim. 2, 1-2, que foi praticada na Igreja até ao sec. VI.

As cerimónias iniciam-se a partir das três horas, no momento, em que Cristo morreu e sucedem-se em três fases: leituras, oração dos fiéis ou geral, adoração da cruz e missa dos pressantificados.

Antes da missa, há o ofício divino e o *Breviário de Soeiro* mais uma vez, segue à risca, quanto à parte cantada, antífonas, salmos e responsórios, o *Responsarial de Compiègne*, salvo em relação aos versículos, que aproveitou doutra tradição e aos responsórios do terceiro nocturno, que não são os de S. Gregório Magno. De quem são? Originais de Braga? Doutra tradição? De qual?

O *Pontifical de Braga* anota já uma estrutura mais completa sobretudo em relação à adoração da cruz. Vejamos.

Às 3 h., diz-se nas rubricas, as cruzes devem ser expostas, descobertas, nos seus lugares, afim de os fiéis as venerarem ao longo da tarde. A noa, rezadas as horas canónicas em silêncio, dá-se o sinal com a matraca, bispo e clerizia saiem em procissão para extrair o lume novo da pederneira e benzê-lo.

O pontífice lê a oração a propósito e o leitor sobe ao púlpito para ler Oseias, a primeira das 3 leituras tradicionais do dia.

No final, enquanto se canta o tracto *Domine audivi...*, o bispo vai ao altar para a oração respectiva. Segue-se a segunda leitura de Habacuc, tracto e oração; por último, o evangelho de S. João na parte que relata a paixão e morte do Senhor.

Tudo isto é antiquíssimo. No MM, é das origens. O *Pontifical* é muito posterior, como se vê pelas rubricas, uma que outra que achamos maravilhosa de simplicidade ingénua e fresca. Assim, é explícita e percuciente em relação a este pormenor: Não se diz o tradicional

«Ajoelhemos» de certos dias da quaresma. Nem se faz a saudação: Glória a ti, Senhor. Porquê? [32].

Para não imitar os soldados romanos que puseram a coroa de espinhos na cabeça de Jesus, deram-lhe uma cana por cetro e ajoelhavam saudando com mofa: «Salvè, ó rei dos Judeus».

A outra é quando se canta no texto: «Repartiram os seus vestidos.» Neste momento, esclarece a rubrica, dois clérigos postados à direita do altar, aproximam-se furtivamente e apoderam-se de dois lençois deixados sobre ele. A simbiologia é simples, óbvia, transparente.

As rubricas são minuciosas em relação ao pormenor: findo o evangelho, clérigos tomam em suas mãos a cruz coberta, etc., etc..

O MM apresenta o que se passava nas origens: um canto e a oração para a adoração da cruz sem mais nada.

O primeiro documento histórico relativo à prática da adoração da cruz em Roma é do sec. VIII, mas sem dúvida que foi praticada desde muito antes, logo a seguir a Jerusalém ou, então, por influência bizantina do sec. VI. O certo é que o cerimonial de agora só aparece em Roma no sec. XII.

O fenómeno em Braga carece de análise histórica profunda. É que a Espanha e as Gálias, imitando Jerusalém, deram-se pressa, desde logo, em dramatizar a adoração da cruz, sobretudo em relação a descobri-la, mostrá-la, adorá-la três vezes, empolá-la de cânticos, *Popule meus*, impropérios, etc., etc..

Com a minúcia de sempre, o *Pontifical* de Braga prossegue: «Então o bispo deixa a capa e veste a planeta; acesas as velas, estende-se o corporal; os ministros rezam a confissão e dois sacerdotes vão, acompanhados da clerizia, ao altar, onde na véspera tinha sido colocado o Santíssimo conduzindo a hóstia consagrada para o altar. Prepara-se o cálice com vinho, deixam a hóstia consagrada na patena e cobrem-na com parte do corporal.

Segue-se a missa dos pressantificados, descrita em pormenor, que não seguimos por ocioso e cansativo.

O MM desconhece em absoluto a missa dos pressantificados, assim como a cerimónia trágica do enterro do Senhor, que bracarenses, mais bairristas do que historiadores, fazem correr mundo no programa da

---

[32] Manuscrito n.º 1134 já citado.

Semana Santa como sendo privativo de Braga. O que é redondamente falso.

Como já se disse, a missa dos pressantificados tem duas notas de interesse para nós. A primeira: mostrar-nos como era a liturgia em dias, em que se não celebrava a eucaristia e em nos recordar o que era, nas origens, a eucaristia, ou seja: leituras, oração dos fiéis, Cânon e comunhão.

Relativamente a esta, na missa dos pressantificados, no sec. VIII, a liturgia papal não dava a comunhão: outras, porém, das igrejas titulares ou paroquiais e da periferia, davam-na.

Ainda hoje, a missa dos pressantificados mantém a secura e estrutura tradicionais, salvo o ofertório, a incensação do altar, lavar as mãos, elevação da hóstia, que são recentes.

Há uma nota a referir: certos medievos estavam persuadidos de que o vinho se consagrava, quando se lhe misturasse a hóstia consagrada. O caso foi posteriormente aprofundado, chegando-se à conclusão de que a teoria não tem qualquer base teológica e, por isso, foi abandonada.

A adoração da cruz e comunhão na missa dos pressantificados deu origem nos países nórdicos à cerimónia do enterro do Senhor. A cruz e a hóstia eram transportadas com toda a solenidade fúnebre para uma espécie de sepulcro, onde ficava exposta à veneração dos fiéis até ao domingo, quando era novamente transportado para o sacrário habitual.

A simbologia caiu tão bem no coração dos fiéis, que o «enterro» do Senhor se divulgou rapidamente por toda a parte, salvo em Roma, avessa como sempre a novidades alienígenas, não avalizadas pela Tradição, Magistério ou Bíblia.

Em Braga, revestiu excepcional importância e, ainda hoje, é uma das cerimónias mais características e mais bonitas da Semana Santa da capital do Minho.

Primeiro, no interior da catedral: trevas em toda ela, clerizia com a cabeça coberta pela sobrepeliz, irmãos da Misericórdia de negro, pesado luto no exterior e nos corações, cantos plangentes, passos lentos, arrastados e magoados, desde o altar-mor até ao túmulo preparado num dos altares laterais, onde é deposto o Senhor, depois de transportado em cortejo fúnebre, tétrico e apocalíptico.

Depois, à noite, cá fora, nas ruas da cidade, a procissão do Enterro, soleníssima, o mesmo aspecto tétrico a marcá-la: lâmpadas cobertas a negro, irmãos da Misericórdia de cabeça coberta, clérigos também, passos marciais, lentos e pesados ao som das bandas tocando música de funeral. É, realmente, algo de patético, impressionante e vivo, nas almas e cá fora, a cidade mergulhada em mistério e sombras, em luto e agonia, em morte e dor...

Ao princípio, no entanto, não era assim. Braga mostra-o à evidência no MM e no *Breviário de Soeiro.*

## Sábado Santo

Como já dissemos, a pre-quaresma, a quaresma e a Semana Santa, nasceram, algures no tempo, e assim ficaram desde as origens. Com os contrastes advindos de peças encaixadas, umas a seguir às outras, ao acaso do tempo. à medida que foram aparecendo.

Em Sábado Santo, temos um desses contrastes: a bênção do círio antes da água para o baptismo. O círio representa Cristo, Deus e Homem, o Verbo encarnado, a vitória sobre a morte, a ressurreição já proclamada e, finda esta cerimónia, volta atrás, ainda quando Cristo repousa no túmulo, para se proceder à bênção da água.

Construído por factos ao acaso dos acontecimentos, este ciclo não tem a arte requintada, a lógica, a imensa riqueza e perfeição, da liturgia do Advento.

O arcaismo pesa sobre toda a noite de sábado santo: saltério, responsarial, leituras.

A fase cantada não é a primitiva, nem a altomedieva: situa-se entre S. Leão Magno e S. Gregório Magno, sec. VII. Como sempre, aliás...

A disposição do saltério não é primitiva, já que essa constaria de salmos sem antífonas. Ora o texto de sábado santo tem antífonas e salmos, uma para cada salmo, quando o mesmo breviário tem uma única antífona para três salmos em Matinas ou para cinco em vésperas. Quer dizer: a fase actual do saltério é posterior a esta última, o que surpreende.

A ideia central do texto, antífonas, salmos, responsórios é o descanso, o repouso no túmulo, a expectativa da ressurreição, a vitória sobre a morte, que se avizinha; nos últimos salmos e demais parte cantada, refere-se à descida ao Inferno, à mansão dos mortos.

Esta circunstância obrigou à escolha cuidadosa do material empregado, por forma a dar ao conjunto uma unidade temática exemplar.

Quais as fontes?

Se cotejarmos o texto com o ensaio de Pascher já citado por diversas vezes, notamos que se distancia muito das origens, ali referidas: enquanto estas se diversificam e diferem muito umas das outras, Braga copia literalmente o *Responsarial de Compiègne*, escrito e organizado por S. Gregório Magno († 604): antífonas, salmos, responsórios são os mesmos, apenas diferindo em alguns versículos. Por que motivo? E aonde os foi buscar? Qual a causa da preferência? São anteriores? Não sabemos.

## A Vigília Pascal

Literalmente, esta vigília na sua elaboração total, é uma obra prima de arte, riqueza teológica, simbologia, conteúdo doutrinal e catequético. Com os seus contrastes, é claro...

Hoje consta de: lume novo,
liturgia da palavra,
bênção do lume novo e do círio pascal,
bênção da água da pia baptismal e
missa, seguida de vésperas.

É curioso estudar a história da elaboração de cada uma dessas partes através dos livros litúrgicos de Braga: *Missal de Mateus, Pontifical de Braga* e *Breviário de Soeiro*, pois nos mostram três estádios da evolução histórica dessa liturgia em Braga.

Vamos por partes.

O lume novo tira-se duma pederneira, pois tem de ser novo em sentido estrito. Uma vez conseguido, há uma oração para o benzer. Tal oração existe no MM e no *Pontifical*, mas diferem entre si. Porquê?

Entretanto a igreja está mergulhada em profundas trevas, seguindo-se a cerimónia do círio pascal. Também aqui, o MM apresenta uma oração e um belíssimo prefácio e nada mais. Exalta a luz, sobretudo no aspecto espiritual (o círio representa Cristo ressuscitado): «Cristo que pagou ao Eterno Pai a dívida de Adão» canta o prefácio; Cristo ou luz que «volta a dar a graça e a santidade aos que acreditam nele; a noite, em que Cristo, sai vitorioso dos Infernos», etc., etc..

Entretanto o *Pontifical de Braga* manda que o ofício divino se arraste até à hora de noa, de maneira que a vigília principie ao fechar da noite.

Enquanto no coro se canta noa, os ministros revestem-se para a bênção do lume novo. A oração do *Pontifical* é a do MM, ou seja, do *Gelasiano.*

Segue-se a bênção do círio pascal: o bispo sentado, o subdiácono avança com o turíbulo, um arcediago vai benzer o círio e canta o «Exultet iam angelica turba»... a mesma do MM.

Entretanto o pontífice benze o incenso a colocar no turíbulo, o arcediago pega em cinco grânulos fixando um em cada buraco rasgado no círio, de modo a formarem uma cruz, assim representando as chagas de Cristo. Nada mais. Tudo muito sóbrio.

No sec. VIII, Roma desconhece ainda a cerimónia do círio: como sempre, a capital do cristianismo não ia em novidades. No entanto, o papa Zózimo (417-18) autorizara a cerimónia para a periferia. Como se vê, a bênção do círio já era vulgar no sec. V.

A cerimónia de acender o lume novo da pederneira é conhecida no sec. IX, mas a oração, com que se benze, é do sec. XIV.

A arte litúrgica posterior transformou texto e cerimónia em obra prima. Como a cera é fabricada pela abelha, a ela se refere o texto cantado. De referir que a abelha é o símbolo da SS. Virgem. A cera era produzida, aos olhos dos Santos Padres mais antigos, de modo virginal. Nada mais era preciso para que, nas origens, se visse na abelha, ao fabricar a cera, a imagem da SS. Virgem concebendo Jesus por obra e graça do Espírito Santo.

Ainda na perspectiva genial dos liturgistas da época, o círio era quem melhor representava Cristo como símbolo: a cera representava o seu corpo; a mecha, a sua alma; o fogo, a luz, era o Verbo feito carne.

Para marcar fisicamente, realisticamente, esta imagem do corpo de Cristo, o sacerdote abria no círio as cinco chagas, de modo que a do coração ficasse ao centro. Um sulco profundo era rasgado duma chaga à outra. Enquanto abria o sulco, ia dizendo: «Princípio e fim» (Cristo é o princípio e o fim). Mas não era tudo. O círio teria de significar também a eternidade do Verbo. Por isso grava na primeira chaga o Alpha e, na última, o Omega.

Nas chagas ou orifícios, introduzem-se nódulos de incenso e um pedacito de cera com a cabeça pintada a vermelho. Isso queria dizer

que Cristo, ao morrer na cruz, adorava o Pai. Era essa a simbologia do incenso; a cera enterrada no orifício em forma de cravo simbolizava a morte de Jesus.

Aproximava-se a hora final, a definitiva. O diácono pega na luz para acender o círio. Pretende-se, com o gesto, significar que o Verbo assume a natureza humana. Até agora quis-se significar que Cristo era obediente até à morte de cruz; agora é Deus. É a glória. Ressuscitou!... Por isso o círio é levado em procissão. Acendem-se todas as luzes da igreja. É a apoteose. A vitória sobre a morte. Desaparecem as trevas. É a ressurreição. O triunfo.

— Eis a luz de Cristo!, proclama o diácono.

— Graças a Deus, responde a multidão, aliviada, eufórica.

Como se vê, nada disso há em Braga. O MM testemunha uma época seca, apenas a oração. O *Pontifical de Braga* pouco mais avança. Uma conclusão se impõe: arcaismo é a nota característica de Braga. Mas de quando, exactamente? Tentemos sabê-lo.

É evidente que a vigília pascal decorria ao longo da noite até à hora d'alva. As cerimónias começavam ao pôr-do-sol. Etéria fala da hora nona como início delas. O *Pontifical de Braga*, como já vimos, exige que tenha início precisamente à hora de noa. Entretanto Roma, para evitar os perigos advindos de reuniões nocturnas, determinou que a vigília tivesse início à 7.ª ou 8.ª hora. Face a estes dados, temos de concluir que Braga, como sempre, preferiu manter-se fiel às normas de antanho.

A bênção dos grânulos de incenso só aparece no *Sacramentário de Retoldo* no sec. X; nos livros romanos, só no sec. XII.

A oração figura já no *Gelasiano:* portanto, se o MM se limita à oração e ao prefácio e o *Pontifical de Braga* menciona os grânulos e sua fixação nos cinco orifícios abertos no círio, isso quer dizer que o texto do MM é do sec. V-VI e o *Pontifical* do sec. X-XI.

## Liturgia da palavra

Finda a bênção do círio, o diácono tira a dalmática e veste a planeta; o bispo depõe a capa, dirige-se ao altar, onde reza a oração do *Pontifical*, seguindo-se a Liturgia da Palavra.

Em comparação com o texto e cerimónias posteriores, vamos deparar novamente com dois estádios: o mais antigo, no MM e o intermédio entre este e o último, medievo, no *Pontifical de Braga*.

Feita a oração em silêncio, o leitor sobe ao ambão afim de ler *Gênesis:* No princípio Deus criou o céu e a terra, Gen. 1, 1-31 e 2, 1-2. Finda a leitura, o bispo diz a oração respectiva. Prossegue a segunda leitura, Ex. 14, 24-31 e 15, 1, a passagem do Mar Vermelho e uma oração; vem a terceira leitura, Isaias, 4, 1-6; finalmente, a quarta leitura com tracto e oração, Isaias, 54, 16 e 55, 1-11.

Há duas tradições relativamente à liturgia da palavra em sábado santo; a de 4 lições como Braga e a de 12, que é mais antiga.

A bênção do círio é arcaica, ampliada e sofisticada pelos carolíngios. Na forma mais simples, figura no *Gelasiano*, donde a deve ter copiado Braga. Poderíamos referir aqui a legislação toledana relativa ao caso, mas tornar-se-ia prolixo.

## Baptismo dos catecúmenos

Em Braga seguia-se o baptismo dos catecúmenos, que para o efeito haviam dado o nome ao pároco no 20.° dia da quaresma. A partir daí, mal saiam da igreja ocupados em ouvir copiosas leituras bíblicas, ainda hoje conhecidas através dos *Commicus* ou leccionários galaico-portugueses existentes e uma intensíssima catequese em redor das verdades do Credo.

Exorcizados no domingo de Ramos, chegados à vigília de sábado, iam receber o baptismo.

A primeira nota a salientar no texto do MM é que a ladainha desse dia é toledana: sendo destinada a Braga, não figura nela S. Martinho de Dume nem S. Frutuoso, mas vem S. Isidoro, e outros santos espanhóis. Para acentuar ainda mais a origem, S. Asciclo aparece ao lado de S. Estêvão, de S. Lourenço, dos maiores mártires do calendário e todos hispânicos. S. Asciclo figura aí, porque se iniciava com ele o ano litúrgico toledano. Em todo o caso, surpreende que Braga use texto toledano e não próprio, até porque já o tinha.

O MM não conhece a belíssima cerimónia medieva da bênção da pia baptismal, consagrando-lhe apenas uma oração e um prefácio, voltando-se desde logo e em absoluto para o baptismo das crianças.

Não vamos transcrever o texto nem descer a minúcias, por impossível. Anotaremos apenas que o baptismo é ainda o de imersão. E só esse. Tanto no baptismo solene de Sábado Santo como no de emergência. Ora o baptismo de imersão acabou no sec. XIV-XV, a partir dos quais se generalizou o baptismo de infusão, reconhecido como válido desde sempre, mas só em casos graves ou urgentes.

Há aqui duas notas que destacam, mais uma vez, o arcaismo da liturgia bracarense. Em geral, o baptismo consistia em o neófito mergulhar na pia até aos rótulos e o bispo deitar-lhe água por infusão na parte superior. O texto do MM é claríssimo: «Eu te baptizo em nome do Pai», e mergulha uma vez; «e do Filho», mergulha segunda vez, «e do Espírito Santo», mergulha pela terceira vez. Não há qualquer dúvida de que é imersão total. O mesmo acontece no baptismo de emergência.

Exige a rubrica: «antes de o afundares (perfundas) na água... E mais adiante: «Mergulhá-lo, metê-lo na água três vezes»... [33].

Salta aos olhos que esta cerimónia é primitiva, acaso resultante da polémica generalizada séculos antes, em Espanha, acerca da imersão dos baptizandos.

Outra nota arcaica é o número de leituras, que são quatro em vez de doze. Certo que as doze eram as primitivas, mas, em redor da época de S. Gregório Magno, o número flutuou: ora as doze, ora dez, ora oito e, até, quatro. De facto o *Sacramentário Gregoriano*, nas várias versões, ora apresenta quatro, ora oito. Braga preferiu as quatro. Sempre S. Gregório Magno.

A vigília terminava, a bem dizer, quando, findas as leituras, o bispo se encaminhava em procissão para a pia baptismal afim de proceder ao baptismo dos neófitos. Entretanto ia-se cantando o salmo 41. «*Assim como o veado deseja as fontes das águas*... É essa a rubrica do MM. Por sua vez, o *Pontifical* determina: No interim, enquanto se canta o salmo 41, e as ladainhas, o bispo avança, não com as vestes, com que há-de cantar a missa, mas com as mais modestas, afim de proceder à bênção das fontes, com ele seguindo os

---

[33] José Vives, já citado, p. 191. O IV Concílio de Toledo aborda a questão de modo explícito, problema, de resto, vindo de séculos anteriores, pois já S. Martinho de Dume havia tomado partido nessa polémica tendo escrito sobre a matéria; o IV Concílio de Toledo é explícito quanto à tríplice imersão. Sujeita às normas hispânicas, Braga manteve-se-lhe fiel.

ministros com a cruz, turíbulo, tochas acesas com o lume novo, crisma e óleo dos catecúmenos. Administrado o baptismo, regressa ao altar onde despe os paramentos modestos e se prepara com os melhores para o Pontifical.

A cerimónia da bênção da pia baptismal é antiquíssima. A oração... *Omnipotens sempiternae Deus, adesto magnae pietatis tuae misterii...* vem no *Gelasiano*. O prefácio aparece no *Sacramentário Gregoriano*, sec. IX, mas ampliado com elementos do século VI. O MM só conhece os dois: a oração do *Gelasiano* e o prefácio, formado, a primeira parte, por elementos do sec. IV. Essa parte termina em *...perfectae purgationis indulgentiam consequantur*. A última parte é do sec. VI: *Unde benedico te, criatura aque*[34].

Como se vê, mais uma vez, o texto bracarense situa-se entre os primórdios e S. Gregório Magno.

## Missa da vigília pascal

Finda a cerimónia do baptismo, os neófitos regressavam à igreja, onde eram recebidos em triunfo. Luzes todas acesas, cânticos de júbilo, eles ocupando lugar especial, ufanos nas suas vestes brancas, a partir daí membros de pleno direito da Igreja, podendo, assim, partilhar a eucaristia, sinal da comunhão total no Povo de Deus.

O MM acrescenta: segue-se a ladainha, finda a qual, o cantor ataca a plenos pulmões: *Accendite*, acendei. Nesse momento, acendem-se todas as luzes, tocam-se campainhas e sinos, principia a missa, Kirie e Gloria.

O *Pontifical de Braga* esclarece, por sua vez: findo o baptismo, revestidos os ministros das vestes mais solenes, o chefe do coro ataca três vezes em alta voz: «*Acendei*»... O coro responde com o *Kirie eleison*. Acesas todas as luzes, o bispo sobe ao altar e canta *sublimi voce*, em voz sublime: *Gloria in excelsis Deo...*

Continua o *Pontifical:* Ao cantar-se o evangelho, não se levam tochas, só o turíbulo. É que as santas mulheres, de que se fala a seguir no evangelho, ainda não sabiam que Cristo havia ressuscitado... Ainda não se fizera luz nos seus corações, diz o texto... Que maravilha!...

---

[34] A simbologia da bênção da água é das obras primas da liturgia medieva. O leitor interessado pode estudá-la melhor em Pascher já citado, p. 178 e seguintes.

Há aqui qualquer coisa errada. O texto da missa é antiquíssimo. Esta missa não tem introito, ofertório. *Agnus Dei*, comunhão. O introito, ainda constituído por vários salmos, é substituído pela ladainha. A única parte cantada é a aleluia e o tractus depois da epístola. Quem pretenda saber como eram as missas das vigílias, leia a do Galo em noite de Natal. As leituras são antiquíssimas, vindo nos leccionários mais antigos: «Se ressuscitastes com Cristo» (Col. 3, 1-4) e «depois do sábado» (Mat. 28, 1-7). A colecta refere-se aos neófitos como não podia deixar de ser. A estrutura da missa deve ser do tempo em que a leitura do evangelho consistia na saudação, leitura, oração dos fiéis. Os neófitos partilhavam pela primeira vez nas oferendas juntamente com a comunidade.

A secreta, a princípio, chamava-se oração sobre as ofertas. O Cânon tem um inciso relativo aos neo-baptizados.

Em vez de pós-comunhão, cantam-se vésperas, desta feita e por excepção, formadas apenas pelo *Magnificat* cantado três vezes com a respectiva antífona. Seria este o pós-comunhão das origens? O salmo de acção de graças serviria nessa época de final da eucaristia? O certo é que nenhum dos sacramentários mais antigos conhece este final de missa.

O *Pontifical de Braga* diz: «Nesta noite, não se canta o ofício, nem *Agnus Dei*, nem comunhão, mas, depois de haver comungado o bispo, iniciam-se as vésperas, seguindo-se o pós-comunhão: «*Spiritum nobis, Domine, tuae caritatis infunde*... assim terminando vésperas e missa. O diácono despede a massa de fiéis, dizendo: «Ide embora; acabou a missa», ou: «Demos graças a Deus».

O *Breviário de Soeiro*, por sua vez, acrescenta: Depois da comunhão, os cantores dão início a vésperas: Aleluia, seis vezes, o Crucificado ressuscitou dos mortos... salmo *Laudate Deum omnes gentes*, que se repete três vezes, o mesmo fazendo com a aleluia: depois a antífona a *magnificat*, etc., como agora no breviário bracarense.

## Concluindo e em resumo

Aqui chegados, feito o estudo em pormenor do *Ordo Missae*, do Advento-Epifania, Quaresma-Páscoa, já temos dados que nos permitam um juízo de valor acerca da originalidade ou não da Liturgia de Braga e da sua riqueza. Do peso histórico, que a inspira e define.

Quanto a nós, as conclusões seriam:

— arcaismo e ancestralidade. A Liturgia de Braga é mesmo das primitivas da Igreja;

— o que a especifica, ainda hoje, liberta da ganga acumulada ao longo dos séculos, é, na essência, o seguinte: a Liturgia de Braga é a primitiva de Roma, de antes de S. Gregório Magno († 604) e, até, em grande parte desde as origens, sobretudo, de S. Leão Magno (440-461). O que Roma perdeu continua vivo em Braga.

Esquecida no fim do mundo, temendo afastar-se da pureza da Fé, quis saber directamente da boca do Papa o que ele pensava a respeito de certos problemas locais. Testemunha qualificada da Fé Apostólica, Virgílio esclareceu-a e mandou-lhe os livros tradicionais de Roma afim de, com eles, cotejar os de Braga. Profuturo guardou-os com todo o respeito, o I Concílio de Braga impô-los de novo e Braga conservou-os até aos nossos dias. Mesmo quando Roma os perdeu ou substituiu por novas reformas, Braga não arredou pé da prístina tradição apostólica, tal como fora vivida no ocidente.

Ao acaso: o cobrir o cálice com a pala durante a eucaristia; a segunda elevação, antes do Pai Nosso, neste caso só da Hóstia; o rezar todo o saltério durante a semana e por ordem numérica; o ler toda a Bíblia ao longo do ano, nunca faltando com a palavra de Deus à comunidade dos crentes.

— Uma fidelidade mítica às estruturas primitivas, de antes de S. Gregório Magno, a ponto de não aceitar as reformas deste papa e de S. Gregório VII.

Portanto, conserva as três leituras bíblicas nas Têmporas e estas tais quais vinham nos leccionários primitivos, neste caso, de S. Jerónimo:

Braga conserva intocável uma tradição muito sua: uma antífona em vésperas e cinco salmos; uma em cada nocturno e três salmos.

— Inteira liberdade de escolha em relação à parte cantada, a tal ponto, que os versículos, muitas vezes, não são os das fontes, apesar de responsórios e antífonas, estas, em especial, terem como fonte o *Responsarial de Compiègne*, sec. IX, atribuído a S. Gregório Magno.

— Não seguiu a metodologia de S. Gregório Magno acerca da unidade temática da eucaristia e das horas canónicas, sem dúvida porque as estruturas bracarenses lhe são muito anteriores.

— Finalmente, um sentido pastoral muito seu em cada ciclo litúrgico: no Advento-Epifania, o mariano em vez do cristológico; da

Quaresma à Páscoa, a nota arcaica é constante, mais explícita no *Missal de Mateus* do que no *Breviário de Soeiro*; extrema sobriedade em relação à parte cantada, quase desconhecendo o tracto, ignorando em absoluto os floreados medievos, sequências e tropos, entre outros.

Somos tão felizes, que podemos reconstituir, *pari passu*, a história litúrgica de Braga em três fases: a primitiva, com o *Missal de Mateus;* a de S. Gregório Magno, com o *Breviário de Soeiro* e a medieva com o *Pontifical.*

Mas isso é o passado, como tal, só interessa aos historiadores; o que importa, na realidade, é saber-se se a Liturgia Bracarense é viva, útil, necessária aos homens de agora. Se é a voz dum povo diante de Deus. Se é guia, pastoral eficaz, para o aqui e agora deste Povo de Deus que somos.

Deve ou não continuar a ser a Liturgia de Braga e em exclusivo?

O Vaticano II disse-o expressamente ao afirmar que o Rito de Braga é igual em dignidade a qualquer outro da Igreja e Paulo VI respondeu sem equívocos, afirmativo e claro, a D. Francisco, que o consultava sobre se deveria conservar-se o Rito de Braga ou substitui-lo pelo Romano: «Mantenga». Conserve-o, afirmou, peremptório, o Santo Padre [35].

Mas como actualizá-lo de hamonia com as últimas normas litúrcas: o regresso às origens, mas, sobretudo, como dar cumprimento à leitura da Bíblia em 3 anos, quando o texto da Liturgia de Braga é fixo, intocável?

Só pode levantar essa dificuldade quem ignora de todo a história da Liturgia de Braga. Ela é das origens, das primitivas da Igreja. Quanto à Bíblia, tanto nos salmos, como nos cânticos, ou leituras, ou em tudo o mais, só utilizou a Bíblia.

E toda a Bíblia. Rezava o saltério — todo!... — cada semana. Lia a Bíblia aos fiéis — toda!... — cada ano. Só deixou de o fazer quando foi obrigada pelas circunstâncias a imitar os desvios da Liturgia Romana.

Em relação ao sentido pastoral ou eficácia do seu texto para os nossos dias, basta lembrar que ela nasceu e se elaborou para dar resposta a todos os grandes problemas do homem. A todos. Aos de hoje, mais que aos de ontem.

---

[35] A. Luís Vaz, *Liturgia Bracarense das Primitivas da Igreja, 1981*, p. 49.

# Adosinda e Ximeno

(VERSÃO RESUMIDA E COMPLEMENTAR)

Por A. de Almeida Fernandes

## INTRODUÇÃO

No vol. XXXII (1978) de «Bracara Augusta», publicou o investigador galego e meu apreciado amigo Dr. García Álvarez um longo artigo intitulado «*Jimeno Díaz y Adosinda Gutiérrez*» a pretexto da minha hipótese sobre a identidade da esposa de Ximeno Dias. Com efeito, não passou de um pretexto. É que, tendo eu conjecturado tratar-se da *olim regina* (esposa divorciada de Ramiro II), ao contrário do que «todos los medievalistas tenían por seguro, y así lo escribían o leian en todas partes»[1], bastaria apresentar o passo respectivo dos três documentos, que publicou no final desse artigo, dos quais se via ou em que se declarava que, na realidade, Adosinda Guterres, a esposa do sobredito conde Ximeno, havia sido a filha do conde Guterre Mendes e da condessa Ilduara, e não a outra, sua prima co-irmã homónima. De facto, com tais documentos — com a sua informação directa, peremptória —, o problema já se não punha. Não chegava a existir, tal como eu admitira desde que (deve notar-se) a sua autenticidade não pudesse oferecer dúvidas[2].

Eu próprio, ainda, havia declarado não conhecer directamente os documentos galegos aos quais se opunham os documentos portugueses,

---

[1] *Jimeno*, in «Brac. Aug.», XXXII, pp. 123-124.

[2] *Portugal no Período Vimaranense*, p. 105, nota.

pois me pareciam impossibilitar tratar-se da irmã de S. Rosendo — e coloquei repetidamente a minha hipótese sob condição de naqueles se dizer que não era a *olim regina*, a irmã do Conde Santo [3].

Por uma extraordinária afirmação de G. Álvarez a meu respeito e relativa ao «sentido preciso de la concesión de una mandación» [4], tive necessidade, e ainda a possibilidade, num extremo tipográfico, de, na minha publicação mais recente, em volume [5], informar de como somente três anos depois vim a saber do que se passara [6].

Lamento, pois, ter de escrever este trabalho sendo já falecido G. Álvarez: muito teria ele de aprender comigo, ou eu com ele, porque um *tertius* não satisfaria à posição de um nem à do outro; e lamento-o ainda, porque pode haver quem me não conheça e julgue que o faço por ele me não poder treplicar. Quem conhece os meus trabalhos sabe, perfeitamente, que, além de incapaz de tal baixeza, jamais recuei perante um grande nome, uma inatingível reputação. E, quando esse nome é devido e esta é verdadeira, nunca desmerece — mesmo ao revelar-se-nos em equívoco ou em erro. A História não é uma construção definitiva: não há, pois, nela construtores definitivos.

Como há pouco pude dizer, a questão da filiação de Adosinda Guterres esposa de Ximeno Dias foi para G. Álvarez um mero pretexto de escrever um longo artigo, pelo escusado com que todo o construiu e que, por infelicidade, em meu ver, foi o mais de lamentar que saiu da sua pena, numa ininterrupta sucessão de presunções, equívocos e erros. Terei de o percorrer todo: primeiro, em razão mesmo dessa sucessão, que exige esclarecimentos, ou, pelo menos, se lhe oponham

---

[3] *Portugal*, pp. 105 (nota) e 108, acabando mesmo por declarar a minha submissão a opinião que anulasse o que eu concluía dos nossos documentos: *Portugal*, p. 108. Tal opinião, no entanto, não surgiu, como este trabalho demonstrará.

[4] Nem mais nem menos que eu o «desconocer», *Ximeno*, p. 144 — o que tem um inegável sainete: primeiro, dito de quem como eu dedicou numerosas páginas àquela instituição (*A Nobreza na Época Vimarano-Portugalense*, pp. 66-93, 303-319 e 404-406); segundo, porque quem demonstrou, de sobra, esse «desconocimiento» foi sem falta G. Álvarez (*Jimeno*, p. 169), como veremos).

[5] Citada na nota anterior, *A Nobreza*, p. 428.

[6] Pela referência de J. Matoso, *A Nobreza Medieval Portuguesa*, p. 118, onde aceitou a opinião de G. Álvarez quanto a não se tratar da *olim regina*, e onde aceitou outros dados que desmentem ou impossibilitam esse, como veremos. O leitor compreenderá que a aceitação do parecer de G. Álvarez terá de levar a essas e outras incongruências.

pontos de vista mais aceitáveis; segundo, porque todo ele se deveu ao que escrevi, como o próprio G. Álvarez declara na sua introdução — «repasar con toda calma su (minha) novedosa conjetura» [7].

O caminho *pari passu* que, portanto, terei de seguir foi o aberto pelo autor galego; e, para que a correspondência do meu trilho ao seu seja perfeita, e possa fazer-se a comparação entre o que ele disse e o que eu digo, paragrafarei, e intitularei, como ele, ou correspondentemente (introduzindo um ou outro parágrafo novo, que eu veja necessário).

No entanto, não é aqui que farei o desenvolvimento do assunto. Em razão da relativa urgência no esclarecimento e de o estudo em regra não poder caber neste número de «Bracara Augusta» (onde ele devia aparecer, visto que nele viu a luz o artigo de G. Álvarez), pois seria preciso dividi-lo, o que o prejudicaria, resolvi e solicitei das ilustres Direcções publicar, aqui, apenas o resumo, deixando o desenvolvimento para a «Revista de Guimarães».

Março de 1982

Esta versão de *Adosinda e Ximeno* — em intenção um mero resumo — deveria ter sido publicada antes da versão extensa (que o acaba de ser na «Revista de Guimarães»). A posterioridade, em vez de antecedência, resultou de estar já preenchido o volume de «Bracara Augusta» conveniente, quando pretendi a publicação nele do dito resumo.

Mas nem por isso se perdeu na utilidade. Natural, de facto, que muitos dos leitores de uma das Revistas o não sejam da outra. Além disso, há a conveniência de todos os resumos — relativa àqueles a quem apenas interessam ou que somente utilizam conclusões. No que me toca, a possibilidade de uma revisão tardia permitiu-me introduzir (embora de maneira sucintíssima, como se compreende) certo número de novos dados, que vieram dar à minha tese inesperados apoios, dentro do seu natural condicionalismo. Esta versão passou, assim, de resumida a ser também complementar.

Aludo aos tais apoios inesperados sem o estulto sentimento das vaidosas certezas. Numa consciência que pretende ser recta, fica sempre como resíduo um *quid obscurum:* poderá ser severa, mas não crê em

---

[7] *Jimeno*, p. 144.

absolutos. A não ser por *quid divinum* — que não possui quando quer, senão quando o quer Deus por Sua Graça.

Santa Apolónia (Tarouca), Outubro de 1983

*A. de A. F.*

## I. OS ASCENDENTES

### 1. **De Ximeno Dias**

#### 1.1. *Fernando*

Principia G. Álvarez por lembrar as posições desencontradas acerca da «oriundez» deste avô paterno de Ximeno: castelhana, para três (P. de Urbel, E. Sáez e J. Rodriguez), e galega para outros três, por esta ordem de precedência, ou cronológica: ele, eu e S.-Albornoz. Identifica-o, depois, a um prócer, ou que o parece, que no início de 867 surge na Galiza ao lado de Afonso III na entrega que este faz ao bispo de Iria dos bens confiscados ao conde Froila, rebelde e usurpador do trono e que era conde galego [8].

Nada mais que este facto (região, tempo e nome) leva G. Álvarez a dar por certa tal identificação: «no hay, portanto, razón alguna» para entender que ele «fuese diferente del fundador de esa larga familia de nobles gallegos» [9]. É, manifestamente, muito aleatório, porque, nesse tempo, não deviam faltar no Noroeste peninsular pessoas desse nome e de elevada categoria social: simplesmente, é pouquíssima a documentação que de então nos resta — e tão pouca de facto que, sendo esse «domno» Fernando, como o quer G. Álvarez, um prócer galego, não temos dele mais vestígio.

À primeira vista, até se poderia extrair do caso uma opinião contrária à origem galega de Fernando e favorável à castelhana (se esta não se apoiasse em razões na verdade absurdas) [10]: aquele aparecimento é dos

---

[8] Doc. Floriano, *Diplom.*, II, n. 86: cit. *Jimeno*, p. 145.

[9] *Jimeno*, p. 145. Dessa família dos meados do séc. X, foi a nossa dinastia condal, eliminada um século depois, como faço ver no meu *Portugal*, pp. 157-165.

[10] Podem ver-se em E. Sáez, *Los Ascendientes de San Rosendo*, pp. 63-64, onde acha as de P. de Urbel uma «hipótesis sugestiva».

inícios de 867, ou seja, imediato à vinda de Afonso III do seu refúgio em Castela, para reocupar o trono após alguns meses de usurpação — findada pelo assassinato do usurpador, pelos *fideles* do monarca, em Oviedo [11]. Nada mais natural que esse Fernando ter vindo, realmente, de Castela com o rei restaurado—e com ele desaparecer da Galiza. Mas nada tem com o que alegam os que julgam castelhano o pai de Ximeno, nem tem coisa provada com o que afirma G. Álvarez para este, um galego de além Minho, que é para onde transporta geralmente tudo e todos neste Noroeste peninsular: como se não existisse (considerado na Galiza) o nosso sul do Minho; como se não existisse mesmo, considerado galego ainda, o nosso sul do Douro, que é o que aqui, com muito melhores razões, vai importar [12].

Entre o Douro e o Vouga final e, ao lado, entre o Douro e o médio Vouga, região de Lafões, e ainda daqui para o Mondego médio, tiveram os três filhos desse ignorado «domno» Fernando numerosos haveres, sobretudo Ero [13] e Diogo — haveres esses que nada prova terem procedido da presúria de Conimbria em 878 [14]. O *territorium* de Centum Cortes e, ao lado, o de Lafões são, no caso, de uma especial importância, por haver, segundo creio (e não por circunstância única), indicações de que aqueles dois filhos de Fernando tiveram dele aí herança de bens de vulto. Em Centum Cortes, os de Teresa, filha de Ero Fernandes (da qual ficaram a seu filho, conde Ermenegildo Gonçalves, o marido da nossa Mumadona I) [15], e em Lafões, pouco distantes desses, os de Diogo Fernandes, em que aparece a sua viúva, condessa Oneca (residente aí no paço de Moçâmedes), constituem muito melhor razão para considerar uma procedência que hoje diríamos beiroa e, historicamente, moçarábica.

---

[11] Chr. Goth, PMH *Script.*, p. 9; Chr. Alb. *España Sagrada*, XIII, pp. 454-455.

[12] Assim, a região de Guimarães considerada na Galiza em 980, PMH *Dipl.* 152; e a de Coimbra, igualmente na Galiza em 935, *Dipl.* 37; etc.

[13] Não se pode provar que lhe provieram de herança de sua mulher (Enderquina «Palla»), filha do conde presor de Coimbra, na totalidade: ver *Dipl.* 12, etc.

[14] Sobre esta presúria, muito teremos que discorrer neste trabalho: informa-a, como é bem sabido, o Chr. Laurb. *Script.* 20.

[15] Provém de desatenção ao que escrevi o que diz J. Matoso, *A Nobreza*, p. 125, acerca de «dominio» de Ero Fernandes em Centum Cortes: referi, apenas, a origem, aí e em Lafões. (Anotarei com mais extensão o caso na versão mais desenvolvida deste trabalho).

A circunstância tem por si, ainda, ter sido o médio Vouga (Lafões-Centum Cortes) a sede de uma notável associação de infanções [16], que preservou em 715, por pacto com o conquistador muçulmano, os seus bens e prerrogativas [17] — o que ainda tinha consequências evidentes nos séculos XII-XIV [18].Essa associação chegou a defender *manu militari* a sua especial situação no terceiro decénio do século XI [19].

Como se vê, a procedência de Fernando de além Minho não tem circunstância alguma em seu favor: ele poderia ter sido um galego transminiano e ter vindo casar em Lafões, ou ser cisminiano e ter ido casar além Minho — mas nada prova a primeira hipótese, ao passo que a segunda, em meu ver, tem quanto a casamento todas as possibilidades.

Lafões — não só por isto, que são já circunstâncias muito especiais — oferece ainda o relativo ao infante rebelde Vermudo, irmão de Afonso III, que eu reafirmo aqui refugiado no seio desta estirpe (apesar de Lafões estar ainda sob a égide arábica). De qualquer modo, a procedência sul-galaica, lafonense ou, poderemos dizer, moçarábica, parece-me a mais conforme com numerosas circunstâncias.

### 1.2. *Diogo Fernandes*

Já vimos — e a isso principia por se referir G. Álvarez no início deste parágrafo — que a procedência castelhana deste personagem é totalmente de arredar; e a sul-duriense tão impositiva, que os autores que defendem a castelhana (o que hoje, certamente, não farão) chegam a dizer que Diogo Fernandes veio de Castela a «tierras del sur del Duero» [20].

O investigador galego põe a respeito de «domno» Diogo três problemas: o da filiação, o do seu nível de nobreza, e o de ter vindo com o infante Vermudo Ordonhes para o sul do Douro — resolvendo-os de uma maneira errónea ou contrária às circunstâncias.

---

16 Sobre a associação, que tornou esta uma das mais típicas nossas, com a de Santa Maria, ver o meu livro *A Nobreza*, pp. 310-341.

17 Sobre este pacto, ver M. Pidal, *La España del Cid*, p. 53.

18 As numerosíssimas honras, etc., 1258 PMH *Inquis.* 882 933.

19 Em 1025: ver nota 17.

20 E. Sáez, *Los Ascendientes*, p. 58.

*a)* A filiação em «domno» Fernando é inegável pelo patronímico: mas ser este um galego de além Minho é que nada o indica — tal como acabamos de ver.

*b)* O caso do infante obriga a alguma demora. Diz E. Sáez que Diogo deve ter vindo no seu séquito, pois que Vermudo «se estabeleció pacificamente en estos territorios (sul do Douro) y vivió en ellos hasta su muerte ocurrida poco antes del año 928»[21].

Sabe-se que a crónica de Sampiro é contrária a isso, se bem que por tradição (embora não longa), «*ut ferunt*» — ou, no resumo de G. Álvarez: «cegado por su hermano Alfonso III, escapado de Oviedo, alzado en Astorga, vencido al cabo de siete años por su hermano, fugitivo a tierra de moros en las cercanías de Coimbra»[22]. Mas nega os factos, seguindo o seu ídolo, S.-Albornoz, que teria demonstrado ser «absolutamente legendaria tal revuelta», e convencido de que o que temos de Diogo é só acompanhar os sucessivos reis, «sin que aparezca para nada la región portuguesa de su residencia»[23].

Se ele acompanhava os reis, não surpreende que as terras portuguesas não «aparézcan para nada», visto que eles não residiam nem aparecem nelas. Mas há mais: dizendo G. Álvarez que de Diogo nos restam seis documentos e que dois deles são portugueses, já não é possível afirmar isso das nossas terras, sendo um deles norte-duriense (com mais um outro, que o autor não conheceu) e, o que é melhor, sendo o outro sul-duriense. É, para mais, da própria região de «naturalidade» que dou a Diogo — escrito «in civitate Viseo», perto de Lafões[24], dizendo o outro respeito à região à roda de Coimbra[25].

O curioso do caso é que G. Álvarez ora aceita ora afasta o que se dizia do infante. Assim ter sido este «un fugitivo a tierra de moros en las cercanías de Coimbra» (segundo Sampiro) — o que diz só poder ter sucedido «antes del año 878», data da vitoria cristã em Polvoraria e da presúria de Coimbra pelo conde Ermenegildo[26].

---

21 Aut. e *ob.* cit., p. 58 e nota.

22 *Jimeno*, p. 147.

23 *Jimeno*, p. 147.

24 926 *Dipl.*, n.º 31.

25 Uma doação do conde Lúcido Vimaraniz, 915 *Dipl.*, n.º 20.

26 Jimeno, p. 149. Aqui volta, com isto, G. Álvares a colocar-se em posição

A questão é que Sampiro reflecte a realidade, ainda que isso doa à tese de S.-Albornoz, aceite por G. Álvarez: o refúgio em «tierra de moros» convém, perfeitamente, a Lafões antes de 878, por se tratar de domínio arábico; e o situar-se essa mesma «tierra» «en las cercanías de Coimbra» corresponde mesmo à sua identificação. Lafões demora a Nordeste: poderá pensar-se que também poderia ser ao Norte ou ao Oeste de Coimbra; mas, aqui, não se encontra o ambiente de tal «independência» cristã tão claramente como em Lafões sob a égide muçulmana — e há mais, que é como que a prova da circunstância exposta em Sampiro e a da minha identificação a Lafões: vem a ser o aparecimento do infante com a estirpe de «domno» Fernando, lafonense. Objectivamente, os sufrágios que foram cuidado, logo após a morte do velho infante, e ainda decénios depois, desta estirpe — que assim manifesta quanto ele lhe foi querido (como um inválido de quem se tem piedade, com todo o respeito devido à alteza régia), mesmo que isso se não revelasse na frase superlativa e sempre adoptada com ele na mesma estirpe, «*dominissimi mei* (nostri) domini Veremudi» [27]. Havia sido aqui, Lafões, terra ainda de mouros, havia sido no seio desta família, moçarábica muito preservada, que o mutilado infante encontrara o refúgio.

Uma particularidade curiosa nos autores, que com tanta diversidade (desde o crédito à negativa, desde a mutilação física à preservação pessoal) encaram o caso do infante, havendo até quem chegasse a entendê-lo um governador (o que se vê manifestamente impossível) [28], é que, ao fim e ao cabo, têm de admitir o seu conflito com Afonso III — como o faz o negativista S.-Albornoz num dos seus raptos de entusiasmo (seguido, como teria de ser, por G. Álvarez): «marginado» entre 893 e 899 [29] «en las lejanas fronterizas 'terras portucalenses' por algún pasado encontronazo con Alfonso III» [30]. O «encontronazo», para um banimento por toda a vida, não devia ter sido coisa de pouca monta. São a verdade

---

contraditória do que ele mesmo pretende e que, neste caso, é não admitir o sucesso quanto a Vermudo Ordonhes.

[27] *Dipl.*, n.º 34 e n.º 107.

[28] E. Sáez fala de um «estabelecimiento pacífico» de Vermudo, ao sul do Douro: *Los Ascendientes*, p. 58; etc.

[29] O período deduzido por S.-Albornoz e aceite por G. Álvarez, *Jimeno*, p. 417.

[30] *Jimeno*, p. 148. Deve notar-se o profundo erro histórico de chamar «terras portucalenses» a estas, que não tiveram nada de comum com Portugal, até entrada do séc. XII, pelo menos: ver o meu *Território e Política Portugalenses*, pp. 233-248, etc.

e o conjunto das circunstâncias a exercerem o seu peso sobre os entusiasmos críticos tipicamente espanhóis. O lamentável é que o provincianismo português vá tão enlevado no seu rasto.

Finalmente, há uma opinião de outro autor espanhol, E. Sáez, que entende da doação da condessa Oneca (viúva de Diogo Fernandes), feita a Lorvão em 926 pela alma do *dominissimus dominus* seu, Vermudo, ter sido o cumprimento do testamento dele[31], interpretando mal a apostila relativa a uma doação que Vermudo havia feito a Lorvão de parte de certo lugar, na actual Penacova (perto de Coimbra). Esse lugar fora obtido por presúria após 878, parte para Vermudo e parte para a estirpe que o tinha consigo: ele veio a doar a sua parte, e a estirpe, sabendo quanto ele teria desejado doar o total (de crer ter-se ele sepultado em Lorvão), veio a completar o seu *testamentum* por alma dele[32].

*c)* Agora, o caso do nível de nobreza de Diogo Fernandes. Como en ningún caso los reyes no le titúlan conde», diz G. Álvarez que a sua posição não devia ser «de primer plano», e por isso se «atreve a juzgarle infanzón» — o que é dirigido directamente a mim, para «rechazar» o que eu havia suposto: possuir, ao menos, um comisso ao sul do Douro e ter vindo a ser «*dux magnus* muy probable de Portugal»[33].

São três pontos de vista de não muito difícil refutação:

— Não aparecer Diogo titulado de conde: Muitos próceres foram, indubitavelmente, condes e nunca nos aparecem a dar o título a si mesmos, ou se encontra a ser-lhes concedido senão, a bem dizer, por quem se lhes referia já falecidos eles havia muito[34]; além disso, nos diplomas régios, não são os reis quem lhes dá o título, em geral: os próceres é

---

[31] *Los Ascend.*, p. 108.

[32] *Dipl.*, n.º 34. Não me é possível desenvolver aqui o assunto.

[33] *Jimeno*, p. 146.

[34] Assim, o nosso conde Gonçalo Mendes (sobrinho de Ximeno), apesar de conde de Portugal, não é chamado conde, nem aplicou nunca a si mesmo o título. No entanto, falecido havia muito, é-lhe ele dado, por exemplo, em 1018 *Dipl.* n.º 225, *comes)*, e dito conde superior em 1045 *Dipl.*, n.º 340 *(dux magnus)*. A mãe, Mumadona I, nunca se intitulou, nem a encontro intitulada, senão também já havia muito falecida (*comitissa*, 1053 *Dipl.*, n.º 388). A prima co-irmã, Flâmula (somente *comitissa* em 1014 *Dipl.*, n.º 223), analogamente. Outro exemplo notável: o do conde Gonçalo Moniz, que aqui não posso desenvolver.

que subscrevem ou testificam com ele (um uso, mesmo assim, muito excepcionado e, sobretudo, deveras irregular)[35].

— Julgar Diogo um infanção: Eu poderia fazer uma série de perguntas, mas basta uma: e o que entendia G. Álvarez por «infanção»? Ele, que se não coibiu (sem vir a dar disso a mínima justificação, antes mostrando, onde deveria fazê-lo, que ele é que o ignorava) de dizer que eu «desconocia el sentido preciso de la concesión de una mandación» — ele, repito, é que «desconocia el sentido preciso del infanzón»: os infanções, naquele tempo, eram os nobres, em geral, fossem, eles *comites e duces* ou não o fossem[36]; e ainda do séc. XI para o XII se dizia «infanção» o nobre nato com autoridade pública[37]. Ora bem: se G. Álvarez considerava infanção a Diogo Fernandes, não poderia negar-lhe a possibilidade (já não digo a realidade) do carácter condal; e, por outro lado, não poderia negar-lhe uma função de autoridade pública (administrativa), ou seja, ao menos uma mandação, tal como eu admitia (mas sem me basear nisso, senão que por outras razões, como vamos verificar).

— Rejeição da sua autoridade ao sul do Minho: A minha hipótese de *dux magnus* «probable» em Portugale assenta primeiro em tudo indicar ter sido *comes* (para o que deve ter-se em conta o que acabo de dizer e, sobretudo, ter sua esposa Oneca sido condessa)[38], como primeira condição. A ideia de ele ter possuído ao menos um comisso no nosso território assenta no facto de ele ter sido, sem a mínima dúvida, um par daqueles vinte e dois «comites seu imperatores» em 910 entre o Eo e o Návia e entre o Sil e o Leres, cinco dos quais aparecem ao sul do Minho (entre eles seu irmão Ero Fernandes e um filho deste, Gondesindo Eres), e, no entanto, não figura aí com eles, o que poderia significar que a sua autoridade deveria exercer-se ao sul. Simples *comes*, provavelmente, de início, poderia ter vindo a ser *dux magnus* em razão de sua mulher Oneca ter sido *comitessa magna* de Portugale, o que se

---

[35] Basta o exemplo de Ximeno Dias: em 928 e 933, não é dito *comes* (*Dipl.*, n.º 34, e n.º 42); em 938, conde (*Dipl.*, n.º 47), em 957, sem título (*Dipl.*, n.º 73) e sem ele até final (957 *Dipl.* n.º 73; 961 *Dipl.*, n.º 84).

[36] Ver o meu livro *A Nobreza*, pp. 66-93, onde foi longamente estudado o caso.

[37] Doc. *Esp. Sagr.*, XXXVI, p. 37.

[38] Oneca está nas condições da nota 34: mas, no título de *Dipl.* n.º 34, é dita «condessa» — e foi-o de Portugale, como de seguida se vê.

mostrava em escrituras, como aquela que ainda nos resta de 1025 (muitos decénios depois da sua morte) [89]: aí se encontra o seu nome entre os *duces magni* portugalenses indubitáveis, com efeito — e até foi dela que procedeu ininterruptamente a dinastia dos condes de Portugal. Mas a esta condessa pertence o parágrafo que segue.

### *1.3. Oneca Lúcidiz*

G. Álvarez dedicou a quase totalidade deste parágrafo a eliminar ou rebater as altas e insignes opiniões acerca da filiação ou procedência desta Senhora, para, no final, pôr em relevo a minha, e aceitá-la — porque lhe convinha.

Os mesmos autores que entenderam em Diogo Fernandes, seu marido, uma procedência castelhana (P. de Urbel e, seguindo-o, como vimos, E. Sáez) aventaram para Oneca uma origem alavesa, e fizeram-nos companheiros na vinda para o nosso território. No parágrafo dedicado a Diogo, vimos já o que devemos entender a tal respeito; e o só que interessa aqui é acompanhar as suas perturbadas locubrações — tanto mais que perfilhara a minha opinião de que Oneca foi filha do conde Lúcido Vimarâniz e neta do conde Vimara Peres: e isto mesmo me servirá para ilustrar as suas capacidades ou razões de refutação nos casos que me tocam.

*a)* Primeiramente, procurou G. Álvarez mostrar que Diogo e Oneca não podem considerar-se como tendo vindo para cá no séquito do infante Vermudo Ordonhes (cujo caso foi tratado no § 1.2. *b);* e a sua argumentação desenvolve-se e busca os seus apoios da seguinte maneira:

— Começa por pretender anular o que respeita ao *dominissimus dominus* Vermudo na estirpe lafonense (o que já seria o bastante para eu me ocupar do que pretende, visto que contende com a origem que dou a Diogo Fernandes), e serve-se em primeiro lugar das surpreendentes abstrusidades de outro medievalista muito aplaudido entre nós

---

[89] *Liber Fidei,* n.º 22.

(com a nossa pobre pecha provinciana), o francês P. David, que duvidou fútil e equivocadamente do documento do *dominissimus dominus*[40].

— De seguida, espartilhado no dogma de S.-Albornoz de que Sampiro registou uma tradição «absolutamente legendária», lança dúvidas sobre quem era o *dominissimus dominus* da estirpe lafonense; mas, como a verdade tem legítimo poder, sempre se vergou a admitir que aquele «pudo ser, en efecto, el viejo infante Vermudo»[41].

*b)* Tendo em vista o laço de sangue inventado por P. de Urbel para unir Oneca à família de Afonso III (seria uma sobrinha de Vermudo), realmente inaceitável, até porque Diogo nem teve relevo inicial que lhe favorecesse um consórcio na família régia (tê-lo-ia mais tarde, mas muito depois de casado), e considerando a opinião de E. Sáez sobre ter sido Oneca «ejecutora testamentaria» de Vermudo, o que já vimos equivocado (embora G. Álvarez o não note), entendeu o investigador galego haver antes «una relación vasallática» que uma «relación de parentesco» entre Oneca e Vermudo. Vejamos, porém:

— Sem que nenhum dos autores o suspeite, haveria algum parentesco entre eles, se a minha opinião de que a condessa Gúdilo mãe de Oneca era filha do conde presor de Conimbria puder ser admitida, como o creio e tal como em obra anterior opinei[42]: a avó materna de Oneca será assim prima co-irmã de Vermudo[43]. O caso explicaria a preferência de Vermudo por esta estirpe como refúgio. Quanto a G. Álvarez, alega contra o parentesco estabelecido pelos autores espanhóis (de facto inadmissível) uma razão totalmente inócua: Oneca e filha chamarem a Vermudo «*noster dominus*» em vez de «*tius noster*», o que «más inclina

---

[40] Veja-se a refutação feita por E. Sáez, *Los Ascend.*, pp. 104-110, sobre o que diz P. David, *Études Historiques*, pp. 247-251. Antes de Sáez, ou desconhecendo-o, havia feito eu crítica diferente, mas no mesmo sentido, na «Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira», XXXV, pp. 421-423.

[41] *Jimeno*, p. 148.

[42] *Portugal*, p. 228, etc.

[43] De facto, essa avó foi a condessa Ermesinda, filha de um irmão de Ordonho I, o pai de Afonso III. Ver as referências precisas em J. Matoso, *A Nobreza*, p. 115.

a creer en un respecto señorial que en una estrecha relación de consaguinidad» [44]. O parentesco, como o ponho, era muito afastado; por outro lado, o «respecto señorial» está pouco de acordo com a sua ideia de tratar-se de «un pobre infante», que era «un ciego, vencido y fugitivo» [45].

— Quanto à «relación vasallática», ao «respecto señorial», é muito singular que assim cuide G. Álvarez. Seria logo caso para pensar como é que, sendo tão desvalido de tudo, o «pobre infante» — um «ciego, vencido y fugitivo» — conseguira ser senhor de gente de alta prosápia, ter essa alta estirpe como vassala. Que pensaria o investigador galego do que era uma relação dessas — se acaso se lembrasse mesmo de que um laço dessa natureza implicava um *beneficium?* Esse «pobre infante», banido e «marginado», «fugitivo» em «tierra de moros», «ciego» com todos os seus bens confiscados (que era o castigo nunca falto — e como não, se até os olhos lhe haviam sido tirados?), esse é que noutro sentido recebia aí o benefício e tal que até os bens de presúria que obteve seriam em partilha ou em *condominium* com aqueles nobres que o tinham consigo, o rodeavam de todos os respeitos e assistência [46].

— Enfim, a incompatibilidade que o autor estabelece entre o parentesco e o tratamento de *dominus* («señor») que um parente dá a outro não existe — e exemplos flagrantes os tem o uso de tal tratamento «señorial» entre mui próximos parentes [47]. Quanto a ser uso os parentes declararem nas suas escrituras o grau de parentesco, ou simplesmente que são parentes, as excepções são tantas que não se pode pensar tenha havido tal uso ou se houvesse firmado tal regra [48].

---

[44] *Jimeno*, p. 148. Estreita, de facto, não era: mas, dentro da minha hipótese, a bastante.

[45] *Jimeno*, p. 147, citando S. Albornoz. Como se vê, estes autores, onde lhes convém, já não fazem objecções à crónica de Sampiro.

[46] A localidade de que Vermudo doara parte a Lorvão e cuja outra, agora, doam Oneca e seus filhos (mostrando bem que é deles e nada tem com Vermudo — ou Oneca nada tem com ser sua testamenteira) estava dividida em duas; por isso se chamava então «ambas Villas Covas» (*Dipl.*, n.º 42), de modo que, se não havia *condominium*, houvera partição entre Vermudo e aquela estirpe (esta adquirindo em nome dele).

[47] Certa alta senhora chama em 1101 «meo seniore» a certo alto senhor (DMP *Part.* III, n.º 37): ninguém diria tratar-se do marido se ela noutro documento o não declarasse, «viro meo» (DMP *Part.*, III, n.º 104).

[48] Basta o caso de 964 *Dipl.* n.º 88 de Adosinda, aquela que pretextou o artigo de G. Álvarez: ela dirige-se a Gonçalo Mendes sem o chamar cunhado (e, mesmo quando, adiante, nomeia o marido, não o diz irmão daquele). O caso da

Após a longa exposição deste parágrafo, com erros e equívocos, generalizações de particularidades, etc., chega G. Álvarez ao ponto essencial do mesmo e que iria condicionar toda a questão de parentescos ulterior: aceitar a minha identificação da condessa Oneca — uma filha do conde Lúcido Vimarâniz e, portanto, neta paterna do conde Vimara Peres, o presor de Portugal [49].

Enquanto G. Álvarez achou as minhas razões para isso [50] «más o menos convincentes pero en su conjunto sobradas», vem J. Matoso declarar que a questão como a pus «não parece suficientemente segura» e que, dos argumentos por mim apresentados, só um «é de considerar» [51].

J. Matoso mostra desconhecer o assunto do documento no ponto em causa, embora (por milagre) não prejudique a minha tese — pois que, se o significado desse ponto fosse o que ele entendeu, eu não teria provado nada: isto, porém, ficará para a versão mais desenvolvida deste trabalho. E ambos os autores, um com o seu aplauso e o outro com a sua reserva ou prática discordância (sem por isso apresentar alternativa), manifestam uma estranha falta de compreensão do significado dos meus argumentos [52]. De facto, ambos denotam não terem alcançado (um, por faltar à calma que apregoou no seu exame, e o outro, pela sua repetida desatenção aos meus pontos de vista quando os refere) aquilo que eu pretendia atribuir a cada uma das minhas razões: não um valor decisivo, apreciadas isoladamente (nem mesmo à única que «é de considerar»), mas esse valor no conjunto.

Este assunto deu lugar a uma larga exposição de natureza construtiva de história pré-nacional na versão desenvolvida deste trabalho, a qual não interessa o bastante (para o que aqui pretendo) a ponto de tentar resumi-la: o que fica sobra para o exame esquemático do arrazoado de G. Álvarez [53].

---

condessa Mumadona e Ramiro II é flagrante, pela arbitrariedade: em 926 *Dipl.* nº 31, não se indica parentesco algum; em 950 *Dipl.* n.º 36, ele chama-a «conlaza» sua; e logo em *Dipl.* n.º 71 sua «tia».

[49] *Jimeno*, p. 150, citando os meus livros *Do Porto Veio Portugal*, pp. 99-100, *Notas às Origens Portugalenses*, p. 80 e *Portugal*, pp. 10-13.

[50] Referidas em *Portugal*, pp. 10-11. G. Álvarez alude ainda à opinião igual à minha que tivera P. Merêa «con bastante posteridade».

[51] *A Nobreza*, pp. 137 e 108.

[52] Ver o meu *Portugal*, pp. 10-13.

[53] Deve notar-se que P. Merêa teve a mesma opinião que eu (posterior à minha) acerca da filiação da condessa Oneca, o que J. Matoso regista, para mais

1.3.1. Seu avô Vimara Peres:

A crítica que o investigador galego faz neste parágrafo a T. Soares quanto a Vama-Vimaranes e à pretensa filiação do conde Vímara no conde Pedro Theon *(sic*, Thedoni) já eu a tinha feito no mesmo sentido. O caso de Vama-Vimaranes assumiu mesmo na minha crítica um aspecto do ridículo que encerra [54] — aspecto esse que eu hoje lhe não daria, mas que nada perdeu, em meu entender, da sua pertinência. O bastante, enfim, para aqui o evocar.

Certo é que G. Álvarez entendeu «difícil compreender» o que P. David (seguido por T. Soares e outros) pensou: que o lugar de Vama se passou a dizer Vimaranes, porque aí morreu o conde Vímara em 873 quando «venit in Vama» [54]; mas acabou por aceitar «posible que acierte». Aquele investigador dá menos importância ao aspecto fonético-toponímico, que é o essencial, do que à forma verbal «*venit*» daquela frase relativa a Lorvão (que diz distante «cientos de leguas», quando se trata de quilómetros) ou, melhor, ao monge laurbanense que a escreveu — sem reparar que *venit* é, aí, um simples, embora enfático, presente histórico (Vama continuado a ser Vama — um lugar em plena Galiza) [55].

O caso do conde Pedro Theon *(sic)*, sendo esta segunda uma forma antroponímica inexistente, em meu ver (tenho por certo tratar-se do patronímico de tipo latino Teodoni, de um nome germânico), é reputado por G. Álvarez uma «arriesgada y doble conjetura y identificación» contra T. Soares — que o considerou o pai de Vimara Peres [56]. Hoje, inclino-me para que Pedro Teodóni(z) tivesse sido o pai de conde Bitote

---

ma demolir, em *A Nobreza*, p. 137, mas sem dar conta de que aquele historiador se envolveu aí em lamentáveis equívocos (do que tratarei na versão desenvolvida deste trabalho. [Aproveitando a revisão tipográfica, convém me refira aqui — não o tendo podido fazer na versão lata, por ignorar — a uma nota, doestadora sem o mínimo fundamento, contra mim, da parte do Prof. Torquato Soares, na «Rev. Port. de Hist.», XII, 1969, p. XXXI, e de que eu soube apenas na Páscoa deste ano de 1983 (!) (com o resto que aí há, mais pessoal que científico, de Rui de Azevedo), em homenagem a P. Merêa — revelando que nem sequer lera aquilo de que muito seguro me acusa e que é de todo falso. Simplesmente... de perdoar].

[54] Ver as minhas *Notas*, p. 213, etc.

[55] Vama era mesmo «villa» régia (da rainha Ximena, esposa de Afonso III e, pois deste): doc. «Cuad. de Estudios Gallegos» XXI, pp. 238-241.

[56] *Jimeno*, p. 151 (cit. T. Soares, *A Presúria*, p. 11).

(ou de outro nome Afonso) e, de facto, do conde Vimara presor de Portugal; mas é assunto que aqui não merece demora[57].

Diz ainda G. Álvarez que talvez «Asturias fue su tierra natal», a julgar de um documento «tardío», que informa da vinda «de Oveto» (Oviedo) de colonos para junto de Braga com Vimara Peres[58]. Esse documento cujo carácter «tardío» nada o diminui para o efeito, não fala de Vimara Peres, mas de Pedro Vimarâniz — continuem ou não os nossos autores na teima (não percebo porquê) de entender que no nome há troca. Mas porque é que o conde Vimara não podia ter um filho do nome Pedro (tal como o avô), assim como outro seu filho foi Lúcido? Este, um presor, sob a égide paterna, entre Ave e Vizela[59], e aquele, na vizinha região de Braga. E isso tanto mais quão certo que a presúria se fazia sempre *de stirpe*, na propriedade e na administração — uma circunstância que tem passado, creio eu, e apesar de fundamental, desapercebida aos autores (o que, aqui, também não explanarei). A vinda «de Oveto» pode relacionar-se — sendo mesmo isso o que creio — com o facto de ter sido «in Oveto» restaurada, então, a soberania de Afonso III, seguida logo da *ordinatio* de presúria, mediante *divisio* administrativa e *precones* aos interessados[60]. A *stirpe* de Vimara, que devia ter sido um dos *fideles* que em Oviedo eliminaram o usurpador conde Froila[61] — e daí, facilmente, a vinda de gente asturiana —, foi a que conduziu a presúria em Portugale (entre Lima e Douro).

Tudo, em meu ver, indica que a presúria em Tude, Portugale, Conímbria e Flávias, respectivamente pelos condes Bitote, Vimara, Ermenegildo e Oduário (os quatro principais presores de Afonso III), obedeceu a interesses *de stirpe* em cada uma dessas províncias. O ermamento, a cinta dos desertos e outros reumatismos históricos são casos prestigiantes, de que os que os estabeleceram não quiseram ceder — igualmente o fazendo os seus seguidores. Não posso nem quero insistir aqui num tema presente em quase todos os meus trabalhos.

---

[57] *Teodo(n)* foi nome favorito na estirpe do conde Bitote, o presor de Tude: doc. *Hist. de Santiago*, II, n.º 61; e na do conde Vímara: ver J. Matoso, *A Nobreza*, pp. 107 e 152 (com a referência aos meus estudos destas estirpes, mas, claro está, sem tratar deste assunto).

[58] *Jimeno*, p. 151: refere-se ao doc. *Lib. Fidei*, n.º 22.

[59] *Dipl.*, n.º 5.

[60] Doc. *Hist. de Sant.*, II, n.º 25; *Lib. Fidei*, n.º 16.

[61] Chr. Goth. PMH *Script.* 9; Chr. Albeld. *Esp. Sagr.*, XIII, pp. 454-455.

1.3.2. Seu pai Lúcido Vimarâniz:

Uma das características mais admiráveis dos historiadores espanhóis e, sobre todos, a de G. Álvarez é o cuidado que põem nas pontualidades cronológicas, que não chegam à hora só porque os documentos não a indicam: mas o dia, esse não falta, mesmo que desnecessário. O referido autor marca nascimentos, casamentos, óbitos, como se de posse de certidões: é o que faz para Vimara Peres, para seus filhos e para os netos.

Assim, Vimara devia ter casado à roda de 865, e Lúcido, seu filho, de 885, devendo ter nascido pouco antes da morte do pai (ocorrida em 873).

A razão para o dizer é que os primeiros aparecimentos de Lúcido são em 887 (particular) e 899 (régio), já conde neste ano: de modo que estes catorze anos de intervalo só podem significar não apenas «lo tardío de su accesión a la dignidad condal» mas também que era «muy jóven a la muerte de su padre», acaso de «no más de ocho años» [62].

Quer dizer: G. Álvarez afirma isto como se na certeza de não terem existido mais documentos de Lúcido — nenhum entre 887 e 899 —, isto é, ainda, a de nenhum se ter perdido; e isto para um tempo tão falho de documentação. A falta de notícias entre 873 (morte do pai) e 887 (primeira notícia, segundo defende — e veremos adiante porquê) explica-a por deficiência de idade. Mas isso não é tanto como diz, pois que, pelas suas próprias contas, Lúcido teria em 887 uns vinte e dois anos: ora a *lex gothica* em vigor, que G. Álvarez nunca lembra, já lhe permitia por exemplo testemunhar então (pelo menos) havia uns oito anos [63].

De 887 a 899 são duas as notícias dele — neste último ano, como conde [64]. Pois é precisamente baseado nisso que G. Álvarez insiste numa «tardía acesión» a tal dignidade; e, no entanto, nada lho permite pensar: primeiro, porque a notícia mais vizinha de 899 é de nove anos antes, e nada pode asseverar que, nesse mesmo ano, Lúcido não acedesse a tal dignidade; segundo, porque nada consente julgar-se que ele, pelo facto de não se chamar em 890 conde, mesmo num documento régio, o não fosse já realmente [65].

---

[62] *Jimeno*, p. 152.
[63] Cód. *Vis.*, VI, 1, 2.
[64] *Jimeno*, p. 152.
[65] Ver nota 34.

Mais: nesse documento régio de 890, aparece ele como governante no distrito de Sarria, que foi um *comitatus* [66] — sendo o bastante para aí lhe resultar o título de *comes*, usasse-o ele ou não [67].

De resto, tendo seu pai sido *comes*, e havendo *comites per naturam (comites* por se tratar de *filii comitum)* [68], nem se pode pensar propriamente numa acessão ao título: daí, em meu ver, a grande arbitrariedade no uso ou atribuição do mesmo — alternadamente, verificando-se ou não. Tal como com a *lex gothica* em vigor, G. Álvarez parece ignorar por completo a tradição visigótica dos «*primates palacii eorumque filii*» [69].

Depois de todo este acervo de arbitrariedades e deficiências críticas, tem novamente um certo sainete declarar G. Álvarez que estas suas «precisiones cronológicas dan en tierra con una tesis que venía siendo aceptada por todos como verdad indiscutible» [70]. Vem a ser a de E. Sáez de que, à morte de Vimara Peres (873), deu Afonso III a seu filho Lúcido Vimaraniz e a Ermenegildo Guterres a «administración y gobierno del territorio portugalense» — tese esta apoiada em dois «testemonios que fueron mal interpretados». Vejamo-los:

—Um deles é aparecer Lúcido no governo de *ambas Amaeas*, que foi confundido com o da nossa Maia, junto ao Porto. Tem razão: todavia, não fui eu do número. Pelo contrário (mas isso não o diz o autor, apesar de conhecer a obra onde o faço), fui eu bem cedo um desmentidor desse equívoco [71]. Ora este engano de certos autores (entre nós, T. Soares) não é suficiente para «dar en tierra» com o que diz.

— No outro é que está, sobretudo, a razão de todo o arrazoado de G. Álvarez neste parágrafo: negar que a primeira notícia que temos de

---

[66] «Quartus *comitatus Sarriensis*», *Lib. Fidei*, n.º 11. A dúvida que possa oferecer a fonte não atinge a realidade da divisão nos *comitata* aí citados. Ver a nota seguinte.

[67] É a doutrina do seu ídolo, S. Albornoz, seguida por E. Sáez, *Los Ascend.*, p. 22, que transcreve: «una mandación solo se llamava *comitatus* quando era gobernada por un *comes*».

[68] Repare-se na frase «venit *dux cum aliis ducibus qui de suo genere erant* ad prendendam terram... et preserunt», doc. «Rev. Port. de Hist.», III pp. 257-270.

[69] Cod. Vis., VI, 1, 2: ver o meu livro *A Nobreza*, pp. 15-17.

[70] *Jimeno*, pp. 152-153.

[71] Nas minhas *Notas*, p. 73. De resto (sem o eu saber — e G. Álvarez não o diz), Sáez havia posto de lado essa sua afirmação, pouco depois («Cuadernos», XI, p. 81, em 1949).

Lúcido possa sê-lo o nosso documento de 870 [72] — e a isso mesmo foram destinadas as que chama «precisiones cronológicas», cuja incrível falibilidade (desde o erro ao subjectivismo) creio ter ficado bem à vista.

Devo dizer aqui o que poderia e deveria mesmo já ter dito acerca de múltiplas questões tocadas neste seu artigo pelo investigador galego: ocupo-me também delas porque, destinando-se, como ele em introdução previne, todo esse artigo a «repasar con toda calma su (minha) novedosa conjetura» (e porque é que não haveria de o fazer «com calma», como se estivesse vezado a não usar dela?), os leitores superficiais poderiam julgar que tudo isso faz parte da tal minha «novedosa conjetura», o que está muito longe de ser verdade. Apenas me respeita aquilo em que ele (aliás muitas vezes) se refere a mim: mas em mim foi pretextado todo o artigo. Ora até pessoas das maiores responsabilidade estão constantemente a mostrar que lêem muito por alto, e não se coíbem por isso de emitir opiniões sobre o que leram — julgando, quase sempre, enganosa e injustamente (como, em tais condições, era fatal suceder). Em geral, tenho deixado correr as baldas — mas mal contente comigo próprio, porque sinto que as não devia poupar. No entanto, já me vai parecendo demasiada a coisa.

O doc. de 870, como é bem sabido, é o que refere a presúria em Negrelos (Paraíso), junto ao Ave, sob autoridade do «*comes Lúcido Vimaraniz*» antes dessa data, ou nela (mas não antes de 868, quando foi presurado Portugale província) [73]. «Ahora bien», diz, triunfalmente, G. Álvarez o seguinte, contra essa data:

*a)* Em 870 vivia ainda Vimara Peres, e «es imposible» ser o filho já conde — não, pois, só pela idade, mas porque o pai é vivo ainda. Portanto, este dado não podia servir para se entender que Lúcido tinha sido investido no governo de Portugal. Ora bem, falo também eu: nem era isso o que diziam os autores, porque eles referiam o caso para depois da morte de Vimara Peres — que eles bem sabem ocorrida em 873. O que G. Álvarez manifesta é a ignorância da dignidade condal *per naturam* (com precedência nos *primates palacii eorumque filii* visigóticos), e que a presúria era realizada por *duces* e *comites* na feição *de stirpe* expressa, com *divisio* da *provincia*

---

[72] *Dipl.*, n.º 5.
[73] *Script.* 20.

em *terras* (os *territoria* visigóticos), nas quais se operaria a apropriação e se exerceria a autoridade, subordinada à do conde provincial *(o dux magnus)*. Era, geralmente, a chamada — em meu ver — *prima presura*, por ter sido presúria (directa ou não) de *primas*, ou de *filius primatis*. Certo que os outros autores também não manifestam tal conhecimento; mas isso não é que dá mais razão a G. Álvarez [74].

*b)* Serve-se, ainda, o autor do facto de no documento figurar como sagrante da igreja de Negrelos o bispo Gomado, que se tem por bispo do Porto — mas posterior a 885, de modo que essa sua acção em 870 é inadmissível na data. Esquece ou não nota que se dão (e há motivos para isso) três sés a a este bispo: aquela, Coimbra e Braga [75], pelo que o que se diga sobre a sua acção episcopal padece de indecisões que não permitem «precisiones cronológicas»; que não se compreende que um bispo do Porto fosse sagrar uma igreja na diocese de Braga, ainda que os prelados desta viviam em Lugo (desde muito antes, e até muito depois) [76]; que, por isso mesmo, não tendo eles nunca aberto mão do seu título e obrigações bracasenses, deviam dispor de coadjutores, chamados, de facto por isso mesmo, *coepiscopi*, nesta mesma ocasião e sobretudo depois (o florescente «século portugalense» por excelência, o séc. X-XI) [77]. Gomado, pois, era ainda em 870 um coadjutor — e não único, porque havia *coepiscopi* bracarenses então (neste caso, os do *metropolitanus episcopus*). A esse título,

---

[74] Argumentando com a simultaneidade, para ele inaceitável, de pai e filho condes, negando-se, por isso, no filho, não lembra que ele próprio admite, por exemplo, um período de simultaneidade condal de avô, filho e neto (condes Guterre Mendes, Múnio Guterres e Guterre Moniz: *Jimeno*, p. 163, J. Matoso, *A Nobreza*, pp. 119-120; etc.).

[75] *Jimeno*, p. 153 (Porto); *Dipl.*, n.º 22 (Coimbra); J. A. Ferreira, *Fastos*, 1, p. 164, para Braga.

[76] Acerca desta situação (desde o séc. VIII, até depois dos meados do séc. XI), ver P. David., *Étud. Histor.*, pp. 131-142. Ver a nota seguinte.

[77] Neste ano, era bispo de Braga, em Lugo, Flaviano Recaredo (um dos nomes *cognomentum)*: P. David, *ob. cit.*, p. 142. Precisamente em 863-873, *Lib. Fid.*, n.º 16, no congresso reunido em Braga tendente à *restauratio*, figura o bispo Fredosindo e *«coepiscopi eius»* — portanto, coadjutores de Flaviano Recaredo, assistente em Lugo; e Gomado, por certo, um deles.

Gomado podia, pois, aparecer perfeitamente, naquele acto, em 870.

*c)* O autor galego ocupa-se, depois, propriamente, da data, para a transferir para 905, período em que, como diz, Lúcido era já conde (devendo ter-se em vista o que ele julga, e já o vimos, acerca do tempo e de como teve ele tal dignidade). Alega «la forma de estampar la era», o que não se percebe, mas talvez queira dizer que o *V* que nela se inscreve era um *X* plicado (só assim se obtendo o ano de 905), o que poderia ser, na época da cópia do documento (séc. XIII), por mau entendimento do copista, mas nada o prova); e alega, ainda, «la cronología personal» de Lúcido, a qual como ficou expresso, nada pode significar do que quer. Na verdade, querendo entender-se na vida de Lúcido dois períodos, um até 910, muito pouco documentado, e o segundo com mais documentos, seria preciso provar-se que a falta no primeiro se deveu à carência de influência (nesse caso, até a data 905 proposta sofreria) e não à muito natural perda de fontes.

Portanto, nada prova o que quer G. Álvarez, isto é, que o documento deve ser transferido de 870 para 905, «en que Lúcido ya era conde y en que Gomado era también obispo»; e que este prócer nada mais representa em Portugal que, «por órden» de Afonso III, «dirigir la repoblación de algunas villas».

Mas mesmo nisto o autor se torna incongruente, além de mostrar desconhecer os mecanismos ou orgânica legalista do latrocínio que foi a presúria na maior parte dos casos: não vou repetir o que já deixei dito. O que interessa é que se G. Álvarez alega ter Lúcido recebido do rei uma «órden» para assim «dirigir», isso só pode significar uma autoridade que se lhe confiou: como é, pois, que nos afiança que isso sucedeu «sin que ello llevase consigo el gobierno de algun distrito portugalense»? Não se trata do da província (que o pai ainda tinha): mas, se assim era, quem tinha no distrito dessa presúria referida, em 870 (o de Entre Ambas Aves), esse «gobierno» — e, relativamente a quem o tivesse, que situação ocupava então Lúcido, para mais sendo ele um um conde no acto dessa tal «repoblación»? Sim, porque G. Álvarez não põe questão de no documento de 870 ele ser conde: pelo contrário, está no admiti-lo como tal a razão por que lhe transfere a todo o custo a data de 870 para 905: a só questão que põe é, pois, a do ano.

Alega depois G. Álvarez, como que em comprovação do que diz, que «en cambio lo vemos muy pronto en Galicia rigiendo diversas mandaciones» [78]. Nisto, há bastante que se lhe diga: em primeiro lugar, se eram diversas «en Galicia», isso mesmo as não impedia (até simultâneas) em Portugale [79]; em segundo, «rigiendo diversas mandaciones» além Minho em 890 — portanto, um *imperante* (era o termo) já então — como é que ele, em 905 (é o que G. Álvarez pretende), tinha descido, entre nós, a uma espécie de capataz ou feitor, não se sabe de quem, para «dirigir la repoblación de algunas vilas» nossas? As ideias feitas causam verdadeiros distúrbios na razão natural — e pior quando se trata de autores que foram encartados de grandes ou eminentes: vêm os outros a sofrer-lhes os «encontronazos». Em 905, Lúcido, entre nós, nem seria o que o autor galego quer para a sua Galiza, um «infanzón» — e, a este respeito (que é uma nova demostra de não saber exactamente o que era um infanção) [80], basta que eu me remeta para o que deixei dito acerca de Diogo Fernandes (§ 1.2.), de quem ele dissera o mesmo: o pior pois está só, mas em meu prejuízo, em nisso ele ter muito altas e muito boas companhias.

Deveras haveria que dizer contra as alegações do autor galego acerca da idade que pretende para Lúcido em 870 (sempre na ideia de transferir esta data para trinta e cinco anos depois), tendo ele já em 915, diz G. Álvarez netos, que causaram àquele autor dificuldades de tempo — apesar de alegar «precisiones cronológicas» [81]. Julga salvar-se delas atribuindo-lhes uns dez anos (o que é, nitidamente, dar por demonstrado *quod erat demonstrandum*, além de ignorar a *lex gothica* em vigor

---

[78] *Jimeno*, pp. 154 e 155.

[79] Não me quero ocupar, neste resumo, de Lúcido Vimarâniz ter sido *dux magnus* de Portugal, qualidade que, em estudos anteriores, lhe neguei, mas que, hoje, me parece ter de admitir-se-lhe, na sucessão paterna (873), antes do seu aparecimento em comissos galegos (até cerca de 890). Já com o pai se verifica uma situação perfeitamente análoga: ser conde presor provincial em Portugale, seu *dux magnus*, e, ao mesmo tempo, ter «en Galicia» vários comissos (num dos quais era Vama, a localidade onde ele veio a falecer). O problema do condado portugalense até à fixação da dinastia de Mumadona (que provém, precisamente, do conde Vimara) não pode ser aqui tratado: dar-lhe-ei a atenção possível na versão desenvolvida deste trabalho (a qual digo desenvolvida só porque este é um resumo, dado que me vejo sempre obrigado a resumir).

[80] *Jimeno*, p. 154. Ver o meu livro *A Nobreza*, pp. 60-93 e 419-424.

[81] *Jimeno*, p. 155.

quanto a idades, para tais casos): mas o assunto não pode ter aqui explanação, a qual se fará na versão deste estudo mais desenvolvida.

O que lamento é falar, aqui, asperamente como o não fiz nesta: já agora, *quod scripsi scripsi*. Não há nisso pecado.

## 2. De Adosinda Guterres

G. Álvarez inicia este seu parágrafo alegando que a «personalidad» desta Senhora foi «ya muy bien estudiada por Emilio Sáez y por mi» (ele) — e isso «pese a la reiterada afirmación de mi buen amigo Almeida Fernandes», quanto a tratar-se da *olim regina*.

Eu não fiz uma «reiterada afirmación», mas uma reiterada proposição de repetido condicionamento: o próprio G. Álvarez lhe chamou logo de início «novedosa conjetura [82]. Quanto ao «muy bien estudiado», é de notar que dela nada nos apresenta E. Sáez [83], e que o que G. Álvarez produz para ela são umas datas ou idades (nascimento, casamentos, viuvez, óbito [84]), como o vamos já ver. Ora isto não é estudo de uma «personalidad» — nem o podia ser, porque o autor tem apenas três notícias (e muito secas) de Adosinda (934, 949 e 964): demasiado pouco para «personalidad» definida.

Vejamos como «muy bien estudiada» foi Adosinda pelo autor galego:

— O casamento com Ximeno, que não era «ya joven, sin duda», desde pelo menos 940, sendo ela, ao contrário, de idade metade da do marido (uns dezoito anos);

— Ter nascido cerca de 920, atendendo às idades dos irmãos (com uma ordem de idades destes errónea nos dois mais velhos, Rudesindo e Múnio ou Nuno — erro que, aliás, não é só de G. Álvarez) e a ter sido ela o quarto;

— Ter enviuvado em 961 e mesmo, de imediato, ter casado, novamente (com um sobrinho materno do primeiro marido), ainda em idade de poder gerar a futura rainha Velasquida;

---

[82] Ib., p. 144.

[83] Pelo menos na obra que G. Álvarez lhe aponta: *Los Ascend.*, p. 66.

[84] No seu trabalho *La Reina Velasquita*, pp. 20-26. É este o trabalho que G. Álvarez receou atingido pela minha hipótese (de minha parte, nem nele pensei), razão por que diz que, tomado conhecimento dela, «he vuelto a leer con calma mi viejo trabajo» (outra vez a «calma» porquê?), *Jimeno*, p. 170.

— Ter falecido depois de 964, sua última notícia.

Nada mais — mas entendido ser coisa tanta, que logo declara nada mais haver a dizer-se, limitando-se a «añadir» sobre a linhagem de Adosinda «uns datos más», e isso «siguiendo a Sánchez-Albornoz», o seu ídolo [85]. Segui-lo-ei agora eu, com todo o cuidado — pedindo desde já ao leitor um cuidado igual, com o imediato reparo (que é indispensável ter sempre nítido e sempre presente) nos dados expostos do mesmo «muy bien estudiado» assunto — a «personalidad» (?) de Adosinda.

## 2.1. *Sobre Gatão*

Gatão foi um filho de Ramiro I: portanto, um tio paterno de Afonso III [86]. Sua filha Ermesinda veio a casar com Ermenegildo Guterres, o presor de Conímbria de 878 — influência a que o autor atribui a «fortuna colosal» que aquele conde «legó a sus decendientes» [87], concretizando-se com a presúria conimbricense.

Podia ficar-se nisto o assunto: no entanto, devo acrescentar que alguma razão houve para ter sido Ermenegildo o encarregado da presúria. Para mim, tanto mais que não é possível duvidar do bom estado de povoamento do território ao sul do Vouga inferior (da Estrela, por Coimbra, ao mar) [88], trata-se do que já exprimi no § 1.3.1: interesses de estirpe, pré-existente — ou seja, recuperação (com ampliação pretextada) de bens de antepassados [89].

Ora, se a condessa Ermesinda Gatóniz, a esposa do conde presor, nada devia ter, talvez, de interesse de antepassados nesta região, o mesmo

---

[85] *Jimeno*, p. 157.

[86] Segundo S. Albornoz: ver *Jimeno*, p. 157, nota 77.

[87] *Jimeno*, p. 157.

[88] Baste notar a singular pujança da vida moçarábica: os cristãos nas suas livres propriedades, os mosteiros (Lorvão, Vacariça, etc.) florescentes sob domínio muçulmano, etc.

[89] Nos meus trabalhos anteriores, tenho posto em foco o carácter incoerente com as realidades documentadas que se encontra no pretexto da presúria, o ermamento, que um documento régio tendencioso faz trazer até aqui: «de Tudense urbe usque *(E)mineo* civitate» (doc. *Hist. de Sant.*, II, ap., 29). Foi o pretexto «legal» para o latrocínio que caracterizava, ainda século e meio depois, esta actividade, tomando «quisquis suam vel alienam hereditatem», *Dipl.*, n.º 746.

não se poderá dizer contra a possibilidade de o ter o marido, por seus pais, «domno» Guterre e «domna» Elvira, que ninguém duvida tenham sido galegos — o que não se opõe a relacioná-los com esta região, visto que ela era considerada Galiza ainda no século X [90].

Antes da conquista cristã, os territórios estão ermos, alega-se: mas o que foi a sua conquista, nesse caso? Ermarem-se depois da conquista, sobre ser impraticável, seria desvairo: qual o interesse de destruir e afastar aquilo que constituía o mais precioso — o humano — para o povoamento e a exploração? Ora, ditos, absurdamente, ermos na Reconquista, esses territórios aparecem logo florescentes: mas por que milagre de realizações e com que elemento humano que não fizesse falta noutra parte (sem isto negar que não tivesse havido estabelecimentos de povoadores)?

Até a própria primeira esposa de Ramiro I, avó da esposa do conde presor de Conímbria, era, segundo se crê, «galega», embora se lhe ignore o nome. Portanto, até mesmo Gatão poderia ter interesse de origem na Galiza desse tempo — e, em tal caso, já nem o haveria só no conde Ermenegildo, mas talvez na esposa: pelo menos num deles, se não nos dois. A «fortuna colosal» dos seus herdeiros no território à roda de Coimbra até ao Vouga e ao mar não se explica só pela presúria: um filho deles, de que passamos a tratar, é ele mesmo a referir a herança paterna como «non quomodo de comissorio set quomodo *de prima presura*» [91].

## 2.2. *Guterre Mendes*

Preparando a oposição a um ponto de vista meu («sinto tener que contradecir de nuevo a mi buen amigo Almeida Fernandes») [92], expõe G. Álvarez, logo no início deste parágrafo, os dados cronológicos deste filho dos sobreditos conde Ermenegildo e condessa Ermesinda, marido de Ilduara Eres (filha de Ero Fernandes: ver §§ 1.1. e 1.2.) e

---

[90] Sobre esta origem galega, ver E. Sáez, *Los Ascend.*, pp. 5, 25, 94-97, etc. Quanto a Coimbra situada na Galiza, ver *Dipl.*, n.º 37 (ano 935).

[91] Doc. E. Sáez, *Los Ascend.*, p. 26.

[92] O próprio infante Gatão Ramires, *comes* no Bierzo, foi repovoador, mas onde, por condições naturais e sociais diferentes, havia na realidade despovoação: «populus de Bergido cum illorum comite Gaton exierunt pro Astorica (Astorga) populare», doc. *Esp. Sagr.*, XVI, ap. 1.

pai de Adosinda Guterres que eu substituira pela *olim regina* como esposa do conde Ximeno Dias. Eis esses dados, com a «precisón cronológica» que usou em outros casos que tenho examinado:

— Nascimento cerca de 865; casamento à roda de 890; nascimento imediato do primogénito [93]; falecimento de 933 para 934. Vejamos:

*a)* O primogénito ali considerado é Múnio Guterres, que aparece em 911 com Ordonho I[I] entre «*omnes comites et capetanei territorio galleciense*» [94]. Acho o caso estranho: primeiro, porque Múnio, aceites as datas referidas, propostas pelo autor, tinha então uns vinte anos; segundo, porque o aparecimento do pai na corte é, a bem dizer, simultâneo com o do filho (desde o ano anterior) [95], abeirando-se o pai dos cinquenta anos [96]. Para mais, temos seu neto (filho daquele), Guterre Moniz, já conde de Burgos em 931, também este com o máximo de uns vinte anos [97].

Não creio que aquele Nuno Guterres (ou Múnio Guterres) de 911 seja o filho de Guterre Mendes: acaso será antes tio deste [98]. É que àquelas dificuldades soma-se o facto de nem devermos crer que Nuno ou Múnio foi o primogénito: não porque a *Vita* do irmão (Rodesindo, S. Rosendo) mostre que o não foi, se bem que, por aquilo, eu creio que está na perfeita razão [99], mas porque na escritura das partilhas da

---

[93] Imediato — insiste o autor — porque esse primogénito, segundo o julga, aparece em 911 na corte real: ver a nota seguinte e seu texto.

[94] *Dipl.*, n.º 17; *L. Fidei*, n.º 19.

[95] A partir de 910, salienta G. Álvares (tirando daí as ilações que lhe convêm): *Jimeno*, p. 159, nota 92. Ver as duas notas seguintes e seu texto.

[96] Por aqui se vê a arbitrariedade das conclusões que se podem tirar e que G. Álvarez tira (assim fez com Lúcido Vimarâniz, § 1.3.2.) do aparecimento ou não aparecimento de documentos de um personagem (períodos documentados e períodos não documentados ou falhos).

[97] Doc. citado por J. Matoso, *A Nobreza*, pp. 119-120. Note-se, contra o que G. Álvarez diz, para a simultaneidade condal de Vimara e seu filho Lúcido, que, durante os vinte anos de vida comum (o conde Guterre morreu de 933 para 934), foram *comites* o avô, o filho e o neto.

[98] Não há nada que se oponha a que os três filhos de Guterre e Elvira (Alvito, Osório e Ermenegildo) conhecidos, e a que se refere E. Sáez, *Los Ascend.*, pp. 6-25, tivessem tido um irmão de nome Múnio, ou Nuno.

[99] Em PMH *Script.*, pp. 34-38.

herança paterna está Rodesindo antes de Nuno ou Múnio[100]. Ora Rodesindo nasceu em 907[101]: esse Múnio de 911 não é possível pois ser seu irmão (Nuno Guterres).

*b)* Tenho bem presente que G. Álvarez repele a *Vita* escrita em Celanova no séc. XII — e fá-lo mesmo neste artigo que estou examinando: mas de maneira que me parece totalmente arbitrária e por isso inaceitável. Em primeiro lugar, afasta implicitamente ter sido Rodesindo (S. Rosendo) o mais velho; em segundo lugar, exclui a residência e o nascimento do filho em Salas (a par da actual vila de Santo Tirso), a pretexto de que antes de 922 se encontram os pais, Guterre e Ilduara, residindo em Portomarin (perto de Lugo) e, em 927, junto de Celanova[102].

Custa a crer em tal argumentação: pois se aquelas duas residências mostram que os condes tinham várias e que as variavam, e se a residência em Salas é,na *Vita*, anterior a 910, ano a partir do qual começam as notícias de Guterre Mendes (e note-se: só além Minho), como o próprio G. Álvarez salienta[103], o que é que impedia essa residência portugalense e o nascimento nela de S. Rosendo, tal como a *Vita* o registou (sem que possamos dizer que o escritor celanovense do séc. XII não tinha mais que a tradição para o fazer)?

Tudo indica, portanto, tal como na *Vita* de seu filho se diz, que o conde Guterre Mendes residia ao sul do Minho antes de 910, sendo *dux* de Portugale e Conímbria quando aquele nasceu — assunto que aqui não posso desenvolver. Nem o nascimento do dito conde é tão cedo como o quis G. Álvarez: 880 é muito mais aceitável, e sua mulher, Ilduara, deve ter nascido cerca de 885. Quanto a ele, remove-se assim o relativo tardio das suas primeiras notícias documentais (as quais começam em 910, mas deve tê-las havido, portugalenses, de alguns anos antes); quanto a ela, desfaz-se o incrível nascimento de sua filha Adosinda,

---

[100] Doc. Sáez, *ob. cit.*, p. 17; *Jimeno*, pp. 157-158.

[101] *Vita*, in *Script*, 38 (como até G. Álvarez admite: *La Reina Velasquita*, p. 24).

[102] Docs. in *Jimeno*, p. 159.

[103] «En este mismo sentido (isto é, no de residência, como se isso pudesse ser prova) hemos de reseñar que Gutier Menéndez figura en los documentos desde el 7 de Junio del 910, primera de sus apariciones conocidas», *Jimeno*, p. 159.

como o quer G. Álvarez, tendo ela perto de quarenta e cinco anos, ou mesmo estes, pelo ano de nascimento que aponta à mãe (875) e o que aponta à filha (920). Aceitável o desta? O pior, porém, foi que o autor se esqueceu de que depois de Adosinda houve pelo menos mais uma filha, Ermesinda — o que deu «en tierra» (para usar a sua frase) com a desequilibrada construção, que já mal se segurava — sem que, durante toda a vida, tivesse dado pelo facto[104], ou alguém (que eu saiba) por ele[105]. E note-se que conhecemos Ermesinda porque vingou, podendo ter havido mais filhos, que não ficaram (tal como os dos inícios da vida conjugal)[106].

— Para todo este assunto, incluída a cronologia, tem erguida importância a *Vita* de S. Rosendo (escrita em Celanova no séc. XII). A sua segunda parte, pois que consta de milagres de S. Rosendo, poderá pôr-se de lado como fonte histórica, embora se trate de factos naturais a que só a crença da época deu o aspecto do miraculoso; mas todos os factos contidos na primeira são realidades históricas:

*a)* A ascendência régia *(«ex regio genere»)*, que só ultimamente se desvendou: a avó de S. Rosendo uma neta de Ramiro I, como vimos;

*b)* A opulência de bens em Portugal e Galiza *(«abundantia procedebant»)*, a tal «fortuna colosal» de que falou mesmo G. Álvarez (que despreza a *Vita* muito cientificamente);

*c)* A morte dos primeiros filhos no início da vida *(«nati filii statim post baptismum moriebantur»)*, de acordo com o *tardio* nascimento do primeiro que vingou (S. Rosendo) e não se poder considerar Múnio (Nuno) o mais velho;

*d)* A autoridade do conde Guterre em Portugal e em Conímbria, onde estava ao tempo do nascimento de S. Rosendo, como fronteira ameaçada *(«apud Colimbria ut dux moraretur»)*;

---

104 Deve combinar-se o que G. Álvarez diz em *La Reina Velasquita*, pp. 23-24, com a que diz em *Jimeno*, p. 159.

105 Por isso G. Álvarez chamou a *La Reina Velasquita* (1960) seu «viejo trabajo», que, agora foi ler «con calma», sem achar nele «que cambiar». Foi pena, porque havia muito. O extremo da idade da mãe de Adosinda, na geração desta (extremo que repete com a rainha Velasquita), seria o bastante para reconsiderar, visto que ainda depois dela nasceu Ermesinda, pelo menos.

106 *Vita*, PMH *Script.*, p. 34.

*e)* A administração do comisso de Refojos de Leza quando já os condes viviam além Minho, porque nesse comisso tinham morada (em Salas, «*in qua comites palatium suum habebant*»)[107];

*f)* O tocante à igreja de S. Salvador de Monte Córdova onde a condessa ia orar, tendo ficado aí a tradição condal[108], e o facto de ter de Monte Cordova levado S. Rosendo servos para serviço do mosteiro de Celanova[109];

*g)* A administração de comissos por S. Rosendo, apesar de bispo e recolhido em mosteiro (*«super partes Gallaeciae regias vices imperando»*)[110].

Não parece necessário alegar mais em favor de uma narrativa escrita que, certamente, não tinha apenas a tradição para se informar, mas um vasto cartório ou arquivo monástico[111].

Feita esta infeliz preparação, passa G. Álvarez àquilo em que «siente tener que contradecirme y también a Emilio Sáez». Nada tenho com o que disse este: mas o que eu disse, ou seja, que Guterre Mendes foi conde *dux magnus* de Portugale e de Conimbria, continuo a crê-lo[112]. Pois que razões achou o investigador galego contra a minha opinião?

— «Es seguro que desde 910» teve aquele prócer numerosos comissos além Minho (pelo menos uns dezassete), e acrescenta que se

---

[107] Sobre o comisso em questão (depois a nossa «terra» de Refojos, PMH *Inquis.* 524-541), ver o doc. E. Sáez, *Los Ascend.*, p. 34 (o qual, neste ponto, não dá margem às dúvidas de interpretação que lhe põem E. Sáez e G. Álvarez, este em *Jimeno*, p. 181).

[108] Chamamento de «condes» aos nobres, PMH *Inquis.* 541.

[109] Doc. G. Barros, *Hist. da Administração*, IV, 438-442.

[110] Doc. *Jimeno*, pp. 176-177. Falso ou autêntico (ver a conclusão), já existia no séc. XII).

[111] Já não quero pôr em foco a realidade do escritor do séc. XII ao usar o plural Salas (que, toponimicamente, não vigorava), para designar o conjunto Sala e Salella (Saa e Saella) — pelo menos duas «salas» dos condes (com *sala* o correspondente germânico do lat. *palatium*): PMH *Inq.* 354 — o que o escritor não ia inventar (tal como não todo o mais). E o caso de Ilduara «ecclesiam juxta Salas coepit aedificare» (a de S. Miguel) concorda com «Saa circa ecclesiam» em PMH *Inquis.* 354.

[112] Quero apenas emendar o lapso de ordem: *dux magnus* depois de subalterno em Refojos, quando eu deveria ter dito o contrário.

trata de cargos «ni siquiera juridicamente vitalicios», visto que os reis os davam «a quien le viera en gana» [113].

Primeiramente, não percebo o que tem o carácter temporário destas concessões *ad imperandum* com a minha tese — carácter (note-se bem) que eu, nos meus trabalhos, tenho posto constantemente em foco [114] e que até me facilita essa mesma tese, dado que Guterre Mendes foi mudado de Portugale-Conímbria para além Minho, como que com equivalência territorial no elevadíssimo número de mandações. Depois, há o caso da data, 910; mais uma vez, não repara o autor que eu datava aquela autoridade de *dux magnus* em Portugale-Conímbria para antes dela — vindo a ser substituído em Portugale, mas continuando em Conímbria. A distância ou separação territorial não era impedimento: as mandações eram uma espécie de apanágio, e os mandantes tinham representantes nelas (mandantes *sub manu*, como era forçoso no caso de mais que uma — muito mais quando elas somavam umas duas dezenas só na Galiza, o caso deste conde).

Esta circunstância respeitante a Conímbria liga-se directamente com a refutação que me é feita por G. Álvarez quanto a Ximeno Dias aí, como veremos.

— Outra razão apontada pelo autor («pero hay más») são, além das concessões *ad imperandum* terem sido feitas a Guterre «en Galicia», as aquisições, incumbências régias e realizações monásticas do mesmo conde, tudo ainda «en Galicia» e de tal maneira que as suas «relaciones con Portugal se nos aparecen cada vez mas difuminadas» [115].

Estamos no mesmo: tudo aquilo é posterior a 910, acabado já o seu *comitatum magnum* em Portugale, onde se conhecem condes depois disso em sua vida — ao contrário de Conimbria, onde, precisamente a partir da sua morte (933-934), aparece Ximeno Dias e se sucede no *comitatum magnum* a estirpe de Guterre até séc. X-XI, além de outras circunstâncias. De resto, se não há documento que aponte directamente Guterre como *dux magnus* de Conímbria depois de 910, também o não

---

113 *Jimeno*, p. 162.

114 Ver *A Nobreza*, pp. 66-92, etc.

115 *Jimeno*, pp. 162-163. Aliás, nem se percebe que «difuminado» é esse, visto que todas as notícias documentadas de Guterre são de além Minho e posteriores a 910: melhor então teria sido dizê-las nulas, dado que para ele a *Vita* e as numerosas circunstâncias que apontei nada valem (quando as conhece). Pelo contrário, até é do período «difuminado» que se manifesta a ligação de Guterre com o aquém Minho, pelo comisso de Refojos de Leza (ver nota 87).

há que o impeça; e, quanto a Portugale, quis o conde manter o laço pela administração (por pessoa interposta) do comisso de Refojos de Leza, onde tinha o seu *palatium*, as suas «salas», e nascera seu santo filho.

Precisamente porque estas circunstâncias e dados não convêm à infeliz tese de G. Álvarez é que ele se deu à tarefa de tudo refutar — mas da maneira que se vai vendo.

Não deixarei de fazer notar que a sucessão de Ximeno a Guterre por morte deste (934) conviria perfeitamente ao facto de ser já sua esposa (muito recente) a *olim regina*, filha de um co-irmão de Guterre Mendes. Mas na identificação da esposa de Ximeno Dias é que está o problema do trabalho — com todo o pretexto para o arrazoado do autor galego.

Findo este primeiro capítulo do mesmo, dedicado aos ascendentes de Ximeno (§ 1) e aos de Adosinda (§ 2), e feito o balanço dos seus resultados, não é a obstinação em negar que possa haver razões válidas contra a minha tese o que me leva a afirmar que nenhuma até aqui foi produzida e que todas as alegações de G. Álvarez o comprometem como investigador.

## II — XIMENO E ADOSINDA

### 1. A tese de M.-Rubén García Álvarez

#### 1.1. *Exposição e razões*

Principia G. Álvarez por se referir aos meus argumentos (tendo alinhado primeiro os meus pontos de vista — «si él no ha comprendido mal a su admirado amigo», eu), expondo-os sem crítica (a não ser que ao segundo antecipa a expressão da sua contrariedade), e acaba por negar tanto o meu ponto de vista acerca da autoridade do conde Ximeno, como o consórcio com a *olim regina*. Não transcreverei as suas palavras, mas vou reexpor as minhas passadas maneiras de ver, com a documentação que as baseou, seguindo-as a crítica.

1.1.1. Documento de Outubro de 964:

«Ego *Adosinda prolix Guttier et Ilduare* vobis Gundisalbo Menendiz et uxor tue Ilduare... vobis... villas nostras proprias quos vocitant

Moraria et Castineira... villa de Moraria... *in parte ista* per suis terminis... et villa de Castinaria secundum illa obtinuit ama Godina et *ego illa habui incartata cum viro meo dive memorie Ranimirus Menendi secundum illa habuimus incartata de rex domno Ordonio»*[116].

Confirmam a condessa Mumadona (mãe de Gonçalo, o nosso *dux magnus* então) e os filhos vivos (Oneca, Diogo e Árias), o bispo Diogo e pelo menos parte do corpo dos chamados «domnos de Vimaranes»[117].

Uma leitura despreconcebida colhe imediatamente que Ordonho III doara Castanheira por carta a Adosinda e seu marido Ramiro Mendes (filho de Mumadona), já finado em 961. Como Ordonho III reinou de 951 a 956 e como Ximeno Dias — o anterior marido de Adosinda segundo se crê — vive ainda em fins de 961[118], concluir-se-á que este casamento não pode admitir-se; mas, como Ximeno foi casado, de facto, com uma Adosinda Guterres, esta só poderia ter sido a *olim regina*. Eis a minha proposição, a que dei por mais que uma vez um aspecto condicional — sujeitando-a a documentos que provassem que a mulher de Ximeno[119] foi, realmente, a filha dos condes Guterre e Ilduara, ou seja, esta de 964[120].

G. Álvarez expôs a minha interpretação, pondo em foco, ao finalizar, que eu digo que aquilo «es una donación a ambos, simultaneamente: «illa habui incartata cum viro meo», dice Adosinda, y luego insiste añadiendo: «secundum illam habuimus incartata de rex domno Ordonio». A insistência não é minha: é da própria Adosinda — e parece-me bastante singular ou expressiva: a concessão feita a ambos, e não que ella a gozasse pelo casamento e pela herança na viuvez.

---

[116] *Dipl.*, n.º 88. As interrupções (assevero-o a quem se quiser dispensar de ir verificá-lo) em nada afectam o sentido do texto transcrito.

[117] Sobre esta instituição, tenho entre mãos o devido estudo, a publicar em breve, *volente Deo*.

[118] *Dipl.*, n.º 84 (meados de Novembro).

[119] Ximeno e Adosinda esposos aparecem em 949 e 951 (dizendo-se ela uma filha de Guterre e Ilduara, como neste doc. de 964): public. *Jimeno*, pp. 173-176. Parece que o caso não mereceria mais discussão. Ver-se-á. (Ver a nota seguinte).

[120] Devo relembrar o que aliás declarei em *Portugal*, p. 105: o meu desconhecimento directo, na ocasião, dos documentos de 949 e 951 (ver a nota anterior), e a necessidade de demonstrar a sua autenticidade caso neles se contivesse tal filiação (*Portugal*, p. 108), tão decisiva me parecia (e ainda parece) a deposição do doc. de 964 em análise, auxiliado (sem necessidade) pelo de 961.

No subparágrafo seguinte, continuar-se-á naturalmente com o que importa neste documento.

1.1.2. Documento de Março de 961:

«Ego exigua ancilla Christi Adosinda... ut faceram cartula testamenti de hereditate mea propria... in *villa vocitata Villa Cova*... ad ipsum locum monasterii Vimaranes... sive et ratione de *filia mea Gontina... illa alia villa concedimus*» [121].

Os confirmantes são o bispo Adaúfo e numerosos outros eclesiásticos do corpo dos «domnos de Vimaranes» [122].

Se esta doadora, Adosinda, que nada mais diz de si, fosse a mesma de 964, teríamos de concluir, reforçando-o, o que do doc. de 964 se colhia: Ximeno, que se lhe dá como primeiro marido, vivia ainda no fim deste ano de 961, ao passo que ela neste mesmo ano não nomeia marido algum, sinal de viuvez (embora não sinal infalível, à primeira vista), o que mostraria ser Ramiro Mendes já falecido e a perfeita concordância com o casamento Ramiro-Adosinda em tempo de Ordonho III (951-956).

Claro está que isto não conviria a G. Álvarez, até pela contrariedade que ele logo pusera ao doc. de 964 no que dele eu pretendera deduzir — e, por isso, declara que a identificação que eu faço desta Adosinda da doação de 961 a Adosinda Guterres (qualquer das duas, as primas co-irmãs) é, «a su juicio, sin razón alguna» (do que se propôs tratar no § 1.2.). Vê-lo-emos.

1.1.3. (Outros aspectos):

Seguidamente, põe o autor galego em questão os seguintes aspectos do meu proposto:

— Que eu estranhe que, em tantos documentos do conde Ximeno (cerca de trinta), somente em dois ele se acompanhe da esposa Adosinda e, «o que é mais, só na Galiza: parecem mais apartados que outra coisa»; e também que eu escrevesse: «mas tudo indica que não era norma juntarem-se» — ao que logo o autor faz este comentário (diploma de inépcia

---

121 *Dipl.*, n.º 82. Ver a nota 96 quanto às interrupções de texto.

122 Ver a nota 97.

que me concede): em tal caso, «la explicación del hecho no puede ser más simple»[123].

— Que eu tenha entendido que foi o enlace com a *olim regina* que elevou Ximeno — «encumbró Jimeno Díaz, hasta el ponto de quedar encargado del gobierno y administración de Coimbra», e que aí «sucedió en tal puesto a Gutier Menéndez».

Também o veremos (além do que já ficou dito no final do capítulo anterior), § 1.5.

1.2. *Primeira réplica.*

G. Álvarez chama a este parágrafo e ao seguinte «réplicas» como se eu me tivesse encontrado com ele. Eu é que replico — até, como ele próprio diz, porque a questão da *olim regina* era «con todos los medievalistas»[124], que julgo o não nomearam seu procurador. Razão foi que a minha opinião era por ele tomada como um perigo, dado que podia vir e vinha mesmo a afectar o seu trabalho sobre a rainha Velasquida, filha de Adosinda Guterres (irmã de S. Rosendo) e de seu «segundo» (?) marido Ramiro Mendes[125]: por isso lhe não convinha que a viúva Adosinda de 961 fosse uma ou outra das duas primas co-irmãs — sobretudo, a filha de Guterre e Ilduara.

Esta sua «primeira réplica» incide no doc. de 964, e, para reforçar o que entende dele, serve-se da doação de 983, feita por Gonçalo Mendes (o filho de Mumadona) e que contém a mesma matéria do de 964: «secundum eam comutavi cum mea cognata Adosinda post decessu germani mei Ranimiri... ipsa villa desuper nuncupata Moraria» (com a de Armil «que fuit de Guntina nutricem regis»)[126]. E o que concluiu foi isto: «se observa claramente que los bienes de Godina (Guntina) pasaron a los hijos de Mumadona Diaz: Castanheira, a Ramiro Menéndez, Armil, a Gonzalo Menéndez» — depois que a dita ama do rei morreu deixando livres aqueles bens à coroa.

---

123 *Jimeno*, p. 165.

124 *Jimeno*, pp. 143-144.

125 Daí tê-lo ido «leer con calma» (*Jimeno*, p. 170) — o que, psicanaliticamente, talvez queira dizer o contrário. (Ver nota 85).

126 *Dipl.*, n.º 138.

Nada, absolutamente nada mais G. Álvarez acrescenta — e mesmo isto tem apenas o significado de um novo certificado de inépcia que me passa, o de eu não ter visto coisa que «se observa claramente». E com nada mais que isto, ou seja os bens deixados do atondo da ama terem sido doados aos filhos de Mumadona, tira a sua conclusão contra a minha que era a de que Adosinda e Ramiro estavam já casados em 956: «Y ello por dos razones básicas», a saber: «porque por entonces consta expressamente que con quien estaba casada Adosinda era con Jimeno», e a outra porque o doc. de 964 (como o de 983) o que mostra é que Ordonho III «hizo ciertamente una donación a Ramiro Menéndez, de la misma suerte que hizo otra también a su hermano Gonzalo» [127].

Quanto à primeira dessas «dos razones básicas», não era preciso, nesse caso, qualquer arrazoado, já que põe inteira fé num documento, que, por si mesmo, dizia tudo; quanto à segunda, é nitidamente voltar a dar por demonstrado *quod erat demonstrandum:* e, além disso, onde viu ele uma negativa minha de tais doações régias a um e outro filho de Mumadona, no meu trabalho? Eu próprio as referira nos mesmos termos que ele usa. Mas, entre os vários reparos que poderiam fazer-se-lhe, interessa apenas este, que é simples e o bastante: no que é que a doação régia a um irmão e a doação régia ao outro irmão manifestam que elas não foram feitas a eles com as respectivas esposas (tanto mais que Gonçalo estava casado, sem dúvida) [128].

Permito-me chamar a atenção para este caso singular: a falta completa de ao menos um argumento (não direi já um documento) que contrarie a possibilidade de a doação de Ordonho III ter sido feita a Ramiro e Adosinda, como tudo nos indica tê-la feito a Gonçalo e sua mulher Ilduara: G. Álvarez limita-se a dizer que foram feitas a cada um dos irmãos — como se esposas não tivessem, que dessas doações participassem. Ora Adosinda declara — e repete — que recebeu a sua «*cum viro meo*» por carta «*de rex domno Ordonio*».

Compare-se esta insistência de Adosinda falando do marido como *compartícipe,* enquanto Gonçalo nem se refere a sua esposa, que indubitavelmente tinha ao tempo da doação que a ele(s) se fez. Tal casamento (o de Gonçalo) tem uma importância não despicienda para o caso.

---

[127] *Jimeno,* p. 166.

[128] Basta atender à idade do filho, Mendo Gonçalves (futuro *dux magnus),* já em 961, data documentada por E. Sáez, cit. J. Matoso, *A Nobreza,* p. 145; etc.

1.3. *Segunda réplica.*

Esta alegada réplica (quem replica sou eu) já G. Álvarez a sintetizara: a Adosinda deste doc. de 961 não é nenhuma das Adosindas Guterres, mas uma «ancilla Christi» qualquer — dando toda a ideia de a julgar pessoa sem grande nível social, sendo tão elevado o daquelas.

Contra esta ideia, ressalta o extenso eruditismo (sobretudo bíblico) do texto, apenas usado no *scriptorium* vimaranense (do qual procede esta escritura) com pessoas de elevada condição[129]; e ainda a presença e confirmação de um bispo (tal como a de outro bispo no doc. de 964) e de parte dirigente e eclesiástica do corpo dos «domnos de Vimaranes» (tal como também em 964)[130].

A circunstância parece ainda indicar que entre esta Adosinda e a congregação vimaranense existiam relações íntimas e da maior consideração por ela; mas as circunstâncias principais contra a negativa de G. Álvarez de se tratar de Adosinda filha de Guterre e Ilduara são outras, e decisivas:

*a)* Adosinda do doc. de 964 (§ 1.1.1., e § 1.2.), a qual se diz filha de Guterre e Ilduara, aparece possuidora da «villa» Moraria sita «subtus monte de Cavallus... ripa de Avizella»; Adosinda do doc. de 961 (§ 1.1.2.) é dona de Villa Cova «subtus monte de Cavallus... rivulo Avizella». Só por aqui se vê que Moreira e Vila Cova são localidades da mesma restrita região, que mais se restringe pela situação (que nos documentos se indica pelas limitações) à margem do Vizela: locais vizinhos, pois — até para quem não conhecesse a nossa corografia. Mas mais que vizinhos porque plenamente limitrofes — e tanto que a Vila Cova se ficou chamando Moreira de Cima (por ser à parte montante de Moreira), razão por que o tóponimo desapareceu, constituindo os locais uma só freguesia[131].

---

[129] Comparem-se os documentos de uma e outra condição social do *scriptorium* vimaranense, insertos nos *Vimaranes Monumenta Historica*, pp. 1-25, pelo menos.

[130] Somente falta a família de Mumadona que se tem no doc. de 964: mas este pertence a Adosinda e Gonçalo Mendes, filho de Mumadona, ao passo que o de 961 somente a Adosinda, o que condiz com a sua viuvez.

[131] Ver *Vim. Mon. Hist.*, pp. 13-14.

Portanto, precisamente na mesma ocasião e numa mesma localidade, duas Adosindas, uma numa parte e a outra na restante, coisa que G. Álvarez não conheceu, poderem considerar-se diferentes pessoas é muito menos crível que considerarem-se a mesma [132]. E esta, doando em 961 uma das suas duas «villas» limitrofes (Vila Cova) ao mosteiro, o que fez foi reservar a outra (Moreira), que três anos depois trocou com o cunhado.

Igualmente de notar que em 964 Adosinda Guterres chame «*parte ista*» à villa Moraria que troca com o dito cunhado. Não se refere a situação (a qual era toda à direita do Vizela) nem a fracção (pois tratava-se de toda a «villa»): certamente tem em vista o conjunto do seu domínio (Moreira-Vila Cova), distinguindo nele a parte a receber Gonçalo Mendes da parte (Vila Cova) doada em 961 a Guimarães, e isso quer para não ser lesado o mosteiro quer para o não ser ela se, como é crível, teria, em sua vida, ou em retrocessão, a «villa» doada [133].

*b)* Até o único argumento que G. Álvarez me opõe é contrário a ele: o facto de a Adosinda de 961 ter uma filha de nome Gontina: «Gontina, el nombre de la hija por ella nombrada, es absolutamente desconocido entre las hijas de nuestras Adosindas» [134]. Se não fosse o seu preconcebimento, o autor não deixaria de registar esta Gontina como filha de uma delas (naturalmente a de Guterre e Ilduara): de bem menos demonstrou precisar — tal como E. Sáez e tal como J. Matoso, pelo menos — para fazer registos dessa natureza.

---

[132] J. Matoso, *A Nobreza*, p. 142, sem ter em vista as circunstâncias que aponto nem, devidamente, as que aponta G. Álvarez, cai em contradição deste para mim ou de mim para este: é que, ali, admite que a Adosinda de 961 é a esposa de Ramiro (o que G. Álvarez nega, como estamos vendo), e, na p. 118, admite a negativa de G. Álvarez de a *olim regina* ter sido a esposa de Ximeno. Ora admitir Adosinda Guterres em 961 equivale a derrubar totalmente a tese de G. Álvarez no que procura aí de refutativo da minha hipótese .A posição de J. Matoso quanto a Adosinda de 961 resulta apenas de um despreconcebimento, que G. Álvarez já não teve.

[133] Para maior evidência desta notável circunstância, ou seja, «*parte ista*» designar Moreira em 964 para distinguir da outra, que é Vila Cova, tem em 961 o seu correspondente: chamar-se a Vila Cova, «illa *alia villa*», quando a verdade é que não se mencionara nem se tratava de outra — sendo, pois, o *alia* relativo à outra, a Moreira.

[134] *Jimeno*, p. 167.

A doação manifesta claramente que Adosinda é viúva e, como tal, segundo a *lex gothica* em vigor, teria sido a herdeira de sua filha Gontina, que de poucos anos de casada o era já do marido, se esta tivesse falecido sem filhos [135]. Ao contrário do que pensei na versão desenvolvida (sem que isso prejudique no mínimo a minha tese, antes vindo reforçá-la), não foi bem isso o que aconteceu, como iremos verificar. Mas, visto que Gontina desapareceu tão prematuramente, não surpreende que o seu nome seja «absolutamente desconocido» entre os de seus irmãos: este é um documento dela — mas o autor galego rejeita-o (e diz aquela coisa, procedente de uma arbitrariedade).

Outra filha de Adosinda, mas filha sobrevivente àquela sua malograda meia irmã, foi a futura rainha Velasquida — a quem terei de dedicar alguma atenção neste resumo, mas sobretudo no texto lato.

### 1.4. *(Confirmações)*

Na versão desenvolvida, procurei mostrar que Gontina nasceu de um primeiro casamento de sua mãe com indivíduo de nome desconhecido; e que a futura rainha Velasquida nasceu do segundo casamento (com Ramiro Mendes, o filho de Mumadona I), sem possibilidades para Ximeno Dias como tal, sendo ela — como era — a filha dos condes Guterre e Ilduara.

Não podendo, aqui, explanar o assunto, torna-se, no entanto indispensável agora um acrescente de circunstâncias que para a versão lata me escaparam e que vêm apoiar toda a minha tese (aproveitando o tardio da vinda a lume desta versão resumida).

O meu ponto de partida nestas novas considerações é a ideia errada que G. Álvarez fazia, com certa displicência, da condição social de Adosinda de 961, sem filiação e casamento por ela declarados, porque eu a tinha pela mesma Adosinda de 964, única que ele aceita para o que pretende: ou seja, filha de Guterre e Ilduara, mulher de Ximeno Dias até 961, e logo casada, ainda, com Ramiro Mendes, de que estava viúva naquele ano de 964 (datas apresentadas como básicas para os falecimentos desses maridos, sem o serem — além de constituírem elementos equívocos e equivocadores). Ora o *Dipl.* 952, sem data (mas que, sem grande custo, eu poderia demonstrar ser da passagem do séc. X para

---

[135] Cod., Vis., IV, 2, 14 (17 e 18).

o XI), vem confirmar a alta condição social da Adosinda de 961 e, sem isso me ter sido necessário, reforçar a identificação que dela fiz à de 964, que G. Álvarez negava por lhe pôr em perigo a sua tese do nascimento e filiação da rainha Velasquida, segundo julgou.

O *Dipl.* 952 é um inventário de possessões do mosteiro de Guimarães, com quatro parágrafos:

— Um intitulado «carta de Moreira de hereditates quod habet in termino de Vilarino», ou seja, no couto de Moreira (direita da Vizela), parte à esquerda do rio, entre eles os doados aqui por Adosinda de 961: «aflamus de domna Adosinda», etc. (seguindo-se os limites da área, etc.), Este parágrafo apenas nos interessa por esta menção como «domna», condição que a si mesma não havia dado.

— O segundo com o título «carta de Villa Cova», que é, sem a mínima margem de dúvida (pelas referências toponímicas, etc.), a Vila Cova limítrofe de Moreira, aí se referindo os bens que havia sido de Adosinda e sua filha Gontina, por ela doados em 961: «hereditate de domna Adosinda» e a «hereditate de domna Gontina filia de domna Adosinda».

— O terceiro, sem título próprio, mas respeitante, expressamente, a hereditate que fuit de Todegildo (chamada depois «domno Todegildo») et de uxor sua Gontina» em Vila Cova: mas (o que exige a maior atenção) não aquela Vila Cova = Moreira de Cima, hoje, senão a Vila Cova do actual concelho de Fafe — também sem a mínima possibilidade de dúvidas. Aquela «domna Gontina» é, sem falta, a de 961, filha de Adosinda desse ano, como veremos.

— Finalmente, o parágrafo intitulado para a zona de Briteiros. Não se fala nele de Adosinda (nem de Gontina), mas o *Dipl.* 420 (outro inventário vimaranense, e este vastíssimo) supre a falta do nome, porque se refere, nesta zona, à herança de «domna Adosinda» e de Guterre Froilaz, no mesmo local, devendo ele ser um filho de Froila Guterres, irmão da dita senhora — o que vem confirmar que, em tudo isto, se trata da filha dos condes Guterre e Ilduara.

Dir-se-ia que este inventário *Dipl.* 952 de uma pequeníssima parte de domínios vimaranenses foi organizado apenas em relação a procedências de Adosinda Guterres referida (e de sua filha Gontina). Se assim, como denota, alguma causa houve para esse cuidado — e tal parece estar no que, de seguida, vou resumir, o mais que puder.

— Fazendo em 964 a troca com Adosinda, sua cunhada (já viúva de seu irmão Ramiro), pelas de Moreira e Castinheira, ditas ambas

«subtus monte de Cavallos», dá-lhe o conde Gonçalo Mendes as «villas» de Caíde e Medelo. Esta situa-se no actual concelho de Fafe, e aquela é-lhe pouco distante para o Poente. Aí se refere a «villa de Castiniaria (dada por Adosinda) secundum illam obtinuit ama Godina» e como tendo sido dada a Adosinda e seu marido Ramiro pelo rei Ordonho III (logo, até 956, em que este morreu, sendo obviamente já falecida também Godina, ou Gontina).

— Por outro lado, se Adosinda que em 961 doou a Guimarães, em Vila Cova = Moreira de Cima, a sua possessão com a parte que havia sido «de filia sua Gontina», é aquela Adosinda de 964 (como é de minha tese), tudo indicará que a dita sua filha é a lembrada em 964 como «ama Godina». Não se diz aí de quem foi a ama, o que concorda com o facto de o seu «criado», Vermudo, bastardo de Ordonho III na estirpe vimaranense e causa das mercês do pai à dita «ama», ainda então não ser rei (futuro Vermudo II). Ora, já em 983 o dito conde refere ter obtido Armil (também no actual concelho de Fafe) da parte do rei, Ordonho III, dizendo que o lugar «fuit de Guntina nutricem regis» — rei este que é Vermudo II e que ele mesmo, com o conde de Coimbra, acabara de levantar ao trono leonês (expulsando Ordonho IV). Nem devemos esquecer que Vermudo II estava pouco antes ainda casado com Velasquida, sobrinha paterna do nosso conde (e filha do segundo casamento da mãe, Adosinda).

— Repare-se, agora, que, em 968, o dito nosso conde declara ter obtido Moreira da cunhada (Adosinda), citando, mais adiante, Castinheira, sem lhe dar tal procedência. No entanto, Adosinda dera-lha expressamente em 964, «secundum illam obtinuit ama Godina», como vimos. Esta é a Guntina citada em 983 e que eu identifico à filha de Adosinda nomeada em 961 — embora a mãe em 964 a não diga sua filha, tendo preferido apresentá-la como ama do filho do rei Ordonho II. Mas, Castinheira é dita, com Moreira, em 964 «subtus monte de Cavallos» por mero equívoco do escriba — pois que Castinheira é localidade em Vila Cova do actual concelho de Fafe; e, nesta outra Vila Cova, adquirira o conde Gonçalo Mendes a parte de Adosinda» por ele comprada a Mido, filho de Gontina (documento de 983).

— Ora o *Dipl.* 952 cita, nesta outra Vila Cova — Castinheira, os bens de «domno Todegildo et uxor sua Guntina», havia muito falecidos (antes de 956, como vimos). Pelo que acabei de dizer, a mãe desta «domna Guntina» era «domna Adosinda» provadamente (o que as relações entre os diversos documentos só confirmam). Na verdade, o *Dipl.* 925, falando

de Vila Cova = Moreira de Cima, refere, aqui, a «hereditate de domna Adosinda» e a «hereditate de domna Guntina filia de domna Adosinda», como vimos — o que concorda com o que se encontra em 961 e 964 (e 983). Ficamos assim sabendo que Guntina, filha de Adosinda Guterres, foi casada com um «domno Teodegildo», de que nada mais há, mas de quem ela teve, pelo menos, três filhos, um deles aquele Mido Teodegildes a quem o conde Gonçalo fez a compra em Vila Cova (Fafe). Esta circunstância permite compreender que Gontina tivesse podido ser ama do bastardo régio, futuro Vermudo II, criado nestas terras vimaranenses, casado na estirpe vimaranense (com a meia-irmã posterior da sua ama), e nelas elevado ao trono. Mas mais, também: aquele Mido vive ainda em 1014, válido — o que concorda com a morte prematura da mãe (antes de 956), ele muito criança com seus dois irmãos, já orfanados de pai; e o interesse do conde Gonçalo em obter bens prestimoniais deixados livres à coroa pela morte de Gontina está de acordo com as aquisições por ele feitas a esse filho num desses lugares de atondo, revertidos a Ordonho III antes de 956.

— O facto acabado de referir consta também do *Dipl.* 225, cujo estudo é melindroso e exige uma aturada atenção às agitações psicológicas dos figurantes — com o que me não posso alongar. Basta aqui notar que, tendo eu sempre dito que Adosinda Guterres devia ter sido casada, cerca de 930, com indivíduo de nome e condição desconhecidos (talvez não da sua, tal como fizera sua prima co-irmã Adosinda Gondesindes), poderemos concluir dele que o foi com Egas Arguíriz: «testamentos quos fecerat Egas Arguiriz et domna Adosinda» na dita Vila Cova-Castinheira (Fafe) ao mosteiro de Guimarães. (Igualmente afirmei sempre um primeiro e curto casamento de Ximeno Dias — antes do segundo, com a *olim regina* Adosinda, como é da minha tese: falta descobrir com quem).

— Pode surgir a objecção de em 961 ter Adosinda bens de sua filha Gontina, os quais considerei de herança na versão lata (Gontina falecida viúva e sem herdeiros — o que agora corrijo). Na verdade, Adosinda não diz que herdara da filha: o que se encontra é a doação por ela da sua parte e da dita sua filha (em Vila Cova = Moreira de Cima), em 961. Tudo isto leva a crer que Gontina teria legado esses bens a sua mãe com o destino da doação a Guimarães, mas quando à mãe aprouvesse fazê-la. Afinal, um caso idêntico ao que se passou com Vila Cova (Penacova) do Mondego, quanto à doação a Lorvão pelo *dominissimus*

*dominus* infante Vermudo completada pela estirpe da condessa Oneca (I, § 1. 3., etc.).

Portanto, que se trata da mesma Adosinda, a filha dos condes Guterre e Ilduara, resulta deste acervo de circunstâncias (impossibilitando um casamento com Ximeno Dias), e corresponde a uma série de coincidências que seriam, pelo número, singularmente extraordinárias se assim não fosse. Ei-las:

1.ª Moreira e Vila Cova (Moreira de Cima) são *possessões* limítrofes;

2.ª Moreira é possuída por *uma senhora*, e Vila Cova é-o por «*outra*» *senhora;*

3.ª «Ambas» essas senhoras são *contemporâneas;*

4.ª «Ambas» se chamavam *Adosinda;*

5.ª «Ambas» são *já viúvas* quando se apresentam nestes problemas;

6.ª «Ambas» o são pelo *mesmo tempo;*

7.ª «Ambas» eram de *elevada condição social;*

8.ª «Ambas» eram *interessadas* pelo mosteiro de Guimarães;

9.ª «Ambas» se *relacionavam* com a sua estirpe patronal (a de Mumadona);

10.ª A de 961 (viúva e mãe da já falecida Gontina) cita «*illa alia* villa» na sua doação de Vila Cova = Moreira de Cima, sem ter falado antes de outra a que pudesse reportar-se aquele «*alia*»: refere-se, pois, à de Moreira (de Baixo); a de 964 (viúva de Ramiro Mendes), na troca de Moreira com o cunhado, exclui deste contrato o que ela chama «*parte ista*» de uma outra «villa»: esta, portanto, só deve ser a de Vila Cova (Moreira de Cima), de que de facto já não podia dispor para o contrato, por tê-la doado em 961. A conclusão é que Moreira-Vila Cova foram um domínio único, pelo que as Adosindas que nele aparecem em 961 e 964 têm de ser uma única — e esta, portanto, a filha de Guterre e Ilduara.

Não se vê possibilidade de casamento com o conde Ximeno Dias — tio do segundo marido (Ramiro Mendes), tendo o primeiro sido, ao que parece, Egas Arguires: deste lhe nasceria Gontina a ama do futuro Vermudo II e mãe de três filhos (Gontina tendo morrido com cerca de vinte e cinco anos); e daquele, depois do ano da viuvez imposto pela *lex gothica*, a futura rainha Velasquida (casada com o bastardo real criado por sua meia irmã Gontina). Egas Arguires é aquele Egas a que se refere o conde Gonçalo Mendes em 983 «in Villa Cova (c. Fafe) quantum habuit Egas» DC 138 — bens que Egas doou a Guimarães e Gonçalo obteve.

1.5. *(Outros aspectos)*

Passo a tratar rapidamente dos dois aspectos definidos no § 1.1.3.

1.5.1. Parece querer dar a entender G. Álvarez que a estranheza que eu manifestei de em cerca de trinta documentos referentes a Ximeno apenas dois serem dele e da esposa, Adosinda, e só da Galiza (como que dando a ideia de apartados, ela ao norte do Minho e ele ao sul do Douro), é, afinal, uma simples evidência de que a esposa não podia ser a *olim regina*. E desde logo me passa terceiro certificado de inepto — eu incapaz de distinguir os documentos em que seria de esperar aparecessem ambos dos em que isso não se poderia esperar: isto é, respectivamente, de distinguir documentos que não são dele (ele apenas confirmante ou testemunha, onde a esposa nada tinha que ver) dos que lhe pertenciam e em que, portanto, seria de esperar Adosinda surgisse.

Note-se que o autor não se exprime assim; mas faço-o eu, precisamente pela clareza com que havia sido encarado por mim o caso (ou pela implícita diferença que estabelecia entre as duas naturezas documentais, o que, afinal, foi ele que não entendeu). Eu próprio empreguei a designação «norma» para caracterizar os documentos da primeira natureza: salvo casos especiais, a norma era as mulheres não confirmarem nem testemunharem. Como em cerca de trinta casos só dois eram dos dois esposos, eis o motivo da minha estranheza, o da ideia de me parecerem como de vidas apertadas.

Esses dois documentos são os de 949 e 951, que, por serem os fundamentais contra a minha opinião de a esposa de Ximeno ser a *olim regina* possivelmente, terão adiante o necessário exame. Aquele que me causava maior estranheza era o de 938, pertencente ao sul do Douro — enquanto que aqueles ao norte do Minho: nestes, os dois esposos; naquele, Ximeno unicamente.

A diferença entre as duas naturezas de documentos era estabelecida implicitamente por mim de uma forma tão radical, que nem me referi a outro documento pertencente a Ximeno — seu e do sul do Douro como o de 938: o de 936 [136]. É que tratando-se de um documento em que ele intervinha como autoridade, nada havia que admitir dever aí figurar a esposa.

O caso do de 938 é muito outro: um acto particular — doação que ele faz de um «várzea» junto ao Mondego ao mosteiro de Lorvão, com

---

[136] *Dipl.*, n.º 42.

seu «porto» no rio. Seria de esperar figurasse a esposa — e tanto eu tinha nisso razão, que o próprio G. Álvarez, certamente porque pensava o mesmo que eu, declara que isso mesmo «lhe permitió suponer en otro lugar que a la sazón aún no se habia casado»[137]. Não creio: hoje, até nem acho dever estranhar a falta da esposa nele, porque reparo que se trata de bens obtidos pelo próprio conde Ximeno por presúria (*«prendidi pro mea determinatione»*) — o que adiante irá ser analisado[138].

Tudo o que o investigador galego escreveu de mim a este respeito revelou-se apenas acintoso e fruto da incompreensão do que signifiquei.

1.5.2. Quanto ao segundo aspecto, a autoridade de Ximeno ao sul do Douro, como conde de Coimbra na sucessão de Guterre Mendes, pareceu a G. Álvarez «un mero desborde de la fantasía sín la menor base de apoyo»[139]. A respeito deste singular parecer, tenho apenas a dizer o seguinte:

a) Aquela minha opinião proveio, como costumo fazer, do exame e conjugação de numerosas circunstâncias:

— Ximeno nunca aparece como conde ou com sinal de autoridade em Portugal (Lima-Vouga inferior), ao contrário do que se nota ao sul do Vouga[140]: uma razão nada fantasista, de tal modo que um dos mais afincados cuidados de G. Álvarez, como veremos adiante, foi procurar anulá-la;

— A destituição que sofreu nos comissos ao norte do Minho, em 955[141], não afectou a sua autoridade ao sul do Vouga, onde figura sobretudo desde então, até fim da vida, e como conde[142];

— Há uma expressiva coincidência do ano em que morreu o conde Guterre, 933[143], com o ano do primeiro aparecimento de Ximeno — certamente como autoridade — em Coimbra, 933 também[144];

---

137 *Jimeno*, p. 167. Di-lo, de facto em *La Reina Velasquita*, pp. 22-25.

138 *Dipl.*, n.º 47.

139 *Jimeno*, p. 107.

140 *Dipl.*, n.º 84 (última notícia sua, ao que se julga: mas há mais).

141 Doc. *Jimeno*, pp. 176-177.

142 *Dipl.*, n.º 84 (ainda que neste não se intitule conde: ver nota 34 e seu texto).

143 Sobre a data, ver G. Álvarez, *La Reina*, p. 23.

144 *Dipl.*, n.º 39, (sem título) e *Dipl.*, n.º 42, já com ele, o que adiante será objecto de estudo.

— Finalmente, temos outra coincidência expressiva: o governo da província conimbricense pela descendência do conde Guterre — ou, melhor, a do conde presor, Ermenegildo — até à sua expulsão, por colaboração com Almançor[145].

Esta última circunstância é indiferente numa relação de Ximeno com ela por casamento: ou com a filha do conde Guterre, como se diz e documentos dizem (mas veremos o que pensar-se do caso), ou com a *olim regina*, filha de primo co-irmão do mesmo conde.

Claro está que nenhuma destas circunstâncias constitui prova: mas o conjunto é significativo, e, se não é prova também, propriamente, pelo menos constitui uma hipótese fundamentada, sem o mínimo «desborde de la fantasía» desprovido de «la menor base de apoyo». Mas há mais:

*b)* Nos comissos galegos, Ximeno sucedera ao conde Guterre, portanto em 933 (concordando com o facto a circunstância de as primeiras notícias de Ximeno serem de além Minho — ainda quando a mãe vivia na actual Beira)[146]: de modo que a sucessão de Ximeno em Coimbra (se admitida aí, como deve ser, a autoridade de Guterre) pode igualmente admitir-se. Após o governo conimbricense de Aires Mendes, irmão de Guterre, há, até depois dos meados do séc. X, um período obscuro de governantes: quando surgirem documentos que o preencham com nomes diferentes dos de Guterre e Ximeno, terei por nada o que proponho — mas esta obscuridade, com as indicações da autoridade de Ximeno, é já outra circunstância expressiva desta mesma autoridade. Ordonho III, que o baniu (admitamos) dos comissos galegos, não teria razão para o mesmo fazer na marca conimbricense, além de ser natural a benevo-

---

145 Sobre a sucessão de Árias Mendes e seu irmão Guterre ao conde Ermenegildo, seu pai, ver *Esp. Sagr.*, XIV, p. 456, PMH *Script.* 20 e 34. Na segunda metade do séc. X, já adiantada, temos o conde Gonçalo Moniz (sobrinho de Guterre Mendes) e seu filho Froila Gonçalves: *Dipl.*, n.º 646; doc. M. Helena Coelho, *O Most. de Arouca*, p. 187; *Dipl.*, n.º 194, etc. (sendo posteriores as datas de Gonçalo Moniz, como conde de Coimbra, às de Ximeno Dias, o que é sintomático).

146 Oneca no paço de Abozamates em 928, *Dipl.*, n.º 34, com as três filhas e este seu filho; mas as três notícias anteriores dele são galegas: ver G. Álvarez, *La Reina*, p. 20. Daí por diante, tanto aparece além Minho como aquém, coincidindo, expressivamente, com a morte do conde Guterre.

lência com seu tio — tratamento que até aquele rei lhe dá, por ter sido Ximeno um tio de seu pai (Ramiro II)[147], com o que concorda aparecer logo na corte e depois com o novo rei, Sancho I[148].

Conservá-lo no governo de Coimbra, marca arriscada de Mouros, até seria mais punitivo que graça régia.

Como se vê, eu apresento para a minha opinião circunstâncias concordes numerosas e nitidamente conjugáveis (quase se não mesmo relacionáveis), ao passo que o meu opositor se limita a negar. Quando muito, se não produzir simples subjectivismos, aduz circunstâncias que ou nada tem com o caso ou vêm em meu apoio, como veremos — pois que o assunto vai continuar.

De modo que só por uma falta de visão do caso muito estranha é que G. Álvarez diz de Ximeno Dias «yo no sé de onde ha podido salir ese su mando en Coimbra»[149]. Creio que o iremos ver claramente.

## 2. O que nos dizem os documentos

Começa G. Álvarez este parágrafo dizendo crer que «ha quedado demonstrado que Jimeno Díaz matrimonió, sín posible duda, con Adosinda Gutiérrez, la hermana de San Rosendo, tal como y pensábamos todos»[150]. Não vejo onde está tal demonstração: primeiro, por isso já ser coisa do conhecimento geral, como o próprio autor diz repetidamente[151]; segundo porque, contendo-se isso em documentos, nada havia já que demonstrar.

O que haveria que demonstrar é coisa muito outra: a autenticidade desses mesmos documentos. Foi uma condição que no meu trabalho anterior estabeleci[152] e que entendo sempre de exigir-se em casos de dúvida como este: porque, em vista dos nossos documentos de 961 e

---

147 *Dipl.*, n.º 76 (*Dipl.*, n.º 71); doc. 955 *Jimeno*, p. 176 (com a indicação da sucessão de Ximeno a Guterre. nos comissos galegos).

148 Doc. *La Reina*, p. 23, de 960.

149 *Jimeno*, p. 167.

150 *Jimeno*, p. 168 (id., pp. 143-144).

151 Nota anterior. É verdadeiramente *notável*, para firmeza grupal da oposição, esta insistência.

152 *Portugal*, p. 105, nota.

964, além de muito mais que há, essa dúvida é perfeitamente legítima. Como ao autor não ocorreu a necessidade desse trabalho (embora conhecedor da enunciação que lhe dei) [153], virá ele a ser, agora, a minha imediata tarefa; e ver-se-á o muito que há a objectar-lhe.

Seguidamente àquela declaração de uma pretensa demonstração por ele feita, reafirma G. Álvarez que Adosinda, a filha de Guterre e Ilduara, tendo «quedado viuda» de Ximeno Dias «en 961» (textual), casou com Ramiro Mendes, que morreu pouco depois — tendo, porém, vivido ainda o suficiente para ter gerado a futura rainha Velasquida; e dá o caso como encerrado, entendendo haver a fazer apenas mais umas observações.

Para mim, pelo contrário, o caso começa verdadeiramente agora: o que fica foi a sua preparação indispensável.

### 2.1. *Sobre a sua interpretação*

Principia G. Álvarez por lembrar a lista documental de Ximeno Dias por ele publicada outrora [154], e por chamar a atenção para o facto de eu me ter apoiado em dois deles para deduzir a minha opinião acerca de autoridade do mesmo ao sul do Douro (Coimbra). São os de 936 e 938 — para saber dos quais não precisei aliás da sua lista, porque são nossos e da dita região.

#### 2.1.1. Documento de Agosto de 936:

«Horta fuit contentio inter homines de Alkinitia et de Villa Cova et sic *pervenerunt in presentia domini Exemeni comiti et ordinavit illis* ut ducerent ibidem divisores sicuti et deduxerunt».

Trata-se de uma questão de limites entre as duas «villas» — limites esses averiguados pelos «previsores» exigidos pelo conde —, confirmando o conde (e três daqueles): «Exemenus Didaz et comes quos vidi et confirmo».

---

[153] *Jimeno*, p. 170. Note-se que não diz, de facto, palavra sobre a minha exigência, embora sublinhada. Talvez lhe parecesse absurda. Para que a transcreveu, pois?

[154] Em *La Reina Velasquita*, pp. 20-23.

Que pensou disto G. Álvarez? Coisa tão extravagente, que devo transcrevê-la, traduzindo: «É evidente que aqui se trata de lugares habitados por homens livres e proprietários. A sua disputa pelos limites dos respectivos termos e a apresentação e solução da mesma ante o tribunal do conde parecem comprovar a plena propriedade sobre eles dos moradores das vilas questionantes e sua condição de gentes forras de qualquer grau de dependência dominical. E o colectivo da acção judicial dos litigantes permite deduzir o comunitário dos seus direitos»[155].

Como se vê, para o autor não há aqui aquilo que eu pretendo: a autoridade de um conde (a de Ximeno, portanto), mas apenas a manifestação de uma propriedade alodial e de uma população ingénua, e, ainda, o carácter comunitário daquela. E eu pergunto a que teria então sido chamado ali um conde, se este não o era como autoridade, para dirimir a questão — finalidade do recurso a esse mesmo conde. Que a propriedade não é dominical, que as populações o não são (o carácter comunitário daquelas é que não se vê onde esteja) não têm nada para o caso. Trata-se de limites das duas «villas» e não dos de prédios; e o deslinde é sempre um acto de autoridade, não *ad hoc*, mas instituída: não pertence a um conde qualquer, mas ao do distrito. Este é o de Conímbria; aquele é Ximeno Dias. A autoridade administrativa não depende, com tal, do estado da propriedade, nem do das populações; e foi sempre das suas atribuições dirimir os casos de limites questionados — como se continha mesmo na *lex gothica*, vigorante: «indices *singularum civitatum* villici atque praepositus»[156], sendo o *comes civitatis*, em geral, o juiz supremo e o presidente do tribunal[157]. Pareceria bem escusado introduzir aqui questão que julgo bem sabida.

A *civitas* era Conimbria: o seu *comes* era Ximeno — que até se define, para o caso, solenemente, como tal. Coisa tão clara, que confesso o meu embaraço em ter de a mostrar a um investigador como G. Álvarez (se bem que era mais investigador de política e genealogia do que de questões sociais e de administração). Portanto, Ximeno Dias conde de Coimbra em 936: e, não o sendo de muito antes, tudo permite considerar o início das suas funções em 933: precisamente, a data da morte do conde Guterre, como vimos. Coincidência notável — que o documento que segue confirma.

---

155 *Jimeno*, p. 189.

156 Cód. Vis., X, 1, 12; X, 3, 5.

157 Ver o meu livro *A Nobreza*, pp. 15-25, etc.

2.1.2. Documento de Agosto de 938:

«*Ego Exemenus comes*... dono et concedo... mea varzena que est super ribulo Mondeco et... ipso porto de illo ribulo... sicut *ille prendidi pro mea determinatione quam determinavi*... Ego Exemenus *comes*».

Além das testemunhas e de um confirmante, mas sem indicação de confirmante ou testemunho, está um dos «pervisores» da questão do documento anterior (936), pois que também isso importa — estamos na mesma região, na total vizinhança das localidades a que esse documento e a autoridade de Ximeno nele provada respeitaram: de modo que o dizer-se aqui Ximeno *comes* significa a sua autoridade, para justificar o seu acto de presúria (na várzea e seu «porto») — o que está de acordo com a característica *de stirpe* na presúria, em propriedade e administração, tal como já fiz notar [158].

Mas que pensou G. Álvarez, também aqui? Coisa tão singular que tenho, ainda agora, de transcrever, traduzindo: «É um caso interessante que assevera a prolongação, no tempo, das tarefas repovoadoras no Portugal nortenho, porém nada mais. O presor é certamente um conde, porém a sua missão não leva naturalmente consigo a aquisição de autoridade alguma sobre as gentes do distrito, como não a indica tão-pouco a sua intervenção no pleito sustentado por aquelas duas vilas do documento precedente» [159].

Nem valeria a pena objectar a isto, mas faça-se:

— Os dois documentos são de índole muito diversa: este é particular e aquele é público — o bastante para se ver, num, um caso de autoridade e administração pública (portanto, um *comes* investido nelas, no de 936), e não matéria da bizarra ideia de G. Álvarez de simples informação de «prolongación en el tiempo de las tareas repobladoras en el Portugal norteño»;

— Mas o próprio acto de presúria, como há pouco lembrei, era um acto de autoridade: de pessoa que tinha esta (é o caso presente) ou de pessoa subordinada a ela — por isso mesmo se referindo, nas presúrias, o «cornum et albende» real e a supremacia «de rege et de comite» [160], de modo que, se Ximeno, ao fazer essa presúria, não era

---

[158] Ver I, § 1.3.2., etc.

[159] *Jimeno*. p. 169. Devemos notar aqui, para não alongar o texto, que o conde «não leva para isso aquisição de autoridade»: leva-a consigo — já a possui.

[160] Actos de autoridade eram de tal modo quaisquer limitações ou reconhecimentos de limites, que a nossa documentação está cheia de medidas régias

essa autoridade, o *comes*, diga-se quem o era então: e disto deduzo que o chamar-se ele neste documento *comes*, um título que não costuma usar, não pode significar senão que ele o era e que a esse mesmo título presurou — com o que concorda manifestar ele mesmo a sua autoridade: «*prendidi pro mea determinatione quam determinavi*»;

— O acto de presúria de Ximeno, incidindo numa várzea e num «porto», que funcionava nessa várzea (seria mesmo o «porto» o que mais lhe interessou, como fonte de rendimentos), não se destinou a repovoamento — o que aliás concorda com o relativo estado de florescimento populacional na região, que é monástica e moçarábica por excelência.

A análise deste documento leva pois, precisamente, às mesmas conclusões do anterior. E outros poderiam ser aqui trazidos e também esse de Ximeno, tal como outras notáveis circunstâncias, tudo mostrando o que estes dois mostram, contra o que quis G. Álvarez: mas, como o autor apenas se referiu a estes dois, e como eu tenho necessidade de resumir o mais possível, ficarão os casos daqueles para a versão deste trabalho mais desenvolvida. O que se lamenta é ter de introduzir questão que, tal como a do parágrafo anterior, pareceria escusada.

A interpretação destes documentos de Ximeno Dias como conde na região de Coimbra volta as ideias do autor contra ele próprio — e ao ponto de cairmos num dilema: ou verificar a sua carência de conhecimentos e de poder crítico ou, então, o que eu não quero crer: uma falta de probidade científica desnorteante, ao ponto de negar-se a evidência. Neste caso — não haja dúvida — Ximeno Dias *é comes Conimbrie*.

De resto, G. Álvarez, se mais afastado da história política e genealógica do período para si e para mim mais aliciante na Idade Média, teria encontrado mesmo na sua pátria espanhola casos análogos, naquela mesma época, os quais não têm o sentido que pretende imprimir a este nosso com aquele aparato inapropriado de erudição social — até

---

nesse sentido — em geral de representação condal, ou, melhor, da equivalente (o rico-homem *tenens* da «terra»): ver a nota seguinte. Para a época em que estamos, lembremos apenas os notabilíssimos casos de 868-873 «determinarent terminos» de Braga (*Lib. Fidei*, n.º 16) e de 911 «terminos previderent» (*L Fid.*, n.º 19), com assembleia reunida composta pelo rei, condes, bispos, peritos, etc. Note-se precisamente o emprego das três palavras definitivas ou principais do caso, que estamos analisando de Ximeno: *comes, determinatio* e *previsores*.

porque história social não foi coisa de que propriamente se houvesse ocupado [161].

2.2. *Os textos essenciais.*

Assim chama G. Álvarez aos três documentos que «edita» (os de 949, 951 e 955), e com os quais atingimos o ponto culminante da questão, porque são aqueles em que se declara ou de que se deduz a filiação da esposa de Ximeno em Guterra e Ilduara — «lo que todos los medievalistas tenían por seguro» (o meu opositor — que é quem o diz — incluído) [162].

Gastou página e meia do seu artigo com eles — e nem tão pouco seria preciso, visto que a afirmação que neles se fazia era bastante (chegaria, como tenho dito, transcrever-se o passo respectivo), dada, ao que parece, por indiscutível a autenticidade, ou a genuinidade. Vejamos.

2.2.1 Documento de Fevereiro de 949:

«Ego Scemenus et uxori mee Adosinde vobis *iermano nostro et* pontifici nostro Rudesindo... concedimus vobis villa... quod nobis evenit in divisione per colmellum... sicut eam obtinuit domina et *genitricem nostram dive memorie domna Ilduara.* Et accepimus a vobis... quarta ratione pro in in villa de Castellum in Saliense quod vobis concessit

---

161 Assim o caso dos «infanzones de Spelia», entre si questionantes, não por limites de «villas» (caso do conde Ximeno) mas pelos de propriedades: «habuerunt *in terra intentione* per earum *hereditates* de Spelia et *fuerunt ad comite*» para dirimir o pleito: doc. «Anuario de Historia del Derecho Español», IV, p. 76. Não interessa se esses «infanzones» eram «vassalos» desse *comes* ou não, com ligença homágica ou sem ela: meras coincidências. O que interessa é que o recurso foi feito ao conde, não como *dominus* (se o era), mas como a autoridade (até porque se exprime que a questão é «in terra», ou seja, no condado que ele governava). De facto, alguém teria de possuir essa autoridade, e eles teriam de subordinar-se-lhe. Onde estava então ela, ou em quem? E será racional entender-se que se procurava um *comes* como dirimente *ad hoc*, sem ser o *comes* do comisso ou *comitatum*, nem seu representante? Que fazia, e para que existia então, este *comes?*

162 *Jimeno*, pp. 143-144.

*communis tia bone memorie domna Gunterotis*... II° nonas februarii in era DCCCCLXXXVII^a^...»

G. Álvarez limita-se a apontar deste documento duas particularidades: uma o estar de acordo com a partilha de 934 da herança do conde Guterre entre a viúva (Ilduara) e os filhos, na qual partição se inclui a «villa» que, tendo ficado a Ilduara e, desta, a Adosinda, esta e o marido dão agora a S. Rosendo (este chamado aí «irmão» e Ilduara «mãe»); e a outra, tratar-se, de facto, da condessa Ilduara. Nada há que dizer em si contra o que é textual.

No entanto, as suas singularidades não são apenas uma nem de pequena monta, sem que, porém, G. Álvarez lhes toque:

*a)* O documento dá como falecida a condessa Ilduara: ora, há documentos dela, posteriores, viva [163], o que concorda com a data 958 do seu falecimento no seu epitáfio coevo [164].

Esta discrepência levara E. Sáez a adiantar-lhe a data, por sua conta e risco, dez anos: 959 em vez de 949. Depois, em virtude de «un indicio» que adiante nos interessa, passou a manter 949; mas reconheceu logo: «Queda, sin embargo, en pié el problema de la muerte de Ilduara Eriz», que vive ainda nove anos depois — prometendo que, «mas adelante, trataré de resolver la espinosa cuestión» [165]. Prometeu, mas não cumpriu — pelo menos na obra onde prometeu.

*b)* O documento dá também como falecida a «tia comum» Gontrode. Ora ela vivia ainda depois de 949, pois que entre 951 e 959 fez uma troca com Diogo Mendes (sobrinho de Ximeno), pela qual ele recebeu dela a «villa» de Fão e lhe deu certos bens «in Saliniense», a saber, entre eles, uma «villa». Esta só pode ter sido a de Castello (Cartello), que Diogo herdara de seu pai em 150 [166].

---

[163] Em 956, doc. E. Sáez, *Los Ascend.*, p. 74, nota.

[164] No seu túmulo em Celanova: mas, sem falar deste, também, E .Sáez diz que ela morreu em 958, *ob. cit.*, p. 74.

[165] E. Sáez, *ob. cit.*, p. 74, nota.

[166] *Dipl.*, n.° 61 (com Castrellos por Castrello, Castello ou Cartello — várias formas do mesmo, deturpada aquela como outras nesse documento) e *Dipl.*, n.° 77. Neste, por lapso do copista, faltou o nome da «villa» — o que temos, forçosamente, de admitir, não só por não se tratar de original, mas também porque não se irá julgar que a «villa» não tinha nome seu.

Nova dificuldade, pois, sobre a data 949 deste documento, data essa que dando-se nele por falecidas (ambas «*dive memorie*») a condessa Ilduara e «domna» Gontrode, as quais viviam ainda nos anos seguintes, teria de ser adiantada. E como? O mais natural seria entender que lhe faltou um X nas dezenas (logo, 959): mas, como em 951 Ximeno e Adosinda dão a Celanova os bens que por esse documento haviam recebido dele e procedentes de «domna» Gontrode, teríamos assim que eles davam aquilo que ainda não possuíam — porque, na verdade, e como veremos ao versar o doc. de 951, trata-se expressamente desses mesmos bens. Foi até este o tal «indicio» que fez E. Sáez desistir de adiantar a data para 959, mantendo-a depois em 949 — apesar da «espinosa cuestión» da sua discordância com a morte de Ilduara (e eu acrescento: também com a da morte de Gontrode — particularidade de que não dá conta nenhum destes autores).

Documento cuja data está em total desacordo com os factos a que se refere, ou que indica como falecidas pessoas que vivem ainda na data pretendida, denota bem o que vale. Dir-se-me-á que estes justos motivos de suspeita não invalidam a filiação de Adosinda em Guterre e Ilduara, aí expressa. Sim: ve-lo-emos, porém [167].

O mais que, fora disto, poderia ser ainda trazido ter-se-á na versão mais desenvolvida deste trabalho.

2.2.2. Documento de Agosto de 951:

«Scemenus et Adosinda... monasterium hedificatum atque vocatum Cellanova... offerimus... duas quintas integras de villa Quiagios unam nostram et aliam que commutata accepimus a *nostro germano* domno episcopo (Rudesindo)... in territorio Salienes villa Castello (Cartello) quantum ibidem obtinuerunt genitores nostri... et *quarta communis tie domna Gunterodis*... Scemenus Didaci et Onnice prolis... *Adosinda Gutiherrici et Ylduare prolis*».

Também com este documento se limita G. Álvarez a salientar a filiação de Adosinda nele exarada, e a conformidade da posse de três ou quatro lugares dela com a partição dos bens do seu pai entre a viúva e os filhos em 934; e ainda aqui nada há a dizer em si contra o que é textual.

---

[167] Este documento foi publicado na íntegra por G. Álvarez, *Jimeno*, p. 173.

Todavia, também não são com este documento de pouca monta as singularidades e até mais numerosas que no anterior:

*a)* As razões *a)* e *b)* desse anterior documento (949?) devem ser consideradas como pertencentes ainda a este na matéria comum, que é o concernente à quarta da «villa» Castello, Cartello, Castrello(s) do território Saliniense, e que havia sido da tia comum «domna» Gontrode. Quer dizer, se a data 949 tiver de ser transposta para 959, torna-se rejeitável tal matéria neste documento de 951; se se mantiver a data 949 para aquele, fica nele inadmissível o respeitante à morte da mãe e da «comum tia». Não repetirei o que ficou claramente dito.

*b)* Dos lugares a que G. Álvarez se refere, contidos neste documento, são três além Minho, e, como nada sei deles, nada a seu respeito direi: mas fica o outro, Quiaios região de Coimbra, no litoral), e o que dele se pode informar é bastantemente elucidativo do que este documento de 951 pode valer.

De facto, na partilha de 934 dos bens do conde Guterre, foi Quiaios dividida em quintas, cada uma para seu filho (pelo ordem de idades: Rudesindo, Nuno ou Múnio, Froila, Adosinda e Ermesinda): toda a «villa», portanto, havia sido de herança do conde Guterre da parte de seu pai, por presúria[168]. Ora, no mesmo tempo, aparece Quiaios herdada, na totalidade, por Enderquina, uma irmã do conde Guterre — à morte da qual foi dividida, expressamente, em quartas, porque eram quatro os filhos (Soeiro, Adosinda, Ermesinda e Froilo)[169].

É caso para perguntar agora: onde está a verdade desta herança do conde Ermenegildo — no filho, Guterre, ou na filha, Enderquina? E nota-se que os destinos de Quiaios foram diferentes: por Guterre,

---

[168] O próprio conde Guterre indica essa origem em parte dos seus bens: doc. E. Sáez, *Los Ascend.*, p. 24, nota.

[169] Sobre a partilha dos bens do conde Guterre, ver *Jimeno*, pp. 158-159, nota (e E. Sáez, *ob. cit.*, p. 17 nota), e sobre a partilha e herança, ou destino, dos de Enderquina, ver *Dipl.*, n.º 12 (data errada).

para Celanova, e, por Enderquina para outros mosteiros, absolutamente alheios a esse; e, como o documento da herança de Enderquina é insuspeito, pela sua própria matéria, fica o de Celanova sob legítima reserva.

Muito mais haveria que dizer de Quiaios, em assunto de suspeição, mas o que fica será o bastante para simples resumo. É importante, no entanto, notar que Quiaios foi do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra no séc. XII, tendo este mosteiro falsificado vários documentos no sentido da posse[170].

*b)* A posse pelo mosteiro de Santa Cruz de Coimbra ocorre ainda com outros domínios que deviam ser pretendidos por Celanova pela doação de 951 — do que é exemplo flagrante o que se passa com Pereiros, cerca de Avelãs: dessa «villa», referem-se três da quintas partes em que foi dividida em 934 (tal como Quiaios), sendo de notar atribuírem-se apenas três (as de Rodesindo, de Froila e de Adosinda); e em 1220 encontra-se na paróquia de Avelãs que «in Pereiro Sancta Crux habet VIII. casalia[171].

Essa «villa» Avelanas, limítrofe da «villa» Perarios, foi também dividida em quintas partes, sendo uma delas para Adosinda; mas não figura na doação de 951 a Celanova. Todavia, temos no séc. XII-XIII uma cavalaria possuída pelo mosteiro de Santa Cruz[172]. Situação notável, porque paradigmática de outras que aqui interessam.

Estas possessões da grande mosteiro em lugares que haviam sido de herança do conde Guterre e alguns dele doados a Celanova por Ximeno e Adosinda, como pretende o documento de 951, têm, forçosamente, um sentido especial para este caso, tanto mais que o *scriptorium* de Santa Cruz fabricou falsos — pelo menos no caso de Quiaios. Por outro lado, é inútil procurar, depois de 951, ou seja, após a doação, um simples vestígio da posse de bens no nosso território pelo mosteiro de Celanova: elas já aparecem do séc. X para o XI na posse de proprietários livres, alguns deles muçulmanos (o caso da «villa» Boton, que na partição dos bens paternos ficou toda a S. Rosendo, e dele, certamente,

---

170 DMP *Régios*, III, n.º 105 e n.º 171. (Ver ainda os n.ºs 63, 200 e 522).

171 Doc. *Milenário de Aveiro*, I, p. 64.

172 *Ib.*, pp. 64 e 84.

a Celanova)[173], o mesmo que dizer sujeitos à coroa; e outros, na posse propriamente desta, como sucede nas «villas» Spinele e Abciquinis[174].

Do mosteiro de Celanova, apesar da larga herança de S. Rosendo e da doação de Adosinda, nem vestígios, repito — o que forçosamente, de novo o digo, tem um significado, que deve procurar-se, relativamente a este documento de 951. Tentarei adiante.

*c)* A incompatibilidade de possuidores que encontrámos em Quiaios (herdada toda a «villa» por Guterre Mendes ou herdada toda por sua irmã Enderquina Mendes «Palla») não tem esse caso único: ocorrem outros, e flagrantes.

— Está no caso a «villa Anzana» (Anza, forma errónea), de que Ximeno e Adosinda doam em 951 metade. Não figura na partição dos bens do conde Guterre, mas sua viúva, a condessa Ilduara, aparece aí em 937 na posse de um moinho[175]; e em 966 o rei Sancho I doa a Lorvão também um moinho «que est in *villa nostra Anzana*», sem qualquer nota de possessões de Celanova — o que se realça, um século depois, com a posse de parte por um Vimara Pais («portionem meam de villa nomine Anzana que mihi contigit per directum»)[176].

— Está também no caso Reigoso: em 951, Ximeno e Adosinda doam a Celanova «in Velaria *villas* de Radicoso secundum *eas* obtinuit genitor noster dive memorie domnus Didacus» — ou seja, que ele, Ximeno Dias, herdara de seu pai, o nosso já conhecido Diogo Fernandes (I, § 1.2.). Ora, pelo mesmo tempo, possuía a «*villa* de Radicoso», aí mesmo, sua irmã Leodegúndia, de quem a herdou sua filha Flâmula, que em 960 a doou ao mosteiro de Guimarães[177]. Note-se

---

[173] Casos como o da «villa» Boton são notáveis por os lugares terem passado, sem dúvida, de S. Rosendo a Celanova e este mosteiro tê-los perdido; mas os casos da doação de 951 não significarão o mesmo, pelas incongruências de herança e outras que estou anotando. No tocante à propriedade de Botão por mouros, é notabilíssimo o documento de 1018 (?) *Dipl.*, n.º 240.

[174] Doc. *Milen. de Aveiro*, pp. 63 e 88 (Espinhel) e p. 64 (Acequins, com dezoito casais e meio da coroa). O significado da passagem ao poder real põe-se aqui nos termos da nota anterior.

[175] *Dipl.*, n.º 45.

[176] *Dipl.*, n.os 45 e 92, e n.º 895.

[177] *Dipl.*, n.º 81. Deve notar-se que *Velaria* (forma antiga de Vieira) era um *territorium* (1059 *Dipl.*, n.º 420) que se estendia pela bacia do Cávado (onde é Reigoso) até uma zona do actual conc. de Montalegre.

que não podemos pensar em partes da «villa», porque Flâmula fala da «*villa*» e Ximeno das «*villas*»» — exactamente o mesmo lugar e a mesma herança em tio e sobrinha, porque esta refere-se também à dos avós, os pais de Ximeno: «ganavit avios nostros Didaco Fredenandiz et coniuge eius Onnice».

Esta série de incompatibilidades e de contradições entre o que respeita às possessões dos lugares conimbricenses e até outros, portucalenses, é o bastante para lançar grande suspeita sobre o documento que estou examinando. G. Álvarez, para valorizar o que pensou contra mim, serviu-se unicamente dos de além Minho: eu, para valorizar o que penso contra ele (e eu, como se vê, com múltiplas e definidas razões), sirvo-me dos de aquém Minho. Uma comparação sem preconceitos ou sem preconcebimentos poderá permitir formular um juízo — e declaro sentir não ter conhecimentos sobre os lugares de além Minho, para poder verificar se com eles se não passará afinal o mesmo que com os de aquém. O que fica, basta, no entanto, num resumo — e as conclusões serão tiradas a seu tempo[178].

2.2.3. Documento de Maio de 955:

«Ordonius rex vobis patri domno Rudesindo episcopo... concedimus vobis ad imperandum... omnem mandationem genitoris vestre dive memorie Guttiherri Menendiz... tam quod obtinuit de ipsa mandatione tius noster *cognatus vester Scemenus Didaci* quomodo et que *suprini vestri*... que pro eorum facinus et execrabili infidelitate caruerunt. Set etiam adicimus... hereditatem ipsorum sceleratorum *quanta de parentes vestros eos competebat* in omni regno nostro».

Não há dúvida de que aqui se diz Ximeno cunhado de S. Rosendo: portanto, marido de Adosinda; e esta é uma filha de Guterre e Ilduara. Nada a opor, em si mesmo ao que é textual — terceira vez o declaro.

Principiemos, porém, por notar as duas únicas afirmações que faz a este respeito G. Álvarez: Uma ser *cognatus* um termo «muy bien conocido por los escribas medievales y le daban el sentido preciso

---

178 O documento de 951 foi integralmente transcrito por G. Álvarez, *Jimeno*, pp. 174-176.

que hoy le otorgamos»[179]. Em medievismos, não há sentidos precisos: não se pode falar de regras — de modo que *cognatus* poderia indicar por vezes o parente consanguíneo, com o que não pretende negar que *cognatus* indique ali o casamento. Outra, chamar Ordonho III *tius* seu a Ximeno «precisamente porque era cuñado de San Rosendo», o que significa que o parentesco com o rei estava neste e aquele tinha-o apenas por afinidade (derivada de casamento). Mas não: Ordonho III chama seu «tio» a Ximeno porque este tinha sido tio de Ramiro II, pai daquele[180].

Não é isto, no entanto, o que importa quanto ao sentido que G. Álvarez pretende tirar do documento, mas um conjunto de circunstâncias que também a este tornam, quanto a mim, suficientemente suspeito (além de impossibilitar pontos de vista daquele autor, os quais ele tem por inatacáveis):

*a)* Primeiramente, um certo número de circunstâncias bastante estranháveis:

— As frases justificativas da privação das *mandationes* de Ximeno além Minho: o rei, até porque o cargo era amovível, não precisava de indicar as razões do seu acto[181];

— Mesmo admitida uma excepção quanto a tais declarações justificativas, o tratamento de facinorosos infiéis e execráveis dado a um tio do rei outorgante e a sobrinhos do beneficiado era um descredito tão enodoador de um como do outro;

— A incumbência dessa vasta *mandatio* a S. Rosendo é pouco consentâneo ao seu carácter episcopal e sobretudo praticamente monástico, numa idade em que se abeirava do meio século, agravando o peso dos encargos que tinha já com outras mandações, que agora são acrescentadas: «Tam istud quam adicimus quam et que *per nostros commissorios vos dudum obtinuistis* cuncta sint vobis a nobis regenda».

---

179 *Jimeno*, p. 172.

180 O próprio Ramiro II diz sua tia Mumadona a irmã de Ximeno, *Dipl.*, n.º 71, e ela diz ser esse seu irmão tio do dito rei, *Dipl.* n.º 78, um parentesco inegável, pois, — apesar de ainda não determinado pelos investigadores.

181 O próprio autor diz que o rei confiava os comissos «a quem le viera en gana», *Jimeno*, p. 162.

E tanto assim que S. Rosendo, como teria de ser, até por serem várias, delegava-as, o que significava a impossibilidade de as reger directamente, com prejuízo para uma boa administração em que não havia razão para incorrer.

*b)* Outras circunstâncias há a juntar a essas como estranháveis:

— A sobrecarga dos novos comissos em S. Rosendo acompanha-se de uma particularidade muito suspeita e que foi sempre um móbil de falsificações. O rei não comete ao bispo somente a administração, mas cede-lhe os réditos da coroa neles: «sint a nobis regenda et nostris utilitatibus *de omnia regali debita persolvenda*» — cessão que, ao contrário do administrativo, não era temporária, com o que, afinal, lucraria o mosteiro de Celanova. Ora o mandante já tinha aí rendimentos especiais como estipêndio do seu cargo em cada *mandatio:* para quê esta particularidade — se não tendesse a justificar uma concessão perpétua e transmissível pelo agraciado ou beneficiário?

— Igualmente de reparar o que se diz de vários comissos que S. Rosendo anteriormente delegara em dois indivíduos nomeados — ou seja, que agora o rei os concede àquele: «*concedimum quod vos de vestra mandatione dederatis*» ao ditos dois, ou seja, seis comissos. Não se diz que espécie de concessão foi esta, mas não pode tratar-se de administração, visto que ela era já de S. Rosendo (que a havia delegado): pelo que tudo leva a compreender que o sentido é o do caso anterior, com lucro para Celanova.

— De estranhar os nomes desses dois delegados de S. Rosendo: «dederatis ad Canis Filium et Magniti Veremundum» — deste segundo entendendo G. Álvarez ter sido o pai de Vermudo Magnitiz «cuya oriundez gallega me parece indudable» e, certamente, também um revoltoso contra Ordonho III tal como Ximeno é[182]. Se a reversão daqueles comissos a S. Rosendo significa, sendo isso, que o rei os tirara a quem os tinha *sub manu* sem prejudicar o mandante (o mesmo S. Rosendo), pagava o pai pelo filho ou era revoltoso como este: e o que é que o prova?

— Ignoro se existem mais documentos relativos à autoridade condal de S. Rosendo — um bispo de recolhimento monástico. Este,

---

[182] «Cuadernos de Estudios Gallegos», XXII, p. 300.

pelo menos, é deveras suspeito, pelo que contém, mais na linha dos interesses do mosteiro de Celanova, herdeiro do seu santo fundador, do que na dos deste. Atendendo a que Ximeno era irmão de Mumadona I e tio do conde de Portugal Gonçalo Mendes, torna-se-me muito de suspeitar a sua participação numa revolta contra um rei de que toda esta alta estirpe foi partidária dedicada[183]. Para mais, Ximeno aparece nos finais do mesmo ano da revolta ao lado de Ordonho III[184], o que é singular com um prócer que o rei meses antes, tendo-o exautorado além Minho, considerava um infiel facinoroso e execrável.

*c)* Ordonho III priva Ximeno, seu tio, e Vermudo e Gonçalo, sobrinhos de S. Rosendo, em favor deste, de todos os bens possuídos da parte dos «parentes» do mesmo S. Rosendo: «ipsorum scleratorum *quanta (hereditate) de parente vestros eos competet*». Significando parentes os pais, entende-se que se trata dos bens que Ximeno tinha da parte de Adosinda sua mulher: logo, a castigada era esta — era a própria irmã de S. Rosendo, que muito pouco santo seria recebendo o que fora tirado a uma irmã, inocente das maldades do marido. Mais um pormenor que pode muito bem significar a pretendida justificação de posse de bens ambicionados em Celanova.

Os ditos Gonçalo e Vermudo são considerados filhos de Ximeno e Adosinda (o documento chama-lhes, de facto, *suprini* de S. Rosendo). G. Álvarez fixa — e nisso insiste — o casamento de Adosinda e Ximeno cerca de 940, ajuntando ainda (para o não julgarmos sensivelmente anterior) que ela era rapariga «muy joven cuando contrajo matrimo-

---

[183] Di-lo mesmo G. Álvarez in «Bracara Augusta», XXI pp. 39-40. Dou por anulada a opinião que manifestei (e agora não mantenho) em *Portugal*, pp. 72-73, acerca da participação de Ximeno na revolta de 955. Ver a nota seguinte, que me parece provar o contrário — embora eu o não afirme peremptoriamente. Sobre a data, 955, ver G. Álvarez nos cit. «Cuad.», p. 332.

[184] *Dipl.*, n.º 100, doação de uma irmã de Ximeno ao mosteiro de Lorvão. A data está errada, porque não se trata senão de Ordonho, III (não o IV) e este morreu poucos meses depois. Certo que está presente o conde Gonçalo Moniz, que foi mais inimigo do conde de Portugal (não presente) do que propriamente daquele monarca, cujo sucessor assassinou.

nio» («a los dieciocho-diecinueve años»)[185] — e assim parece, como veremos, e creio vimos já. Mas como entender que dezasseis anos depois de casada haja dois seus filhos em funções *ad imperandum* e revoltosos contra a autoridade real?

Creio não ser preciso acrescentar mais acerca das suspeitas sobre este documento — e sobre os dois anteriores.

## CONCLUSÃO

Não é de prolongar a versão resumida do meu trabalho sobre este assunto. Bastam duas circunstâncias ponderosas: :

— G. Álvarez não conseguiu apresentar documentos fidedignos do casamento de Ximeno Dias com a filha dos condes Guterre e Ilduara: eles são apenas três — todos eles, como acabei de mostrar, altamente suspeitos em múltiplos pormenores e nas situações em cada um, e, piormente, no seu conjunto, além (note-se) de não serem originais;

— G. Álvarez não conseguiu anular o depoimento dos nossos documentos que tornam inaceitável esse casamento, pois deles resulta que Ramiro Mendes e a filha de Guterre e Ilduara são casados no tempo de Ordonho III (951-956), e Adosinda está viúva nos inícios de 961 (sendo Ximeno vivo ainda nos finais desse ano), o que é concordante com o facto de a última notícia de Ramiro ser de 959.

O investigador galego, sem prova alguma de que Ramiro vivesse ainda depois da morte de Ximeno, seu tio (óbito que nada nos assevera ser dos finais de 961, em que ainda se não verificara) para poder casar com a viúva, somente admite a segunda viuvez desta em 964 (quer dizer ter Ramiro falecido nesta data), sem haver documentos que a não deixem entender antes (tal como os não há que não permitem crer que Ximeno, o pretenso primeiro marido, morreu sensivelmente depois do final de 961 — em que ainda aparece). E esquece também que a *lex gothica*, então em vigor, não permitia à viúva novo casamento antes de um ano, sob pena de o consórcio se considerar ilícito e de perder os bens herdados do marido. Isto, admitindo mesmo as datas que o autor apresenta *in extremis* das possibilidades para a pretensa segunda vida conjugal de Adosinda (962-964), reduz quase até ao

[185] *La Reina Velasquita*, pp. 23 e 24.

carácter de póstuma a filiação de Velasquida. Ora esta foi, de facto, filha de Ramiro e Adosinda: o casamento destes entre 951 e 956 (o pai era ainda diácono em 950) torna-se, também por ela, muito mais aceitável — mas anula o pretendido casamento da filha de Guterre e Ilduara, isto é, o de sua mãe, com Ximeno. De resto, nem se entenderia que, tendo o último filho de pretendido primeiro casamento de Adosinda nascido pouco após 945, nenhum mais houvesse durante uns quase vinte anos, para só do segundo nascer outro, Velasquida.

No *scriptorium* de Celanova, depois da libertação do território conimbricense em 1064 do domínio arábico (suposto que o mosteiro tivesse perdido aí os seus bens, o que é ainda admissível, apesar do florescimento moçarábico e dos mosteiros de Lorvão e Vacariça — admissível de facto, e até provado, em casos), parece ter-se projectado uma reivindicação dos mesmos que a tradição, pelo menos, certamente informava, mas de que, por qualquer motivo (lembremos as devastações almançorianas no além Minho), se houvessem já perdido os títulos durante o século decorrido — pelo que seria necessário forjar outros.

De acordo com esta circunstância e agravando-a, temos o facto de nenhum dos três documentos examinados, altamente suspeitos, ser um original (sendo o de 951 uma «cópia» do séc. XI, muito pouco compreensível, dado que o seu original — suposto existente — teria então apenas um século), e temos, ainda, a detenção dos bens pretendidos em proprietários diversos e, na maior parte, pela coroa. Como esta cedeu logo poderes soberanos no território ao alvazir Sisnando, o qual, cioso deles, exigia aos grandes senhores, eclesiásticos e laicos, os títulos ou inventários (circunstância esta documental), comportando-se como um inimigo deles (é até um destes que o diz, assim mesmo), o ambiente criado não se revelou propício.

A reivindicação, assim e apesar dos instrumentos preparados e, decerto, pela consciência de eles não poderem resistir a um exame comprovativo inevitável, em condições de tanto apuro, ficou-se nisso.

No séc. XII, avultando, agora, no mesmo território, como senhorios maiores, a catedral conimbricense e o mosteiro de Santa Cruz, que, com a coroa — sobretudo Santa Cruz —, detinham bens que Celanova reivindicaria e cujos *scriptoria* recorriam a falsificações (sobretudo ainda Santa Cruz), deve ter-se suscitado em Celanova, novamente, a ideia da reivindicação — origem de novos falsos (poste-

riores ao de 951), total ou parcialmente. Mas uma vez mais o ambiente se não tornou propício, com esses bens na posse de outros poderosos, entre eles a pessoa real. Ora o nosso soberano jogava então com a protecção às grandes instituições eclesiásticas nacionais perante a cúria romana, para obter desta o reconhecimento da independência. E, mais uma vez, se ficou em Celanova num projecto — copiadas apenas, então, as que já eram pretendidas «cópias dos séc. XI (951) e XII» de originais para o seu *Tumbo*.

Daí que, desde a própria doação de 951, não apareça entre nós o mínimo vestígio de bens de Celanova em Portugal.

Não se nega que aquele mosteiro alguns não tivesse cá possuído; mas o documento de 951 é que não é a prova da sua origem ou legitimidade: ser uma doação por Ximeno e Adosinda, filha de Guterre e Ilduara. A escritura da partilha dos bens do conde Guterre em 934 indicava em Celanova sua filha Adosinda como possuidora de bens no território de Coimbra; mas igualmente os podia ter, seus próprios, o conde Ximeno, como *comes Conimbrie* que sem dúvida foi (qualidade que, subconscientemente, provocou uma áspera hostilidade de G. Álvarez — da qual talvez se entenda agora o porquê). Se se pretendesse mostrar documentalmente que havia sido ele o doador a Celanova com sua mulher Adosinda Guterres, e se esta tivesse sido a *olim regina*, tornar-se-ia absolutamente necessário transformar esta na prima co-irmã e herdeira na região de Coimbra, o que a *olim regina* não foi: e isso, repito, porque só aquela daria verosimilhança, indubitável pela partição de 934, à reivindicação celanovense de tais e tais lugares ou «villas» (sem querer isto significar que em necessária relação a todos os referidos em 951). A transformação de uma na outra facilitava-se por elas terem exactamente o mesmo nome, por serem ambas filhas de um Guterre, e até, porventura, pela semelhança de nomes das mães (Ilduara e Ildonza).

Assim terá aparecido a doação de 951, ou se lhe terá dado forma — e a ela se terão adaptado, por serem todos de Celanova, estes documentos, os de 949 (?) e 955, com todas as discrepâncias com as situações reais: Adosinda, esposa de Ximeno, a filha de Guterre e Ilduara, em vez de filha de Guterre e Ildôncia.

Eis ao que julgo levarem as numerosíssimas circunstâncias expostas, os demasiados e muitos motivos de suspeita que os três documentos galegos (falsos ou interpolados) suscitam, e a perfeita

conformidade dos documentos portugueses e de também numerosíssimas circunstâncias, tanto entre si como com eles — eles e elas concordantes com a minha solução, com a minha proposta, ou minha hipótese, como se entender chamar-se-lhe.

Mas num investigador não há infalibilidades — e, na construção histórica, na interpretação dos documentos, também as não há: nem situações definitivas, nem juízos definitivos.

# Incorporación de Santa María de Oseira al Císter y su repercusión en Santa María de Junias de Pitões

por Fr. Mª Damian Yañez Neira

Acaba de aparecer en Santiago una obra con este título: *La Colonización Cisterciense en Galicia (1142-1250)*, debida al profesor Ermelindo Portela Silva, que mereció el *Premio Galicia de Investigación en Letras de 1980*. Creemos sinceramente que esta obra llena un vacío en su género, que el autor ha hecho un notable esfuerzo para desarrollar una materia importante, bien poco estudiada, no sólo en Galicia, sino también en el resto de España.

La obra está llena de interés y encierra grandes valores que cualquier lector podrá constatar fácilmente con sólo acercarse a sus páginas, aun cuando no a todos convencerán algunas ideas vertidas en un campo tan complejo. Por nuestra parte, no queremos hacer resaltar aquí los grandes valores de este trabajo, sino más bien queremos ceñirnos a un tema que esboza el autor, cuyas teorías en modo alguno compartimos. Nos referimos a la cronología de las fundaciones cistercienses en Galicia, sobre la cual, pese a que dos o tres veces dice que no va a tratar de ella, de hecho la trata, y con bastante detención en lo que se refiere a mi monasterio de Oseira. Vamos a exponer la manera como la trata, y luego haremos la crítica de sus teorías. Pero antes, no estará demás ofrecer un ligero estado de la cuestión hasta el momento presente.

## CRONOLOGIA TRADICIONAL

A diferencia de Moreruela, cuya incorporación al Císter ha sido y sigue siendo duramente discutida[1], la cronología de Osera jamás se puso en duda hasta nuestros días. Se ha seguido invariablemente la interpretación que nos ha ofrecido Manrique[2] y han seguido los demás historiadores. Por él sabemos que en 1137 un pequeño grupo de monjes comenzaron a vivir vida monástica bajo la regla de San Benito en el valle del río Ursaria, lugar de difícil acceso en aquellos tiempos[3]. Con objeto de asegurar mejor la estancia en aquel lugar, recurrieron a Alfonso VII, quien expidió el correspondiente documento otorgándoles la posesión de aquellos parajes.

Conviene hacer notar que este primer documento real, expedido en favor de Osera, tiene equivocada la data, concretada en la era 1173, correspondiente al año del Señor 1135; sin embargo, en el mismo documento hay un inciso que evidencia el error. Es éste: «en el año tercero después que el emperador recibió la corona imperial en Toledo», en vez de era 1173 debe decir 1175: sólo así puede trascurrir el tercer año después de haber recibido la corona imperial. Algunos historiadores no tuvieron en cuenta esta equivocación y anticiparon la fundación de Osera a 1135, en vez de 1137.

Aceptada la equivocación de la data, comúnmente se admite el comienzo de la vida monástica de manera oficial[4] en 1137. Nada se

---

[1] El principal autor que ha contribuido a suscitar la discusión ha sido el P. Cocheril, cuya teoría en la fundación de Moreruela no compatimos. La señala en 1158 porque en una bula pontificia aparece el título de *Santa María* en vez de *Santiago de Moreruela* a secas. Si fuera cierto esto, no necessitábamos pasar adelante, puesto que el primer documento real está concedido a *Santa María de Ursaria*. Pero esto es inadmisible. Véase nuestro modesto trabajo sobre este tema en Cistercium, XXX (1978), 47-58.

[2] Fr. Angel Manrique, *Anales Cistercienses*, Lugduni, 1642, II, c. X, a. 1140.

[3] En la exposición que elevaron al rey los cuatro primeros monjes se decía: «Introibimus in locum desertum, scilicet qui vocatur Ursaria, et coepimus, Deo adiuvante, construere magna solitudinis locus, et ex antiquis temporibus erat nemine sciente, ibi aliquando ullam habitationem hominum...»

[4] En el primer documento conocido, dirigido por Alfonso VII a los monjes se dice lo siguiente: «Hago carta de donación a Dios nuestro Señor, a la Iglesia de Santa María de Ursaria y a don García. Electo abad de aquel lugar, y a los demás monjes presentes y venideros que construyn el monasterio...» Si estaban construyendo el monasterio en 1137, forzosamente tuvieron que llegar antes de esa fecha.

sabe de la procedencia de los primeros monjes. Bien pudieron venir de algún monasterio benedictino, o quizá—esto es lo más probable[5]—no pertenecían a ninguna orden religiosa en concreto. Lo que consta con certeza es que no fueron cistercienses desde el primer momento, ni menos fueron enviados desde Claraval en la fecha indicada, como quiere algún que otro historiador.

Prosiguieron los trabajos del monasterio durante cuatro años, y cuando llegó el momento de tratar de regular su situación canónica ante la faz de la Iglesia, se inclinaron por la orden cisterciense, por la popularidad de que gozaba en aquellos tiempos. Está fuera de toda duda que San Bernardo envió un grupo de monjes, no los exigidos por las nuevas normas de la orden, porque ya había en Oseira un pequeño grupo, a los cuales se unieron y les instruyeron en las nuevas disciplinas, confirmando en la dignidad abacial a Fr. García, el primer pionero de la fundación de Oseira.

¿En qué año sucedió la incorporación al Císter? La mayoría de los historiadores—hasta el siglo pasado—han seguido a Manrique, quien apoyándose en las tablas del Císter, la coloca en 1140. Sin embargo, esta tradición casi unánime fue rectificada en el siglo pasado por Janauschek, quien tras un maduro estudio de las tablas del Císter, notó que fallaban en un año, señalando la incorporación de Oseira en 1141, un poco después de la abadía de Montefrío erigida el 28 de enero de 1141. La competencia bien probada del crítico húngaró hizo virar la opinión general hacia un nuevo reajuste de fechas, si bien muy ligero, al cual se fueron adheriendo los autores posteriores[6].

## ¿HABRA QUE RECTIFICAR FECHAS?

Según el professor Portela Silva, si. Vamos a recoger aquí lo más destacado de su razonamiento. Comienza ofreciendo la lista de las abadías cistercienses gallegas, con su fecha tradicional de fundación, tal como las ofrece el P. Cocheril, sacando la conclusión de que «el propio Cocheril es el primero en manifestar sus dudas acerca de estos

---

[5] Los primeros monjes se sometieron a la regla de San Benito, pero nadie ha demostrado que pertenecieran a la orden benedictina.

[6] Cfr. L. Janauschek, *Originum cisterciensium*, Vindebonae, 1877, 63, n.° CLIV.

datos cronológicos referentes a las abadías de Galicia, que deben considerarse, por tanto, como provisionales »[7].

Más adelante, vuelve a insistir en lo poco fiables que son las fechas cronológicas de dichas abadías, por «la escasez de fuentes coetáneas», pero de manera especial por fundamentarse en los cronistas Yepes y Manrique y en las tablas del Císter conocidas a través de Janauschek, «cuya validez como punto de apoyo sólido para las investigaciones» niega el P. Cocheril[8]. Por fin, tras diversos razonamientos, se refiere al caso de Oseira, y escribe:

«Vuelvo a recordar, una vez más, que no persigo aquí la revisión de la cronología de la incorporación cisterciense, pero me parece interessante ofrecer, a la luz de esta distinción entre influencia y afiliación, un argumento más a favor de esa necesaria revisión. El caso de Oseira me parece, en este sentido, el más expresivo. Según la cronología tradicional (1141), es el primer monasterio cisterciense gallego y, en alguna ocasión, ha formado parte del grupo seleccionado para competir por el título peninsular[9]. Un estudio detenido de sus documentos conduce, sin embargo, a conclusiones bien distintas. Ya hemos indicado que la fecha de 1141, proporcionada por Janauschek no ofrece las garantías suficientes, en razón de la base en que se asienta, las tablas de Císter. El examen de la documentación de Oseira no hace, en efecto, sino convertir en insalvables estas dudas. La primera meción explícita, en la colección diplomática de Oseira, de la pertencia del monasterio a la orden cisterciense es la contenida en una bula de Inocencio III del año 1199. En ella, el pontífice se dirige en estos términos a la comunidad: *dilecti filii nostri abbas et fratres Sancte Marie de Ursaria cisterciensis ordinis*[10]. Sabemos, pues, que, en ese momento, Oseira forma parte de la congregación y aunque nada puede colegirse de esta mención — sin duda, tardía —, a la hora de proponer una fecha precisa para la incorporación, pensamos que bien puede servirnos el último año del siglo XII

---

[7] Cfr. Ermelindo Portela Silva, *La Colonización cisterciense en Galicia* (1142-1250), Universidad de Santiago de Compostela, 1981, p. 23 y 26-27. El trabajo a que alude el autor, del P. Mauro Cocheril, es éste: *Etudes sur le monachisme en Espagne et au Portugal*, París-Lisbonne, 1966, en diversos lugares.

[8] Maur Cocheril, *Etudes sur le monachisme...*, o.c., 179.

[9] Cita el autor un párrafo de Fr. M. Ezequiel Martín, *La Entrada del Císter en España y San Bernardo*, en *Cistercium* XXVIII (1953, 152, en cuyo trabajo se cita a Oseira entre los monasterios aspirantes a la primacía.

[10] AHN, Clero, Osera, carpt. 1511, n. 14.

como témino *ante quem,* siquiera lejano, em nuestro intento de hallarla. Es otro documento pontificio, una bula de Alejandro III de 1170[11], la que nos proporciona el término *post quem.* En el encabezamiento de este documento no encontramos más que una vaga fórmula — *regularem vitam profesis* —, que muy poco dice a nuestro propósito, aunque cabe pensar que la ausencia de alusición explícita al Císter, a la altura de 1170, puede ser significativa. Sin embargo, en lineas más abajo, al tratar el tema de la elección de abad, donde nos parece que sí hay indicios seguros de la no pertencia del monasterio a la Orden. Dice así el documento de Alejandro III: *Obeunte vero te nunc eiusdem loci electo vel tuorum quolibet successorum nullus ibi qualibet subrreptionis astutia seu violentia preponatur nisi quem fratres communi consensu vel fratrum pars consilii sanioris, secundum Dei timorem et beati Benedicti regulam de suo vel de alieno, si expedierit, discipline regularis collegio providerint eligendum.* Como se ve, no hay aquí la más mínima alusión a los usos de Císter: por ninguna parte aparece la intervención del abad-padre, regulada ya por la *Carta Charitatis*[12], ni hay tampoco indicación expresa con respecto a la figura del obispo, cuya no intervención es claramente señalada por este mismo pontífice en la bula dirigida al monasterio de Rieval[13]. Por otra parte, esa posibilidad — *vel de alieno, si expedierit, discipline regularis collegio* — de que la elección recaiga en una persona *de otra congregación*[14] es completamente ajena a las normas cistercienses[15].

Continúa el profesor aportando otros documentos en confirmación de su tesis, entre ellos la bula de Honoria III en 1224 en la cual hay unas palabras que ya rebatió Peralta[16] y por fin otro de 1191 al que da una interpretación muy original, deduciendo de todo que la afiliación

---

[11] AHN, Clero, Osera, carp. 1510, n. 11.

[12] Aquí cita el profesor, en confirmación de su doctrina, un texto de Jean Barthold Mahn, *L'Ordre cistercien et son gouvernament,* París, 1951, 67. pero lo omitimos, porque nuestro profesor interpreta el documento erróneamente, según probaremos en breve.

[13] Cita la p. 74 de la obra mencionada en la nota anterior.

[14] El subrayado es nuestro. Lo hacemos para destacar la errónea traducción que hace de *alieno collegio.*

[15] Nuevo texto del profesor, extraido de la obra citada en la nota 12.

[16] Cfr. Fr. Tomás de Peralta, *Fundación, antigüedad y progresos del monasterio de Osera,* Madrid, 1677, 19.

de Osera «al Císter tuvo lugar, desde luego, en el último tercio del siglo XII y muy probablemente, entre los años 1184 y 1191»[17].

## CRITICA DE UNAS AFIRMACIONES

Hemos visto cómo nuestro profesor se fija en dos documentos que considera decisivos en orden a rectificar la fecha tradicional de la incorporación de Oseira al Císter, la bula de Inocencio III en 1199, que consiera como «término *ante quem*», sobre la cual nada tenemos que objectar, y otra de Alejandro III en 1170, que le «proporciona el «termino *post quem*», es decir, en esta época no pertenecía en modo alguno al Císter, porque «la ausencia de alusión al Císter, a la altura de 1170, puede ser significativa». Es más, en dicha bula encontramos unas frases que se oponen a las observancias cistercienses. En suma, para él es un documento totalmente negativo en favor del Císter. Vamos a ver lo contrario.

La interpretación que da nuestro profesor no puede ser más errónea. Vayamos por partes. El largo retazo de la bula que cita: *Obeunte vero...*, no trata de dar una normativa para la elección de un abad, sino que lo que pretende el pontífice es inculcar a los monjes la obligación de elegir un sujeto digno, tal como lo quiere San Benito, huyendo de toda «astucia, subrepción o violencia», el que quisieren los hermanos de común consentimiento, o la parte más sana. Para que se vea cómo les recuerda aquí no la Carta de Caridad — en la cual tienen ya la normativa a seguir — ni los Usos del Císter, sino la regla de San Benito, hagamos una comparación de textos:

| REGLA DE SAN BENTO | BULA DE ALEJANDRO III |
|---|---|
| «In abbatis ordinatione illa semper consideretur ratio, ut hic constituatur quem sive omnis concors congregatio secundum timorem Dei, sive etiam pars quamvis parva congregationis saniore consilio elegerit... (RB, c. LXIV). | «Obeunte vero te nunc eiusdem loci electo... nullus ibi ...preponatur nisi quem fratres communi consensu vel fratrum pars consilii sanioris, secundum Dei timorem...» |

[17] Cfr. E. Portela Silva, La Colonización..., o. c., pgs. 49-52. No vamos a detenernos en rebatir estos documentos en la convicción de que caerán por tierra por si mismos en el momento que demostremos cómo el documento de 1170 no es negativo para Osera, cisterciense, sino eminentemente positivo.

Como se ve, aquí se trata de inculcar sencillamente la santa Regla, por lo tanto no se extrañe nuestro autor de no ver en el texto alusión alguna a la Carta de Caridad, a los Usos del Císter, al obispo... Pero lo más chocante es, a nuestro modo de ver, la interpretación que da a las últimas palabras — *vel de alieno, si expedierit, discipline regularis collegio*» de que la elección recaiga en una persona de otra congregación»[18]. Los términos *alieno collegio* no significan *otra congregación* — sinónimo de ordens, en la mente de nuestro profesor —, sino *otra comunidad, gremio, convento* de la observancia regular. En este sentido, es totalmente válido, correcto, conforme a las normas del Císter el poder elegir a cualquier monje de la orden. Para dar la interpretación que da nuestro autor, necesitaría incluir en el texto algún término negativo, como por ejemplo, *alterius ordinis*, o algo parecido.

En consecuencia, es completamente opuesta la realidad a la interpretación que da el Sr. Portela Silva, y, por lo tanto, cae por tierra el término *post quem*, al hallarnos ante un documento eminentemente cisterciense. Pero no solamente hay ese indicio demostrando ser dado a cistercienses, sino otros dos más. Uno de ellos — *regularem vitam profesis* —, aunque «diga muy poco» a nuestro autor, a nosotros, en cambio, nos dice mucho, sobre todo teniendo en cuenta que la esencia del Císter fue volver a la observancia integral de la regla benedictina. Sin embargo, volveremos luego sobre dicho texto.

Pero hay otro texto que no tiene vuelta de hoja, en sus relaciones con el Císter. Nos extraña mucho cómo nuestro autor no se ha fijado en él, puesto que es como la clave del asunto que desarrolla en su obra. A qué se debe, sino, la gran obra colonizadora de los cistercienses, sino al trabajo manual no sólo de los conversos, sino de los propios monjes? Tal es la tesis más destacada en la meritoria obra del Sr. Portela Silva. Pues bien, en este documento, encontramos estas frases — *sane agrorum vestrorum quos propriis manibus aut sumptibus colitis... nullus a vobis decimas pressumat exigere* — es decir, nadie debe exigir décimas de vuestros campos *que cultiváis con vuestras propias manos...*[19].

No creemos sea necesaria insistir en que el término *propriis manibus* sólo y únicamente puede dirigirse a monjes cistercienses, que han tenido en todos los tiempos como peculiaridad trabajar el campo

---

[18] Cfr. E Portela Silva, *La Colonización...*, o.c., 50.

[19] Cfr. E. Portela Silva, *La Colonización...*, o.c., p. 161.

por sus propias manos. Cualquiera que se acerque a nuestros monasterios lo puede comprobar.

Para disipar toda duda, hemos recurrido a comprobar en la documentación de los mismos tiempos, por ver si encontrábamos expresiones equivalentes. Pronto salimos de la duda. Revisando la documentación de Sobrado, no con otros fines — pues está debidamente documentada la fecha de su inicio como cisterciense, en febrero de 1142 —, sino ùnicamente para buscar lugares paralelos, nos hemos encontrado a la carrera con dos bulas, una de Eugenio III en 1147, y otra de Lucio III en 1185. En la primera, de Eugenio III, pontífice de la orden cisterciense, hay que advertir una particularidad muy llamaSiva — que debe tener muy en cuenta el Sr. Portela Silva, que se extraña de que en una bula de Alexandro III no se haga alusión explícita del Císter. A pesar de ser un papa cisterciense, de dirigirse a cistercienses, ni una sola vez los menciona, ni siquiera la regla de San Benito, a primera vista, es un documento válido para cartujos. En la segunda bula, de 1185, en cambio, ya se menciona la orden cisterciense, posiblemente por primera vez en documento pontificio[20].

Sin embargo, en ambas bulas hay los mismos términos exactamente, casi ad pedem litterae, que en la tantas veces mencionada en favor de Oseira en 1170. He aquí el paralelismo.

---

[20] No hemos hecho un estudio exahustivo de la documentació de Sobrado, pero si bastante detenido, y no hemos encontrado documento pontificio ni real que hable de monjes cistercienses hasta este año. Se nos ocurre un pensamiento. Si por qualquier circunstância hubiera perecido el testamento de los fundadores, en los primeros tiempos, la averiguación de los orígenes cistercienses de Sobrado quedaban en la misma situación, ni más ni menos, que la están hoy los de Osera. Había que recurrir a las tablas del Císter.

**BULA A OSEIRA, 1170**

Alexander... Dilectis filiis Santio Abbati sancte Marie de Ursarie eiusquem fratribus tam presentibus quan futuris regularem vitam professi in perpetum...

...sane agrorum vestrorum quos propriis manibus aut suptibus collitis... [21].

**BULAS A SOBRADO, 1147 y 1185**

Eugenius... dilectis filiis Petro abbati monasterii quod dicitur Superadum, eiusque fratribus regularem vitam professis...

Sane laborum vestrorum quos propriis manibus aut suptibus colitis...

Lucius... dilectis filiis abbati monasterii Sancte Mariae Superaddi eiusque fratribus... regularem vitam professis...

Sane laborum vestrorum quos propriis manibus vel sumptibus colitis... [22].

El paralelismo entre las tres bulas no puede ser más completo. Por lo tanto, cae por tierra todo el mecanismo montado por nuestro autor sobre el documento de 1170, no vale en modo alguno para señalar el termino *post quem*, todo lo contrario, es una prueba irrafragable de que fue dado a cistercienses.

Pues si no vale para establecer el término *post quem*, ¿dónde lo buscaremos? Vamos a retroceder quince años, a situarnos exactamente en 1155, a ver si por casualidad encontramos en algún documento base para que pueda establecer dicho principio.

Efectivamente, en 1155 Adriano IV tomó bajo su protección el monasterio de Oseira y le concede varios privilegios. Examinemos los términos que emplea, por ver si por algún resquicio aparece no el nombre de Císter, sino algo que supla. Hemos visto que Eugenio III, papa cisterciense, ocho años antes, no mencionó para nada a los cistercienses de Sobrado, cuando les dirigió la mencionada bula, ni siquiera da el título de Santa María al monasterio, sino Sobrado a secas [23]. No busquemos, por tanto ni tengamos escrúpulo de no ver tampoco

---

[21] Cfr. E. Portela Silva, La Colonización..., o. c., 160-161.

[22] P. Loscertales, Tumbos del Monasterio de Sobrado, Madrid, 1976, II, p. 12 y 19.

[23] No sabemos qué opinará el P. Coheril ante esta preterición del nombre de Santa María, hecha por un papa cisterciense, cuando la considera indispensable para fijar la cronologiía de Moreruela.

aquí en esta bula de Adriano IV el nombre específico de los monjes del Císter, pues si un papa cisterciense lo omite, no exijamos a un extraño — por decilo así — que lo emplee.

No obstante, tiene buen cuidado de consignar no dos «indicios» de que habla a monjes del Císter, al igual de Eugenio III, sino tres, lo mismo exactamente que hizo Alejandro III en 1170. En el encabezamiento, al dirigirse al abad García y sus monjes, estampa el consabido lema distintivo «regularem vitam profesis». Más abajo, prohibe que se exijan décimas «agrorum vestrorum quos propriis manibus aut sumptibus colitis». Y por si fuera poco, les inculca el cumplimiento de la regla, cuando traten de elegir abad, del propio monasterio o de otro de la misma observancia regular[24]. No queremos repetir los conceptos explicados con profusión al hablar de la bula de 1170.

## ULTIMO RECURSO

No habiendo logrado hallar tierra firme para assentar el término *post quem*, ni en la bula de 1170, ni en la de 1155, no encontramos — de momento — otro recurso que acudir con cierta, por no decir con toda la confianza, a las tablas del Císter, a pesar de que el P. Cocheril manifieste sus dudas sobre ellas[25]. Es un documento público, como otro cualquiera, que cumplieron una misión. En efecto, en la Carta de Caridad se ordena lo siguient: «Cuando se reuniren [los abades] en algún lugar, el orden en que se pondrán será según la antiguedad de sus abadías, de modo que será primero aquel cuya iglesia fuere más antigua»[26]. Cierto, que tiene sus fallos, como toda obra humana, pero al mismo tiempo contienen grandes valores que han reconocido historiadores de mucha talla. Nos referimos no a cualquiera *tabla*, sino a las auténticas, o que pasan por verdaramente más seguras, que son las que nos trans-

---

[24] Hemos utilizado la copia de esta bula en el llamado Tumbo de Vallejo, códice 15-B del AHN, 75.

[25] No nos interesa saber lo que dicen otras tablas, que según él se contradicen, sino sólo y exclusivamente las de Císter — transmitidas por Manrique — y las de Claraval, que coinciden perfectamente en nuestro caso.

[26] He aquí el texto original: «Ubicumque convenerint [abbates], secundum tempus Abbatiarum suarum ordinem suum tenebunt; ut cuius ecclesia fuerit antiquior, ille sit prior». Cart. de Caridad, XI.

mite Manrique. En efecto, en sus maravillosos *Anales*, va describiendo en cada año las abadías surgidas en él, señalando la cronología de las mismas en esta forma. Tomamos por modelo el año 1140, y en su cap. X se inicia así: *Anno MCXL, pridie nonas aprilis, fundata et Abbatia Casemarii.* A ella siguen otras quince, y la siguiente — sin señalar día —, se dice lo siguiente: *Eodem anno Abbatia de Vrsaria* [27].

¿Por que nos merecen tanto crédito en el caso de Oseira, después del concepto vertido por Cocheril? Por dos razones .La primera, y fundamental, porque al hablar de Sobrado — que ya hemos dicho tuvo origen en febrero de 1142 — veamos lo que dicen las tablas: «*Eodem anno* [MCXLII] *nono kalendas aprilis Abbatia de Superato in Hispania* [28]. O sea, coinciden virtualmente con la documención auténtica. Por lo tanto no fueron tan torpes los autores de las *tablas*, sabían muy bien lo que se traían entre manos.

La otra razón es no menos poderosa, cuando no se quedan en solitario las fechas ofrecidas por las tablas del Císter, sino tienen algún punto de apoyo digno de crédito. Ahora bien, en nuestro caso, tanto la abadía de Oseira como la de Sobrado, se hallan debidamente documentadas en la lista de fundaciones salidas de Claraval. He aquí la cronologia de dichas fundaciones: En el año 1141 — sin especificar el día — se dice lo siguiente: *Fondation d'Osera: 36.ª fille de Clairvaux* [29]. Cuando se refiere al monasterio de Sobrado, se expressa así: *1142 (14 fevrier) — fondation de Sobrado: 38.ª fille de Claivaux»* [30]. No queremos entrar en más explicaciones sobre estas manifiestas coincidencias.

---

[27] Cfr. A. Manrique, *Anales Cist.*, o. c., I, 395-396. Una particularidad muy curiosa: ni las tables del Císter ni la cronología de las fundaciones de Claraval señalan el día de incorporación Además, la coincidencia de señalar su incorporación a la Orden al fin de las abadías, en 17.° lugar, viene a coincidir con lo que apunta Janauschek — y lo recogen las tables de Claraval — que en vez de los últimos meses de 1140 fue en los primeros de 1141.

[28] Ibidem, p. 436. Otra particularidad: hay una pequeña discordancia en cuanto al mes. Pero desaparece luego con sólo pensar que las tablas aluden al inicio de la vida monástica en serio en Sobrado, que fue sin duda un poco más tarde de la llegada de los monjes.

[29] Cfr. Commision d'histoire de l'Ordre de Citeaux, *Bernard de Clairvaux*, París, 1953, p. 596. Téngase presente que L. Janauschek añade que la incorporación se efectuó detrás de la abadía de Frígido Monte, que fue erigida en 28-I-1141, por lo tanto, no pudo suceder mucho después.

[30] Ibidem.

## OSEIRA EN SANTA MARIA DE JUNIAS

De haber prevalecido las teorías del profesor Portela Silva, derivábanse consecuencias insospechadas, había que rehacer la historia de Santa Maríade Oseira desde sus cimientos. Una de las más importantes, era sin duda, la equivocación tan tremenda sufrida por tantos y tantos historiadores que han afirmado al unísono que San Bernardo fue quien envió monjes de Claraval a Oseira cuando se unió al Císter. Otra no menor, había que dar por descartada la supuesta posibilidad seguida por los mejores historiadores, de que dom García, primer abad de Oseira, fue quien mandó una pequeña colonia de monjes del Císter a poblar la pequeña abadía portuguesa de Santa María de Junias de Pitões hacia el año 1147.

Pero afortunadamente quedan pulverizados los argumentos del profesor santiagués, demonstrando su errónea interpretación de los documentos así como la falsedad de sus deducciones. Por lo tanto, Oseira se incorporó al Císter en 1141, fue la primera casa gallega que albergó a monjes enviados desde Claraval por San Bernardo, y de sus claustros salieron los primeros monjes cistercienses que se establecieron en las inmediaciones de Pitões. Sobre los orígenes y vicisitudes de este pequeño monasterio, ya nos hemos ocupado en esta misma revista [31], aportando los pocos datos que nos ofrecen la documentación y los cronistas antiguos [32].

La primera vinculación documentada aparece en 1157 en que figura el abad de Junias entre los confirmantes de una información hecha a favor de Oseira sobre el canal de Olleiros [33]. También probamos la maternidad de Oseira sobre Junias de una menera indirecta al fijarnos en unas bulas de protección dispensadas por Inocencio II en favor de Oseira en 1209, las cuales van dirigidas al arzobispo de Braga y a sus sufragáneos, insistiendo en que salgan en defensa de los monjes de Oseira, cuyos derechos eran atropellados injustamente por la

---

[31] Cfr. *Bracara Augusta,* XXXII (1978), 289-320.

[23] Según Peralta, se hicieron desaparecer los documentos de Santa María de Junias a comienzos del s. XVI, al morir Fr. Juan de Barrageiros, y tomar posesión de la abadía un abad comendatario, tal vez con objeto de intentar borrar la dependencia de una casa española.

[33] No se especifica el nombre de este abad, sino solamente aparece el nombre proprio de la abadía. Se sospecha era el mismo que Oseira envió como fundador a la casa portuguesa.

nobleza dentro de su diócesis. Ahora bien. Osera jamás tuvo en Portugal posesión alguna fuera de la badía de Santa María de Junias y sus posesiones.

En nuestro trabajo anterior ofrecimos los datos aportados por Peralta sobre los intentos de unir Santa María de Junias a Bouro a mediados del s. XIII, en tiempo del abad de Oseira dom Mendo (1240-1265), mejor dicho, se pretendía hacer un cambio. Los de Bouro darían a Oseira importantes posesiones que tenían al sur de Galicia, y Oseira correspondería con la pequeña abadía de Junias y todas sus posesiones. Esto no se podía realizar sin autorización de la Santa Sede: se acudió a Inocencio IV, el cual expidió una bula en 1248 accediendo a lo que se pedía, confiando la ejecución de la misma al arzobispo de Braga, pero el cambio no llegó a realizarse. Peralta, que tenía a la vista la documentación, al hablar del abad dom Mendo, escribe: «También en su tiempo el monasterio de Bouro, cisterciense, en Portugal, con licencia del capítulo general, hizo trueque con Osera, dando por la abadia filiación de Junias un buen trozo de hacienda que acá en Galicia tenía. Hecha la concordia, se despachó a Roma por la Bula de aprobación que concedió la Santidad de Inocencio IV, uniendo y anexando para siempre al Monasterio de Bouro el de Junias, y desmembrándole de Oseira; pero arrepentidos los portugueses, no quisieron entregar la hacienda ni Osera trató de obligarles con que se rescindió el ajuste, quedándose cada uno lo suyo» [34].

La seguridad en la manera de afirmarlo — a vista de los documentos — del historiador de Oseira, la continuidad con que este monasterio siguió luchando en siglos sucesivos para hacer reconocer sus derechos sobre Junias, y las reiteradas relaciones que se advieten hasta el año 1835 con la pequeña abadía portuguesa, anulan por completo esa pretendida vinculación posterior entre las abadías de Junias y Bouro.

A poco de la promulgación de las bulas citadas anteriormente, en 1272 aparece un abad de Junias, dom Martín Pérez que renuncia su dignidad y se retira no a Bouro, sino a Oseira [35]. Ninguuna notícia más conservamos hasta fines del s. XV, abadiato de dom Suero de Oca (1484-1512), en el que aparece como abad de Junias un santo varón, Fr. Gonzalo Coello, al parecer «natural da cidade de Chaves [36]», sobre

[34] Fr. Tomás de Peralta, *Fundación, antiguedad...*, o.c., p. 80, n.° 15.

[35] Ibidem, 167, n.° 11.

[36] Cfr. João Gonçalves da Costa, *Montalegre e terras de Barroso*, Montalegre, 1968, 126.

el cual ya nos ocupamos en nuestro trabajo anterior. Aquí queremos referirnos de manera especial al professor do José Marques, quien en su reciente aportación al *I Coloquio sobre historial del Monacato Gallego Bracarense,* publicado con el título *O estado dos mosteiros benedictinos da arquidiocese de Braga no seculo XV* [37], hace una alusión a nuestro trabajo en la siguiente forma: «Apesar da valorização que María Damián Yáñez Neira faz dos dados da Cronica general... de Frei Antonio de Yepes, não conseguimos ter uma visão segura do estado desta comunidade cisterciense no seculo XV [38]».

La valorización que hemos dado a la Crónica general de Yepes no es tanta como este ilustre professor cree, sino muy relativa. Por tal motivo tampoco tenemos una *visión segura* del estado de la comunidad de Junias en el s. XV. Sigue el profesor rebatiendo nuestra afirmación categórica de que Junias no pasó nunca de hecho, al menos de manera estable, a la jurisdicción de Bouro, poniendo como razón que para hacer esta aseveración «temos de contar com os documentos refeidos na nota precedente [39]».

Es cierto que las fuentes bracarenses dan como hecha la desmembración de Junias de Oseira y su anexión a Bouro en 1248 [40], pero desearíamos que el professo Marques o nuestro buen amigo Gonçalves da Costa nos ofrecieran datos concretos de que la intentada anexión llegó de hecho a realizarse. Ya hemos visto cómo Peralta — que conoció a fondo la documentación de Oseira — lo desmiente rotundamente, basado en dos razones a cual más fuerte. Primera: Osera nunca llegó a disfrutar de la hacienda objecto de la permuta a que autorizaba la bula que se da por ejecutada [41], antes siguió en la posesión de su filia-

---

[37] Cfr. *Bracara Augusta,* XXXV (1981), 81-168.

[38] Ibidem, 144.

[39] La nota a que se alude dice así: «Actum fuit hoc per manum Martini tabellionis curie Bracarensis apud Sanctum Stephanum de Chavias. XI.° Kalendas Decembris. Era M.ª CC.ª LXXX.ª VI.ª».

[40] Es cierto, tanto la bula como el decreto arzobispal dan por hecha la permuta, pero el cambio no llegó a surtir efecto.

[41] También el P. Cocheril da por hecho el cambio, pero tampoco él nos ofrede datos concretos de que su ejecución se puso por obra. De haberse llevado a cabo, jamás Osera hubiera reclamado sus derechos sobre Junias, y sucedió todo lo contrario. Tenemos un hecho concreto del s. XII. El monasterio de Oseira poseía en la provincia de Zamora — a más de 300 kilómetros de distancia — la granja de Vez de Marbán, y a su vez los premostratenses de Alba de Tormes otra

ción de Pitões, la cual poseyó durante siglos, salvo algunas interrupciones impuestas por las guerras entre los dos países, o por la usurpación que de la pequeña abadía hicieron abades comendatarios. Segunda: si la anexión de Juias a Bouro hubiera sido un hecho tangible, ¿cómo se explica que Oseira siguió una y otra vez reclamando ante los tribunales de Braga y Roma sus derechos a la abadía de Pitões? Estas reclamaciones se pueden constatar documentalmente al menos desde fines del s. XVI [42]. Si hubiera perdido todos sus derechos, imposible de insistir otra vez en hacerlos reconocer, máxime cuando se trataba de un pais extraño, y que en aquellos siglos las relaciones entre ambas naciones no habían llegado a la madurez de nuestros tiempos, sino que las luchas entre ambas estaban a la hora del día.

Fuera de lo dicho, es posible que en diversas ocasiones se constate la presencia de monjes de Bouro y de alguna otra abadía, al frente de Santa María de Junias, particularmente entre los años 1643 y 1668 en que las relaciones entre los dos países se hallaban un tanto tirantes, por lo que no consintieron los portugueses una abadía en manos de españoles. Entonces el abad de Osera tuvo la ocurrencia de poner al frente de la casa un monje de origen portugués, y le acompañó otro de la misma procedencia, pero «los internaron tierra adentro en el monasterio de Bouro. El abad de este monasterio ponía religioso que administraba aquellos feligreses y cobraba las rentas que le querían pagar». En Osera, sin embargo, se seguía nombrando todos los trienios abad de Junias, título que gozaba algunas exenciones, hasta que por fin, habiéndose establecido la paz entre Portugal y España en 1668, de nuevo volvió Junias a la dependencia de Santa María de Oseira.

---

granja llamada Partobia, no lejos de Oseira. Se convinieron en hacer un cambio ambas comunidades, se obtuvieron las debidas autorizaciones, y una vez realizada la permuta, nunca más volvieron a hablar los monjes de Oseira de su antigua posesión de Vez de Marbán, porque sabían que habían cesado sus derechos sobre ella, poseyendo a cambio la granja de Partobia, muy próxima al monasterio. Si alguna vez hubieran perdido los derechos a la badía de Junias, de seguro que no les pasa por el pensamiento tratar en los tribunales de volverla a recuperar, como de hecho lo intentaron siempre, a pesar de hallarse en país extraño.

[42] En nuestro trabajo, citado en la nota 31, pueden verse la polémica sostenida por Oseira ante los tribunales de Braga y Roma, primero para sacar el monasterio de las garras de abades comendatarios, y luego para arrebatársela al usupador de leyenda Fr. Lorenzo de Vera.

# Reflexos da Peste Negra na crise de 1383-1385

por Humberto Baquero Moreno

Ao escrever em 1948, na revista *Population*, o seu artigo *Consequências e interesse demográfico da Peste Negra de 1348*, o falecido historiador francês Yves Renouard, não hesitou em afirmar que a «enorme mortalidade causada pela Peste Negra de 1348, apresenta-se cada vez mais como um dos factos mais importantes da história do nosso milénio» e que a elevada taxa de mortalidade por ela desencadeada foi «bem mais grave para a humanidade ocidental do que as grandes guerras do século XX» [1].

Não cabe aqui a menor dúvida em relação à asserção defendida pelo consagrado mestre da historiografia francesa, aliás confirmada por outras dezenas de estudos realizados por eminentes especialistas estrangeiros, pondo-se contudo cada vez mais, o acento tónico em relação ao papel que o terrível flagelo teve na alteração das estruturas sociais, espirituais, políticas e económicas, nos países europeus em que os seus efeitos se fizeram sentir com particular intensidade.

Algumas alterações que se observam por toda a Europa, do ponto de vista social, parecem indicar certas transformações dignas de realce. Assim, um dos factores que teriam contribuido no sentido duma mutação na estrutura da orgânica social teria por base como resultado a circunstância de muitos dos falecidos, possuidores de avultadas fortunas, haverem deixado os seus bens a outros sobreviventes que, acabariam por acumular enormes riquezas. Os beneficiários situam-se entre estamentos sociais pertencentes a entidades laicas e religiosas, que

---

[1] *Études d'histoire médiévale*, S.E.V.P.E.N., vol. I Paris, 1968, p. 157.

deste modo vão aumentando o seu património. O desiquilíbrio resultante da má distribuição de haveres materiais desencadeia profundos antogonismos que degeneraram em graves conflitos sociais entre ricos e pobres. A *jacquerie* francesa de 1358 e as revoltas dos camponeses ingleses em 1381, a par de manifestações de vagabundagem e banditismo anarquizante, são bem um testemunho elucidativo deste quadro negro que se desenha em todo o mundo europeu.

Conjuntamente com as tendências observadas, depara-se-nos, ainda, em alguns países, entre os quais se situa Portugal, uma reestruturação de certos grupos sociais ligados ao campesinato e aos mesteres, que em função dos benefícios colhidos, resultante da obtenção de heranças, se eximem às actividades laborais que tradicionalmente vinham desempenhando. Uma consequência resultante deste comportamento traduz-se num exacerbamento do equilíbrio de relação existente entre esses grupos sociais, cujo tipo de comportamento facilita o surto de explosões de natruzea social, com um fundo político.

No domínio da vida espiritual foram sensíveis as alterações verificadas na conduta do homem. A proximidade da morte, numa sociedade ameaçada, desencadeava situações que oscilavam entre dois extremos. O sentimento de religiosidade com o consequente desejo de salvação da alma e a garantia duma continuidade para além da vida terrena, que preservasse os fiéis das temíveis penas do inferno, em oposição aos descrentes que procuravam usufruir os prazeres da existência num estado de profundo relaxamento moral.

A acentuada antinomia que dividia a sociedade, em que a conduta humana se pauta por valores antitéticos e irredutíveis entre si, clarifica a nossa compreensão em relação às formas de estar-no-mundo dos homens de trezentos. Assume por vezes um carácter inaudito o aparecimento das procissões de flagelantes que percorriam os países europeus em atitudes colectivas de auto-punição, com o martírio do próprio corpo, implorando assim num misto de religião e de superstição a clemência divina para os pecados terrenos. Não nos consta, contudo, talvez por falta de provas documentais, que em Portugal se tenham verificado semelhantes manifestações de terror colectivo.

Mas se é certo que no nosso país as formas de comportamento não devem ter assumido um carácter tão acentuado de psicose colectiva, outros modos mais subtis e menos impressionistas devem ter matizado a atitude mental dos portugueses perante o terrível espectro da morte e as incertezas do destino de além-túmulo. Atitude aliás bem eviden-

ciada pelo desejo dos atingidos pela epidemia em legarem os seus bens à igreja e que teria motivado, por parte dos poderes constituídos, um conjunto de medidas de natureza legislativa de carácter restritivo [2].

Assinale-se neste contexto a carta enviada em 1350 por D. Afonso IV ao corregedor de Trás-os-Montes, em que eram dadas instruções às autoridades locais dependentes da coroa no sentido de estarem atentas às avultadas doações feitas a favor da igreja. Alertava-se aqui que «por rrazon da pestelença, que s'y seguio, muitos que morreram em ella, Leixarom em seos testamentos herdades, e vinhas, e outras possissoens aas Eigrejas, e moesteiros, e Ordeens, e leixom os que agora morrem: pelas quaes herdades dizem que soyão de pagar aquelles, cujas eram, sendo vivos, em fintas e talhas com os concelhos, e faziam a mim serviço de cavallos e armas. E que agora as Egreijas, Moesteiros, e Ordeens, que os apodererom dizem que nom am por que paguem por ellas. E quem os por alguma rrazom quiser demandar, pera que os ditos beens sejam obrigados, que os demandem perante os juízes da Eigreja» [3].

O conflito latente que se travava entre as esferas do poder civil e eclesiástico, resultante de interesses materiais em discussão, aparece-nos testemunhado em alguns casos, muito embora devamos observar que o reinado de D. Afonso IV se traduz por uma penuria documental que nos leva a admitir a hipótese da existência de um certo caos organizativo responsável pela ausência de fontes documentais indispensáveis à compreensão da profunda problemática deste conturbado período.

Outro profundo factor de transformação do mundo europeu consistiu na acentuada queda demográfica. Apesar do carácter precário dos dados relativos ao índice de mortalidade, talvez não andemos muito longe da verdade se dissermos que em cada cem homens devem ter

---

[2] Acerca dos legados pios deixados em testamento pelos fiéis veja-se para Portugal o meu estudo, *Um testamento concebido durante a Peste Negra*, separata da «Bracara Augusta», tomo XXII, Braga, 1978 e o da Dr.ª Maria Helena da Cruz Coelho, *Um testamento redigido em Coimbra no tempo da Peste Negra*, separata da «Revista Portuguesa da História», tomo XVIII, Coimbra, 1980. Para o estudo desta problemática na Europa consulte-se o livro de Jean Noël Biraben, *Les hommes et la peste en France et dans les payz européens* et *méditerranéens*, I e II volumes, Paris — La Haye, 1975.

[3] Frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, *Elucidário*, edição crítica de Mário Fiuza, vol. II, Porto, 1966, p. 576.

falecido entre trinta a quarenta. Os demógrafos afirmam que logo após uma grande crise de abaixamento populacional segue-se um acentuado crescimento, compensador da descida. No caso vertente a situação deve ter sido substancialmente diferente, se atendermos ao sucessivo aparecimento de manifestações epidémicas de carácter regional ou nacional que se prolongaram por todo o século XV e obstaram a uma recomposição dos valores demográficos existentes nos começos do século XIV. Para Portugal faltam-nos em absoluto indicativos que nos revelem as oscilações existentes nos principais centros urbanos, em termos de decréscimo populacional. Quando muito os documentos apenas nos falam em despovoamento das localidades, sendo muito escassos os dados conhecidos referentes a lugares ou casais totalmente desertos [4]

Os principais efeitos económicos que se fizeram sentir no nosso país, situam-se na escala dos valores europeus. A escassez de mão de obra contituiu um dos principais flagelos que afectaram os países castigados pela presença da mortífera epidemia. Em resultado do referido quadro assistiu-se a um acentuado desiquilíbrio entre a lei da oferta e da procura. Aumentaram os salários em função da carência de trabalhadores rurais e artesanais, do mesmo modo que se verificou um acentuado aumento do custo de vida. Todas as tentativas estatais no sentido de travar a assustadora subida do preço dos produtos essenciais resultou totalmente inoperante e ineficaz. Muitas das terras agricultadas tiveram de ser abandonadas, verificando-se uma contracção dos espaços cultivados, que duma maneira geral vieram a ser ocupados em consequência do crescimento da pastorícia.

Como e em que condições se verificou a entrada da Peste-Negra em Portugal? Desconhece-se em absoluto qual teria sido o local de penetração do sindroma morboso, muito embora seja admissível que os pontos de introdução se tenham realizado através dos centros por-

---

[4] O estudo das variações da população europeia, em termos de crescimento ou de recessão, alcançaram em Inglaterra uma apreciável precisão graças aos trabalhos de J. C. Russel e dum modo particular à sua obra *British Medieval Population*, University of New Mexico, Albuquerque, 1948. Veja-se, ainda a obra de Roger Mols, *Introduction à la demographie historique des villes d'Europe du XIV^e^ au XVIII^e^ siécles*, 2 volumes, Lovaina, 1954-1956. Consulte-se ainda, o artigo conjunto de Roberto Lopez e de Harry Miskimim, *The Economic Depression of the Renaissance* in «Economic History Review», 2.ª série, vol. XIV, 1962, pp. 408-426.

tuários algarvios e de algumas das principais cidades e vilas do país, como era o caso de Lisboa e de Setúbal.

Antes de nos debruçarmos propriamente sobre algumas importantes questões que se prendem com a problemática da Peste Negra em Portugal, convém em traços breves apresentar algumas linhas relativas à difusão deste flagelo através do continente europeu.

Desconhece-se, também, em que condições se deu o aparecimento da Peste Negra no ano de 1347. Ao que parece, contudo, a epidemia teria sido introduzida na Europa por navios genoveses oriundos da colónia genovesa de Caffa, na península da Crimeia, banhada pelo Mar Negro. Durante o assédio desta cidade por Djaniberg, o Khan mongol de Kiptchak, teriam sido arremessados para dentro da praça, pelo sistema de catapultas, cadáveres infeccionados pela peste bubónica, que entretanto começara a grassar na fileiras do exército sitiante.

A área do Mediterrâneo central começou a ser a primeira zona afectada pelo aparecimento da epidemia. Assim há indícios da sua presença nas localidades situadas no estreito de Messina em Outubro de 1347. Extende-se de seguida por toda a Sicília até ao mês de Abril de 1348. Desde esta ilha mediterrânica propagou-se às outras ilhas: A Córsega e Sardenha, e ainda às Baleares. Atingida a costa do levante, na Península Ibérica, difundiu-se céleremente através das regiões da Catalunha, de Valência e da Andaluzia.

No começo de 1348 alguns barcos genoveses introduziram a peste nas cidades italianas de Génova e de Veneza, a partir destas cidades difundiu-se em várias direcções. Uma delas em direcção à Europa central, onde atinge a Baviera e a Austria, seguindo depois em direcção à Hungria. De Génova por seu turno propaga-se à região da Toscania, afectando cidades importantes como Siena e Florença. Outra linha oriunda daquela cidade italiana do Tirreno dirige-se para a Suiça em 1349, penetrando na Alemanha através do vale do Reno.

A França viu-se flagelada, quer na região meridional, onde a peste atinge Marselha em Janeiro de 1348, quer ainda nas áreas do centro e do norte. Fustiga a cidade de Lyon durante o verão de 1348 e atinge Paris nos derradeiros meses desse mesmo ano. Devasta por sua vez a Flandres durante o ano de 1349. Os primeiros indicativos da sua presença na Inglaterra remontam a Agosto de 1348, alcançando a cidade de Londres no ano seguinte. Também em 1349 alastra na Irlanda. Por último, em 1350, atinge a Escócia, os Países Escandinavos e os Países

Bálticos, terminando na Rússia o seu ciclo infernal de destruição da população europeia [5].

Durante muito tempo admitiu-se que a Peste Negra entrou em Portugal no dia de São Miguel de Setembro de 1348, ou mais precisamente a 29 desse mês. A fonte utilizada tem sido o «Livro da Noa de Santa Cruz de Coimbra» onde se lê que na «Era de mil e trezentos e oitenta e seis annos [1348] por São Miguel de Setembro se compeçou esta pestilência» [6].

Em trabalho recente porém o Dr. Mário da Costa Roque levantou de novo o problema relativo à altura exacta da penetração da Peste Negra em Portugal. Usando uma argumentação que se me afigura pertinente e lógica, formula uma série de questões. Assim interroga-se.

« — No São Miguel de 1348, a peste começou por onde?
— Por um ou mais portos marítimos, naturalmente de maior tráfego mediterrâneo?
Durava na terra. Qual terra?
— Terra no sentido genérico de qualquer centro populacional contagiado?
— Ou terra no sentido muito lato de território extenso mas menos do que província, como poderia ser a Terra ou Território conimbricense, ou tal como, ainda na segunda metade do século XV se designava a região da Vila da Feira por Terra de Santa Maria?

Para já, posso responder-me que durar a peste aqueles três meses de Outubro, Novembro e Dezembro numa terra com centro populacional contagiado ,não só é cabalmente verosímel, como até frequente. Ainda o será, mas menos, se considerarmos terra como extenso território. É-me porém completamente impossível aceitar aqueles mesmos três meses como referentes ao país.

Com efeito, se admitirmos a sua entrada em fins de Setembro, por um qualquer porto, ou mesmo simultaneamente por vários portos marítimos, seria maravilha nunca vista o facto de uma qualquer epidemia de peste, por maior que tivesse sido a sua virulência, percorrer um

---

[5] Veja-se o artigo de Yves Remouard, *La peste noire de 1348-1350*, in «Revue de Paris», Março, 1950, pp. 107-119.

[6] D. António Caetano de Sousa, *Provas da História Geneologica da Casa Real Portuguesa*, 1.ª ed., tomo I, Lisboa, 1739, p. 383.

país, embora de superfície tão reduzida como a do nosso, seguindo vias fluviais e terrestres por meios de transporte como sabemos terem sido os do século XIV, e contagiar centros geográficos tão dispersos como Lisboa, Santarém, Coimbra, Viseu, Lamego, Guarda, Bragança, Porto, Braga, Santar, Guimarães, Esgueira, Silves, etc..., isto é, devastar Portugal, para terminar no fim daquele próprio trimestre.

Daqui a conclusão, para mim inevitável, de que terra quer dizer, na crónica conimbricense, não o país, mas um qualquer centro populacional contagiado, e assim, verosimilmente a peste poderia ter durado, em média, os tais meses, mas nunca os mesmos na maioria das regiões de Portugal» [7].

Depois do mencionado autor passar em revista as diversas hipóteses àcerca da probabilidade da época em que a Peste Negra atinge Portugal, apresenta as seguintes conclusões.

«1. A entrada da Peste Negra em Portugal fez-se muito mais cedo do que se tem escrito, isto é, no primeiro semestre de 1348, quase estou a dizer na Primavera do mesmo ano, estação em que a temperatura fresca e o estado higromético do ar são, entre nós, factores climatéricos particularmente propícios à boa conservação dos bacilos no estomago das pulgas pestiferas e, portanto, a mais fácil eclosão e difusão da epidemia.

2. Tendo início na Primavera, já é crível que, no fim do ano, estivesse terminada em muitos pontos do país e em declínio nos restantes centros mais tardios do hinterland.

3. As datas das leis de 21 de Maio e de 3 de Julho, demasiado precoces para a suposta epidemia geral de Outubro a Dezembro, são perfeitamente aceitáveis para correcção dos efeitos cujo início se tivesse verificado na Primavera do ano anterior.

4. O cronicão conimbricense quer apenas dizer: «... Por S. Miguel de Setembro, se começou [em determinada terra, Coimbra?] esta pestilência...»; «... Esta mortandade durava na terra [contagiada] por espaço de três meses».

---

[7] Mário da Costa Roque, *As pestes medievais europeias e o «Regimento Proveytoso contra ha pestanença*, Paris, 1979, pp. 124-125.

Contra o conjunto destas quatro conclusões, encontro o senão que acima assinalei interrogativamente, e que assenta na ideia de, pela sua importância demográfica e sobretudo pelas mais fáceis comunicações terrestres e fluviais, que a aproximavam do Atlântico e, consequentemente do mediterrâneo, Coimbra não deve ter sido das últimas terras contagiadas.

Posto, porém repito, perante três espantações:

1. a devastação fulminante de Portugal em cerca de três meses,
2. a inacreditável precocidade da nossa protecção legislativa,
3. a miraculosa incolumidade de Portugal durante cerca de um ano,

opto pela hipótese de o contágio de Coimbra ter sido insolitamente tardio, não me parecendo impossível que, com o frio e as chuvas do São Miguel, a peste aí sofresse, então, um avantajado recrudescimento.

Porque, em boa verdade, foram tantos os factores intervenientes na difusão da Peste Negra na Europa, que, por vezes, em casos particulares, ficamos assombrados pelos seus aparentes caprichos,é com muito naturais reservas que proponho para Portugal o seguinte esquema:

1. Primavera (Março-Abril de 1348): entrada da Peste em Portugal, vinda do mediterrâneo e evexando, possivelmente, mais do que um porto marítimo ou fluvial; início da sua difusão no hinterland.
2. Fins da Primavera; difusão mais ou menos rápida, conforme as vias de comunicação, com acnes portanto de cronologia geograficamente muito variáveis.
3. Verão: retardamento nas regiões mais quentes e secas; difusão mais fácil nas zonas com Verão húmido.
4. Outuno: recrudescimento com possível ecolosão nas cidades e vilas em que o Verão fora seco. Coimbra?
5. Fins de 1348-1349: declínio e terminação da epidemia nos lugares mais tardios» [8].

---

[8] *Idem, Ibidem,* pp. 135-136.

Estabelecida pelo Dr. Mário Roque a provável cronologia alusiva à difusão da Peste Negra no nosso país, importa determinar os seus efeitos sobre a população portuguesa. Quantos portugueses teriam falecido vitimados pela mortífera epidemia? Alguns documentos avaliam o número de mortos num quantitativo de 2/3 da população, admitindo, mesmo, que aqueles que não faleceram foram atingidos pela epidemia. Há naturalmente exagero nas cifras apresentadas, devendo quando muito o número de falecidos de situar-se em valores que oscilam entre os 30 e 35%.

A Dr.ª Iria Gonçalves no seu estudo *Consequências demográficas da Peste Negra em Portugal* [9] alude a numerosas localidades que foram seriamente afectadas, tanto pela Peste Grande como pelos surtos pestíferos que se lhe seguiram. Recentemente o Prof. José Marques, trouxe novos e importantes elementos relativos aos estragos provocados pela referida epidemia na região de Entre-Douro-e-Minho. Muito significativa se apresenta a carta do arcebispo de Braga D. Gonçalo Pereira enviada ao papa Clemente VI, com data de 7 de Janeiro de 1349, em que o nosso prelado a propósito da colação de benefícios eclesiásticos e dignidades realizadas a favor de pessoas de linhagem, se manifesta acerca da «mortalitatem immensam et horribilem que in illis partibus duravit». Também o abade beneditino de Tibães numa carta de 1361 enviada ao rei D. Pedro I, fala-nos da difícil situação económica que atravessava o mosteiro «por as mais das suas herdades estarem despovoadas por morrerem de peste os que as traziam, e não se acharem servidores, que as cultivassem» [10].

Apesar de se verificar que as cidades foram os locais mais afectados pela peste, em virtude dos aglomerados humanos se encontrarem mais concentrados, nem por isso as áreas rurais escaparam imunes a esse flagelo. Também a comunicações religiosas congregadas nos conventos e mosteiros viram-se sériamente atingidos. Entre os estratos profissionais temos notícia de que os médicos, designados por físicos, sofreram as consequências da sua actividade.

A circunstância dos habitantes das cidades terem perecido massivamente, criou condições favoráveis a que os residentes rurais procurassem preencher esses vazios deslocando-se para os centros urbanos.

---

[9] In *Para o Estudo da Peste negra em Portugal*, separata da «Bracara Augusta», vol. XIV-XV, Braga, 1963, pp. 9-15.

[10] *A Arquidiocese de Braga no Século XV, ed. policopiada*, vol. I, Porto, 1981, pp. 219-220.

Alguns factores pesaram sobre estes movimentos de migração interna. Entre eles poderemos destacar uma motivação psicológica importante: o terror à peste que a nível do subconsciente gerava nos homens a necessidade de se integrarem em comunidades humanas que sociológicamente lhes servissem de suporte. Outro factor essencial resultava da circunstância de se sentirem impotentes para trabalhar nas terras, pois a escassez de mão de obra era de tal ordem que apenas lhes restava a alternativa de abandonarem os agros, deixando-os improdutivos à espera de melhores dias. Também o elevado número de heranças recebidas pelos proprietários das terras, fazia com que os mesmos se desinteressassem das duras fainas agrícolas. Por outro lado havia na maior parte destes homens um desejo profundo de viver nas cidades, onde poderiam disfrutar de maiores comodidades e possíveis distracções.

Em 1349 a situação da sociedade portuguesa apresenta-se em estado profundo de crise. Em todo o país vivia-se num clima de autêntica confusão e desordem. Aqueles que possuiam terras e desejavam continuar a aproveitá-las não tinham quem os ajudassem. Os escassos trabalhadores disponíveis exigiam aos proprietários rurais salários incomportáveis. Toda a estrutura social se encontrava abalada e subvertida na medida em que o trabalho servil dava lugar ao trabalho livre assalariado e ao abrigo do princípio da concorrência.

Em termos estruturais temos que a sociedade evolui no sentido duma acentuada libertação das classes servas, passando as categorias sociais mais ínfimas a ter um papel importante na vida política do país. Por seu turno, assiste-se nas cidades à formação de grupos sociais, conhecidos sob a designação de «arraia miúda» ou «ganha dinheiros», aptos a participar activamente em todos os ameaços de convulsão social. A engrossar estes extractos da sociedade deparamos com manifestações de marginalidade que se traduzem no aparecimento de vagabundos ou homens de vida errante, que espreitam as oportunidades para intervir nos movimentos sociais com características revolucionárias [11].

Como reage o poder político perante um quadro social que se apresenta tão ameaçador? A resposta tê-mo-la na célebre lei de D. Afonso IV, com a provável data de 3 de Julho de 1349, a qual resultou, por

---

[11] Analisei este problema no meu estudo *A vagabundagem nos fins da Idade Média Portuguesa,* separata dos «Anais da Academia Portuguesa da História», vol. XXIV, tomo II, Lisboa, 1977.

certo, das fortes pressões que a nobreza e a cavalaria vilã teriam exercido sobre o monarca.

Entre as principais determinações contidas nesse dispositivo legal temos a cláusula que estipula a obrigatoriedade de dois homens bons procederem em cada freguesia ao recenseamento dos trabalhadores que anteriormente ao aparecimento da Peste Negra se dedicavam às tarefas agrícolas ou às artes e ofícios, os quais seriam de novo compelidos ao exercício das suas antigas profissões, mediante o pagamento de salários estipulados em cada município pelas autoridades locais. Aliás passaria a ser obrigatório em cada concelho publicarem-se e apregoarem-se os salários em vigor, não podendo os mesmos ser alterados, sob pena de multas estabelecidas pelas próprias autoridades municipais. O fenómeno de capilaridade social, resultante da promoção de trabalhar rural ou mesteiral à categoria de lavrador ou de mercador, ou ainda a uma profissão «mais honrada do que a que tinha dantes», dependeria em absoluto da capacidade de decisão do poder local, reunido para o efeito em vereação dos homens bons. Proibiam-se os acordos contratuais de tipo salarial a curto prazo, do mesmo modo que se interditavam todas as formas de mendicidade declarada ou encapotada [12].

António Sérgio afirma que devido à lei de 1349 a classe média dos empregadores de mão de obra era a entidade que mandava nos municípios e uma prova de que eles abusavam da situação legal de que usufruiam, infere-se da intervenção dos delegados régios a favor da classe trabalhadora [13].

Mas teria sido de facto a «classe média» a detentora do poder municipal? Se na realidade a lei de D. Afono IV confere o poder às autoridades locais não menos verdade parece ser que essa lei teria reultado em grande escala inoperante. Basta atentar, nas cortes de Lisboa de 1352, convocadas por aquele monarca, para fazer face ao despovoamento e ao abandono da lavoura que se verificava em Portugal. Como justificar então esse poder?.

Transparece da leitura do articulado dos capítulos apresentados naqueles cortes um mal-estar latente entre proprietários e assalariados. As autoridades municipais lamentavam-se através dos procuradores con-

---

[12] Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro das Leis e Posturas*, fols. 158v-159. Publicada na integra pela Dr.ª Maria Teresa Campos Rodrigues, *Livro das Leis e Posturas*, Lisboa, 1971, pp. 448-450.

[13] Veja-se o prefácio à *Crónica de D. João I*, ed. da Livraria Civilização, vol. I, Porto, 1945, p. 13.

celhios de que a tabela salarial estipulada pelos concelhos não era respeitada e que ao pocurar-se ser mais rigoroso, tinha-se como reacção que os trabalhadores abandonavam as suas actividades e partiam para outros municípios onde eram bem acolhidos. O rei determinava que «se acharem algũus fogidos dalgũas comarcas» sem «aluara dos juyzes du forem vizinhos, ou moradores que os prendam e os enuijem de uila em vila aos logares onde fogirem pera lhe seer estranhado commo for contehudo nas posturas dos logares onde fogirem», mas ao mesmo tempo deixava a porta aberta em relação aos casos daqueles «obreyros e meesteyraes» que pretendem ganhar dinheiro noutros lugares. Aqui competiria aos juizes locais, do acordo com as suas consciências, conceder-lhes ou recusar-lhes os alvarás que lhes permitissem trabalhar noutros sítios [14].

Esta e outras medidas legislativas não resultaram na tentativa de repor a ordem tradicional no seio da sociedade portuguesa. Nota-se mesmo uma profunda mobilidade que nos surge denunciada nas cortes de Lisboa de 1371 ao afirmar-se que «lauradores e guardadores de gaados uenderom o que tjnham e ffezerom se marchantes e almocreues e rregatões e leyxam de laurar e criar e que por esto he dapno da nosa terra» [15].

Impressionante é o testemunho apresentado nas mencionadas cortes, relativo a muitos homens que não viviam com senhores, nem possuiam bens, rendas ou ofícios e que andavam bem vestidos a calçados, comendo e bebendo melhor do que muitos ricos, sem que se soubesse de onde é que lhes vinham os proventos [16].

A crise que se desenha com nitidez nas derradeiras décadas do século XIV e cujas origens precedem a Peste Negra, aparece-nos denunciada duma forma vigorosa pela Prof.ª Virginia Rau. Escreve adrede esta historiadora:

«São as cortes de Lisboa, de 1371 e as de 1372, que indicam o paroxismo da crise que havia mais de um século se avolumava. As tintas do quadro não podem ser mais sombrias. À falta de trabalhadores rurais jungia-se o excessivo salário dos poucos que ainda laboravam, as guerras ruinosas e a depreciação da moeda, às exigências do exército e da frota adicionavam-se os abusos dos funcionários régios e dos

---

[14] Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Livro das Leis e Posturas*, fols. 163-163v. Publicado por Maria Teresa Campos Rodrigues, *ob. cit.*, pp. 464-465.

[15] António Gomes Ramalho, *Legislação Agrícola*, vol. I, Lisboa, 1905, p. 116

[16] Virgínia Rau, *Sesmarias Medievais Portuguesas*, Lisboa 1946, p. 66.

senhores compelindo os lavradores a cederem os seus produtos por preço diminuto e numa moeda desvalorizada sob o pretexeto de atenderem às necessidades do reino, revendendo-lhes depois astutamente a taxas elevadas. Estiagens prolongadas e sucessivas agravavam a falta de víveres e o restolho das colheitas era insuficiente para manter os gados da lavoura fugido dos pastos calcinados. E a população desertava os campos ingratos em direcção às vilas e cidades, numa derradeira esperança de subsistência e de desafogo, os proprietários abandonavam as suas lavras improdutivas e o mato e a ruina espraiavam-se sobre as terras de Portugal» [17].

É neste ambiente de crise profunda que se insere a publicação em 1375, por D. Fernando, da Lei das Sesmarias. Tentativa de solução dos graves problemas que afligiam o reino, mas que no fundo veio aumentá-los com as normas de limitação à liberdade do trabalho, acompanhada pela imposição de salários de miséria que fomentavam a revolta dos trabalhadores rurais e urbanos.

Pertenceu a António Sérgio a primeira tentativa gizada no sentido de estabelecer a ligação entre a crise gerada pela Peste Negra e a revolução de 1383. Para o referido ensaista o problema em apreço coloca-se nestes termos:

«Tal era pois a situação social no momento de rebentar a revolução de Lisboa: por uma banda, a classe média dos «mais honrados» a pretenderem obrigar os da classe inferior a servirem por salários opresssivamente baixos, e desejando que o rei os impusesse à força; pela outra, uma verdadeira greve da classe operária, que tratava de recorrer aos mais vários meios para se eximir ao serviço por tão fraca jorna. Vivia-se assim numa atmosfera de ódios. (Logo no princípio do seu governo foi um dos actos do Mestre de Avis o de revogar as taxas de salários que tinham sido ditadas pelos municipios).

Mas Álvaro Pais se ergueu em Lisboa e apelou para o concurso da arraia miúda, as gentes operárias provincianas quiseram apoiar os da capital, para satisfazerem finalmente a sua ira antiga contra a classe média dos empregadores, acumulada em trinta anos de contensão. Onde quer que podia se vingava a plebe, com a maior das violências, anarquicamente: e a revolução dos ricaços de Lisboa e do Porto assentou numa vasta expropriação de bens, numa roubalheira aos homens da classe média. [...].

---

[17] Idem, *Ibidem*, pp. 68-69.

Além dessa imensa roubalheira espontânea feita pelos «miúdos» por suas mãos, havia as expropriações pelo próprio mestre, para satisfazer a corrente das desforras plebeias que lhe facultava os soldados para a sua luta [...].

Em todos os sítios em que lhes foi possível, os «miúdos» alçaram-se pelo partido do Mestre, trataram de roubar os da classe média, de se vingarem de trinta anos de longa luta económica, de assaltar os Castelos, de se apoderarem dêles. Foi assim que se adquiriram os vários lugares do reino que apoiaram a causa da revolução joanina, e a soldadesca entusiástica que combateu por ela. Tratava-se de assegurar o que se havia roubado, bem como a vingança sobre os «mais honrados» [...].

Em resumo: apontando as circunstâncias sociais económicas da atitude de revolta da arraia miúda, e do seu desejo de vingança e de saque a classe média dos proprietários, — tentei justificar o meu primeiro ponto concernente à força de insurreição popular de que se serviu a burguesia comercial — marítima contra a hegemonia política dos aristocratas, que tinha por base a propriedade rústica e o direito senhorial da Idade-Média» [18].

Em que medida poderemos considerar aceitável a brilhante construção teórica de António Sérgio relativamente aos factores sociais desencadeantes da revolução de 1383? Não nos parece na realidade que se possa explicar o início revolucionário por um conflito entre a «classe média» ou cavalaria vilã rural e a arraia miúda constituída pelos homens braçais. Os dados documentais de que dispomos indiciam-nos antes nas áreas rurais uma luta declarada entre os trabalhadores rurais e a aristocracia nobiliárquica, que se traduz nos assaltos aos castelos e noutros acontecimentos. Naturalmente que haveria tensões graves entre a cavalaria vilã e os assalariados, mas o eixo principal da contenda parece situar-se entre estes últimos e a nobreza. Também nos suscita muitas dúvidas a afirmação de que os homens ricos de Lisboa e do Porto ter-se-iam apropriado dos bens dos homens da classe média. Faltam provas documentais que fundamentem e autorizem tal afirmação.

Será ainda necessário investigar muito para que se possam esclarecer integralmente os complexos fios explicativos que inserem a revolução de 1383 na profunda crise da sociedade portuguesa do século XIV.

---

[18] *Ob. cit.*, pp. 18-21.

# Sá de Miranda —um português do Minho

Por Miranda de Andrade

Adivinho facilmente a dúvida que o título deste meu trabalho fará nascer no espírito dos que me lerem e que os levará a interrogarem-se: Então não é natural da cidade de Coimbra e, portanto, beirão, Francisco de Sá de Miranda, filho de Gonçalo Mendes de Sá, cónego da Sé, e de Dona Inês de Melo, depois perfilhado e legitimado por seu pai, assim como os outros seus irmãos? Sem dúvida que sim. Na cidade do Mondego foi que o futuro Poeta veio a este mundo, no dia 28 de Agosto de 1481, e fez, na Escola de Santa Cruz, os primeiros estudos (de Gramática, Retórica e Humanidades), antes de se instalar em Lisboa para frequentar o curso jurídico na sua Universidade, a qual só regressou a Coimbra, definitivamente, em 1537.

Mas eu tenho minha tese, que sustento e vou tratar de defender. Para já, quero só afirmar que Francisco de Sá de Miranda — o «bom Sá», «o douto Sá», o «grande Sá de Miranda», como os amigos e admiradores gostavam de o designar — viveu no Minho, no coração do Minho, aqui bem perto de nós, cerca de trinta anos, ininterruptamente. Aí casou, aí teve os seus filhos, e fez casa; aí morreu e jaz sepultado. Este «aí» significa Vila Verde e a terra de Amares, então chamada «concelho de Entre Homem e Cávado».

Mas voltemos ao escolar de Leis, estudioso, bom cumpridor dos seus deveres académicos, tão distinto que foi convidado a reger cadeira como lente substituto. Tinha uma grata distracção o jovem professor: — a frequência do Paço da Ribeira, a brilhante corte de D. Manuel, onde o seu grande nome — o dos «Sás» — lhe abriria facilmente as portas e os corações dos áulicos e dos familiares do Rei. Tanto mais que o

já Doutor Francisco de Sá revelava possuir um predicado de espírito que era muito apreciado na corte por elevado número de fidalgos e damas: — fazia trovas «à maneira antiga», isto é, cantigas, esparsas, vilancetes, glosas, que Garcia de Resende muito apreciou e introduziu no seu «*Cancioneiro Geral*».

Mas não era este entretenimento literário, de cunho medieval, nem a sua actividade de mestre de Direito que poderiam satisfazer os anseios de uma inteligência especialmente fadada para os estudos de Filosofia e para os de Literatura e Arte Poética, que sobretudo prezava. Tanto mais que chegavam a Portugal, vindos de Itália, repetidos ecos de um grande movimento literário e artístico, o do Renascimento, que viria a revolucionar a Europa culta de então. Seguramente que foi o fundo desejo de o conhecer e estudar nas suas origens que determinou Sá de Miranda a empreender uma viagem a Itália, onde se demorou desde 1521 a 1526.

Durante cinco anos teve ocasião o nosso Poeta de apreciar esse país da Arte e da Emoção, percorrendo as suas principais cidades e admirando as suas paisagens e riquezas artísticas: Roma, Florença, Milão, Veneza, Nápoles e o principal da Sicília. Mas não se limitaria o curioso viajante português a uma apreciação externa da Beleza — que veria genialmente expressa em obras dos pintores Rafael e Leonardo de Vinci, ou dos escultores Miguel Ângelo e Cellini. O seu objectivo era também encher e ilustrar o seu espírito com as novas ideias estéticas e literárias do Renascimento, desse Classicismo que revelava surpreendentemente muito do mundo antigo, do mundo greco-romano, que criara tão altas expressões nos domínios da arte, da poesia, do teatro e da filosofia. E já grandes nomes soavam por toda a Itália, propugnadores do movimento, da nova Escola literária: — além dos primeiros renascentes Dante e Petrarca, soariam constantemente aos ouvidos de Sá de Miranda os de Sannazaro, Pietro Bembo, Rucellai, Policiano, Ariosto e Sadoletto.

Uma circunstância especial ou providencial proporcionaria ao Poeta português o conhecimento e o contacto pessoal com essas ilustres individualidades, já tão notáveis no campo da literatura italiana do tempo. Era ainda parente de Sá de Miranda uma outra notabilíssima personalidade da época, uma grande poetisa, profundamente admirada pelos maiores espíritos de então, entre os quais o próprio Miguel Ângelo, e relacionada com o escol da sua pátria: — Vitória Colonna, marquesa de Pescara. Um antepassado do nosso Poeta, Rodrigueanes de Sá, que

foi embaixador em Roma no tempo do rei D. Fernando, aí casara com Cecília Colonna, da poderosa família italiana dos Colonnas. A ela, a essa família, se refere em seus versos, numa carta ao seu parente e amigo João Rodrigues de Sá e Meneses:

«Dos nossos Sás Coluneses
Grão tronco, nobre coluna,
Grosso ramo dos Meneses
Em sangue e em bens de fortuna».

Não perderia Sá de Miranda o ensejo de contactar a sua parente para, por seu intermédio, travar conhecimento com os notáveis da Itália de então e absorver directamente as novas ideias e os novos modelos literários para exprimir o que pensava e o que sentia o novo homem, o homem moderno: os sonetos e as canções de Petrarca, os tercetos de Dante, as églogas de Sannazaro, a oitava rima de Ariosto, a ode, a elegia, o verso endecassílabo, que triunfaram totalmente e tanta voga viriam a ter.

Bem provido de novidades literárias, regressa o Poeta a Portugal, mas não sem alguma demora em Espanha, onde desejava conhecer pessoalmente os dois corifeus do movimento da Renascença nesse país: — Boscan e Garcilaso de la Vega, especialmente este último, que era ainda seu parente pelo ramo dos Sotomaiores, — ramo existente na sua família, oriundo da Galiza.

Não volta à corte portuguesa o nosso Sá de Miranda. Instala-se numa quinta dos arredores de Coimbra e aqui passa alguns breves anos, dominado vivamente pelo forte desejo de instaurar em Portugal o que, com entusiasmo e ardor, vira e aprendera durante a sua tão proveitosa permanência em Itália. É agora rei de Portugal D. João III e na sua corte há grandes fidalgos que são seus parentes e seus amigos. Embora. O que o preocupa e deseja realizar é a reforma literária do País, é introduzir entre nós a nova escola italiana, que vai ganhando a adesão dos principais países cultos da Europa. E começa sem demora a sua gloriosa tarefa. E começa por escrever, sob o influxo dos autores latinos Plauto e Terêncio, uma comédia em prosa, a comédia «*Estrangeiros*», ao contrário dos autos em verso setessilábico de Gil Vicente. É já a luta que começa, a luta entre a velha escola medieval e a escola nova, aquela que imporá um novo estilo, o «dolce stil nuovo» aos novos poetas e escritores. Dentro desse estilo, escreve Miranda, logo em seguida, em

1528, a célebre *Fábula do Mondego*, uma fina e longa poesia pastoril dedicada a D. João III, que ostenta os primeiros versos recortados à italiana, a primeira amostra de poesia à maneira de Petrarca e Ângelo Policiano.

A corte está nesse momento em Coimbra, fugindo à peste que grassa em Lisboa. Mas a corte é, para Miranda, a própria peste. Anseia evitá-la, e definitivamente. Agravos de cortesãos não lhe faltavam: ou de Gil Vicente ou do próprio valido real, o conde de Castanheira, segundo se dizia. Por isso, desgostoso, tem este desabafo, que é um protesto do seu espírito, repercutindo-se através dos tempos:

«Homem de um só parecer,
Um só rosto, uma só fé,
Dantes quebrar que torcer,
Outra coisa pode ser,
Mas de Corte homem não é.»

Apetece um refúgio, onde tranquilamente possa entregar-se à alta missão de reformador da Literatura nacional. Eu julgo que muita vez terá pensado o nosso bom Sá nas verdes e deliciosas paisagens do Minho, que já conhecia ou das quais teria ouvido falar a seus pais ou a seus avós paternos João Gonçalves de Miranda Sotomaior e Dona Filipa de Sá, proprietários da Quinta de Crescente, também chamada Quinta de Crestes, na freguesia de S. Salvador do Campo, do concelho de Barcelos, tanto mais que com eles, com os seus avós, passara em Buarcos os anos da sua infância. Julgo ainda que o Poeta já conhecesse algo da referida província, devido a alguma visita que fizesse ao solar dos Pereiras, senhores de Basto, com quem tinha relações de amizade e até literárias. Seria aí, nesse solar que viu pela primeira vez aquela que viria a ser sua mulher, Dona Briolanja de Azevedo, irmã de Manuel Machado de Azevedo, senhor da Casa de Crasto e das terras de Entre Homem e Cávado.

Como quer que seja, breve se implantou no íntimo de Sá de Miranda a decisão de se retirar para esta região do Minho, e, para tal, solicitou de D. João III a concessão da Comenda de Duas Igrejas, da Ordem de Cristo, situada em Vila Verde, junto das origens do Rio Neiva. O monarca concedeu-lha em 1530 e, curiosamente, neste mesmo ano casou o Poeta com Dona Briolanja, da opulenta Casa de Castro, ou Crasto, como disse, parecendo ter havido, creio eu, certa relação entre estes dois grandes acontecimentos da vida de Francisco Sá de Miranda.

Com a sua vida organizada, com o seu lar constituído, instalado no coração do Minho, cujas belezas naturais forte impressão e prazer lhe causavam, inicia-se o mais importante e fecundo período da sua existência, totalmente voltada para a família, para a terra, para os livros, para sua obra, e para a sua Pátria, cujos destinos sempre preocuparam a sua inteligência e a sua sensibilidade de grande Português. Até ao fim da sua vida, foram quase três décadas plenas de actividade literária, durante as quais lhe brotaram não só inúmeras redondilhas de sabor popular, mas também aquelas espécies nobres criadas pelo movimento renascentista italiano que a sua grande viagem lhe fizera conhecer. Foi daqui, do coração do Minho, das terras da sua Comenda e, depois, da sua Quinta da Tapada, em Amares, que o nosso Francisco de Sá lançou ao mundo português as novas ideias e as novas formas de estética literária: — formas que (atentemos nisto) ainda perduram em nossos dias: o soneto, a canção, a égloga, a ode, a elegia, a comédia em prosa, e até a tragédia, pois sabe-se que Miranda foi autor da tragédia «*Cleópatra*», que se perdeu.

Apraz-me fazer aqui uma breve evocação pessoal, ao lembrar-me dos quadros bucólicos, virgilianos, que o nosso Poeta teve permanentemente diante dos olhos e não deixaram de o inspirar na feitura das suas numerosas poesias pastoris. São as paisagens arrebatadoras, de luxuriante vegetação, enquadradas pelas margens do Cávado, do Homem e do Neiva, que possivelmente lhe trariam à memória pedaços da terra italiana, do norte de Itália, que ele visitou «em tempo de espanhóis e de franceses», isto é, no tempo das lutas entre as falanges de Carlos V e as de Francisco I.

«Eu vi Roma, Veneza e vi Milão»

— disse ele num verso célebre. Também eu vi... há meia dúzia de anos. E devo confessar que muito me surpreendeu, ao viajar de Turim para Milão, deparar com uma paisagem em tudo semelhante à do norte de Portugal, isto é, à do nosso Minho: campos de milho, pomares e vinhedos, pinheiros e oliveiras, aspectos do solo, logo evocativos da nossa formosa província.

Parentes, amigos e admiradores de Sá de Miranda iam tomando conhecimento das suas produções literárias e muitos o visitavam em Duas Igrejas e, mais tarde, na sua Quinta da Tapada, onde, a partir de 1543, passou a viver. Alguns anos antes, talvez em 1538, escrevera

ele outra comédia, a de título «*Vilhalpandos*», também, como a primeira, sob a influência dos latinos Terêncio e Plauto e dos novos comediógrafos italianos. Adquirindo a quinta do Barrio, na freguesia de Fiscal, em Amares, e com a compra doutros terrenos próximos constituiu a Casa da Tapada que ainda hoje existe na posse dos Sotomaiores, seus descendentes. Aí funcionou uma espécie de corte literária, uma espécie de escola de Humanidades, uma escola italianizante de poesia, onde pontificava o bom e douto Sá, cuja conversação, segundo se afirmou, era atraente e de saboroso encanto, e não deixaria de esmaltar-se de elevados conceitos morais e filosóficos, que lhe estavam na índole e nos propósitos.

Com a propagação dos princípios da nova Escola, em versos que enviava e em versos que recebia para serem por si emendados, ia Miranda criando um grupo de adeptos que não ficavam atrás do Mestre: D. Manuel de Portugal, filho do conde de Vimioso e primo do rei D. Manuel; António Ferreira, Diogo Bernardes, Pero de Andrade Caminha, Francisco de Sá de Meneses, ainda seu parente, aio e camareiro-mor do príncipe D. João, filho de D. João III. A esse grupo de poetas, verdadeiros cultores do arcadismo literário, chamou Dona Carolina Michaëlis, marcando a sua origem nortenha, «Arcádia de Entre Douro e Minho». Poderia juntar-se-lhes ainda outro: António Pereira, senhor de Cabeceiras de Basto, grande amigo de Miranda, que o visitava por vezes, e com quem lhe aprazia comentar deliciadamente as églogas de Garcilaso e de Boscan, os «Assolanos» de Bembo e as églogas de Sannazaro.

As suas frequentes leituras, a educação de dois filhos que já tinha, os cuidados que lhe mereciam os trabalhos agrícolas e a casa, preenchiam-lhe o tempo. Mas algo mais entretinha a sua vida e o seu espírito no seu calmo e delicioso retiro da Tapada. Há uma página do crítico inglês e historiador da nossa literatura, Aubrey Bell, que vem a propósito aqui recordar. Escreveu ele:

«A rude, embora verdejante e pacífica paisagem minhota, condizia com a sua *alma soberana*, a um tempo contemplativa e activa, disciplinada e independente. A princípio, ocupava os seus ócios com a caça ao lobo e ao urso: vemo-lo sair com os seus cães *Caçador*, *Pé de Andorinha* e outros, às horas da rósea aurora ou do meio-dia abafado. Esta vida ministrava-lhe mil oportunidades de tranquila observação da natureza — rios, camponeses e os pássaros. Voltando a casa, punha-se a escrever, e os versos que fazia conservam a frescura de todas

essas impressões. As tardes passava-as com os seus amigos de Cabeceiras ou na sociedade mais amaneirada de Crasto, ou fazendo música (ele próprio tocava viola de arco), ou lendo os seus autores favoritos: Homero no original, Horácio, a Bíblia, os Italianos, Garcilaso e Boscan. Mais tarde, foi substituído o divertimento favorito da caça ao lobo pela jardinagem, nas horas vagas da educação dos filhos e da conversa com os visitantes.»

Seguramente que nalgumas dessas deambulações venatórias pelas ribas do ameno e poético Rio Neiva não deixou ele de visitar a Casa e Quinta de Crestes, em S. Salvador do Campo, onde nascera seu pai, já no termo de Barcelos — Casa e Quinta, como disse, pertencentes a seus avós João Gonçalves de Miranda Sotomaior e Dona Filipa de Sá, senhora da família dos Sás do Porto, — onde então era abade um Jorge de Miranda, apelido que imediatamente leva a perguntar se ele era ou não parente do nosso Poeta. As belezas do Neiva atraí-lo-iam até à sua foz, onde admiraria a imponência do Oceano, ao qual vinha, submisso, lançar-se ali perto outro rio, já seu bem conhecido, porque banhava terras que já tinha frequentemente calcorriado — o rio Cávado.

Deste contacto permanente, constante, com as belezas e a vida da região, onde decorria a sua tranquila existência, não podia deixar de lhe advir um conhecimento profundo da terra minhota e do homem que a habita. Usos e costumes, a maneira de ser dos lavradores, a sua específica linguagem, a finura dos seus pastores, em quem fez representar, à boa maneira clássica, certas individualidades notáveis, o sabor a campo e a monte das suas églogas, a seriedade moral das suas famosas cartas — tudo isso lhe foi dado conhecer e observar aqui, e exprimi-lo conscientemente em verso correcto, embora nem sempre harmonioso.

O conhecimento das produções literárias de Miranda não foi imediato, porque, sendo um insatisfeito da forma( e tinha razão para isso), emendava, riscava, polia, repolia constantemente, seguindo, aliás, o preceito de Horácio, seu grande e venerado mestre latino. Esse trabalho de lima durava, às vezes, anos, e não cessava de o recomendar aos seus discípulos. A estes, aos seus amigos e admiradores — e eram muitos na Corte de D. João III e fora dela — ia remetendo Sá de Miranda os seus bem cinzelados trabalhos, que causavam não só agrado mas sensação. Alguém da Corte chegou a solicitar-lhe o envio de todos os seus versos. Foi o jovem príncipe D. João, filho primogénito de

D. João III, e o Poeta, honrado e desvanecido com o pedido do príncipe, enviou-lhe, por três vezes, colecções que compreendem toda ou quase toda a sua obra lírica. Assim se foi difundindo ou começou a difundir-se a obra do Mestre, que, contudo, só foi editada em 1595.

Ocorre-me, a tal propósito, expor um ponto de vista que nunca vi referido, mas julgo digno de aceitar-se. Foi aio e camareiro-mor do moço príncipe D. João o grande fidalgo D. Francisco de Sá de Meneses, parente próximo de Sá de Miranda — era também da família dos Sás do Porto — e, além disso, cultor das Musas e já adepto, como anteriormente disse, da nova Escola literária. Admirador sincero e brilhante discípulo de Miranda, natural seria que incutisse essa admiração no espírito do príncipe real, seu educando, levando-o a interessar-se entusiasticamente pela produtividade literária de um homem, antigo cortesão e fidalgo da Casa de El-Rei, que possuía um temperamento invulgar: era poeta, moralista, filósofo e, pode dizer-se, político, no mais alto e nobre sentido do termo. O envio directo dos versos de Miranda ao jovem e esperançoso príncipe era a maneira indirecta mas segura de toda a real Corte os ler e apreciar, incluindo o próprio monarca, D. João III, que sempre dispensara amizade e protecção ao antigo frequentador do Paço da Ribeira, agora residindo, com a sua independência e firmeza de carácter, nessa geórgica paradisíaca que são os vales do Cávado, Neiva e Lima, que jamais abandonou, tão bem neles se sentia. Acresce que viviam no Paço Real ou o frequentavam os principais discípulos de Sá de Miranda, alguns aí desempenhando funções oficiais: D. Manuel de Portugal, Pero de Andrade Caminha, Diogo Bernardes, além de D. Francisco de Meneses, educador do malogrado príncipe D. João, o qual seria pai doutro príncipe malogrado, o futuro rei D. Sebastião. Assim, em meu entender, a Corte portuguesa dos meados do século XVI desempenhou um papel relevante na aceitação e difusão da grande obra reformadora que se gerou no Minho, graças à inspiração e vontade inquebrantável de um poeta-filósofo que encontrou nessa província o meio propício para a empreender.

A novidade da obra mirandina não podia deixar de causar o maior interesse e curiosidade na Corte e fora dela. Por tal motivo, visitantes ilustres bateram à porta da Quinta da Tapada e aí foram recebidos e agasalhados com gosto. Presume-se que o sábio humanista flamengo Nicolau Clenardo foi um desses visitantes quando, ao regressar de Compostela, em 1537, percorreu as principais terras do Minho, entre as quais Ponte de Lima, Barcelos e Guimarães. Um filho de D. João III,

D. Duarte, vivia perto da tebaida do nosso Poeta, que influiu no seu desenvolvimento intelectual. E o célebre artista português Francisco de Holanda, da roda dos amigos de Miguel Ângelo, em digressão pelo Norte com o infante D. Luís, não deixaria de o ver para lhe falar da Itália e dos seus trabalhos artísticos.

Um momento da sua vida de eremita foi especialmente gravado no melhor da sua memória pela circunstância em si e pela presença de tão dilectos amigos e admiradores nos actos realizados: foram as festas levadas a efeito por seu cunhado Manuel Machado de Azevedo no seu solar de Crasto — cuja torre altaneira ainda hoje se pode ver — por ocasião do baptizado de seu filho primogénito. A essas esplêndidas festas, que ficaram «memoráveis», assistiram pessoas da família real: os infantes D. Luís e D. Henrique, este arcebispo de Braga e, mais tarde, Cardeal-Rei, ambos muito dedicados a Sá de Miranda, que lhes consagrou trabalhos literários seus.

O infatigável estudioso de literatura clássica e da literatura do seu tempo, dos filósofos gregos (como, por exemplo, Platão), e dos moralistas latinos (como, por exemplo, Séneca), era homem de «heroico e alto entendimento», como dele se dizia na época, e possuía por isso uma consciência clara, viva e sensível dos problemas da sua pátria, cujos destinos muito o preocupavam e afligiam. Do seu eremitério da Quinta da Tapada saíram por vezes, aquelas preciosas Cartas — dirigidas ao Rei, a António Pereira, a seu irmão Mem de Sá — plenas de conselhos e de avisos sobre o futuro do País e desassombrados juizos sobre a sociedade do seu tempo. E entre essas preocupações, algumas alegrias e também tristezas, ia decorrendo a sua existência, animada pela presença da esposa, autêntica Senhora minhota, e de seus dois prometedores filhos. Por vezes, visitava-o um distinto vizinho: o poeta Diogo Bernardes, o cantor do Lima, natural de Ponte da Barca, a quem directamente iniciara nos segredos da nova Escola, a Escola Italiana, e que foi um dos seus mais amados discípulos, talvez o que mais sentidamente chorou o desaparecimento do Mestre, quando, em 1558, deixou de pertencer ao número dos vivos.

Teve um fim de vida profundamente triste o glorioso cantor do Neiva, pois no espaço de seis anos, de 1552 a 1558, ano após ano, consecutivamente, ocorreu a morte de alguém que lhe era querido. Foi primeiramente o seu grande amigo Bernardim Ribeiro, cortesão como ele fora e talvez seu companheiro na sua digressão por Itália; no ano seguinte, em 1553, a lancinante e inapagável dor da morte de seu filho,

Gonçalo Mendes de Sá, tão jovem e logo morto na primeira escaramuça travada com os moiros em Tetuan, próximo de Ceuta; depois o desaparecimento daquele jovem e esperançoso príncipe D. João, admirador do seu génio poético. Em 1555, são duas trágicas ocorrências: a morte de sua mulher, Dona Briolanja de Azevedo, e a do Infante D. Luís, que lhe consagrava funda amizade. Em seguida, é outro seu grande amigo e protector, o rei D. João III. Finalmente, em 1558, o Poeta, com setenta e sete anos de idade, carregado de dores e de luto, que já não saía de casa senão para assistir aos ofícios divinos, exalava o seu último suspiro na sua Quinta da Tapada ou, — como pretende outro seu biógrafo, José de Sousa Machado — na sua Comenda de Duas Igrejas, de qualquer modo no seu querido Minho, que trouxe sempre no melhor e no mais íntimo do seu coração.

Assim o reconheceram os discípulos que o choraram e evocaram em sentidos versos, como os do belo soneto de Diogo Bernardes:

«É este o Neiva do nosso Sá Miranda,
Inda que tão pequeno, tão cantado?
É este o monte que foi às Musas dado
Enquanto nele andou quem nos Céus anda?

O claro rio onde chorar me manda
Saudosa lembrança do passado?
O monte, o vale, o bosque, o verde prado
Onde suspira Apolo, Amor se abranda?

Aqui na tenra flor, na pedra dura
Escrevei, ninfas, e no cristal puro
Estes versos que Febo me inspirou:

Aqui cantava Sá, daqui seguro,
Livre do mortal peso, ao Céu voou:
Pastores, vinde honrar a sepultura.»

Ou, então, os seguintes de António Ferreira, com os quais termina a égloga *Miranda*, dedicada à memória do seu muito admirado Mestre:

«Aqui Neiva, aqui Lima triste chora,
Quebra seu arco Amor, Apolo a lira,
Seca a fonte Hipocrene, os louros Flora.
O bom canto emudece, Eco suspira.

Mas no Céu, leda, a inocente alma mora
Do bom Miranda, que de lá inspira
Santo fogo de amor e santa paz:
Lá estás, Miranda; aqui só terra jaz.»

Jaz, realmente, enterrado o Poeta na igreja de S. Martinho de Carrazedo, uma freguesia de Amares, não longe da Quinta da Tapada e muito perto do velho solar de Crasto, na capela de Nossa Senhora da Apresentação, mandada fazer por seu filho Jerónimo de Sá de Azevedo, para que nela ficassem sepultados seus pais. É uma humilde sepultura térrea, demasiado humilde para quem foi um dos grandes das Letras portuguesas, que soube «juntar poesia humana com suavidade divina», conforme se pode ler na pedra do seu epitáfio, e, além disso, um dos mais altos exemplos de patriotismo e de integridade moral.

Carolina Michaëlis de Vasconcelos, que dedicou à vida e à obra de Sá de Miranda um dos mais completos e exaustivos estudos que jamais se consagraram a algum vulto literário, escreveu nele as seguintes palavras de justiça e homenagem ao insigne português: «Assim desapareceu o maior vulto literário do seu tempo, o chefe incontestado da Escola Italiana, o introdutor e propugnador do teatro clássico. O país não deplorou só a morte de um raro engenho e de um inovador feliz: perdeu um dos tipos nacionais mais simpáticos. A sua sã filosofia, a sua probidade exemplar, a pureza dos seus costumes tinham-lhe conquistado a estima dos contemporâneos. E como as suas poesias — a confissão imortal do seu génio — são o espelho fiel do seu pensamento, a revelação do homem interior, ninguém lhe recusou depois os louvores que recebera em vida; pelo contrário, os pósteros confirmaram em tudo a sentença dos críticos do século XVI.»

E Camilo Castelo Branco, que também se debruçou interessadamente sobre a vida e a obra do nosso Sá de Miranda, em carta ao seu dilectíssimo amigo António Feliciano de Castilho, afirmou-lhe a propósito da perfectibilidade do seu estilo: «A língua portuguesa começou a joeirar-se em Sá de Miranda». Este joeiramento — digo eu — não evitou, contudo, certa dureza e obscuridade, que constituem algum óbice a uma leitura fácil e atraente, como sucede com aqueles poetas que foram dotados de maior ductilidade de expressão: Bernardes e Ferreira, por exemplo. Todavia, Miranda torna-se mais claro e acessível

quando utiliza o castelhano, língua mais evoluída do que o português de então e notável pela sua fluência e eufonia.

Mas é meu íntimo desejo que o Poeta faça ouvir, nesta especial circunstância e na sua língua, a sua voz, — uma voz que surgiu há cinco séculos e ainda se não extinguiu —, através dalgumas breves poesias, que escolhi pela sua simplicidade, interesse e elevação. Sejam, em primeiro lugar, algumas bonitas redondilhas, como estas que são o que apenas resta da tragédia que o Poeta escreveu e chamou «*Cleópatra*», e se referem à cegueira que costuma caracterizar o Amor e a Fortuna:

«Amor e Fortuna são
dois deuses que os antigos
ambos os pintaram cegos.
Ambos não seguem razão,
ambos aos mores amigos
poêm em mais desassossegos.
Ambos são sem piedade,
ambos se passam, sem tino,
do querer ao não-querer.
Ambos não falam verdade:
Amor é cego e menino,
Fortuna é cega e mulher.»

Oiçamo-lo agora nestas em que, com graciosidade, alude à maneira como a sua alma ficou presa nas malhas do amor:

«Cerra a serpente os ouvidos
À voz do encantador;
eu não, e agora com dor
quero perder meus sentidos.
Os que mais sabem do mar
fogem de ouvir as sereias.
Eu não me soube guardar;
fui-vos ouvir nomear:
fiz minh'alma e vida alheias.»

E nesta cantiga, «feita nos grandes campos de Roma», quando ele deambulava por Itália, onde muita vez teria recordado a belíssima

Isabel Freire, dama da corte manuelina, sua paixão da mocidade, jamais esquecida, antes sempre saudosamente evocada:

«Por estes campos sem fim,
onde a vista assim se estende,
que verei, triste de mim,
pois ver-vos se me defende?

Todos estes campos cheios
são de saudade e pesar,
que vêm para me matar
debaixo de céus alheios.
Em terra estranha e em ar,
mal sem meio e mal sem fim,
dor que ninguém não entende,
até quão longe se estende
o vosso poder em mim!»

Escreveu Petrarca uma muita bela canção dedicada à Virgem Maria, invocando-a para que o socorresse na vida e na morte, — a extraordinária Canção que principia *«Vergine bella, che di Sol vestita, Coronata di stelle, al sommo Sole/Piacesti...»* Imitou-a Sá de Miranda, e com tanta felicidade que conseguiu realizar uma das suas melhores produções líricas. Das onze estâncias que a compõem (o mesmo número da de Petrarca) transcreverei apenas as duas primeiras:

«Virgem formosa, que achastes a graça
perdida antes por Eva, onde não chega
o fraco entendimento chegou a Fé.
Coitada desta nossa vista cega,
que anda apalpando pela névoa baça,
e busca o que ante si tendo não vê.
Sem saber atinar como ou porquê,
entrei pelos perigos,
rodeado de inimigos.
Por piedade, a vós venho, e por mercê,
vós, que nos destes claro a tanto escuro,
remédio a tanta míngua,
me dareis língua e coração seguro.

Virgem toda sem mágoa, inteira e pura,
sem sombra nem daquela culpa herdada
por todos nós, té o fim desde o começo,
claridade do sol nunca turbada,
santíssima e perfeita criatura,
ante quem de mim fujo e me aborreço:
Hei medo a quanto fiz, sei que mereço,
dos meus erros me espanto,
que me aprouveram tanto,
agora à só lembrança desfaleço;
mas lembra-me porém que vos fizestes
paz entre Deus e nós,
e a quem por vós chamou sempre a mão destes.»

Terminarei com um soneto, considerado o melhor soneto de Sá de Miranda e um dos mais belos da literatura portuguesa. Exprime nele o seu autor a vanidade das coisas e a sua instabilidade, a fuga do tempo e suas irremediáveis consequências, a fatal mudança de tudo quanto existe no mundo, ora desaparecendo, ora renovando-se — realidade que não pode deixar de causar funda amargura na alma dos humanos que se sentem envelhecer...

«O sol é grande, caem co'a calma as aves,
do tempo em tal sazão, que sói ser fria;
esta água que de alto cai acordar-me-ia
do sono não, mas de cuidados graves.

Ó cousas todas vãs, todas mudaves,
qual é tal coração que em vós confia?
Passam os tempos, vai dia atrás dia,
incertos muito mais que ao vento as naves.

Eu vira já aqui sombras, vira flores,
vi tantas águas, vi tanta verdura,
as aves todas cantavam de amores.

Tudo é seco e mudo; e, de mistura,
também mudando-me eu fiz doutras cores:
e tudo o mais renova: isto é sem cura.»

«Ó cousas todas vãs, todas mudaves»... Como este verso faz imediatamente recordar outros de Camões, exactamente sobre o mesmo tema dos de Miranda! São os do formosíssimo soneto que principia:

«Mudam-se os tempos, mudam-se as vontades,
muda-se o ser, muda-se a confiança;
todo o mundo é composto de mudança,
tomando sempre novas qualidades.»

É um eco e é, possivelmente, uma sugestão directa de Miranda na grande alma lírica de Luís de Camões. Mas outra influência directa e profunda exerceu inegavelmente Sá de Miranda no autor dos «*Lusíadas*»: foi a das novas formas estróficas, dos novos modelos literários que trouxera de Itália, introduzidos por ele em Portugal. Além dos sonetos e canções, como os de Petrarca, além dos tercetos, como os de Dante, além das églogas, como as de Sannazaro, lançou vitoriosamente a grande novidade da oitava rima como a praticavam, em Itália, Ariosto e Policiano. Usou dela abundantemente na sua obra, e foi com ela que Luís de Camões construiu a obra máxima da Literatura portuguesa — «*Os Lusíadas*». Tal facto não pode deixar de constituir um motivo de glória para Sá de Miranda, pois foi ele quem criou e generalizou entre nós a estância de oito versos, isto é, a forma estrófica que deu brilho, solenidade e imponência à Epopeia nacional.

# A Academia Bracarense

Por Domingos Maria da Silva

## Nota prévia

Não menos conhecida por *Academia dos Engenhosos Bracarenses,* parafraseando a importantíssima colectânea, de recheio poético, conhecida por Fénix Renascida, ou obras poéticas dos melhores *Engenhos Portugueses,* da mesma família e escola literária, em que o espírito de imitação exerceu sua influência, tudo foi resultante de uma febre de academismo, inspirado por questões de ordem económica, política, social e religiosa, como consequência da dominação castelhana, relação a uma época de vazio de acontecimentos históricos que motivassem temas de mais elevado porte a poetas e prosadores.

Já os trovadores do Cancioneiro Geral, Gil Vicente, Camões, Sá de Miranda, tinham usado ao mesmo tempo a língua portuguesa e a castelhana. Seguiram-lhes o exemplo Sá de Menezes, Quevedo, Faria e Sousa, D. Francisco Manuel de Melo e outros, de modo que à invasão pelo uso da língua, por parte dos escritores portugueses, teve lugar a intromissão do gesto literário que se abastardou num exagerado culto da palavra (cultismo) e de conceitos equívocos, trocadilhos, jogos de palavras, a ponto de se infiltrar nos mais primorosos letrados, sem poupar António Viera e outros.

Basta reparar nos títulos dos poemas e outras produções literárias, para se concluir a que fantasias literárias se dedicaram os escritores do tempo. É a escola gongórica, o estilo barroco do século XVII, na sua profusão de imagens e adornos, figuras de construção e sintaxe, caracterizada por um acervo de figuras de dicção e de artifícios na forma propositada, a dar a ideia de uma línguagem rendilhada e altissonante, e pouco mais de matéria e conteúdo.

Divertiram-se os poetas com temas de natureza religiosa, excederam-se em elogios e panegíricos laudatórios, brincaram com acontecimentos dramáticos, e até aproveitaram motivações de natureza fúnebre, falecimentos de pessoas importantes, membros das próprias academias, da política e das letras, além de outros assuntos de vário interesse,

como a celebração de casamentos, de votos pelas melhoras nas doenças de reis e príncipes, toda a espécie de personagens notáveis, tudo serviu de motivo da inspiração a poemas. Eram os *obséquios*.

Discutiram também subtilezas de pensamento, a que chamaram *problemas*, que eram distribuídos para apreciação e desenvolvimento, como o que teve lugar por ocasião do aniversário de D. José de Bragança, sobre quais foram os anos mais felizes da sua vida, se os da sua preparação para o exercício das suas funções, se aqueles em que regeu a primazia bracarense?; ou, a qual de dois monarcas pertenceu a maior parte da glória de um casamento, se ao pai da noiva, se ao casamenteiro ?

Segundo refere D. Tomás Caetano do Bem * a Academia dos Engenhosos Bracarenses já estava em evidência no ano de 1733, orientada especialmente por membros do clero, estendendo a sua influência até Guimarães, que afinal também teve a sua *Academia dos Problemáticos de Guimarães*.

A colectânea das produções dos *Engenhosos Bracarenses* foi encadernada em 16 de Dezembro de 1744, conforme pode ler-se na primeira página do códice, por José Freire de Monterroio Mascarenhas, que pertenceu a muitas academias e asociações literárias que ao seu tempo floresceram em Portugal **

Pelo que pode inferir-se do frontepício desta encadernação, verifica-se que as «*Poesias várias, impressas e manuscritas* foram *juntas em vários volumes*» teriam atingido pelo menos o tomo IV, mas na Biblioteca Nacional de Lisboa, Secção de Resevados, encontra-se apenas com o n.º PBA (colecção pombalina) 127 do catálago, e com a indicação de tomo II, sendo único este manuscrito de que se dá uma mostragem.

E, tendo sido, entre si e a seu tempo, tão celebrados e obsequiados os membros desta Academia, será justo que Braga os deixe no esquecimento? Há bastante tempo se pensava em divulgar os seus trabalhos. Faltava a oportunidade que agora chegou.

Abre com dois poemas latinos, da autoria de Laurentius Pintus, dedicado a D. João V, como pode ver-se da introdução:

*Eidem Augustissino, et Potentissimo Domino super duabus Neptibus Infantibus Serenissimis in lucem editis.*

---

* Cf. *Memórias Históricas e cronológicas ... dos clérigos regulares*, tomo I.

** Muito viajado, pode considerar-se o fundador do jornalismo em Portugal, começando pela publicação de periódicos, chamados *Gazetas*.

# Poesias Varias

127
250

Impressas, e Manuscritas juntas em varios volumes.

Por

BIBLIOTHECA NACIONAL DE LISBOA

José Freire de Monterroyo Mascarenhas.

Tomo. IV.

II

*Oitavas*

Canora Musa por toda a parte soe
com doce voz em ocios dilatada
e o nome de João Quinto entoe
e viva no seu canto celebrada
e para que no Pindo seja apregoada
corra a glória na frente decantada,
hira o seu plectro acorde ainda brando,
*Cant. 3. Est. 107* pelas concavidades retumbando.

E eu humilde, com voz enrouquecida
neste Olimpo não logro a Suavidade,
acharei nelle a cytara entendida
com o nome descuberta a Magestade.
Sendo a de João o Quinto esclarecida,
se guarda nesse Monte em puridade
onde tem os aplausos merecido,
*Cant. 9. Est. 88* com fama grande, nome alto, e subido.

De Maximo esse nome glorioso
está nas quatro partes definido,
o Persa, o Indo, o Turco poderoso
do vosso nome as vozes tem ouvido
e crescendo o vosso aplauso ruidoso,
se tem por toda o Orbe engrandecido;
Comprendendo também todo o Oceano,
*Cant. 3. Est. 10* pelo Brusio, Suecio, e prio Dano.

Se o nome de João tem toda a graça,
o número de Quinto toda a glória
daqueles cinco generos alcança
por vincada para sempre victoria
se desta os Trophcus muitos desempara
enquanto Quinto sois tereis victoria
em toda a região oculta ou clara
*Cant. 7. Est. 14* e se mais mundo houvera lá chegara.

Como Quinto, o explendor da Fortaleza
no animo e no corpo he respeitada,
consistindo os brasões da Vossa Alteza
na Quinta essencia, em glorias apurada;
vê-se a perfeição nessa grandeza,
e nas operações sempre ajustada,
sendo o cetro q. vos moveis brilhante
de outra pedra mais clara q. o diamante.

No venturoso numero de Quinto
se vê o entendimento, enquanto a alma,
sendo q. de Minerva no Arecintho
tendes levado sempre verde a palma;
e se como Monarcha sois distinto
nas cinco zonas, ou por frio ou calma,
*Cant. 4. Est. 97* q. triunfos, q. palmas, q. victorias.

Ouvido o vosso nome em toda a parte
e o numero de Quinto misterioso
tendes aclamações de novo Marte,
e o nome também de bellicoso.
e se a vossa grandeza se reparte,
o timbre já lograis de generoso,
por tudo a Musa já vos louva e canta
*Cant. 1. Est. 3* q. outro valor mais alto se levanta.

Quinto na extensão de Monarchia,
e Quinto na Justiça, e na Equidade,
para o governo tendes sabedoria
exercida com grande afablidade;
e como não regeis de fantasia,
como Quinto alcançais felicidade,
e com ella vos vejo collocado
*Cant. 1. Est. 35* entre os Deoses no Olimpo consagrado.

*Anónimo*

Para completar esta «obsequiosa» memória respeitante ao mesmo monarca, este soneto de pag. 9 «A El-Rey Dom João com pronome, e circunstância de Quinto no número».

Sois vos, Senhor no vosso Principado
Quinto no título, em quanto à Dignidade,
na Fortaleza Quinto, e na equidade,
e por Quinto João mais memorado;

O vosso entendimento antecipado,
potencia racional da faculdade,
por adorno maior da Magestade,
a Quinta essencia he, nesse alto Etado.

Vosso pronome mais distinto,
epitheto de tantas acções dignas,
monumento será, mas nunca extinto;

E se as graças a João forão divinas,
ao pronome q. se numera em Quinto
bem lhe esta ter por armas cinco Quinas.

*Anónimo*

As «cinco Quinas» do último verso poderão explicar a razão de tanta poesia inspirada pelo «Quinto no numero».

A pag. 13 do códice, um soneto impresso, com interessante letra capitular, dedicado a uma sangradura régia, operada pelo próprio:

Com animo bizarro, alento forte,
Sem recear do susto o ameaço,
Rasga João a vea ao proprio braço,
Por ser igual ao sangue o Autor do corte:
Não permite a grandeza, que suporte
Alheya sujeição, hum breve espaço,
E deixa, sem o minimo embaraço,
Intacta a soberania desta sorte:
Pertende reservar, com termo justo,
Sómente para si o privilégio.

De esperdiçar rubíns de tanto custo;
Que he tão altivo aquele sangue Régio,
Que se outra mão tocasse o braço Auguto,
se transformara o golpe em sacrilegio.

a) *H. J. da S. Q.*

De pag. 15-18, uma poesia romanceada, em 30 quadras de verbos endecassílabos, dedicada «à morte da Sereníssima senhora Infante Domna Francisca», apenas a última:

Descança em paz, nos outros ficaremos
Chorando amargamente a ausencia tua;
Que a pena em tua fama se eterniza,
E o gosto em tuas cinzas se sepulta.

a) *João Manoel de Mello*

Um soneto do mesmo autor, entre outras poesias dedicadas à morte da Infante:

Neste golpe a mayor temeridade
excutaste atroz, oh Parca impia;
poes o menor arrojo da ousadia
foy não guadar respeyto à Magestade

Da Belleza à celeste immunidade
se atreveo tua enorme tyrania,
que bem outros indultos guardaria
quem os foros rompeo da Divindade!

Do teo curvo instrumento o duro corte
inutil fica já sem ministerio,
que a todos mata a dor da infausta sorte.

O que julgas brazão, foi vituperio,
que, se a todos mataste nesta morte,
no teo triunfo acaba o teo imperio.

a) *João M.el de Mello*

Contém a pag. 21: «A 6 de Mayo do prez.te ano de 1744 celebra a Academia dos Engenhosos Bracarenses os an. de S. A. o Serenis.o S'D. Joseph Arceb.o de Braga, Primaz das Hespanhas, em cujo dia completa o numero de 41 de sua id.e.

Presidente, O P.e M.e Fran.co Pacheco da Comp.a de Jesu, M.e de Rhetorica no Pateo Bracharense.

Secretarios, Os R. R. D. D. M.el Rodrigues Medina, e M.el Teix.a de Queiróz, Des. os na Rel. sam Primaz.

Assumptos Academicos, e Problema, Que ans. mais felizes p.a o nosso Augustis.o Prelado, os passados em que se instruio nas sciencias e virtudes p.a o exercício de qualquer emprego? ou os prez.tes em q. rege felizmente a Primazia de Sua Mitra?

Será disputado pelos S.res Jacome Bg.es Pr.a, e Fran.co Pr.a de Miranda.

Assumpto Heroico, Mostrar qũ. Sua Alt. nas acções q. exercita he hũ verdadr.o prototypo de Príncipes, e Prelados, por ser hũ vivo retrato dos seus Reais Progenitores.

Assumpto lyrico, Disputar qual dia deve ser mayor p.a a estimação? Se o dia 6 de Mayo em q. S. A. sahio a lux? ou se este dia 6 de Mayo, em q. se soleniza o seu nascimento.

*Para glossar:*

Discorra o entendimento
Pellos annos de Sua Alteza
Em que mais lustra a grandeza
Se em acções se em nascimento.

*2.o Assumpto lyrico joco-sério:*

Hũa velha m.to velha, em ocasião de celebridade dos ans. de S. A. pedio-lhe de esmola o dote p.a haver de entrar Freira.»

Note-se que, quanto a respostas, nada consta.

Segue-se, imediatamente, um Soneto «Ao retrato da Serenissima Raynha de Hungria:

Neta do Augusto Sol, gloria da Hungria,
Lamina breve, ou resumida esfera,
Se o animo, o pincel copiar podera,
Que assombro no Orbe a copia não faria?

Retratou-lhe a exterior soberania,
Em que o animo heroico se nomeara
De hua invicta Belona a quem cedera
O furibundo Marte a valentia.

O mais, em que na copia a arte se exalta
He o menos, que a interna formosura
Em toda o original a externa esmalta:

Oh se lograras * copia esta ventura!
Que o valor da alma grande q. te falta,
Só fora alma, e valor desta pintura.

a) *Felix da Silva Freire*

A pág. 23, a notícia da chegada de D. José de Bragança, arc. de Braga, à vila de Santarém, a 19 de Julho de 1741 e de uma festa em sua homenagem na noite do dia seguinte, a qual principiou pela recitação de um extenso poema em seu aplauso. Não vem assinado.

Ainda um obequioso soneto «À Augustissima Snr.ª D. Maria Tereza de Austria Raynha de Hungria, aludindo a hum retrato, se elogia a sua formosura, e de valor de suas armas na presente guerra». Vai apenas esta referência e a indicação de que é subscrito por Soror Thomazia Lavara de S.ta M.ª.

Ao Illm.º e Exm.º Sn.
D. Fr. José Maria da Fonseca

*Evora*

Sagrando-se Bispo do Porto

*Soneto*

Mysteriosa essa Mitra se ha mostrado
Na admiração que a jubilos conforto;
Porque se a Portugal deu nome o Porto
Vós fama a Portugal bem tendes dado:

* O v. lograr é termo m.to corrente no gongorismo. Notem-se as antinomias: O mais he o menos ... a interna ... externa ...

O Tibre pelo Douro haveis deixado
Para que essa cidade, que alta exhorto,
Fique com mayor nome no Orbe absorto
Para o Reyno, q. della o tem tomado:

No obsequio cada qual tanto se inflama,
Que por mais que por timbre a inveja tome,
Com reciproca gloria vos aclama,

Devendo em fim, para immortal renome,
Mayor nome a Cidade à vossa fama,
E mayor fama o Reyno ao vosso nome *.

a) *D. G. L. F.*

E logo, a pag. 28, vem um poema em latim, que por ser a quem é dedicado, se inclui:

Ad Reverendissimum D. Antonium Caietano de Sousa, inter omnes Genealogos Regiae Domus Lusitanae facile Principem.

Scriptorum flos, aque decus (te scripta decórant)
Quam bene de floris nomine nomen habes! *Anthos graece, Latine flos interpretatur.*
Lusitana Domus per te ceu Regia floret,
Sic per eam nomen floret ubique tuum.

Dic, ubi sunt flores *inscripti momina Regum?* *Virg. Egl. 3. v. 106.*
Nescis? Antoni perlege scripta, scies.

Quaeris, ubi flores inscripti nomina Regum?
Antoni Libros quaere, revolve, lege.

Scimus, ubi flores inscripti nomina Regum:
Hos legit, Antoni, qui tua scripta legit.

Tam bene scripsisti de Regibus, inter ut omnes
Regius Historicos promereare coli.

---

* O trocadilho de palavras é notável sobretudo no último terceto, assim como no poema que segue.

Auctoris tanti vates fingebat amicus;
Cui male de gemma, floreque *nomen* inest.
Scilicet in proetio nil sunt, quae carmina fingit:
Carminibusque suis nil quoque floris habet.

*Hjacinthus Pereira.*

**Canebat**

*Hyacimthus Pereira de Brito*

Passa em branco um soneto «À morte sempre sensível do Ill.mo Ex.mo Sr. Conde de Tarouca João Gomes da Silva», subscripto por *D. L. B. D. C. = De Luiz Borges de Carvalho*, para, a seguir, brincar com a poesia:

«Celebrando hũa Dama, de que o nome he laberinto, e não se atrevendo, a pronunciallo, o descobrirão, a primeyra, e a ultima sylaba de cada verso deste laberinto, e offerece em dia de S.ta Anna este

*Soneto*

tes que, ouzada a voz, queyra profa
tecipar hũa expressão indi
ime a consonancia, a que se incli
tevendo o perigo, o vença ufa
gelica Deidade sobera
tonomazia admite, em que se afi
An sia, que no silêncio, está mais fi na
tidoto ao rigor de hũa inhuma
nonima Deidade encubra a pe
hele o coração quem o infício
uncia o seu bem, sorte oportu
tepondo o preceyto, que me orde
dar tão mudo, quando a fé me abo
tigo odio não temo da fortu

a) *Do Conde da Ericeira*

«A. B C. q. fez o Conde da Ericeyra a hum f.º dando-lhe concelhos», apenas algumas quadras das que integram todo o abecedário:

*A*

Atende aos meus documentos,
q. te importa amado f.º
não menos q. o ser honrado
do mundo o ponto mais fino.

*B*

Bem sabes pois q. ja logras
anticipado juizo
q. hades guardar athe à morte
os mandam.tos divinos.

*C*

Começa neste alicerse
a fabricar o edificio
da V.a q. o ser devoto
he credito de entendido.

*D*

Deixa q. no coração
se te imprima q. he preciso
observar a meus preceitos
sem nunca mudar de estilo.

E finda com as letras do alfabeto:

*A*

Ama a Verd.e de sorte
q. se acaso algum martirio
p.la Verd.e passares
não seja a mentira alivio
etc

Carta de Lauritão Barreto Pereira escrevo a Francisco Soares Tenente Coronel da fortaleza de S. Gião da armada do Capitão Antonio Cunha de Eça, Conde de Sabugosa, e Vice Rei da India na viagem que fez no ano de 1717.

Romance

1

Meu Amigo
dos meus olhos,
quisera para esta carta,
que hoje me deste ocasião
para dar certeza clara.

2

Lorem como desejo
a minha fega fineza
a Silva se conjurar
e a discurso se embaraça.

3

Para sair deste empenho
em que absorto se acha
de este em pensar dos erros
se sorte que sorte me valha.

4

O Sol brilhante Oriente,
astro supremo monarca
que sois no Sul seis as luzes,
senhor da esfera quarta.

5

Astro soberano Apolo,
que na carroça acutada
dis rendeis luzes aos olhos
Cristaes com ouro em chama.

6

Astro minha pouca luz
chega humilde e confiada
a pedir que como filha
de Duma não me deixeis atada.

7

Também a outro irmão,
Inuios como fiaria
para que se ferir possa
da viagem a circunstancia.

8

Partindo em fim do porto
desta insolente patria
se com os olhos na terra
com mil saudades na alma.

9

Nera em vinte coisas a mesma
que os Camoes veste de gala
com oito feito dos Sonetos
com os escuteiros da portalama.

10

Huma quarta feira quando
o Sol se ausentou a grande
dos im ouvidos de Betrea
a vez a leges a armada.

11

Nera o seu numero o reve
sete fermosas fragatas
dous bordos e huma corveta
de que se compunha a esquadra.

12

Manas com sinais do Cabo
Carlos de Capitania
Tenente do seu navio
Corta de Aceituno os agos.

13

Com o grande Mas Dias,
que o ofício faz de Almirante
Vem de Sao Vicente o Conde
Manoel Carvalho de Tavora.

Uma amostra de um poema romântico, em castelhano, sem indicação do autor, Al Ex.mo Snor Conde del Rio prezo em la Torre de Bellem por huna amante passion, romance:

I

Nó de amor excelsso Conde,
quexoso oy deves estar,
que nó estranã la prision,
quien no tiene libertad.
.....

Igualmente sem nome de autor, o título de um romance endecassílabo «À morte do Sr. João Berardo Leyte, notando algumas acçoens da sua infancia, q. p.a o seu feliz exito conduzirão».

Abrindo por curiosa iluminura, apropriada ao sentido «Carta q. o Capitão Lourenço Ribeiro Soares escreveo da armada ao Tenente coronel da fortaleza de S. Gião Fran.co Xavier de Castro, dando-lhe conta de algũas cousas q. susederão na viage este prez.te anno de 1717», romance:

*1*

Meu amigo, dos meus olhos
quizera para esta carta
que Apolo me desse a vea
Para que correce clara .

*2*

.....

São 190 quadras.

Em 11 de Janeiro de 1739, a oração académica proferida no Ateneu pelo Presidente Thadeu Luiz, «em obsequio dos Felizes desposorios do Ill.mo Ex.mo Sr. Marquês de Cascais com a Ex.ma Sr.a D. Joanna Perpetua de Bragança» que foi motivo de que toda a nobreza beijasse a mão a S. Mag.de, e serviu de assunto ao Conde da Ericeira para um

Soneto, assinalando o dia 21 de Junho, em que foi anunciado este casamento e a quadra em que foi celebrado:

O Sol hoje no Tropico Luzido
Fez o dia mayor do giro eterno,
E hoje precipitado o frio Inverno
No Emisferio inferior chora oprimido:

A luz do luso Sol esclarecido
As sombras dissipando ao negro Averno,
Consegue em seu benefico governo
O dia luminoso repetido.

O Sol nos bellos olhos duplicado
Tinha Sonia, que em rayos o vencia,
Que a Lício em puro amor tem abrazado:

O amor em doce laço hoje os unia,
Esses do luso Sol o regio agrado,
Que ainda fosse mayor o mayor dia.

*Do Conde da Ericeira*

Várias glosas ao mesmo assumpto e soneto, cada uma a seu verso. Ao último.

*XIII*

Verá os altos giros dos Supernos
Astros, destes dous Astros excedidos
Ve los ha como os cedros sempitternos
Calcularem os seculos tecidos,
Verá dinumerar dias eternos
Estes Astros riais depois de unidos,
Pois quis o luso Sol *, quando os unia,
Que ainda fosse mayor o mayor dia.

* Pretenção de imitar o rei-sol de França.

«E dando El-Rey as honras de Duquesa à Ex.ma Sr.a D. Joanna, as de Marquês ao Ex.mo Sr. D. João Carlos de Bragança seu irmão, e o titulo de Marquês de Cascaes ao Conde de Monsanto, publicando-se estas honras em dia de S. João, em que o nome de El-Rey se celebra», além do S. João de Braga, tudo são notáveis efemérides.

*Soneto*

O dia, o Santo, o Rey, são os mayores,
Com que as luzes, as graças, e as grandezas
Nos corações animão as finezas
e nos cultos inflamão os ardores:

De benignos influxos superiores
Se formão vossas inclitas emprezas
Famoso Rey, q. em glorias, e em proezas
Reparte os augustos resplendores:

Hoje que o vosso nome o mundo aclama,
Benevolo reparte tanto indulto,
E o sacrifício em novo ardor se inflama.

Sahe dos corações o incendío oculto,
E faz voando eterna a vossa fama
Eco do nosso nome, o nosso culto.

Também são glosados cada um dos versos deste poema. Desta vez ao primeiro:

Na inspecção de honorificos aspectos
Argos te quero, ó Lusa Monarchia,
Porque não te equivoques nos objectos
Immediatos ao Santo, ao Rey, ao Dia:
Para que não incorrão os affectos
Numa bem disculpada idolatria,
Os há que hoje entre os Numens superiores,
O Dia, o Santo, o Rey são os mayores.

*II*

.....

Escreveo *Alberto José de Paços*

E, de pag. 59-69, continuam-se glosas ao Soneto do Conde de Ericeira, sendo as últimas da autoria

Do *Abb.e de S. Faustino*

De pag. 70-75, várias glosas, de natureza satírica, tomando por tema ou mote a quadra seguinte:

No posso de Borratem *
Onde o Senhor Marquês mora
Se perpara a melhor Nora
Que jamais teve ninguem.

Desta primeira glosa, assinada por Alberto José de Passos, a última estrofe.

De lá da Olimpica metta
Mande Pronuba formosa
Iris compor esta esposa
A cavallo em hum Planeta:
E o Pégaso à gineta
Montadas venhão tambem
As Musas que o Pindo tem,
Venha hũa noiva ver
Que teve nem há de ter
Que jamais teve ninguem.

As restantes subscritas por Ignacio Carvalho da Costa e Seb.am Gomes de Saa.

---

* O poço de Borratém situa-se, em Lisboa, perto do Rossio e da Praça D. João I.

*Problema*

«A qual dos dous Monarchas pertence a mayor p.te da gloria deste altissimo Casamento. Se ao Sr. D. Pedro 2.º por ser Progenitor da Ex.ma Sr.a D. Joanna Perpetua de Bragança, Se a El rey D. João quinto nosso Sr. por ser a pr. causa delle. Defende a pr. p.te Alberto José de Paços».

Alguns pormenores dos termos em que decorre esta defesa:

«Sim Senhores. Tambem hum preceyto prodigioso faz hũa obediencia maravilhosa. Quando a soberania de um preceyto faz infalível a razão de obedecer ao mesmo tempo, q. desassombra o animo dos medrosos e justos da ignorancia, influe na idea os destemidos alentos da Sabedoria.

E a não ser assim, mal poderia eu neste Problema intentar a gloria de contender, ainda mal enfaxado nos ensaios de discipulo.

Entro com desembaraço na contenda, porq. já atrebuo os arojos da minha temeraria antecipação a benígnos influxos do Soberano preceyto q. governa os tropeços da minha mal disciplinada rudeza...».

A segunda parte foi defendida pelo P.e Frey João de S.to Thomas, monge do Real Mosteiro de Belem. E, para não ficarem em desigualdade, umas breves linhas da sua introdução:

«Sem duvida que se ficara na m.a Liberdade o eleger qualquer das p.tes do proposto problema, lançando mão da pr.a pois he caminho de mayor razão a seu favor, e principalm.te depois que o ouvi tão doutam.te provada e defendida com os mais agigantados passos q. jamais se poderão dar no cam.º da eloquencia, tais considero os do meu sabio e douto adversario, porq. com tal velocidade de discrição e engenho corre e discorre que com razão se lhe pode aplicar o que ha de verda.de nos principios da eloquencia...»

Estendem-se os dois prolixos discursos por 10 páginas, sem que qualquer deles possa revelar mais do que consegue em menções da história de Roma e do maravilhoso pagão, trazidas a uma causa em que nem sempre se ajustam. Simplesmente as tais exibições de cultismo e conceptismo, bem patentes nestes arrazoados.

Apg. 87 **«Ao Dignissimo Presidente»**

*Decima:*

Senhor, he tal o agrado
com que tendes discorrido,
que entre aplausos de entendido
lograes gloria de invejado:
Retumbe da Fama o brado
prezedires neste dia
por croa da Poesia;
e se o fim he perfeição
fazeis com justa rezão
ser perfeyta a Academia.

a) *Vicente Joseph de Freitas*

E continuam os panegíricos ao Presidente e Academia:

«Ao nosso Magnificentíssimo Mecenas, e Sr. Presidente cujo nome vay nas prim.as letras do verso, não gravado em caracteres de ouro, como merecia, mas só nas grosseyras tintas de hu rude criado seu».

*Soneto*

*S*onoro Orpheo Altiloquo Elegante,
*N*o Parnaso, das Deosas, o Mimoso;
*O*u dissera o seu querido Esposo,
*R*eitor do Sacro Monte, e nobre Atlante:

*T*alqual o outro invio caminhante
*H*oje paro entre as vias duvidoso,
*A*ssumpto achando em voz tam numeroso
*D*e louvor, que não sey em qual vos cante.

*E*nquanto Nobilissimo Mecenas,
*V*os devera exaltar a Etherea Siena,
*L*uzirieis qual Sol entre as Camenas.

*V*ós porem, vos realçai na vossa penna;
*J*a q., assombrando as Fracias, e as Athenas,
*S*ois Aguia, Cysne, e doce Filomena.

Do *P.e João Batista*

O autor utilizou o acróstico que deu o nome do Presidente da Academia, *Senhor Thadeu Luis.*

Ainda «Ao Erudito Presidente, *Soneto,* em castelhano:

Si aspiras al honor da ilustre Fama,
q. por tantas acciones te he devido,
prosigue en lo Museu q. ha construído,
teras em Phebo encendída a lhama.

Si la trompa em tu loor mucho te aclama,
por los grados em su aliento repetido
has cuenta, q. las agoas, q. has bebido,
em nos otros alumnos se derrama.

Las Musas te respectam, coronado,
J en el Olympo te fazem reverencias,
Como a otro nuevo Apollo celebrado.

ilegante salva em copia de afluencias,
pues si con ellas quedas aclamado
en ellas por ti suben a eminencias.

*Decima*

Neste certame prezente,
a q. dais todo o esplendor,
Sois nelle culto orador
e hũ perfeito eloquente.
O vosso aplauso frequente
grande admiração nos faz,
e de pasmos tão *capaz,*
q. pelo mais q. arguis,
Sendo vós Thadeu Luiz
Qualquer de nos fica fica *Braz.*

Calcula-se que o eufemismo consiste em que S. Braz é o advogado dos doentes pela falta de voz (garganta), e dos tartamudos...

3.º Assunto, *mote*: «Saudades de contino
todo o homem faz chorar
estou para me romper
em pontos de me rasgar.

*Glosa*

De Lucinda se ausentava
certo celebre Amador
q. sem ser louco d'amor
Loucura de amor mostrava:
já fazia que chorava,
ja carrancas de minino
ja berros de amante fino
dava com tanta porfia,
que pareceu, padecia
saudade de contino.

Tinha mui pouco de linda
a Dama de quem se ausenta,
porque alem ser nojenta,
era mui fea Lucinda.
Não pode ser, que prescinda,
quem ama, deste desar;
porque querer e adorar
hũa Dama torpe e fea,
todo o paixonal arrea
todo o homem faz chorar.

Triste, conto, ó triste Dama,
passava Amador a vida
porem quis na despedida
mostrar lhe que muito a ama:
Por Lucinda grita e chama,
dizendo: eu hey de morrer,
pois mais te não hei de ver
da Damisse nos enxertos;
e nestes grandes apertos
estou pera me romper *.

* Contrair hérnia ou quebradura, de tanto chorar.

Em mar de pranto me afogo,
porque tem chegado o prazo
de ausentar me, e neste caso
choro lagrimas de fogo
Tenho remelas e gogo
deste meu quente chorar;
mas se queres afirmar,
que agora ardente me faz isto
me poems, sem jurar por Christo,
em pontos de me rasgar *.

Do *D.tor B.to da Exp.am Justiniano*

Nesta poesia, os exageros da linguagem confrontam-se com o realismo de certas expressões.

E o mesmo autor, a seguir, «Ao Sapientíssimo e R.mo Secretario desta Academia», em castelhano, uma oitava que termina:

Y si vuestra postila todo abona
de la Aacdemia sois por fim corona.

Ainda «Ao meritíssimo Secretário»:

Recitais qualquer poesia
com tanta, e tal propriedade,
que nem pecca em quantidade,
nem falta na ortographia.
Tudo apurais sem porfia
de sentimento contrario,
sendo das ciencias erario,
pois, porque o metro se adestre,
estais sendo como Mestre,
quando sedes Secretario.

---

* Contraír hérnia ou quebradura, de tanto chorar.

E, para que não passem esquecidos, «A los suavissimos Academicos». Em castelhano:

*Estancia*

Emolacion famosa a los futuros
Siglos por vuestras glorias os contemplo,
Ó heroes claros, e ingenios puros,
Anadidos aqui de Apolo al Templo.
Atlantes fuertes de sus altos muros
En sus altares sois glorioso exemplo
De que os ciñen las Musas superiores
Grinaldas de centelhas y de flores.

Em um certame de poesia, ao primeiro assunto corresponde um «soneto de agudos na penultima», uma amostra:

Bem quisera jogar hoje o Entrú
Para não me ficar com elle em cá
Já que este tempo pede hum desenfá
.....

Ao 2.º assunto, romance, «em q. disculpa o author de não fazer outavas p.la ley do certame:

Eu não me metto, senhores,
neste assumpto das instancias,
pois não creyo que obra minha
seja maravilha outava.

Mas romancearey a historia
sem receyo de aggravalla,
que poetas romancistas
tambem logrão pavonadas.

Diz que era hua vez hũ Payo
Peres Correa em Espanha,
payo de pelle tam dura,
que se fez encorreada.

etc.....

Vem agora «Oração Academica de certame Natalício» pelo Presidente da Academia, Thadeu Luis. Parece que deu toda a sua colaboração em prosa, sendo-lhe, acto contínuo, prestada a homenagem de um Soneto, subscrito por doutor Bento Teixeira de Faria:

Camões ilustre, Apollo peregrino,
Astro mayor do noso firmamento,
em nós hoje se vê outro portento
nas luzes q. às estrellas dais benigno.

Se a Payo pára o Sol, prodigio digno
para ter na batalha vencimento
a Francisco nos dais o luzimento,
figurado Josué quasi Divino.

E não só deste Heroi essa grandeza
explicais, Presidente soberano,
mas tambem à Academia dais clareza.
Brilhai sempre, ó Sol mais q. humano,
já q. lustres nos deu a natureza,
sem suspensão desse explendor ufano.

De um soneto aos Senhores Académicos, a primeira quadra, que permite concluir pelo todo:

Canoros Cisnes, Aquilas bolantes,
q. talando del ciclo los Albores,
sois de la tierra dulces explendores,
sois de los astros Musicos Atlantes.
..... *

De *Gaspar da Silva Moniz*

---

* O sentido da adulação e lisonja é notável.

A pag. 100 do códice, um soneto «Ao nascimento da Serenissima Princesa da Beyra, também a 1.ª quadra:

Real Planeta que a Esfera lusitana
enches de luzes ao nascer estrella,
em cujo influxo se deviza aquella
que hũ Rey mostrou de coroa soberana.
.....

Há mais poemas sobre o mesmo assunto, que se não trazem indicação do autor, é porque são anónimos.

O códice tem aproximadamente 200 pag., de modo que entra na 2.ª centena com um *carmen epycum*, em latih, do qual se transfere o resumo em epígrafe:

*Sapientíssimo Magistro, Integerrimo Senatori,, Condiscipulo Colendíssimo in pignus amoris consecro:*

Decerto tem se reparado no uso de uma adjectivação constante, quase sempre elevada ao grau máximo. É uma das carcterísticas da poesia barroca. Este poema não traz nome de autor.

E já, a seguir, outro pequeno poema em latim, Praeclarissimo Domino D. Francico da Sousa da Silva Alcoforado Rebello Serenissimae Mariae Stuart historiographo ter.º et amplius maximo:

*Epygrama*

Inclyta Causino non se modo Gallia jactet,
Fama nec extollat te Famiane, loquax,
Scripsit uterq. tuam, Regina augusta cothurno
Dignam equidem vitam; sed tibi Sylva placet:
Nam rosa martyrii fueras rubicunda cruore;
Et rubet in Sylva pulchrior ipsa rosa:
Vita rosae brevis est, Sylva cum ponitur extra;
In Lysiae Sylva vita perennis erit.

a) *Bernardus de Meyrelles Freyre Abbas Constanciensis*

Há mais epigramas em louvor da mesma raínha Maria Stuart, um de *Emmanuel Olivius Stenerius*, outro de *Franciscus de Sousa ab*

*Azevedo;* um romance endecassílabo, de onze quadras, por *Francisco de Sousa Alcoforado;* um soneto «do Author da immortal vida de Maria Stuart, morta em odio da fé, pela execranda Isabel sua prima.»

Glosas a este mesmo soneto «em que engenhosamente se expressão as principais acções desta hystoria; e em louvor do Nobilissimo Author della».

*Oitavas*

Ao 1.º verso do soneto: «As imagens destruyr como intentaste»:

Como negas assim errada mente
nas effigies dos Santos o seu culto,
quando nellas o Deus Omnipotente
encerra do poder mysterio oculto:
Tu não viste que o ser irreverente
só era da perfídia atroz insulto?
pois se isto tudo assim não ignoraste
as imagens destruhir como intentaste?!

Etc.....

Sabe-se das relações do estilo barroco, em que se enquadrou o Academismo, com a reforma protestante. A Academia Bracarense andou principalmente sob a orientação dos Padres da Companhia de Jesus. Não admira, pois, que a morte da raínha Maria Stuart fosse tão celebrada.

A referidas glosas de que apenas se trasladou a 1.ª, são da autoria do *R.do D.or Miguel Caetano Ferreira.*

De pag. 110-118, vários poemas dedicados, ao consorcio de M.el Soares Galhardo Themudo Caldeira, a celebrar as suas gallardices, tirando partido das palavras do seu nome:

A q̃.m o clarim da fama
por esses ares celebra
porq̃. só ares da fama
Vosso Soares alenta.

Em cuja Caldeira illustre
q̃. Himeneo fogozo aguenta
Venus, e Cupido fazem
a mais gostosa gelea *.

Etc.....

«À morte do R.mo D. Rafael Bluteau C. R. Academico de numero na Real Academia de Historia»:

*Soneto*

Morreu Bluteau; nam pára a fama
Pois o decanta em seu clarim famoso,
Elle he, como renascido, o mais glorioso,
Pois por Fénix scientifico o proclama.

De Fénix acendendo a voraz chama,
Fabrica o seu sepulchro portentoso,
E nelle cobra alento prodigioso,
Sendo lhe berço o incendio em q. s'enflama.
Assim Bluteau, Heroe préclaro
Ressuscita das cinzas mais luzido,
Qual Fénix apesar do tempo avaro:

Nam morreu, pois seu nome esclarecido
em a sua memoria tem reparo,
Para se eternizar no renascido.

A importância deste soneto deve-se à personagem a que se dedica bem assim à invocação da *Fénix renascida*, que é a mais importante colectânea (5 tomos) de poesia barroca.

Sobre o mesmo assunto «Romance, à morte do R.mo P.e M.e D .Rafael Bluteau q̃. recitou na Academia dos Unidos da Torre de Moncorvo João José de Madur.a Lobo, Academico da mesma Academia, na conferencia de 28 de Março de 1734».

---

* Jogo de palavras «só ares»; etc., etc.

É um extenso poema, de muitas quadras, repassadas de sentimentos.

Deyxay chorar os meus olhos
em hum pranto mais q. eterno;
pois he bem q. a pena eguale
a causa do sentimento.

Etc.....

**«Oração funebre**
que na na morte do Bracharense Academico
**Antonio Ferr.ª**
recitou seu contemporaneo e amigo
**Manuel Carlos**
Presbitero, e filho da nobre, e Augusta
Braga
Aos 8 de Julho de 1733»:

Com aquelle subtil pensamento, discretos hospedes, e sentidos Academicos, com aquelle subtil pensamen.to, com q. o facundo Camões, desterrado em Ceuta, descreveo a tolerancia da sua pena auz.te de q.m amava em Lx.ª, dou principio à minha funebre oração. Discorre com hum am.º, a q.m dá conta de seus cuidados, e diz lhe assim:

Senhor, se vos espanta o sofrim.to
q. tenho em tanto mal p.ª escrevelho, Camões, Eleg.
junto este breve espaço ao meu torm.to
por q. q.m tem poder p.ª sofrello
sem se acabar a vida com cuidado,
também terá poder p.ª dizello. etc.

É um longo discurso, entermeado de prosa e poesia, com muitas citações de autores latinos.

Enorme seria o prestígio deste ilustre Académico, António Ferreira para ser tão celebrada a sua morte. Tem especial importancia o «Processo que no Auditório das funestas Academias Bracharenses sahio contra a Parca, Ceos, e Terra, arguidos de culpados, e Reos na morte

do Bracharense Academico Antonio Ferreira... Autor o P.e Joseph de Oliveira da Cruz, natural da mesma cidade, orando no dia terceiro, no ano de 1733, no Escritorio da Saudade.

Tecem-lhe os mais rasgados elogios, «sem a minima hiperbole», agudeza de pensamento, incansavel aplicação às letras, sendo já na flor da idad.e no Oratoria hum Cícero, na Poetica hum elegante Camões, na Philosofia hum discreto Aristoteles, nas sentenças hum agudo Seneca... «Chore Braga por hum filho q. tanta gloria lhe adquiria... *O mors quam amara es...*»

«No anno de Nosso Sr. Jesus Christo de mil e setecentos e trinta e tres, aos vinte e quatro dias do mes de Junho, no Campo de S.ta Anna, desta sempre Augusta, nobre, antiga e leal cid.de de Braga Primaz, aonde eu tambem fui vindo, a hi vi e examinei com bem magoa minha e de todos os circunstantes que prezentes estavão o cadaver de Ant. Frr.a, dignissimo Academico da illustre Academia Bracharense e o achei sem vitais espíritos que o animassem, e perguntadas as tes. da ley, por todas foy dito q. a Parca era na morte a comprehendida, pois lhe tirara os fios da vida; e que a racional alma lhe roubarão os Ceos; e a terra o corpo, de q. se empossara, e lho etava comendo, o que tudo huns e outros disserão, e seus ditos assignarão comigo, e por não constar de mais o auto encerrei, e fiz concluso ao Juiz, que por seu despacho houve por justificada a morte, e que desse v.ta ao procurador dos queixosos, que promovesse contra os delinquentes...

Teve o Amor vista, e tambem o Sentim.to como fiscal, e como seja comum estilo no foro judicial principiarem-se as causas por libellos(...) fora disposição divina e decreto do Altissimo, nem por isso se eximia (a Parca) de cruel inimiga, como lhe chamou Francisco Rz. Lobo:

Noyte escura, porem clara inimiga
Da minha sorte, e meu contentam.to
Que de entre as mãos tirana me roubaste,
Não tens estrella q. me não persiga
De quantas nesse altivo firmamento
Por entre a pardas nuvens me mostraste.

O que tambem manifesta o Seneca Portugues Fran.co de Saá de Miranda na elegia q. fez à morte do Principe D. João, filho de el-rei D. João 3, que por ingrata e injusta a trata, etc.»

Travou-se uma renhida demanda e não pode existir mais claro exemplo de como a mesma morte serviu para brincar e dar largueza a manifestações de cultismo.

«Fica pattente pellas referidas rezoens estar a Parca innocente na imputada morte, e que deve não proceder contra ella o crime em q. a culpão, e não são menos solidos os fundamen.tos que pella sua p.te allegão os Ceos, e a Terra na sua defesa; consiste esta na mesma rezão alegada, pois não se pode chamar posse ao q. de dir.to se não possue, e com ma fe se retem, e assim annos q. no mundo se vivem são por emprestimo alcançados (...) Se como Academicos, finalmen.te chorais a sua falta, enxugai como Catholicos as lagrimas, reconhecendo estar orando por todos na Academia celeste..., ó amortecida Aguia, mas Renascida Phenix, que de entre as cinzas desse tumulo te levantas... que a morte que te tirou a vida foi vida dada pella morte: vive na nossa lembrança p.a refrigerio da nossa Saudade, que se lamenta morta Aguia, quando como Phenix vives.» Notáveis estas invocações da *Fenix Renascida.*

E não ficam por aqui as profundamente sentidas endeixas pelo desaparecimento do pranteado Académico:

«Oitavas feitas à morte de Ant.o Frr.a Academico Bracharence; e mais, Romance à morte do insigne Academico e subido Cisne do Parnaso Ant.o Frr.a, em 60 quadras, de língua castelhana; e ainda «Processo contra a Morte pella tyrannia de hũa q. deu à hu Academico, romance, tudo subscrito por *Rio de Alem*, certamente pseudónimo, e termina:

Dobrem os sinos do Ceo
e o sinal seja dobrado
corram já por minha conta
os funerais deste sabio:
Quantas tochas esse Olimpo
acende no meu occaso
Sirvão de estrellas q. bordem
esse epulcro enlutado:
O corpo fique em memoria
na terra depositado;
porq. o Spirito comigo

está no Ceo collocado.
Se execute na morte
quanto esta sentenceado
porq. não torne atrever se
a entrar no meu Palacio:

Ao mesmo dedica Carlos uma *Cancion funebre*, que termina assim:

No te olvides de Braga
hasiendo q. toda ella derhaga
em rondales de ingenio esclarecido
pues só com influxos de tu estrella
será Braga, del Mundo, la mas bella.

a) *Carlos*

Só é de estranhar que, não obstante ver-se exaltado através de tantos obséquios expressos em elegias fúnebres, o falecido Academico Ant.° Frr.ª, dele nem uma só linha se encontre neste códice. Porém, como este foi o tomo IV e acabou por ficar único, pode admitir-se a hipótese de que algo da sua obra andasse dispersa pelos restantes tomos, de cujo destino não há conhecimento.

«A hũa Sr.ª q. falava a hum Franciscano com tericia, muito magro, e espertinho, romance».

É uma poesia satírica que diz das relações, a esse tempo, dos Jesuítas com os Franciscanos. Sem indicação de autor.

«Carta a Fr. Jeronimo Baía, estando o poeta em Setuval, romance». É um poema de trinta quadras:

*A 1.ª:* Ante hontem meu Reverendo,
soube q. estaria na corte
e de eu não buscarvos antes
vereis q̃, antes o não soube.

Frei Jerónimo Baía é um dos poetas da reacção na passagem para o neo classicismo e um dos colaboradores da *Fénix Renascida*.

«A hũa f.ª de D. Ant.º Carcome, cantando ao tempo que a sarjavão», soneto, que é uma de tantas bagatelas de que se inspirava a poesia cultista. Suscrito por *Félix da Silva Freyre.*

Outro soneto, do mesmo autor, de admiração pelos elementos da Natureza.

«Soneto feito por António Barbosa Bacellar ao P.e António Vieira, pregando da degolação de S. Joam Baptista»:

*A 1.ª: quadra*

Morreo Joam por odio, mas de sorte
lhe augmentais a ventura na cahida,
que, se Herodias lhe invejava a vida,
sendo hoje viva, lhe invejara a morte.

Sem indicação de autor. Muito frequente o jogo de palavras, etc.

«Falando o Mexia no Guarda mor, sonetos», a parodiar Camões:

Senhoria gentil que te partiste
tam cedo dos meos ossos descontente
repousa na nobreza eternamente
fique eu e o Guarda mor cá sempre triste.
.....

A pg. 150, um poema em língua castelhana, dedicado a Lisis el Alba, com iluminura por letra inicial, uma serpente com cabeça de ave. Comporta seis quadras, sem indicação de autor. E a seguir:

«Loa p.ª la gran Comedia Amor es más Laberinto, hecha en obsequio de le Señor S. Juan Baptista em su degolacion, Personas El Amor Galan, La hermosura D. y el Deseo G.»

É uma peça bastante extensa, assim como um romance poético que se lhe segue, e é «de hum soldado desgraçado no Riba Tejo a Luis Andre de Azevedo de Vasconcelos de Elvas, sob a epígrafe «Fala com todos Fabio neste Romance, e fala sem feição poética, porq. sinceramen.te diz a verdade».

*Uma quadra:*

Hũ esquadrão regulado
marchando ao toque de cacha
parece que somos surdos
q̃. não nos acorda nada.
etc.....

A propósito de uma «Queixa q. fez a El Rey o Juiz de fora da Certãa dos Relig.os de S. Ant.o da m. ma vil.a pello terem asoutado etc., Seg.do desp.o real = Como ao dezembargo parasse
se passe logo provisão,
acrescentando como merese
tres dias mais de Albardão.
a encerrar um extenso poema à volta de uma questão judicial.

A pag. 162, impressas em letra de forma «Orações devotas, contra o mal da peste, e ares corruptos,... ao catholico leitor, decimas». Termina com uma oração a S. Sebastião, Lisboa 1743.

*Soneto*, sem nome

Ao mundo causa Ungria grande horror
mil victorias chegando a comseguir
França quer com ideas repartir
quanto aspira a lograr o Emparador.

A Suecia com socorros de vallor
intenta a altiva Ruscia reprimir
Apollonia valente devidir
Sahe a Guerra fazendosse mayor.

Sente o Mar dos Ingleses o poder
Hespanha gente e armas põe demais
Phelipe tambem Rey pertende ser.

Pos a Ruscia exercitos fatais
A Sardanha Hespanhois sabe vençer
El Rey nosso Senhor fez Principais.

Uma carta de Sevilha, de 8 de Maio de 1743, em L. do Andres Saa Avila y Gomes dá importantes notícias e solicita o envio de gazetas ao Sr. José Freire Montarroyo Mascaenhas, já mencionado no princípio deste trabalho.

Outro exemplar, marcadamente cultista, o «romance ao Baleato q. apareceo em Cacilhas em 1723»:

Entrou pella barra disforme bichancoro
pantuda viagem de tão grande porte
q. a mesma Balea de longe pudera
engulir de hum trago, tresbladar de hũ golpe
por Dama de Rhetis chegou presumido
etc.....
A tratar do enterro concorrem magnates
Abriga Cacilhas, Almada recolhe
Mais honras no enterro logrou seu cadaver
Que a mesma fortuna de grandes senhores
As vellas de lona, os pavios de mastros
Avultão no grosso q. a pompa constroe
.....

«Adicçones Encomiastas escritas affavor da gazeta de Portugal, do dia 4 de Junho no cap.° de Lx.ª paragrafo quarto, anno de 1739, Decimas», a primeira:

Pasmou todo Portugal
com a gazeta pasada,
que cosa tam ilustrada,
nam se vio, nem tam igual,
tal grandeza de quintal
me tem confundido a mim,
pois se vai crescendo assim
em tanques, lago e nora,
se foy quintal athe agora,
a minha sera jardim.
etc.....

São 6 décimas.

A pág. 174 «Ao assumpto Academico, q̃ he de celebrar a elevação do S.$^{mo}$ Padre Benedicto 13.º à cadeyra de S. Pedro, Epigrámma»:

Tuta maris fluctus Petri sacra cymba secabat,
Ad coeli regnum dum faciebat iter.
Sed, dum vela dabat ventis Palinurus obivit:
Astra ferit clamor, luctus ubique sonat.
Jam metuit pelagi fluctus vaga cymba tumentes:
Magnus ubique dolor, magnus ubique timor.
Solliciti nautae palmas ad sidera tollunt:
Divinam à coelo quisque precatur opem.
Tum Pater omnipotens coelo Sublimis ab alto
Iter videt, atque gravi pondere vocis ait:
Petri naviculae teneat Benedictus habenas;
Sedabit motus protinus unda nocebit,
Naviculae Rector dum Benedictus erit.

Canebat

*Laurentius Pintus*

«Epitaphium Elegiacum Frederico Augusto Polonorum Regi»:

Siste Viator, Salve istud, Venerare sepulchrum, 1733
Quo jam Augustus adest, nunc Fredericus inest.
Etc.....

Dixit *Joannes Morales*

«Ao Sr. Brigad.º Ant.º do Couto Castelbranco Figueroa».

Herculis aeternas instar tibi; Couto, columnas:
Erigis, ingenium, vivat, ut Orbe tuum.
Ylle suis vivit, post saecula longa laboris,
Queis nom plus ultra sculpserat ante suis.
Ipse tuis vives queis scribis acumina mentis,
Nec tua plus ultra crescer e fama potest.

«Posthumo, orbis terrarum Phoenici, à Deo dato, e Nassaviorum gloriosissima stirpe, Uilielmo tertio, Anglia, Franciae, Scotiae et Hiberniae Regi Augustissimo, etc... Suae Magetatis humillimus subditus,

*M. Smallegange*, J. C.

E outras dedicatórias latinas, como o poema que segue, algo vulgar nesta escola literária:

«Joannes Aegidius Enth., Hassus, etc.», com um P por letra capitular, circundada de arabescos:

Postquam praecelsi praecelsa propago Parentis,
*Princeps* progenitus *Praeclara Principe* parmae,
*Prora Palatinae Puppis* praefulgida, pressis
Protector populis placitus, peregreque profectus
Per plures populos, palnam Pietate perennem
Praeripuit, *Prudentisque* pretiosa paravit
Praemia; praestantem pulchramque, probante Parente,
Prognatam placuit *Pergamo Patre* puellam
Poscere. Productor pelagique polique
Prolixis precibus: *Praenobile* perge Potenti
Praesidio *Par* praeservare, pericula prava
Propulsa: Pulchros pueros, pulchrasque puellas
Progenerent: Pugnet praestanti pectore *Princeps*
Pro patriâ, pacem producat, prospera plura
Patria percipiat: Plaudat pia plebs, proceresque
Praelustres plaudant, *pergrata Poëmata* pangant.

Apud *Cornelium* van Dyk.

A pg. 182, *Silva*, uma poesia de natureza satírica:

Este fidalgo nosso q. passa
por Lisboa a cavallo
enjoaes de seje e de bolea

dando a todos abalo
campeando e lampeando
com seu habito aos peitos
seu criado nas ancas
felis com armas porem armas brancas
e brancas como neve
pois pelo trato que com esta teve
he sua fidalguia celebrada
bello pera o verão por ser nevado
quem será o fidalguinho
que deixa a quem o vê com a alma torta
Por certo que he de neve o mossinho
qualquer Dama de vello fica fria
que he sinal de estar morta
fello a neve homem branco entre os libidos
não so branco porem alvo de todo
com armas por brazão pois certa mente
que as adquirio segundo diz a gente
por neves e por fios por sois e por calores
.....
Nobreza tem mas hé encarapinhada
como cousa de pretos
só do limo da terra foy criada
por nobreza rasteira
não he das que não vem de limo-nada
conseguio a correndo a neve em fio
por isso he huma nobreza a sangue frio
que a ser nobreza em quente fora logo
ganhada na campanha a sangue e fogo
Ay esperem voces que he Alcayde mor
quanto melhor lhe estava agarrador
.....
E está tam bem criado
tam gordo e anafado
que até se esquece ja quem dantes era
e inda alguns dizem delle era não era
e eu sem duvida digo que era justo
já que nem chega a ser mea tegela
darlhe o que estava dentro da panela

E heide se chego ao entrudo a todo o custo
partillo a punhos e fazelo em sisco
ora livre se desta se Francisco.

Xavier de Baíros criado que foy de hum irmão de Maria de Almeyda e esteve em huma logea no terreiro do Passo vendendo bibidas e dahi foy servir na Corte Real onde pela mão foy Alcayde mor e teve outros empregos e no fim foy Conde de unhão do dinheiro que ficou de S. A.

No «Conde de unhão» reside a chave da interpretação desta poesia.

Tem este códice 186 folhas.

Segue a lista de nomes que subscreveram alguns dos trabalhos:

Laurentius Pintus
D. C. J. Borges
Dez.or Luis Borges de Carvalho
H. J. da S. Q.
Juiz de fora da Castanheira
João Manoel de Mello
Fran.co Rebello Leytam
Felix da Sylva Freyre
Soror Fhomazia Lavana de S.ta M.a
D. G. L. F.
Hyjacintus Pereira de Brito
D. L. B. D. C. (De Luis Borges de Carvalho)
Conde da Ericeira
Capitão Lourenço Ribeiro Soares
Thadeu Luis, Presid.te da Academia
Visconde da Sala
Alberto José de Paços
Abb.de de S. Faustino
Ignacio Carvalho da Cunha
Seb.am Gomes de Saá
P.e Frey João de S.to Thomas Monge do Real Mosteyro de Bellem
P.e Fran.co Gomes de Lacerda
Vicente Joseph de Freitas
P.e João Batista
Doutor Vigario G. Franc.co da Cunha Rabello
Bento da Exp.am Justiniano

Doutor Bento Teixeira de Faria
Gaspar da Silva Moniz
Bernardus de Meyrelles Freyre Abbas Constanciensys
Emmanuel Olivius Stenerius
Francisco de Sousa ab Azevedo
D.or Miguel Caetano Ferreyra
Bartholomeus da Sylva Pereyra, civis Portuensis
João José de Madur.a Lobo, da Academia dos Unidos da Torre de Monc.vo
P.e António de Sam Ay.mo Justiniano, cap.lam do Choro de N. Sr.a do Loretto
Presbitero Manoel Carlos
P.e Joseph de Oliveyra da Cruz
Rio d'Alem (talvez pseudónimo)
Félix da Sylva Freyre
Ant.o Barbosa Bacellar
Andres Saa Avila y Gomes
Fran.co de Sousa Alcoforado
Joannes Morales

Encerra-se assim, esta série de exemplares, totais e parciais, a que certamente não faltam as características do estilo barroco. Porém, quando a insatisfação do sonho cultista e conceptista começou a verificar-se, foram alguns dos mesmos autores que entraram pela autocrítica, utilizando a paródia e a sátira mordaz contra os que teimavam pelo cultismo impenitente. Demarcaram-se neste ponto Frei Jerónimo Baía, D. Tomás de Noronha e principalmente Diogo Camacho na *«Jornada que fez às Cortes do Parnaso»*, trabalhos que constituem já sinal de abertura para o neo-classicismo ou Arcadismo que tomou por símbolo «meio braço empunhando um podão», com a epígrafe *Inutilia truncat*, como a significar que se destinava a cortar as excrescências ou ramos viciosos da poesia. Atente-se em Diogo Camacho:

Acode um velho entonces que há cem
[anos
Sempre cantara em versos Lusitanos,
E tinha cuidado
Guardar da fonte este licor sagrado
De bichos peçonhentos,
De poetas que são como jumentos
De paroleiras rãs
Que iam ali cantar pelas manhãs
.....
Enfim da fonte nos cristais serenos
Os poucos bebem mais, os muitos
[menos.
.....

Aquele que compor *Silvas*, cobiça
Só bebe por um cocho de cortiça.
.....
Outros mandam beber as ninfas belas
Por alguidares, jarros ou panelas,
Sátiros que compõem trova molesta
Bebem pela caveira duma besta;
Aqueles que a algum livro dão [sangrias,
Bebem como barbeiros por bacias.
.....
Outro para fazer trovinha à dama
Está chupando todo o dia a lama;
E depois de cansar e suar todo
Começa em lama e sempre acaba [em lodo.
Etc.....

De qualquer modo, esta escola literária teve a sua época e a sua importância; e o autor, desta longa «jornada», de acerada crítica, não foi dos que menos fez uso dela, tanto nesta como em outras jornadas poéticas que empreendeu.

*Obs.* — A quem pretender cotejar com um exemplar fotocopiado do original, informa-se que o encontra no Arquivo da Câmara.

# A primeira e segunda invasões de Timor

Por Carlos Teixeira da Mota

Apesar de distante e pouco conhecida, a ilha de Timor, a sua parte portuguesa, tem sido frequentemente trazida nos últimos tempos ao conhecimento da opinião pública. Aparentemente saiu da obscuridade total para, após o 25 de Abril, assistir a uma série de acontecimentos que culminaram com a entrada de tropas indonésias no seu território. Esta invasão é actualmente objecto de controvérsias em organismos internacionais onde a diplomacia portuguesa procura convencer a comunidade internacional de que ela não pode ser aceite, e que a população do antigo Timor português tem direito à auto-determinação. É tarefa difícil perante uma crescente indiferença do mundo por esse pequeno território de que quase ninguém ouviu falar.

Mas Timor já foi anteriormente manchete nos jornais, já foi objecto de controvérsias mais acesas e já constituiu também um dos principais objectivos da diplomacia portuguesa. Por causa de Timor, o «Foreign Office» discordou do Primeiro Ministro britânico. Por causa de Timor, Portugal sentiu a possibilidade de guerra.

Tudo se passou há muito tempo, no longínquo ano de 1941. E o interesse de agora relembrar esse incidente, esse outro momento em que Timor figurou na história, não se deve apenas à simples curiosidade, ao facto de que o nome de Timor tem agora um significado emocional na nossa consciência nacional. Não, o facto é que esse distante incidente teve importância, pôs em jogo, em estado de tensão, os governantes de altura, e ao analisá-lo hoje, com base na documentação portuguesa e inglesa da época (tal como consta do Livro Branco português e dos documentos abertos no «Public Record Office» à consulta pública), podemos ver, por dentro, como se defrontaram as duas diplomacias no prosseguimento dos seus interesses próprios que lhes competia assegurar num mundo envolvido numa guerra que não parecia ir poupar ninguém.

A guerra tinha começado em 1939, na Europa. Durante dois anos de conflito, em que a balança da vitória tinha pendido ora para um, ora para o outro lado; ora para as potências do Eixo, ora para os Aliados, Portugal tinha conseguido manter a sua neutralidade sem problemas de maior. Por vezes, o equilíbrio era difícil — tanto a Inglaterra, velha Aliada, como a Alemanha pretendiam da nossa neutralidade a interpretação que lhes convinha. Mas tinha sido possível — numa Europa, num mundo em convulsão, os territórios sob bandeira portuguesa viviam em paz e relativa tranquilidade.

Estava-se agora em 1941. Desde o ano anterior corriam rumores e se faziam especulações sobre a política japonesa. O Japão avançara sobre a China, e não parecia querer resignar-se a um lugar secundário no drama a que o mundo assistia. Os rumores que correm primeiro em Osaka, depois em Timor, sobre um possível desembarque japonês em Timor inserem-se, são uma pequena parte, dos rumores mais vastos, mais preocupantes, acerca das intenções japonesas em relação à Tailândia, à Malásia, às Índias Orientais Holandesas, às Filipinas.

O Japão ainda não entrou na guerra. Há aliás negociações que se desenrolam em Washington nessa segunda metade de 1941, que oferecem esperança da guerra não alcançar o Pacífico.

Esperanças que se vão revelar vãs. O Governo de Tojo, empossado em Outubro, não parece ter dúvidas de que os interesses japoneses estão com a vitória da Alemanha nazista (apesar dos recentes fracassos contra a Rússia) e na derrota dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha. No fim de Outubro, durante o mês de Novembro, a inquietação sobe na área. Há uma grande esquadra nipónica que parte para o sul, há sinais de perigo no ar. Os ingleses preocupam-se em Singapura. Os holandeses, derrotados na Europa, mantêm ilusoriamente as suas ilhas indonésias, os americanos têm a sua esquadra no Pacífico em estado de alerta. O perigo japonês é para todos uma realidade imediata.

Portugal vai ser alertado para esse perigo pelos ingleses após contactos tidos com o governo australiano que, preocupado com a hipótese de um Timor japonês, se havia oferecido para colaborar na sua defesa. No início, o «Foreign Office» tem dúvids em falar na defesa de Timor aos portugueses, por recear uma reacção que prejudicasse as conversações militares luso-britânicas, que iriam ter lugar em Outubro, e que tinham como objectivo a defesa do Atlântico, ou seja a eventual utilização pela causa aliada das ilhas portuguesas dos Açores e da Madeira.

Mas finalmente, e depois de ter sido assinado um acordo entre Portugal e o Japão, que permite a construção de um aeródromo na ilha, o Secretário de Estado britânico Anthony Eden chama, no dia 4 de Novembro, o Embaixador português em Londres, que é na altura o Dr. Armindo Monteiro, e pergunta-lhe se o Governo português pediria ajuda aos Aliados no caso de um ataque japonês a Timor.

A resposta portuguesa, talvez afectada pela notícia da partida de vasos de guerra ingleses para o Pacífico e pelos rumores sobre a possível entrada dos Estados Unidos na guerra, não demorou muito. No dia 10 de Novembro, o Governo português informa que, apesar de não achar de modo algum provável um ataque japonês à ilha, está disposto a aceitar ajuda nessa eventualidade, e a estudar uma acção comum com a Grã-Bretanha. Uns dias mais tarde, concordam também que as conversações sobre essa eventual acção comum se realizem no Oriente, em Singapura.

Sem que isso chegue ao nosso conhecimento, o nervosismo das autoridades australianas e holandesas vai aumentando; parece-lhes ser Timor o elo fraco numa cadeia estratégica. Alheios à delicada tessitura das relações luso-britâncas, os respectivos governos vão ignorar o grande progresso que já representa a concordância portuguesa com as conversações sobre o assunto, o que leva o «Foreign Office», em reflexão interna de 4 de Dezembro, a preocupar-se com uma possível e precipitada intervenção holandesa, que consideram inevitável no caso de a guerra rebentar no Extremo Oriente. O Governador de Timor sente também o nervosismo dos vizinhos holandeses, mas é sossegado pelo Dr. Salazar com o «estado das boas relações existentes» e com as conversas que se vão tendo com as autoridades holandesas.

No dia 7 de Dezembro, às primeiras horas da manhã, dá-se o ataque aéreo japonês a Pearl Harbour, no Hawai. As destruições são imensas, mas o mais chocante e inexplicável é a surpresa com que os navios e aviões americanos são colhidos sem reagir. As consequências são imediatas. Os Estados Unidos, até então sujeitas a um poderoso grupo de pressão isolacionista que se opunha à política do Presidente Roosevelt de intervenção num conflito que para ele era total, encontram-se em guerra com o Japão. Os Aliados declaram também guerra ao Império nipónico, e Hitler acolhe com alegria a entrada na guerra de um novo e poderoso aliado. Nos dias seguintes, o avanço japonês para o sul, em direcção à Austrália, parece imparável. Somam vitórias sobre vitórias.

No dia 9, o Encarregado de Negócios da Holanda em Lisboa é recebido pelo Secretário Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Embaixador Teixeira de Sampaio, a quem pergunta se o Governo português aceitaria o auxílio de tropas holandesas e australianas que estão estacionadas em Kupang, no lado holandês da ilha, em caso de ataque a Timor. O Dr. Salazar resolve consultar o Governo britânico acerca desta oferta, e na audiência, que tem lugar no dia em que é feita a consulta, e em que somos aconselhados a aceitar, o Dr. Armindo Monteiro sugere que a oferta de auxílio fosse feita pela Grã-Bretanha, mas que o mesmo auxílio fosse efectuado por essas tropas que já estão perto. Assim diz para Lisboa: «Confesso que me aterrava a ideia de ver os holandeses ou os australianos, como tais, defenderem Timor quer a nosso pedido quer como simples aceitação de sua oferta». «Se formos lançados na Voragem pelos acontecimentos do Oriente, julgo preciso que a nossa posição fique posta com clareza, e com ela a responsabilidade da Inglaterra».

No mesmo dia 10, no «Foreign Office», digladiam-se dois departamentos com pontos de vista diferentes: o «Departamento do Extremo Oriente» que sublinha a importância das preocupações holandesas e australianas com Timor e o «Departamento Central» (responsável por Portugal) que chama a atenção para as nossas susceptibilidades e para o futuro das negociações sobre a segurança no Atlântico. Apesar dessas divergências, que vão continuar através de toda a crise, é preparado um memorando em que se sugere que o Governo português envie instruções para o Governador de Timor para que este peça ajuda directamente, assim que tenha razões para recear a ameaça de um ataque japonês».

Enquanto em Londres e Lisboa se discute a fórmula que permitirá a entrada dos Aliados em Timor, no Extremo Oriente os acontecimentos precipitam-se. O Governador Geral das Índias Orientais Holandesas afirma-se, arrogantemente, pronto a «liquidar os japoneses em Timor» para o que já tem autoridade de seu Governo. O Ministro Britânico residente em Singapura, Duff Cooper, atemorizado certamente pelo progresso da máquina de guerra japonesa já então na Malásia, recomenda que se dê luz verde aos holandeses em Timor.

Numa reunião no dia seguinte entre as autoridades militares e diplomáticas britânicas chega-se à conclusão de que a ameaça era iminente, pelo que se Portugal não concordasse com o fornecimento de auxílio para a defesa de Timor, os Chefes do Estado Maior teriam

que tomar uma decisão sobre a importância relativa de ocupar Timor e o perigo de perturbar conversações estratégicas com os portugueses acerca de outras partes do Império Português, nomeadamente no Atlântico».

Sabiam os ingleses que, do nosso lado, o principal receio em relação à aceitação de tropas aliadas em Timor seria devido à vontade de preservação da neutralidade, dada a possível retaliação contra Macau, que os japoneses facilmente poderiam ocupar. Do seu lado o maior receio era um recuo no progresso que estava a ser obtido, delicada e pacientemente, em relação às ilhas atlânticas, provocado pela insatisfação de Lisboa com pressões indesejadas no Extremo Oriente.

Esse receio britânico não teria razão de ser, na opinião do «Foreign Office», caso o Governador de Timor pedisse auxílio o mais rapidamente possível. E na consecução desse objectivo são concentrados todos os esforços da diplomacia britânica, tanto em Londres, como em Lisboa.

O Dr. Salazar, que além de Primeiro Ministro, é na altura também Ministro dos Negócios Estrangeiros, não se deixa porém convencer. No dia 12, diz ao Dr. Armindo Monteiro não ter motivos para admitir como provável o ataque japonês, e também que «não julgava de aceitar auxílio para hipóteses diferentes de um ataque efectivo, pois não desejaria envolver-nos em luta que não nos respeita».

Esta mesma posição é transmitida pelo Embaixador Teixeira de Sampaio ao Embaixador britânico, Sir Ronaldo Campbell, que, no entanto, ao telegrafá-la para Londres lhe dá uma forma vaga, da qual está ausente o elemento principal: nomeadamente que o Governador de Timor só tem instruções para pedir auxílio em caso de ataque efectivo.

A tranquilidade portuguesa contrasta com a pressa dos vizinhos de Timor: no dia 12 ainda, é recebido em Londres um telegrama de Camberra em que se informa que as tropas australianas estão autorizadas a entrar em Timor com os holandeses para «liquidar» os japoneses.

Para lá desta pedra a mais no caminho da intervenção, tem lugar nesse mesmo dia uma reunião do (Joint Planning Staff «importante autoridade militar de coordenação» que chega à conclusão de que na realidade era improvável um ataque a Timor nesta altura... Inexplicavelmente o «Foreign Office» só vai tomar conhecimento desta opinião sete dias depois. Sabotagem interna? Falha administrativa? Não sabe-

mos, mas pela importância dos autores era opinião a ser tida em consideração, e que não o foi.

Talvez fosse tarde de qualquer forma. No dia 15, uma segunda-feira, na ausência ainda do Primeiro Ministro Churchill, que está em Washington, e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros Eden, que está em Moscovo, o Dr. Armindo Monteiro é recebido por Sir Orme Sargent, Sub-Secretário dos Negócios Estrangeiros, a quem informa que o Governo de Timor tem instruções para se entender com as autoridades holandesas «em caso de ataque por tropas japonesas» e o qual lhe faz uma oferta de auxílio em virtude da «antiga aliança», e lhe sugere sejam enviadas instruções para que o Governador de Timor possa pedir ajuda ou aceitá-la no caso de não haver tempo para a pedir. A pedido do Embaixador, esta comunicação britânica é feita por escrito, ainda no mesmo dia.

Mas os holandeses não conseguem aguentar a tensão das suas autoridades militares no Oriente. Nesse mesmo dia 15, e alegando a presença de submarinos japoneses perto de Timor, os holandeses informam o Governo britânico» de que é possível que nós e a Austrália nos sintamos obrigados a enviar um oficial holandês e um australiano a Dili na quarta-feira de manhã para discutir com o Governdor a chegada de uma pequena força de desembarque de aproximadamente 350 soldados holandeses e australianos».

Os australianos também transmitem para Londres a mesma informação, acrescentando saberem que é intenção dos holandeses que o desembarque das tropas tenha lugar mesmo que o Governador português hesite em autorizá-lo. Camberra não tem dúvidas em concordar com a acção holandesa, e apenas insiste em que o Governador de Timor receba instruções para pedir ou aceitar as tropas que irão somente defender o território contra a agressão japonesa que parece não tardará mais que umas horas ...

O «Foreign Office» tenta atrasar os acontecimentos; pede que seja alargado o prazo entre a conferência com o Governador e a chegada das tropas, mas considera que talvez já seja tarde. E ao informar o seu Embaixador em Lisboa, na manhão do dia 16, do que se está passando, deixa ao seu critério aguardar ou não a hora de desembarque (no dia seguinte) para informar o Governo português.

Sir Ronald Campbell pede logo para ser, e é, recebido por Teixeira de Sampaio, no princípio dessa tarde de inverno lisboeta. Apesar de, segundo o Embaixador, a comunicação ter sido feita «com o maior tacto

e da forma mais persuasiva», o Secretário-Geral reage «o mais desfavoravelmente, para não dizer com violência». Para ele, concordância com o desembarque prematuro seria contrário ao próprio cerne da política sempre defendida por Portugal; se houvesse forças estrangeiras autorizadas a desembarcar antes de um ataque se ter materializado, Portugal tornar-se-ia um país beligerante e perderia certamente Macau para os japoneses.

Em consequência dessa conversa, Sir Ronald insiste com o «Foreign Office» para que o desembarque não se faça contra a oposição do Governador e conclui: «Acho que se persistirmos em entrar sem ser convidados, perderemos a confiança do Governador português com repercussões desastrosas sobre as conversações em Londres».

À mesma hora em Londres, o nosso Embaixador era recebido por Sargent que lhe fazia a mesma comunicação e lhe mostrava um projecto de comunicado para a imprensa, segundo o qual Portugal teria estado em consultas com o Reino Unido e a Austrália para a defesa de Timor, e que as actividades japonesas na área nos últimos dias tinham levado os respectivos governos a tomar, com o acordo de Lisboa, disposições para essa defesa, através do desembarque de uma força conjunta de tropas australianas e holandesas.

O Dr. Armindo Monteiro insurge-se contra a acção, que pensa ainda poder ser evitada, pelas suas possíveis consequências, e diz a Sir Orme que «receava que as autoridades australianas se tivessem decidido tendo apenas em atenção vantagens locais, sem atenção pela situação geral, que a acção tomada podia ter repercussões importantes na Península e que se o meu país for arrastado para a guerra por virtude da acção tomada, os alemães poderiam estar em Lisboa em prazo curtíssimo, com consequências graves em relação à Península, ao Atlântico, ao Norte da África». Estava certo, disse, que as autoridades militares britânicas não poderiam aprovar uma acção tão imprudente a nosso respeito.

Sir Orme Sargent interrompe-o para afirmar que receava que tudo já estivesse consumado, ao que Monteiro retorque então recear que esta carta tenha sido muito mal jogada com sonsequências impossíveis de prever.

A reacção ao projecto de comunicado britânico vem-lhe do próprio Embaixador em Lisboa que o considera totalmente inadequado e inaceitável; a «única probabilidade de reter algum vestígio da confiança

de Portugal «será uma declaração pública de que o desembarque foi feito perante o protesto do Governador de Timor.

Estas recomendações vão provocar ainda no «Foreign Office», no mesmo dia 16, um telegrama urgentíssimo para o Governo da Austrália, relatando a reacção «violentamente desfavorável» de Lisboa, e manifestando esperança de que tudo fosse feito para obter o acordo do Governador para o desembarque.

O Departamento do Extremo Oriente do «Foreign Office», que entretanto assumira a direcção do assunto, tenta convencer o Embaixador britânico em Lisboa de que a reacção do Secretário Geral e do Dr. Armindo Monteiro configuraria um «volte-face» total por parte do Governo português. Esta posição, que Sir Ronald vai contestar, parece basear-se na errada convicção de que o desejo inglês, que nos fora manifestado, de que ao Governo de Timor fosse dada muito ampla discrição quanto ao momento da aceitação de ajuda, tivesse sido aceite pelo nosso Governo. Ora nem as diligências britânicas nesse sentido tinham sido feitas de maneira inequívoca, nem o Governo português com elas concordara. O «wishful thinking» do «Foreign Office» parece não querer aperceber-se da diferença entre uma agressão iminente e a suspeita de uma ameaça de agressão iminente...

E talvez a ausência do Secretário de Estado Anthony Eden de Londres tenha levado o «Foreign Office» a uma coordenação menos feliz da política britânica, a um menosprezo da importância da neutralidade de Portugal e a um receio de se opôr com mais força às pressões holandesa e australiana. Faltava na política externa britânica, nesta hora, uma mão forte, que pudesse abstrair da emoção que Pearl Harbour havia provocado, sobretudo no Extremo Oriente, e que pudesse traçar uma definição de interesses acima do circunstancialismo. Como Salazar vai, paternalisticamente, comentar para Armindo Monteiro uns dias depois: «Chega a causar-me pena que a diplomacia do Império britânico seja dirigida por tal forma».

Na manhã do dia 17, o Secretário Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros volta a receber o Embaixador britânico a quem, ao perceber que o desembarque já se efectuou, exprime forte indignação moral pela atitude britânica.

Nesse dia também, é recebido em Lisboa telegrama do Governador de Timor, Ferreira de Carvalho, em que este informa ter acabado de receber um ultimato para autorizar o desembarque das forças aliadas, ao que respondera que as instruções que tinha não lhe permi-

tiam fazê-lo. Acrescentara também o Governador que não lhe seria possível qualquer resistência armada. No dia 18, o Governador descreve em novo telegrama o desembarque, informando ainda que perante o ultimato «respondi que de forma alguma ainda poderia colaborar com os agressores e que, em vista do desembarque sem autorização que fora negada, estava perante uma agressão e uma violação da neutralidade, que me forçava a uma atitude de não colaboração e de os considerar como vencedores na zona que ocuparam. O comandante insistia muito em que havia, sem dúvida, qualquer lapso nas instruções recebidas e pedia-me que telefonasse para Lisboa a fim de o assunto ser esclarecido».

Salazar, indignado, comenta para o Embaixador em Londres que o paralelismo das declarações britânicas receando que o desembarque já se tivesse efectuado «dá-me a entender que tudo foi feito e preparado com conhecimento do «Foreign Office» que parece ter procedido com má-fé: a conferência pedida para o Governador de Timor segundo notícias chegadas esta manhã era afinal um ultimato».

Não tinha inteiramente razão o Dr. Salazar: tanto o «Foreign Office» como a Embaixada tinham tentado obter a concordância prévia do Governo português em relação a factos que sabiam ir provavelmente ser consumados de qualquer forma, não por duplicidade e cumplicidade na acção, mas com o objectivo de poupar a Lisboa o que supunham seria a humilhação de um desembarque sem convite prévio.

Mas não éramos só nós quem se indignava com os ingleses e com a sua aparente má-fé. Os holandeses também ficam irritados quando o «Foregn Office» recusa participar num comunicado conjunto, argumentando que era uma questão de táctica: já que os holandeses tinham obtido o que queriam, deviam deixar os ingleses os portugueses da forma que achavam mais conveniente. O Embaixador holandês em Londres acusa o «Foregn Office» de deserção.

Ao fim da tarde desse fatídico 17 de Dezembro, o Presidente do Conselho recebe o Embaixador inglês a quem, com «emoção reprimida», nas palavras de Sir Ronald, diz que o Governador de Timor tinha tido que se submeter à «força maior» que o dsembarque aliado representara. Perguntava o Dr. Salazar se as autoridades locais tinham tomado a lei nas suas mãos, se o ritmo tinha sido forçado pelos governos holandês ou australiano, se o Governo de Sua Magestade tinha tido completa responsabilidade no que acontecera.

Segundo o relato feito pelo Dr. Salazar, o Embaixador britânico estava «muito nervoso e abatido», «visivelmente incomodado e ansioso», o que o texto do telegrama paralelo do Embaixador para o seu Governo não parece negar, antes parece, discretamente, confirmar.

A diligência paralela — a audiência do Embaixador português em Londres com o Sub-Secretário Sargent — tem lugar no dia seguinte, 18 de Dezembro. E é quase a contra-dança em relação ao que se passara em Lisboa. Pois que o alto funcionário inglês assim que Monteiro manifesta «desapontamento», tenta convencê-lo de que o desapontamento existia e com razão de ser, mas era do lado britânico: após tantos anos de aliança, no meio de uma luta de vida ou de morte, num momento decisivo, tudo o que o Governo português tinha a dar eram dúvidas e interrogações legalistas. A conversa sobe de tom, discute-se a moralidade de ambas as partes, do que resulta que, quando no final, Armindo Monteiro insiste que «todo o incidente tinha sido moralmente desagradável», Sargent retorque que tinha resultado de «necessidade muito desagradável».

À preocupação ética e jurídica portuguesa respondia o pragmatismo britânico. Ignorante de causa e justificações, mas adivinhando consequências e procurando caminhos. A necessidade dispensava a moral, parecia o argumento inglês, que naturalmente as autoridades portuguesas recusavam, não só em face do circunstancialismo concreto, mas por sentirem que a defesa e protecção dos pequenos e fracos estava no direito e na moral, e não no pragmatismo de acção que a força possibilitava.

Aliás apesar da argumentação usada por Sargent, a Grã-Bretanha, sobretudo através da voz de Sir Ronald, vai tomar consciência de que não tem razão, e que tem de dar uma explicação razoavelmente verídica do acontecido. Ao sugerir essa explicação, que considera necessária, pormenorizadamente, o Embaixador afirma que ela será «a única esperança de suavizar o orgulho ferido do Governo português e talvez mesmo de preservar a Aliança».

Como consequência da recusa britânica de participar, por razões tácticas, no comunicado sobre Timor, o mesmo é emitido pelo Governo das Índias Orientais Nerlandesas. Nele se relata a «inevitável necessidade «que teria levado ao desembarque, a reação contrária do Governo português e a garantia de «que as tropas seriam retiradas assim que desaparecesse a ameaça inimiga visto que a sua presença é apenas uma medida de defesa das nações aliadas em guerra com o Japão».

No meio da confusão dos telegramas e comunicados e das tentativas de compreensão do acontecido, quem parece mais preocupado com o desenrolar dos acontecimentos é o Dr. Armindo Monteiro, que, depois das posições duras que havia assumido perante o que pensara ser um erro de julgamento britânico, acha que é altura para um raciocínio frio sobre as consequências do incidente para o futuro das relações entre os dois países. E assim o faz no próprio dia 18, um dia após o desembarque, enviando a Salazar um telegrama em que não tem receio de dizer que: «Não creio que o «Foreign Office» tenha tido conhecimento prévio do incidente de Timor; suponho antes que foi também vítima dele, o que não quer dizer que agora não procure cobrir inteiramente a responsabilidade das autoridades locais. A gravidade das circunstâncias leva-me a solicitar a atenção de V. Ex.ª para as seguintes considerações essenciais que a meu ver não podem deixar de guiar a acção portuguesa: 1) os aliados em prazo mais ou menos longo alcançarão a vitória sobre as potências do Eixo e só com o seu auxílio poderão conservar a nossa independência e integridade territorial; 2) a Inglaterra em nome dos tratados de aliança e até dentro da letra destes pode pedir-nos concessões especiais; 3) que a nossa posição moral e jurídica dentro da letra e do espírito desses tratados não nos permite tomar uma atitude contra os interesses da Grã-Bretanha; 4) que a posição de Portugal num conflito como o actual tem de ser ditada pela consideração dos interesses gerais e permanentes do país e não por força de incidentes, ainda que muito desagradáveis e irritantes. Tendo em vista estas razões permita V. Ex.ª que aconselhe o Governo a procurar rapidamente para o presente incidente a solução que nos não faça ficar inimigos da Inglaterra e salve a dignidade nacional. É talvez a única maneira de impedir um desastre porventura sem remédio. Talvez seja possível chegar a uma solução amigável obtendo um pedido da Inglaterra do nosso auxílio para a defesa do Império britânico em nome da aliança, mesmo com data conveniente. Considero que desde este momento praticamente a nossa neutralidade vai chegando ao fim; qualquer pretexto servirá para que por uns ou outros, parcelas sucessivas do nosso território sejam ocupadas. O medo de que uns cheguem mais depressa do que os outros domina a acção de ambos os combatentes, e é razoável esperar por piores acontecimentos. Este momento exige uma grande e imediata decisão, para que o Império se não esboroe e com incidentes sucessivos sem gratidão de ninguém. Como será talvez impossível conseguir a retirada das tropas aliadas seria optimismo pensar que a atitude de protesto

limitaria duradouramente a catástrofe; pois que ambos os partidos olhariam de futuro para nós pelo menos sem confiança».

No dia 19, o assunto é tratado no «War Cabinet» e os ministros chegam à conclusão de que tudo teria sido diferente se Portugal tivesse estado em posição de se defender, o que não fôra o caso. Concordam em que as tropas desembarcadas só poderiam ser retiradas caso Portugal providenciasse a defesa do território.

É também o dia em que Salazar resolve fazer uma comunicação à Assembleia Nacional, intenção essa que preocupa sobremaneira o Embaixador britânico que receia que o estadista português ultrajado, vá mais longe do que seria possível reparar. Tenta ser recebido pelo Primeiro Ministro, mas não o consegue; apenas lhe faz chegar uma mensagem em que promete a «retirada das tropas passada a emergência», mas como o Dr. Salazar friamente comenta: «não propõe qualquer fórmula de solução». O Encarregado de Negócios de Holanda tinha ido um pouco mais longe, tendo dito ao Secretário Geral que as tropas retirariam assim que chegassem lá tropas portuguesas suficientes, o que Teixeira de Sampaio diz ser possivelmente objectivo a atingir, mas que não se pode negociar a permanência de tropas de ocupação.

A fórmula da solução do incidente vai ser afanosamente procurada sobretudo por ambos os Embaixadores, o português em Londres e o britânico em Lisboa, ambos conscientes dos perigos a que as relações entre os dois países estavam expostas. O Dr. Monteiro, conhecedor da psicologia do Dr. Salazar, analisa o desenrolar dos acontecimentos: «Nas conversas originadas na ocupação de Timor pelas tropas aliadas tentei interpretar sempre tão fielmente quanto me foi possível, a vontade do Governo, como se esta correspondesse inteiramente ao meu desejo. O processo, por nossa parte, está limpo de qualquer mancha: não há nele uma falha de lógica nem de sinceridade. É um fio de afirmações claras. Constitue uma página de vida diplomática que uma Nação pode apresentar com orgulho. O Governo português tem, pelo seu lado, dentro do que se disse e do que se escreveu, toda a razão e muitas razões».

«A posição dos ingleses é má — como eu tive ocasião de dizer abertamente ao Sub-Secretário de Estado. Pediam-nos uma cousa e queriam outra. Organizaram todas as suas cousas dando como certo que lhes não recusávamos o que não nos tinham pedido. Queriam defender exclusivamente o seu interesse, mas falar apenas de serviço que nos prestavam (pelo menos nos últimos passos da negociação, porque, de início, Eden levantou o problema em termos mais sinceros — (vide meu

telegrama de 6 de Novembro). Trataram a questão ligeiramente, como um ganho adquirido. E quando a nossa recusa surgiu, ou se encontraram em frente de factos ou já não os puderam evitar. Viram apenas a sua extrema necessidade, sem considerarem que o nosso direito se lhe podia opôr».

«Mas, para mim, não é caso de má fé nem de má vontade. Foi filho de imprudência, precipitação, ligeireza na ponderação das nossas reacções possíveis ou da nossa posição política. Nasceu sobretudo de necessidade irresistível». Havia agora necessidade de encontrar uma solução: ela poderia ser moral com promessas de retirada, afirmações de respeito pela soberania e dignidade de Portugal, com lamentos da necessidade que havia imposto a acção. Talvez fosse pouco para nós, considera no entanto o Embaixador, que sugere a dissolução das tropas pelo Governo britânico, seguida do rescrutamento de voluntários pelo Governo de Timor. É hipótese um pouco desesperada que não tem em conta a necessidade da salvaguarda da neutralidade portuguesa perante o Japão. Mas o Dr. Monteiro não se preocupa na realidade com a atitude que Tóquio possa tomar. Timor é longe, mas foi o dobre de finados da nossa neutralidade. É necessária, é urgente optar, entrar na guerra ao lado dos Aliados. É o que por outras palavras diz por telegrama nesse dia 20: «Considero que desde este momento a nossa neutralidade vai praticamente chegando ao fim; qualquer pretexto servirá para que, por uns ou por outros, parcelas sucessivas do nosso território sejam ocupadas.

O medo de que uns cheguem mais depressa do que os outros domina a acção de ambos os combatentes e é razoável esperar os piores acontecimentos. Este momento exige uma grande e imediata decisão, para que o Império se não esboroe com incidentes sucessivos sem a gratidão de ninguém.

A exposição feita na tarde desse dia à Assembiea Nacional pelo Presidente do Conselho é longa, descrevendo minuciosamente toda a sucessão de aventos que antecederam a ocupação de Timor e frisando bem a posição portuguesa. Em vez da emoção, Salazar alinhava uma «fria série de factos» e só fazia a terminar os seguintes comentários: «O Governo tem a consciência de haver-se conduzido com lealdade, com seriedade, com zelo até pelos interesses alheios, com a noção exacta dos deveres da aliança e dos direitos soberanos da Nação. Ele julga-se com direito a ser tratado pela forma como trata todos os assuntos e designadamente as suas negociações com o Governo Britânico».

«O que a nós pequenos e fracos, não é permitido, não o é igualmente aos governos que dirigem os grandes impérios — não lhes é permitido perder a calma necessária para distinguir os serviços dos agravos. E pela confiança na própria valentia dos seus soldados hão-de igualmente não confundir a diligência e a precipitação: a primeira aconselharia porventura a negociar, com respeito pelo direito alheio; a segunda levou a invadir o território de um neutro, de um amigo, de um aliado». Não propõe naturalmente na sua exposição qualquer fórmula de solução, fala apenas que continua em preparação o reforço da guarnição de Timor.

Sir Ronald Campbell pensa que Salazar possa estar pensando em exigir a imediata retirada das tropas, o que seria inaceitáel. Mas engana-se, o estadista português tem os pés bem assentes na terra, não se deixa levar pela emoção, apesar de a saber utilizar para os seus fins e, ao mesmo tempo mantém frieza perante o enviado britânico, manda informar o Governador de Timor que é possível que tenha havido um equívoco nas comunicações entre os Governos e as suas tropas em Timor em relação às quais recomenda que sejam mantidas relações correctas.

Na reunião do «War Cabinet» do dia 20, dia seguinte à exposição na Assembleia, é reiterada a disposição de aceitar a retirada das forças quando os portugueses pudessem assegurar a defesa do território.

O que não é adivinhado nem em Lisboa, nem em Tóquio. Na capital nipónica, o Ministro de Portugal ao dar conhecimento ao Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros do Japão do ocorrido em Timor três dias antes, recebe deste manifestações de simpatia mas também um aviso muito claro, que é reiterado por escrito através da legação do Japão em Lisboa, de que no caso de persistir a ocupação de Timor «é natural que a marinha japonesa se veja forçada a tomar as medidas que o caso impõe».

No dia 22 desse perturbado mês de Dezembro, o Governo português toma a iniciativa e entrega aos Embaixadores da Grã-Bretanha e da Holanda memorandos protestando energicamente contra a ocupação do território português. Os memorandos são porém diferentes: a Londres informa-se que navios com tropas portuguesas irão para Timor, onde se espera que cheguem a 25 de Janeiro; aos holandeses diz-se, em termos mais duros, que a presença de tropas holandesas é incompatível com a manutenção das relações diplomáticas entre os dois países.

Ao comentar para o seu Embaixador em Londres a entrega do memorando, que fôra feito pelo Secretário Geral, Salazar diz que «o Embaixador da Inglaterra mostrou-se pesaroso com os acontecimen-

tos, reconhecendo a moderação do meu relato na Assembleia e confessando a precipitação havida». Já Sir Ronald é mais prolixo e apresenta versão desse encontro de cores diferentes: «Não tenho tempo para relatar tudo o que disse ao Dr. Sampayo mas pode ter a certeza de que utilizei plenamente todos os argumentos possíveis. Ele admitiu a força de muitos deles mas voltava sempre à afirmação de que nós na realidade estavamos tentando justificar a nossa acção na premissa de que sob a pressão de exigências militares tudo era permitido.» E mais adiante acrescenta ter ficado com a impressão de que o Presidente do Conselho desejaria encontrar uma solução e que se fosse anunciado que as tropas aliadas se iriam retirar sem impor condições que o Governo português não insistiria numa data. Como essa solução não lhe parecia porém possível, o problema residia em encontrar uma fórmula para o espaço de tempo que faltava até ao fim de Janeiro, altura em que as tropas portuguesas podiam chegar a Timor. Esse era o problema tal como aparecia ao Embaixador, e que, na sua opinião, se não fosse resolvido, poderia levar o Dr. Salazar a romper relações com a Grã-Bretanha.

Sabemos que nada estava mais longe da ideia do Presidente do Conselho, mas o facto de ambos os Embaixadores recearem uma possível ruptura de relações e trabalharem para a evitar é um elemento que vai pesar no tratamento da questão, e de uma forma favorável aos nossos interesses.

Em Londres, a entrega dos memorandos processa-se no mesmo dia 22 em que o Governo britânico torna público um comunicado lamentando e explicando que a decisão havia sido tomada para a defesa de interesses vitais do Império. Quem recebe o nosso Embaixador é o Lord Presidente do Conselho, Anderson, que, cheio de franqueza (que vem depois a ser comentada desfavoravelmente por escrito por um funcionário do «Foreign Office»), lhe diz que a ocupação de Timor não faz parte de nenhum plano maquiavélico e que o próprio Governo britânico só teve dela conhecimento na véspera de ocorrer. Anderson mostra a melhor boa vontade e desejo de sanar o incidente dizendo a Monteiro que o seu Governo aceitaria qualquer fórmula que respeitasse a necessidade vital de garantir a defesa de Timor. O que era preciso, repetiu, era voltar à normalidade das relações entre os dois países.

Era aliás a opinião do próprio Embaixador que aconselhava o seu Ministro e Presidente do Conselho a não dar importância de mais ao incidente que deveria ser enquadrado na perspectiva geral, no circunstancialismo da guerra em curso. Nos ofícios e telegramas em que

defende essa posição, o Dr. Monteiro fá-lo com argumentos políticos revestidos da maior emoção, que contrastam com a frieza e visão jurídica do seu interlocutor em Lisboa.

No «Foreign Office» os departamentos da Europa e do Extremo Oriente continuavam a disputar a direcção do caso: invocar o primeiro, que o problema agora era apenas de natureza psicológica, consistia em saber qual a solução que, aceitável para os interesses britânicos, o fosse também para o Dr. Salazar, e que portanto lhes competia retomar a direcção do processo.

Surgiu também em Londres outra preocupação: a defesa da ilha contra os japoneses estaria efectivamente assegurada? Como Sir Orme Sargent diz ao Ministro da Holanda: «Ficaríamos com cara de idiotas se, depois de tudo o que dissemos, os japoneses fossem capazes de nos arrancar a ilha». É, seria na realidade, «calamitoso» para as relações com Portugal se tal acontecesse, diz o «Foreign Office» ao «War Office».

Mas essa é questão que escapa à diplomacia britânica: é difícil avaliar a situação militar em torno da pequena e longínqua ilha de Timor. O que a ocupa são discussões, não só entre departamentos, mas entre os Governos do Reino Unido e os da Austrália e Nova Zelândia que divergem entre si e se lançam todo o tipo de acusações. Londres pensa ainda ter o controle do Império, mas em Camberra vai-se tornando evidente que há diferença de perspectivas e de interesses. Timor é um caso exemplar para essa diferença de atitude.

É também um caso exemplar para o estudo das personalidades envolvidas. Sir Ronald Campbell, o Embaixador que tão conhecedor se julgava da neutralidade portuguesa, interroga-se a partir do dia 22 sobre o significado da diferença existente entre os dois memorandos. Receava um maquiavélico plano do Dr. Salazar para separar britânicos e holanses e pede uma audiência ao Secretário Geral do Ministério para procurar esclarecer a questão. Mas em vez de procurar esclarecer, e de ouvir, vai procurar encontrar fundamento para as suas suspeitas. Como se pode deduzir de uma comparação entre a descrição feita pelo Dr. Teixeira de Sampaio e pelo próprio acerca dessa audiência.

O primeiro descreve-se nos seguintes termos lacónicos e claros: «Pediu explicação sobre a distinção feita na nossa atitude para com os ingleses e os holandeses e estava muito preocupado que possamos chegar, com estes últimos, a rompimento diplomático, por recear que à opinião inglesa importa que o seu Governo siga o mesmo caminho para connosco. Foi-lhe dito nada mais longe da nossa intenção ou desejo.

Reconhece o erro praticado. Todo o seu desejo era encontrar uma fórmula... pedindo ao Secretário Geral que a ajude a encontrá-la o que lhe foi prometido. Disse que a situação no Extremo Oriente peora dia a dia. A entrevista foi calma e cordata». Enquanto que Sir Ronald diz que à sua pergunta para a diferença entre os memorandos, o Secretário Geral «respondera com um elaborado e complicado palavreado sem sentido que ultrapassou o meu entendimento», mas que ele contestara energicamente. «O embaraço do Dr. Sampayo foi de tal forma óbvio que poucas dúvidas me deixou acerca do bem-fundado das minhas suspeitas». Tinha então Sir Ronald demonstrado, perante a crescente «ansiedade» do Secretário Geral que não era possível separar a Grã-Bretanha da Holanda, e chegara a evocar em tons trágicos a possibilidade de ruptura das relações entre Portugal e o seu país. E descrevendo com brilho a sua actuação terminara por fazer um apelo a Teixeira de Sampaio que estava «visivelmente embaraçado durante toda a conversa» para que os dois encontrassem uma solução que evitasse uma catástrofe.

Oferece um curioso contraste a comparação entre os dois telegramas, sobretudo com o conhecimento a posteriori dos factos.

Para o seu Ministério, e no que respeita a uma solução para o incidente, Campbell vai ser mais humilde. É ele próprio que diz recear que se venha a produzir uma ruptura nas relações entre os dois países caso não se encontre essa solução. E sugere uma fórmula que segundo ele satisfaria o orgulho português, não significaria o abandono dos holandeses e não desprestigiaria o Reino Unido: seria a colocação das tropas aliadas sob comando português até à chegada dos reforços portugueses.

Sem dúvida que seria solução lisonjeira para o nosso orgulho. É de duvidar porém que o Dr. Salazar a tivesse aceite, pois não poderia deixar de comprometer a imagem de neutralidade que ele pretendia preservar perante os japoneses. Mas é hipótese que vai ter vida longa e que não chega a ser apresentada ao lado português.

Na véspera do Natal, o Dr. Teixeira de Sampaio volta a receber Sir Ronald. Desta vez para se queixar dos abusos das tropas e de novos desembarques, o que preocupa o Embaixador. De Madrid também o Embaixador britânico Sir Samuel Hoare informa o «Foreign Office» que, de um ponto de vista das repercussões em Espanha, quanto mais depressa o incidente de Timor fôr sanado melhor.

E no próprio dia de Natal, Sir Ronald entrega-se a um exercício de interpretação do carácter português que confia depois ao telégrafo para Londres: «Os portugueses reagem mais em função da emoção do que da

razão. São capazes de mergulhar na mais aflitiva loucura antes de realizar o que fizeram. O Dr. Salazar não compreende a mentalidade de guerra. Como os autocratas, não gosta de ser contrariado. Na sua reclusão monástica pensa normalmente com fria lógica. Mas sob a pressão da emoção (estava lívido quando me recebeu outro dia) reverte ao tipo ancestral. É por isso que a situação está cheia de graves perigos e é por isso que uma solução tem de se dirigir primariamente à emoção. Será vão tentar qualquer fórmula baseada apenas na razão».

É uma visão obviamente errada da psicologia do Dr. Salazar. Mas baseia-se naquilo que ele queria que pensassem da sua maneira de ser no momento. A lógica fria não abandonara o estadista português, mas ao mesmo tempo convém-lhe transmitir uma impressão de pessoa sujeita a emoções e capaz de decisões irracionais. E consegue-o mesmo perante um Embaixador que tinha a obrigação de o conhecer e analisar melhor.

E apesar de hoje sabermos que a solução estava ao alcance de todos, sem concessões que ferissem orgulhos ou prestígios, na altura tudo se parece diariamente complicar. No dia 26, o Governo australiano afirma que não retirará as suas tropas de Timor aconteça o que acontecer. O Dr. Monteiro, numa atitude que ele não sabe ser mais pró-britânica do que a dos britânicos, diz para Lisboa que «insistir em resolver o incidente com uma fórmula da retirada das tropas ocupantes e envio de tropas portuguesas é tentar empresa neste momento impossível». O seu desejo de não afectar a aliança e as boas relações entre Lisboa e Londres leva-o a um erro de avaliação grave e potencialmente prejudicial ao seu país. Não consegue transmitir ao seu Governo a posição britânica; aliás não procura adivinhá-la, está mas é preocupado com o que considera a intransigência de Salazar e suas possíveis consequências.

Como o Embaixador britânico, falha numa das suas mais importantes tarefas: a de transmitir ao respectivo governo uma avaliação correcta do estado de espírito do Governo junto do qual está acreditado. E falham ambos por «demasiado zelo», por porem à frente da análise fria, da interpretação desapaixonada das conversas e contactos que têm, os seus preconceitos, nomeadamente os receios que ambos têm de uma ruptura de relações entre os dois países. O Dr. Monteiro demonstra, talvez pelo conhecimento de factos que hoje nos escapem ou talvez apenas pelo que julgava poder adivinhar no Dr. Salazar, um medo quase paranóico do que possa acontecer: envia longos telegramas, num dos quais implora: «em nome do muito que V. Ex.ª tem feito pelo país lhe digo: não deixe resvalar este incidente para posição ainda mais grave

do que a de hoje. Se o não liquidar rapidamente fácil será chegar a situação não direi insolúvel, mas catastrófica para Portugal. Teria muita pena que este telegrama fosse de encontro às ideias de V. Ex.ª; mas maior pena seria a minha se um dia V. Ex.ª me pudesse acusar de, em momento tão grave, lhe não ter dito inteiramente o que considero verdade».

Sir Ronald, também aparentemente atemorizado pelo enígma que Salazar continua a ser, precipita-se, e chega a sugerir a retirada das forças australianas, deixando apenas em Timor as holandesas, ou seja acaba por defender, apesar de o fazer como diz a contra-gosto, a solução que talvez representasse na sua mente o maquiavélico objectivo da diferença entre os dois memorandos: separar os britânicos dos holandeses. E justifica a proposta com o receio de ruptura das relações entre os dois países e todas as consequências decorrentes noutras frentes.

«No «Foreign Office» continua também a busca da fórmula mágica. Parece haver duas possíveis: a primeira, consistiria na substituição imediata das tropas holandesas por australianas até à chegada das tropas portuguesas, a segunda, seria simplesmente anunciar que as tropas aliadas só seriam retiradas quando fossem substituídas por forças portuguesas adequadas. A primeira era menos agradável para os aliados, mas a segunda oferecia o perigo de não ser aceitável pelos portugueses que poderiam romper relações. Inclina-se portanto o Foreign Office» para a primeira hipótese, na qual os Chefes do Estado Maior consultados não vêem inconveniente desde que a defesa da ilha continue assegurada.

Não pode deixar de surpreender, apesar de conhecermos já o erro de avaliação inicial de Sir Ronald, como os responsáveis pela política britânica presumem intransigência portuguesa onde nada foi dito que, como tal, pudesse ser interpretado. A não ser que o fosse, a posição de princípio de que a soberania portuguesa não podia ser discutida. Mas nas únicas manifestações escritas do pensamento oficial português acerca da forma prática de resolver o incidente (a exposição à Assembleia e o memorando do dia 22) apenas se havia mencionado o reforço da guarnição de Timor que só seria possível no fim de Janeiro. Tudo o resto era especulação. É nela apenas que se baseia o pensamento das autoridades britânicas.

Mas entretanto são os holandeses que vão levantar dificuldades: acham que não podem aceitar a substituição da tropas holandesas por australianas sob ameaça, e o memorando português continha uma ameaça concreta. Os ingleses prometem-lhes envidar esforços para que

a ameaça seja retirada antes de ser anunciada a oferta da substituição das tropas.

E também os australianos se mostram renitentes: o «Foreign Office» vai-lhes explicar que a posibilidade de ruptura com Portugal significaria a entrada do Eixo na Península Ibérica, o que levaria ao isolamento e fim de Gibraltar como base britânica, ameaçando as comunicações de Londres com o Médio e Extremo Oriente e a própria Austrália. E esse risco surgiria, na argumentação do «Foreign Office», se Camberra não concordasse em fazer substituir as tropas holandesas por novas australianas. Para fazer compreender o equívoco surgido em relação à atitude portuguesa que os australianos julgavam ter mudado com o curso dos acontecimentos, os ingleses vão explicar que o Governo português tinha sempre interpretado «estritamente no seu sentido literal» a possibilidade do ataque japonês que levaria a um pedido de auxílio, nunca aceitando portanto que a ameaça de ataque fosse considerada já um ataque... Estes argumentos vão convencer os australianos a aceitar a substituição sugerida, no que são acompanhados pelos holandeses.

Mas essa solução ao ser aceite pelos Aliados interessados no dia 29 já está ultrapassada. E é-o de uma forma curiosa que lança luz indiscreta sobre várias das personagens que participam neste episódio da vida diplomática dos dois países.

No dia 28 o «Foreign Office» rejeita a solução apresentada relutantemente por Campbell no sentido de serem retiradas as tropas australianas ficando apenas as holandesas, e diz-lhe estar-se a trabalhar no sentido de conseguir a adesão dos Aliados de substituição dos holandeses pelos australianos. Ao mesmo tempo que o Embaixador é autorizado a explorar a ideia informalmente com as autoridades portuguesas, são-lhe transmitidas queixas em relação ao Governador de Timor que não estaria «cooperando». Sir Ronald faz ver que a «cooperação» do Governador ofereceria o maior perigo, pois poderia ser interpretada como uma quebra da neutralidade portuguesa e levar a Alemanha a exigências noutras áreas. Era uma posição de bom-senso, que vai ser compreendida.

O Dr. Salazar entretanto, ignorando naturalmente a evolução que o problema estava a ter do lado dos Aliados, raciocina, ainda a 28, sobre as suas implicações em telegrama para o Dr. Amindo Monteiro: «O problema na sua simplicidade é apenas este: se, para bem das relações morais e jurídicas entre as nações civilizadas, um povo deve ou não mostrar-se sentido por agravos recebidos.» E achando que a nossa reacção tinha sido o «mínimo compatível com a dignidade» explicava:

«É evidente que parto da base da independência do país. Todos nós fomos educados na tese de que a independência de Portugal é uma dádiva gratuita da Inglaterra, pois o país não tem condições de vida livre. Ainda que esta doutrina fosse tese histórica inegável, deveríamos considerá-la politicamente errada. A verdade política deve reivindicar para a nação base suficiente de independência efectiva. Esta não se afirma só em frases, mas em actos nas oportunidades devidas». Sem demonstrar qualquer emoção afirma ainda julgar mais útil para a educação do país que o conflito se arraste sem uma solução do que encontrá-la numa «desonrosa transigência que nos faça perder a noção exacta dos nossos direitos e deveres». E, numa resposta directa às críticas do Embaixador em Londres, pondera: «Sem dúvida que é preciso ser realista, contanto que se distinga o realismo da ausência de moral». A finalisar esse telegrama, informa que as tropas estão prontas a embarcar para Timor, e que desse facto vai ser dado conhecimento ao Embaixador britânico.

É esta comunicação que vai dar origem ao curioso episódio atrás anunciado. Quando o Embaixador Campbell no dia 29 pede para ser recebido pelo Dr. Teixeira de Sampayo com a intenção de explorar informalmente a reacção portuguesa à sua solução da substituição das tropas holandesas por australianas, o Secretário-Geral tem já instruções do Presidente do Conselho para lhe fazer a comunicação sobre as tropas. E mal Campbell havia cautelosamente começado a preparar o terreno para a proposta que ia fazer e que queria que surgisse como resultado dessa conversa, quando é interrompido pelo Dr. Teixeira de Sampayo que lhe comunica que, se ele não tivesse pedido para ser recebido, teria sido convocado, pois estava encarregado pelo Dr. Salazar de lhe dizer que as tropas portuguesas estavam prontas para embarcar, mas que não receberiam ordens para o fazer antes de se saber a reacção dos Aliados.

A surpresa do Embaixador não podia ser maior. Dentro da sua linha de pensamento, tal como exposta para o «Foreign Office», era impensável que Portugal se contentasse com a solução que agora lhe era apresentada naturalmente. Desde o princípio que tinha posto todo o seu esforço em descobrir uma fórmula que permitisse resolver a situação até à chegada de tropas portuguesas. Não lhe tinha sequer ocorrido que Salazar pudesse ser pragmático e realista. Mas após ter publicamente salvaguardado o aspecto moral, Salazar tinha sabido sê-lo.

Claro que, de um ponto de vista do Embaixador que tinha sempre imaginado que o governante português pretendia muito mais, a informa-

ção transmitida por Teixeira de Sampayo que tinha sido completada com a ideia de que o único problema de um ponto de vista português era a forma prática de substituição das tropas no momento da chegada a Timor, parecia representar uma «rendição» completa. E é a ideia que ele tem e que transmite ao «Foreign Office», acrescentando que suspeitou de qualquer armadilha, pois lhe parecia impossível que essa «derrota» fosse genuína. Habilmente aliás não mostra qualquer surpresa, não menciona naturalmente sequer a solução que trazia no balso e apenas diz ao Secretário-Geral que lhe parecia uma boa ideia e que ia transmití-la ao seu Governo como se fosse dele próprio.

Para o «Foreign Office» narra naturalmente tudo o que se passou, não escondendo a sua completa surpresa (e sem pensar que ela podia ser tomada como prova de erro de julgamento em relação ao Dr. Salazar durante todo o episódio), e a sua grande satisfação. É a solução ideal e não parece haver qualquer inconveniente «em dar uma garantia formal de que farão aquilo que sempre tinham estado preparados para fazer». Sem quaisquer dúvidas quanto à reacção das suas autoridades, Campbell informa que vai dizer ainda nessa noite ao Dr. Sampayo que as tropas podem embarcar.

Nunca até à abertura ao público desta documentação britânica, as autoridades portuguesas se aperceberam de que tinham podido obter mais dos Aliados nesta questão de Timor. Pois também teriam pensado em obtê-lo ao contrário do que imaginavam os ingleses. E seria apenas uma vantagem académica, moral, apesar de sem dúvida agradável para o nosso orgulho, essa eventual substituição dos holandeses por britânicos. Que poderia ter aliás implicações de significado duvidoso. Mas, independentemente da substância da proposta, não se pode escapar à impressão de que o Secretário-Geral cometeu um erro, dificilmente explicável em alguém da sua experiência e prudência, ao antecipar-se no falar ao Embaixador que havia pedido para o ver. Pelo menos, com o benefício da visão histórica, não nos podemos impedir de pensar que ele deveria ter aguardado até saber qual o objectivo, qual a ideia que havia trazido o Embaixador até junto de si. Talvez a explicação para o aparente erro esteja na excitação que sentia perante a comunicação que ia fazer, talvez esteja mais na habilidade com que Sir Ronald tenha começado a conversa com circunlóquios e hesitações que não deixavam adivinhar a proposta concreta que trazia.

De qualquer forma, para o Embaixador britânico o problema está resolvido. E com grande lustre para o seu país. Mas o «Foreign Office»

não se mostra tão entusiasta. Talvez por um reassumir da importância do Departamento do Extremo Oriente na ponderação da questão, mas o facto é que o entusiasmo de Sir Ronald é inteiramente partilhado, surgindo, agora, pela primeira vez a ideia de que é preciso pensar no futuro, impôr como condição de retirada conversações sobre a defesa do território, ou seja retomar a ideia das conversações que não tinham chegado a efectuar-se antes da crise. Esta ideia surge em Londres como consequência de dúvidas quanto à aceitação pelos australianos da sua substituição pelas tropas portuguesas, dúvidas essas que Campbell em Lisboa adivinha ao prevenir que tem uma «sensação desconfortável» a tal respeito, mas que não é possível voltar atrás na intenção inicialmente declarada.

A 30 de Dezembro, o Secretário de Estado Anthony Eden regressa de Moscovo. Para ele é preparado um memorando sobre Timor e as relações luso-britânicas. É um documento claro, sintético, redigido pelo Sr. Makins, responsável pelo departamento europeu do «Foreign Office» (o «Central Department»). Apresenta com muito impacto o argumento de que renegar a intenção anunciada de retirar as tropas ocupantes à chegada das tropas portuguesas traria como consequências a deterioração rápida e a possível ruptura de relações diplomáticas com Portugal. As consequências desfavoráveis para o Reino Unido seriam o cancelamento imediato, a interrupção das comunicações através de Lisboa com a África, o Médio e Extremo Oriente e os Estados Unidos, o risco nos fornecimentos de volfrámio e cortiça, o fim das várias manifestações concretas da nossa neutralidade benevolente. Mais indirectamente, seria de recear a concessão de bases em território português à Alemanha, a deterioração das relações com a Espanha, o isolamento e inutilidade de Gibraltar. Por outro lado, de acordo com o memorando de Makins, a importância de Timor seria relativa, pois nem sequer poderia haver qualquer certeza de manutenção do território pelas tropas lá desembarcadas. E seria «pura loucura» acabar com a ligação a Portugal e depois perder Timor...

O superior hierárquico de Makins, o Sr. Strang, comenta que haveria que ver também o que os portugueses perderiam com a ruputra de relações. Mas, pragmaticamente, acrescenta que se houver ruptura há que ocupar imediatamente com forças militares os arquipélagos dos Açores e de Cabo Verde...

O Departamento do Extremo Oriente, através do Sr. Sterndale Bennett, pondera que o memorando apenas mostra um aspecto do pro-

blema, a sua vertente atlântica, defende a necessidade de uma visão mais global e termina por perguntar: «O que é que Portugal ganharia em forçar a questão até à ruptura connosco? O que é que aconteceria então a Timor, a Moçambique e aos outros territórios portugueses? Além de tudo o mais se o Japão e a Alemanha ganhassem esta guerra, o que aconteceria às colónias portuguesas, ou mesmo a Portugal, mesmo que tivesse sido um «aliado» da Alemanha? O Dr. Salazar pode ser temperamental, mas é certamente um estadista suficientemente hábil que não deixa que o seu temperamento predomine sobre a razão».

Como resultado final desta discussão interna do «Foreign Office», vai ser enviado no dia 31 um telegrama para a Embaixada em que se acolhe com o maior prazer a decisão portuguesa, mas em que se levantam dúvidas quanto à futura defesa da ilha, sugerindo-se o recomeço de conversações a tal respeito.

Campbell reage com bastante indignação, dizendo que não é possível tal argumentação. Por sua iniciativa, os portugueses já iam enviar o dobro das tropas ocupantes; exigir mais seria dar-lhes razão para duvidar da boa-fé britânica. Parece-lhe haver o maior perigo, e di-lo em termos enérgicos, em tentar impôr novas condições antes de aceitar a oferta portuguesa: «As potências do Eixo estão a observar o Dr. Salazar como um gato observa um rato, pronto a saltar-lhe em cima se fizer um movimento errado».

O Embaixador britânico tem porém no Sr. Sterndale Bennett um forte opositor, que consegue com os seus argumentos levar no primeiro dia do ano de 1942 o Secretário de Estado a pôr o assunto à consideração dos Chefes do Estado Maior e a chamar Sir Ronald a Londres para consultas.

Antes da sua partida de Lisboa o Embaixador vai informar as autoridades portuguesas de que se desloca a Londres para defender a sugestão apresentada em relação à qual, insinua, parecia haver dificuldades levantadas por outros governos. Aproveita também as suas últimas horas em território português para elaborar um longo ofício em que historia as relações luso-britânicas desde o século XVIII para concluir pela absoluta necessidade de ser aceite a substituição das tropas aliadas pelas portuguesas.

Em Londres, o nosso Embaixador que também havia sido chamado pelo Dr. Salazar antes ainda do Natal para mostrar descontentamento, mas que havia atrasado a partida invocando várias razões,

é recebido pelo Secretário de Estado no dia 1: nada se adiante porém, a amizade de Eden por Portugal não lhe permite no entanto ir além de uma explicação geral, e de frases e promessas vagas.

No dia 3 de Janeiro, o «Foreign Office» toma conhecimento da conclusão a que tinham chegado os Chefes do Estado Maior: a importância de manter as tropas australianas e holandesas em Timor não justificava o risco de ruptura com Portugal. A conclusão não é acatada pacificamente no «Foreign Office» e de novo se desencadeia um conflito entre os dois departamentos envolvidos na questão. Inteligente, e de certo modo profeticamente, um funcionário do departamento europeu argumenta que, se houver tropas portuguesas em Timor, não será natural que a Alemanha queira que o Japão atacando o território desencadeie não só no Oriente, mas em toda a parte, as consequências da Aliança luso-britânica. Se este argumento houvesse sido verdadeiramente ponderado e a sua lógica aceite, a conclusão seria que os japoneses teriam de tomar Timor antes da chegada de tropas portuguesas...

No dia 4 e 5 há reuniões em Londres já com a presença do Sir Ronald. São várias e longas, mas a conclusão é de que os aliados retirariam de Timor à chegada das tropas portuguesas, o que podia ser tornado público, mas pediam no entanto o recomeço das conversações sobre a defesa do território. Assiste-se, entretanto, a uma transformação curiosa: o Embaixador parece esquecer, no inverno londrino, a sua interpretação e compreensão da realidade portuguesa. Torna-se duro, acha que se o Dr. Salazar não aceitar o que se lhe vai dizer que há que informá-lo que a tomada de Timor se deveu a razões vitais e que as tropas aliadas ficarão enquanto necessitarem de lá permanecer. E chega mesmo a ter uma reacção extrema quando, em resposta a um telegrama em que o Encarregado de Negócios da Embaixada em Lisboa pede benevolência em relação a qualquer aspecto de pormenor do bloqueio económico, ainda sintonizado no pensamento de que Portugal tinha sido injustamente tratado, afirma: «Como resultado de conversações com o Ministério da Guerra Económica, foi decidido que a oferta de ajuda (dentro de limites razoáveis) deveria seguir-se e não preceder a solução da questão de Timor. Por outras palavras, o Dr. Salazar não pode ter o seu rebuçado antes de engolir o remédio». Calcula-se a surpresa que esta mudança de atitude deve ter causado na Embaixada em Lisboa, onde dias antes Sir Ronald tinha justamente tomado a atitude contrária. Sem qualquer alteração de posição por parte das autoridades portuguesas, aliás completamente ignorantes de todos os desenvolvimentos

ocorridos em Londres, Salazar passara, na visão do Embaixador britânico, do papel de amigo, vítima de circunstâncias injustamente tratado, para o de criança a quem se castigava por não obedecer aos seus superiores.

Esta caprichosa alteração mental de Campbell não chega a ter importância, e só pode ser atribuída à sua susceptibilidade ao clima de guerra naturalmente prevalecente em Londres. No dia 10 todos os Governos interessados concordaram com a solução em questão e no dia 14 são-lhe entregues instruções para informar o Governo português de «que os três Governos concordam em retirar as trpas australianas e holandesas actualmente no Timor português à chegada dos reforços portugueses de aproximadamente 800 homens». Acrescenta-se no entanto que seria necessária uma garantia secreta de que as tropas aliadas seriam chamadas em caso de ataque japonês e que recomeçariam as conversações sobre a defesa da ilha.

A comunicação é feita ao Dr. Teixeira de Sampayo no dia 15 e logo no dia seguinte é obtido a concordância do Dr. Salazar.

O Embaixador britânico sente-se satisfeito com a sua actuação e para Londres faz no dia 18 o seguinte comentário acerca do que o acordo terá representado para o Primeiro Ministro português: «Teve que engolir, em privado, as seguintes pílulas: 1) pôs-nos fora na hora que escolhemos e não na que ele escolheria, 2) não conseguiu separar-nos do Governo holandês, cujas tropas se mantêm e só sairão com as nossas, 3) o Governo holandês terá ignorado o ultimato virtual contido na nota que o Governo português lhe dirigiu, 4) a nota portuguesa para nós recusava a consideração de discussões sobre problemas de defesa no Extremo Oriente enquanto houvesse forças aliadas em Timor. A nota para o Governo holandês recusava qualquer negociação na base da retirada de ambas as tropas quando chegassem as tropas portuguesas. Em ambos os pontos, o Dr. Salazar teve que engolir as suas palavras, 5) mantivémo-lo por mais de quinze dias na maior ansiedade. Este dossier é mais do que suficiente para que ele compreenda que nos deve tratar com mais respeito no futuro».

É significativo este comentário, pois não só revela uma extrema presunção, como um tremendo erro de avaliação e de compreensão da posição portuguesa desde o início. Sir Ronald preferiu sempre fiar-se nas suas intuições a ouvir e tentar compreender o que lhe diziam: tanto quanto defende uma atitude favorável a Portugal, como quando pretende demonstrar força e dureza. Não consegue nunca ter a humildade

de ouvir o que lhe tentam explicar: já sabe tudo, fechado no seu gabinete julga conhecer, sem sequer falar português, a mentalidade do país onde se encontra, é um caso típico, e que não é infelizmente raro, de diplomata auto-convencido e que desdenha os factos a favor de ideias já feitas... No seu caso, porém, felizmente uma intuição mais feliz leva-o num momento importante a lutar pela solução correcta. E correcta tanto de um ponto de vista português como britânico.

Do lado português, a simplicidade tinha sido linear. Não tinha havido subterfúgios, nem maquiavelismos, apenas talvez a angústia em face das possíveis reacções contrárias imprevisíveis. A solução encontrada era a única perante o quadro de forças existente. E a sua lógica não podia deixar de impôr-se. Como tinha acontecido. O alívio era grande tanto em Lisboa como em Londres com o aparente fim do episódio.

Mas o episódio não estava terminado. Ainda mal Eden tinha tido tempo para se felicitar, e a Sir Ronald, pela condução da questão, quando recebe no dia 19 desse mês de Janeiro de 1942 uma carta do Primeiro Ministro Winston Churchill, entretanto regressado de Washington, que dizia textualmente: «Acerca de Timor. Deveríamos dizer ao Governo português que estamos a guardar Timor até à chegada dos seus reforços. Mas quando eles chegarem não deveríamos sair. Deveríamos conservar lá as nossas tropas, as holandesas e as deles. Os portugueses não são obviamente capazes de proteger a sua neutralidade, e Timor é um ponto-chave. O General Wavell devia ser autorizado a tomar todas as precauções para a segurança militar de Timor independentemente das consequências sobre o orgulho português. Não há necessidade de levantar ainda a questão com o Governo português, e temos várias semanas (quantas?) até que as tropas portuguesas possam chegar».

Calcula-se a reacção de Anthony Eden que, sem hesitar, argumenta com o Primeiro Ministro lembrando a decisão dos Chefes do Estado Maior de dias atrás e prevenindo que seria «perigoso pôr a nossa política em marcha atrás».

O «War Cabinet» debruçou-se no próprio dia 19 sobre o assunto, desta vez com a presença de Churchill e de Eden. A decisão final é de manter a linha anteriormente adoptada e de rever a situação dentro de duas ou três semanas.

É interessante especular sobre o que teria acontecido se a posição de Churchill acabasse por vingar e tivéssemos encontrado à chegada

das nossas tropas uma recusa das tropas aliadas em abandonar o território. Quais as consequências do que não poderia deixar de ser considerado como um ultraje à nossa dignidade sobre a aliança, sobre as negociações dos Açores, sobre a nossa neutralidade? É questão académica, que aliás é possível que, no mesmo dia 19, já estivesse eliminada do domínio das possibilidades, não em Londres, onde era discutida, ou Lisboa, onde era ingnorada, mas em Tóquio, onde provavelmente estava a ser considerada.

No dia 23 é publicado em Lisboa um comunicado oficial anunciado a partida de Lourenço Marques com destino a Timor ao transporte «João Belo» com tropas preparadas para se encarregarem da defesa da parte portuguesa de Timor.

Nesse mesmo dia o Embaixador, por misteriosa presciência ou inteligente interpretação de telegramas que vai recebendo, sente que está a ser encarada a eventualidade de a evolução da situação militar não permitir a retirada das forças aliadas à chegada das portuguesas e previne para as possíveis consequências, que seriam graves. Especula ainda, profeticamente, o Embaixador que acha que se essa situação se viesse a dar quem beneficiaria era a Alemanha: «Não me surpreenderia se, mesmo antes da chegada do contingente português, fossem vistos de novo submarinos japoneses nas proximidades de Timor».

A comunicação ao país do final do incidente é feita pelo Primeiro Ministro perante a Assembelia Nacional no dia 26, que a comenta da seguinte forma: «Esta comunicação não pode deixar de ser agradável a todos os portugueses porque nos dá a segurança de que vão em bom caminho as negociações entre o Governo português e o Governo inglês para a solução definitiva do caso de Timor e nos permite a legítima esperança de que o incidente venha a ser resolvido com honra e dignidade para as duas nações secularmente amigas e aliadas. O processo ainda não está findo, mas está sem dúvida próximo do termo, e podemos confiar, serenamente, em que a decisão final há-de dar satisfação perfeita à soberania de Portugal e ao sentimento patriótico de todos os portugueses sem nenhuma diminuição do prestígio do grande Estado que é a Inglaterra, porque não se deprime, antes se enobrece, aquele que faz, de boa vontade, justiça a quem o merece».

Portugal tinha motivos para estar satisfeito com a solução dada ao incidente. A Grã-Bretanha também, apesar das dúvidas a que levava a degradação da situção militar no Extremo Oriente. Mas um terceiro personagem ainda não tinha dito a última, a decisiva palavra. O Japão

tinha acompanhado o desenvolvimento da questão e devia ter chegado a uma conclusão quanto à melhor forma de defender os seus interesses. Possivelmente teria consultado a Alemanha, dadas as implicações de um conflito com Portugal na Europa e na África.

O certo é que no dia 8 de Fevereiro aviões japoneses sobrevoam o Timor português. Apenas onze dias antes da data prevista para a chegada das tropas portuguesas. A Austrália e o «Foreign Office» agitam-se.

Mas não havia muito a fazer. No próprio dia 19 desse mês, tropas japonesas desembarcam na ilha sem encontrar resistência por parte das tropas aliadas que sobem para as montanhas.

No próprio dia, o Ministro do Japão em Lisboa informa o Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros em Lisboa que «as forças japonesas se viram obrigadas, para sua própria defesa, a empreender a expulsão do Timor português das forças anglo-holandesas ali desembarcadas». Acrescentara que «o Governo Imperial garante a integridade do território de Timor português enquanto o Governo mantiver a neutralidade e que retirará as suas forças logo que o seu propósito de defesa legítima seja atingido». Disse também que enquanto a neutralidade portuguesa se mantivesse, a de Macau também seria respeitada. À nossa indagação e perguntas, nada soube responder o diplomata japonês.

A nossa situação não podia ser pior: as tropas estavam já perto de Timor, houve que fazê-las regressar a Colombo para uma decisão. Na ilha desenrolavam-se combates entre japoneses e australianos. Os aliados, responsáveis por todo o processo, desinteressavam-se da questão.

E durante alguns anos a situação vai-se manter a mesma, apesar dos nossos esforços em Tóquio para conseguir a retirada das forças japonesas, cujo comportamento vai piorando com o passar do tempo e com a continuação da guerrilha que lhes é movida pelos australianos.

São evacuados portugueses da ilha. Estudam-se esquemas de retirada da ilha pela força, e outros que prevêem retirada de todas as tropas. Mas nada muda até ao fim da guerra.

Só em 1945, e após termos pretendido tomar parte na guerra ao lado dos Aliados para a recuperação de Timor, é conseguido a 17 de Agosto a concordância do Governo japonês em restaurar a soberania portuguesa na ilha. Ainda há que ultrapassar certas pretensões australianas, que não vêem com bons olhos o retorno de Portugal à sua

vizinhança, mas finalmente entre 27 de Setembro e 7 de Outubro desse ano chegam cinco navios portugueses com tropas que restauram a nossa soberania plena sobre o território.

É possível que todo o incidente pudesse haver sido evitado e que, se não fosse a precipitação e nervosismo holandês, se tivesse evitado o envolvimento de Timor na guerra, com a consequente perda de vidas e alargamento do teatro de operações aliado. É possível, é mesmo verosímil. Mas a história tomou um curso diferente e deu origem a um problema que, parecendo menor e quase insignificante no contexto da 2.ª Guerra Mundial, poderia ter tido consequências e repercussões de maior importância e gravidade não só para o desenrolar do conflito, mas sobretudo para o nosso país.

Não as teve, felizmente, o que se terá devido à prudência dos governos envolvidos e à teimosa preservação da neutralidade portuguesa através de todas as tentações.

# «Damianvs a Goes, Lvsitanvs»

por A. Álvaro Dória

*Goes, although generally little lenown, was in his life and finally as a victim of the Inquisition in Portugal — thoroughly representative of the course of sixteenth-century Erasmian humanism in Portugal; in addition he dererves recognitian in his own right as a contributor to modern historiography.*

ELIZABETH FEIST HIRSCH

*Damião de Góis foi uma das mais claras mentalidades da sua época, figura de projecção europeia e de prestígio internacional, largamente conhecida e reputada não apenas nos meios cultos, nos claustros universitários e no mundo humanista, mas nas altas esferas políticas e diplomáticas, em que se trocavam noivas, se negociavam povos e se talhavam os destinos da velha Europa.*

JÚLIO DANTAS

Há 41 anos, ao prefaciar a minha tradução de *Um humanista português, Damião de Góis,* do falecido lusófilo inglês Aubrey Bell, escrevi:

> «Neste e noutros trabalhos se trata por vezes da sua obra de escritor; mas está ainda por escrever o trabalho fundamental que o considere quer sob o ponto de vista puramente literário, quer humano» [1].

Ao folhear o vol. I de *Noese e crise na epistolografia latina goisiana,* recentemente publicado e da autoria do Dr. Amadeu Torres, surpreendeu-me ver transcrito o parágrafo antes citado, logo seguido da justificação do A. com dizer:

> «Pois a presente Dissertação procura em parte colmatar essa lacuna e vir ao encontro dum implícito desiderato que nestas frazes se vislumbra» [2].

Junto à minha satisfação por ter encontrado alguém profundamente culto que tivesse lido o meu apelo — de 41 anos atrás!... —, veio outra em face da admirável edição, sob todos os pontos de vista, destes 2 volumes, que constituem a dissertação que o A. apresentou à Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa em 1980, como tese de doutoramento, acerca da qual o Prof. J. V. de Pina Martins, então ainda dinâmico Director do Centro Cultural, escreveu ao prefaciá-la:

> «... este livro de Amadeu Torres vai representar um marco miliário na história da crítica erudita pelo que concerne à pesquisa acerca da problemática humanística do Renascimento. O autor desta obra passará a figurar, a partir de hoje, ao lado de figuras prestigiosas como Gonçalves Cerejeira, Joaquim de Carvalho, Mário Brandão, Luís de Matos, Américo da Costa Ramalho, José Sebastião da Silva Dias e outros ainda que não seria, porém, razoável mencionar numa introdução breve» [3].

Tarde embora, segundo o hábito muito português, de procrastinar, chega-nos a obra fundamental de que carecíamos para conhecer em extensão e profundidade a figura do autor ilustre da *Crónica d'El-Rei*

---

[1] Lisboa. 1942. Pág. 6.
[2] Centro Cultural Português. Paris. 1982. Pág. XXXI.
[3] Vol. cit. Pág. XI.

*dom Emanuel,* que parece desconhecida das novas gerações talvez por lhe ignorarem as obras latinas, só em anos recentes traduzidas em português»[4].

Por paradoxal que o caso se nos afigure, são já numerosas as obras e ensaios, de autores portugueses e estrangeiros, a respeito de Góis. Continua ele, porém, a constituir personalidade controversa, pelo que, segundo creio raros foram os autores que se mantiveram dentro da mais estrita imparcialidade, melhor diria «serenidade erasmiana».

Alfredo Pimenta, que não nutria por Góis uma admiração, diga-se mesmo uma simpatia exagerada, escreveu um dia que na vida do humanista podem considerar-se três períodos: desde o nascimento em 1502 até 1523; deste ano a 1543, e daqui até à morte em 1574[5]. Atendendo a que 1523 foi o ano da sua primeira saída de Portugal por ordem de D. João III que o enviara a Antuérpia, regressou anos depois aqui se conservando relativamente pouco tempo, inclino-me a achar preferível admitir dois períodos, excluindo o da infância e adolescência (até 1521): o da sua permanência no norte da Europa, época das suas andanças diplomáticas ou voluntárias, e o que sucedeu após o regresso,

O A. subintitulou o vol. II da sua obra *Damião de Góis na mundividência do Renascimento,* porque de facto o humanista surge para a vida física e nela lhe desabrochou a inteligência em pleno Renascimento. E se nessa época esplendorosa («aparentemente» esplendorosa) muitos e alguns ilustres portugueses se encontravam então a estudar ou, o que é mais, a exercer funções docentes em Universidades europeias[6], a nenhum, como Damião de Góis, fora dado ver tantas terras novas, facto que tanto impressionou o célebre António Galvão o, depois, «rei

---

[4] *Opúsculos históricos.* Livraria Civlização. Porto. 1945.

[5] *Cultura Portuguesa. Cultura Estrangeira.* In — «Diário de Notícias» de 22 de Dezembro de 1949.

[6] V. g.: Aires Barbosa (mestre de grego em Salamanca), André de Resende (Alcalá, Salamanca, Paris, Lovaina), Aquiles Estaço (secretário de Pio V), Diogo de Gouveia (reitor da Universidade de Paris), João da Costa (reitor da Universidade de Bordéus), Tomé Correia (Roma, Bolonha e Palermo), João Rodrigues de Castelo Branco (Ferrara), Francisco Sanches (Tolosa), Diogo de Gouveia, o moço, Marçal de Gouveia e André de Gouveia (todos em Paris), e muitos, muitos outros.

das Molucas», que o incluiu, com Belchior de Sousa Tavares, no seu *Tratado dos descobrimentos* como

> «os que mais prouincias & terras viram por suas liures uontades: que he sinal de nobre»,

que ele, Galvão, quis incluir no seu livro «com os mais descobridores & nauegadores que tenho apontados declarar» [7].

Na realidade, exceptuando esses portugueses, tantos deles anónimos, que se dirigiam à Índia e ao Oriente em busca da fortuna, dos quais foi protótipo o famoso Fernão Mendes Pinto e esse curioso Fr. Sebastião Maerique, só Damião de Góis percorreu zonas ignoradas da maior parte dos seus patrícios, talvez, por um lado, por instabilidade (ou curiosi-

---

[7] Terceira edição. Livraria Civilização. Porto. 1944. Pág. 232. Eis como o mesmo Galvão relata as viagens do humanista, aqui e além com algum exagero, talvez por erro de informação, o que, aliás, não diminui o «panorama» das viagens:

«Neste anno de 529, achando se Damiam de Goes Portugues em Flandes, depois de correr toda Espanha, desejoso ver mais terra, costumes, trajes, diversidades de gentes della, passou a Inglaterra, Escorcia, & esteue nas cortes dos Reys principaes, & senhores daquellas partes: & bem vistas se tornou ao condado de Frãdes, & correo todo em ho ducado de Salandia [Zelândia], Olanda, Barbante, Geldijo [Gueldres], Lusamburg, Lotoringia, a Suycia, & ao longo do Rio âs cidades de Costancia, Basilea, Argentina [Estrasburgo], Espiram, Voimatia [Dalmácia], Maguncya [Mogúncia], Colonia, & outras de baixa alemanha: donde tornou outra vez Frandes, & entraram em França polla Picardia, Normandia, Gasconha, & foy ao ducado de Burbo, Lingado [Languedo], o Dalfinado, & ducado de Saboya, & de Borgonha, Campania. Correo toda a bella França, passou a Itália, esteue no ducado de Milam, Ferrara, & por toda a Lombardia, foy a Veneza, tornou a ribeira de Genoua, & ducado de Florença com toda Toscana, & a cidade de Roma, Romania, & o Reyno de Napoles, dhũa parte & outra da Marinha.

De hi se passou Alemanha, esteue na cidade de Vlma, & outras imperiaes, & no ducado de Sueuia, & de Bauaria, & Archeducado Doustria, Reyno de Boemia, ducado de Morauia, & no Reyno de Vngria: até os Confins da Grecia. Passou ao Reyno de Polonia, Sarmatia, Brusia [Rússia], & ducado de Liuoni [Livónia], chegou ao gram ducado de Moscouia, donde se tornou pella alta Alemanha, & terras de Lantegraue, ducado de Xaxonia, & Reino de Dacia, ou Dinamarcha, donde passou Agotia [Suécia], Noruega, andou a mòr parte della, ate se poer em oytenta graos daltura, da parte do norte, vio, falou, conuersou com todos os Reis principes, nobres, pouos de toda a Christandade, em vinte & dous annos q̃ gastou nestes trabalhos, vio, & correo a mor parte de Europa, por sua liure vontade, cousa digna de louuor & memoria, pois deu luz a sua patria, de muitas cousas occultas a ella».

dade?) natural, em parte para tentar libertar-se ou atenuar aquelas vertígens *(vertigo)* de que muitas vezes se queixava. A um amigo desconhecido (?) escrevia de Pádua, a 27 de Agosto de 1537:

> «*Mirabere fortasse quod, singulis prope aestatibus, ultro citroque me gruum more uagari audias. Id quidem morbi ex ueteri primum consuetudine peregrinandi mihi est contractum, sed eum postea canfirmauit uertigo qua perpetuo affligor, usque adeo ut ei cruciatui nullum promptius aut praesentius adhibere possim pharmacum quam equitationis*» [8].

Como é sabido de todos quantos têm estudado ou sequer aflorado a acção de Damião de Góis, ele havia sido escolhido por D. Manuel I, em cujo Paço se criara e educara, para ir desempenhar as funções de escrivão (ou secretário) da feitoria portuguesa na Flandres, desta forma mergulhando em cheio num meio totalmente diferente daquele de onde provinha — diferente em cultura, diferente, naturalmente, em ideais, diferente em conceitos, diferente até no ambiente físico onde passou a viver antes de o alargar com as prolongadas viagens e demoradas estadias nas mais diversas cidades. Diferente sobretudo por então nessas latitudes ter, pouco mais de um lustro antes, começado a trovejar a voz do ex-frade Martinho Lutero, que em breve iria incendiar a Europa. No novo centro cosmopolita aonde chegara, a curiosidade natural do jovem Damião deve ter-se traduzido primeiro em espanto consideradas as diferenças profundas antes assinaladas. Espírito reflexivo, de que tantas vezes deu provas, Góis breve se adaptou ao ambiente e descobriu as suas próprias carências: numa época, quando, a despeito das diferenças linguísticas que separavam os países, os homens, muito particularmente os mestres, tinham de expor o seu pensamento, a sua ciência e esclarecer os discípulos, e os políticos traçar a sua linha de conduta e fixar tantas vezes tratados, nessa época, ia eu dizendo, havia uma língua, veículo do ensino e das congeminações, utilizada internacionalmente séculos antes de o Dr. Zame-

---

[8] «Surpreender-te-ás talvez de ouvires que quase sempre em cada estio ando errante de um para outro lado, à laia dos grous. De facto esta doença contraí-a primeiro pelo meu velho hábito de viajar; mas depois a vertigem, que constantemente me atribula, ratificou-a de um jeito que nenhum remédio posso usar mais pronto e eficaz para este tormento do que a equitação». *Noese e crise* cit. Vol. I. Págs. 145 e 312.

nhof inventar o seu Esperanto — o latim. Paradoxalmente, recorria-se a uma língua *morta*, que nenhum povo já falava, para facilitar as relações entre os *vivos*.

Parece que, antes de sair de Portugal, Góis já conhecia, ao menos de nome, o homem a quem todo o mundo se referia, cujos admiradores e discípulos eram inúmeros e exercia uma espécie de ditadura mental em grande parte da Europa: Desidério Erasmo, o antigo frade resignatário, cujo *Elogio da Loucura* (Encomion Moria) despertara grande entusiasmo ao mesmo tempo que fortes ataques. Ora tudo quanto Erasmo publicou fê-lo em latim, língua à qual ele, tal como os italianos, pretendia restituir a pureza ciceroniana.

Tinha Góis o maior interesse em encontrar-se e falar com o grande humanista. Ignorante do flamengo e do alemão, línguas com que poderia falar-lhe, apenas o latim lhe serviria de meio de comunicação, por isso o encontro desses dois homens teve do ser postergado para ulterior oportunidade. Tendo chegado a Antuérpia em 1523, só pôde começar os seus estudos latinos em 1529, ao que creio por durante esses seis anos ter estado ocupado com o seu secretariado na Feitoria; assim o seu desiderato de encontrar-se com Erasmo só se concretizou em 1533, isto é dez anos após a sua chegada à terra flamenga.

Seria pretencioso da minha parte supor os meus possíveis leitores ignorantes da personalidade do autor do *Elogio da Loucura*. No Portugal quinhentista, obviamente entre os mestres e a corte de poetas e escritores então existente no país, tal nome era assaz conhecido, admirado, discutido e impugnado, isto explicando o desejo de Góis de conhecer pessoalmente o grande homem, considerado «Príncipe dos humanistas» e gozando de prestígio em toda a Europa.

Ainda hoje, a despeito da profusão de definições, sobretudo abundantes neste século, não existe um depoimento seguro e claro acerca do que fossem o Humanismo e os humanistas. Não foi aquele uma doutrina, ou sistema filosófico ou sequer erudição. Talvez fosse tudo isso e, simultaneamente, nada disso, por paradoxal que tal pareça. Quem o definiu, melhor, o explicou, segundo se me afigura, com espírito livre de todas as ideias preconcebidas, parece-me ter sido o falecido grande escritor alemão Thomas Mann com dizer:

> «O humanismo nada tem de escolar e directamente nada tem que ver com a erudição. O humanismo é antes um *espírito*, uma disposição intelectual, um estado de alma humano que

> subentende justiça, liberdade, compreensão e tolerância, brandura e serenidade. Dúvida também, não como fim, mas somente como meio de procurar a verdade» [9].

Naturalmente, acima de tudo foi *espírito*, surgido, em certo momento histórico, da evolução de um pensamento que se voltava para a Antiguidade clássica, o que levou António José Saraiva a ver nele

> «um movimento revisionista, anti-tradicionalista, nascido da crise do feudalismo europeu, lançado contra a ordem de valores feudal e tendo como principal instrumento a literatura e a ciência greco-latina restauradas» [10].

Abster-me-ei de referir-me às diferenças, por vezes até divergentes entre as ideias que acerca da sua missão ou do seu escopo tiveram alguns humanistas. Recordarei apenas que, sendo, no fundo, o pensamento humanístico baseado no amor das letras greco-romanas, tal pensamento quase desde os seus primeiros alvores se bifurcou na sua rota: houve um humanismo permanentemente *envoûté* pela Antiguidade, e outro que preferiu não se desviar da estrada até aí seguida e conduzia directamente a Cristo. Curioso é salientar que também no humanismo cristão esse desvio se operou, pois enquanto se nos depararam, por exemplo, Tiago Sadoleto *(Jacobus Sadoletus)* e Pietro Bembo dois cardeais da Cúria romana, encontramos, por outro lado, um Filipe Melanchthon, o braço direito de Martinho Lutero.

Pode, porém, dizer-se que todos os humanistas do século XVI consideraram Erasmo, não o seu chefe (ao que, aliás, o Roterodamo se não prestaria) mas o seu guia orientador.

Todavia, convém acentuá-lo desde já, que Erasmo, muito especialmente na Península Ibérica, não gozava de *bonne presse*, aliás atitude explicável pelo «clima» aqui reinante que acabaria por envolver Damião de Góis, cuja admiração e amizade eram notórias. Efectivamente, se nenhuma das numerosas obras de Erasmo fora incluída no *Index expurgatorius* romano, a verdade é que a tolerância de cariz humanístico

---

[9] Cit. in — *O cosmopolitismo de Damião de Góis*, por Marcel Batailon. Trad. port. de Castelo-Branco Chaves. Lisboa. 1938. Pág. 6.

[10] *História da Cultura em Portugal*. Vol. II. Lisboa. 1955. Pág. 508.

de Roma não se aceitava para cá dos Pireneus, particularmente desde o estabelecimento do Santo Ofício em Espanha e, depois, em Portugal. Se, entre nós, a palavra «tolerância» se desconhecia, sobretudo entre a população (facto que tem sido invocado como uma das razões justificativas da introdução do Santo Ofício), a verdade é que o termo «heresia» ainda não se divulgara com a profusão depois adquirida.

Por isso se compreende que, perante espíritos por demais estreitos, ou presos a um dogma *sui generis* interpretado, o pensador do Roterodamo fosse tido na conta de herético. Assim a tacanhez mental (ou o medo?) de indivíduos dotados de espírito nada tacanho via esse homem que gozou.

> «o favor de príncipes e de reis, de prelados e de papas, e foi disputado por cinco universidades, entre as quais a portuguesa; já com 70 anos e languescente, teve de Paulo III oferta do chapéu cardinalício, que recusou apesar das perplexidades e arriscadas flutuações no campo da ortodoxia, nunca abandonou a Igreja Católica» [11].

Do encontro de Góis com Erasmo brotou uma amizade que, infelizmente para aquele, poucos anos durou porque Erasmo veio a falecer em Julho de 1536. Trocaram os dois amigos correspondência, de que no vol. I da obra citada de Amadeu Torres se encontram apenas quatro cartas de Góis, sendo de esperar que no próximo volume figurem as de Erasmo para o amigo português. A última daquelas, escrita em 15 de Julho de 1536 e datada de Nuremberga, onde Góis então se encontrava, quando chegou ao seu destino já Erasmo havia falecido. É curioso por nela Góis informar o amigo de certas *commérages* ouvidas em Ingolstadt onde alguns estudantes lhe contaram

> *«quosdam tumidos doctores qui de te coram populo studiosisque mira in suggestis, circulis priuatisque confabulationibus praedicant. Aiunt te migrasse Basileam ut sectam Suinglianam*

---

[11] Amadeu Torres, *ob. cit.* Pág. 250 N. O. O ilustre Menéndez y Pelayo, por seu lado, sem negar o alto valor do humanista, não enfileira entre os que o elogiaram em excesso: *A pesar de mi afición a ciertos escritos de Erasmo, no dejaré de confesar que hay mucho de exageración en los elogios que de el se hacen. Ingenio y gracia nadie se los negará ciertamente; pero el más apasionado de sus admiradores no dejará de conocer que sus méritos son inferiores a su fama.* (*Historia de los heterodoxos españoles.* Edición nacional. Santander. 1947. Tom. III. Pág. 43).

*liberius amplecti posses, in qua te semper uersatum fuisse addunt; et multa alia quae prolixum erit narrare»* [12].

Esta carta tem ainda maior interesse por revelar que Damião de Góis pensava então fazer, à sua própria custa, a edição das obras de Erasmo, precedidas de uma introdução biográfica, esta recusada pelo escritor.

*«Et quod de uita recusas, non est quod omnia scriptis commendes; scribes ea quae tibi honori erunt, reliqua transmitte. Possis uitae morumque rationem ampliare, progenice leniter attingere. Erit profecto in rem tuam suscipere hunc laborem, quoniam non dubito [quin], postquam ad tuum diem discesseris, multi tibi amici atque etiam inimici tuam diligenter descripturi sint uitam. Quae scripta, si alia exeant quam deceat oporteatque, obscurare possimus iis [commentariis] quos mihi reliqueris a te compositos eo artificio atque ornamento quo in omnibus aliis tuis operibus semper usus es. Quam uitam tuam cum catalogo tuorum librorum, ita ut antea ad te scripsi, in principio tuorum operum (quae meo cumptu curabo imprimi) affigam. Hic habes, amicissime Erasme, de hac re indicium meum. Tu cui multarum rerum noticia conceditur, possis de hoc melius discernere; quidquid constitueris, modo in rem sit tuam, mihi gratissimum erit. Tamen si efficies ut huic tuo Damiano aliquid gloriolae ex hoc accedere posset, non indigne facies. Scis quam ardenter te amem»* [13].

Infelizmente tal iniciativa não chegou a concretizar-se: como ficou dito, Erasmo falecera antes desta carta ter chegado ao seu poder.

---

[12] «haver uns túmidos doutores que de vós proferem mirabolâncias diante do povo e dos estudiosos, nas tribunas, nas assembleias e em conversas particulares. Dizem que mudastes para Basileia a fim de mais à vontade poderdes seguir a seita de Zuínglio, acrescentando que sempre nela estivestes. E muitas outras coisas que será prolixo narrar». (*Noese e crise*. Vol. I. Pág. 116-286).

[13] «Quanto à recusa da biografia própria, não há que exarar tudo no papel: escrevereis aquilo que vos honra, deixando de lado o resto. Podereis alongar-vos no relato da vida e costumes, tocando ao de leve no da primogenitura.

«Ser-vos-á por certo vantajoso aceitar este trabalho, porquanto não duvido de que, porventura chegado o vosso dia de nos deixar, muitos amigos vossos e até inimigos irão diligentemente descrever-vos a vida. Ora tais escritos, supondo que saiam fora do que é conveniente e necessário, poderemos nós rebatê-los através dos que me confiardes, preparados por vós com aquela arte e ornato de estilo que sempre empregastes em todas as outras obras. Essa biografia vossa junto com o catálogo dos vossos livros, inseri-la ei, como anteriormente vos escrevi,

Escrevendo a Bonifácio Amerbach, amigo e legatário universal de Erasmo, Góis, por carta de 14 de Dezembro do mesmo ano, dizia-lhe:

> *«Doleo quod Erasmus non potuit ante huius vitae discursum, catalogum suarum lucubrationum ad me mittere, ut suis epistolis erat mihi palliaitus, atque commentarios uitae eius, quos maxime aupiebam. Quod si fecisset, non defuissem meis promissis; fecissem meo sumptu omnia ea quae in suo catalogo probasset, typis commendari. At ipso mortuo haec cum sint infecta, ut ad Frobenium scribo, non duco mihi honori fore, si mea opera imprimantur»* [14].

Quando teve conhecimento do infausto acontecimento, escrevera Góis ao mesmo Amerbach (*Amerbachio* segundo o uso humanístico) a 31 de Agosto a expressar-lhe a sua dor pela morte daquele «cuja amizade era para Damião de Góis um título de orgulho e de glória» [15].

> *«Nec parentum nec fratrum mors mihi, charissime Bonifaci, maestior unquam fuit quam nostri suauissimi Erasmi, quem semper tanquam heroidem amplexus osculatusque sunt, quod quidem inuiria nunquam fecisse scio»* [16]

---

no princípio das vossas obras (que a expensas minhas me encarregarei de imprimir). Eis, meu amicíssimo Erasmo, o que penso sobre este assunto. Vós, a quem é concedido o conhecimento de muitas coisas, podereis a este respeito discernir melhor. Seja qual for o que resolverdes ser-me á gratíssimo desde que no interesse vosso. Entretanto se fizerdes com que a este vosso Damião algum renomezito possa disto advir, não procedereis imerecidamente. Sabeis quão ardentemente vos quero». (*ob. e vol. cit.* Pág. 115-186).

[14] «Lamento Erasmo não ter podido, antes da morte, enviar-me o catálogo das suas obras, qual em cartas me prometera, assim como as notas que eu muitíssimo desejava sobre a sua vida. A havê-lo feito, não faltaria por minha parte ao prometido: a expensas próprias me encarregaria de dar à estampa tudo o que no seu catálogo incluísse. Uma vez falecido, porém, sem tal levar a cabo, não acho que viesse a ser-me honroso o imprimi las à minha custa» (*Loc. cit.* Págs. 128-295).

[15] *O processo de Damião de Góis na Inquisição de Lisboa,* por Isaías da Rosa Pereira. In — «Anais» da Academia Portuguesa da História, II série. Vol. 23. Tomo I. Lisboa. 1975. Pág. 120.

[16] «Nem a morte de pais nem de irmãos me causou alguma vez mais consternação, caríssimo Bonifácio, do que a do suavíssimo Erasmo, a quem sempre rodeei de veneração e afectuoso respeito como a um herói e, realmente, sei que nunca o fiz sem razão». (*Loc. cit.* Págs. 121-289).

Nas relações entre os dois humanistas, o flamengo e o português, há um ponto para cujo esclarecimento ainda se me não depararam elementos: foi através dos contactos que Góis teve com Erasmo, (antes do corte de relações deste com Lutero) que o português se resolveu a contactar com o heresiarca, ou fê-lo espontaneamente, talvez no desejo sincero, ou por mera curiosidade, de conhecer as determinantes do acto de revolta do ex-frade agostinho? Como se sabe, Góis conheceu Erasmo em 1533, mas só abordou Lutero oito anos mais tarde, no regresso da missão à Dinamarca de que fora encarregado.

Na 1.ª sessão de perguntas a que foi submetido, em 5 de Abril de 1571, na Inquisição de Lisboa, ou seja quarenta anos após o encontro com Lutero, Góis declarou que, depois de ter estado em Poznan, na Polónia, o seu caminho direito no regresso

> «foi pela cidade de Witenberg, onde estava de morada Martinho Lutero, luterano famoso, que estava casado com uma freira e tinha um filho dela. E assim estava aí também de morada Filipe Melanchthon, outrossim luterano. E o estalajeiro onde ele confessante pousou, lhe disse que se os queria ver, os convidaria para jantar. Por lhe dizer que sim, o dito estalajadeiro os convidou. E vieram aí jantar com ele confessante e assim com o capitão da fortaleza, os quais todos eram luteranos. E que na prática que tiveram na mesa, veio a dizer o dito Martinho Lutero que tudo o que fazia era a bom fim e para reduzir aquele povo à verdade e salvarem-se as almas que andavam eiradas e perdidas. E não é lembrado o que ele confessante lhe respondeu então, mas que lhe pareceu mal o que dizia então o dito Martinho Lutero.
>
> «E que o dito Filipe Melanchthon se alargava mais na prática, dizendo que ele seguia a doutrina do dito Martinho Lutero porque lhe parecia que aquela era a verdade, o que ele dizia e ensinava. E isto olhando para ele confessante e para os outros. E ele confessante não lhe respondeu nada a estas práticas e se embruscou para eles dando-lhe a entender que não se contentava muito de os ouvir»[17].

Tal declaração, aparentemente anódina, ignora-se por que meio se obteve, crendo eu fora espontânea precisamente por nada dizer de concreto quanto ao que Lutero e Melanchthon lhe disseram. Apesar, porém, de Góis ter dito que a fala dos heresiarcas «lhe parecera mal»,

---

[17] *O processo de Damião de Góis na Inquisição.* Actualização ortográfica, pontuação, revisão, prefácio e notas de Raul Rêgo. Lisboa. s.d. [1974]. Pág. 79.

afigura-se-me isto modo cauteloso de não irritar os inquisidores, já suspeitosos das ideias que criam o «confessante» manifestara... havia quatro décadas. É certo, também, que tendo Góis de referir-se a factos tão antigos e estando ele já nos 70 anos de idade, as suas declarações falhassem por omissão.

O facto real, dir-se-ia mesmo palpável foi que Góis teve contacto pessoal com o fundador do Luteranismo e manteve mesmo relações epistolares com Melanchthon, figura completamente diferente do violento Lutero, e que alguns católicos eminentes se esforçaram por fazê-lo regressar ao «aprisco», entre os quais o próprio cardeal Sadoleto, que Góis conhecera pessoalmente durante a sua estadia em Itália, tendo o cardeal pedido a Góis «para servir de intermediário a bem da unidade da Igreja, — através do amigo comum Peter Beheim» [18].

Graves acontecimentos haviam ocorrido desde que em 1517 Lutero pregou na porta da catedral de Witemberg as suas célebres 92 teses a condenar as indulgências, seu primeiro acto de revolta contra a Igreja de Roma. Erasmo, na serenidade das suas observações, não deixara de reconhecer o que havia de verdadeiro nas acusações do frade *défroqué*, verdades que não tinham escapado não já às massas, apesar das suas crenças sob muitos aspectos a pender para o paganismo, mas também a indivíduos que esperavam viesse breve a surgir uma reforma *dentro* da Igreja. A chamada «questão das indulgências» antecipou-se à actuação daqueles de quem tal reforma se esperava, transformada em revolta declarada a «bulha de frades» como Leão X a julgava. Mas a atitude intransigente, violenta e, por vezes, grosseira de Lutero, e os actos de príncipes alemães que lhe aceitaram, interesseiramente, as doutrinas, cubiçosos dos bens da Igreja, tudo veio agravar a situação, já tensa desde a dieta de Worms, mas talvez pudesse levar a conciliação honrosa se chegasse a efectivar-se o projectado concílio de Mântua, afinal substituido pelo de Trento, que definitivamente separou as Igrejas.

Ainda em 1 de Julho de 1537, Góis manifestava as suas esperanças de o concílio de Mântua chegar a congraçar os dois campos, pois escreveu ao cardeal Sadoleto uma carta, de que se transcrevem as passagens mais significativas:

> *«Superiore quadragesima nactus sum orationem de parando concilio cuius autor tua eximia prudentia fuit. Eam mox ad*

---

[18] *Noese e crise.* Vol. cit. Pág. 301 n. 2.

*Melanchthonem misi, ut tuam pietatem amoremque in Christi ecclesiam ex illa cognnosceret. Postea ex Germania a quodam amico accepi orationem quae exhibita est in comitiis Smalcaldiensibus de refutando concilio Mantuanno, quam credo apud nos esse; tamem quia Petrus Bechimius affirmauit nullum eius isthic mentionem factam fuisse obiter eam litteris meis adiunxi.*

*«Reliquum erit, ornatissime Praesul, ut te orem ne Pontifcem Maximum atque collegium Cardinalium instigare desinas, ita ut incepisti, ad Ecclesiae concordiam, quae procul dubis in uestris manibus est. Deus Optimus Maximus tuam dignitatem seruet, uti tandem aliquando Reipublicae Christianae multos iam annos adflictae dilacerataeque perpetua tranquillitas et salus tuis conciliis restituatur»* [19].

Nesta mesma carta, e perante a agitação já patente, talvez na previsão do agravamento dos ódios que dentro de breves anos campeariam sem freio nas chamadas «Guerras religiosas», Góis escrevia:

*«Quod sane genus humanitatis usque adeo a nostra iampridem Republica Christiana profligatum est, ut permultos etiam uidere liceat ex eorum numero qui se Christi ecclesiae columnas praedicant ac protectores, qui neminem infra se humili fortunae loco constitutum admitant, nisi precibus impulsi fuerint aut lucro seruitisi extimulati»* [20].

---

[19] «Na quaresma passada adquiri o discurso sobre a preparação do Concílio, cujo autor é vossa exímia prudência. Enviei-o logo a Melanchthon, a fim de que através dele conhecesse a piedade e amor vossos à Igreja de Cristo. Ulteriormente recebi da Alemanha, de certo amigo, o que foi apresentado na reunião de Esmalcalda no intuito de recusar o concilio Mantuano. Creio que o possuís; mas como Pedro de Bechim me asseverou, nenhuma menção aí se haver feito dele, apensei-o de caminho à minha carta.

Restar-me-á excelentíssimo Prelado, rogar-vos que assim como principiantes, não renuncieis a estimular o Sumo Pontífice e o colégio dos Cardeais à concórdia da Igreja, a qual fora de dúvida está nas vossas mãos». (*Ob. e vol. cit.* Págs. 135-300).

Esmalcalda (em alemão *Smalkald*) é cidade da Alemanha onde em 1531 os Protestantes, apoiados pelo Rei de França, concluiram uma Liga de oposição ao imperador Carlos V, que antes convocara a já citada Dieta de Worms.

[20] «Porque de facto o conceito de bondade há muito que pela nossa Cristandade foi desvirtuado, a modos de ser até possível ver tantos e tantos, dentre os por si mesmos denominados colunas e protectores da Igreja de Cristo, que não dão audiência a quemquer constituído abaixo deles em nível humilde de fortuna, sendo a preço de bastas rogativas ou na mira de lucro da demanda» (*Loc. cit.* Págs. 133-299).

A despeito destes contactos estranhos, ora com cardeais e, ainda, de vir a dedicar ao papa Paulo III a sua versão do *De Senectude* de Cícero, em carta anexa à mesma, tem-se a impressão de que o espírito de Góis flutuava, não sendo, ao que parece, capaz de seguir a linha de serenidade do seu mestre e amigo Erasmo. Em todo o caso, os contactos com hereges marcaram-no e, um dia, em Pádua, em conversa com o P.e Simão Rodrigues, português e um dos cinco companheiros de Inácio de Loiola na fundação da Companhia de Jesus, Góis e o jesuita haviam falado acerca das «heresias de Lutero por espaço de dois meses» e também «*de potestate Papae et de Confessione*» e Góis «louvava a doutrina de Lutero» que seguia e «se deleitava muito e comprazia nela», conforme declarações do P.e Rodrigues perante a Inquisição de Évora em 5 de Setembro de 1545, tudo confirmado cinco anos depois em Lisboa com referir-se à amizade que Góis tinha com luteranos, facto ignorado pelo padre, mas este concluía das conversas com Góis nas quais ele lhe falava «em muitos dos luteranos, e amostrou que tinha com eles amizade» [21].

Apesar de Góis, já preso na Inquisição de Lisboa, e depois em exposição aos Inquisidores, ter declarado que o próprio Inácio de Loiola, a quem o P.e Rodrigues dera parte do ocorrido em Pádua, por isso o repreendera, deslocando-se depois a Pádua «a se desculpar de mim, onde pousou em minha casa», asseverando Góis que o P.e Simão manifestara com a sua queixa lhe tinha «má vontade» [22], pendo a crer que o companheiro de Loiola não faltava à verdade e, estando então na fase inicial da sua conversão, portanto em reacção espontânea perante o avanço da «heresia», o entusiasmo com que Góis lhe havia falado dos amigos luteranos o teria surpreendido e o fará 8 ou 9 anos mais tarde, contar à Inquisição de Évora, não obstante (ou talvez por isso mesmo) a repreensão recebida de Inácio de Loiola. Porque vem aqui a propósito, citarei uma opinião de Amadeu Torres, o qual, criticando o apodo de *bigot* dado pelo historiador Jean Aubin, aliás «historiador de grande isenção e autoridade», ao P.e Rodrigues, escreve:

> «A história faltam dados para afirmar que ele [Simão Rodrigues] não tenha agido em consciência. Se ele era neste ponto concreto subjectivamente errónea ou não, é outro caso.

---

21 *O processo de Damião de Góis* cit. Págs. 41 e 51.

22 *Ob. cit.* Pág. 134.

Logo, está a mais tal acessório de cariz emocional. Uma distracção evidentemente» [23].

Seja-me lícito, embora parenteticamente, discordar desta opinião, por me parecer que o distinto A. pôs a questão em nível algo afastado do seu fulcro, porquanto se não se coaduna com a isenção que um historiador deve manter perante as personagens a quem deva referir-se, o chamar *bigot* ao P.e Simão, creio que não será admissível sem discussão aceitar, mesmo por hipótese, que ele «não tenha agido em consciência», a despeito de faltarem dados para o afirmar. Pessoalmente os factos apresentam-se-me, com toda a clareza, da seguinte forma: P.e Simão ouve de Góis pareceres aparentemente heréticos e logo rebateu; logicamente fez a sua queixa ao seu superior Inácio de Loiola, que conhecia Góis. O fundador da Companhia de Jesus repreende-o e, mais ainda, desloca-se de Veneza a Pádua a desculpar-se para com Góis, ficando pelo menos uns dias em casa deste. Desconhece-se se, durante a conversa entre os dois, P.e Inácio e Góis, este deu qualquer explicação acerca da acusação do P.e Simão. Parece poder concluir-se, sem qualquer margem de erro, que o assunto ficara esclarecido.

Que fez, porém, o P.e Simão quando, 8 ou 9 anos mais tarde, já em Portugal, teve conhecimento do regresso de Góis à pátria? Se sentiu ou não qualquer remordimento ao recordar a repreensão do seu superior P.e Inácio, não interessa: denunciou Góis à Inquisição com a *consciência* do que daí poderia resultar (e muitos anos depois resultou) para o denunciado. Naturalmente a minha interpretação de tal acto é feita pela minha mente à luz das ideias deste século, do que um historiador incipiente consideraria oposto à imparcialidade da História que, no julgamento dos homens e dos factos o deve fazer tendo em consideração as ideias morais do tempo, doutrina, que, aliás, sempre tenho defendido.

No caso vertente, como sói dizer-se, não está em questão ter o P.e Simão agido ou não em consciência: está pura e simplesmente este facto — a *denúncia*. E contra esta já se haviam pronunciado abertamente, séculos antes, os *Evangelhos*. Daqui concluo que o apodo do historiador Jean Aubin foi demasiado suave para classificar o acto do jesuíta.

---

[23] *Noese e crise* cit. Vol. II. Pág. 86 n. 5.

Encerrado o parêntesis, reverterei à figura do *eques lusitanus* e à acção nesse tempo de euforia, em que na sombra se preparavam trágicos dias à Europa, uma Europa que começava a dividir-se ao ruído seco do martelo com que Lutero pregara o papel com as suas 92 teses na porta da catedral de Witemberg.

Estavam a chegar ao seu termo esses anos de plenitude da vida de Damião de Góis, quando ele era, de verdade, um cidadão «europeu», contactando as personagens mais ilustres e as mais controversas, observando terras e povos, aspirando sofregamente ideias e deixando o seu espírito delas se impregnar, sem por tal facto esquecer a Pátria distante, que sempre orgulhosamente reivindicava na portada dos livros que, entretanto, ia publicando: *Damianus a Goes lusitanus*. Se o nome de Portugal havia saltado por cima dos Pirenéus e invadira toda a Europa, sobretudo desde que Vasco da Gama chegara finalmente à Índia cubiçada durante tantos anos, havia quem discordasse da atitude do Rei de Portugal, que, como tantos supunham, abandonara a missão transcendente de descobrir para cristianizar, preferindo a de simplesmente negociar e entrar decididamente na concorrência com Veneza no comércio das especiarias. E o próprio Góis, uma vez na feitoria de Antuérpia, teve oportunidade de conhecer, por um lado, o que acerca dos portugueses pensavam os nórdicos, e por outro lado quais os erros praticados pelo Rei, a quem, valendo-se da confiança em si depositada por D. João III, aconselha, «com um saber de experiência feito», a impedir que os estrangeiros se aproveitassem daquilo que aos portugueses tantos anos levara a conseguir.

Duas obras escrevera Góis em defesa da acção dos portugueses, ambas publicadas em Lovaina: *Commentarii rerum gestarum in India citra Gangem a Lusitanis anno 1538* (1539) e *De bello Cambaico vltimo commentarii tres* (1549) [24], Também por duas vezes tomou o nosso humanista a defesa de Portugal e da Espanha contra duas categorizadas personagens do tempo, nada menos que Paulo Giovio e Sebastião Münster. O primeiro, que além de médico e historiador, era bispo de Nocera, «criticara o mercantilismo e o monopólio dos portugueses na navegação e comércio com a Índia, acusando-os ainda de venderem por boas e por bom preço especiarias deterioradas» [25], pelo que Góis contestou essa

[24] Ambas publicadas em versão portuguesa moderna nos *Opúsculos históricos* cit. a pág. 61 (Relação do cerco da nobilíssima cidade de Dio, em Carmânia ou Cambaia), e 213 (Três comentários acerca da segunda guerra de Cambaia).

[25] *Noese e crise* cit. Vol. I. Pág. 319 n. 18.

acusação em carta inserta no final do opúsculo *Commentarii* citado acima, onde acusa Giovio de se ter deixado iludir «pelas afirmações de um certo Paulo Centurião, genovês», afirmando de entrada que não merecia esse Paulo a honra de se dar crédito às suas palavras», acrescentando:

> «É verdade que todos os anos se vendem a retalho, entre os mercadores, todas as especiarias que chegam da Índia, e que nunca excedem o consumo da Europa, com excepção da pimenta, que pode conservar-se largo tempo incorrupta. Eu creio que esse Paulo Genovês não fala em defesa do bem público, mas dos seus próprios interesses; porque as nações prezam as nossas viagens marítimas mais pelas suas vantagens materiais, que pela expansão da nossa fe».

E logo a seguir:

> «Nós também, procuramos — e é lícito confessá-lo — auferir lucros e riquezas, sem os quais a Europa inteira não poderia compensar as despesas enormes que todos os dias fazemos. Merecemos, porém, louvores, por não sulcarmos os mares, como outrora fizeram e ainda hoje fazem, muitos povos da Itália, da Espanha e da França, quais inermes mercadores em busca só da especiaria; mas com exércitos e armadas, bem aparelhados contra o inimigo, não tanto para dilatação do nosso império, como para expansão das nossas crenças» [26].

A mesma atitude assumiu também quando Sebastião Münster, que não era personagem de somenos categoria no seu tempo: Professor de língua hebraica na Universidade de Basileia, onde se formara, era ainda cosmógrafo, cartógrafo, historiador, matemático, astrónomo, filósofo e teólogo, multiplicidade de ciências e conhecimentos como só na era do Renascimento foi possível encontrar. Autor de uma *Geographia universalis*, publicada em 1540, foi nesta obra que, a propósito da Espanha, escreveu frases denunciadoras de menosprezo pelas gentes hispânicas, facto que apenas denota excessiva confiança na *Geographia universalis uetus et noua* publicada em 1535 por Miguel Servet, um espanhol, que teve afinal trágico fim.

Góis talvez não estranhasse o depoimento de Münster colhido em segunda mão, o que deveria atenuar-lhe a culpa. Mas o português sentiu-se obrigado em consciência a chamar o erudito alemão à pedra

---

[26] Ob. cit. Pág. 85 e 86.

escrevendo novo opúsculo intitulado *Pro Hispania aduersus Munsterum defensio,* onde contesta todos os passos do livro de Münster da crítica à terra hispânica, acusando-o de fazer «como os juízes suspeitos, obcecados pela inveja, por presentes ou malquerenças, costumam fazer». Embora conhecedores da verdade, inclinam-se para a falsidade [27]. Insurge-se contra a afirmação de Münster que as gentes hispânicas, «imundos vilões, só se fartam com o alheio», aconselhando-o Góis a tomar as suas palavras «como aviso para de ora avante ser mais cauto e verdadeiro nos seus escritos, pois sei que é homem de bem e tenho com ele certas relações de amizade» [28], e noutro passo aconselha-o a «quando tentar descrever os costumes dos povos, imprima só aquilo que vir com seus olhos e tiver por absolutamente certo» [29]. O tom é este, por vezes duro e revelador da tâmpera do português que não aceitava censuras e acusações que tinha por falsas, não de outiva mas por experiência pessoal, como a cada passo salienta, referindo-se tantas vezes ao que ele próprio Góis observara pelos numerosos lugares por onde passou ou estanciou.

Esta defesa da terra hispânica por Góis correu a Europa, mas apenas se conhecem escassas reacções em desabono de Damião de Góis, sendo uma delas de João Fugger, seu grande amigo e membro da famosa família de mercadores alemães com representação em Lisboa, o qual lhe escrevera a dizer que achara que Góis se «atirara pouco amigavelmente contra Münster», respondendo-lhe Damião, em carta datada de Lovaina a 14 de Abril de 1542, a esclarecê-lo das suas intenções:

> *«Quod autem ais me parum amice in Munsterum hominem mihi utcunque cognitum debacchatum esse te udicem in hac causa eligo; et quid, cum laudes et ubertatem Germaniae, uti nos Hispaniae scripturus esses, in eum, tibi dicendum esset cogita, qui nulla causa urgente. Hispanos famelicos, de alieno semper saturos, in peregrinos homines, durs feroces ac immanes nec non imperitos, ingenio infelices, arrogantes, iactabundosque uocasset, quibus notis Munsterus gentem nostram inuasit.*
>
> *«Ego uero contra, dum nostros defendo, quid feci aut commisi? Germanos profecto et Gallos non in genere, ut ipse Hispanos, laedo, sed in specie tantum, et in harum prouinciarum famulos et gnathones solum quasi ioco ludens, meam defensium-*

---

[27] Ob. cit. Pág. 111.
[28] Ob. cit. Pág. 114.
[29] Ob. cit. Pág. 116.

*culam emisi ipsumque Munsterum uirum bonum praedico, quem tantum moneo, ut posthac cautium scribat, et ea quae comperta habuerit, solum typis mandet. Quod si fecisset, non tot mendacia et de sua quoquê Germania suo* Ptolomeo *inseruisset. Omitto alios libros de Christi fide loquentes, quos ipse euulgauit, qui adulterini et ficticii a multis iudicantur, res sane si sic est non admodum pia, nec Christiano homine digna.*

*«Haec omnia tibi, amantissime Ioanne Iarobe, retuli, ut scias me latius in Munsterum stomachari potuisse, quod sane fecissem nisi esset homo Germanus in Germaniaque natus, quam gentem et prouinciam ego tanquam numen semper ueneratus sum, et in qua eximios amicos habeo, quorum amicitiam sanctissime inuiolatam mihi et uolo et perpetuo seruatam cupio»* [30].

Do que se transcreveu parece-me ter-se salientado uma nova faceta do ideário goisiano, talvez melhor dizendo do seu sentimento — o patriotismo — que a alguns críticos tem passado despercebido, enquanto outros apenas o afloraram muito ao de leve.

---

[30] «Quanto a dizeres que me atirei pouco amigavelmente contra Munster, em todo o caso homem meu conhecido, instituo-te juiz nesta questão. E tu pondera no que deveras chamas àquele que estando por tua parte para descrever as excelências e produtividade da Alemanha, como eu da Hispânia, houvesse, sem motivo algum, apodado os alemães de famélicos, sempre fartos à custa do alheio, duros, ferozes e desumanos com os forasteiros, inábeis, mesquinhos de engenho, arrogantes e jactanciosos, labéus estes que Munster se arreganhou contra a nossa gente!

«Pelo contrário, ao defender os nossos que é que eu fiz ou cometi? Em boa verdade aos alemães e franceses não os agravo a todos em geral, conforme ele aos hispanos, mas tão-só a alguns; e dessas nações, unicamente contra os servos e parasitas apresentei, como que gracejando, a minha humilde defesa. Ao próprio Munster o proclamo uma pessoa de bem, com a advertência apenas de que para o futuro escreva mais cautelosamente e não mande aos prelos senão o que tenha averiguado. A assim ter ele procedido, não houvera, com o seu *Ptolomeu*, espalhado tantas mentiras, até mesmo sobre a sua Alemanha; e omito outros livros acerca da fé cristã e por ele publicados, os quais no juizo de muitos não passam de adulterinos e falsos, coisa que a ser verdadeira, não é piedosa bastante nem digna de homem cristão.

«Expus-te isto tudo, caríssimo João Diogo, para que saibas que eu podia ter-me agastado mais ainda com Munster, e naturalmente o houvera feito, se ele não fora alemão e nascido na Alemanha, povo e território que sempre venerei qual a uma divindade e onde conto amigos preclaros cuja estima não só quero santissimamente inviolada, como outrossim conservada perpetuamente». (*Noese e crise* cit. Vol. I. Págs. 187-348).

Todavia, antes de prosseguir, oferece-se-me o ensejo duma pergunta: sendo Damião de Góis considerado, quase unanimemente, um dos grandes humanistas portugueses, e sendo o humanismo um ideal que, não muito expressivamente, lutava por que os homens chegassem a entender-se, poder-se-á falar no «patriotismo» do nosso humanista? Salientei já antes como é difícil definir «humanismo», tantas e tão diversas são as definições aventadas pelos numerosos autores que o tentaram, àparte alguns que o menosprezaram e até o menoscabaram [31]. Quer nas críticas duras a Paulo Gióvio, quer na endereçada a Sebastião Münster, Góis utilizou a sua pena como montante de ataque em defesa da Hispânia (e não apenas da Espanha) que naturalmente compreendia Portugal, sua pátria. Nem a sua já então longa permanência na Europa central, nem o convívio pessoal ou epistolar com diversos amigos, grande parte deles alemães, acrescendo ainda ter nas veias sangue flamengo de sua mãe Isabel van Limi, o que podia, de certo modo, contribuir para afrouxar o sentimento pátrio, apesar de tudo isso ele manteve-se fiel à *terra patrum* que fora forçado a deixar ao entrar na mocidade, época da vida susceptível de receber e aceitar influências estranhas, boas ou más.

Dois autores modernos escreveram desenvolvidamente acerca do patriotismo de Góis: um português, Castelo-Branco Chaves; outro alemão, Albin Eduard Beau.

Escreveu o primeiro:

> «Foi afinal este sentimento [o patriotismo], aliado a um propósito de verdade e de justiça, que o incitou a escrever a

---

[31] Alfredo Pimenta, que não nutriu qualquer espécie de admiração pelos humanistas, *y compris* Damião de Góis, na crítica ao livro de Albin Eduard Beau, depois de algumas considerações, parte delas com o seu quê de chocarreiro, escreveu: «O Humanismo é um complexo de noções centrífugas contidas apenas pelo laço frágil de um termo». Mais adiante, prossegue: «O Homem é uma ficção; não há o Homem, há homens. O Humanismo que pretendem, ao que dizem, ter descoberto o Homem, era vítima de uma triste miragem, porque descobrira o que não existia. As suas pretensões universalistas fracassaram inteiramente diante das realidades nacionais. Erasmo pavoneava-se com o título de 'cidadão do Mundo', que temos de conceber como a Europa, mas isso não passava de uma *boutade*, porque no pensamento de Erasmo, aliás excessivamente policromado, nada há de hispânico, ou português, de germânico ou saxão». (In — artigo cit. na nota 5).

É patente o *parti pris* do A. aliás, espírito de elevada cultura, mas que sempre se deixava dominar pelas antipatias pessoais, a que dava largas nas suas numerosas polémicas.

maior parte dos seus opúsculos latinos a fim de tornar mais conhecido e justamente apreciada a acção dos portugueses ou, conjuntamente, das nações peninsulares. Nessas páginas evidencia-se um orgulhoso sentimento da pátria, dignificado pela completa ausência de retórica e sentido da justa medida na expressão dela.

... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ...

«Um patriotismo, em suma, que é um meio de catolicidade; uma pátria que se torna digna na própria medida em que se faz divina, universal, fraternizadora, chamando todos — povos e homens — ao mesmo culto do nosso Pai celeste.

«Desta qualidade foi o patriotismo de Damião de Góis e perfeitamente vemos como ele está inteira e indissoluvelmente ligado aos seus ideais de humanista e como cosmopolitismo e patriotismo mutuamente se completavam. Por isso, este homem que nos aparece tão comedido nas suas avaliações, escrevendo ao cardeal Bembo, em 1540, expressou a visão épica da acção portuguesa na mesma projecção grandiosa em que Camões mais tarde a veio cantar» [32].

Vejamos agora o parecer de A. Eduard Beau, escrito 33 anos antes do acabado de transcrever: Dizendo que com as suas obras *Fides* e *Hispania*, Góis se integra «na historiografia patriótica do Humanismo», prossegue:

«O seu patriotismo não é, no entanto, estritamente lusitano, mas caracteristicamente *hispânico* e *imperial*, — não no sentido de um *iberismo* vago e sentimental, ou então ideológico e doutrinário, e não no sentido dum *imperialismo* programático e orga-

---

[32] *O patriotismo de Damião de Góis*. In — suplemento «artes e letras» do jornal «República» de 31 de Janeiro de 1974. A carta de Góis para o cardeal Pietro Bembo, datada de Lovaina a 14 de Outubro de 1540, contém, de facto, o seguinte parágrafo esclarecedor: «*Quod me mones ad gesta nostrorum Lusitanorum scribenda, non frustra mones, cum id mihi multo tempore in animo sit. Si Deus nobis uitam longiorem concedere dignabitur, tentabimus ostendere facta nostrarum nec Grecorum nec Romanorum rebus gestis inferiora esse: ac plus discerimis esse inter ingenia scribentium, quam magnitudinis in ipsis rebus actis?*» (Quanto a admonirdes-me a relatar os feitos dos nossos portugueses, não o fazeis embalde, pois que desde há muito me anda isso no ânimo. Se Deus servido for nos conceder vida um pouco longa, tentaremos mostrar que as gestas dos nossos não são inferiores às façanhas dos gregos nem romanos, e que mais diferença existe entre os talentos dos seus redactores do que grandeza nos próprios factos sucedidos). *Noese e crise* cit. Vol. I. Págs. 178-340. Veremos adiante que Góis chegou a tentar a empresa, mas desistiu pelas razões oportunamente expostas.

> nizado, mas sim, no sentido duma *solidariedade* peninsular, para a qual o patriótico *lusitanismo* tem o seu complemento natural e orgânico e a sua dignificação histórica num *hispanismo* integral, reivindicado como um direito, mas não ambicionado como um fim a realizar, — e no sentido duma natural *projecção ultramarina* da acção nacional em descobertas e conquistas. O seu *hispanismo* não diminui a sua consciência portuguesa, lusitana, completa-a apenas, como o seu *imperialismo* a amplifica» [33].

Tal interpretação do patriotismo de Góis, ou mais precisamente do seu sentido, afigura-se-me correcta, exceptuando a parte em que o A. lhe atribui um substracto «imperial», conclusão que me parece forçada.

Estava a chegar ao seu final a época das andanças europeias de Damião de Góis, durante as quais, como se viu, ele viajou até regiões desconhecidas ainda dos seus compatriotas, observando, analisando, mentalmente comparando e talvez esboçando-se-lhe no espírito ideia ainda vagamente definida de aproveitar algo, de entre o material acumulado, para com ele contribuir para «europeizar» Portugal, ideia, ao que se crê, parece jamais até então ter germinado no cérebro dos numerosíssimos portugueses que haviam ocupado cátedras em Universidades europeias, muitas delas de larguíssima projecção para fora das fronteiras dos seus países.

Evidentemente tudo isto não passa de hipótese, e hipóteses não são nem fazem história. De resto, nem mesmo pode dizer-se que tal hipótese teria sido erguida nas entrelinhas de textos goisianos, porque Góis, pelo menos através das suas cartas conhecidas, não deixou transparecer, nem de leve, sentimentos pessoais e íntimos sobre que biógrafos ou críticos pudessem atribuir-lhe ideias motivadoras das suas acções. Com certa clareza e até veemência só fala de si nas respostas aos interrogatórios dos inquisidores e nas cartas que lhes escreveu do cárcere.

Atente-se, porém, neste simples facto: Damião de Góis vivera na Europa central permanentemente, salvo naquele curto período de 1533, quando D. João III o chamou para desempenhar o cargo de tesoureiro da Casa da Índia, que breve deixou, regressando à Flandres e às viagens que tanto o deleitavam e instruíam e só terminariam quando o Rei de novo o chamou em 1545 para desempenhar as funções de mestre do infante D. João, que depois seria pai, póstumo aliás, de D. Sebastião,

---

[33] *As Relações Germânicas do Humanismo de Damião de Góis*. Coimbra. 1941. Pág. 146.

haviam decorrido 22 anos, duas décadas de permanência numa Europa que o cativara e o deslumbrara e já então entrara na fase convulsionada que iria inaugurar o longo e dramático, trágico mesmo período das guerras de Religião.

Góis, aceitando o novo convite do Rei, forçou o seu destino transformando-o. Ignorava-o, de certeza. Mas devia prevê-lo. Mudara-se por gratidão para com D. João III, que sempre o distinguira com a sua confiança e o protegera? Talvez. De resto, as vicissitudes da sua vida tiveram início de facto após a morte do Rei. Apesar do fanatismo que, desde Herculano, se tem atribuído ao Rei *Piedoso*, não parece de crer que, continuando a viver, jamais Góis teria sido incomodado pela Inquisição. D. João III tinha, por certo, conhecimento dos seus contactos com hereges, como bem sabia das relações de amizade com Erasmo. Este parece ter alimentado mesmo a esperança de receber elevada espórtula do Rei de Portugal se lhe dedicasse obra sua, segundo o hábito corrente na Europa até quase ao século XIX. Efectivamente o «príncipe dos humanistas» antepusera às suas *Chrysostomi Lucubrationes* uma carta dedicando a obra a D. João III, que perguntou a Góis se seria possível obter de Erasmo a aceitação de reger uma cátedra na Universidade de Coimbra. Não é claro se com tal proposta esperava o Monarca retribuir a Erasmo a dedicatória, pelo que Amadeu Torres pergunta se a intenção do Rei «foi resultado do entusiasmo e perícia com que Góis falou de Erasmo ou um disfarce do Rei para delongar a questão da retribuição pecuniária pela dedicatória do livro?» [34].

Não vou desviar-me agora do meu escopo para me espraiar acerca do «erasmismo» em Portugal, por ser insólito neste passo. Mas não deixarei de acentuar que tal estado de espírito (porque o erasmismo não constitui uma doutrina, mas, quando muito, uma atitude mental) não era completamente desconhecido entre nós, a fundamentar a difusão do Humanismo. Revestia, porém, algo de perigo tal atitude de espírito no decurso dos anos 30 do século XVI.

Revertendo, porém, ao ponto atrás versado, não seriam as relações pessoais entre Góis e o Roterodamo razão para, sob o reinado do Rei *Piedoso*, originarem suspeitas de heterodoxia por parte de Damião de Gois? Entre parêntesis, sempre aventarei que se ignora por completo se D. João III conhecia de facto as obras de Erasmo e daí lhe surgisse

---

[34] *Noese e crise* cit. Vol. I. Pág. 253 n. 22.

a ideia do convite para leccionar em Coimbra, ou fosse antes levado pelo «entusiasmo e perícia com que Góis [lhe] falou de Erasmo»[35].

Fosse como fosse, Erasmo «amuado» não aceitou o convite, aliás possivelmente viria a ficar incurso na agitação resultante da quesília entre os mestres «bordeleses» e os «parisienses», que levaria alguns à Inquisição.

Afinal, tão-pouco se concretizou o convite de D. João III a Góis para preceptor do infante D. João, porque, segundo o testemunho do próprio Góis, em exposição feita aos Inquisidores, ao referir-se à primeira denúncia do P.e Simão Rodrigues à Inquisição de Évora, logo que soube que Góis se encontrava naquela cidade,

> «como se claramente vê, foi para me estorvar o bem para que era chamado por cartas de El-Rei, que santa glória haja, e da Rainha Nossa Senhora para ser mestre guarda-roupa do príncipe Dom João, que santa glória haja, pai de El-Rei Nosso Senhor, como foi pública voz e fama, do qual senhor Príncipe ele era mestre de doutrina e pretenderia (segundo se pode suspeitar) a ficar também por seu mestre de letras, o que não alcançou»[36].

De facto, não recaiu a nomeação no P.e Rodrigues, mas no P.e António Pinheiro, depois bispo de Miranda. A suspeita de Góis não me parece plausível, se se atender ao prestígio de que então gozava na Corte a Companhia de Jesus, enquanto, por outro lado, a denúncia do jesuíta, à parte o odioso do acto que, em circunstâncias análogas se considerava então imperativo de consciência, deve ter tido como causa imediatamente esse imperativo.

Encontrando-se, assim, praticamente desocupado, possuidor, ao que se depreende, de avultada fortuna, em face da sumptuosidade do seu modo de viver, habituado a ambientes totalmente diferentes do da sua própria pátria, de estranhar é não tivesse regressado aos locais de onde saíra por mandado do Rei. Se da primeira vez que D. João III

---

[35] Na carta de Góis aos Inquisidores, datada de 14 de Julho de 1574, escreveu: «E se porventura me querem contar por erro haver sido amigo de Erasmo Roterodamo, e seu hóspede quatro meses pouco mais ou menos, em Friburgo de Brigóvia, cidade católica e universidade célebre de Áustria, não vejo causa porque sua amizade me deva ser prejudicial porque ele nunca foi reputado nem condenado por herege, porque se tal fora eu o não comunicara». (*O processo de Damião de Góis na Inquisição* cit. Pág. 209.

[36] *Ob. cit.* Pág. 134.

o chamara em 1533 para a Casa da Índia, ele, já depois de ter vindo, recusa o lugar e abala de novo para a Flandres, talvez por crer não poder readaptar-se ao meio português, da segunda vez, possivelmente por ter vindo acompanhado da mulher holandesa e dos filhos, deve ter pensado em consciência que se lhe impunha ficar. E, para seu mal ficou, o que, de certeza, não teria feito se acaso houvesse então tido notícia das denúncias do P.e Rodrigues. Vivendo na sua terra Alenquer e com casa em Lisboa, era nesta que muitas vezes acolhia os amigos flamengos que o visitavam, aos quais recebia com sumptuosidade, muitas vezes distraindo-os tocando músicas de sua própria autoria (a música era o seu *hobby)* e cantando motetes em conjunto, com o que muito espantava a vizinhança.

Não esquecera, entretanto, as letras, pelo que deve ter sido nesta fase da sua vida, que, solicitado ignora-se por quem, começou a recolher materiais para escrever uma História da Índia, reconhecendo, porém, faltar-lhe «aquilo que sobretudo se requer para escrever história» [37]. Seguidamente, a justificar as razões dessa desistência, expõe os seus pontos de vista quanto ao papel do historiador, mais tarde completados nas introduções às suas duas crónicas portuguesas:

> «Com efeito, quem deseja escrever uma história imparcial e completa precisa, em primeiro lugar de tempo livre e longo; em seguida, carece de paz de espírito e de isenção de todos os empregos; deve ter, por fim, o favor e auxílio dos Príncipes que fomentem e remunerem a diligência e o trabalho das investigações» [38].

---

[37] *«Cum mecum perpenderem mihi id modo deesse quod summe in historia scribendo requisitur». (Damiani Goes. equitis lusitani Urbi Olisiponis Descriptio.* Descrição da cidade de Lisboa pelo cavaleiro português Damião de Góis. Tradução de Raul Machado). Lisboa. 1937. Pág. 15).

[38] *«Nam ei qui iustam & absolutam historiarum scribere vult, imprimis liberum & vacuum tempus tribuendum est, deinde animi quies & Damnium munerum vocatio; postmodum maiorum Principum favor, quo industria & labor studiorum praemiis aduageantur».* Ob. cit. Loc. cit..

De passagem, saliente-se como então, e não apenas em Portugal, era precária a situação do intelectual (exceptuando naturalmente quando eclesiástico), cujas obras, para se lhes poder garantir a edição, sempre cara, tinham, tantas vezes com lisonjas, de implorar o auxílio dos Reis ou dos nobres, o que, forçosamente, lhes limitava o espírito de independência.

Só depois de 1820 é que tal situação deprimente pôde acabar.

Posta de parte a ideia ambiciosa de uma História da Índia, que, afinal, o seu compadre João de Barros iniciara com as *Décadas da Ásia*, Góis, instalado na capital do reino, escreve a *Urbis Olisiponensis Descriptio* publicada em 1554, na qual não apenas descreve a «cidade de muytas e desvayradas gemtes» de Fernão Lopes, sem excluir as suas belezas, como também determinados aspectos de carácter económico, em que Góis se adestrara, possivelmente pela convivência com numerosos mercadores flamengos e alemães, mas também pelo que observara durante a sua permanência na Feitoria portuguesa de Antuérpia.

Foi também já depois de instalado em Portugal que, a pedido do imperador Carlos V, também Carlos I de Espanha, escreveu o *Urbis Louaniensis Obsidio*, publicado em Lisboa em 1546, de que ofereceu um exemplar a D. João III, pelas razões adiante expendidas.

Foi o caso que, 6 anos antes, quando se dirigia para a Holanda, onde casara com Joana Van Hargen, cujo pai era membro do Conselho flamengo do imperador Carlos V, Góis teve conhecimento de as tropas francesas de Francisco I, comandadas por Nicolas de Rossu, senhor de Longuerval, terem invadido a Flandres e posto apertado cerco a Lovaina. Imediatamente regressou para participar na defesa da cidade. Como escrevi noutro lugar:

> «Talvez em razão deste parentesco por afinidade [o de seu sogro], ou em atenção às gotas de sangue flamengo que por sua mãe lhe corriam nas veias. ou ainda devido ao seu grande prestígio pessoal, quando em 1540 Lovaina foi cercada pelos franceses, escolheram Góis para dirigir a defesa da cidade, facto tanto mais honroso para ele quanto é certo ter sido o único estrangeiro incumbido de tal encargo»[39].

Escolhido seguidamente para dirigir a comissão encarregada das negociações com o general francês para a rendição da cidade, quando se encontrava perto dos sitiantes, um disparo dos sitiados levou o francês a prender os enviados, tendo Góis seguido para França, onde permaneceu longos meses, só sendo libertado mediante pesado resgate pago por D. João III, mais uma dívida contraída por Góis para com o Rei *Piedoso*.

---

[39] *Damião de Góis*. Colecção «Clássicos Portugueses». Introdução, selecção e notas por António Álvaro Dória. Lisboa. 1944. Pág. 7.

Entretanto em Lovaina o prestígio do português decaíra por se ter divulgado a suspeita de os negociadores da rendição terem traído a cidade passando para o campo francês, sendo possivelmente esta a razão por que Carlos V lhe pediu que descrevesse os factos tal como se haviam passado [40],tendo depois o mesmo Imperador dado a Góis «cartas de represálias contra os franceses pelos prejuízos causados com a sua prisão e, ao mesmo tempo, um brasão de armas, do qual [Góis] pediu confirmação a D. João III» [40].

Tendo sido nomeado para dirigir o arquivo da Torre do Tombo em 1548, pelo Cardeal-Infante D. Henrique, regente do reino na menoridade de D. Sebastião, funções que quase sempre tinham andado ligadas à de cronista-mor do reino, o mesmo D. Henrique o encarregou de escrever a crónica do rei D. Manuel, seu pai. Aparentemente esta comissão não está em desacordo com o modo de pensar do Cardeal acerca de Góis, a quem, ainda em 1541, contestando o protesto deste contra a proibição da obra *Fides*, escrevia considerar Góis «tal pessoa e de tão boa consciência» [41].

Considerada a forma como o candidato a cronista via o papel de quem teria de escrever história e, ainda, qual era o «clima» do tempo a esse respeito, surpreende ter ele aceitado tal encargo. Haviam-se completado 14 anos desde que Góis regressara definitivamente à pátria, tempo que se me afigura suficiente para ter opinião formada e fundamentada acerca do «clima». Talvez aceitasse a incumbência por recordar a sua infância passada no Paço real e lembrar-se do que ele e seu irmão Frutuoso deviam a D. Manuel. É possível, portanto, que a gratidão levasse de vencida os receios de ataques à sua obra. E escreveu a *Cronica da felicissimo Rei Dom Emanuel* em quatro partes de que a 1.ª e a 2.ª sairam em 1566 e no ano seguinte as duas restantes. É desta obra que vai saltar a chispa cujo fogo lento lavrará ainda 4 anos até à sua prisão na Inquisição de Lisboa. Como escreveu o Prof. Hernâni Cidade, «quem influiu para que lhe fosse cometido tal encargo procedeu como se lhe quisesse mal» [42]. No Prólogo, dirigido ao Cardeal- Regente, escreveu:

> «Muitos & graves authores nos prinçipios de suas Chronicos trabalharam em louvar ha [a] historia, da qual tudo ho[o] que

---

[40] *Loc. cit.*

[41] *O processo de Damião de Góis na Inquisição* cit. Pág. 98.

[42] *Damião de Góis e a historiografia crítica.* In — «Lições sobre a cultura e a literatura portuguesa». Vol. I. 1933. Pág. 161.

dixeram foi sempre menos do que se devia dizer, porque assi quomo ella he infinita, assi seus louvores nam tem fim nem termo a que se possam reduzir. & pois tudo ho trattado nesta parte he quasi nada em comparaçam do que deve ser, voltarei daqui ha [a] vela pera poer ha proa nesta, na qual, por certo, não ousara nem devera de tocar, se ma nam fôra mandado por V.A., por ser de qualidade que depois dalgũas pessoas ha terem começada, elRei dom Ioam, vosso irmão, que sancta gloria haja, lhes mandou tomar ho que já tinham scripto pera se acabar per outros, de cujas habilidades tinha mòr opinião, em mãos dos quaes ficou atté seu faleçimento.

«E consyderando V.A. que, pois estas pessoas de que tanto se esperava nam tinham feito em tempo de trinta & sette anos, que há que el Rei dom Emanuel vosso pai falleçeu, cousa que correspondesse aho mereçimento de tal negócio, sem se lembrar de quão fraco eu devo ser pera hum tamanho pêso, me mandou neste anno do Senhor de M.D.LVIII que daquillo em que muitos, quomo em cousa desesperada, se nam atreveram poer ha mão, tomar eu ho cuidado, ho que fiz com mór ousadia do que a meu fraco juízo convinha, movido com tudo por sós dous respeitos: ho hum por eu ser factura [feitura] do dito senhor Rei vosso pai, criado em sua casa & em seu serviço, desde idade de nove annos; ho outro por me pareçer que se nam movera V.A. a me mandar cousa em que consistiam todolos feitos & louvores deste feliçissimo Rei & daquelles que ho serviram na guerra & na paz, senam por confiar de mĩ ho mais substancial que no screver das Chronicas se requere *que hé com verdade dar a cada hũ ho louvor ou reprehensam que meceçe»* [43].

Cronista anterior a Góis que tivesse escrito dando «a cada hũ ho louvor ou reprehensam que mereçe», apenas o fez Fernão Lopes, e ainda assim houve neste século quem o acusasse de deturpar a verdade. Góis inaugurava novo processo de escrever história, por que tinha dela e dos homens uma visão crítica. Tal visão não era possível objectivar-se em Portugal nem antes nem após a morte de D. João III, pois o povo era, na sua quase totalidade, analfabeto, portanto sem ideias definidas, tantas vezes até acerca de factos da vida quotidiana. Quanto aos nobres, se a generalidade dos analfabetos dominante nos séculos XIII e XIV diminuiu sensivelmente, o seu ideário tinha âmbito limitado, por se

---

[43] *Chronica do feliçissimo Rei dom Emanuel de gloriosa memoria.* Coimbra. 1926. Vol. I. Pág. 142. O sublinhado é meu.

concentrar na arte da guerra ou na administração dos seus bens. Se é certo que nos séculos anteriores figuraram nos *Cancioneiros* nomes de poetas de origem nobre, como depois os encontramos no *Cancioneiro Geral*, os temas aí glosados têm apenas valor linguístico ou estético, o ideológico, na acepção elevada do termo, está ausente ou é de pobreza extrema. No século XV tal situação altera-se, dando-lhe especial relevo Fernão Lopes e alguns, poucos, dos seus seguidores, dos quais é dever de justiça citar os nomes de dois Reis, D. João I e seu filho D. Duarte, cognonimado *O Eloquente*, e o infante D. Pedro, seu irmão, o da *Virtuosa Benfeitoria*, bem como seu filho e homónimo, um «intelectual» como seu pai. Na generalidade, porém, era muito baixo o nível mental das classes elevadas, o que explica, se vemos bem, a triste reacção chefiada pelo 2.° conde de Tentúgal, D. Francisco de Melo, contra Damião de Góis e a sua *Crónica de D. Manuel*

Convém relembrar que o reinado de D. João II se caracterizou pela instauração do absolutismo real, que na Europa já se esboçava apesar do *bouleversement* provocado pela Reforma luterana. Mas o *Príncipe Perfeito*, talvez irritado pela atitude da Nobreza a quem o pai e antecessor fizera doações e concedera privilégios sem conta nem medida, não era homem para se limitar a ser apenas «rei das estradas de Portugal», como dissera com ironia feroz logo que ascendeu ao trono. Por seu lado, a Nobreza sabia bem o que poderia esperar desse homem, que já tivera, como príncipe, oportunidade de revelar a sua têmpera. Daí que, quase desde o início do novo reinado, os nobres começassem a agitar-se, vendo no poderoso Duque de Bragança, neto do bastardo de D. João I, o seu chefe natural.

Todos os estudiosos sabem o que resultou das actividades ocultas do Duque, as quais, chegadas ao conhecimento do Rei, levaram este a mandá-lo prender e aos cúmplices que não puderam fugir, sendo D. Afonso submetido a julgamento e condenado à decapitação. Pouco depois, conhecidos de igual modo os manejos do Duque de Viseu, cunhado do próprio Rei, é por este assassinado. E com este trágico acontecimento pôs D. João II termo à luta dos nobres pelos seus privilégios e regalias, que só haviam de recuperar no reinado de D. Manuel.

Com efeito, este Rei, irmão mais novo do Duque morto por D. João II, se se sentiu perfeitamente à vontade dentro da pele de rei «absoluto», qualidade que lhe legara o cunhado, assassino de seu irmão, não se esquecia de provir de linhagem fidalga, o que o levou a procurar reparar muitos dos actos do Rei morto contra os nobres. E os Bragan-

ças voltaram a desempenhar o papel de relevo que haviam desempenhado desde o reinado de D. Afonso V.

Ora era inevitável que, como cronista consciente da sua missão e meticuloso nos seus processos de trabalho, Damião de Góis depararia actos e atitudes de fidalgos que só a lisonja poderia cobrir ou desvirtuar. Seguro de «com verdade dar a cada hũ do louvor ou reprehensam que mereçe», fez história de acordo com os documentos compulsados, o que teve o mau sestro de irritar os Braganças e não só estes como também a própria rainha viúva D. Catarina.

Os factos históricos, seja qual for a sua natureza, devem ser interpretados à luz da ideologia reinante quando os praticaram. Levar a julgar actos e homens de tempos pretéritos segundo os ideais correntes nos tempos de hoje é, além de desvirtuamento da verdade, dar provas de falsear a missão da História; de resto, o papel desta não é julgar, mas ajudar à compreensão de homens e factos do passado, ainda que a nossa mentalidade hodierna discorde de uns ou de outros.

Góis relatou o que constava dos documentos consultados, sem querer atender à possibilidade de ferir a vaidade ou o orgulho dos nobres, cujo sangue azul tinha outra cor mais suave do que o dos plebeus que para eles trabalhavam. Daí terem ficado.

> «mui pouco obrigados ao Chronista Damião de Goes, sendo do mesmo parecer o Cardeal D. Henrique, o Senhor D. Duarte, seu sobrinho, filho do Infante D. Duarte, e todos os mais Senhores da Casa de Bragança, como vimos em cartas originaes daquelle tempo que estão no Archivo da Casa de Bragança, nas quaes sentem o modo com que na *Chronica*, com que então sahira à luz Damião de Goes no anno de 1566, tratava dos interesses particulares de esta casa» [44].

Natural é a discordância de um leitor com o autor que lê, coisa tão frequente que nem merece qualquer referência especial. Todavia, quando esse leitor entende ser dever seu contestar afirmações de um autor, redige o seu protesto contestatário e publica-o, no que está no seu pleno direito.

---

[44] *Historia Genealogica da Casa Real Portugueza*, por D. António Caetano de Sousa. Lisboa. 1735-49. Vol. V. Pág. 476. Cit. in — *Damião de Góis face à ideologia e ao poder vigentes*, por Graça Almeida Rodrigues. «Archivos do Centro Cultural Português». Vol. XI. Paris. 1977. Pág. 126.

Porém, nos séculos anteriores ao século XIX outro era o critério em face de casos como aquele a que Goes dera origem. Desconheceu-se, durante séculos, o princípio de um autor ser senhor dos seus escritos, pelo que estes devem ser intocáveis, e tal ignorância originou, por sua vez, a apropriação que Rui de Pina fez da desaparecida *Crónica geral do reino* de Fernão Lopes, como este se servira das crónicas de López de Ayalla, seu contemporâneo. Desconhecia-se não só o hoje denominado «plágio» como a propriedade intelectual.

Por isso, quando o Conde de Tentúgal, ligado aos Braganças apresentou as suas queixas contra a obra de Góis, foi esta retirada da circulação e mandada alterar nos pontos controversos e por forma que hoje reputaríamos escandalosa [45].

Como é fácil de imaginar, Góis não reagiu publicamente, embora com o seu temperamento pudesse ter sentido a cólera invadi-lo. A atitude de quem ordenara as alterações à *Crónica*, além de afronta pessoal ao autor, dava origem a crer-se ele ter sido cronista infiel. Como quer que fosse, e a despeito denxovalho, o escritor, desta vez de *motu proprio*, lança-se ao trabalho de escrever outra obra, a *Chronica do Principe Dom Ioam* publicada em Lisboa em 1567. Era mais lenha acrescentada à da pira que havia de simbolicamente queimá-lo, mas o amarfanharia e o deixaria um farrapo.

Prevendo o que com esta *Crónica* poderia acontecer-lhe, ou já ao facto do que vinha ocorrendo com a anterior, escreve no Prólogo:

> «... tomando eu este risquo, claro he que armo laços, em que nem hũa só vez, mas muitas, pude, & poderia cair, se has cauzas que me mouerã a tomar este trabalho nam fossem de calidade pera com ho fauor de V. A. [D. João III] me pudesse dar todo soccorro necessario contra aquelles que quisessem arguir, & tachar minha tençam, que he reduzir ha Chronica delRei dom Afonso quinto de nome, desno nasçimento do Principe dom Ioam, seu filho, atté que elle falleceu, a milhor modo, & ordem da com que anda divulgada, ho que nas mais Chronicas destes Reynos seria tambem necessario fazersse, se

[45] Referiram-se em particular a estas alterações o Visconde de Azevedo no *Elencho das Variantes e Differenças Notaveis que se encontram na primeira parte da Chronica d'El-Rei D. Manuel escripta por Damião de Goes*. Porto 1866. E também nos *Additamentos à Reprodução do Elencho das Variantes*. Coimbra, 1913. E mais desenvolvidamente Edgar Prestage na *Crítica contemporânea à Chronica de D. Manuel de Damião de Goes, publicada no «Archivo Historico Portuguez»*. Vol. XI. Lisboa. 1914.

> ho tempo a isso de sim [si] desse lugar, porque nellas faltam muitas cousas, que por negligencia, ou receo do trabalho, hos Chronistas passados deixaram descreuer, & assentar nos lugares em que ho fio da historia da [dá] manifesto sinal do desunido que nelles houue».

Noutro lugar já escrevi que o estilo de Góis «é duro, pouco elegante, prolixo e, bastas vezes, monótono» talvez pela «longa permanência do escritor longe da pátria, o uso quotidiano duma língua que não era a sua e o facto de escrever habitualmente em latim, possam explicar o caso» [46]. Apesar disso, porém, ressaltam do trecho transcrito os receios, aliás justos, de Góis e iriam confirmar-se, porque também esta *Crónica* recebeu «beneficiação»...

Um passo há, na mesma *Crónica*, muito expressivo da ideia que Góis fazia dos nobres. No cap. LXXXV, ao referir-se à batalha de Toro que pôs termo às veleidades iberistas de D. Afonso V, diz que o Rei

> «se tornou pera Touro assaz triste, por nã poder alcançar hũa tam bõa ventura, quomo ha que lhe staua, naquelle dia ordenada, se has cortes dos Principes nam fossem emparamentadas de tantas, & tam falsas figuras, cheas datreiçoada peçonha, debaxo de fingida virtude, quomo ho sempre foram, & eram, se Deos não renouar ho mundo, & ho vestir doutra libré differente da que attégora trouxe».

No cap. CII, depois de falar da morte de D. Afonso V e enumerar com pormenor as benesses do Rei aos fidalgos, escreve:

> «... saibam q̃ duas razões me moueram a dizello, hũa por mostrar quanta obrigaçam todos estes senhores tinham de seruir bem, & lealmente elRei dom Afonso, & ho Princepe dõ Ioã seu filho, ha houtra pera q̃ se veia em quãtos trabalhos ha guerra poem hos Principes, porq̃ se elRei dom Afonso nã teuera has que houue cõ elRei dõ Fernando, alem de nã cair em tantos infortunios, quomo caio, nã fora cõstrangido fazer tantas merçes do thesouro da Coroa destes Regnos, quomo fez, ho que ho mesmo Regno, & hos Reis que depois delle regnaram sentem atté ho presente dia».

Está bem clara a censura de Góis não tanto ao rei morto pela sua prodigalidade para com os nobres, como estes por o terem servido

---

[46] *Damião de Góis* cit. Pág. 17.

por interesse. Depois das vivas censuras de Gil Vicente nos autos das Barcas, só Góis tivera coragem de falar claro. Saiu-lhe cara, porém, a ousadia: a 31 de Março de 1571 entrou nos cárceres do palácio dos Estaus no Rossio de Lisboa.

Porque foi preso Damião de Góis e à ordem da Inquisição de Lisboa?

Deve o leitor talvez recordar-se de que o jesuíta Simão Rodrigues por duas vezes o denunciara, em 1545 à Inquisição de Évora, em 1550 à de Lisboa, por lhe ter ouvido «dizer muitas coisas que ele testemunha, para si tinha que eram heréticas» e que ele, Damião de Góis «tinha a dita seita e heresia de Lutero», e ainda «tinha autoridade entre os luteranos, que isto não sabia por outra razão somente por ele Damião de Góis lhe falar em muitos dos luteranos, e amostrar que tinha com eles amizade»[47]. Aparentemente tal prisão e posterior condenação deveu-se às razões pelas quais outros indivíduos, entre eles os mestres «bordeleses» da Universidade o haviam sido.

Convém notar que o 1.º processo resultante das acusações do jesuíta foi presente ao Cardeal-Infante, Inquisidor-mor, que entendeu não proceder por então[48]. Tãopouco seguiu o processo decorrente da 2.ª acusação do P.e Rodrigues, segundo crêem alguns autores por ser então deputado do Santo Ofício o padre mestre Frei Jerónimo de Azambuja, tio afim do acusado, a quem se atribui a decisão.

Antes de prosseguir, creio vir a propósito dizer algo acerca do chamado Tribunal da Fé, que, como se sabe, foi introduzido em Portugal, por diligência de D. João III, demorada por razões que não vale a pena recordar. Tão-pouco aludirei, por inoportuno, à origem do Santo Ofício, de que o espanhol Domingos de Gusmão foi decidido propulsor, sendo talvez essa a razão por que a Inquisição espanhola e a portuguesa foram entregues aos frades dominicanos. Como o leitor por certo não ignora, avultado tem sido até hoje o número de historiadores que condenaram a Inquisição, à frente dos quais se deve colocar o ilustre Alexandre Hrculano. Mas com ter sido o instaurador da nossa historiografia científica, na *História da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*, pelo seu temperamento polémico não pôde ou não quis considerar a frio os documentos utilizados para levar a cabo a sua obra, por neles encontrar tantas vezes testemunhos de actos de moral duvidosa, que

---

[47] *O processo* cit. Págs. 41 e 51.

[48] *Superudendus nunc esse.* Loc. cit.

indignaram o *homem* mas não deviam indignar a frieza do *historiador*. Em meu parecer, o problema da Inquisição, para dele se poder obter um juízo imparcial, tem de considerar-se à luz das ideias do seu tempo. Condená-la simplesmente pela tortura para se obter a confissão dos presos, e a sua queima quando impenitentes, é ignorar ou fazer tábua raza da maneira como procedia a Justiça real, da qual o Santo Ofício adoptou os processos. Se o Direito Civil vigente condenava os nobres delinquentes à decapitação e os plebeus à forca, a «arraia miúda», e não apenas em Portugal, ela própria muitas vezes queimava os que entendia merecerem tal castigo, sobretudo as tidas por feiticeiras. Recorde-se o suplício de Joana d'Arc condenada por tal delito por tribunal constituído por eclesiásticos. E quando em 1506 Lisboa se levantou contra os cristãos-novos pelo conhecido caso ocorrido na igreja de São Domingos, muitos dos que a multidão não matou à facada ou a laço, foram queimados.

Tais processos estavam de acordo com as leis do tempo e estas resultavam da mentalidade das gentes medievais, que se serviam de meios que vinham do fundo dos tempos, quando os antepassados dessas gentes viviam nas florestas da antiga Germânia, da Dácia e da Escandinávia.

Não haveria, porém, algo explicativo das razões por que ainda hoje há quem se horrorize só de ouvir falar da Inquisição e se não horroriza com os mais espantosos casos ocorridos nesta nossa idade de *civilização* em curso? Se bem me recordo, quem talvez pela primeira vez chamou «monstro» ao tribunal do Santo Ofício teria sido o delicado espírito do judeu de nação Samuel Usque, quando escreveu que os cristãos «com seus animos mui repousados, tendose por seguros em ser cristãos fizeram vir de Roma hum fero Monstro de forma tam estranha e tam espantosa catadura que soo de sua fama toda Europa treme» [49].

O que tornou odioso e torna ainda hoje o Santo Ofício não foi o emprego da tortura ao uso do tempo: foi simplesmente homens da Igreja dela se servirem em nome de Cristo. Enquanto na África, na Ásia e na América tantos missionários se faziam torturar e matar quando se devotavam por trazer pagãos à lei cristã, na Europa queimavam-se herejes para lhes salvar a alma! Como estavam longe perdidas

---

[49] *Consolaçam ás tribulaçoens de Israel*. Com revisão e prefácio de Mendes dos Remédios. Vol. III. Coimbra. 1906. Pág. XXVI.

por entre a poeira dos tempos as palavras proferidas por Cristo no sermão da Montanha!...

É certo que *praticamente* a Inquisição não matava os hereges ou tidos como tais, mas condenava, embora o executor das condenações fosse o eufemisticamente chamado «braço secular». E no entanto, considerados os factos de perto, o Santo Ofício não passava de uma instituição do Estado, quer dizer do Rei, de quem dependia. Hoje, apesar da existência (inconcebível!) de outras «inquisições» espalhadas pelo Mundo, mas cautelosamente sonegadas à vista dos homens, hoje, ia eu dizendo, espanta que fossem homens que haviam devotado a sua vida à Igreja, frades e padres, se prestassem ao triste papel a que se prestavam os inquisidores, e, mais ainda, homens que se vangloriavam da nobreza da sua linhagem, não sentissem a consciência *(la petite voix dedans)* ao solicitarem a «honra» de desempenhar o papel de esbirros sob o nome anódino de «Familiares do Santo Ofício»... Ontem como hoje o fanatismo (só ele?) permanece inalterável.

Encerrado este longo parêntesis, que não poderia evitar-se, volto à pergunta inicial: por que razões foi Góis preso e condenado pelo Santo Ofício? Pessoalmente não creio nas razões apresentadas na sentença final onde os Inquisidores ordinários e deputados da Santa Inquisição

> «declaram que o Réu foi herege luterano, apartado da nossa santa fé católica»[60].

Teria sido Damião de Góis na realidade luterano, ou este termo apenas ocultava, por ignorância, fanatismo, incompreensão ou má-fé dos Inquisidores, o seu «erasmismo»? Amadeu Torres, sacerdote esclarecido como é, encontra-se nos antípodas dos Inquisidores que declararam Góis luterano, escreveu:

> «Apesar de condimentado com as incidências do cruzadismo e objectivado em tantos escritos exaltantes dos feitos lusos, que patrioticamente Góis divulgou na Europa culta, e propugnadores do incremento da confissão cristã, ideal este a que se votou com o fervor de um missionário leigo, o erasmismo doutrinário goisiano, aplaudido outrora, acabou por ser confundido pelos mandatários do Santo Ofício com luteranismo. No acórdão dos Inquisidores, a respectiva sentença, a 16 de

[60] *O processo* cit. Pág. 217.

> Outubro de 1572, ao condenar Damião de Góis a cárcere perpétuo declara-o incurso em excomunhão maior por haver contactado com os protestantes, ter duvidado da eficácia das indulgências e da necessidade da confissão auricular, que de resto nunca deixou de fazer. Ora nenhum dos factos alegados bastavam para taxar de luterano o velho prisioneiro, porque na verdade não passavam de temas erasmistas e nunca Erasmo foi declarado herege. A convivência e compreensão, o diálogo benéfico entre grupos ideológicos dispares é irenismo. A descrença nas indulgências era motivada pela quantidade excessiva do seu cômputo e decerto pelos abusos tetzelianos» [51].

Parece-me difícil, senão impossível, chegar a uma conclusão certa acerca do ideal religioso de Damião de Góis.

Elizabeth Feist Hirsch, que estudou profundamente os factos da vida de Góis e também as suas obras, escreveu que *Gois «sudden separation from Witenberg did not seem a sufficient affirmation of his Catholic loyalty»*, referindo-se seguidamente a ter confessado os seus «erros», *«believing apparently that he had closed the chapter of his religious doubts»*, parecendo-lhe não ter sido mera coincidência *«that he cleansed himself of the stain of heresy at the same time he selected his bride»*, porquanto esta, Joana Van Hargan, provinha duma família holandesa católica, *«and was perhaps promised to Góis only under the condition that he retract his unorthodox views»*, acrescentando que o seu futuro sogro, seu conhecido de Itália onde ambos haviam compartilhado o mesmo quarto, *«had been a close witness of Gois's contact with Witenberg when they both lived in Padua»* [52].

Não me parece de aceitar, sobretudo no século XVI, que a família de Joana van Hargen autorizasse o casamento desta com Góis sob condição de ele regressar à fé católica. Humanamente não se concebe tal atitude, independentemente de *hoje* se admitir que o futuro cronista português pudesse sinceramente fazê-lo o que denotaria uma tibieza nas suas convicções religiosas inconciliável com a sua firmeza de carácter demonstrada até à data da sua prisão.

---

[51] *Noese e crise* cit. Vol. II. Pág. 95. O último termo empregado pelo A. diz respeito ao dominicano Tetzel, que na Alemanha fora encarregado de disseminar as indulgências, o que deu origem aos primeiros protestos do agostinho Martinho Lutero.

[52] *Damião de Góis. The life and thought of a Portuguese Humanist.* The Hague. 1967. Pág. 113.

A. E. Bean, por sua vez, opina que, apesar de Góis ter confessado na Inquisição,

> «ter caído temporariamente em determinados erros da doutrina luterana — tais como a prescindibilidade da confissão auricular e a conveniência de reduzir as indulgências —, nem estas inclinações passageiras do seu pensamento, nem as opiniões e os dizeres isolados que os seus acusadores e denunciadores lhe atribuíam (e cujo fundamento mal se pode averiguar), nem, por fim, as suas conversas com os dirigentes protestantes chegam para justificar a sua integração — quer acusadora, quer reivindicadora — no movimento ou na doutrina de Lutero»[53].

Uma nota discordante é-nos oferecida pelo meu falecido amigo Rev. Eduardo Moreira, da Igreja Lusitana, ao escrever:

> «Da leitura que se nos oferece depreende-se que Damião de Góis foi um adepto da Reforma no período de formação e consolidação desta: que enfraquecido por quase dois anos de regime inquisitoral, sofrendo de agravamento de antigas vertigens, de 'mal dos rins, sarna e usagre', terá tergiversado, ou não, e assinado com mais ou menos consciência o que lhe leram ou não» mas quanto à reconciliação que, poupando-o à fogueira encomendada ao 'braço secular' e destinada aos 'pertinazes negativos', o levava a cárcere penitencial perpétuo, há o direito de duvidar diante dos trechos tornados ilegíveis para sempre, pelo prudente engenho dos julgadores»[54].

O processo de Góis, apesar da sua aparente clareza, permanece ainda bastante enigmático. Como explicar (ou compreender) que o cronista, acusado pela primeira vez em Évora em 1545, só 26 anos depois

---

[53] *As Relações Germânicas* cit. Pág. 101.

[54] In — «A Voz da Reforma». Ano II. n.º 1. Setembro/Outubro. 1967. Pág. 11. Na página anterior, escrevera o mesmo A.: «E porque não fazer especial referência ao facto de trechos inteiros do processo [de Góis] terem sido cobertos a tinta da china, impossível de retirar, sem apagar, o que se ocultou, como nos foi mostrado pelo Dr. A. Baião, quando director do arquivo da Torre de Tombro? Em certo sentido essas largas tarjas, como de luto pelo Pensamento Português, com que no processo se inutilizaram muitas linhas do 'indiscreto' escrivão, dizem-nos mais que o deixado à vista do observador consciente. A lavagem do cérebro já então ensaiada, não evitou aquele indício».

[55] *Damião de Goes.* Novos estudos. Pág. 28. Cit. por Graça Almeida Rodrigues, in — art.º cit. «Arquivos». XI. Pág. 119.

— um quarto de século! — fosse preso? Joaquim de Vasconcelos, um dos mais devotados investigadores da vida de Góis, acusa abertamente o Duque de Bragança, de, entendido com os Jesuitas, de desenterrar «do pó de quase trinta anos a denúncia de Évora (1545) e a segunda de Lisboa» [55], o que equivale a dizer que a causa da prisão de Góis teria sido o que este escrevera na *Crónica de D. Manuel*, parecer que Graça Almeida Rodrigues revela aceitar ao escrever:

> «O facto de durante vinte e cinco anos, se ter arquivado e esquecido a denúncia, aliado à coincidência do julgamento de Góis pela Inquisição com a publicação das suas crónicas não pode deixar de criar suspeitas» [56].

Teria sido de facto, o Duque de Bragança, quem directa ou indirectamente, levou a desenterrar as duas denúncias do P.e Rodrigues, onde o cronista era acusado de sustentar «os errores de Lutero e se deleitava muito nisso? É possível, mas carece-se da prova. No processo inquisitorial não há nada que o confirme. O Precatório que abre o processo, reza que «por neste Santo Ofício haver culpas obrigatórias a prisão contra Damião de Góis, cristão-velho» se ordena e proceda a sua prisão, não se declarando então, obviamente, quais seriam essas «culpas obrigatórias a prisão».

Na sentença final declaram-se as razões da condenação «a cárcere penitencial perpétuo» e a «confiscação de todos os seus bens, aplicados para o fisco e cãmara real», «que o Reu foi herege luterano afastado da nossa Santa fé católica», salientando abaixo que as culpas haviam sido cometidas fora do país, «sendo ainda mancebo de idade de vinte e um anos, não se movendo por autoridade alguma que tomasse por fundamento dos ditos erros» [57].

Quer dizer: contra o parecer que neste século historiadores e estudiosos têm aventado considerando Damião de Góis como católico, o Santo Ofício condenou-o por ter sido luterano... quase meio século antes, quando ainda não existia Inquisição em Portugal...

Naturalmente a aparente benignidade do Tribunal da Fé resultou talvez de Góis ter abjurado em forma ao declarar que «*de* [*sua*] *própria e livre vontade*» anatematizava e apartava de si «toda a espécie de heresia e apostasia que for ou se levantar contra a santa fé católica,

---

[56] *Loc. cit.*

[57] *O processo* cit. Págs. 215, 216 e 217.

e Sé Apostólica», especialmene aquelas em que caíra e confessara perante os Inquisidores, haviam sido lidas diante dele e este as tinha «por repetidas e declaradas» [58].

Como poderia um homem, com um passado como ele tinha, envilecer-se ao ponto de assinar por sua mão uma abjuração de que apenas transcrevi algumas frases iniciais? Preso aos 70 anos, não consta que, além das vertigens que o assaltavam desde a mocidade, Góis padecesse de qualquer moléstia, corporal ou mental. O cárcere abalou-o ao ponto de, em uma comovente carta dirigida aos Inquisidores pedir-lhes que o despachassem por se sentir «tão mal disposto, e não de uma só doença senão de três, que são — vertigo, rins e sarna, como espécie de lepra — que qualquer pessoa que [o visse] se for próximo se moverá à piedade porque em [seu] corpo não [havia] coisa sã» [59].

Aqueles traços a tinta indelével em passos do processo, e revelados pelo Rev. Eduardo Moreira, devem ter ocultado para sempre algo que não convinha tornar público. Teria o pobre do réu velho sido submetido à tortura para confessar o que fizera... ou não fizera? Em geral nos processos conhecidos as declarações obtidas dos réus aparecem com a indicação de o terem sido sob os tratos, o que se não encontra no processo de Góis. Tê-lo-iam os Inquisidores evitado, não em atenção a sua idade avançada, mas talvez «visto a qualidade do caso e de sua pessoa, com outras considerações que nisso se houveram» [60]? Contrariamente ao uso do Santo Ofício, Góis não saiu no primeiro auto-de-fé como penitente reconciliado com a Igreja. Porquê? As palavras da sentença antes transcritas dão vagamente a perceber que a Góis foi poupada mais uma humilhação — fazê-lo figurar em auto-de-fé — para tal facto não se divulgar na Europa onde ele disfrutara do alto prestígio já antes assinalado neste trabalho. Se tal foi o intuito afigura-se-me resultante de pensamento ingénuo. Havia um quarto de século que ele regressara a Portugal, muitos dos seus amigos tinham morrido: em 1539 falecera Goclénio ainda antes do regresso de Góis a Portugal; o seu dedicado Clenardo morrera em Granada em 1542, quando Góis ainda se encontrava na Flandres; o ano de 1547 vira desaparecer os dois cardeais, Pietro Bembo e Tiago Sadoleto, e ainda Bild Rheinham (o Beato Renano); João Poungartner passara a melhor vida em 1549; Sebastião

---

[58] Ob. cit. Pág. 218. O sublinhado é meu.
[59] Ob. cit. Pág. 208.
[60] Ob. cit. Pág. 218.

Münster em 1552; Segismundo Gelensky (Gelénio) em 1554; Pedro Nanninck (Nânio) em 1557; o imperador Carlos V em 1558; Bonifácio Amerbach em 1562. O único ainda vivo era o cardeal Cristóvão Mardruzzi, que sobreviveu quatro anos a Góis. A todos eles seria poupado o desgosto ou a indignação se pudessem ter sabido o que o seu amigo Damião de Góis sofrera nos últimos anos da vida por causa duma denúncia, de certeza rancorosa[61], relacionada com factos ocorridos 26 anos antes.

De tudo o que ficou dito a propósito da prisão e processo de Góis, pessoalmente mantenho as minhas dúvidas no respeitante à sua abjuração. Um homem como ele, na posse de toda a sua lucidez mental, jamais a teria assinado, com risco embora de acabar na fogueira. Pelo conteúdo da citada carta aos Inquisidores, conclui-se que o seu estado psíquico era deplorável causado de certeza pela vergonha da prisão, pelo longo tempo permanecido no cárcere, pelos males físicos que o assaltaram. De positivo resultou apenas a vã gloríola da Inquisição portuguesa de obter a abjuração de um homem do mais elevado nível mental, que havia sido amigo íntimo de Erasmo Rotcrodano, conhecera Martinho Lutero e Filipe Melanchthon e mais alguns luteranos de lugar cimeiro. A sua devotada biógrafa Elizabeth Feist Hirsch escreveu que «*If his moral and physical sufferings evoke pity, his loyalty to his convictions deserves admiration*»[62]. Se dou o meu acordo no que se refere ao dó que os seus sofrimentos despertam nos corações bem formados, não posso aceitar que Góis mereça admiração pela lealdade para com as suas convicções, desmentida pela lamentável abjuração, ainda que compulsória, ou atendendo mesmo à sua debilidade mental ao apor o nome no final depois de manifestar a *vontade* e o *desejo* de ser «havido por relapso e castigado conforme o direito»: mais de um século antes dele João Huss fora queimado por se manter fiel ao ideal a que se devotara, e outros «relapsos» aceitaram em Portugal igual suplício por se negarem a negar-se a si mesmos.

Sim, Góis é credor do nosso dó, não apenas pelos sofrimentos padecidos nesses anos trágicos de 1571 e 1572, mas, acima de tudo, pela fraqueza mental revelada ao assinar a triste por ignominiosa abjuração.

---

[61] Recorde-se a atitude de Inácio de Loiola para com o P. Simão Rodrigues de severa censura, como ficou relatado anteriormente.

[62] Ob. cit. Pág. 219.

*
* *

Suponho que, após tão longo excurso goisiano, apesar disso ainda muito resumido precisamente para não ultrapassar os limites do razoável, parece-me indicado fazer aquilo a que os homens do mar chamam «fazer o ponto».

De tudo o exposto, afigura-se-me que a figura de Damião de Góis não resultou duma nitidez perfeita tal como os possíveis leitores esperariam. Convém, porém, ter presente que o «homem» Damião de Góis aparece ao historiador ou ao crítico como ser por demais complexo para ser possível traçar-lhe o perfil não direi rectilíneo, mas facilmente perceptível e, assim, compreensível no seu todo. Não deve esquecer-se que nada se sabe de concreto acerca da sua vida e da educação familiar até entrar para o serviço do rei D. Manuel aos 9 anos. Ignora-se qual teria sido o ambiente em que abriu os olhos e que elementos contribuíram para lhe facetar o espírito. Tão-pouco se sabe quais teriam sido as suas reacções ao penetrar no paço real; deveriam ter sido profundas se se atender a que o jovem pagem vinha da província para servir na Corte, já então esplendorosa e o devia ter deslumbrado. Da sua pena de adulto nenhum resquício de reacção psíquica ou moral se apura com possibilidade de nos servir de fio de Ariadne. Góis revelou-se sempre um temperamento que se, sob certos aspectos, me oferece o aspecto de um extravertido, quando falava de si calava-se prudentemente como um introvertido, excepção, aliás compreensível, nas suas cartas endereçadas aos Inquisidores.

Torna-se, por essa razão, delicado tirar quaisquer conclusões sem correr o risco de se lhe falsear o perfil. Entrado na vida como filho de família com recursos, sempre a Góis se lhe depararam facilidades, que outros seus contemporâneos ilustres não encontraram. Em tais circunstâncias o normal é o jovem abastado sentir apenas necessidades de ordem material, aquelas que lhe solicita um espírito que se deleita no gozo. Tal não foi porém, o que se deu com Góis. Embora dos depoimentos de alguns dos interrogados pelos Inquisidores se conclua que ele apreciava a boa mesa e, também, conhecida a existência de, pelo menos, um filho bastardo, não se pode concluir que fosse dado a excessos de qualquer ordem.

Na sua permanência de 12 anos na Corte deve ele ter visto e constatado com numerosos indivíduos dos mais diversos temperamentos

e dos caracteres os mais diferentes. Muita coisa lhe deve ter ficado gravada no espírito, quer do bem testemunhado, quer do mal observado e talvez sofrido. Nada transparece nos seus livros, nem mesmo nas suas *Crónicas* através do qual se pudesse ao menos intuir reacções suas. Qualquer coisa há, porém, que nos pode servir de padrão do homem moral que Góis teria sido: a correspondência e os autos dos interrogatórios nos Estaus.

No entanto, parece-me prudente advertir o leitor de que das suas cartas, apesar de ainda assim em número razoável, pouco é possível aproveitar-se para constituir um corpo sólido de molde a fazer erguer-se diante de nós um homem integral.

No que concerne às confissões prestadas perante a Mesa inquisitorial, o que sabemos é o que os autos relatam, e estes não foram redigidos por Góis mas pelo escrivão, escrevendo este de acordo com o que o confitente dizia, não podendo nós hoje imaginar sequer quando tais declarações traduziam veemência, indignação ou desalento, quiçá desespero. De resto, recorde-se que numerosas respostas de Góis foram riscadas com tinta indelével, o que mais dificulta ou mesmo impossibilita chegar a qualquer conclusão.

Ainda no respeitante a estas declarações não deve esquecer-se que foram prestadas por um velho de 70 anos, alquebrado pelo confinamento em cárcere lôbrego e talvez pelos tratos a que o teriam submetido, a ele, homem que vivera no círculo de grandes personagens, visitara Cortes, estivera no Vaticano cujos esplendares teria admirado. O seu estado de espírito como encarcerado não devia ser, portanto, o normal mas absolutamente anormal. Como foi possível transformar *de fond en comble* um tal homem, melhor um tal espírito simplesmente em defesa de uma fé que, antes de tudo o mais, impunha aos seus defensores (?) o cumprimento do preceito mais humano sobre que assenta o Cristianismo — a caridade?

Góis nasceu e viveu parte da mocidade em era de transição. A chamada Idade Média, convencionalmente, terminara com a tomada de Constantinopla por Maomé II em 1453. Isto, porém, repito, foi uma convenção imposta mais tarde e já no nosso século contestada. Os indícios de transição para nova época na história do Mundo, afinal na história dos homens, vinham, porém, de trás, do século XIV. Mas o espírito medieval persistiu durante muito tempo após a data convencional, no decurso do século XVI. Se os primeiros alvores do Humanismo se vislumbram na obra de Petrarca, de Dante e de Poliziano, a verdade

é que no viver quotidiano e na sua vida de relação os homens continuaram a agir sob impulsos de espírito dentro dos cânones medievais. Um exemplo frisante entre nós deu-o Gil Vicente em cuja obra, de carácter nitidamente mediévico, a cada passo chispam pensamentos não só em *stil nuovo* mas sobretudo com *spírito nuovo*.

Folheando as duas *Crónicas* existentes de Damião de Góis deparam-se-nos frequentemente, não já no respeitante ao estilo, mas ao pensamento subjacente, ideias novas expressas em forma do tempo passado. O humanista que, nos seus escritos latinos, se esforçou por imitar os clássicos romanos, ao redigir em português, principalmente nas cartas dos seus tempos áureos, redige como continuaram a redigir outros seus contemporâneos, por exemplo Afonso de Albuquerque e D. João de Castro.

Conclui-se, ou pode concluir-se de tudo isto que em Góis, no seu íntimo, no seu espírito se debatiam pensamentos contraditórios que teriam sido a causa remota do drama final da sua vida.

Senão, vejamos. Góis saiu de Portugal com 21 anos, como atrás se disse, mas, ao que se crê, já nutria ideias de carácter erasmiano antes de conhecer pessoalmente o ilustre pensador. Não é de crer que conhecesse as obras de Erasmo, além de pouco conhecidas em Portugal, ele, Góis, não sabia latim, que começou a estudar na Flandres. Independentemente do facto, as ideias que Góis defendia e depois, na Flandres floriram, foram ao encontro das que Erasmo propugnava e este aprovou ao ler a *Legatio* de Góis, pelo que Amadeu Torres opina ser possível «acordar-se que o erasmismo goisiano precede a primeira visita de Damião de Góis a Erasmo»[62]. De resto, «o erasmismo é tanto o que Erasmo pensava de maneira especificamente sua, como as ideias que, recebidas dos seus mestres (Petrarca, Valla, Pico e Poliziano) ele fez suas delas se tornando o mais poderoso arauto e o maior divulgador no século XVI», como escreveu o Prof. J. V. de Pina Martins[63].

Da contradição acima assinalada provieram os percalços que, cerca de 30 anos mais tarde, o empurrariam para os cárceres dos Estaus. Chamou Amadeu Torres a Góis «Filho esclarecido duma Igreja em provação e anelos de reexame geral»[64]. Pessoalmente ponho reservas a tal conclusão, embora alcance o objectivo do A. Seguiu Góis para a Flandres como cristão católico segundo o uso do tempo. Mas nas cerca-

---

[63] *Noese e crise* cit. Vol. II. Pág. 80.
[64] Ob. cit. Vol. I. Prefácio. Pág. XIX.

nias da terra flamenga, senão no seu próprio meio, crepitava já o fogo que, muito breve, se propagaria a toda a Europa. Instalado subitamente em tal meio completamente desconhecido do jovem português, afigura-se-me muito natural o ter-se sentido desnorteado, enquanto por um lado, ligado por admirativa amizade ao renomado Erasmo, por outro lado sentia-se batido pelos ventos fortes que sopravam dos lados de Witenberg, facto que não pode espantar quem conhecer aquela convulsa época histórica, e também a curiosidade incansável de Damião de Góis. Se bem que Martinho Lutero e Erasmo já se tivessem então desavindo, não poderia o português ter olvidado a correspondência antes trocada entre o humanista e o heresiarca. E assim creio bem que no espírito de Góis deve ter aumentado a curiosidade por ver e ouvir esses dois homens tão diferentes somática e mentalmente. Foi, por certo, essa curiosidade que o fez torcer caminho ao regressar da Polónia para ir a Witenberg e ouvir Lutero, embora o não entendesse, por pregar em alemão, ignorando por isso «se pregava alguns erros luteranos»[65], não impedindo isto que se convencesse de «a confissão auricular para com Deus não servia», e «que alguns papas foram tiranos e usaram mal das suas dignidades», enquanto no respeitante às indulgências «lhe pareciam então que aproveitavam para pouco»[66]. Tais foram algumas das declarações feitas à Mesa da Inquisição, afirmando todavia «que nunca creu nenhum dos erros luteranos, posto que praticava [discutisse] com os hereges» a que antes se referia. Volto a lembrar que tais declarações as prestou um velho já valetudinário.

Em troca não deixa de insistir em que desde a sua volta a Portugal «sempre viveu muito catolicamente, fazendo tudo o que fazem os bons cristãos», «sempre teve que o Sumo Pontífice tinha as chaves de S. Pedro, cujo vigário é», que nunca teve dúvida de Deus estar «no Santíssimo Sacramento do altar», que quando andou pela Alemanha «sempre se confessava e tomava o Santíssimo Sacramento» e «ia ouvir missa nos lugares católicos» e «sabia a doutrina cristã e se confessava e comungava os tempos que a Igreja manda; e ia ouvir missas e pregações, domingos e festas», e outras declarações de menos importância.

É mais que evidente que o «confitente» Damião de Góis, ou por arrependimento sincero das suas crenças e opiniões liberais da mocidade, ou por enfraquecimento do espírito provocada pela idade, ou, o que

---

[65] Vol. cit. Pág. 34.

[66] *O processo* cit. Pág. 103.

pendo a crer mais de aceitar, pelo receio de no final sofrer o suplício da fogueira, não era o mesmo *homem interior* que, em plena juventude e princípio da maturidade, percorreu a Europa quase toda, esse Góis que homens como Tomás Moro, Erasmo, os cardeais Bembo e Sadoleto, Amerbach, e tantos outros admiravam ou, pelo menos, estimavam. Era o homem *medieval* vindo à superfície a repulsar o *humanista* que admirava os clássicos latinos e neles a Erasmo.

Quem alguma vez leu as obras de Góis, há poucos anos tornadas acessíveis ao grande público mercê da tradução portuguesa citada antes e também as suas cartas latinas, também ao alcance de quem quer que seja pelas versões publicadas no vol. I da obra de Amadeu Torres, e da qual deixei neste trabalho bastantes trancrições, e depois dessa leitura a completar com a das duas *Crónicas* portuguesas, a despeito das insólitas «modernizações», quem o fizer e percorra seguidamente os autos inquisitoriais constantes do processo levantado pelo Santo Ofício, sentirá confranger-se-lhe o coração ao estabelecer a comparação entre o tom da prosa livre do «réu» e aquilo que no processo lhe foi atribuído. O espírito medievo reinante naquela instituição eclesiástica-real era suficiente para abafar todas as veleidades de independência mental que qualquer «réu» pretendesse manter e só teve nos nossos dias um símile que espantou o mundo livre: a confissão «espontânea» dos acusados, tantos deles antigos conspiradores contra o czarismo e amigos e companheiros de Lénine, nos célebres julgamentos de Moscovo em 1936. A Inquisição sumiu-se por entre as brumas do passado; o seu espírito, porém, continua a viver na mente dos homens de hoje.

Teria, pois, sido Góis de facto luterano, como cria o Rev. Eduardo Moreira? Por mim não o creio, aliás teríamos de o considerar um hipócrita, contra toda a evidência, por querer aparentar de católico convicto depois de regressar definitivamente a Portugal. Tãopouco posso crer que, depois de ter aspirado os novos ares que surgiram do Humanismo, ele pudesse, mesmo *ab imo*, ter renegado precisamente essas novas ideias que o haviam aproximado de Erasmo. E aquelas «confissões» antes transcritas e feitas perante os Inquisidores, não me é possível aceitá-las por me parecerem saídas da boca dum homem que de Damião de Góis apenas tinha o nome. Se, como escreveu Graça de Almeida Rodrigues, não existe «evidência de qualquer fervor súbito de Góis pela doutrina

---

[67] *Ob. cit.* Pág. 115 e 114.

luterana» [68] mas tãopouco posso aceitar que ele, quando os ares eram varridos pelo tufão que soprava da Alemanha persistisse em aceitar praticamente o que o «clima» português impunha às gentes depois da morte de D. Manuel, sobretudo após a de D. João III.

Eis porque se me afigura que o estudioso, ao considerar esta curiosa figura, breve se aperceberá de que em Damião de Góis houve, em duas épocas diferentes, dois homens diferentes, até antagónicos: um, permita-me o leitor que me cite a mim próprio em depoimento já antigo:

> «Viajado, de cultura vastíssima, com uma curiosidade mental insaciável, possuía também uma versatilidade notável a par dos seus dotes naturais que o retrato [de Dürer ] nos deixa ver; foi músico e deleitava-se com a arte do canto,(...) Foi na realidade o tipo acabado do *uomo universale* tal como o concebiam os renascentistas mas acima de tudo foi um espírito sumamente tolerante e a quem todos os excessos repugnavam por lhe parecerem indignos de seres pensantes» [69].

O outro é o miserável farrapo humano que influências diversas mas conjugadas empurraram para os cárceres inquisitoriais num ímpeto de desforço por se verem minimizadas por aquele ser que um dia brilhara entre os homens cultos da Europa central, esse homem que, possivelmente arrependido de ter regressado à pátria, não sentiu a mais ténue parcela de coragem para a abandonar de vez pronunciando as palavras célebres de Cipião, coragem que deveria ter-se revelado impedindo que lhe adulterassem as suas duas *Crónicas* ou rasgá-las para que os leitores futuros o não supusessem cúmplice na louvaminha dos cronistas palacianos.

Foi esse Góis quase inválido que depois de confessar todos os seus «pecados» contra a religião vigente, ainda teve certos assomos de coragem para escrever as suas exposições, a sua contestação e a sua carta aos Inquisidores, nesta última a pedir que dela dessem conhecimento ao Cardeal D. Henrique «para que Sua Alteza, com olhos de caridade, proveja em minha soltura» [70], não sendo de crer que eles o fizessem. Se o

---

[68] Ob. cit. Págs. 81, 84, 85, 94 e 95.

[69] *Para uma edição crítica da «Crónica do príncipe D. João»*. In — «República» Artes e letras, de 6 de Setembro de 1973.

[70] *Damião de Góis* cit. Pág. 13.

[71] *O processo* cit. Pág. 210.

fizeram, o Cardeal esqueceu tudo quanto se devia àquele pobre encarcerado que então nem sombra seria daquele homem galhardo que avulta no magnífico retrato atribuído a Dürer. Depois foi o fim, ainda hoje por esclarecer se se deveu a colapso cardíaco que o fez tombar sobre o fogo da lareira, ou se assassinaram esse pobre velho que já nada possuía de seu neste mundo. Para conclusão deste longo exórdio de evocação da figura do primeiro «português europeu» de que Portugal deveria orgulhar-se, e a quem, como pagamento pessoal dessa dívida o Dr. Amadeu Torres ergueu o monumento a que me tenho tantas vezes referido, ocorrem-me os versos que o seu amigo André de Resende lhe dedicou em *De Vita Avlica:*

*Non maleuixissem peregri quando otia doctis*
*Docta uiris nanquam dat Lusitania nostra.*

*
* *

Já se encontrava escrito este trabalho, quando se me deparou no quarto volume das *Noites de Insónia* de Camilo Castelo Branco o artigo *O desastrado fim de Damião de Góis,* que logo despertou a minha curiosidade por desconhecê-lo[1], e cuja leitura me surpreendeuí sobretudo pelo facto de a figura moral de Góis dali surgir sob aspecto absolutamente oposto ao que se afigurou a tantos espíritos de elevado nível mental, vários dos quais citei atrás.

Não aludi, no meu trabalho, à feição de genealogista que se atribui a Góis, e teria sido autor de um nobiliário jamais publicado, obra a que ele teria apensado à genealogia do Conde da Castanheira, valido de D. João III, umas coplas satíricas em número de 64, que Camilo publicou na totalidade, e o teatino D. Manuel Caetano de Sousa acreditava serem de Góis, «alcunhando-o de detrahidor de alheios créditos»[2]. Segundo Camilo, teria sido Diogo de Paiva de Andrade quem primeiro deu notícia dessas coplas que D. João III guardou, «d'onde o pôde haver Damião de Goes que, copiando-o [o manuscrito], o deixou junto a um nobiliário,

---

[1] *Noites de Insomnia* offerecidas a quem não pode dormir por Camillo Castello Branco. Volume quarto. Porto. 1929. 111-130.

[2] Pág. 126.

que tinha escripto das familias d'este reino, e d'aqui teve origem, sem fundamento, a seita puritana», como deixou Andrade exarado nas suas *Memórias* [3]. Aparte o disparate de atribuir a origem da «seita puritana» em Portugal (!) a tais coplas, não se depreende que delas fosse Góis o autor. Se o teatino Sousa, a quem Camilo chama «doutíssimo» por autor de 289 obras em diversas línguas, se baseou em Paiva de Andrade para atribuir a Góis a autoria das coplas (das quais apenas conhecia as que têm por números 53, 54 e 55, precisamente as mais conhecidas), não honrou muito o elogioso apodo do autor das *Noites de Insónia*, porquanto no excerto apresentado por Camilo nem mesmo o nome de Góis ali aparece. De resto, por muito «doutíssimo» que fosse, não possuía nem sequer sombra de bom gosto ao apelidar, sem ironia, a sátira de *formosa*, constiuída como é por coplas de carácter verrinoso exposto de forma inculta, as quais Camilo entendeu, com benevolência, não «parecer coisa para mediana admiração».

Por sua vez o próprio Camilo achava que «Damião de Góis, em favores ou desfavores genealógicos, não era extremamente consciencioso», tendo, antes, afirmado que

> «Não era boa pessoa. Tinha talento, fazia crónicas de reis, escrevia em variados assuntos: mas era mordacíssimo, deslinguado, e desluzia as gerações dos seus inimigos com a injustiça própria da sua malquerença» [4].

Não posso encontrar, no que se conhece da vida e actos do cronista, razões ou factos explicativos da antipatia de Camilo pelo humanista tão admirado na Europa do seu tempo. Deve ter havido uma causa, ao menos aparente, dessa antipatia e me tem escapado. Camilo conhecia bem a sociedade portuguesa no século XVI e também um dos aspectos por que ela desmerecia aos seus e aos nossos olhos: a vaidade nobiliárquica. Ele sabia como se falsificavam genealogias e algumas vezes chasqueou dessas habilidades, que frequentemente levavam a entroncar plebeus e até indivíduos de sangue pouco «limpo» ou de muito problemática pureza, em «árvores» cuja «seiva» não era da mesma natureza. Por isso o ignorado autor das coplas pôde escrever, acerca de D. António de Ataíde, 2.º conde da Castanheira, que seu trisavô, um padre João,

---

[3] Ob. cit. Pág. 112.
[4] Págs. 127 e 111.

«de Barcelos natural» teve um filho natural de mãe moura, chamado Pero Esteves, que veio a casar com uma judia, e

> *Deste (pois nada se esconde)*
> *nasceu Maria Pinheira,*
> *mãe da mãe daquele conde*
> *que é conde da Castanheira*[5].

Na realidade, possuir um fidalgo português quinhentista, para mais braço direito do Rei, sangue bastante «sujo» com mistura de moura e judia, devia ser mancha indelével, que o teria impedido de ter acesso a funções e cargos só acessíveis a cristãos-velhos, e um «cristão» só poderia gozar do chamariz de «velho» se tivesse sangue «limpo» dos quatro costados. Teria o desconhecido poeta das coplas divulgado a «mancha» como simples calúnia para abater a prosápia do valido, que disfrutava de muito poucas simpatias? Teria sido para cortar o mal pela raís que D. João III guardou as coplas «na sua guarda-roupa» e lhe haviam sido entregues por um frade capucho, que logo desapareceu misteriosamente, como registou Diogo de Paiva de Andrade? Tudo teria sido possível, mas carece-se de provas à evidência. Que as coplas fossem escritas por Góis, não é de aceitar, já porque não possuem nenhum toque do estilo goisiano, já porque não seria aos 52 anos que o humanista se entreteria com brincadeiras, para mais arriscadas, de tal género. De resto, pelo seu temperamento e pela sua cultura, tal «desporto» não o aceitava a sua idiossincrasia.

Mas há mais ainda. Segundo Camilo, Góis

> «Quando recolheu das suas ilustradas viagens, procurou António Carneiro, secretário de estado d'el-rei D. João III, e entregou-lhe um papel em que demonstrava que a sua família dele secretário descendia do duque de *Mouton*, de França, que aportuguezado dizia «Carneiro.» O ministro sorriu-se de zambaria à destampada lisonja, lançou o papel sem o abrir, ao brazido de uma chaminé, e disse a Damião de Góis: — 'contento-me com que os meus descendentes contem como primogenitora a honra com que procuro viver sendo útil ao rei e à pátria'»[6].

---

[5] Nas coplas que Camilo publicou, este verso encontra-se substituído por e «sua avó verdadeira», o que lhe altera o sentido.

[6] Pág. 127.

Causa pasmo, não a inverosimilhança, com seu quê de infantil, da anedota, mas que Camilo lhe desse guarida com vias de nela acreditar. Mais adiante volta a estribar-se no testemunho do «doutíssimo» D. Manuel Caetano de Sousa, com dizer que este

> «refere que a maledicência heráldica de Damião de Góis não despontara com a velhice, antes se afiara mais na pedra do rancor aos que ele suspeitava seus inimigos. O segundo conde da Castanheira, desforrando-se dos velhos e renovados ultrajes a Maria Pinheira, mandou criados seus moerem com sacos de areia o ancião no páteo da sua mesma casa; e de modo se houveram, que Damião de Góis apenas teve forças que o arrastaram à cama, onde se desprendeu da vida, e mormente da língua que tantos trabalhos lhe custara» [7].

Se tal foi a causa da morte de Góis, estava nos costumes do tempo, quando a fidalguia se sentia no direito de fazer justiça por suas mãos ou pelas dos seus criados. Mas tal não é de crer porque divergem totalmente os testemunhos da morte do cronista.

Que Góis não era bem visto pela nobreza, viu-se já atrás quando relatei o ocorrido com a *Crónica de D. Manuel*. A má vontade da gente brazonada contra o cronista teria a sua origem no critério de justiça e amor à verdade, depois deturpado em «má língua». Por que teria ele repito, aceitado o segundo convite do *Rei Piedoso* para voltar a Portugal, e não repetiu o que fizera depois da primeira, ausentando-se outra vez a título de querer continuar os estudos?

Habituado a fazer vida larga, em meios abertos e completamente diferentes da bisonhice portuguesa do tempo, amigo e admirado dos espíritos mais evoluídos da sua época, ainda hoje se nos afigura enigma inexplicável a sua atitude de voltar à pátria para se meter num meio tão fechado e fanático como a Lisboa desses dias, tão diferente da do reinado anterior quando a habitavam «muytas e desvayradas gemtes», tantas delas oriundas da Europa central. Que morreu de desastre por ter caído com um delíquio sobre a braseira a que se aquecia, ou assassinado pelos seus criados, ou depois de sovado por ordem do neto de Maria Pinheira [8], não é possível saber de certeza. Mas, como quer que

---

[7] Pág. 129.

[8] Note-se a inverosimilhança do relato das pancadas dadas pelos criados do conde num velho que já era um farrapo humano, incapaz portanto de continuar a menosprezar os fidalgos «deturpando-lhes» as genealogias.

seja, é ele um exemplo de como Portugal costuma honrar os filhos que o enobrecem mas não querem equiparar-se aos que do nome da sua terra se valem para se exaltarem a si próprios alegando méritos apenas existentes na sua fantasia.

# ACORDOS E VREACÕES da Câmara de Braga no senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, anos 1571-VII, 28 a 24-XII-1572

*NOTA DE EDIÇÃO* — Não somos nós a encomiar o esforço feito pela magnífica *Bracara Augusta* e Edilidade bracaraugustana para tornar as actas da Câmara um precioso instrumento de trabalho para inúmeros investigadores e investigações. Este encómio vem de diversos quadrantes e por diversas vozes. São estímulo a prosseguir.

O presente volume de *Acordos* refere-se a 1571/72. Contém a mesma riqueza, a mesma abundância de dados para vária história local e geral. Aparecem nomes de serventes do bem público comum e dos mesteres. Do comércio, há informes sobre os géneros, qualidades e preços. E não há só informes de valor geral, há os pequenos temas. Como não atentar no preço das tripas e fígado (acta 72)? O uso remontou muito atrás, também em Braga, que não só no Porto.

Procurou-se manter o documento no seu frescor original de ortografia tão inconstante. Em geral, o escriba até à acta 71 foi claro e fácil. O tabelião que serve de Escrivão da Camara a partir daí, Diogo Veloso, já não se torna tão fácil, requerendo atenção redobrada. Conscientes do valor deste serviço à Cultura, renovamos aqui o nosso já tantas vezes e de tantos modos manifesto agradecimento e os votos de êxito apesar do espinhoso e aturado trabalho que demanda e impõe.

7-11-83

*A. do Rosário, o. p.*

Braga, ARQUIVO DA CAMARA MUNICIPAL, *ACORDOS* de 1571.

[Fol. 1] *LYURO DOS ACORDOS da Camara da çidade de Braga em o qual anno [1571.VII.28 a 24.XII.1572] são Juizes:*

YUIZES: Manoel Luis, o
L.do Fernão Correa;
VREADORES: Fernão Pereira
Martin Brauo, o
Doctor Pero Fernandes Ljma
PROC.dor DO CONCELHO: António Diaz

[f. 1 v] [Em branco]
[f. 2]

1. Sabado vynte e oyto dias do mes de Julho do ano de mil e quynhentos e setenta e hum anos forão juntos en Camara os Sores Fernão Pereira e o doctor Pero Fernandes Lyma vreadores, e António Diaz Procurador do conçelho. Veyo o L.do Fernão Correa Juiz hordynairo.

**Carta de cutileiro**

1. Item na dita camara mandarão passar carta de engeminação a Francisco Diaz cutyleiro morador nesta cydade per constar ser engeminado por os Juizes do dito ofiçio E lhe derão juramento dos Santos Avangelhos que ben e verdadejramente usase do dito ofiçio Prometeo que sy.

**Fonte da Carcova**

2. Item na dita camara dise Antonio Diaz Procurador do Concelho que ele fora eleyto pera prouer e mandar concertar a fonte da Carçoua E que fora com oficiaes e achara não se poder concertar sem prymeiro se abrir o rego que vay por os quintaes pryncipalmente no quintal de Andre Afonso ho qual tynha muytas aruores que enpedião a corrente da dita augoa e que o dito Andre Afonso não era nesta cydade nem sua molher que se dizya estar no termo de Barcelos Que requerya que prouesem eles Regedores nysso o que fose neceçarjo comforme a seu prazo o que visto (fl. 2 v.) per eles Regedóres mandarão que se visse o prazo do dito Andre Afonso E conforme a ele se pasase carta precatoria pera que o dito Andre fose notificado que viese concertar o dito rego ou se farya a sua reuerya per sua custa.

**Preços do vinho**

3. Item na dita camara acordarão de por o vinho de fora a seis reais ho cartilho sendo muyto bom obrygandose prjmeiro os vinhateiros de ho darem velho ate dia de São Martinho e encoanto se não obrygarem o venderão pela postura passada que ate ora ho venderão. E ysto so pena de quinhentos reais da cadea a qual obrigação sera conforme a vreação acerqua de faltar do vinho.

**Almotacés**

4. Item na dita camara acordarão de tirar almotaceis pera servirem o mes que vem d Agosto e mandarão logo tyrar do alma-

rjo o cofre e de dentro dele tyrarão a bolça onde estão os pelouros deles e dantre eles tyrarão hum em que sairão L.do Francisco Soares e Paulo Vaz Pimenta: e polo dito L.do Francisco Soares ser auzente e degradado desta cydade per sentença del Rey nosso Sôr enlegerão em seu lugar pera serujr d almotaçee no dito mes a Manoel da Cunha jenrro que foy do doctor Antonio Mendez da Corda, aos quães mandarão chamar e vierão e lhes derão ho juramento dos santos Avangelhos e cada hum per sy que ben e verdadejramente siruão dalmotaçeis o mes d agosto gardando en todo o serviço de Deus e del Rey nosso Sôr e seu Regimento e as vreacções desta camara he o direjto as (fl. 3.) partes e o segredo da Justiça e prometerão que si E asynaraõ.

*Ml da cunha / paulo Vaz Pim.ta*

**Despachos**

5. Item na dita camara ouvjrão partes e despacharão peticões e eu Jorge do Vale escryvão da camara ho esprevy.

*Correa / Fernam p.ra / Ljma / Antonio Diaz.*

2. Sabado quatro dias do mes d agosto do anno de quinhentos e setenta e hum anos forão juntos en camara os Sôres o L.do Fernão Correa Juiz ordinairo, o doctor Pero Fernandez de Ljma vreador: e Antonio Diaz Procurador do Concelho.

**Carta de carpinteiro**

1. Item na dita camara pareceo Gonçalo Anes digo Antonio Francisco carpinteiro morador na freiguesia de Semelhe do termo desta cidade e apresentou hũa certidão dos Juizes do hoficio de carpintaria per que certificarão engeminarem ao dito Antonio Francisco no dito oficio ao qual derão juramento dos santos Avangelhos que ben e verdadeiramente sirua o dito hoficio e o ussase Prometeo que si Mandarãolhe passar sua carta en forma. (fl. 3 v.)

**Despachos**

2. Item na dita camara ouvyrão partes despacharão petições E eu Jorge do Vale escryvão da Camara ho escrevj.

*Correa / Ljma / Antonia Diaz.*

3. Quarta feira oyto dias do mes d agosto forão juntos os Sores Manoel Luiz Juiz ordinairo o doctor Pero Fernandez Lyma. Antonio Dyaz Procurador do Concelho. Vejo o L.do Fernão Correa Juiz ordinajro.

**Carta de vizinhança**

1. Item na dita camara pareceo Francisco Martinz carniceyro morador nesta cydade e dise que ele querya yr fora desta cydade e seu termo buscar bois pera matar e cortar no açougue da dita cidade e os não podia tirar dos outros termos sem carta de vizinhança que pedyia a suas merces lha mandassem passar E per eles Regedores foy dito que primeiro se avia de hobrigar conforme a ley das carnes E logo per ele dito Francisco Martinz foy dito que ele se obrygava a cortar nos açouges pubrycos da dita cidade ate dya de Janeiro, prymeiro que vier corenta cabeças vacuas Mandarão lhe passar sua carta E que ele faça as delygencias contheudas nas deis das carnes E asynou.

*de fr.co + mîz.* (fl. 4)

**Obrigações de carniceiro**

2. Item na dita camara pareçeo Francisco Gonçalves Fogaça carnyceiro morador na dita cidade e dise que ele se obrygava a cortar no acougue pubryco da dita cydade ate dia de Janeiro de vem vinte cabeças de gado vacum e corenta de cabrum E as querya yr buscar fora do termo desta cidade Que pedia lhe mandasem pera ele passar carta de vizinhança E visto per eles Regedores a dita obrigação mandarão que lhe fosse pasada a dita carta e que ele Francisco Gonçalves goardase as diligencias contheudas na ley das carnes E asynou.

*fr.co glz.*

**Ao Vereador faltoso**

3. Item na dita camara acordarão que mandasem recado a Fernão Perejra Vreador que viesse ate ssabado a camara por soanto Martins Brauo vreador andava na visitação e não sabião coando virya E que não vindo enlegiryão vreadores por coanto perecião as partes e não podião fazer camara com hum so vreador. E mandarão ao porteiro que ho disese em casa do dito Fernão Perejra: E por a dita rezão não fezerão mais camara e eu Jorge do Vale ho escreuj.

*manollujs / Correa / Lima / Antonio Diaz.* (fl. 4 v.)

4. Sabado omze dias do mes d agosto do ano de quinhentos e hum anos forão juntos en camara os Sôres Manoel Luis Juiz ordinajro e Fernão Pereira Martim Brauo o doctor Pero Fernandez de Lyma vreadores Antonio Diaz procurador do concelho.

**Fé do Porteiro. Fonte da Carcova**

1. Item na dita camara deu fe Bastião Afonso porteiro da dita camara que notificara Andre Afonço carpinteiro morador na Rua de São Marcos que com pena de myl reais de mandado dos Regedores desta cydade viese a esta camara oje pera se concertar a fonte da Carcova convem a saber o rego que vay polo seu quyntal E asinou.

*de bastião + afonço*

**Despachos**

2. Item na dita camara despacharão petições e ouvjrão partes e eu Jorge Vale o escreui.

*manoelljs / fernam pra / martī brauo / Lima / Antonio Diaz.* (fl. 5)

5. Sabado de dezoito do mes d agosto de quynhentos e setenta e hum anos forão juntos en camara os Sôres Manoel Luis Juiz ordinairo Fernão Perejra o doctor Pero Fernandes Lyma vreadores Antonio Diaz procurador do Concelho.

**Certidão de prazo**

1. Item na dyta camara despacharão hũa carta precatorya do Juiz en que mandarão que se cumpram e que dem a Fernão Piriz o terlado de hum prazo das Cassas en que viue Diogo Afonço almocreue aos Biscainhos.

**Sacador de Ceuta**

2. Item na djta camara acordarão de enleger sacador pera apanhar hum dos roles da Sejta porquanto Gaspar Andre que era elejto pera ysso era mejrinho da companhia de Gaujel Correa pola rezão o não podia fazer e o avião por escuso

do tal carrego e em seu lugar enlegerão que apanhase o dito rol da Seyta Alejxo Fernandez cuitilejro morador da Rua do Anjo E mandarão ao Porteiro desta camara que lhe levasse o dito rol e lhe notificasse que em termo de ojto dias apanhasse o dinheiro do dito rol so pena de ho pagar de sua cassa conforme ao mandado que no dito mandado vaj. [fl. 5 v.]

**Fonte Corcova a limpar**

**3.** Item na dita camara disse Antonio Diaz Procurador do conçelho que suas merces lhe tinhão encarregado de mandar alympar a Fonte da Carcoua como consta do acordo sobre yso feito o que se não podia fazer sem prymeiro se aljmpar o rego que vay abaixo por os quintaes e que por quanto Andre Afonço carpinteiro é hum dos senhorios utyles de hum dos quyntães per onde o dito rego vay fora notificado com pena de mil reais que fosse presente ao alympar da testada do rego do seu enxido o qual o não querya fazer antes se afastaua disso pedia a suas merces ho ouvessem por condenado nos ditos mil reais e que se mandasem que se ele procurador entrase dentro por outro quyntal sem embargo dele Andre Afonço não ser presente o farya logo E por eles Regedores foy dito que visto a contumacia do dito Andre Afonço o condenavão nos ditos mil reais e mandarão a ele procurador que fosse dentro ao dito quintal e mandase alympar o rego como lhe estava mandado visto como a tal obra era en provejto e lympesa da repubryca e a dita fonte estar muyto suja e não se poder tomar augoa nela: e se algûa arvore for encessarya arrygarse ou cortarse pera lympeza do rego o podera fazer e pera ysso ho cometem e lhe dão licença .[fl. 6]

**Fonte de Maximinos e enxuradas**

**4.** Item na dita camara acordaram de tirar a augoa que hya ter a buejro da Rua do Campo por quanto yndo por ahy fazia mujto nojo a Fonte de Meyxeminhos E a forão ver com oficiães e por onde mjlhor e mais seguramente podia sair E acharão que por as cassas de Camjlia Alures moradora na Rua do Campo podia sair mais facil e com menos despessa Portanto acordarão de a tirar por ahy por debaixo do chão que va ter a Rua nova e dahy por a dita Rua por debayxo do chão que va ter ao cano real que say da dita Fonte e vaj ter as Ortas pera o que fezerão contrato de obrygação a dita Camjlia Alures que sendo casso que nisso receba algûa perda esta camara lho ssatisfaça E encarregarão a Fernão Perejra vreador que teuesse carrego da dita obra e cano e mandarão ao procurador que lhe desse o dinheiro necessario pera a dita obra.

**Despachos**

**5.** Item na dita camara ouvjrão partes e despacharão petições. E eu Jorge do Vale ho escrevj.

*manoelljs / fernam p.ra / Ljma / Antonio Diaz* [fl. 6 v.]

**6.** Quarta feira vinte e dous dias d agosto de mil quinhentos setemta e hum annos fforão juntos em camara hos Sñores Manoel Luis Juiz ordinairo e fernão Pereira o doctor Pero Fernandez de Lima vreadores Antonio Diaz Procurador do Conçelho.

**Despachos**

**1.** Item na dita camara despacharão petições e ouvirão partes Diogo Veloso tabeliam que o esprevj por Jorge do Vale esprevao da dita camara.

*manoelljs /fernam p.ra / Ljma / Antonio diaz.*

**Não alugar casas a mulheres solteiras**

**2.** Item na dita camara depois de terem asynado acordarão que se lançase preguões pela cidade e arrabaldes della que nenhũa pesoa alugase casa nem casas molher solteira sem licença desta camara sob pena de (————)E loguo mandarão a Fernão d Alvres pregueiro o lancase loguo. Diogo Veloso tabeliam ho essprevy.

*manoelljs / fernam p.ra / Ljma / Antonio diz.* [fl. 7]

**7.** Sabado vinte e sinco dias do mes d agosto de quinhentos e setenta e hum anos forão juntos en camara os Sõres Fernão Pereira Pero Fernandez Lyma vreadores e Antonio Dias procurador do conçelho.

**Fé de pregão**

**1.** Item na dita camara pareçeo Fernão dAlvres pregoeiro desta cydade e deu fee que apregoara pelos lugares acostumados desta cydade de mandado dos Sõres Regedores desta Camara que nhũa pesoa alugase cassa a molher solteyra e asinou.

*de fernão + dalures*

**Renda para as Marinhas**

**2.** Item na dita camara pareceo Jacome Piriz morador em Ryal freigesia de São Jeronymo e Pero Gonçalves morador en São Vicente de Penço do termo desta cydade anbos e diserão que eles erão caseiros de Guyomar Lourenço viuva moradora es Samygel das Marinhas do termo de Barcelos e lhe pagavão, *scilicet*, Jacome Piriz, trynta e tres alqueires de pão centeo e milho e Pero Gonçalves sesenta de centeo e milho a qual renda lhe não podião levar sem mandado deles Regedores que lhes pedião lhe mandasse pasar mandado pera que lhe não fosse posto algum embargo e impedimento na tyrada deste termo E visto por eles Regedores sua petição ser justa com o juramento que se lhes deu de como o pão era da dita Guiomar Lourenço [fl. 7 v] e não ser mais do contheudo o que todo jurarão pasar na verdade E mandarão a mim escriuão lhes pase mandado pera que lhe dão de termo para tirarem o dito pão ate dia de Nosa Sôra de Setembro.

*de Jacome + piriz p.o + glz.*

**Porta indevidamente aberta**

**3.** Item na dita camara requereo Antonio Diaz Procurador do Concelho a eles Regedores que fora mandado com pennas a Francisco Alvares carpinteiro morador no arrabalde de Samigel ho Anjo que tapasse huma porta que abryo nas suas cassas pera ho Recio que ahy esta que he deste Concelho segundo constava dos autos que en poder de mym escryvão estão que pedia e requeria ho condenasen na pena que lhe fora posta e por dar fee Bastyão Afonço porteiro desta camara que estava ainda a dita porta por tapar o condenarão na pena que lhe estava posta que são dez cruzados pera ho que mandarão pasar mandado pera ser penhorado por a dita pena e de novo sobre outra pena de dez cruzados e da cadea que a tape em termo de tres dias asynou Bastião Afonço a fe

de *bastião + afonço*

**Despachos**

4. Item na dita camara ouvirão partes e despacharão autos e petições E eu Jorge do Vale escryuão da Camara que ho escrevi.

*fernam piriz / Lima / Antonio diaz* [fl. 8]

8. Quarta feira vinte e noue dias do mes d Agosto do ano de quinhentos e setenta e hum anos forão juntos pera fazer camara os Sõres o L.do Fernaõ Correa Emanuel Luis Juizes ordinairos ho doctor Pero Fernandes Lyma vreador.

**Almotacés**

1. [Item] E não fezerão mais que tirar os almotaceis por coanto não avia d aver camara antes do primeiro dia de Setembro

E logo mandarão tirar o cofre de dentro do almario e de dentro delle tirarão a bolça onde estauão os pelouros dos almotaceis e dantre eles tirarão hum do qual sairão por almotaceis pera servirem o mes que vem de Setembro o L.do João Nogueira e Fernão Sardinha aos quães mandaran logo chamar e por os não acharem ficou asentado que pera Sabado lhes daryão ho juramento. E eu Jorge do Vale ho escrevy.

*manoellis / Correa / Lima /* [f. 8 v]

9. Sabado o primeiro de Setembro de quinhentos e setenta e hum anos foraõ juntos en camara os sõres o L.do Fernão Correa Juiz e Fernão Pereira o doctor Pero Fernandes Lyma vreadores e Antonio Dias Procurador do Conçelho.

**Almotacés empossados**

1. Item na dita Camara mandarão [*entrelinha:* chamar] o L.do João Nogueira e a Fernão Sardinhas que sairão por almotaceis deste mes de Setembro os coais ja na camara pasada forão chamados e não se acharão e veyo o L.do João Nogueira [a] o qual derão o juramento dos Santos Avangelhos en que pos sua mão direita so carrego do qual prometeo seruir o dito mes bem e verdadeiramente gardandolhe seruiço de Deus e del Rey e o direito às patres gardando as leis e seu Regimento e as vreações desta Camara Prometeo que si E asinou.

*o L.do João ng.ra*

**Convento de S. Frutuoso. Ir por bois a Basto**

2. Item na dita camara pareçeo hum padre da Ordem de São Fruitosso e disse a eles Regedores que tinhão huns bois em Basto na quinta de João Rois Pereira do guardião do dito convento lhe mandasem passar carta de vizinhança pera os trazer pera esta cidade E visto por os Regedores seu pedir ser justo mandarão a mim escrivão lha passase [f. 9]

**Juízes do Ofício de Ferrador**

3. Item na dita camara enlegerão por Juizes do oficio de ferrador e alveitar a Francisco Lopez e a Belchior Piriz feradores moradores no Campo de Santana e lhes mandarão que seruissem bem seus oficios Prometerão que sy E asinarão.

*fr.co Lopez / belchior pjz*

**Juramento de Almotacé**

4. Item na dita camara derão o juramento a Fernão Sardinhas que saio por almotacçe deste mes de Setembro que

bem e verdadeiramente sirua o dito mes gardando o serviço de Deus e del Rey nosso Sõr e o direito as partes gardando as leis e seu Regimento e as posturas desta camara Prometeo que Sy E asinou.

*Fernão Sardinha*

**Venda de couros. Feira de Azinhoso**

5. Na dita camara parecerão Bastião Fernandes e Domingos Bras *(sic)* carniceiros moradores nesta cidade e diserão que eles tinhão *scilicet* Bastião Fernandez cynquoenta couros de boy e Domingos Bras trynta e seis e os querião levar a feira do Azinhoso a vender por os çapateiros desta cidade os não quererem mercar andando o primeiro a pregão como deu fe Fernão d Alvres pergoeiro que os apergoara E portanto [f. 9 v] lhe foi dado juramento se erão de sua laura ou se os comprarão a outrem E por jurarem que sy erão de sua laura lhe mandarão pasar carta de sertidão E asinarão.

*Domingos + Vaz / bastião + frz*

**Estanho lavrado. Venda. Obrigação de Picheleiro**

6. Item na dita camara pareçeo Trystão Gonçalves pichaleyro morador nesta cidade a Porta de São João e dise que ele querya mandar e yr vender o seu estanho lavrado às feiras e onde quer que lho comprarem por seus hobreyros Gaspar Alures seu filho e Pero Diaz seu obreiro E que o não posa fazer sen primejro se obrygar por eles e por sy a toda a pena ciuel que eles e seus obreiros encorrerem por caussa do dito estanho que pedia lhe tomasem a dita obrygação E logo por eles Regedores foi dito que eu escryuão lhe tomase a dita obrigação E logo por o dito Trystão Gonçalves foi dito que ele se obrigaua por sy e os ditos Gaspar Gonçalves seu filho e Pero Diaz seu obreiro como defeyto se obrygou a toda pena ciuel que eles por causa do dito estanho encorrerem conforme a ley del Rey nosso Sõr e seu Regimento acerqua do estanho laurado E eles Regedores aceitarão a dita obrigação alem de estar obrigado por huma escretura por rezão de estar preso E asinou aqui.

*tristã glz.* [f. 10]

**Provisão do Arcebispo**

7. Item na dita camara se apresentou huma provisão do Arcebispo nosso Sõr per que dá licença a esta camara que enlegerão pessoa que solicite e requeira a execução das penas dos reueis dos alçados E por vertude dela enlegerão pera o tal carrego a Bastião Afonço Porteiro desta camara que estaua presente que aceitou o dito carrego e lhe asinarão a cinco por cento do que arrecadase E ele Bastião Afonço jurou de seruir o dito carrego como lhe mandarão bem e verdadeiramente como mais fosse proveito do serviço de sua Alteza e bem da Repubryca. E asinou aqui.

*de bastião afonço.*

**Renda a pagar no Porto**

8. Item na dita camara pareceo Catarina Martins moradora em San Martinho do termo desta cidade e dise que era caseira dos filhos de Manuel Carneiro morador na cidade do Porto aos quaes pagara trynta alqueires de pão meado e que os não podia levar sem licença de suas merces E lhes requereo lhe mandasem pasar mandado E visto seu pedir com o juramento que lhe derão per o qual declarou pasar todo asy lhe mandarão pasar mandado E não asynou por ser molher [f. 10 v]

**Renovação de prazo. Vedores nomeados**

9. Item na dita camara se apresentou huma petição de Diogo Gonçalvez pedreiro e de sua molher Catarina Diaz

moradores em São Lourenço em que pedião renovação do prazo que ela tinha do Campo da Vinha da Ordem cuja propriedade hera do Esprytal de São Marcos E lhe foi concedida por eles Regedores E por sortes sairão os Sõrs Fernão Pereira e o doctor Pero Fernandez Lima vedores.

**Despachos**

**10.** Item na dita camara despacharão peticões e ouvirão partes e tratarão em outras cousas do bem do Povo E eu, Jorge do Vale o escreui.
*Correa / Fernam p.ra / Ljma / Antonio Diaz*

**Fé de pregão**

**11.** Item na dita camara deu fé Fernão d Alures pergoeiro que apergoara por os lugares pubrycos desta cidade os couros pera que pedião licença Bastião Fernandez e Domingos Bras nenhum sapateiro os querya comprar E asinou.
*de fernão + dalures.* [f. 11]

**10.** Quarta feira sinquo dias do mes de Setembro de quynhentos e setenta e hum anos forão juntos em Camara os sõres Manoel Luis Juiz ordinairo e Fernão Pereira o doutor Pero Fernandez Lyma vreadores.

**Renda a pagar no Porto**

**1.** Item na dita camara pareçeo Bastião Gonçalvez laurador e morador na freigesia de Trandeiras do termo desta cidade e disse que ele era caseiro de Martim Feras morador no Porto ao qual pagam de pensão cada hum ano trynta e symco alqueires de pão meado o qual não lhe podia levar sem licença deles Regedores que lhes pedia lhe desem pera elo licença E visto per eles Regedores seu pedir com o juramento que lhe foy dado por o qual declarou ser o dito pão do dito Martim Feras e ser obrigado a pagar-lhe de penção lhe mandarão passar mandado pera o poder levar E asynou.
*de bastião + glz.*

**Despachos**

**2.** Item na dita camara ouvirão partes e despacharão petições E eu Jorge do Vale ho escrevi.
*manoelljs / fernan p.ra / Ljma* [f. 11 v]

**11.** Quarta feira doze dias de Setembro de quynhentos e setenta e hum anos foran juntos en camara os sõres Fernão Pereira o doctor Pero Fernandes Lima vreadores Antonio Diaz Procurador do Conçelho.

**1.** [Item] e não se fez camara por não aver juiz e mandarão a mim escryvão fezese este termo E eu Jorge do Vale que o escrevi.
*fernam piz / Ljma / Antonio Diaz*

**12.** Quinta feira, digo, Sabado quinze dias do mes de Setembro de quinhentos e setenta e hum anos forão juntos em camara os sõres Manoel Luis Juiz hordinairo, Pero Fernandez Lyma Vreador.

1. [Item] e não se fez camara por não aver mais vreadores. E eu Jorge do Vale escrivão da camara, ho escrevi.
*manoelljs / Ljma* [f. 12]

**13.** Quarta feira dezanove dias do mes de Setembro de quinhentos e setenta e hum anos.

1. [Item] eu escryuão fuy a camara pera se fazer como he costume e não se fez por não se ajuntarem este verão agardando o doctor Pero Fernandes Lima e Martim Brauo vreadores pera se fazer o (?) L.do Pero Fernandes Lima em sua cassa e Martim Brauo abobada da see.

2. [Item] estando fazendo este termo chegou Manoel Luis Juiz que vinha de tirar certas devasas por bem de justiça e perguntou a mim escryvão como não vinhão os vreadores e seu companheiro fazer camara E por ser dia da vreassão e aver muitas partes eu escrivão lhe disse que nem juiz nem Vreador viera a esta camara somente ele E que eu escrivão fizese este termo e lhe carregase cada um deles, çem rs conforme a Ordenação. E declaro eu escrivão ho asyma do doctor Pero Fernandez Lima E Martim Brauo. Eu Jorge do Vale que ho escrevi.
*manoelljs* [f. 12 v]

**14.** Sabado vinte e dous de Setembro de quynhentos e setenta e hum anos faraõ juntos en Camara os Sõres Manuel Luis o L.do Fernão Correa Juizes Martim Brauo vreador Antonio Diaz Procurador do Concelho.

**Novo Recebedor da sisa do Vinho e Igrejas. Visitação do Arcebispo**

1. Item na dita camara acordarão de mandarem chamar a Fernão Pereira e ao doctor Pero Fernandez Lyma vreadores que segunda feira primeira venhão a esta camara pera fazerem hum Recebedor pera o Ramo do Vinho e das Igrejas e erdades. *scilicet.* o passado que acabará no fim deste mes de Setembro e o vindoiro por quanto veio a esta camara Rui Gomes de Bryto escrivão das sissas e disse que o Regedor que era do dito Ramo era auzente e se auzentou desta cidade por certo cryme E asy tãobem pera despacharem outros negoceos de importancia e partes por aver ja dias que se não fezera camara. E por tanben Martim Brauo vreador pedir licença pera yr a vesitação do Sôr Arcebispo. [f. 13]

**Noteficação**

2. Item na dita camara mandarão a mim escryvão que fose notificar ao Ouvidor que fizese ajuntar os Repartidores da Syssa pera que repartisem a sysa das Igrejas e erdades que aynda esta por repartir E o tempo e chegado do pagamento E da noteficassão fizese termo E ouuyrão partes e despacharão petições. E eu Jorge do Vale ho escreui.
*Correa / manoelljs / Martī brauo Antonio diaz.*

**15.** Segunda feyra vinte e quatro dias do mes de Setembro de quinhentos e setenta e hum anos forão juntos en Camara os Sõres Manoel Luiz Juiz ordinairo. Fernão Pereira. Pero Fernandez Lyma Vreadores E Antonio Diaz Procurador do Conçelho.

**Recebedor do Ramo de Vinho e Igrejas**

1. Item na dita camara acordarão de fazerem Recebedor pera reçeber os doys quarteis *scilicet*. ho que acabará no fim deste mes de Setembro e o vindouro do Ramo do Vinho e asy pera receber a syssa da Renda das Igrejas e das compras das [f. 13 v] rendas das erdades que se ora lanção em lyvro que tudo anda en hum Ramo do qual era Recebedor enleito Francisco da Costa syryeiro e por se ausentar e por dizerem que era culpado na morte de hum omen acordarão como dito he de fazerem outro Recebedor que aja de reçeber a dita syza E hoje enlegerão a Tome Piriz capateiro morador na Rua Nova de Sousa (?) pera que receba os ditos dous quarteis do Ramo do Vinho e a syza das Igrejas e erdades que tudo anda en hum Ramo, do qual mandarão chamar por Sebastião Afonço Porteiro desta camara E por ho não achar lhe mandarão que lhe noteficasse oje por todo o dia com muita breuidade e dese fe a mim escryvão da noteficassão pera com ela passar certidão pera ho escryvão das sissas reçeber com o dito Tome Piriz.

**Fé de notificação**

2. Item na dita camara dei eu escryvão fee en como noteficara ao Ouvidor o contheudo no termo atras E eu Jorge do Vale ho escrevi.

**Licenças**

3. Item na dita camara pedirão licença Fernão Pereira e o doctor Lyma Vreadores por esta soma[na] que tynhão que fazer em suas fazendas. E eu sobredito ho escrevi.

**Repartidor da carne**

4. Item acordarão mais que o Porteiro desta camara [f. 14] reparta o seu quarto de carne cada sabado e o enlegerão pera isso e jurou de o fazer bem e verdadeiramente E asynou E eu Jorge do Vale ho escrevi.

*de Sebastião Afonço.*

**Pagar ao Porteiro de «certos caminhos»**

5. Item mandarão ao Procurador que dese duzentos reais ao Porteiro desta Camara por certos caminhos e diligencias que fez de mandados deles Regedores e eu sobredito ho escrevi.

*manoellJs / LJma / fernam p.ra / Antonio Diaz.*

16. Segunda feira o prymeeiro dia do mes d Outubro de quynhentos e setenta he hum anos forão juntos en camara os Sôres Manoel Luis o L.do Fernão Correa Juizes ordinairos Fernão Pereira Vreador Antonio Diaz Procurador do Concelho.

**Almotacés para outubro**

5. Item na dita camara acordarão de tirar almotaceis pera çervirem este mes de Outubro E logo mandarão tirar o cofre do almario aonde sempre está e de dentro dele [f. 14 v] tyrarão a bolsa dos pelouros dos almotaçeis e dantre eles tyrarão hum do qual sayrão por almotaceys pera servirem o dito mes de Outubro Gaspar de Lemos e Antonio Alures Barroso. E logoo mandarom chamar o dito Antonio Alures Barroso e por mandar dizer que era em Barosso en huma renda e que não sabião quando virya e assy Gaspar de Lemos estava enpedido por rezão de huma sua nora que lhe faleçeo onten a noite acordarão de sobbre estarem nysso ate prymeira camara que sera quarta feira que vem, pera verem se ate o dito dia vem o dito

Antonio Alures e cessar o empedimento do dito Gaspar de Lemos. E tanben por não estar nesta camara mais que hum vreador pera fazerem a enleyção dos almotaceis E mandarão noteficar a João Nogueira almotacel do mes passado que servisse dalmotaçei ate o dito dia e eu Jorge do Vale escryvão da Camara que ho escrevi.

*manoellis / Correa / fernan p.ra y Antonio Diaz* [f. 15]

**17.** Quarta feira tres dias do mes de Outubro a quinhentos e setenta e hum anos foraõ juntos en camara os Sôres Manoel Luis Juiz ordinairo, Fernão Pereira Vreador.

**Juramento de Almotacé**

**1.** Item na dita camara mandarão chamar Antonio Alures Barosso que saio por almotaçel do mes pressente ho qual veyo E lhe derão juramento dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente sirua ho dito carrego d almotacel o presente mes de Outubro gardando o serviço de Deus e del Rey nosso Sõr e seu Regimento e as posturas e vreações desta camara e o direito as partes Prometeo que sy E asynou.

*antonio Alures barroso*

**Despachos**

**2.** Item na dita camara ouvirão partes e decpacharão algumas petições de cousas leues Eu Jorge do Vale escryvão da Camara ho escrevi.

*manoellis / fernan p.ra* [fl. 15 v]

**18.** Sabado seis dias do mes d Outubro de quinhentos e setenta e hum anos foraõ juntos em camara os Sôres Manoel Luis Juiz ordinairo, Fernão Pereira o doctor Pero Fernandez Lyma vreadores, Antonio Diaz Procurador do concelho. Sobreveio dispois o L.do Fernão Correa Juiz.

**Renda a pagar no Porto**

**1.** Item na dita camara pareceo Francisco Piriz laurador e morador na freguesia de São Martinho de Dume e disse que era caseiro de Fernão d Azevedo morador da cidade do Porto e lhe pagava ele Francisco Lopez morador na mesma freguesia dois carros de pão de penção que pedia lhe desem licença pera lho levar o que visto por eles Regedores com ho juramento que lhe foy dado de como o pão era de penção lhe mandarão passar mandado.

**Outra Renda no Porto, a Simão Vaz Camões**

**2.** Item na dita camara derão licença a Nycolaõ Gonçalves morador em São Jeronymo deste termo pera levar hum carro de pão a Symão Vaz Camões morador na cidade do Porto por ser seu cabedal.

**Prazo do Hospital em S. Martinho de Galegos**

**3.** Item na dita camara despacharão huma petição a Afonso Piriz Porteiro do Cabido da See desta cidade en que pedia por vago o Cassal de Ryal cito en São Martinho de Galegos que ora pesuy Pero Alures que he propriedade do Espital de São Marcos O qual despacho diz que ho dão por vago contanto que a suas custas o faça (?) vago en termo de seis meses e que [f. 16] despois de vago o fazer dentro en hum mes

faça prazo dele alyas fique vago pera dele se prouer e todavia que fazendo diligencia lhe prorregarão mais tempo.

**2.000 reais em empréstimo à Camara**

4. Item na dita camara pareceo Fernão Piriz morador nesta cidade na Rua do Souto e disse que ele enprestara a esta Camara pera despezas dela dous mil reais o ano passado de quynhentos e setenta anos que pedia a suas merces lho mandassem pagar O que visto por eles mandarão Antonio Diaz Procurador que do primeiro dinheiro lho pagasse.

**Obras na Fonte de Maximinos**

5. Item na dita camara mandarão eles Regedores que Antonio Diaz Procurador pagasse a Gaspar Vaz pedreiro que andou na Fonte de Meixeminhos por seu mandado todos os dias que andou na dita Fonte a oytenta reais por dia por coanto era mestre.

**Prazo do Hospital**

6. Item na dita camara parecerão Manoel de Queirós o L.do Giraldo Aranha Irmãos da Misericordia e diserão a eles Regedores que Vitouro Gonçalves Sangrador morador na Rua do Souto se alevantauoa com as quassas do dyto Ospytal E o mandarão citar por isso E depois se concertarão por transaução que ele confeçava as ditas cassas serem do dito Ospital e as querya tomar delles Regedores como Admenistradores do dito [f. 16 v] Ospital e que delas lhe fizessem prazo en tres vidas que lhes pedião lhe mandassem fazer seu prazo com foro de corenta reais cada hum ano E mandarão a mim escrivão que lhe fizesse seu prazo no dito foro com as clausulas e condições acostumadas e fosse tomar de medidas e controntações delas visto como he concerto por transcução.

**Despachos**

7. Item na dita camara ouvirão partes e despacharão petições e tratarão outras cousas por bem da Repubrica E eu Jorge do Valle escryvão da camara que ho escrevi.

*Correa / manoellis / fernan p.ra / Lima Antonio Diaz.*

**19.** Quarta feira dez dias do mes d Outubro de quynhentos e setenta e hum anos forão juntos em camara os sôres Manoel Luis Juiz e Fernão Pereira o doctor Lyma Vreadores. Sobreveio o L.do Fernão Corea Juiz.

**Juramento de Almotacé**

1. Item na dita camara mandarão chamara Gaspar de Lemos que sayo por almotacel o mes presente e lhe derão o juramento dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente sirva ho carrego d almotacel o presente mes d Outubro gardando o serviço de Deus e del Rey nosso Sõr seu Regimento e as posturas desta camara Pormeteo que sy e asynou.

*gaspar d Lemos* [f. 17]

**Prazo do Hospital de S. Marcos**

2. Item na dita camara diserão Fernão Pereira e o doctor Pero Fernandes Lyma que sayrão por sortes pera yrem ver e apegar hum compo a São Lourenço propriedade do Ospital de São Marcos que ora tras Diogo Gonçalves pedreiro que eles forão ver e apegar o dito campo e juntamento com elles Manuel de Queiros Symão da Misericordia que hora tem carrego de Provedor do dito

Ospital E que eles o vyrão e apreciarão e que lhes pareçe que hao dito Diogo Gonçalves se deve fazer prazo em tres vidas paguando cada hum ano de penção trezentos reais que são mais cynquoenta reais do que dantes pagava E que este era o seu parecer e do dito Provedor O que visto por eles Regedores acordarão que se fizese prazo do dito campo de deveza e mais propriedades a Catarjna Diaz molher do dito Diogo Gonçalves e a duas pessoas depos ela E lhe passase prazo en forma com as clausulas e condições acostumadas com a dita penção.

**Privilégio da Misericórdia**

**3.** Item na dita camara pareçeo Fernão Diaz laurador e morador na fregesia de Ferreyros e lhe apresentou hum previlegio da Myserycordia dessa cidade requerendolhes que lhe mandasem cumprir e gardar em sy e da maneira que se nele continha [f. 17 v] e registar neste lyvro O qual previlegio e de mamposteiro da Misericordia para pedir na dita ygreja e fregesia de Ferreiros O qual visto por eles mandarão que se cumpryse e gardase asy e da maneira que se nele continha e se registase.

**Despachos**

**4.** Item na dita camara ouvirão partes e despacharão petições e eu Jorge do Vale ho escrevi.

*manoelljs / Correa / p.º faz de Ljma / / fernan p.ra*

**20.** Sabado treze dias d Outubro de quynhentos e setenta e hum anos forão juntos en camara os sõres Manoel Luis Juiz ordinairo e Fernão Pereira e o doctor Lyma Vreadores e Antonio Diaz Procurador do Concelho sobreveio o L.do Correa Juiz.

**Oficial de Sapateiro**

**1.** Item na dita camara pareçeo Bras Gonçalves morador no Campo da Vinha desta cidade e apresentou aos Sõres Regedores huma certidão dos juizes do oficio de çapateiro em que dezião que ho engemynarão em toda a obra de vaqua do dito ofício e que lhe podião mandar passar sua carta de engeminação O que visto por eles [f. 18] mandarão a mim escrivão lha passase E lhe foy dado o juramento que ben e verdadeiramente servise ao dito oficio de sapateiro conforme ao seu Regimento Pormeteo que sy E asynou.

*braz + glz*

**Renda da freguesia de Dume**

**2.** Item na dita camara derão licença a Alvaro Anes morador en São Martinho de Dume que levase deste termo pera o Porto trynta alqueires de pão meado a Ylena Carneiro Os quaes trynta alqueires de pão dise por juramento que lhe foy dado que era de penção que lhe pagava cada hum ano E asynou aqui.

*de alvaro + anes*

**Renovação de prazo**

**3.** Item na dita camara despacharão huma petição de Simão Gonçalves Sonbreireiro morador na Rua de São Marquos em que pedia renovação de prazo novo d metade das cassas de Antonio Fernandez na dita rua, propriedade do Concelho E foilhe dado licença e vedores pera verem as ditas cassas por sortes o L.do Fernão Correa e Fernão Pereyra.

**Carta de vizinhança**

**4.** Item na dita camara pareceo João Gonçalves Moleiro morador na fregesia

de São Vitouro e disse a eles Regedores que ele tinha ne [f. 18 v] cecidade de yr vender quatro bois digo comprar Os quaes queria pera sua cryiação E os querya yr comprar adonde lhos quesesem vender que pedia a suas merces lhe mandasem dar carta de visynhança *(duas linhas riscadas)* O que visto por eles Regedores e ho juramento que lhe foi dado por o qual declarou serem os ditos quatro bois pera sua cryação mandarão que lhe fosse feyta carta de vezynhança e asynou [ressalvam-se emendas].

*johã glz*

**Ida às tomadas**

5. Item na dita camara asentarão de yr as Tomadas pera seixta feira a primeira que vem E despacharon autos e petições e ouvirão partes E eu Jorge do Vale ho escrevi.

*manoelljs / Correa / f. p.ra / Ljma / Antonio Diaz.*

**21.** Quarta feira dezasete dias do mes de Outubro de quynhentos e setenta e hum anos foraõ juntos em camara os sõres Fernão Pereira o doctor Pero Fernandes Lima Vreadores.

**Licença para comprar bois**

1. Item na dita camara dise eu escrivão a eles Regedores em como a camara pasada João Gonçalves moleiro contheudo no termo asyma viera pedir [f. 19] lyçencas pera yr comprar quatro bois fora do termo desta cidade E eles Regedores lhe derão juramento conforme a ley das carnes E lhe mandarão pasar a dita carta E porque eu escryvão estava ocupado em outro negocio de ynportancia que era fazer termos com hos Rendeiros do pão que lhe mandarão pagar fiz o termo atras no qual pus que querya vender per onde coando ho dito João Gonçalvez foy busquar a carta dise que hera a licença pera yr comprar.

Por ver[da]de eu escryvão risquey e antrelynhiy e fiz a reservação doutra feyção de letra e doutra tinta como eles virão, mandarão que se fizese este termo pera que em todo tempo constasse que tudo se fez na verdade E eu Jorge do Vale que ho escrevi.

*fernan p.ra / p.o frz de Ljma*

**Prorrogação do Arcebispo**

2. Item na dita camara apresentou Sebastião Afonço Porteiro da dita camara huma prorrogação do Sõr Arcebispo em que a seu serviço que ele syrva o dito oficio de Porteiro da Camara outros seis messes que comesarão a onze dias deste presente mes [f. 19 v].

**Pedra a usar**

3. Item na dita camara disse Fernão Pereira Vreador a quem esta encarregado mandar fazer ho cano por onde ade yr a augoa que vinha ter a Rua do Campo que no enxido de Marya Lopes sogra de Pero Barros, estava muita pedra que quaio do muro a qual servia muito pera o dito cano e por estar perdida e não servir de nada que devião eles Regedores de a mandar tomar pera dita obra por quanto estavamos ja mesmo no inverno e aver perygo na tardança O que visto por eles mandarão chamar Pero Barrosso e lhe mandarão que deixase tirar do enxido a dita pedra por que sendo casso que ho dito muro se mande alevantar desta camara lhe tornaryão outra tanta pedra E que ele Fernão Pereira fizese Rol de toda a pedra que mandasse dahy tirar pera se saber a que se tomaua.

**Paga a Pesador**

3. Item na dita camara acordarom que a Gonçalo Rois pezador lhe pagase Gaspar Gonçalvez Rendeiro da Medidagem dous cruzados do seu ordenado e que o Procurador os levase em conta ao dito Gaspar Gonçalvez com asynado o dito Gonçalo Rois por quanto lhe era muito mays devido e ser pobre [f. 20] e não estar aquy o dito Procurador pera lhe pagar E eu Jorge do Vale ho escrevi.
*fernan p.ra / p.o frz. de Ljma*

22. Em vinte dias do mes de Outubro do ano de mill quinhentos setenta e hum anos foram juntos pera fazer camara o doutor Pero Fernandez de Lima Vreador e Antonio Diaz Procurador.

1. Item e por não aver mais oficiais a não fizerão e asynou Joam Texeira o esprevi.
*p.o frz. de Ljma / Antonio Diaz*

23. Quarta feira vinte e quatro dias do mes de Outubro do anno de mill quinhentos setenta e hum annos forom juntos em camara os senhores o L.do Fernão Correa Juiz ordinairo Fernão Pereira e o doutor Pero Fernandez de Lima vereadores e Antonio Diaz procurador do Concelho.

1. Item na dita camara ouvyrão partes e despacharom pitições e eu joam Texeira esprevão o esprevi.
*Correa / fernan p.ra / Ljma / Antonio Diaz* [f. 20 v]

24. Sabado vinte e sete dias do mes de Outubro do ano de mill quinhentos setenta e hum annos forom juntos em camara os sõres Fernão Pereira e o doutor Pero Fernandez de Lima Vereadores e Antonio Diaz procurador do Concelho Sobreveio o L.do Fernão Correa Juiz ordinairo.

1. Item na dita camara despacharom pitições e ouviram partes E eu joam Texeira o esprevi.
*Correa / fernan p.ra / Ljma / Antonio Diaz*

25. Quarta feira trinta e hum dias do mes de Outubro do anno de mill quinhentos e setenta e hum annos forom juntos em camara os senhores Manoel Luis Juiz ordinairo Fernão Pereira Martim Brauo e o doutor Pero Fernandez de Lima vreadores e Antonio Diaz Procurador.

**Almotacés para Novembro**

1. Item na dita camara acordarom de tirar almotaces pera servirem ho mes que vem de Novembro E logo mandarom tirar e de dentro dele tiraram a bolsa onde estam os pelouros dos almotaçes e tira[ra]m hum deles em que sayram por almotacees pera servirem ho dito mes

Antonio Sobrinho e o L.do Amado Felipe aos quaes loguo mandarom chamar e veo Antonio Sobrinho ao qual darom juramento dos Santos Avangelhos em que pos sua mão sob carregero do qual lhe encarregarom que ele servise o dito carreguro d almotacel o dito mes de Novembro guardando em todo o serviço de Deus e delRey noso Sor e seu Regimento e as pusturas e vreaçoes desta camara e o direito as partes e o segredo a justiça prometeo por sy e asynou.

*ãto Sobrinho* [f. 21]

**Almotacé a jurar**

**2.** Item na dita camara veo Amado Felipe que sayo por almotacel pera servir dito mes de Novembro d almotacel ao qual derom juramento dos Santos Avangelhos sob carreguro do qual lhe enquaregarom em todo elle servisse d almotacel o dito mes guardando em todo o servyço de Deus e del Rey noso Sôr e seu Regimento e as pusturas e vreaçois desta camara e o direito as partes e o segredo da justiça Prometeo que sy e asynou

*Amdo fippe*

**Vinho novo e velho**

**3.** Item na dita camara acordarom que aviam por alevantada a obrigaçam aos vinhateiros de vemderem vinho velho a que estavom obrigados ate dia de sam Martinho a vender a seis reais o cartilho e isto porquanto eram enformados que os mesturavom com os novos que era grande prejuizo da Repubriqua e carreguo de comçiençia delles vinhateiros.

**Exame para Ferreiro**

**4.** Item na dita camara pareceo Alvaro Piriz e apresentou huma pitiçam que fizera a elles Regedores que elle se queria engiminar no ofiçio de Ferreiro E por quanto era falecido Rodrigo Martinz que era Juiz do dito ofiçio e Fernão Anes que era seu companheiro lhe era sospeito pelo que elles Regedores cometerom per seu despacho que ho engeminasem Pero Alurez e Antonio Fernandez Ferreiro moradores nos Bizcainhos os quaes vinham presentes pera receberem juramento aos quaes loguo deram juramento dos Santos Evangelhos sob carreguo do qual lhe fizerom pregunta se ingiminarom ao dito Alvaro Piriz E por elles foy dito que elles engiminaram ao dito Alvaro Piriz e o acharom auto e sofiçiente pera usar no dito ofiçio nas obras que elles dariam per seu item asynado por elles O que visto per elles mandarom lhe pasar sua carta dengiminação das obras em que foy engiminado e elles derem per seus aynados E asynarom aqui.

*p.o + alvrz / Anto pz* [fl. 21 v]

**Despachos**

**5.** Item na dita camara ouviram partes e despacharom piticois E eu Joam Teixeira esprevão o esprevy.

*manoellis / fernan p.ra / Lima / Marti brauo / Antonio Diaz*

**26.** Sabado tres dias do mes de Março digo de Novembro do anno de mill quinhentos setenta e hum annos forom juntos em camara os senhores Manoel Luis Juiz ordinairo Fernão Pereira Martim Brauo Vreadores e Antonio Diaz Procurador do Concelho e o doutor Lima vreador.

**Obrigação de carniceiro.**
**Carta de vizinhança**

1. Item na dita camara pareçeo Nicolao Gonçalvez carniceiro e dise que elle se obrigava a cortar nos açouges desta cidade daqui ate dia de Janeiro que vem agora te o deradeiro de Dezembro trinta cabeças de gado vacum boa carne e os queria ora ir busquar onde quer que os achase que pedia lhe mandasem pera ello pasar carta de vizinhança O que visto per elles lhe derom juramento dos Santos Avangelhos que nam comprase mais bois que os de sua obrigaçam e que em todo guardase as diligençias da ley das carnes Pormeteo que sy e asynou aqui.

*nicolao + gllz*

**Almotacés privativos**

2. Item na dita camara pareçeo Nicolao Gonçallvez carniceiro morador na dita cidade e dise a elles Regedores que Antonio Sobrinho saira por almotaçee o presente mes com o qual elle Nicolao Gonçallvez trazia huma demanda e que lhe demandava hua jniuria perante o Ouvidor e que lhe era muito sospeito Que pedia a suas merçes lhe desem almotase pera que cortase com elle porque doutra maneira nam cortaria O que visto per elles Regedores e com Diogo Veloso loguo (?) hy mostrar os autos [f. 22] de imjuria que se trata antre os ditos Ant^o Sobrinho e Nicolao Gonçallvez acordarom que o dito Antonio Sobrinho nam cortase nam entemdese com o dito Nicolao Gonçallvez por escusarem negocios e deferenças e que cortase com elle e fose seu almotase os almotaçes do mes pasado que forom Gaspar de Lemos e Antonio Alvres Barroso E que lhe fose notefiquado a huns e a outros.

**Preços do vinho**

3. Item na dita camara acordarom pela enformaçam que tomaram e tinham que os vinhadeiros nam podiam dar o vinho bom de fora da terra a dous reais e meio [entrelinha: o cartilho] que daqui por diante os almotaçes ponhão o dito vinho como lhes parecer *scilicet* ho bim como bom e o roim em seu preço ainda que o nam devem consentir vender com tanto que ho dito vinho por melhor que seja não pase de tres reais o cartilho.

**Peixe guardado para os Regedores**

4. Item na dita camara acordarom que daqui em diante o Porteiro desta camara mandase guardar os pescadeiros peixe pera elles Regedores nos dias de peixe e lhes posese pena de quinhentos reais da cadea os quaes paguara quem ho nam guardar.

**Despachos**

5. Item na dita camara ouviram partes e despacharom piticois E eu Joam Teixeira esprevão o esprevi.

*manoellis / fernna p.^ra / Martī brauo / Lima / Antonio Diaz*

**27.** Quarta feira sete dias do mes de Novembro de quynhentos e setenta e hum anos foraõ juntos en camara os sõres Manoel Luis Juiz ordinairo, Fernão Pereira o doctor Pero Fernandez Lyma Vreadores Antonio Diaz Procurador do Concelho. E não veio Martim Brauo vreador, por mandar dizer estar mal desposto de huma perna / fl. 22 v /

**Ofício de ataqueiro**

1. Item na dita camara pareçeo Antonio Roiz ataqueiro morador nesta cidade e lhes apresentou huma certidão dos juizes do oficio de ataqueiro per que certificavão ho ho enjaminarem do dito ofiçio requerendolhes que lhe mandase passar carta de engiminação en forma O que visto per elles lhe derão o juramento dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente usase do dito ofiçio Prometeo que sy Mandarão lhe passar suas cartas.

**Venda de casa foreira**

2. Item na dita camara derão consentimento a huma compra que fez Sebastião Fernandez carniceyro morador nesta cidade a Felypa Piriz viuua de humas cassas que estão na Rua do Anjo propriedade deste Conçelho em preço de trynta myl reais contanto que pagase a corentena que são setecentos e cynquoenta reais Os quaes reçebeo logo o Procurador E lhe ficão carregados em receytas.

**Mamposteiro dos cativos na Capela de S. Geraldo**

3. Item na dita camara despacharão huma carta precatorya de memposteiro mor dos cativos desta cidade em que lhes fazia a saber en como na capella de São Giraldo estava sem memposteiro que lhes requerya escolher huma dellas pera pedir as esmolas [f. 23] pera os cativos da dita capela por ser romajem continua conformo ao Regimento delRey nosso Sôr E vista per elles lhe nomearão Antonio Gançalvez o Sancho e Antonio Gonçalvez o Ferreiro e a Francisco Fernandez Sarralheiro e Marcolyno pera ele memposteiro nos escolher qualquer deles que mais auto e suficiente fose pera o tal carrego.

**Ralos de ferro em bueiros**

4. Item na dita camara acordarom de mandarem por ralos de ferro no cano da augoa que vay pera os enxidos das casas da Rua Nova ter ao cano novo fazer na cassa de Camilia Alvres pera efeito do qual logo mandarao chamar Antonio Gonçalvez genrro de Sebastião Gonçalvez mercador e a Diogo Piriz alfayate e lhes noteficarão en sua pessoa que en termo de quynze dias pozesem os outros ralos nos bueyros dos seus enxidos per onde a dita augoa passa so pena de myl reais.

**Despachos**

5. Item na dita camara despacharão petiçoens e ouvyrão partes e eu Jorge do Vale escryvão da camara ho escrevi.
*manoelljs / fernan p.ra / Ljma / Antonio Diaz* [f. 23 v]

**28.** Sabado dez dias do mes de Novenbro de quinhentos e setenta e hum anos foraõ juntos em camara os sôres Fernão Correa, Juiz ordinairo Fernão Pereira Martim Brauo e doctor Pero Fernandez Lyma Vreadores e Antonio Diaz Procurador do Concelho.

**Não vender vinho velho**

1. Item na dita camara acordarom de mandar notefiquar a molher do L.do Francisco Soares com pena de dous mil reais não vendesse mais vinho velho do que hora vendia porquanto ho dava a dous (?) reais sem posturas O qual vinno erão enformados que era danado e que tynhão ja acordado que se não vendesse vinho velho nesta cidade porquanto dezyão que calabreavão o novo com ele E por o vinho de fora da terra estar posto a tres reis o cartilho.

**Sumário ou rol de vinhateiros**

2. Item na dita camara acordarão que ho L.do Fernão Corea tyrasse hum sumario dos vinhateiros que vão agardar ho vinho fora desta cidade contra forma da vreação porquanto erão enformados que alguns dos ditos vinhateiros ho yão agardar ao Carvalho dEste e a Lanhoso per a qual caussa o vinho encarecia nesta cydade e tanbem e o Rendeiro do Concelho não acodia a isso E tyrado ho dito Sumaryo ho traria a esta camara pera em ela se despachar.

**Despachos**

3. Item na dita camara ouvirão partes e despacharão petiçõese eu Jorge do Vale escrivão da camara que ho escrevi. *Correa / fernan p.ra / Ljma / Martj brauo / Anto Diaz* [f. 24]

**29.** Quarta feira quatorze dias do mes de Nouembro de quynhentos e setenta e hum anos forão juntos en camara os Sõres Manuel Luis Juiz ordinairo e Fernão Pereira o doctor Pero Fernandez Lyma Vreador Não veio o L.do Fernão Correa por andar ocupado en negoçeos de Justiça e Martim Brauo por estar doente e Antonio Diaz por ser fora.

**Renda a St^a Clara, Porto**

1. Item na dita camara pareçeo João Fernandes laurador e morador na freguesia de São Payo d Arcos e dise que ele era caseiro do Convento de Santa Clara da cidade do Porto e que tynha nececydade de lhe levar trynta e hum alqueires de pão centeo e milho Que pedia a suas merces que lhe desem liçença pera poder levar o dito pão E visto per eles com juramento que lhe foy dado per o qual declarou ser o dito pão do dito convento e pagarlho de renda e penção lhe mandarão pessar mandado pera poder levar o dito pão.

**Despachos**

2. Item na dita camara ouvirão partes e despacharão petições E eu Jorge do Vale escrivão da camara que ho escrevi. *manoelljs / fernan p.ra / p.o frz. de Ljma* [f. 24 v]

**30.** Sabado dezasete dias do mes de novembro de quynhentos e setenta e hum anos forão juntos em camara os Sôres Manoel Luis Juiz ordinairo, Fernão Pereiro, Martyn Brauo Vreadores e Antonio Diaz Procurador do Concelho Sobreveio o doctor Pero Fernandez de Lima vreador.

**Renda de Trandeiras paga no Porto**

1. Item na dita camara parecerão Aleixo Piriz e Cateryna Alvres moradores na freguesia de Trandeiras e diserão que eles erão caseiros de Martyn Feras morador na cidade do Porto ao qual são obrygados a pagar cada hum ano de penção trynta alqueires de pão centeio e milho Que pedião a suas merces lhe desem pera ysso licença O que visto per eles com o juramento que lhe foy dado sob (?) ho qual declarava ser o dito pão do dito Martyn Ferraz lhe derão licença e mandarão que se lhe fizese mandado E asinarão.

*de aleixo + piz*

**Despachos**

2. Item na dita camara despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Vale que ho escrevi E asy despacharão feytos E eu sobredito que ho escrevi. *manoellJs / fernan p.ra / MartJ brauo / Antonio Diaz* [f. 25]

**31.** Sabado vinte e quatro dias do mes de nouembro de mil e quinhentos e setenta e hum anos forão juntos en camara os Sôres o L.do Fernão Corea Juiz ordinairo Martin Brauo o doctor Pero Fernão (sic) de Lyma Vreadores e Antonio Diaz Procurador do Conçelho sobreveio Fernão Pereira Vreador Sobreveio Manoel Luis Juiz.

**Multa aplicada**

1. Item na dita camara acordarão que por canto Francisco Campelo foy discuydado e revel en não fazer hum Sumario sobre os vinhateiros que vão agardar o vinho fora desta cidade como foy encaregado do L.do Fernão Correa Juiz o qual disse que pedira ao dito Francisco Campelo o quisesse fazer com elle e porquanto o não fez e ouverão por condenado em hum cruzado pera as despezas desta camara e mandarão a mym escrivão que passase mandado pera yso.

**Oficial de moleiro em Gualtar**

2. Item na dita camara pareçeo Goncallo Lourenço morador na freygesia de Galtar e apresentou a elles Regedores huma certidão dos Juizes do ofiçio de moleiros da qual constava engeminarem ao oito Gonçallo Lourenço de todo oficio de moleiro e pedião a elles Regedores lhe mandassem passar carta de engemynação O que visto por elles com ho juramento que lhe foi dado que bem e verdadeiramente service o dito oficio lhe mandarão passar a dita carta Pormeteo que sy [f. 25 v].

**Mamposteiro dos cativos na Capela de S. Geraldo**

3. Item na dita camara pareçeo Francisco Fernandez çarralheiro morador a Porta Nova desta cidade e apresentou a elles Regedores hum previlegio dos caty uos pera pedir na Capella do bem aventurado São Giraldo, que requerya e pedia a elles Regedores lha mandassem registar O que visto por elles mandarão que se registase e conpryse O qual previlegio era de Manoel Luis memposteiro mor.

**Eleição para Recebedores**

4. Item acordarão que segunda feira se ajuntassem nesta camara pera elegerem os Regedores porcanto se chegava a tempo em proverem as tayxas dos mantymentos e ofyçios E mandarão lançar pregão que fosem juntos os cidadãos pera o tal tempo que avia de ser ate hum ora despois de meio dia E ysto com pena de myl reais ametade pera o Conçelho e ametade pera quem o acussar.

**Renovação de Prazo de casas à R. S. Marcos**

5. Item na dita camara concederão renovação de humas cassas *.scilicet.* ametade dellas a Simão Gonçalvez sombreireiro e a sua molher citas na Rua de São Marcos que forão de Marta Piriz com acrescentamento de dez reais alen do que agora pagão.

**Oficial de Torneiro**

6. Item na dita camara mandarão carta de engemynação a Jacome Piriz enge-

minairo e torneiro de todo o que ao dito ofiçio toqua por ser notoryo ser bom ofiçial. [f. 26]

**Despachos**

**7.** Item despacharão feytos e autos e petições e ouvjrão partes E eu Jorge do Valle ho escrevi.

*manoelljs / Correa / Ljma / fernan p.ra / Martj brauo / Ant.o Diaz.*

**32.** Segunda feira vinte e seis dias do mes de nouembro de quynhentos e setenta e hum anos forão juntos em camara os Sôres Manoell Luis o L.do Fernão Correa Juizes Fernão Pereira Martym Brauo o doctor Pero Fernandes de Lyma Vreadores e Antonio Dias Procurador desta cidade.

**Taxas, preços de géneros**

**1.** Item na dita camara acordarão com os cydadãos que abaixo asinarão que as taxas feitas no ano de sesenta e hum se guardasem asy e da maneira que se nellas contem com as penas nellas contheudas E que se apregoassem E que todos os mesteres tenhão seus Regimentos a porta pera que as pessoas que comprarem saybão ho que ão de dar por as coussas E asy acordarão mais que as galinhas, frangos, perdizes coelhos e mais cousas de mantimentos contheudas nas ditas taixas se venderão polos preços en que estão postas [f. 26 v] As quaens taixas gardarão todos os mesteres como dito he saluo as dos çapateiros porcanto esta provyda per elRey nosso Senhor

E asy acordarão mais pelles de cordauão em branco cortidas as melhores não passe de duzentos e oytenta reais e surrada de preto trezentos reais. E as que tais não forem valerão em branco onze vinteys e sendo surradas mais hum vintem. E dahy para baixo segundo as pelles forem so pena de quynhentos reais por cada vez pera o Concelho e quen o acussar.

**Licença para levar calçado para fora**

**2.** Item acordarão mais que nhuns çapateiros desta cidade e arrebaldes e seus termos não serão ousados de levar calçado de qualquer calydade que seja pera fora desta cidade sem licença desta camara e Regedores della o qual lhe não darão senão con deixarem a terça parte do dito calçado na cidade so pena de ho que ho contrairo fizer pagar dous mil reais de cadea ametade pera ho Conçelho e a outra ametade pera quem ho acussar E perdera todo ho calcado E mandarão que se apregoasem estes acordos e disso tenhão Regimento.

**Couro a curtir bem**

**3.** Item acordarão mais que por quanto erão enformados que os çapateiros desta cidade e seu termo laurauão couro de solla que não era cortido todo ho neçeçario antes era cru por a qual coussa durava a solla muito pouco que era en grande prejuizo do Povo e Repubryca desta cidade man [f. 27] davão que dequy en diante nhum çapateiro nen pesoa que ho tal couro cortir o não tirara do aloque sem prymeiro o amostrar a hum dos Juizes do oficio O qual chamara hum dos almotaçeis pera que juntamente vejão dito couro so pena do que contrairo fizer pagar dous mil reais da cadea ametade pera quen ho acussar E mais ho couro perdido.

**Feixes de lenha**

**4.** Item acordarão que todas as pessoas que vendem feixes de lenha não vendão nhuns ate prymeiro viren a esta camara pera lhe darem a medida delles so pena de quinhentos reais e da cadea ametade pera ho concelho e a outra ametade pera quem o acussar.

**Carne de porco**

**5.** Item acordarão mais que a carne de porco que se não venda senão no açouge e ho arratel não passe de onze reais so pena de mil reais e da cadea ametade pera quen os acussar e ametade pero ho Conçelho A qual carne sera fresca. E mandarão que se apregoasse tudo E asinarão aquy E eu, Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi.
*manoelljs / Correa / fernan p.ra / Martj brauo / pero frz de Ljma / Antonio Diaz / Jmo tex.ra / Am.do fipp* [f. 27 v]
*(mais umas 15 assinaturas)*

**Recebedores da sisa**

**6.** Item na dita camara acordarão de fazerem Recebedores pera verem de receber a syssa desta cidade e seu termo E outros de Pedralva e Arentym.

**Recebedores do Geral da Cidade**

**7.** Item logo enlegerão pera Recebedor do Geral desta cidade e arrebaldes Aleyxo Simoys çapateiro morador a Praça do Peixe.

**Recebedores do Geral do Termo de Braga**

**8.** Item enlegerão mais pera reçebedor da Geral do [f. 28] termo desta cidade e coutos de Pedralva e Arentyn a Calistro Lopez cirgeiro morador na Rua de São Marquos.

**Recebedores dos Ramos do azeite, carne e pescado**

**9.** Item enlegerão mais pera Recebedor dos Ramos do azeite carne e pescado a João Gonçalvez vinhateiro o Alfayatinho.

**Recebedores dos Ramos do vinho, igrejas e herdades**

**10.** Item enlegerão mais pera Recebedor dos Ramos do vinho ygrejas e erdades a Graviel Alures sapateiro morador na Rua Nova.

Os quaens Recebedores asy enleytos elles Regedores mandarão a Bastião Afonço Porteiro desta camara que lho noteficasse que se fizesem prestes pera averem de Receber a dita sissa o ano que vem de setenta e dous cada hum os Ramos como lhe está repartida e que dese fee da noteficassão e asinarão aquy e eu Jorge do Valle escrivão da camara ho escrevy.
*manoelljs / Correa / fernan p.ra / Martj brauo / pero frz. de Ljma /Antonio Diaz*
[f. 28 v]

**33.** Quarta feira vinte e oyto dias do mes de Nouembro de mil e quynhentos e setenta e hum anos forão juntos en camara os Sôres Manoel Luis o L.do Fernão Pereira digo Correa Juizes ordinairos Fernão Pereira, Martin Brauo, o doctor Pero Fernandes Lyma Vreadores Antonio Diaz Procurador.

**Juizes dos Surradores**

**1.** Item na di[ta] camara parecerão os Suradores que abaixo asinarão e diserão a elles Regedores que no dito ofiçio de Surradores não avia juizes deles que lhes requerião pois estavão to[dos] juntos ou a maior parte delles enlegerem juizes do dito oficyo de Surradores O que

visto por elles Regedores mandarão a elles Surradores que antre sy enlegesem dous que fosem mais autos e suficientes pera o dito carrego pera o que lhes derão juramento dos Santos Avangelhos sob carrego do cal lhes encarregarão que hos fizesen E logo tomarão votos e sairão com mais Antonio Alures e Francisco de Payva Surradores aos quaes elles Regedores derão jurametnos que (sic) dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente ussasem do dito ofiçio prometerão que sy e asynarão aqui todos [f. 29] E eu Jorge do Vale ho escrevi.

*fr.co + de pajuo / anto + Alures / de fr.co + frz / fr.co Alurz.*

**Oficiais de Surradores**

**2.** Item na dita camara disserão os ditos Juizes do Oficio de Surradores que elles engimynarão no dito Oficio a Francisco Fernandez e Francisco Alures surradores moradores nesta cidade E os acharão autos e suficientes pera ussarem do dito ofiçio e obras delle que bem lhes podião mandar passar cartas de engemynação em forma O que visto por elles Regedores mandarão que lhe fossem passadas cartas em forma e lhes derão juramento dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente ussassem do dito ofiçio e fisessem obras desenganadas Pormeterão que sy e asinarão eu Jorge do Valle escrivão da camara que ho escrevi.

*frco alurz / manoelljs / fernan p.ra / Martj brauo / p.o frz. de Ljma / Correa / frco + frz* [f. 29 v]

**34.** E logo no dito dia vinte e oito dias do dito mes e anos forão juntos en camara os sôres Manoel Luis Juiz ordinairo Fernão Pereira Martim Brauo e doctor Lyma.

**Recebedor**

**1.** Item na dita camara pareçeo Calistro Lopez que foi eleyto pera Receber o Ramo do foral do termo desta cidade e coutos de Pedralva e Arentyn Ao qual mandarão que ho reçebesse E elle aceytou E o prometeo compryr asy e da maneira e com as obrygações que te gora costumarão os Recebedores dos anos passados E lhe mandarão que fosse a cassa de my escryvão busquar o Alvara de correr E asynou aquy e isto conforme ao Regimento de sua Alteza.

*Calisto Lopez*

**Fé de notificação**

**2.** Item na dita [entrelinha: camara] deu fee Sebastião Afonço Porteyro dela que noteficara todos os Recebedores que forão eleytos nas duas camaras atras diz na entrelinha camara E asinou.

**Novo Recebedor**

**3.** Item na dita camara acordarão de elegerem hum Recebedor pera o Ramo do Vinho, Igrejas e Erdades porquanto acharão por enformação que Gavyel Alures çapateiro que estava pera ysso eleyto era pobre em quen a fazenda de Sua Alteza não estava segura e porque o Regimento de Sua Alteza manda que os Re [f. 30] cebedores seyão abastados e abonados elles Regedores revogavão ao dito Graviel Alures de Recebedor do dito Ramo E darão como derão por Recebedor do dito Ramo Antonio Diaz çapateiro morador na Rua dos Çpateiros Ao qual mandarão que Sebastião Afonso, Porteiro, desta camara noteficasse viese receber o dito Ramo e da noteficassão disso viese dar sua fee.

na dita camara acordarão de fazerem Recebedores
pera verem de Receber a fizza desta cidade
Caudemo e conde de pedralva Carendja.
Logo enlegerão pera Recebedor do ferral desta
cidade Capta Valdes a Cijo Simoys casado
morador a praça do peixe
e enlegerão mais pera Recebedor da geral do

Braga, Arq. Câm. Munic.; *Acordos* 1571. XI, 26, fl. 27 v.

**Almotacés para Dezembro**

**4.** Item na dita camara acordarão de tyrarem almotaçeis pera servirem o mes que vem de Desembro E logo mandarão abryr o almario aonde está o cofre e o mandarão abryr E de dentro tirarão a bolsa onde esteverão os pelouros dos almotaçeis e tyrarão o derradeiro en que sairão por almotaçeis pera servirem o dito mes a Bento Diaz e a Theodosio Pacheco aos quaens mandarão chamar E veyo Bento Diaz e asy Theodosio Pacheqno Aos quaens derão o juramento dos Santos Avangelhos sob cargo do qual lhes encarregarão que elles servisem o dito carrgo d almotacel gardando en tudo o servoço de Deus e delRey nosso Sõr e seu Regimento e as posturas desta camara e o direito as partes Pormeterão que sy e asinarão E posto que diga que veyo Bento, Theodosio Pacheco de Sande diz não veio E mandarão que... fora lhe dese qualquer delles Regedores [f. 30 v] juramento de fora.

**Despachado**

**5.** [Item] e despacharão petições e ouvirão partes e eu, Jorge do Valle que ho escrevi.

*manoelljs / Martj brauo / fernan p.ra / Ljma*

**35.** Sabado o primeiro de Dezembro de quynhentos e setenta e hum anos forão juntos en camara os Sôres Manuel Luis Juiz ordinairo Fernão Pereira Martin Brauo o doctor Pero Fernandes Lyma vreadores.

**Recibo do P. Fr. João de Leiria**

**1.** Item na dita camara pareçeo Ambrossio Campello e disse a elles Regedores que elle no ano passado que foy o de setenta pagara por esta camara sendo Procurador nella o dito ano ao Padre frey João de Leyrea cento e dozaseis reais, que erão devidos a Meza Arcebispal de alguns anos atras que pedia a suas Merçes que porquanto se não fora no dito ano carregado no Lyvro das despezas lhe mandasse no deste carregar e mandasem a Antonio Diaz Procurador o presente anos (sic) lhos pagasse do que visto por elles mandarão que o dito Procurador lhe pagase os ditos cento e dozasseis reais dandolhe elle dito Ambrossio Campello conhecimento do padre frey João de como delle os reçebeo e asy outro do [f. 31] dito Ambrossio Campello de como os recebeo do dito Antonio Diaz E com isso lhe sera levado en conta.

**Juramento de Almotacé**

**2.** Item na dita camara derão juramento a Bento Diaz que sayo por almotacel do presente mes de Dezembro deste dito ano so carrego do tal lhe encarregarão que service o dito cargo bem e verdadeiramente gardando a justiça e direito as partes o serviço de Deus e delRey nosso Sôr Prometeo que sy e asynou E asy gardase as posturas desta camara.

*bento diz*

**Despachos**

**3.** Item na dita camara despacharão feytos e petycões e ouvirão partes E eu, Jorge do Valle ho escrevi.

*manoelljs / Ljma / Martj brauo / fenan p.ra*

**36.** Quarta feira doze dias do mes de Dezembro de mil e quinhentos e setenta e hum anos forão juntos em camara os Sôres Manuel

Luis Brauo o doctor Pero Fernandez de Lyma Vreadores Antonio Diaz Procurador desta cidade.

**Juiz do Ofício de Peneireiros**

**1.** Item na dita camara pareçerão os Peneireiros desta cidade que abaixo asinarão [f. 31 v] pera enlegerem Juiz do oficio de Peneireiros e tomados os votos per juramento dos Santos Avangelhos que lhes foy dado sayo com mais votos pera ser juiz e engeminador do dito ofiçio de peneireiros Domingos Fernandez Pineireiro morador no Campo do Sãtana pera servir no dito carrego o qual estando presente lhe derão juramento dos Santos Avangelhos que ele servisse ho dito carrego de Juiz e engemynador do dito oficio bem e verdadeiramente gardando o serviço de Deus e delRey nosso Sõr e o direito as partes Prometeo que sy dizendo que elle aceytava o dito carrego com protestação delle não prejudicar a hum previlegio que tem desta camara en que ho escussa dos carregos do Conçelho por justo caussa que pera isso ouve E assynarão todos com ele.

de *D.os* + *frz* / de *Ant.o* + *p.ra* / de *ant.o* + *diz* / de *jm.o* + *frz*

**Obrigação do carniceiro**

**2.** Item na dita camara pareçeo Antonio Martinz morador na fregesia de Lomar e disse que elle se querya obrigar a cortar nos assouges pu [f. 32] blicos desta cidade seys porcos daqui por todo mes de Setembro de setenta e dous anos Que pedia a suas Merces lhe tomassem sua obrygação O que visto per elles Regedores mandarão que obrygandosse lhe passase carta de vezynhança E logo per o dito Antonio Martinz foi dito que elle se obrygava como de feyto se obrygou a cortar os ditos porcos nos açouges desta cidade E per elles Regedores foy dito que elle dito Antonio Martinz gardasse as delygençias contheudas no Regimento de sua Alteza E asynou aqui.

de *Ant.o* + *miz*

**Sisa do geral**

**3.** Item na dita camara acordarão de enleger Recebedor pera aver de reçeber a ssissa do Geral desta çidade e arrabaldes por canto Aleixo Simois çapateiro que estava enleyto pera receber o tal Ramo o escussarão por ser memposteiro da Tryndade a quem elRey nosso Sõr a por escusso do tal carrego E logo enlegerão pera receber o dito Ramo do Geral desta [f. 32 v] cydade e arrabaldes a Francsico Martinz tratante morador nesta çidade na Rua Nova della E mandarão a Sebastião Afonso Pereyra (sic) desta camara que lho noteficasse e da notefi-cassão desse sua fee.

**Fé de pregão**

**4.** Item na dita camara eu escrivão dei fee em como aos vinte e otto dias do mes de novembro deste presente ano por Fernam d Alures pregoeyro perante mim escryvão forão apergoadas as taixas acordos e vreações contheudos no termo atras na Praça desta cidade pubrycamente estando presente muyta jente do Povo que por pregão forão chamados pera virem ouvir as ditas taixas E asyney aquy.

*Jorge do Valle*

**Visitar as tomadas**

**5.** Item na dita camara acordarão de yrem amenhaã depois de jantar ou en outro dia vezitar o termo pera a banda da Ponte de Prado por serem enformados que naquella parte avia algumas tomadas nos Resio do Concelho e mandarão ao

procurador que lhes mandase fazer de [f. 33] merendar.

**Preço do Azeite**

6. Item acordarão que daqui por diante o cartylho do azeite não passe de vinte e dous reais ho cartilho e a este respeyto se fizesem as medidas meudas por canto sabião de certeza que vallya o almude nesta cidade e alfandega della a oyto centos e a oyto centos e corenta o mais caro e que os homens que o trazião a vender o vendião pelo menos a vinte e hum ho cartilho.

7. Item na dita camara despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Valle ho escrevi.

*manoellis / Lima / Martj brauo / fernan pr.ª / Antonio Diaz* [f. 33 v]

37. Sabado quynze dias do mes de Dezembro de myl e quynhentos e setenta e hum anos forão juntos en camara os sôres Manoel Luys Juiz ordinairo Fernão Pereira Martym Brauo o doctor Pero Fernandes de Lyma Vreadores Antonio Diaz Procurador do Concelho.

**Prazo ao L.do Farto**

1. Item na dita camara asynarão hum prazo propriedade do Ospital de São Marcos feyto ao L^do^ Farto de hum cassal syto na fregesia de Ferreiros em vidas de nomeação.

**Absolvição de pena**

2. Item na dita camara apresentou Francisco Campello huma petição en que pedia a suas Merces ho assolvessem de hum cruzado em que estava condenado E por elle dar taes razões per onde pareçeo nã ser culpa ho asolverão da dita condenação e mandarão a mim escryvão que o não carregase en receita sobre Procurador por canto ho avião por assolto [f. 34].

**Paga para quebrar o penedo à Cruz de S. Lazaro**

3. Item na dita camara mandarão elles Regedores Antonio Diaz Procurador que desse e pagasse a Domingos Fernandez pedreiro morador a São Lazaro quatro centos reais que lhe devião de quebrar os penedos a Cruz de São Lazaro pelo asy contratarem com elles os Regedores do ano passado como constou do acordo sobre ysso feyto.

**Renovação de Prazo**

4. Item na dita camara despacharão huma petição a Francisco Aluves Barrosso morador na Quinta do Enxido do termo desta cidade na fregesia de São Paio en que lhe concedem renovação de prazo de humas cassas do Espital de São Marcos que estão na Rua de Santyago enfeteossim perpetuo conforme ao Regimento delRey nosso Sôr.

**Fonte de Maximinos**

5. Item na dita camara acordarão que ho Procurador pagasse a Francisco Gonçalvez carpinteiro e Antonio Gonçalves pedreiro a cada hum seu vyntem por ho tempo que gastarão en ver por onde correrya a augua da Fonte de Meixemynhos [f. 34 v].

**Despachos**

6. Item na dita camara despacharão petições e ouvirão partes E eu, Jorge do Valle escrivão da camara que ho escrevi.

7. [Item na dita camara] acordarão depois de cerrado o dito Lyvro que os feyxes da lenha que se vendem fossem de quatro palmos em comprydo e de largura por a argolla que a camara man-

dou fazer ao Procurador e ysso so pena de quyhentos reais e da cadea a quem os vender doutra maneira E todo pesoa que vender os ditos feyxes sera obrygada a ter argollas per onde medirão os ditos feyxes Os quaes feyxes não passarão de sete ceytys so as ditas penas E eu, Jorge do Valle ho escrevi E mandarão que se apregoasse E eu sobredito ho escrevi.

*manoellis / Martj brauo / Lima / fernan p.ra / Antonio Diaz* [f. 35]

**38.** Quarta feira dezanoue dias do mes de Dezembro de mil e quynhentos e setenta e hum anos forão juntos em camara os Sôres Manoel Luis o L.do Fernão Correa Juizes ordinairos Fernão Pereira Martin Brauo o doctor Pero Fernandez de Lyma [entrelinha: Vreadores] Antonio Diaz Procurador Fiz a entrelynha que diz 'vreadores'

**Prazo de leiras**

1. Item na dita camara diserão o L.do Fernão Correa Juiz e Fernão Pereira vreador que elles forão ver as leiras que se ão de enprazar a Bras Fernandes propriedade do Ospital que estão na Agra de Lanhoso e que juntamente forão com eles na dita vistorya Manuel de Queiros que hora serve de Provedor do dito Ospital e que elles todos tres lhe pareçia que se devia de fazer prazo das ditas leyras ao dito Bras Fernandes en tres vidas de nomeação e que devia de pagar cada hum ano ao dito Ospital de penção cinquoenta reais e ysso avendo respeyto as ditas leyras estarem agora seyve e serem terra [f. 35 v] fraqua e que este era seu parecer E visto por elles Regedores mandarão que lhe fosse feyto prazo com as condições e clausullas acostumadas com a dita penção E ysto sen mais andar a pregão per asy ficar contratado ante os Padres da Companhya e os Amenystradores do dito Ospital e Regedores desta.

**Medidas da mostarda**

2. Item na dita camara acordarão que dequy en diante as mostardeiras e mostardeiros não vendesem mortarda nem salça senão pola medida deste concelho a qual sera de hum seytil e serão obrygados a ter cada hum sua per onde meção E serão aferydas conforme a da dita camara E não darão salssa coando ouver de ser mesturada com a mostarda senão a terça parte so pena per cada de que o não comprirem pagarem quynhentos reais pera o Concelho per cada coussa e pera quem ho acussar E asy acordarão de amanhaã pola manhaã serem juntos nesta camara pera despacharem certas petições que ficarão.

**Despachos**

3. Item e despacharão petyções e ouvirão partes e eu Jorge do Valle ho escrevi. E mandarão que se apregoe a mostarda E sobredito ho escrevi.

*fernan p.ra / Lima* [f. 36] *manoellis / Martj brauo / Correa / Antonio Diaz*

**39.** Quinta feira vinte dias do mes de Dezembro de mil e quynhentos e setenta e hum anos forão juntos en camara os Sôres Manoel Luis o L.do Fernão Correa Juizes ordinairos, Fernão Pereira Martyn Brauo o doutor Pero Fernandes de Lyma vreadores Antonio Diaz Procurador

**Feixes de tojos**

1. na dita camara acordarão que o feyxes de tojos e giestas de Real fossem da medida dos de lenha por o meyo do feyxe sendo muyto bem apertado pera que seja melhor medido e desemganados sob as penas postas nos feixes das lenhas E serão mais comprydos.

**Feixes de carqueja**

2. Item acordarão mais que dessem dous feyxes dos dagora que são de carqueja ao real que serão cada hum como os da lenha ou hum tamanho como dous da lenha sob as ditas penas postas nos feixes de lenha.

**Feixes à cabeça**

3. Item acordarão mais que hos feixes de lenha que vendem na cabeça e asi de tojos per grandes que seyão não passem de oyto reais sob as ditas penas E que se apregoassem E o Porteiro dese disso sua fee [ f. 36 v].

**Prazo Casas de Bento Anes**

4. Item na dita camara diserão o L.do Fernão Correa Juiz e Antonio Diaz Procurador que elles forão ver as cassas que forão dantre Oliues propriedade deste Concelho que hora são de Bente Anes vinhateiro e as virão e apegarão e lhes parece que devia de pagar mais alem do que dantes pagava dez reais que são iso (?) que deve de pagar dequi por diante trezentos reais e que nisto lhes parecia que lhe devyão de mandar fazer prazo novo em tres vidas E que visto per elles Regedores mandarão que lhe fosse feito o dito prazo com a dita cressença e penção en tres vidas com as clausullas e condições acostumadas.

**Despachos**

5. Item na dita camara ouvirão partes e despacharão E eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi.
*manoelljs / Correa / fernan p.ra / Martj brauo / Ljma / Antonio Diaz* [f. 37]

40. Sabado vinte e dous dias do mes de Dezembro de mil e quynhentos e setenta e hum anos forão juntos em Camara os Sôres Manoel Luis Juiz ordinairo Fernão Pereira Martim Brauo o doctor Pero Fernandes Vreadores Antonio Diaz Procurado do Conçelho.

**Porta de Maximinos**

1. Item na dita camara acordarão que ho Procurador do Conçelho mandasse concertar huma Porta de Maximinos que esta desmanchada e pagasse o custo della.

**Despachos**

2. Item na dita camara despacharão peticois e ouvirão partes E eu Jorge do Valle ho escrevi.
*manoelljs / Martj brauo / Ljma / fernan p.ra / Antonio Diaz* [f. 37 v]

41. Sexta feyra vinte e oito dias do mes de Dezembro de mil e quynhentos e setenta e hum anos que forão juntos em camara os Sôres Manoel Luis o L.do Fernão Correa Juizes ordinairos Fernão Pereira Martin Brauo o doctor Pero Fernandez de Lyma vreadores Antonio Diaz Procurador do Concelho e os cidadãos e Pouo que abaixo asinarão que forão chamados por pregão pera enlegerem os seis eleytores pera fazerem as Pautas dos Oficiaens que aõ de seruir os tres anos seguintes.

**Eleitos para elegerem as Pautas**

1. [Item] E logo per Manoel Lois Juiz mais velho comigo escrivão forão tomados os votos de cada hum secretamente per juramento dos Santos Avangelhos que pera ysso lhes deu E sayrão com mais votos João Teyxeira, Antonio Pinto, Alvaro Veloso, Antonio Lopez, Martin Bravo, o doctor Pero Alures Verea E asinarão aquy e eu Jorge do Valle ho escrevi. *Antonio Vieira 1571 / fr.co p.ra / g.o de payua / p.o fonseca* [f. 38] *(toda de assinaturas)* [f. 38 v] *(mais assinaturas)*

**Pautas escolhidas**

1. Item feyto o sobredito logo per elles Regedores apartarão os ditos eleitores de dous em dous *.scilicet.* o doctor Pero Alures e Amaro Veloso [f. 39] e Antonio Lopez com Martim brauo, e Antonio Pinto com João Teixeira Aos quaes per Manoel Luiz Juiz mais velho lhes foi dado juramento dos Santos Avangelhos sob carrego do qual lhes enquarregou que escolhesen os tres anos segintes de juizes, vreadores e procuradores e os pussesem cada huns en dous Roles asinados por elles ao pe pera mandarem tres delles ao Sôr Arcebispo pera delles tirar os oficiaes que ão de seruir o ano que vem de setenta e dous e os outros tres pera se meterem no Cofre E elles o prometerão asy fazer E asinarão e eu, Jorge do Valle, escrivão da Camara, o escrevi.
*Ant.o Pinto / Jm.o teix.ra / alu.ro Vellosso / Martj brauo / o Doutor p.o Anes / Anto Lopez*

2. [Item] e logo por elles eleytores foy entrege a elles Regedores as pautas serradas e asseladas das quaens meterão tres no cofre e as outras tres entregarão a Antonio Diaz Procurador do [f. 39 v] Conçelho pera que comigo escryvão as levassemos logo ao R.mo Sôr Arcebispo e eu Jorge do Valle escrivão o escrevi.
*manoelljs / Correa / fernan p.ra / Ljma /Martj brauo / Antonio Diaz*

**42.** Sabado vinte e noue dias do mes de Dezembro de mil e quynhentos e setenta e dous forão juntos en camara os Sôres Manoel Luis Juiz ordinairo Fernão Pereira Martim Brauo e doctor Pero Fernandes de Lyma Vreadores Antonio diaz Procurador desta cidade.

**Privilégio dos cativos**

1. Item na dita camara pareceo Francisco Martinz da fregesia de Nogera e apresentou a elles Regedores hum previlegio dos cativos pedindo a suas Merçes que lho mandasem gardar e registar no Livro da camara O que visto per elles Regedores mandarão que en todo se gardasse e Registasse neste Livro.

2. Item na dita camara despacharão petições e ouvirão partes e eu, Jorge do Valle ho escrevi.
*manoelljs / fernan p.ra / Martj brauo / Ljma / Antonio Diaz* [f. 40]

**43.** Segunda feira trynta e hum dias do mes de Dezembro de mil e quynhentos e setenta e dous anos despois do nacymento de nosso Senhor Jhesu Christo forão juntos en camara os Sôres Manoel Luis o L.do Fernão Correa Juizes ordinairos Fernão Pereira Martin Brauo, o doctor Pero Fernandez de Lyma Vreadores Antonio Diaz procurador do concelho.

**Provisão do Sr. Arcebispo**

**1.** Item na dita camara per Simão Freyre escryvão da Camara do Sõr Arcebispo foy entrege a elles Regedores huma Provissão do Sôr Arcebispo serrada e asselada com ho sello do dito Sôr dizendo que ho dito Sôr lha dera que a trouxesse a elles Regedores en que vinhão os ofiçiaens que ão de seruir ho ano que vem de quynhentos e setenta e dous e asi mais lhe entregou as pautas metidas em hum maço serrado e asselado com ho sello do dito Sôr ho que visto per elles Regedores abryrão a dita Provissão e acharão que vinhão nella pera servirem de Juizes ordinairos o dito anno o doctor Pero Alures e João Teixeira E pera vreadores Alvaro [f. 40 v] Vellosso e o doctor Pero Ribeiro Manoel Figeira E pera Procurador do Conçelho Antonio dAgiar Aos quaes logo mandarão chamar pera lhes darem juramento e mandarão que a dita Provizão se treladasse neste Lyvro e que a propria com as ditas pautas se metessem no Cofre E eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi.

*Terlado da Provissão*

**2.** Dom frey Bartholomeu dos Martires Arcebispo e Sôr de Braga Primaz das Espanhas e do Conçelho delRey nosso Sôr etc.

Fazemos saber a vos os Juizes e Vreadores e Procurador do Concelho desta nossa cidade como provemos as pautas que forão feitas pera os Juizes Vreadores e Procurador do Conçelho destes tres anos e delles por nos asi pareçer serviço de Deus e por outros justos respeytos que nos a ysso moverão pera este prymeyro ano que começara por Janeiro de setenta e dous enlegemos pera juizes a João Teixeyra Alvaro e ao doctor Alvaro Verea e pera Vreadores Alvaro Vellosso e o doctor Pero Rybeyro Manoel Figeira e Procurador do Concelho Antonio dAguiar pelo que vos [f. 41] mandamos que os mandeis chamar a camara e lhes deis juramento na forma acostumada que bem e verdadeiramente sirvião hos ditos caregos ao que satysfeyto comecarão a servir no tempo acostumado E mandamos que durante este ano como taens seyão hobedecidos e se garden e cumprão suas senteenças e mandados em todo e per todo.

Dada em a dita nossa cidade de Braga aos vinte e oyto dias do mes de Dezembro em que começou ho ano de nacymento do nosso Sôr Jhesu Christo de mil quynhentos e setenta e dous anos Simão Freyre nosso escrivão da camara a fez.

A qual Provizão era asinada per ho Sôr Arcebispo e asellada com ho seu sello como della parecia eu Jorge do Valle escrivão da camara a terladey do proprio que se meteo no cofre.

**Juramento dos Regedores**

**3.** Item e logo na dita camara vierão o doctor Pero Alures Vrea e João Teixeyra que ãode servir de Juizes Ordinairos e Alvaro Vellosso e o doctor Pero Ribeiro E Manoel Figeira que ão de sirvir de Vreadores E Antonio d Agiar, que ade servir de Procurador do Concelho o dito ano de setenta e dous [f. 41 v] anos aos quaens todos juntos e a cada hum por sy foy dado juramento dos Santos Avangelhos em que cada hum per sy posserão suas mãos direytas que elles bem e verdadeiramente sirvão sens cargos *.scilicet.* os juizes de Juizes e os Vreadores de Vreadores e o Procurador de Procurador, gardando en todo o serviço de Deus e delRey nosso Sôr e do Sôr Arcebispo e seus Regimentos e o direito as partes e o segredo a justiça Pormeterão que sy e asinarão E eu Jorge do Valle ho escrevi.

*o doutor p.º Aluz / Jm.º tex.ra / Vellosso / ant.º daguiar / Ribeiro / M.el fig.ra*

**Chaves do Cofre**

**4.** E logo na dita camara per os Vreadores que forão no ano de Setenta en cujo poder estavão as chaves do Cofre forão entreges as ditas chaves. *scilicet.* huma a Fernão Pereira e outra a Martim Brauo e outra ao doctor Pero Fernandez de Lyma Vreadores E elles a s receberão E asy per Fernão Pereira Vreador foi entrege a Alvaro Velloso Vreador mais [f. 42] velho a chave do almario donde estaa ho Cofre e outra da arqua das malfeytoryas e elles as reçeberão e asinarão aqui e eu Jorge do Valle ho escrevi.
*fernan p.ra / Martj brauo / Ljma / Vellosso*

**Despachos**

**5.** [Item] na dita camara despacharão petições e ouvirão partes e huns autos de Francisco Martinz tratante, morador nesta dita cidade E eu Jorge do Valle escrivão da Cmara o escrevi.
*manoelljs / Correa / Martj brauo / Ljma / fernan p.ra / Antonio diaz*

[f. 42 v] / [f. 43] (Em branco)

**44.** Quarta feira dous dias do mes de Janeiro de quynhentos e setenta e dous anos forão juntos ne camara os Sores o doctor Pedr Alueres Verea João Teyxeira juizes ordinairos Aluaro Vellosso o doctor Pero Ribeiro Manoel Figeira Vreadores Antonio d Aguyar Procurar desta cidade.

**Rendas a pregão**

**1.** Item na dita camara acordarão de mandarem meter as Rendas a pregão pera ho que logo mandarão chamar o pregoeiro e lhe mandarão que trouxesse em pregão pelos lugares pubricos desta cidade e que se alguem lançasse nelas ou en cada huma que eu escrivão lhes somasse o lanço e pergão e fizese auto.

**Olheiros pelas Rendas**

**2.** Item acordarão mais de porem olheiros que olhasen por todas Rendas e os as corressem enquanto se não arendavão E logo enlegerão pera olhar por a Medidajem da Porta do Souto da Alfandegua a Gaspar Gonçalvez e pera olhar por a Renda da empocissão do Vinho o dito Pero Lopez. Aos quaes logo mandarão chamar e lhes derão o juramento dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente olha [f. 43 v] sen e correcen as ditas Rendas enquanto se não arrendauão e se lhes pagarya seu trabalho E elles asy o prometerão asy fazer E asinarão aquy.
*Gaspar glz / de pero + Lopez*

**Mesteres a obrigarem-se**

**3.** Item acordarão mais de mandarem lancar pregão que todos os mesteres se viessem obrygar e que eu escryvão lhes tomasse suas obrigações conforme aos acordos sobre ysso feytos e que pera ysso tivesse lyvro.

**Jurados**

**4.** Item mais acordarão que eu escrivão desse juramento aos jurados e lhes lesse seus Regimentos e ysto pera mais brevidade e melhor despacho das partes.

**Repartidores da Sisa**

**5.** Item acordarão mais que oje a tarde a hum ora despois do meio dia fosem juntos nesta camara os Cidadãos e Povo

pera enlegerem os seys repartidores da sissa e que pera isso se lançasse pregão logo.

**Ofício de escrivão**

6. Item e acordarão de cometerem a Gaspar Cordeiro que escrevesse ho oficio de escryvão da empossição enquanto durasse ausencia [f. 44] de Antonio Cordeiro escryvão do dito cargo pelo perygo que avia de estar ho dito ofiçio sen escryvão e despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Valle escrivão da camara ho escrevi.

*o doutor p.º / tex.ra / Vellosso / Ribeiro / M.el fig.ra / Ant.º daguiar*

45. E logo no dito dia dous de Janeiro da dita forão hos ditos Regedores todos juntos em camara pera fazerem e enlegerem os Lançadores e Repartidores da sissa.

1. [Item]e logo pelo L.do Mateus Fernandez Farto que serve de Ouvidor em ausencia do doctor Antonio dAlmeida de Castello Branco ouvydor por ser coussa de sissa e o doctor Peralvres Vrea Juiz hordinariro forão tomados os votos por juramento dos Santos Avangelhos secretamente e sayrão com mais votos e sayrão digo dos cidadãos Crystovão Pachequo e Sebastião Gonçalvez contador e dos mercadores Visente Sebastião e Alvaro Luiz e dos oficiaens Antonio Martinz cutileyro e Antonio [f. 44 v] çapateiro e por estar presente Sebastião Gonçalvez e Antonio Martinz cutileyro e Antonio Diaz çapateiro logo lhes foy dado juramento dos Santos Avangelhos que elles bem e verdadeiramente repartão a sissa este presente anno de setenta e dous anos conforme ao Regimento delRey nosso Sôr não tendo respeyto a odio nem amyzydade e elles asi o pormeterão fazer E asinarão aquy e eu Jorge do Valle ho escrevi.

*(assinaturas)* [f. 45] *(toda de assinaturas)* [f. 45 v]

**Juramento**

2. [Item] E logo veyo Crystovão Pachequo hum dos eleytos por parte dos Cidadãos e lhe derão ho juramento dos Santos Avangelhos que elle bem e verdadeiramente sem odio nem afeyção de pessoa alguma repartissem com seus companheyros a dita sissa E elle pormeteo asy o fazer. E quanto a Alvaro Luiz e a Visente Bastião enleytos os mandarão busquar e por os não acharem lhes não derão o juramento e mandarão aos ditos enleytos que receberão ho juramento que logo amanhaã começassem arruar pera começarem a fazer a repartição e eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi.

3. [Item] E por ho dito Cristovão Pachequo foy dito ao asinar que elle era muyto doente e velho e não podia continuadamente estar no dito lançamento e que por sua má despocissão podia perecer o dito lançamento e que com esta protestação asinou os E eu Jorge do Valle ho escrevi e posto que digo que todos os Regedores forão juntos não veyo ho Procurador que foy ocopado com ho vigayro E eu sobredito ho escrevi.

*o doutor p.º alz / xtovão pachequo / L.do Farto / Alr.º + Luiz* [f. 46] */ tex.ra / Ribeiro / M.el fig.ra*

46. Sabado sinquo dias do mes de Janeiro de myl e quynhentos e setenta e dous anos forão juntos en camara os Sôres Pedralures

Verea João Teixeira Juizes ordinairos Alvaro Velosso o doctor Pero Ribeiro Manoel Figeira Vreadores Antonio d Aguiar Procurador do Coscelho.

**Juramento de Repartidores**

1. Item na dita camara pareceo Alvaro Luiz hum dos lançadores deste ano de setenta e dous que a os lançar e repartir a sissa delRey nosso Sôr ao qual derão juramento dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente sem odio nem afeição de pessoa alguma repartisse som seus companheiros a dita sissa pormeteo que hasy o farya E asynou.

*de alvaro + Luiz*

**Prazo de casas**

2. Item na dita camara derão consentimento a huma arrematação de humas cassas do Concelho que estão na Rua de São Marquos a Giraldo dAguiar Ferrador E pagou o laudemio que forão mil e cincoenta reais os quaens pagou logo e se caregarão sobre o Procurador do Concelho [f. 46 v].

**Oficial de Tanoeiro**

3. Item na dita camara mandarão passar carta de engemynação de tanoeiro a Pero Vaz tanoeiro morador na fregesia de São João das Caldas.

**Horário das Camaras**

4. Item asentarão que as camaras se fizesem aos Sabados pola menhaã as oyto oras e as carta feyras as duas oras da tarde.

**Mudança de Repartidor da Sisa**

5. Item na dita camara pareçeo Alvaro Luiz hum dos enleytos pera repartirem as sissas e disse que sua molher era pryma com irmaã da mae de Visente Bastião que erão parentes dentro na terçeiro grão que conforme ao Regimento de Sua Alteza não podião ser companheyros na dita repartyção O que visto per elles Regedores os confirmarão logo do dito parentesco e acharão ser asy pelo que visto o dito Regimento mandarão chamar o doctor Antonio dAlmeida de Castello Branco ouvidor da dita cidade e presidente na dita sissa e lhe derão disso conta do soberdito o que visto per elles mandarão vir os Roles dos votos e delle tyrarão a Bastião Gonçalvez mercador que mais votos tynha E asi na dita camara pareçeo Christovão Pachequo cidadão desta cidade e lhes apresentou huma petição em que dizya que era muy mal desposto e velho e que não era nem podia por suas doenças e mas disposições servir o dito cargo [f. 47] da lançador e que por seu respeyto podia o dito lançamento durar muito e que ysto era muito notorio que pedia a suas Merçes que o desalyuassem do tal carrego O que visto per elles Regedores e o Ouvidor e ser muyto notoryo o sobredito o ouverão por escusso e mandarão vir perante sy o rol dos votos e dele tyrarão em lugar de Cristovão Pachequo a Fernão Barquo çidadão desta cidade que mays votos tynha pera que com Sebastião Gonçalvez outro çidadão e contador repartisem a sissa com os mais companheiros aos quaens mandarão chamar E veo Fernão Barco e lhe derão juramento dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente e sem ódio e afeyção de pessoa alguma com seus companheyros repartão a sissa desta cidade E elle o prometeo fazer assy E asynou.

*barco*

**Juramento a Repartidor**

6. [Item] e logo veio Sebastião Gonçalvez hum dos lançadores que ão de

repartir e lancar a syssa este presente ano ao qual derão o juramento dos Santos Avangelhos [f. 47 v] que bem e verdadeiramente sem ódio nem afeyção de pessoa alguma repartise com seus companheiros a sissa desta cidade E elle ho prometeo fazer asy e asinou com ho dito Ouvidor por ser coussa de sissa.

*almeida / bastiã gllz*

7. Item na dita camara ouvirão partes e despacharão petições e eu Jorge do Valle ho escrevi.

*tex.ra / o doutor p.o alz / ant.o daguiar / Vellosso / Ribeiro / M.el fig.ra* [f. 48]

**47.** Quarta feira noue dias do mes de Janeiro de setenta e dous anos forão juntos em camara os Sôres o doctor Pedr Alures Verea Velloso o doctor Pero Rybeyro Manoel Figeira Vreadores Antonio d Aguyar Procurador do Concelho.

**Prazo de casas**

1. Item na dita camara derão consentimento a huma arrematação que se fez a João Gonçalvez conygo de humas cassas propriedade deste Concelho que forão de Fernão de Soussa (?) e pagou o laudemio que se corregou em Receita sobre o Procurador que são cento e cynquoenta reais.

**Sentença e apelação sobre Recebedor**

2. Item na dita camara acordarão em fazerem recebedor pera receber a sissa dos Ramos do vinho ygrejas e erdades por canto Antonio Diaz çapateiro que o ano pasado foy enleito per os oficiães desta camara per recebedor da sissa dos ditos Ramos pera este presente ano se escussar pera huma sentença do Provedor desta comarqua que apresentou a elles Regedores foy acordado de enlegerem para receer a sissa dos ditos Ramos a Domyngos Fernandez Saraiva morador no arrabalde [f. 48 v] do Campo de Santana E mandarão ao Porteiro desta camara que ho noteficasse que se fizesse prestes pera receber a sissa dos ditos Ramos e disso viese dar sua fe o Porteiro. E asy acordarão mais que sem embargo desta enleyção de Recebedor que hora fizerão que se fosse apellar diante do Provedor da Sentença do dito Antonio Diaz per que ho escusou de Recebedor porquanto era en muyto perjuizo da Repubriqua desta cidade e mandarão ao Procurador que com muyta brevidade fizesse esta delygencia a custa dos sobejos da sissa a qual apellação serya pera fazenda delRey nosso Sôr porquanto tinhão per conçelho de letrados que a dita sentença fora muto favoravel e que dispois da dita apellação intimada ordenaryão quem na seguysse e levasse a fazenda delRey nosso Sôr.

**Despachos**

3. Item na dita camara despacharão petiçõens e ouvirão partes e eu Jorge do Valle escrivão da camara ho escrevi.

*tex.ra / Ribeiro / Vellosso / M.el fig.ra / o doutor p.o alz / Ant.o daglar* [f. 49]

**48.** Sabado doze dias do mes de Janeiro de mil e quynhentos e setenta e dous anos forão juntos em camara os Sôres o doctor Pedr Alures Verea [entrelinha: João Teixeira] Juiz ordinairo, Aluaro Velloso

o doctor Pero Rabeiro Manuel Figeira Vreadores Antonio Aguiar Procurador do Concelho Sobreveio o doctor Pero Ribeiro vreador.

**Fé de notificação**

1. Item na dita camara deu ffe Sebastião Afonço Porteiro desta camara que noteficara a Domyngos Fernandez Sarayva morador no arrabalde de Santana que se fizese prestes pera receber a sissa dos Ramos do vinho erdades e ygrejas E asynou.

*de Sebastião + afonço*

**Renda de Dume para o Porto**

2. Item na dita camara derão licença a Cesilia Fernandez viuva de Sam Martinho de Dume pera levar a Martin Ferras, do Porto, vynte e dous alqueires de pão meado que lhe paga cada hum ano de penção e Renda.

**Três sardinhas o real**

3. Item acordarão que se apergoasse per esta cydade nos lugares acostumados que desem tres sardinhas a real so pena de dous mil reais e da cadea a [f. 49 v] qual sardinha sera sãa e boa e não a escolherão nem tirarão nhuma das canastras, senão a venderão toda a eyto sob a mesma pena E que disso o pergoeiro viesse dar sua fee.

**Festa de S. Sebastião**

4. Item acordarão que se fizesse festa de São Sebastião asy e da maneira que se fez o ano passado em tudo e que ho Procurador tenha carrego disso.

**Fé de pregão**

5. Item na dita camara deu fé Fernão dAlures Pergoeiro que apergoara por os lugares acostumados o que se mandou nesta camara sobre as sardinhas.

*de fernão + dalures*

**Preço do vinho**

6. Item na dita camara acordarão que o vinho da terra se desse o dous reais o cartylho e ysto até per todo mes d Abryl.

**Despachos**

7. Item na dita camara despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi.

*o doutor p.º alz / Vellosso / ant.º daguiar / Ribeiro /M.el fig.ra* [f. 50]

**49.** Quarta feira dezaseis dias do mes de Janeiro de mil e quynhentos e setenta e dous anos forão juntos en camara os Sôres o doctor Pedr Alures Verea João Teizeira Juizes e Vreadores digo Juizes Ordinairos Aluaro Velloso Manoel figeira Vreadores António dagiar Procurador do Concelho.

**Novo Recebedor da Sisa**

1. Item na dita camara acordarão de tirarem hum repartidor da Sissa dos oficiaens mecanicos por coanto Antonio Diaz çapateiro que saio por repartidor da Sissa se foy pera fora depois de receber juramento dizendo que virya daly a oyto ou dez dias e o Ouvidor e os mais Repartidores requererão a elles Regedores que elles começarão a fazer o lançamento e o não podião fazer todos cynquo conforme ao Regimento de Sua Alteza porquanto lhes podião dizer que [f. 50 v] fazião o que não devião e que Antonio Diaz seu companheiro não era vindo nem sabião quando viria e o tempo que pedira era passado e muito mais que lhes requerião tyrassem outro da

pauta pera os ajudar O que visto per elles Regedores e todo passar assy mandarão vir as pautas e delles tirarão a Gaspar Cerqueyra çapateiro que mais votos tinha e o mandarão chamar ho qual veio e lhe derão o juramento dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente repartisse a dita sissa com seus companheyros sem odio nem afeição de pessoa alguma Pormeteo que sy E asinou estando a tudo presente o doctor Antonio d Almeida Ouvidor per ser coussa da sissa.

*almeida / de Gaspar + Cerqueira*

**Preço do vinho**

**2.** Item na dita camara acordarão pela enformação que tomarom que os vinhateiros que vendem ho vinho de fora o não podião dar a tres reais e daqui por diante vallese [f. 51] a vinte ceitis o quartilho o milhor ate por todo o mes d Abryl E não sendo tal que hos almotaçeis o ponhão como lhes pareçer.

**Vergas de carvalho e castanheiro**

**3.** Item na dita camara acordarão porquanto erão enformados que as molheres que yão cortar ou buscar tojos e asy as mais pessoas aos montados deste termo destruirão os carvalhos e castinheiros alheos pera fazer vergas pera atar os feixes do dito tojo que era em grande perjuizo dos donos das ditas devessas que daquy em diante nhuma pessoa de qualqer condição que seja não corte verga de carvalho nem castinheiros nem outro para nem ramo pera fazerem as ditas vergas antes trarão os ditos feyxes atados com cordas ou vergas de silvas E ho que o contrario fizer pagara quynhentos reys de pena e o feixe perdido ametade pera o Concelho a outra ametade pera quem ho acusar E mandarão que se apregoase e que viesse disso dar sua fee.

**Despachos**

**4.** Item na dita camara despecharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Valle escrivão da camara ho escrevi.

*Vellosso / o doutor p.º alz / te.ra / M.el fg.ra / Ant.º daguiar / Ribeiro* [f. 51 v]

**50.** Sabado dezanoue dias do mes de Janeiro de mil e quynhentos e setenta e dous anos forão juntos em camara os Sôres João Teixeira Juiz ordinairo Aluaro Velloso o doctor Pero Ribeiro Manuel Figeyra Vreadores Antonio Agiar Procurador do Conçelho.

**Porteiro da cidade**

**1.** Item na dita camara acordarão de fazer a Martinho Enes Porteiro desta cydade pera ser per esta camara e fazer as diligençias que lhe mandarem hos Juizes e mais justiças desta cidade e cytas e penhorar ho qual estando presente lhe derão juramento dos Santos Avangelhos que ben e verdadeiramente ussasse do dito hofiçio de porteiro gardando o serviço de Deus e delRey nosso Sôr ho direito as partes ho segredo a justiça Pormete[o] que sy E logo apresentou por fiador e pryncipal pagador Tome Antão çarralheiro morador nesta cidade ho qual estava presente e dise que fiava como de feyto fiou ao dito Martinh Enes, a todas as perdas e [f. 52] danos e interesses que algumas partes reçeberem do dito Martinh Enes por caussa do dito ofiçio de Porteiro ate cinquoenta cruzados tudo conforme o Ordenação E pera isso obrygou sua pessoa e bens moues e de raiz e o dito Martinh Enes se obrygou a o tirar a paz e a salvo da dita obrygação E asinarão estando por teste-

munhas Sebastião Afonço Porteiro desta camara e João Vireira do Campo de Santana.
*de João + vr.ª / de Martin + Anes / thome ãtão / de Sebasti + ão afonço*

**Despachos**

**2.** Item na dita camara despacharão petisois e ouvirão partes E eu Jorge do Valle escrivão da camara ho escrevi.
*Vellosso / tex.ra / Ribeiro / ant.o daguiar / M.el fig.ra* [f. 52 v]

**51.** Quarta feira vinte tres dias do mes de Janeiro de setenta e dous forão juntos em camara os Sôres João Teixeira Juiz ordinairo Alvaro Velloso o doctor Pero Ribeyro Manoel Figeyra Vreadores Veyo o doctor Pedr Alures Vrea Juiz ordinairo E antonio d Aguyar Procurador do Concelho.

**Repartidores dos Repartidores da Sisa**

**1.** Item na dita camara parecerão hos Repartidores da sissa e diserão que elles tinhão repartido a sissa do Geral desta cidade e que não podião serrar o lyvro sen lhes ser partida a elles e a seus parentes conforme ao Regimento que lhes pedião lha mandassen repartir ho que visto per elles Regedores mandarão vir perante sy a pauta da enleição dos Repartidores e della tyrarão os seguintes Reparitdores que mais votos tynhão *.scilicet.* dos cidadãos Eytor Diaz e Trystão da Goarda. E os mercadores Bento Gonçalvez e João Martins E dos hofeciaens macanicos Pedro Enes alfayate e Migel Piriz çapateiro Aos quaes logo mandarão chamar. E veyo Migel Piriz çapateiro Ao qual derão juramento dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente com seus companheyros repartisse a sissa aos Repartidores della e a seus parentes dentro no segundo grão conforme ao Regimento sem hodio nem [f. 53] afeição de pessoa alguma Prometeo que sy e asynou E esteve presente ho Ouvidor por ser coussa de Sissa.

*migel + piz*

**Juramento a dar**

**2.** [Item] e por não virem os mais repartidores acordarão que qualquer dos Juizes ou Vreadores lhes dessem ho juramento perante mim escryvão, que bem e verdadeiramente repartão a dita sissa e que de tudo eu escrivão fizesse termo neste lyvro E a tudo esteve presente o dito Ouvidor por ser coussa de sissa E asinou.

*Almeida*

**Juramento de Repartidos dos Repartidores**

**3.** [Item] e logo veio Eytor Diaz cidadão ao qual foi dado juramento dos Santos Avangelhos en que pos sua mão no carrego do qual lhe encarregarão que bem e verdadeiramente sem odio nem afeyção de pessoa alguma reparta com seus companheiros a sissa aos Repartidores da sissa e a seus parentes dentro no segundo grao conforme ao Regimento Pormeteo que sy e asinou.

*Eytor diaz*

**Contas com Procurador cessante**

**4.** Item acordarão de terça feira se fazer camara pola manhaã pera tomarem contas a Antonio Diaz procurador do Concelho que foy o ano passado ao qual mandarão per o Porteiro da camara noteficar [f. 53 v].

**Despachos**

**5.** Item na dita camara ouvirão partes e despacharão peticões eu Jorge do Valle

escryvão da Camara ho escrevi E foyse Manoel Figeyra por se achar mal desposto E eu sobredito ho escrevi.
*o doutor p.º alz / tex.ra / Vellosso / Ribeiro / Ant.º daguyar*

**Juramento de Repartidores**

6. [Item] Em vinte e quatro dias do mes de Janeiro de mil e quynhentos e setenta e dous anos nesta cidade de Braga no Paço do Concelho della, na cassa onde se fazem as vreações hy per Joam Teixeira juiz ordinario da dita cidade foy dado juramento aos Santos Avangelhos a Pedre Anes alfayate e a Bento Gonçalves e João Martinz mercadores que sayrão por repartidores da sissa dos lançadores della e de seus parentes dentro no segundo grão conforme ao Regimento sob carrego do qual lhes encarregou que elles bem e verdadeiramente sem odio nem afeyção de pessoa alguma lhes repartissem a dita sissa E elles assy o pormeterão fazer E asynarão aquy com ho dito juiz e eu, Jorge do Valle escrivão da camara ho escrevi.
*tex.ra /Jm.º miz / p.º anes / bento glz / gvarda* [f. 54]

**52.** Sabado vinte e seis dias do mes de Janeiro de setenta e dous anos forão juntos en camara os Sôres o doctor Pedr Alures Vrea Juiz ordinairo Aluaro Veloso o doctor Pero Ribeiro Manuel Figeyra vreadores Antonio d Aguyar Procurador dos Concelho

**Arrendamento da Imposição do vinho**

1. Item na dita camara fezerão arrendamento da Renda da empossissão do vinho a Bente Anes em cem mil reais em paz e em salvo.

**Despachos**

2. [Item] e despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi.
*o doutor p.º alz / Vellosso / Ribeiro / ant.º daguir / M.el fig.ra* [f. 54 v]

**53.** Quarta feira trynta dias do mes de Janeiro de mil e quynhentos e setenta e dous anos forão juntos en camara os Sôres o doctor Pedr Alures João Teixeira Juizes ordinairos o doctor Pero Ribeiro Manuel Figeyra Vreadores Antonio d Agiar Procurador Non veio Aluaro Velloso porque he fora desta cidade.

**Oficial de carpinteiro**

1. Item na dita camara mandarão passar carta de engeminação a João Fernandez carpinteiro morador nesta cidade do dito oficio de carpinteiro porquanto forão certo por certidão dos juizes do dito ofiçio que o dito João Fernandez era suficyente e ydoneo pera o tal ofiçio de carpinteiro e derão juramento so carrego do qual pormeteo ussar do dito ofiçio bem e verdadeiramente.

**Recebedor Tomé Pires**

2. Item na dita camara acordarão que o Porteiro desta camara noteficasse a Tome Pires carpinteiro Recebedor do Ramo do vinho e erdades que amanhaã a huma ora despois do meio dia venha a esta camara pera aver de dar conta so [f. 55] pena de vinte cruzados e da cadea por canto ja duas vezes lhe fora noteficado que a viesse dar parte e oje pola manhaã e a não veio dar E que

disso viesse dar sua fee como lhe fizera a dita noteficação.

**Despachos**

3. [Item] e despacharão petições e ouvirão (entrelinha: partes) e eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi com antrelinha que diz partes.

*o doutor p.º al / Ribeiro / tex.ra / M.el fig.ra / ant.º daguiar*

**54.** Quarta feira seis dias do mes de Feuereiro de setenta e dous anos forão juntos en camara os Sôres João Teixeira Juiz ordinairo Aluaro Velloso Manoel Figeyra Vreadres. Sobreveio o doctor Pero de Alures Vrea Juiz ordinairo E Antonio de Agiar Procurador do Conçelho E o doctor Pero Ribeiro vreador.

**Desobrigação de vinhateiro**

1. Item na dita camara pareçeo Mygel Piriz vinhateiro e disse que elle fizera petição a esta camara que não querya vender mais vinho e que lhe sairão com hum despacho [f. 55 v] que querendo os vinhateiros seus companheiros consentir nisso o faryão e por muytos delles o consentirem lhe poseram outro despacho que o auvyão por desobrygado de vender vynho visto como seus companheiros consentião nysso e fizesse termo de como não querya vender mais vinho pera o que vinha pera isso e disse que elle se desobrygaria como de feyto desobrigou a não vender vinho so pena de pagar a copia da sissa em que andava hos anos artas E desta maneira ho ouverão por deshobrygado E asinou aquy.

*de migel + piz*

**Oficiais de Peneireiros**

2. Item na dita camara mandarão passar cartas de engemynação a Sebastião Afonço e Manuel Gonçalvez Peneieriros moradores no Campo de Santana aos quaens derão juramento dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente sirvão os ditos oficios Pormeterão que sy.

**Renda do Verde arrendada**

3. Item na dita camara fizerão arrendamento da Renda do Verde a Pero Lopez que a dita renda trouxe ho ano passado em vinte e cinquo mil reais em paz e em salvo comforme as do ano passado [f. 56].

**Provisão do Sr. Arcebispo.**
**Escrivão de Almotaçaria**

4. Item na dita camara pareçeo Diogo Freire d Andrade e apresentou a elles Regedores huma Provissão do Sôr Arcebispo per que a por bem e seu serviço que o dito Diogo Freire sirva ho oficio de almotaçarya desta cidade A qual vista por elles lhe derão juramento dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente sirva o dito ofiçio gardando em todo ho serviço de Deus e de sua Senhorya E elle assy o pormeteo fazer e asynou E mandarão que se terladasse aquy a dita provissão.

*Dioguo freyre dandrade*

5. *Terlado da Provissão*

Avemos por bem que sirva ho oficio d almotaçarya Diogo Freire d Andrade enquanto durar ho empedimento de Cristovão Asen [f. 56 v] ço. Em Braga aos seis dias de fevereiro de mil e quynhentos e setenta e dous anos E na camara lhe den ho juramento.

*ho Arcebispo prymas*

**Notificação a Baltasar Álvares, criado do Arcebispo**

6. Item na dita camara acordarão de mandarem noteficar a Baltessar Alures cryado de Sôr Arcebispo que venha a esta camara pera Sabado pera se tomar resulução sobre a tomada da bouça que fez E pera isso mandarão a Sebastião Afonço Porteiro desta Camara que lho nateficasse e que não vindo lhe mandarão derribar a dita tomada E que desta noteficassão venha dar sua fee.

**Ponte de Arcos e Estrada para Portela de Leitões**

7. Item na dita camara acordarão que Manoel Figeira vreador tenha carrego de mandar concertar a Ponte darquos e asy a estrada que vay desta çidade pera a Portela de Leytois en todas as coussas que vir que tem neçessidade de conçerto E pera ysso lhe comtem todos os poderes pera ysso neçeçaryos nesta camara E que eu escrivão lhe passe todos os aluarais que forem neçeçaryos. [f. 57]

**Despachos**

8. Item na dita camara ouvirão partes e despacharão petições E eu Jorge do Valle escrivão da camara ho escrevi.
*Vellosso / o doutor p.oa / Ribeiro / tex.ra / M.el fig.ra / ant.o daguiar*

**55.** Sabado noue dias do mes de Feuereiro de setenta e dous anos forão juntos em Camara hos Sôres Pedr Alures Vrea João Teixeira Juizes ordinairos Aluaro Velosso o doctor Pero Rybeiro Manuel Figeyra Vreadores Antonio d Agiar Procurador do Concelho.

**Despachos**

1. Item na dita camara ouvirão partes e despacharão autos e petições E eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi.
*tex.ra / Ribeiro / Vellosso / M.el fig.ra*
[f. 57 v]

**56.** Quarta feira treze dias do mes de Feuereiro de mil e quynhentos e setenta e dous anos forão juntos en camara hos Sôres o doctor Pedr Aluares Vrea Juiz ordinairo Aluaro Velloso Manuel Figeira Vreadores Não veio João Teixeira por estar doente E não veio o doctor Pero Ribeiro vreador e Antonio d Agiar Procurador do Conçelho

**Fé de pregão**

1. Item na dita camara deu fe Fernão d Alures pergoeiro que hapergoara ho acordo das vergas que trazyão no feyxes E asinou.
*de fernão + daulres*

**Fé de notificação**

2. Item na dita camara deu fee Sebastião Afonço Porteiro desta camara que noteficara a Baltezar Alures cryado do Sôr Acebispo por que parecesse nesta camara pera se aver de tomar rosulação com elle acerqua da tomada que fez junto d Espadanydo. E que tambem

noteficara a Francisco Luiz çapateiro que viesse a esta camara como lhe era mandado pera certo negoçio E asinou.
*de Sebastião Afonço*

**Despachos**

3. Item na dita camara despacharão autos e peticoys e ouvirão partes e eu Jorge do Valle ho escrevi.
*o doutor plz / Vellosso /M.el fig.ra*
[f. 58]

**57.** Sabado dezaseis dias do mes de Fevereiro de mil e quynhentos e setenta e dous anos forão juntos em camara hos Sôres o doctor Pedr Alures Vrea Juiz ordinayro Aluaro Velloso o doctor Pero Ribeiro e Manoel Figeira Vreadores.

**Prazo ao criado da Sr Arcebispo**

1. Item na dita camara pareçeo Baltezar Alures, cryado do Sôr Ascebispo o qual os ditos Regedores mandarão chamar pera se tomar resulução com ele sobre a tomada da boussa que tomou junto d'Espadanido e asentarão que quinta feira a tarde vossen (sic) ver a dita boussa pera lhe fazerem prazo della.

**Despachos**

2. [Item] e despacharão petições e ouvirão partes E eu Jorge do Valle escrivão da camara ho escrevi.
*o doutor p.oal / Vellosso / M.el fig.ra / Ribeiro*

**58.** Quarta feira vinte dias do mes de Fevereiro de mil e quynhentos e setenta e dous forão juntos en camara hos Sorês Pedr Alures João Teixeira Juizes ordinairos Aluaro Vellosso Manoel Fig.ra vreadores e Antonio d Agiar Procurador do Concelho [f. 58 v]

**Diferenças com o Couto de Tibães**

1. Item na dita camara pareçeo o doctor Antonio dAlmeira desembargador e Ouvidor desta çidade e disse a elles Regedores como lhe viera a sua noticia que ho juiz do Couto de Tibaez tyrava devassas sobre Manoel Pereira alcaide e seus homens oficiaes da justiça desta cidade por dizerem que na estrada que vay desta cidade pera a Ponte de Prado tomaro certos carros de pão por desencaminhados e que nisso desya quebrar os en coutous por dizerem que a dita estrada hera do seu Couto de Tibães E elle dito Ouvidor pasara huma precatoryia pera ho Juiz do dito Couto não proçeder per a dita devassa por canto a dita estrada era desta cidade Ao que ho reverendo padre frey Antonio de Vila de Conde Sôr do dito Couto querya hyr ver a dita diferença pelos foraês desta cidade e do dito Couto e que elle Ouvidor se achasse presente en certo dia e lugar Pelo que elle dito Ouvidor disse aos ditos Regedores que ou lhe dessem o foral pera yr fazer a dita vystorya ou fyzesem ho que lhe milhor pareçesse e per elles [f. 59] Regedores foy dito que elles não tynhão neçecidade de vystorya en coussa tão clara como he a estrada que desta cidade vay pera Prado ser toda desta cidade e de seu termo e jurdição E que nessa posse esta de tempo enmemoryal a esta parte antes requeren a elle Ouvydor da parte do Sôr Arcebispo que elle não va fazer nem façam a tal

vystorya E que sendo casso que alguma precatorya lhe venha das justiças do dito Couto sobre o tal casso elle mande comprir porquanto esta cidade tem embargos a isso e virão com elles a seu tempo sendo neçeçaryos E per elle dito Ouvidor foy dito que pedia a elles Regedores lhe mandasen dar do sobredito huma certidão E per elles foi mandado a mim escryvão lha desse com ho terlado deste termo. E da mesma maneira per elles Regedores foy requerydo aos juizes do ano presente que presentes estavão que sendo casso que algumas cartas precatoryas viessem das justiças do dito Couto as não mandassem comprir sobre ho dito casso porque a ysso tynhão embargos como dito tynhão E eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi e emmendei e rysquei [f. 59 v] onde dezia *(não é claro)*.

**Despachos**

**2.** Item na dita camara despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Valle ho escrevi.

*o doutor p.º alz. / M.el fig.ra / Vellosso / tex.ra / Ant.º daguyar*

**59.** Sabado vinte e tres dias do mes de Fevereiro de mil e quynhentos e setenta e dous anos forão juntos em camara hos Sôres João Teizeira Juiz ordinairo Aluaro Vellosso o doctor Pero Rybeiro Manoel Figeira Vreadores Antonyo d Agiar Procurador do Conçelho.

**Prazo de casas**

**1.** Item na dita camara derão consentimento a huma compra que fez Felypa Martinz viuva que ficou por falecymento de Pero Lopez mercador de humas cassas que comprou a Pero Carneiro que estão fora da Porta de Meixeminhos propriedade desta camara ao preço de vinte mil reais de que pagou o laudemio que são quynhentos reais os quaes [f. 60] ficão carregados em Receita sobre ho Procurador.

**Privilégio do Sto Sacramento, Esporões**

**2.** Item na dita camara pareçeo Marcos Gonçalvez da Aldea, morador na fregesia d Esporois do termo desta cidade e apresentou a elles Regedores hum previlegio dos oficiaês do Santo Sacramento pera pedir e arrecadar as esmolas na dita fregesia pera a dita confrarya O qual lhe mandarão comprir e que se registase neste lyvro.

**Monteiro-Mor**

**3.** na dita camara acordarão de fazerem Monteiro-Mor a Marquos Vellosso de Frayão filho de Guonçallo Vellosso que Deus tenha en glorya pera que tenha carrego de mandar correr os montes e constranjer pera isso todos os moradores deste termo a correr os ditos montes E mandarão aos jurados e cadrylheiros que lhes ponhão os paus (?) que por o dito Marquos Vellosso lhe forem mandados E suas penas se dem a enxecussão pera ho que lhe mandarão passar provyzão.

**Ausência de Vereador**

**4.** Item na dita camara dise Alvaro Velloso Vreador que elle hya quarta feira fora que pedia [f. 60 v] a suas Merçes lhe desen licença E elles Regedores lha ouverão por dada.

**Despachos**

**5.** Item na dita camara despacharão petições e ouvyrão partes E eu, Jorge do Valle, ho escrevi.

*tex.ra / Vellosso / Ribeiro / M.el fig.ra Ant.º daguyar*

**60.** Quarta feira vinte e sete dias do mes de Fevereiro de setenta e dous anos forão juntos en camara os Sôres João Teixeira Juiz ordinairo o doctor Pero Ribeiro Manuel Figeira vreadores. Sobreve o doctor Pedr Alures vrea Juiz

**Oficial de Peneireiro**

**1.** Item na dita camara pareçeo Antonio Martinz peneyreiro e apresentou huma certidão do juiz do dito oficio per que certificavão o engemynarão no dito oficio e pedia a elles Regedores lhe mandassem passar sua carta de en [f. 61] gemynação E visto per elles Regedores a dita certidão lhe mandarão passar carta em forma.

**Despachos**

**2.** Item na dita camara despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Valle, ho escrevi.

*o doutor p.º al / tex.ra /Ribeiro / M.el figeira / Ant.º daguyar*

**61.** Em ho prymeyro dia do mes de Março de setenta e dous forão juntos em camara hos Sores João Teixeira Juiz ordinairo o doctor Pero Rybeiro Manoel Figeira Vreadores Antonio d Agiar Procurador do Conçelho.

**Carta de vizinhança**

**1.** Ietm na dita camara mandarão passar carta de vizinhança a João Anes da fregesia de São Estevão de Penço pera hyr mercar quatro bois pera sua criação e lavoura porquanto jurou pasar asy [f. 61 v].

**Homem do Alcaide da cidade**

**2.** Item na dita camara pareçeo Manoel Pereiro Alcaide desta cidade e disse que elle tinha necessidade de trazer hum omen consygo pera servir a dita justiça e que apresentava ahy a suas merçes João Fernandez morador en São Martynho de Villa Frescainha termo de Barçellos como de feyto presentou ao qual elle dito Manoel Pereira fyaua a todos as perdas e danos que elle fizesse no ofiçio de Porteiro pera ho que ho apresentava. E pera ysso obrygou sua pessoa e bens moues e de rayz avidos e por aver E o dito João Fernandez se obrygou por sy e seus bens a tirar a salvo da dita fianca E asynarão aqui ambos E logo per elles Regedores foy dado juramento ao dito João Fernandez que ele servysse o dito carego de Porteiro bem e verdadeyramente gardando en todo ho segredo da justyça e o direito as partes E esteverão por testemunhas de todo Sebastião Afonço porteiro desta camara E Antonio Diaz peneireiro morador no Campo [f. 62] de Santana desta cidade hos quaens asynarão todos aqui E eu Jorge do Valle escrivão da camara ho escrevi.

*de João + frz. / de ant.º + fig / de Sebastião + afonço*

**Preço do vinho de fora**

**3.** Item na dita camara acordarão que ho vinho de fora vallese ho cartylho a tres reais e meyo no qual porcanto (?) entra ho ceytol da enposissão E ysso pela enformassão que tomarão da vallya do vinho E ysto se entendera ho bom vinho E não sendo tal hos almotaçeis ho porão como lhes parecer.

**Despachos**

4. na dita camara despacharão petycões e ouvyrão partes E eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi.

*tex.ra / Ribeiro / M.el fig.ra / Ant.o daguiar* [f. 62 v]

62. Quarta feira cymquo dias do Março de setenta e dous anos forão juntos em camara os Sôres João Teixeira Juiz ordinairo o doctor Pero Ribeiro Manoel Figeira Vreadores Antonio d Agiar Procurador do Concelho.

**Recebedor da Sisa**

1. Item na dita camara acordarão de fazer Recebedores pera aver de reçeber o Ramo da Sissa do Geral desta cidade por quanto Francisco Martinz tratante da Rua Nova que hera enleyto pera reçeber ho dito Ramo por certo empedimento que tinha pera ho reçeber ho escussarão E enlegerão logo pera aver de reçeber ho dito Ramo do Geral desta cydade ho presente anno a Francisco Martinz sombreireiro morador na Rua de São Marquos Ao qual mandarão logo noteficar por Sebastião Afonço Porteiro desta camara e que da noteficação viesse dar sua fee.

**Fé de notificação**

2. Item logo na dita camara por o dito Sebastião Afonço foy dado fee que [f. 63] elle noteficara ao dito Francisco Martinz sombreireiro que estava enleyto per hos Regedores por Recebedor da Sissa do Geral desta cidade e arrabaldes e que se fizese prestes pera ysso porquanto lho avia noteficado por mandado dos ditos Regedores E asinou aquy.

*de Sebastiã + o afonço*

**Despachos**

3. Item na dita camara despacharão petições e ouvirão partes E eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi.

*tex.ra / M.el fig.ra / Ribeiro / Ant.o daguiar*

63. Sábado oyto diaos do mes de Março de mil e quynhentos e setenta e dous anos forão juntos en camara hos sôres João Teixeira Juiz ordinayro Aluaro Velloso o doctor Pero Ribeiro Vreadores Antonio dAgiar Procurador do Conçelho Sobreveio o doctor Pedr Alures Vrea Juiz

**Despachos**

1. Item na dita camara despacharão peticões e ouvirão partes E eu Jorge do Valle ho escrevi.

*aguyar / o doutor p.oa / Vellosso / tex.ra / Ribeiro* [f. 63 v]

64. Sabado quinze dias do mes de Março de setenta e dous anos forão juntos em camara os Sôres João Teixeira Juiz ordinairo Aluaro Vellosso o doctor Pero Ribeiro Manoel Figeyra Vreadores,

**Privilégio de N. S.ª da Oliveira**

1. Item na dita camara mandarão registar hum previlegio de Nossa Sorã dOliveyra de Domingos Gonçalvez e Manuel Fernandez e Pedro Anes e Gonçallo Anes, modarores na fregesia de São Vytouro em Enfias e na fregesia de Palmeyra.

**Despachos**

2. Item despacharão feytos e petiçoes e ouvirão partes e eu Jorge do Valle ho escrevi.

*tex.ra / Vellosso / Ribeiro / M.el fig.ra*

65. Quarta feira dezanoue dias do mes de Março de mil e quynhentos e setenta e dous anos forão juntos en camara os Sôres João Teixeira Juiz ordinairo Aluaro Vellosso Manuel Figeira Vreadores Sobreveo o doctor Pedr Alures Juiz e o doctor Pero Ribeiro Vreador.

**Escrivão de Almotaçaria**

1. Item na dita camara pareçeo o doctor Pero Fernandez de Lyma que hora serve de almotacel este presente mes de março e Pero Lopez Rendeiro do Conçelho e diserão a elles Regedores que não tynhão escryvão dalmotaçarya porquanto Pero Freyre digo Diogo Freyre que hora serve o dito ofiçio o não serve como he neçe çaryo pera o bem da Repubryqua e justiça das partes que pedia a suas Merçes que provessen nisto como lhes pareçesse justiça.

**Despachos**

2. [Item] e despacharão petições e ouvirão partes E eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi.

*o doutor p.oa / tex.ra / Vellosso / Ribeiro M.el fig.ra* [f. 64 v]

66. Quinta feyra vinte dias do mes de Março de myl e quynhentos e setenta e dous anos foram juntos en camara os Sôres Regedores desta cidade o doctor Pedr Alures Vrea João Teixeira Juizes hordinairos Aluaro Velloso o doctor Pero Ribeyro Manoel Figeira Vreadores

**Carta régia**

1. [Item] Pera determinarem ho que se avia de fazer sobre ha carta que oje lhes foy apresentada de Pantalyão de Sá que hora Sua Alteza tem mandado nestas partes d Antre Douro e Mynho (entrelinha: a fazer gente pera gerra) pera ho que tambem mandarão chamar o Sor Francisco Vaz alcayde mor desta cidade e capitão mor das companhyas della e coutos do Sôr Arcebispo o qual logo veyo e lhe mostrarão a dita carta e ho ouverão por noteficado que tyvesse prestes toda sua gente e capitães pera a vinda ao dito Pantalyão de Sá conforme o sua carta E lhe respondeo que es [f. 65]tava prestes pera ho compryr mandandolhe ho Sôr Arcebispo que hera Sôr desta cydade e a elle avia d obedecer E todavia elles Sôres lho ouverão por noteficado, porquanto ja oje amostrarão a dita carta ao Sôr Arcebispo e mandarão que eu escryvão noteficasse aos capitães das companhias desta cidade que tivessem prestes a jente das ditas companhyas e não hos declarando que noteficasse aos Alferes dellas sob as penas do Regimento E asi o mandarão asentar E asina-

rão aquy E eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi com a entrelinha que diz jente pera a guerra E risquey.

*tex.ra / Vellosso / o doutor p.o aluz / Ribeiro / M.el fig.ra* [f. 65 v]

**67.** Sabado vinte e dous dias do mes de Março de mil e quynhentos e setenta e dous anos forão juntos em camara os Sôres João Teixeira Juiz ordinairo Aluaro Vellosso e doctor Pero Ribeiro Manuel Figeira Vreadores Sobreueo o doctor Pedr Alures Juiz ordinairo.

**Fé de notificação**

**1.** Item na dita camara dey eu escryvão fee de como no (entrelinha) teficara aos capitães das companhias desta cidade so contheudo so mandado atras, salvo a Semeão Toscano que não estava na cidade e fez a sua noteficassão a Antonio Alures Barroso alferes da Companhia do dito Semeão Toscano, que todos tevesem prestes sua jente pera todo tempo que for neçessario fiz a entrelinha que diz te.

**Prazo do Hospital**

**2.** na dita camara apresentou Andre Vellosso morador nesta cidade huma petição a elles Sôrs Regedores [f. 66] pera se yr ver huma sua propriedade do Ospital de São Marcos pera se faze en vedorya Logo se lançarão sortes e sayrão ho doctor Pero Ribeyro e Manoel Figeira Vreadores E mandarão que o dito Andre Vellosso satisfissesse en termo de trynta dias so pena de ficar deserta e não segida.

**Despachos**

**3.** Item na dita camara despacharão petições e ouvyrão partes e eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi.

*o doctor p.oa / tex.ra / Vellosso / M.el fig.ra*

**68.** Em vinte e tres dias do mes de Março de setenta e dous anos em Domingo de Lazaro o Santo forão juntos em camara os Sôres Regedores desta cidade que abaixo assinarão [f. 66 v]

**Carta régia**

**1.** [Item] E perante elles na dita camara pareçeo Pantalyão de Saa de Menesses e lhes deu huma carta delRey nosso Sôr a qual na dita camara foy vista per elles Regedores e mandarão a mym escryvão que gardasse E eu, Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi.

*o doutor p.oa / tex.ra / Vellosso / Ribeiro / M.el fig.ra*

**69.** Quarta feira vinte e seis dias do mes de Março de mil e quynhentos e setenta e dous anos forão juntos em camara os Sôres o doctor Pedr Alures Vrea João Teixeira e o doutor Pero Rybeiro Manuel Figeira Vreadores.

**Escusam o Procurador**

**1.** Item na dita camara por parte de Antonio d Aguiar foi apresentado a elles Regedo [f. 67] res huma petição que elle fizera ao Sôr Arcebispo en que lhe pedia que avendo respeito a sua enfer-

midade e ma desposissão e como não podia servir ho quarego de Procurador desta cidade lhe pedia mandara escussasse disso ho que visto per sua Senhorya mandara a elles Regedores que ho enformase do casso com a qual enformassão posera hum despacho na dita petição cuja terlado he o seguinte:

Vista a resposta atras avemos por escusso ho suplycante Antonio d Agiar de servir de Procurador do Concelho e mandamos aos Juizes e Vreadores que emleyão quem sirva conforme a Ordenação.

Em Braga vinte e quatro de maço de mil e quynhentos e setenta e dous.

ho Arcebispo Prymas

**Eleição de Procurador**

**2.** [Item] E logo mandarão chamar os cidadãos que abaixo asynarão e lhe forão tomados hos votos pelo doctor PedrAlures juiz mais velho comygo escryvão per juramento [f. 67 v] dos Santos Avangelhos secretamente e sayo com mais votos pera servir de Procurador do Concelho o presente anno a Boaventura Maio ao qual logo mandarão chamar por ho Porteiro da camara.

**Aprovações**

**3.** Item Logo da dita camara per elles Regedores foy dito a elles cidadãos que hera neceçaryo confirmar e retefiquar as vreações que herão feitas ate qui E per elles foy dito que pela esperiencya que dellas tynhão e per ellas serem boas e en proveito da Repubrica as aprovauão e reteficauão e que se comprysen e gardassem asi e da maneira que se nellas contem com as penas nellas contheudas.

**Contas aos cidadãos**

**4.** Item na dita camara derão conta elles Regedores aos ditos cidadãos en como os çapateiros desta cidade se agravarão a elles Regedores de huma vreação que se fizera [f. 68] ho anno passado que mandarão aos ditos çapateiros que não tirasem nhum couro dos aloques sem estar presente hum dos almotaçeis e hum dos juizes do dito hofiçio que era coussa que se não podia compryr E por quanto a dita vreação se não podia revogar sem elles cidadãos que hera ho que lhes parecia della A qual vista por elles disserão que se devya de revogar somente no que toqua ao couro dos aloques como defeito a revogavão E acordarão que se não ussasse mays della no que toqua a ysto soo porquanto hera gravossa e trabalhossa e que se não podia gardar E asynarão aqui e eu Jorge do Valle ho escrevi.

*Antonio Diaz / R.º Cardoso ? / Antonio Alures Barroso / L.do Farto / M.el Lopez Lyão / Manoellis / Dioguo Freire dandrade / Felipe Soares / Baltasar da Rocha /Joham Gomes / P.ºfrz de Jima / Manoel bocarro / folg.ra* [f. 68 v] *Queyros 1572 graã*

**Juramento de Boaventura Maio**

**5.** Item e logo na dita camara veyo Boaventura Maio que sayo com mays votos pera servir de Procurador do Concelho ho presente ano Ao qual foy dado juramento dos Santos Avangelhos que bem e verdadeiramente sirva ho dito cargo de Procurador desta cidade holhando pelas coussas do Conçelho em todo conforme a seu Regimento gardando ho serviço de Deus e delRey nosso Sôr e ho segredo desta meza E elle ho prometeo asi fazer E asynou aqui E eu Jorge do Valle ho escrevi.

*Boaventura Majo*

**Despachos**

6. Item na dita camara despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Valle escrivão da camara ho escrevi.

*tex.ra / Vellosso / M.el fig.ra / Ribeiro / o doutor p.a / boaventura majo* [f. 69]

**70.** Sabado vinte e noue dias do mes de Março de mil e quynhentos e setenta e dous anos forão juntos em camara os Sôres o doctor Pedr Alures João Teixeira Juizes, Aluaro Velloso o doctor Ribeiro Manoel Figeira Vreadores Boaventura Maio Procurador do Conçelho

**Livro da Sisa**

1. Item na dita camara entregarão ho Lyvro da Repartição da Sissa deste Ramo a Gaspar Rois Porteiro dellas pera ho levar e entregar a Rui Gomes escrivão das Sissas pera ho terlado e per elle fazer Lyvro do Reçebimento por quanto ho dito Roi Gomes estava empedido em sua cassa por falecymento de hum seu cunhado E asinou aqui.

*Gaspar Rois*

**Açougues consertados**

2. Item acordarão de mandarem prover hos asouges desta cidade e hos concertar do que lhes fosse neçessaryo e mandarão ao Procurador que tivesse disso carrego e pagase ho que nysso se gastasse [f. 69 v].

**Carniceiro obrigado**

3. Item na dita camara pareçeo Gonçalo Gil carniceiro morador na dita cidade e disse que elle se querya hobrygar a cortar carne na dita cidade e asouge pubryco della que pedia a Suas Merces lhe aseitasem a dita hobrygação E visto per elles lhe fizerão pergunta ate quando se querya hobrigar e a quantas cabeças per elle foi dito que elle se obrygava a cortar no dito açouge desta cidade ate vespora do Espyrito Santo deste presente anno quynze cabeças vacum E porquanto elle as querya hyr busquar fora do termo desta cidade lhe mandasem passar carta de vezinhança O que visto per elles lhe aceitarão a dita obrygação e lhe mandarão passar a dita carta E que en todo gardase o Regimento da lei E asynou aqui.

*de g.o + gil*

**Carniceiro**

4. Item na dita camara pareçeo Domingos Bras carnyceiro e disse a elles Regedores [f. 70] que elle se querya hobrygar como defeyto se hobrygou a cortar nos açouges pubrycos desta cidade dequi ate dia de São João este que vem deste presente ano corenta cabeças vacum de boa carne e porquanto delles querya hora hyr busquar ho dito gado fora do termo desta cidade pedia a elles Regedoers lhe mandase passar pera isso carta de vezinhança o que visto per elles aceitarão a dita hobrygação E mandarão que lhe fose pasada a dita carta e que em tudo gardase o Regimento da ley das ditas carnes E asynou aqui.

*de d.os + boas*

**Almotacés para Abril e até fim do ano**

5. Item na dita camara acordarão de fazer almotaçeis pera estes nove messes pera ho que receberão juramento dos Santos Avangelhos conforme a hordenação E logo enlegerão nove pares d omens pera servirem hos nove meses

do ano e os poserão em huma pauta e os partirão [f. 70] de dous em dous e fezerão nove pelouros e en cada pelouro vão dous pera almotaçeis E hos meterão em hum bolço O qual bolço meterão demtro no cofre E logo do dito bolço tyrarão hum dos ditos pelouros do qual sayrão por almotaçeis pera servirem o mes que vem d Abril aos quaens mandarão chamar e não vierão por hos não acharem E mandarão que hum dos juizes e fora da camara lhes desse ho juramento perante mym escryvão ou cada hum dos Vreadores.

**Despachos**

6. [Item] e despacharão peticões e ouvirão partes e eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevi.

*o doutor p.oa / tex.ra / Vellosso / M.el fig.ra / Ribeiro / boaventura majo* [f. 71]

**71.** Segunda feira o derradeiro dia do mes de Março de setenta e dous anos forão juntos em camara os Sôres o doctor Pedr Alures Vrea Juiz Aluaro Vellosso Manoel Figeira Vreadores Ventura Maio Procurador do conçelho pera daren juramento aos Almotaçeis que ão de seruir ho mes de Abryl que entra do presente anno.

**Juramento dos Almotacés**

1. Item na dita camara derão juramento Antonio Pinto e Fernão de Teiue cidadãos qua sayrão por almotaçeis pera seruyrem ho mes d Abryl do presente ano que bem e verdadeiramente seruysen o dito cargo d almotaçeis so carrego d almotaçeis o dito mes gardando en todo o seruyço de Deus e delRey nosso Sõr e seu Regimento e as pusturas e vreações da Camara [f. 71 v.] e o direito as partes e ho segredo de justiça ho que todo prometerão compryr E assinarão e eu Jorge do Valle escryuão da camara ho escreui.

**Despachos**

2. [Item] e asy despacharão mays hum auto d almotaçarya e eu sobredito ho escreui.

*fernão de Teiue / Ant.o Pinto / o doutor p.o a / Vellosso / Manoel fig.ra / / boauentura majo.*

*(CONTINUA)*

# ÍNDICE

do Volume XXXVII

## Sumário do Fascículo 83-84 (96-97)
## ANO DE 1983 (JANEIRO-DEZEMBRO)


| | | |
|---|---|---|
| Nota | da Redacção | 3 |
| A Administração Municipal de Vila do Conde, em 1466 | P.e Prof. Doutor José Marques | 5 |
| Súmula da História de Portugal | Prof. Dr. Sérgio da Silva Pinto | 117 |
| Viriato y las guerras lusitanas | Prof. Doutor Narciso Santos Yanguas y Prof.a Dr.a M.a del P. Montero Honorato | 153 |
| Inscrições Romanas do Museu Pio XII em Braga | Cónego Luciano A. Santos, Prof. Doutor P. le Roux e Prof. Doutor A. Tranoy | 183 |
| Idácio de Chaves — o cronista e a sua época | Dr. José Ferreira Salgado | 207 |
| Inéditos da História Litúrgica Medieval de Braga | Cónego A. Luis Vaz | 229 |
| Adosinda e Ximeno | Dr. A. de Almeida Fernandes | 293 |
| Incorporación de Santa María de Oseira al Císter y su repercusión en Santa María de Junias de Pitões | Frei Maria Yañez Neira | 357 |
| Reflexos da Peste Negra na crise de 1383-1385 | Prof. Doutor Humberto Baquero Moreno | 373 |
| Sá de Miranda — um português do Minho | Dr. Francisco Miranda de Andrade | 387 |
| A Academia Bracarense | Dr. Domingos Maria da Silva | 403 |
| A primeira e segunda invasões de Timor | Dr. Carlos Teixeira da Mota | 443 |
| «Damianvs a Goes, Lvsitanvs» | Académico A. Alvaro Dória | 473 |
| Arquivo Municipal | Frei António do Rosário, O. P. | 525 |

# A REVISTA «BRACARA AUGUSTA»

A Câmara Municipal de Braga, desde 1935, vem editando, como seu órgão cultural, uma publicação de carácter arquivístico e erudito que, com o presente fascículo, alcança já 97 números, repartidos em 37 volumes.

A primeira série, de 1935 a 1945 (fascículos 1 a 11) publicou-se sob a direcção de J. Constantino Ribeiro Coelho, com o título de **Boletim do Arquivo Municipal.**

A segunda série, 1949 (fascículos 12 a 13), já na presidência de António Maria Santos da Cunha, e enquadrada num vasto programa de política cultural, sob a direcção do Dr. Sérgio da Silva Pinto e de J. Constantino Ribeiro Coelho, apareceu com a denominação de **Braga — Boletim do Arquivo Municipal.**

Estas duas séries formam o 1.º volume do órgão cultural camarário.

A terceira série é constituída pela Revista Cultural **Bracara Augusta,** hoje sob a direcção do P.º Dr. António Manuel de Sousa Fernandes, Francisco Pereira de Bacelar Ferreira e Dr. Egídio Amorim Xavier de Sousa Guimarães.

Os coleccionadores que porventura só puderem obter os volumes do órgão cultural camarário, a partir do II volume, devem considerar a sua colecção completa em relação à **Revista Bracara Augusta.**

——///——

# COLABORAÇÃO PARA A BRACARA AUGUSTA

A colaboração para esta Revista é solicitada, e por norma só são aceites trabalhos inéditos.

**Aceitam-se Permutas.**

——///——

REVISTAS DE CULTURA PUBLICADAS EM BRAGA:

**Alma** — Revista de Espiritualidade Franciscana.

**Bracara Augusta** — Revista de Regionalismo e História.

**Itinerarium** — Revista de Cultura.

**Revista Portuguesa de Filosofia** — Revista da Faculdade de Filosofia de Braga.

**Scientia Ivridica** — Revista Portuguesa e Brasileira, órgão da Associação Jurídica de Braga.

**Theologica** — Revista de Estudos Eclesiásticos.

**O Distrito de Braga** — Boletim Cultural de Etnografia e História da Assembleia Distrital

**Mínia** — Revista da ASPA (Associação para a defesa, estudo e divulgação do património cultural).